



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 022 QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2015

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Vicentinho Alves - (PR-TO)
2º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)
4º SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
SUPLENTE DE SECRETÁRIO
1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)
2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)
3º Elmano Férrer (PTB-PI)
4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

* As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

<p>Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 18</p> <p>Líder do PSD - 4</p> <p>Omar Aziz (11)</p> <p>Vice-Líder do PSD</p> <p>Sérgio Petecão (12)</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 20</p> <p>Líder</p> <p>Humberto Costa - PT (21,27)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 14</p> <p>Humberto Costa (21,27)</p> <p>Líder do PDT - 6</p> <p>Acir Gurgacz (10)</p> <p>Vice-Líder do PDT</p> <p>Telmário Mota (9)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16</p> <p>Líder</p> <p>Alvaro Dias - PSDB (22)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 11</p> <p>Cássio Cunha Lima (15)</p> <p>Vice-Líder do PSDB</p> <p>Paulo Bauer (23)</p> <p>Líder do DEM - 5</p> <p>Ronaldo Caiado (3)</p>
<p>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9</p> <p>Líder</p> <p>Lídice da Mata - PSB (19,29)</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>José Medeiros (13,17,25)</p> <p>Vanessa Grazziotin (20,26)</p> <p>Randolfe Rodrigues (24,28)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSB - 6</p> <p>João Capiberibe (1,16)</p> <p>Líder do PPS - 1</p> <p>José Medeiros (13,17,25)</p> <p>Líder do PSOL - 1</p> <p>Randolfe Rodrigues (24,28)</p> <p>Líder do PCdoB - 1</p> <p>Vanessa Grazziotin (20,26)</p>	<p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9</p> <p>Líder</p> <p>Fernando Collor - PTB (7,8)</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Blairo Maggi (6)</p> <p>Eduardo Amorim (5)</p> <p>Marcelo Crivella (2,4)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 3</p> <p>Fernando Collor (7,8)</p> <p>Líder do PR - 4</p> <p>Blairo Maggi (6)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Eduardo Amorim (5)</p> <p>Líder do PRB - 1</p> <p>Marcelo Crivella (2,4)</p>	<p>PP - 5</p> <p>Líder</p> <p>Benedito de Lira - PP (14,18)</p>

EXPEDIENTE

<p>Ihana Trombka Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Coordenador Industrial</p>	<p>Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Rogério de Castro Pastori Diretor da Secretaria de Atas e Diários Quésia de Farias Cunha Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar</p>
---	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, Inciso XXXI, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS	
1.1 – ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL	
Nº 5/2015 (DECLARATÓRIO).....	9
1.2 – ATOS DO PRESIDENTE	
Nºs 4 e 5/2015	11
2 – ATA DA 21ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE MARÇO DE 2015.....	15
2.1 – ABERTURA.....	17
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE.....	17
2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação	
2.2.1.1 – Requerimentos	
Nº 95/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial em 23 do corrente, destinada a celebrar o Dia Nacional do DeMolay.....	17
Nº 96/2015, de autoria do Senador Marcelo Crivella e outros Senadores, solicitando o desarquivamento das Propostas de Emenda à Constituição nºs 83 e 104/2007; e 50 e 52/2009; dos Projetos de Lei do Senado nºs 81/2005; 16, 101, 434, 444, 558, 584 e 700/2007; 42, 51 e 94/2008; 151, 313, 413, 429, 472, 504 e 561/2009; 47, 187, 261, 263, 294, 295, 297 e 308/2010; e da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 55/2005	18
Nº 97/2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	26
Nº 98/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando informações ao Ministro de Estado da Educação.....	26
Nº 99/2015, de autoria do Senador Omar Aziz, solicitando voto de aplauso e congratulações ao município de Autazes, por ocasião do 59º aniversário de sua instalação.....	27
Nº 100/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde.....	28
Nº 101/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde.....	29
Nº 102/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde.....	31
Nº 103/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando informações ao Ministro de Estado da Educação	33
Nº 104/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando voto de solidariedade ao povo da Venezuela.....	36
Nº 105/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando voto de censura ao governo da Venezuela	38
Nº 106/2015, de autoria do Senador Gladson Cameli, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 27 do corrente a 1º de abril próximo	41
Nº 107/2015, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 26 do corrente a 2 de abril próximo	45
Nº 109/2015, de autoria da Senadora Sandra Braga, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador João Braga.....	49
Nº 110/2015, de autoria do Senador Omar Aziz e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador João Braga	50
Nº 111/2015, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, solicitando voto de Censura ao Deputado Federal Roberto Góes	52
2.2.1.2 – Propostas de Emenda à Constituição	
Nº 15/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que altera a Constituição Federal para prever que a criança e o adolescente serão responsabilizados pelos crimes de natureza hedionda, que cometerem na	

<i>medida de sua capacidade de entendimento e de autodeterminação, a ser averiguada no caso concreto, nos termos da lei</i>	55
Nº 16/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que dá nova redação ao inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição, para dispor sobre a candidatura de pessoas não filiadas a partidos políticos.....	60
Nº 17/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Blairo Maggi, que altera os arts 94 e 101 da Constituição Federal para aprimorar o processo de escolha dos Magistrados e Ministros do Supremo Tribunal Federal, estabelecendo prazo para sua indicação pela Presidência da República	67
2.2.1.3 – Projetos de Lei do Senado	
Nº 57/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias dos trabalhadores em garimpo mortos por índios na Terra Indígena Roosevelt, em abril de 2004.....	73
Nº 58/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, para dispor sobre a prescrição administrativa de cinco anos para a ação punitiva do Tribunal de Contas da União.....	73
Nº 59/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para tornar obrigatória a individualização das tarifas de saneamento básico nos condomínios edilícios	75
Nº 60/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que acrescenta o art. 23-A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para determinar que as armas de fogo contenham dispositivo eletrônico de memória em que deverão estar gravadas as informações da arma e de seu proprietário	77
Nº 61/2015-Complementar, de autoria do Senador Valdir Raupp, que acrescenta o art. 53-A na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, para estabelecer limites à cobrança de multa, juros de mora e despesas de cobrança decorrentes de inadimplemento de obrigações de consumidores	79
Nº 62/2015, de autoria do Senador Romário, que aumenta o percentual de recursos destinados ao paradesporto e a programas de incentivo à inclusão desportiva de estudantes portadores de deficiência	80
Nº 63/2015, de autoria do Senador Romário, que acrescenta artigo ao Código Penal, tipificando a conduta de divulgar fotos ou vídeos com cena de nudez ou ato sexual sem autorização da vítima e dá outras providências.....	84
Nº 64/2015, de autoria do Senador Romário, que acrescenta artigo ao Código Penal, tipificando a conduta de constranger alguém, mediante contato físico com fim libidinoso.....	86
Nº 65/2015, de autoria do Senador Romário, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal -, para tipificar a aplicação de qualquer forma de castigo corporal, ofensa psicológica, tratamento cruel ou degradante à criança ou adolescente com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental	87
Nº 66/2015, de autoria do Senador Romário, que acrescenta artigo ao Código Penal, tipificando a conduta de agente público que utilizar o cargo ou função pública para se eximir de cumprir obrigação a todos imposta ou para obter vantagem ou privilégio indevido (Lei da Carteirada).....	93
Nº 67/2015, de autoria do Senador Romário, que altera o artigo 45 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para estender o seguro de vida e acidentes para atletas em competições internacionais.....	99
Nº 68/2015, de autoria do Senador Romário, que dispõe sobre a exigência de compensação das horas no caso de servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física	100
Nº 69/2015, de autoria do Senador Romário, que dispõe sobre a contratação de APAES e PESTALOZZIS, entidades sem fins lucrativos, como prestadoras de serviços do Poder Público, com especialização em educação especial e dá outras providências.....	105
Nº 70/2015, de autoria do Senador Romário, que altera a redação dos arts. 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), para inserir novas disciplinas obrigatórias nos currículos dos ensinos fundamental e médio.....	106
Nº 71/2015, de autoria do Senador Romário, que altera o art. 217-A do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para dispor sobre a prisão temporária e agravar a pena para quem tiver conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com pessoa com deficiência física, mental ou intelectual	109
Nº 72/2015, de autoria do Senador Romário, que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, estabelecendo prioridade para os processos relativos aos crimes de peculato, concussão, excesso de exação e os de corrupção passiva e ativa	112
Nº 73/2015, de autoria do Senador Romário, que altera o disposto no art. 213, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para agravar a pena para quem cometer o crime de estupro	115
Nº 74/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera os arts. 4º e 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, para dispor sobre a necessidade de comprovação de hipossuficiência para a concessão dos benefícios da assistência judiciária	117

Nº 75/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que <i>concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para bicicletas, bem como suas partes e peças separadas</i>	121
Nº 76/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que <i>altera o art. 48 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para dispor sobre o pedido de recuperação judicial do empresário e da sociedade empresária que exercem atividade rural</i>	123
Nº 77/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, que <i>dispõe sobre a proteção, a regeneração e a utilização da Floresta Amazônica, patrimônio nacional conforme o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências</i>	124
Nº 78/2015-Complementar, de autoria do Senador Valdir Raupp, que <i>altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para aprimorar os dispositivos de governança das entidades fechadas de previdência complementar vinculadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas</i>	134
Nº 79/2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que <i>modifica a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a participação dos trabalhadores nos lucros e resultados da empresa, independentemente de negociação, e sobre as penalidades aplicáveis ao empregador que não os distribuir</i>	138
Nº 80/2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que <i>altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, para obrigar a divulgação, em embalagens e rótulos de produtos comercializados, do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais cuja incidência influa na formação dos respectivos preços de venda</i>	141
Nº 81/2015, de autoria do Senador Humberto Costa, que <i>altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para proibir o fumo no interior de veículo automotor no qual trafegue passageiro com idade inferior a 18 anos</i>	143
Nº 82/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que <i>altera a redação do art. 244 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal)</i>	145
Nº 83/2015, de autoria da Senadora Angela Portela, que <i>altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a fim de prever, no conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, bem como a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos</i>	147
Nº 84/2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que <i>altera a Lei 9.296/96, para regulamentar o envio de fatos não conexo ao juízo competente e dá outras providências</i>	151
2.2.1.4 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputad	
Nº 5/16/2015, (nº 41/2015, na origem), encaminhando o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a exploração do trabalho infantil no Brasil.....	158
2.2.1.5 – Ofício do Ministro de Estado da Fazenda	
Nº 5/17/2015 (nº 10.169/2015, na origem), encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de janeiro do corrente, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.....	157
2.2.1.6 – Projetos de Resolução	
Nº 8/2015, de autoria do Senador Luiz Henrique, que <i>institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão</i>	212
Nº 9/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que <i>altera o Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer novo procedimento para a proposição INDICAÇÃO</i>	213
Nº 10/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que <i>altera o Regimento Interno do Senado Federal para adequá-lo à legislação que trata das licenças maternidade e paternidade</i>	215
Nº 11/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que <i>altera o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal</i>	221
Nº 12/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que <i>altera o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal</i>	223
2.2.1.7 – Abertura de prazo	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 11 e 12/2015.....	223
2.2.1.8 – Comunicações	
Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2014 (Ofício nº 21/2015). <i>Serão feitas as substituições solicitadas</i>	224
Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação da ordem das Vice-Lideranças do referido Bloco (Ofício nº 14/2015).....	224
Da Liderança do PT no Senado Federal, de indicação da ordem das Vice-Lideranças do referido Partido (Ofício nº 3/2015).....	224

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de instalação e eleição do Presidente (Ofício nº 17/2015).....	224
Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de instalação e eleição do Presidente (Memorando nº 1/2015).....	224
Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de instalação e eleição do Presidente (Memorando nº 1/2015).....	224
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 42/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	225
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição no Senado Federal, de indicação do Senador Ataídes Oliveira como 1º Vice-Líder do referido Bloco (Expediente s/nº).....	225
2.2.1.9 – Ofício do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego	
Nº 147/2015, na origem, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 663/2014, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira.....	225
2.2.1.10 – Avisos do Presidente do Banco Central do Brasil	
Nº 11/2015 (nº 21/2015, na origem), encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de janeiro de 2015, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas	226
Nº 2/2015-CN (nº 23/2015, na origem), encaminhando as Demonstrações Financeiras do referido Banco, referentes ao 2º semestre de 2014. <i>Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria</i>	239
2.2.1.11 – Mensagem da Presidente da República	
Nº 3/2015-CN (nº 43/2015, na origem), encaminhando Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Exercício de 2014. <i>Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria</i>	345
2.2.2 – Oradores	
SENADOR TELMÁRIO MOTA – Defesa da rejeição de veto apostado ao projeto de lei que reduz a contribuição social do empregador e do empregado doméstico; e outro assunto.....	391
SENADOR VALDIR RAUPP – Preocupação com o cenário econômico do País	393
SENADOR PAULO PAIM – Alegria por S.Exª ter sido eleito Presidente da Comissão de Direitos Humanos.....	394
SENADOR HUMBERTO COSTA, como Líder – Apoio à política fiscal proposta pelo Governo Federal.....	397
SENADOR OMAR AZIZ – Pesar pelo falecimento do ex-Senador João dos Santos Braga.....	398
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Registro do transcurso dos 59 anos de criação da Cidade de Autazes - AM; e outros assuntos.....	398
SENADORA GLEISI HOFFMANN – Críticas à gestão do Governador do Estado do Paraná	402
2.2.3 – Comunicações	
Da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, de substituição de membro na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Ofício nº 15/2015). <i>Designação do Senador Cristovam Buarque, como suplente, para compor a referida Comissão</i>	404
Da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, de substituição de membro na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Ofício nº 16/2015). <i>Designação do Senador Telmário Mota, como suplente, para compor a referida Comissão</i>	404
2.2.4 – Oradores (continuação)	
SENADOR FERNANDO COLLOR – Preocupação com medidas provisórias adotadas pela Presidente da República que impactam os direitos dos trabalhadores.....	405
2.2.5 – Comunicações	
Da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, de substituição de membro na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (Ofício nº 17/2015). <i>Designação do Senador Lasier Martins, como suplente, para compor a referida Comissão</i>	406
Da Liderança do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, de indicação de membros para integrarem diversas Comissões (Ofícios nºs 14 e 18/2015). <i>Designação do Senador José Medeiros, como titular, para compor a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. Designação do Senador Randolfe Rodrigues, como titular, para compor as Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática</i>	406
2.2.6 – Oradores (continuação)	
SENADOR EDUARDO AMORIM, como Líder – Preocupação com a quantidade de tributos pagos pelo brasileiro.....	407
2.2.7 – Comunicação	
Da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, de indicação de membros para integrarem diversas Comissões (Ofícios nºs 10 a 12/2015). <i>Designação do Senador Eduardo Amorim, como titular, para compor a Comissão de Assuntos Sociais. Designação do Senador Vicentinho Alves, como suplente, para compor as Comissões de Assuntos Sociais; e de Serviços de Infraestrutura</i>	408

2.2.8 – Oradores (continuação)

SENADOR LUIZ HENRIQUE – Expectativa de que o Governo Federal e os transportadores rodoviários cheguem a um acordo para o fim da greve nacional promovida pela categoria	409
SENADOR FERNANDO BEZERRA COELHO, como Líder – Preocupação com a crise hídrica do País	411
SENADORA ANA AMÉLIA – Registro do "Manifesto dos desempregados do Polo Naval do Rio Grande-RS"; e outros assuntos	414
SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA – Críticas ao ajuste fiscal proposto pelo Governo Federal; e outros assuntos	420

2.2.9 – Comunicação

Da Liderança do PP no Senado Federal, de indicação de membros para integrarem diversas Comissões Permanentes (Ofícios nºs 21 a 44 e 47/2015). <i>Designação dos Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira, como titulares, e dos Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol, como suplentes, para comporem a Comissão de Assuntos Econômicos. Designação da Senadora Ana Amélia, como titular, e do Senador Benedito de Lira, como suplente, para comporem a Comissão de Assuntos Sociais. Designação dos Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira, como titulares, e dos Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia, como suplentes, para comporem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Designação dos Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira, como titulares, e dos Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como suplentes, para comporem a Comissão Educação, Cultura e Esporte. Designação do Senador Gladson Camelli, como titular, e do Senador Ivo Cassol, como suplente, para comporem a Comissão de Serviços de Infraestrutura. Designação da Senadora Ana Amélia, como titular, e do Senador Ciro Nogueira, como suplente, para comporem a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Designação do Senador Ivo Cassol, como titular, para compor a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Designação do Senador Gladson Camelli, como titular, e do Senador Ciro Nogueira, como suplente, para comporem a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. Designação da Senadora Ana Amélia, como titular, e do Senador Benedito de Lira, como suplente, para comporem a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. Designação do Senador Ivo Cassol, como titular, e do Senador Gladson Camelli, como suplente, para comporem a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática</i>	422
--	-----

2.2.10 – Oradores (continuação)

SENADORA FÁTIMA BEZERRA – Críticas à mídia brasileira e defesa do Governo da Presidente Dilma Rousseff	427
SENADOR BLAIRO MAGGI, como Líder – Preocupação com a diversidade das reivindicações dos transportadores rodoviários.....	431

2.3 – ORDEM DO DIA**2.3.1 – Leitura de requerimento**

Nº 108/2015, subscrito por Líderes partidários, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 4/2015	435
--	-----

2.3.2 – Questão de ordem

Suscitada pelo Senador Randolfe Rodrigues e respondida pela Presidência.....	436
--	-----

2.3.3 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 108/2015. Aprovado , com voto contrário dos Senadores Randolfe Rodrigues, Sérgio Petecão, Reguffe e Omar Aziz.....	441
---	-----

2.3.4 – Item extrapauta (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 108/2015, aprovado nesta oportunidade. Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 4/2015 (nº 23/2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Mendonça Filho, que altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre fusão de partidos políticos. Aprovado , com voto contrário dos Senadores Randolfe Rodrigues, Lindbergh Farias, Omar Aziz, Reguffe e Sérgio Petecão, após Parecer nº 4/2015-PLEN , proferido pelo Senador Eunício Oliveira, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À sanção.....	441
---	-----

2.3.5 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Comunicação da devolução da Medida Provisória nº 669/2015 à Presidência da República	446
--	-----

2.3.6 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Lindbergh Farias.....	446
--	-----

2.3.7 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária

464	464
-----	-----

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA**2.4.1 – Oradores**

SENADOR ROMERO JUCÁ – Expectativa de que seja convocada sessão do Congresso Nacional destinada à votação do Orçamento da União para 2015; e outros assuntos	465
SENADOR HÉLIO JOSÉ – Destaque à necessidade de fomento ao uso de fontes renováveis de energia, em especial a solar	473

2.4.2 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR DONIZETI NOGUEIRA – Registro do artigo “Decisão da China viabiliza retomada do Brasil pela indústria básica”, de autoria do Sr. José Carlos de Assis, publicado pelo Portal Carta Maior	476
--	-----

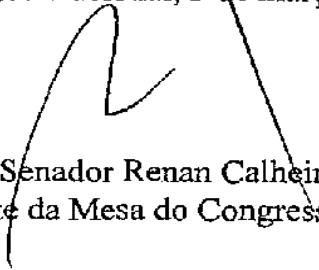
2.5 – ENCERRAMENTO.....	478
3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM 3.3.2015	478
<u>SENADO FEDERAL</u>	
4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
Por Unidade da Federação	479
Bancadas dos Partidos	480
Por ordem alfabética	481
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	482
6 – LIDERANÇAS	483
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	484
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos	487
CAS – Comissão de Assuntos Sociais.....	490
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	491
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte.....	493
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.....	495
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	497
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	499
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura.....	502
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.....	505
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	507
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	509
CSF – Comissão Senado do Futuro.....	510
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993).....	511
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993)	512
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995)	513
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013).....	513
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005).....	513
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001).....	514
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009).....	515
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010)	516
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010)	518
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012).....	519
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013)	520
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013)	521
<u>CONGRESSO NACIONAL</u>	
10 – COMISSÕES MISTAS	
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006)	522
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008).....	526
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007).....	528
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999).....	529
CMCLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014)	530
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014).....	530
11 – CONSELHOS	
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972)	531
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991)	532
Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro (Resolução nº 2/1999)	533

CONGRESSO NACIONAL

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 5, DE 2015

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional** faz saber que, utilizando-se das prerrogativas previstas no art. 48, incisos II e XI, do Regimento Interno do Senado Federal, que o atribuem os deveres de velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e as imunidades dos Senadores, bem como de impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou ao Regimento, foi encaminhada à Excelentíssima Senhora Presidente da República a Mensagem nº 7 (SF), de 3 de março de 2015, que devolve a Medida Provisória nº 669, de 2015, que “Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta; a Lei nº 12.469, de 26 de agosto de 2011, a Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, quanto à tributação de bebidas frias; e a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016”, e declara a perda de eficácia da referida norma.

Congresso Nacional, 3 de março de 2015.



Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

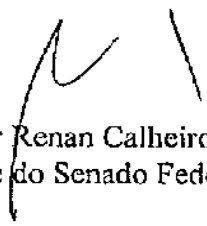
SENADO FEDERAL

Mensagem nº 07 (SF)

Excelentíssima Senhora Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que, utilizando as prerrogativas previstas no art. 48, incisos II e XI, do Regimento Interno do Senado Federal, que atribuem ao Presidente do Senado Federal os deveres de velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e as imunidades dos Senadores, bem como de impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento, devolvo a Medida Provisória nº 669, de 2015, que “Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta; a Lei nº 12.469, de 26 de agosto de 2011, a Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, quanto à tributação de bebidas frias; e a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016”.

Senado Federal, em 3 de março de 2015.



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE Nº 4 , de 2015

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e de acordo com o disposto no art. 1º da Resolução nº 35, de 2009, que institui o Diploma José Ermírio de Moraes, destinado a agraciar personalidades de destaque no setor industrial que tenham oferecido contribuição relevante à economia nacional, ao desenvolvimento sustentável e ao progresso do País,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, conforme o art. 4º da Resolução nº 35, de 2009, o Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados da edição de 2015, composto dos seguintes Senadores:

- I – Eunício Oliveira (PMDB-CE);
- II – Delcídio do Amaral (PT-MS);
- III – Tasso Jereissati (PSDB-CE);
- IV – Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE);
- V – Acir Gurgacz (PDT-RO);
- VI – Blairo Maggi (PR-MT);

- VII – Otto Alencar (PSD-BA);
- VIII – José Agripino (DEM-RN);
- IX – Ciro Nogueira (PP-PI);
- X – Douglas Cintra (PTB-PE);
- XI – José Medeiros (PPS-MT);
- XII – Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM);
- XIII – Randolfe Rodrigues (PSOL-AP);
- XIV – Eduardo Amorim (PSC-SE);
- XV – Marcelo Crivella (PRB-RJ).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, de março de 2015.


Senador RENAN CALBEIROS

Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE Nº 5, de 2015

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e de acordo com o disposto no art. 1º da Resolução nº 14, de 2010, que institui a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, destinada a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos humanos no Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, conforme o art. 4º da Resolução nº 14, de 2010, o Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara para proceder à apreciação das indicações à escolha dos agraciados da edição de 2015, composto dos seguintes Senadores:

I – Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN);

II – Paulo Paim (PT-RS);

III – Flexa Ribeiro (PSDB-PA);

IV – Lídice da Mata (PSB-BA);

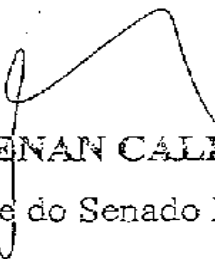
V – Lasier Martins (PDT-RS);

VI – Magno Malta (PR-ES);

- VII – Sérgio Petecão (PSD-AC);
- VIII – Maria do Carmo Alves (DEM-SE);
- IX – Gladson Cameli (PP-AC);
- X – Fernando Collor (PTB-AL);
- XI – José Medeiros (PPS-MT);
- XII – Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM);
- XIII – Randolfe Rodrigues (PSOL-AP);
- XIV – Eduardo Amorim (PSC-SE);
- XV – Marcelo Crivella (PRB-RJ).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, de março de 2015.



Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Ata da 21ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 3 de março de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Romero Jucá, Elmano Férrer,
Humberto Costa e Eduardo Amorim, e das Sras. Fátima Bezerra e Rose de Freitas*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 17 minutos e encerra-se às 20 horas e 36 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 55ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

21ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

Período : 03/03/15 07:00 até 03/03/15 21:00

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PSDB	MG	ANTONIO ANASTÁZIA	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PMDB	SC	DÁRIO BERGER	X
DEM	AP	DAVI ALCOLUMBRE	X
PT	MS	DELÍCIDIO DO AMARAL	X
PT	TO	DONIZETI NOGUEIRA	X
PTB	PE	DOUGLAS CINTRA	X
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PTB	PI	ELMANO FÉRRER	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PT	RN	FÁTIMA BEZERRA	X
PSB	PE	FERNANDO BEZERRA COELHO	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X
PP	AC	GLADSON CAMELI	X
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X

PSD	DF	HELIO JOSÉ	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X
PPS	MT	JOSÉ MEDEIROS	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	X
PDT	RS	LÁSIER MARTINS	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PT	SP	MARTA SUPLIČY	X
PSD	AM	OMAR AZIZ	X
PSD	BA	OTTO ALENCAR	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PT	PA	PAULO ROCHA	X
PMDB	PB	RAIMUNDO LIRA	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PT	PI	REGINA SOUSA	X
PDT	DF	REGUFFE	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	MA	ROBERTO ROCHA	X
PSB	RJ	ROMARIO	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
DEM	GO	RONALDO CAIADO	X
PMDB	ES	ROSE DE FREITAS	X
PMDB	AM	SANDRA BRAGA	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	MS	SIMONE TEBET	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X
PDT	RR	TELMÁRIO MOTA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PR	MT	WELLINGTON FAGUNDES	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 79 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

REQUERIMENTOS

**REQUERIMENTO
Nº 95, DE 2015**

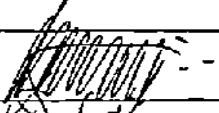
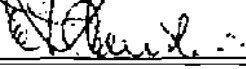
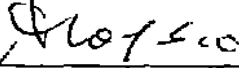
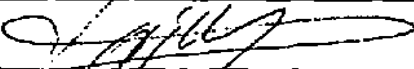
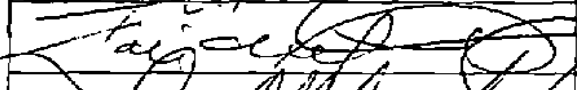
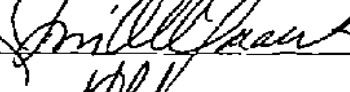
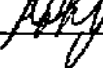
**Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Senador RENAN CALHEIROS,**

Com fundamento no art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência a realização de Sessão Especial do Senado, no dia 23 de março de 2015, destinada a homenagear o Dia Nacional do DeMolay, conforme Lei nº 12.208 de 19 de janeiro de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

A Ordem DeMolay é uma Instituição Paramaçônica que abrange, nacionalmente, o número aproximado de 120 mil jovens, que com certeza representam o futuro do Brasil. Essa Ordem aceita em suas fileiras jovens entre 12 e 21 anos de idade, que estejam imbuídos na prática do bem e do serviço à comunidade, orientados por Maçons e pelos preceitos basilares que compõe as Sete Virtudes Cardeais, quais sejam: Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo

Sala das Sessões,

ASSINATURA	SENADOR
	Valde Roup
	Eliane Firsiroti
	Aloisio Nunes
	Paulo Rocha
	ATILIO ACERES
	JOSÉ MAZANHÃO
	RAIMUNDO LIRA

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 96, DE 2015

REQUEREMOS, nos termos do **art. 332, § 1º, in fine**, do RISF, que seja submetido à deliberação do C. Plenário a **continuidade da tramitação das seguintes proposições legislativas ora arquivadas:**

PEC 00083 2007 Altera, revoga e acresce dispositivos à Constituição, para permitir a incidência do ICMS na exportação de produtos primários e semielaborados e repartir o produto da arrecadação do imposto de exportação.

PEC 00104 2007 Acresce um § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, para estabelecer que a comprovação da efetiva prestação de serviço militar nas Forças Armadas por mais de dois anos constitui título computável para efeito do concurso de acesso aos cargos das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

PEC 00050 2009 Acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para autorizar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a estabelecer, por vinte anos, critérios excepcionais em seus concursos públicos para incentivar candidatos residentes em seus territórios.

PEC 00052 2009 Altera o § 8º do artigo 144 para permitir às guardas municipais atuar no combate ao crime organizado na região das fronteiras interestaduais.

PLS 00081 2005 Acrescenta inciso ao artigo 240 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre os crimes de constrangimento de menor ou adolescente praticado nos meios de comunicação visual.

PLS 00016 2007 Cria o Acordo de Proteção de Informações Sigilosas, adjeto ao contrato de trabalho, para a proteção de segredo comercial e de informações confidenciais e regulamenta sua aplicação.

PLS 00101 2007 Altera a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992 ("Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências"), a fim de estabelecer a inversão do ônus para o investigado e incrementar os registros de nascimento com paternidade estabelecida.

PLS 00434 2007 Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para impor às concessionárias de serviço público e de obras públicas e permissionárias o dever de elaborar escrituração contábil e elaborar e publicar demonstrações financeiras, referentes a cada exercício social, nos termos dos artigos 175 a 188 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

PLS 00444 2007 Altera o artigo nº 27 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para modificar a multa por atraso na declaração de ajuste do Imposto de Renda.

PLS 00558 2007 Dispõe sobre a obrigatoriedade de patrocínio, pela União, de traslado de corpo de brasileiro ~~de~~ família hipossuficiente falecido no exterior.

PLS 00584 2007 Dispõe sobre a regularização e formalização do contrato de trabalho de trabalhadores informais e o parcelamento de débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

PLS 00700 2007 Modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para caracterizar o abandono moral como ilícito civil e penal, e dá outras providências.

PLS 00042 2008 Altera o § 2º do art. 1º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para prever a atuação de advogado na alteração contratual constitutiva de pessoa jurídica.

PLS 00051 2008 Institui a Política Nacional de Abastecimento.

PLS 00094 2008 Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação, por órgãos da administração pública, entidades de direito privado e organizações da sociedade civil, de protocolos de intenções sobre a adoção de medidas para preservação e recuperação do meio ambiente, mitigação das emissões de gases de efeito estufa e adaptação às mudanças climáticas.

PLS 00151 2009 - Revoga o inciso III do art. 33 e o § 2º do art. 112, ambos da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, o inciso VII do art. 20 da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1941, e a alínea "e" do inciso II do art. 18 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1973, para extinguir a prisão especial concedida a magistrados e membros do Ministério Público.

PLS 00313 2009 Acrescenta um inciso XIII ao art. 3º da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências.

PLS 00413 2009 Altera a Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências, para permitir a concessão de medidas liminares nos casos que menciona e a postulação de direitos em sede liminar.

PLS 00429 2009 Acrescenta parágrafo ao art. 53 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), dispondo sobre a quitação de imóvel de mutuário falecido não constituído em mora.

PLS 00472 2009 Acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor sobre as gorjetas pagas, entre as vinte e três horas de um dia e as seis horas do dia seguinte, aos garçons, e dá outras providências.

PLS 00504 2009 Estende os benefícios financeiros do "Programa Bolsa Família" para os casos de adoção de criança desvalida, asilada ou abrigada, e dá outras providências.

PLS 00561 2009 Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer formato específico para o instrumento de fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia, arquitetura e agronomia.

PLS 00047 2010 Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei nº. 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para dispor sobre o tamanho das dependências destinadas à moradia dos funcionários de condomínio e dos empregados domésticos.

PLS 00187 2010 - Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, para proibir a cobrança de pedágios nos trechos de rodovias estaduais e federais que atravessem áreas urbanas e entre cidades que distem menos de trinta e cinco quilômetros entre si, e autorizar a arrecadação de taxas e contribuições de melhoria por concessionário de serviço público ou de obra pública.

PLS 00261 2010 Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho para considerar outras atividades de trabalho em condições de risco acentuado.

PLS 00263 2010 Acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para determinar que a chapa de candidatos ao Senado inclua ao menos uma mulher.

PLS 00294 2010 Altera o art. 236 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para possibilitar a prisão preventiva do eleitor.

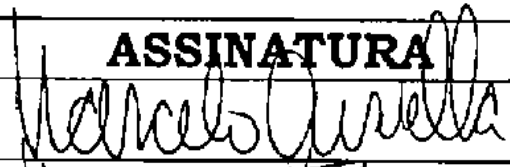
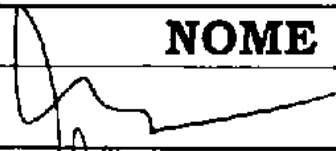
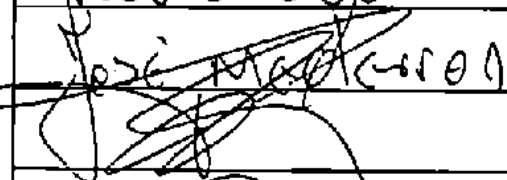

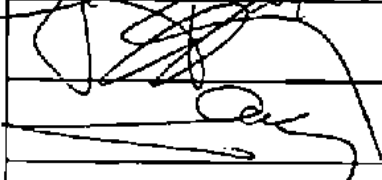

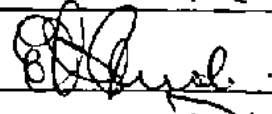
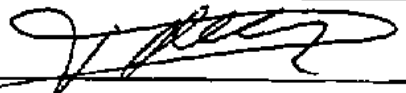
PLS 00295 2010 Altera a redação do art. 54, caput, da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, para adequar o dispositivo com o § 6º do art. 45 do mesmo diploma legal, acrescentado pela Lei nº. 12.035, de 29 de setembro de 2009.

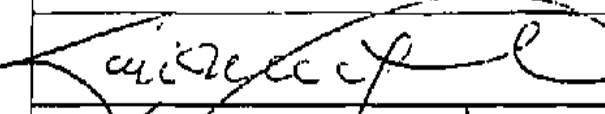
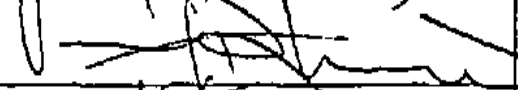


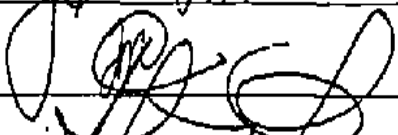
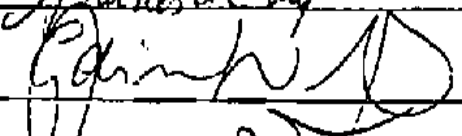
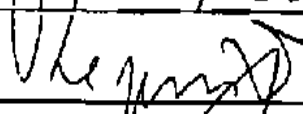
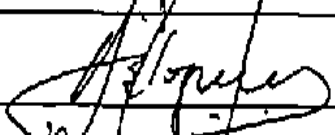
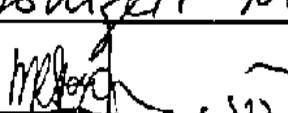

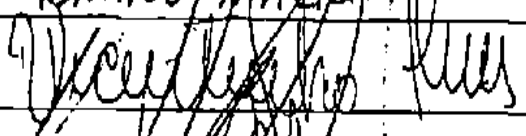
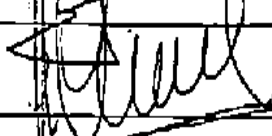
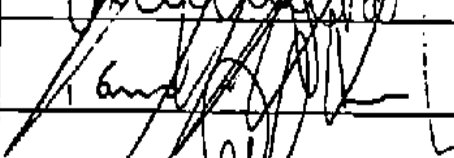
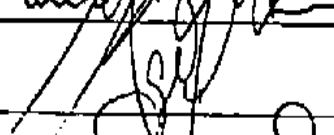
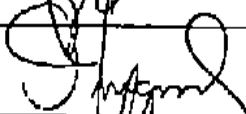
PLS 00297 2010 Acrescenta art. 781-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para fixar parâmetros para a majoração do valor básico do prêmio do seguro de veículo automotor.

PLS 00308 2010 Acrescenta o § 2º ao art. 16-A da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e revoga o § 4º da Lei nº. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), com o objetivo de tornar nulos os votos recebidos por candidatos declarados inelegíveis.

ECD 00055 2005 Dispõe sobre a criação do Dia de Celebração da Amizade Brasil-Argentina e dá outras providências.

Sala das Sessões, de de 2015.

ASSINATURA	NOME
	
	
	FERNANDO BEZERRA
	Ana Amélia (PP/RS)
ELMANO FETTER	
	Paulo Paim

ASSINATURA	NOME
	GABRIEL AUGUSTO
Fernando Ribeiro	
ANTONIO JUSTIÇA	
JOSE MARANHÃO	
Elisângela	ELISÂNGELA
João Pimentel	JOÃO PIMENTEL
	REGUFFE
Aldes de Souza	ALDES OLIVEIRA
	REGUFFE
	RODRIGO RODRIGUES
Eduardo	SIMONE TUBOT
	DANIEL NOGUEIRA
Regina Soares	
Breno Maciel	
	
	FLEX RIBEIRO
	GLAUCY CAMER
	VANESSA GRAZIOSIN
Anderson	OTTO ALMEIDA

Paulo Lacerda	Paulo Lacerda
Zeze Perrella	Zeze Perrella
Wilson Moura	Wilson Moura
Carla Zambelli	Carla Zambelli

29 de março de 2015

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)

REQUERIMENTO Nº 97, DE 2015

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no inciso X do art. 49 da Constituição, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitados ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as seguintes informações sobre a atuação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES):

1. Qual é o valor total dos empréstimos do BNDES ao setor privado nos últimos quatro anos?
2. Qual é o percentual de inadimplência no BNDES, considerando-se os empréstimos ao setor privado?
3. Quais são os valores dos empréstimos das vinte empresas do setor privado com maiores índices de inadimplência? Quais são esses índices de inadimplência?

Justificação

Além da mudança na escala dos seus desembolsos em relação aos valores desembolsados em décadas passadas, a atuação recente do BNDES tem-se caracterizado ainda pelo apoio à expansão de empresas.

Por seu turno, os empréstimos subsidiados concedidos pelo BNDES, inclusive por meio de recursos obtidos via empréstimos do Tesouro Nacional, com o aumento da dívida pública bruta, são realizados sem que sejam disponibilizadas informações sobre essas operações. O custo fiscal dos subsídios do banco e as condições exigidas para os empréstimos e financiamentos, portanto, não estão totalmente claros para o Congresso e a sociedade civil.

Trata-se de recursos públicos, com origem majoritária no próprio Tesouro Nacional e no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), cuja fonte principal são os tributos do PIS/PASEP, cabendo, portanto, o máximo de transparência quanto à sua aplicação.

Além disso, parece haver uma falta de transparência no critério de seleção para a concessão de empréstimos e nas condições exigidas.

Dessa forma, solicito o encaminhamento do presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Amorim**.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 98, DE 2015**Requer Informações ao Ministro de Estado da Educação, Cid Gomes, sobre o Edital nº 26/2014 – Programa Jovens Talentos para Ciência.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, Cid Gomes, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo requeridas.

O jornal *O Globo* publicou nesta quinta-feira, 26.02.2015, matéria do jornalista Mauro Neto, sob o título "*MEC corta 64,6% das bolsas e R\$ 33,1 milhões do programa Jovens Talentos para a Ciência*", informando que o Ministério da Educação cortou 7.109 das 11 mil bolsas prevista para a edição deste ano, representando um corte de R\$ 34,1 milhões dos R\$ 52,8 milhões do orçamento previsto.

A mesma matéria noticia que 3.891 candidaturas teriam sido homologadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e publicada no Diário Oficial da União, com uma semana de atraso. E mais, que foram aprovados estudantes que alcançaram nota igual ou superior a 60 no processo seletivo, sem que houvesse amparo no Edital do concurso para essa nota de corte.

Em ato contínuo, a CAPES esclarece, em sucinto comunicado em seu sítio, que "*a informação veiculada no jornal O Globo está equivocada, pois o edital que rege a seleção do programa prevê a concessão de até 11 mil bolsas. Sendo assim, o resultado divulgado nesta quinta-feira, 26, está de acordo com o previsto na chamada*".

Como tal matéria conflita diretamente com as palavras já reiteradas da Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff, entre elas, de que "*A educação é uma questão fortíssima no Brasil. Acho que ela é, o Brasil hoje é um país, do meu ponto de vista, que tem na educação o seu grande caminho, porque, através da educação eu estabilizo a saída da miséria e a ida para a classe média. Só através da educação que nós vamos estabilizar, e educação de qualidade, senão você não estabiliza, ou então a pessoa fica lá. Então, discutiam porta de saída. A grande porta*

de saída é uma porta de entrada: é a educação" (18.12.2013, "Café com a Presidenta"), formulamos as seguintes informações:

- 01) Infere-se da leitura do Edital CAPES nº 26/2014, publicado no DOU de 23.05.2014, seção 3, pág. 30, item 5.1 do título "5. Das Vagas", que 11.000 bolsas de iniciação científica seriam concedidas, pelo período de até 12 (doze) meses, improrrogáveis, que seriam implementadas a partir de 2 de janeiro de 2015. O que motivou esse elástico atraso?
- 02) O *Diário Oficial da União*, em sua seção 3, nº 38, desta quinta-feira, dia 26 de fevereiro, dá ciência do RESULTADO DO EDITAL Nº 26/2014 com a seguinte redação: "Foram homologadas 3891 candidaturas de estudantes que alcançaram nota igual superior a 60 no processo seletivo". Quais as razões para tamanha discrepância entre o número de vagas originalmente oferecidas (11000) para as efetivamente homologadas (3891)?
- 03) No Edital nº 26/2014 lê-se no subitem 5.1, que "Os estudantes serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova seletiva, até o limite do número total de bolsas oferecidas neste edital." Não obstante a cristalina leitura, porque as demais 7109 vagas não foram preenchidas?
- 04) Lê-se no item "13 Dos Critérios de Avaliação das Provas dos Resultados", particularmente do seu subitem 13.4, *in verbis*: "Os ESTUDANTES serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova seletiva, até o limite do número total de bolsas oferecidas neste edital". Sem dificuldades observa-se a reprodução *ipsis letteris* do disposto no subitem 5.1. Em cotejamento com o Edital desta quinta-feira, que traz o RESULTADO DO EDITAL Nº 26/2014, é inevitável deixar de interpretar de outra maneira senão que houve alteração da regra inicialmente estabelecida, adotando-se a nota de corte para a seleção dos candidatos. Por quê?
- 05) O que a CAPES entende por "resultado de acordo com previsto na chamada"? Onde está o "previsto na chamada"? Que parte do Edital nº 26/2014 prevê a nota de corte?
- 06) Como o jornal *O Globo*, na mesma edição, traz matéria sob o título "Governo limita gastos dos ministérios em R\$ 75,1 bilhões até abril", assinada pela jornalista Martha Beck, perguntamos: A nota de corte estabelecida após o Edital nº 26/2014 objetiva a redução de recursos do Ministério para alcançar o limite de gastos de cada Pasta e, assim, ficar no valor do corte global anunciado?

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/Ap.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 99, DE 2015

Requer VOTO DE APLAUSO ao município de AUTAZES, Amazonas, por ocasião do transcurso de seu 59º aniversário de instalação.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao município de Autazes, Estado do Amazonas, pelo transcurso de seu 59º aniversário de instalação.

Requeiro, ainda, que este Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito José Tomé Filho e, por seu intermédio, à população do município.

Justificação

O Município de Autazes se destaca pela importante produção agropecuária na região norte. Essa condição lhe valeu, inclusive, o título de Cidade do Leite e do Queijo. Ressalte-se, ainda, o cultivo da mandioca (farinha), do cupuaçu, do guaraná, da laranja, do feijão e do milho.

Dados do IBGE informam que Autazes possui a maior produção de leite de búfala do Brasil.

Compartilho da alegria de data tão importante, apresentando essa merecida homenagem ao povo autaziense, que todos os dias trabalham incansavelmente na busca de um município melhor para se viver.

Sala das Sessões, 3 de março de 2015. – Senador **Omar Aziz**, Líder do PSD.

(Encaminhe-se)

REQUERIMENTO Nº 100, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, para que este providencie, **no estrito prazo constitucional**, as seguintes informações:

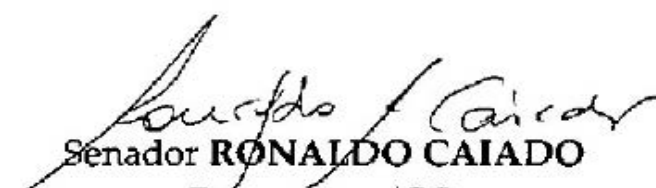
- o número de UTIs neonatais nos hospitais vinculados ao SUS no Estado de Goiás, discriminando por município e detalhando o número de leitos.

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento pleno em saúde para a população, garantido pela Constituição de 1988, é um direito inalienável e fundamental que deve ser atingido em todas as suas áreas. Temos registrado que o estado de Goiás está sofrendo deficiência em atendimento nas Unidades de Terapia Intensiva neonatais. Dentro deste contexto, faz-se necessário que, para bem cumprir o meu mandato outorgado pelo povo de Goiás, obtenha as informações precisas e detalhadas a respeito da situação supracitada.

Obtidas as referidas informações, poderei, destarte, tomar as providências cabíveis a fim de garantir a melhoria do atendimento. Assim, o presente requerimento é de extrema importância para a questão da saúde em Goiás.

Sala da Sessão, em


Senador RONALDO CAIADO
Democratas/GO

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO

Nº 101, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, para que este providencie, junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), **no estrito prazo constitucional**, as seguintes informações:

- listagem completa de qualquer tipo de imóvel alugado pela ANS em qualquer região do Brasil informando: o município, o endereço do imóvel, a existência de imóvel próprio na mesma localidade, o valor do contrato, o período de validade do contrato, o locador.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das funções essenciais do parlamentar é fiscalizar as ações do Poder Executivo. Segundo uma série de denúncias originadas de diversas partes do Brasil, a Agência Nacional de Saúde Exemplar (ANS) estaria exorbitando no aluguel de imóveis favorecendo determinadas pessoas ligadas a própria ANS, chegando mesmo a ocorrer aluguel em áreas desnecessárias e múltiplos aluguéis. Ora, tal ação fere de frente a Constituição Federal o art. 70, principalmente no que diz respeito aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

É inadmissível que o gestor público aja de forma tão imprudente com o gasto de recursos oriundos de uma das maiores cargas tributárias do mundo. Somente tendo acesso aos dados aqui requeridos, poderemos comprovar os fatos e tomarmos as medidas cabíveis para resguardar o interesse público.

Portanto, o Senado Federal deve exigir o mais rapidamente possível as informações aqui solicitadas, pois garantirão que se impeça que o governo aja de acordo com seus interesses nada transparentes, desprezando os interesses da população.

Sala da Sessão, em


Senador **RONALDO CAIADO**
Democratas/GO

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 102, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Saúde, para que este providencie junto a HEMOBRAS, no estrito prazo constitucional (sob pena da responsabilização criminal), as seguintes informações acompanhadas dos documentos comprobatórios:

- Arquivo magnético em que constem todos os contratos firmados pela HEMOBRAS no período de 2011 até 2014, detalhando por objeto do contrato, firma contratada (com CNPJ), valor do contrato, forma de contratação (licitação ou direta);
- Arquivo magnético, no que possível, contendo cópia integral do processo de construção e de implantação da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia, localizada em Goiana/PE, de responsabilidade da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás;
- Arquivo magnético contendo todas as respostas e encaminhamentos enviados ao Tribunal de Contas da União pela HEMOBRAS, no período referido, por solicitação daquela Egrégia Corte;
- a produção de plasma, mês a mês no período supracitado, a destinação, bem como as medidas administrativas e judiciais tomadas com relação ao desperdício relatado pela imprensa (55 mil bolsas, conforme registrado pela revista “Isto é”;
- Cópia da Prestação de Contas da HEMOBRAS entre 2011 e 2014.



JUSTIFICAÇÃO

O governo da Presidente Dilma apresenta total incompetência e desperdício. Na sua tentativa de estatizar cada vez mais a economia e aumentar o gasto sem nenhuma preocupação com os resultados e a eficiência, sempre acabamos por descobrir mais uma situação caótica e que atenta contra o bom uso do dinheiro público.

A HEMOBRÁS é mais um destes casos em que as denúncias e os fatos demonstram o mau uso dos recursos públicos. O próprio Tribunal de Contas apresenta diversos acórdãos onde tal situação é constantemente evidenciada, conforme se observa, a título de exemplo, no Acórdão 2048, de 2014, o qual explicita, *in verbis*:

“9.1. determinar à Hemobrás, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, informações acerca das providências e dos respectivos resultados, com vistas ao ressarcimento do prejuízo de R\$ 6.901.852,85, (...)”.

É inadmissível que isto esteja ocorrendo sem que tenhamos condições de saber quais são os motivos e o que será que está acontecendo na HEMOBRÁS. É essencial que esta Casa tenha acesso às informações para poder tomar as medidas cabíveis, tanto do ponto de vista legislativo quanto legal.

Portanto, o Senado Federal deve exigir o mais rapidamente possível as informações aqui solicitadas, pois garantirão que se impeça que o governo aja de acordo com seus interesses nada transparentes, desprezando os interesses da população.

Sala da Sessão, em


Senador RONALDO CAIADO

Democratas/GO

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 103, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Educação, para que este providencie, **no estrito prazo constitucional (sob pena da responsabilização criminal)**, as seguintes informações acompanhadas dos documentos comprobatórios:

- Os valores repassados pelo MEC ao custeio do PRONATEC mês a mês desde janeiro de 2013 até janeiro de 2015, discriminando, por estado, os seguintes quesitos: as escolas participantes, o valor repassado a cada uma delas, o número de beneficiários e o tipo de curso realizado, bem como a situação da prestação de contas de cada escola quanto aos valores recebidos.
- Os motivos do atraso dos pagamentos no PRONATEC.

JUSTIFICAÇÃO

Após o maior estelionato dos últimos tempos produzido na última campanha eleitoral, a conta da incompetência, falta de gerenciamento e corrupção do atual governo começa a chegar a realidade dos cidadãos e cidadãs de todo o Brasil. Uma das “bandeiras” que a então candidata Dilma Rousseff vangloriava-se de

ser uma marca de seu governo era o chamado PRONATEC (programa que oferece cursos técnicos gratuitos subsidiados pela União).

Entretanto, mais uma vez podemos constatar que a propaganda eleitoral do PT nada mais passou de um enorme engodo e maquiagem a fim de iludir o povo com promessas vãs e mentiras. Agora, sabe-se que o governo federal não tem honrado o compromisso de pagar as aulas dadas desde outubro do ano passado (exatamente o mês da eleição) pelas 500 escolas privadas que participam do PRONATEC.

Devido a mais este calote do governo Dilma, donos de instituições de ensino dizem que estão tendo de pegar empréstimo bancário (com juros elevados) e, até mesmo, adiar o pagamento dos professores. Segundo informações obtidas junto às escolas, a manutenção da atual situação fará com que tenham que abandonar a continuidade no programa. Em todo o Brasil, escolas particulares estão com o repasse em atraso, mas não há revelação do número de estabelecimentos prejudicados, nem o número de alunos contemplados com o programa. O PRONATEC tem como regra que a União repasse recursos referentes ao número de alunos que cada escola possui no programa. A verba era transferida às escolas nas primeiras semanas de cada mês.

Incrivelmente, a grande maioria das instituições recebeu os recursos em novembro referente aulas dadas em setembro! Destarte, encontram-se atrasados os pagamentos referentes aos meses de outubro a janeiro (pelas regras do programa, repasses devem ser feitos mesmo nas férias).

É inadmissível que isto esteja ocorrendo sem que tenhamos condições de saber quais são os motivos e qual será realmente o prejuízo para as escolas e para os estudantes.

Portanto, o Senado Federal deve exigir o mais rapidamente possível as informações aqui solicitadas, pois garantirão que se impeça que o governo aja de acordo com seus interesses nada transparentes, desprezando os interesses da população.

Sala da Sessão, em


Senador **RONALDO CAIADO**
Democratas/GO

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 104, DE 2015

Requeiro nos termos do art. 222, do Regimento Interno, que seja consignado nos anais desta Casa, Voto de Solidariedade ao povo da Venezuela em face dos recentes fatos violentos, sanguinários e ditatoriais cometidos pelo governo daquele país contra seus próprios cidadãos.

JUSTIFICAÇÃO

A Venezuela, que já foi uma das mais estáveis democracias da América do Sul, encontra-se submetida, desde o tempo do Presidente Chávez, a um regime ditatorial que despreza as liberdades e garantias individuais, persegue ferozmente os opositores e destrói as forças produtivas daquele país. Tudo isto em nome de um projeto de poder que beneficia uma elite dirigente, manipulando uma massa de manobra dos mais diversos interesses.

No início do ano passado, e durante vários meses, a população da Venezuela tentou rebelar-se contra o seu novo tirano, Nicolas Maduro. Porém, apesar dos enormes esforços das pessoas em tentarem chamar a atenção para o que ocorria em termos de evolução ditatorial naquele país, ocorreu pouco apoio da comunidade internacional e o que mais preocupou foi o silêncio criminoso dos países da América do Sul em relação ao massacre de civis, repressão à informação, bem como prisões ilegais de qualquer liderança que não concordasse com os métodos fascistas do tirano de plantão.

Pois bem, esta semana, o tirano sanguinário mais uma vez investe contra o povo de seu país, violando qualquer princípio de direitos humanos, prendendo opositores, torturando pessoas, matando aqueles que não se curvam a sua opressão. Paralelamente, reprime a liberdade de opinião, destrói propriedades privadas. Tudo para que possa perpetuar o seu ciclo de maldades e agonia que sofre o bravo povo venezuelano.

Neste sentido, esta Casa, como representante da federação brasileira, não pode se calar e faz-se necessário que nos juntemos à luta pela volta à democracia e repúdio às ações do tiranete sanguinário. Assim, apresento, com toda a força de meu mandato, **VOTO DE SOLIDARIEDADE** ao povo venezuelano, sabendo este que, nós, defensores da liberdade de opinião, da garantia da vida das pessoas, do direito de manifestação, do direito a divergir (ainda mais frente um tiranete sanguinário) não nos calaremos frente ao massacre que está sendo imposto ao povo daquele país, bem como a tentativa golpista final de encerrar qualquer princípio democrático. Em cada momento, nossas ações e pensamentos estarão voltados para apoiar o povo venezuelano na sua difícil batalha contra as forças opressoras.

Sala das Sessões, em


Senador RONALDO CAIADO
Democratas/GO

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 105, DE 2015

Requeiro nos termos do art. 222, do Regimento Interno, que seja consignado nos anais desta Casa, Voto de Censura ao governo da Venezuela, representado pela figura do Sr. Nicolas Maduro, o qual impõe ao seu povo a destruição da economia, da paz social e das garantias e liberdades individuais, a partir de ações violentas, sanguinárias e ditatoriais.

JUSTIFICAÇÃO

A Venezuela, que já foi uma das mais estáveis democracias da América do Sul, encontra-se submetida desde o tempo do Presidente Chávez a um regime ditatorial que despreza as liberdades e garantias individuais, persegue ferozmente os opositores e destrói as forças produtivas daquele país. Tudo isto em nome de um projeto de poder que beneficia uma elite dirigente, manipulando uma massa de manobra dos mais diversos interesses.

A Venezuela que já apresentou uma economia dinâmica, possuidora de enormes reservas de petróleo, encontra-se hoje a beira do colapso econômico fruto das políticas ditas socialistas do governo do tiranete de plantão, Nicolas Maduro, que gerou o total desestímulo a iniciativa privada, fazendo que os bens mais comuns em uma economia encontrem-se em escassez quase que absoluta, como o caso simbólico do papel higiênico. Mas, na verdade, o desabastecimento é total, a corrupção graça livremente e não se tem nenhum incentivo a investir. Recentemente, descobriu-se que o tirano anterior Hugo Chavez desviou mais de US\$ 12 bilhões para contas em paraísos fiscais.

Na esteira deste caos econômico, cada vez mais o regime político de Nicolas Maduro usa de instrumentos ditatoriais, perseguindo qualquer resistência a seu regime de terror. Já no ano passado, a Deputada venezuelana Maria Corina Machado havia vindo ao Brasil e denuncia|do a

escalada autoritária do regime venezuelano. Isto logo após a rebelião do início do ano passado em que a população da Venezuela tentou chamar a atenção para o que ocorria em termos de evolução ditatorial naquele país. Contudo, ocorreu pouco apoio da comunidade internacional e o que mais preocupou foi o silêncio criminoso dos países da América do Sul em relação ao massacre de civis, repressão à informação, bem como prisões ilegais de qualquer liderança que não concordasse com os métodos fascistas do tirano de plantão.

O mais recente fato perpetrado pelo tiranete foi avançar sobre as prerrogativas políticas e prender mais um opositor ao seu governo criminoso. Desta feita, foi o prefeito da capital Caracas, Antonio Ledezma, acusado, nos velhos moldes stalinistas (usado por todos os países ditatoriais) de "tramar um golpe" contra o governo. Agentes de sua polícia política o prenderam em seu escritório na quinta-feira da semana passada. O político foi encaminhado pelo tirano Nicolas Maduro para a prisão militar de Ramo Verde, onde já se encontra outro líder da oposição, Leopoldo Lopez, está preso há um ano. A saber que a própria Anistia Internacional acusa que este último está sendo vítima de tortura e de violação de seus direitos humanos.

A oposição disse que a prisão de Ledezma é prova de que um Maduro cada vez mais impopular está reprimindo a dissidência para se manter no poder e distrair os cidadãos da escassez crônica de produtos básicos, a mais alta inflação da região, recessão, além da elevada criminalidade. De fato, a escalada ditatorial do tiranete Nicolas Maduro pode ser sim a tentativa de calar de vez qualquer oposição a seu governo antidemocrático.

Resumindo, esta semana, o tirano sanguinário mais uma vez investe contra o povo de seu país, violando qualquer princípio de direitos humanos, prendendo opositores, torturando pessoas, matando aqueles que não se curvam a sua opressão. Paralelamente, reprime a liberdade de opinião, destrói propriedades privadas. Tudo para que possa perpetuar o seu ciclo de maldades e agonia que sofre o bravo povo venezuelano.

Neste sentido, esta Casa, como representante da federação brasileira, não pode se calar e faz-se necessário que nos juntemos à luta pela

volta à democracia e repúdio às ações do tiranete sanguinário. Assim, apresento, com toda a força de meu mandato, **VOTO DE CENSURA** ao governo venezuelano, na figura do Sr. Nicolas Maduro, por atentar contra os direitos humanos, contra as liberdades e garantias individuais, contra o direito à vida, bem como, em essência, contra a própria democracia. Para tanto, não se constrange de abusar da violência, ilegalidade e ações sanguinárias. Nós, democratas, não nos calaremos frente ao massacre que está sendo imposto ao povo daquele país, bem como a tentativa golpista final de encerrar qualquer princípio democrático. Em cada momento, nossas ações e pensamentos estarão voltados para apoiar o povo venezuelano na sua difícil batalha contra as forças opressoras.

Sala das Sessões, em


Senador **RONALDO CAIADO**
Democratas/GO


(A publicação)

REQUERIMENTO Nº 106, DE 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 40 inciso II, alínea “a” do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão no exterior, por indicação desta Presidência para participar, como representante do Senado Federal, conforme convite anexo, da 132ª Assembleia da União Interparlamentar de 27 de março a 1º abril do corrente.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso I, c/c o Artigo 13 do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 23 de março a 04 de abril do corrente ano, para o desempenho desta missão.



Senador Gladson Cameli
PP-AC

Of. 006/15


Brasília, 10 de fevereiro de 2015

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que se realizará em Hanói, Vietnã, a 132ª Assembléia da União Interparlamentar, de 27 de março a 1º de abril do corrente ano.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de autorizar, na forma da alínea "a" inciso II do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, a participação dos Senadores em anexo, que integrarão a delegação brasileira da União Interparlamentar no referido evento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.


Deputado Mauricio Quintella Lessa
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

132ª ASSEMBLÉIA DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR
HANÓI, VIETNÃ, DE 27 DE MARÇO A 1º DE ABRIL DE 2015

DELEGAÇÃO

- SENADORES:
1. CIRO NOGUEIRA – 1º Vice-Presidente
 2. GLADSON CAMELI
 3. ANA AMÉLIA
 4. VANESSA GRAZZIOTIN
 5. SÉRGIO PETECÃO

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

- OF. 006/15.
- ORIGEM: Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

Nos termos do que dispõe a alínea "a" inciso II do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e por solicitação do Excelentíssimo Senhor Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, feita através do Ofício 006/15, autorizo a liberação de passagens aéreas, bem como a concessão de diárias para os Excelentíssimos Senhores Senadores CIRO NOGUEIRA, GLADSON CAMELI, ANA AMÉLIA, VANESSA GRAZZIOTIN e SÉRGIO PETECÃO, participarem da 132ª Assembleia da União Interparlamentar, a realizar-se em Hanói, Vietnã, no período de 27 de março a 1º de abril de 2015.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

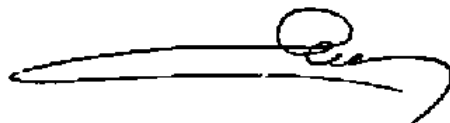
(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 107, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, que seja considerada como desempenho de missão no exterior minha participação, nos dias 26 de março a 2 de abril de 2015, na 132ª Assembleia da União Interparlamentar, a realizar-se em Hanói, Vietnã.

Para efeito do disposto no art. 39, comunico que estarei ausente do País no período de 26 de março a 5 de abril de 2015.

Sala das Sessões,



Senadora Ana Amélia
(PP – RS)

**GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

Of. 006/15

Brasília, 10 de fevereiro de 2015

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que se realizará em Hanói, Vietnã, a 132ª Assembléia da União Interparlamentar, de 27 de março a 1º de abril do corrente ano.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de autorizar, na forma da alínea "a" inciso II do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, a participação dos Senadores em anexo, que integrarão a delegação brasileira da União Interparlamentar no referido evento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.


Deputado Mauricio Quintella Lessa
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

132ª ASSEMBLÉIA DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR
HANÓI, VIETNÃ, DE 27 DE MARÇO A 1º DE ABRIL DE 2015

DELEGAÇÃO

- SENADORES:
1. CIRO NOGUEIRA – 1º Vice-Presidente
 2. GLADSON CAMELI
 3. ANA AMÉLIA
 4. VANESSA GRAZZIOTIN
 5. SÉRGIO PETECÃO

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

- OF. 006/15.
- ORIGEM: Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

Nos termos do que dispõe a alínea "a" inciso II do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e por solicitação do Excelentíssimo Senhor Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, feita através do Ofício 006/15, autorizo a liberação de passagens aéreas, bem como a concessão de diárias para os Excelentíssimos Senhores Senadores CIRO NOGUEIRA, GLADSON CAMELI, ANA AMÉLIA, VANESSA GRAZZIOTIN e SÉRGIO PETECÃO, participarem da 132ª Assembleia da União Interparlamentar, a realizar-se em Hanói, Vietnã, no período de 27 de março a 1º de abril de 2015.



Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

(À Publicação)

REQUERIMENTO Nº 109, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro na forma do **Inciso II do Art. 218** do Regimento Interno, um voto de pesar pelo falecimento do ex-senador João Braga, que exerceu nesta Casa o mandato de Senador da República pelo Estado do Amazonas, de 1977 a 1979, e faleceu em Manaus aos 95 anos.

JUSTIFICAÇÃO

João Braga, ou Braga Júnior, seu nome parlamentar, completaria 96 anos no dia 13 de abril próximo.

Toda a sua longa vida foi dedicada aos negócios e à política.

Como empresário, fundou e dirigiu várias empresas, sobretudo na área do comércio, dando importante contribuição ao desenvolvimento econômico e social do Amazonas, através da geração de riqueza e da oferta de emprego e renda.

Como político, foi deputado estadual pelo Amazonas por duas Legislaturas seguidas, de 1962 a 1966 e de 1966 a 1970. Como parlamentar estadual e senador da República, salientou-se como intransigente defensor dos interesses econômicos e sociais do Amazonas, especialmente da Zona Franca de Manaus, na época em pleno processo de consolidação.

Nada mais justo do que o Senado Federal prestar uma justa homenagem a um dos seus membros mais atuantes, que nesta Casa soube desempenhar papel de destaque como um grande parlamentar que foi.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2015


Senadora **SANDRA BRAGA**

PMDB - AM

(Encaminhe -se)

REQUERIMENTO Nº 110, DE 2015

Requer VOTO DE PESAR pelo falecimento do ex-Senador João dos Santos Braga, ocorrido na madrugada do dia 2 de março, em Manaus, Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE PESAR pelo falecimento do ex-Senador da República João dos Santos Braga, ocorrido na madrugada do dia 2 de março, em Manaus, Estado do Amazonas.

Requeiro, mais, que este Voto de Pesar seja levado ao conhecimento de seus filhos, Braga Neto, Ricardo Braga, Fátima Braga e Sandra Braga.

JUSTIFICATIVA

A população do Amazonas está de luto. Aos 95 anos de idade faleceu o político e empresário João Braga, tio do Senador e atual Ministro Eduardo Braga.

João dos Santos Braga era o patriarca de uma grande família e virou figura lendária nos meios político e empresarial de Manaus, pelo pioneirismo e empreendedorismo.

Muito influente, chegou a ser cotado fortemente para o Governo do Amazonas, numa lista quádrupla onde constavam também os nomes de Raimundo Parente, então Senador, José Lindoso e Mário Haddad e que terminou, por falta de consenso,

com a nomeação presidencial do ministro aposentado Henoch Reis que governou o Estado de 1974 a 1978.

Dele me despeço com carinho. Pelo exemplo de vida e dedicação à população amazonense, o ex-Senador João Braga faz jus a homenagem póstuma que ora requero ao Senado da República

Sala das Sessões, 3 de março de 2015


Senador Omar Aziz


Senadora Vanessa Grazziotin


Senadora Sandra Braga

(Encaminhe -se)

REQUERIMENTO
Nº 111, DE 2015
(REQUERIMENTO Nº 19, DE 2015- CDH)
(da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

Requeremos, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Censura ao Deputado Federal Roberto Góes, pela agressão que cometeu contra a Deputada Federal Janete Capiberibe, no dia 26 de fevereiro de 2015, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 3 de março de 2015.


Senador Randolfe Rodrigues

MEMO. Nº 004/15 – CDH

Brasília, 3 de março 2015.

Ao Excelentíssimo
Senador *Renan Calheiros*
Presidente
Senado Federal

Assunto: Aprovação de voto de censura na CDH

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informamos que a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa aprovou, na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida hoje, dia 3 de março de 2015, requerimento de voto de censura contra o Deputado Federal Roberto Góes, pela agressão que cometeu contra a Deputada Federal Janete Capiberibe, no dia 26 de fevereiro de 2015, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Segue, em anexo, o requerimento e cópia da lista de presença da Reunião.


Atenciosamente,



Senador Paulo Paim
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Dário Berger (PMDB)	1. Simone Tebet (PMDB)
Hélio José (PSD)	2. Sérgio Pateção (PSD)
José Maranhão (PMDB)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
VAGO	5. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Paulo Paim (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Regina Sousa (PT)	2. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	3. Lasier Martins (PDT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Reguffe (PDT)
Donzeli Nogueira (PT)	5. Humberto Costa (PT)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDE, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Davi Alcolumbre (DEM)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
João Capiberibe (PSB)	1. Romário (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta (PR)	1. VAGO
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO
PP	
VAGO	1. VAGO



- SENADOR DELCÍDIO MAIA

2-1-R - SENADOR ROMÁRIO

(Encaminhe-se)

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2015**

Altera a Constituição Federal para prever que a criança e o adolescente serão responsabilizados pelos crimes de natureza hedionda, que cometerem na medida de sua capacidade de entendimento e de autodeterminação, a ser averiguada no caso concreto, nos termos da lei.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 228 da Constituição Federal passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 228 A criança e o adolescente serão responsabilizados pelos crimes de natureza hedionda, que cometerem na medida de sua capacidade de entendimento e de autodeterminação, a ser averiguada no caso concreto, nos termos da lei.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor quarenta e cinco dias após a data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem como objetivo primeiro fazer justiça. Nosso ordenamento jurídico inventou um critério absoluto de inimputabilidade penal – a idade. Havendo prova ou não de que uma criança ou um adolescente tinha plenas condições de entender o fato ilícito e de determinar-se de acordo com esse

entendimento, não poderá ser criminalmente responsabilizado se menor de dezoito anos.

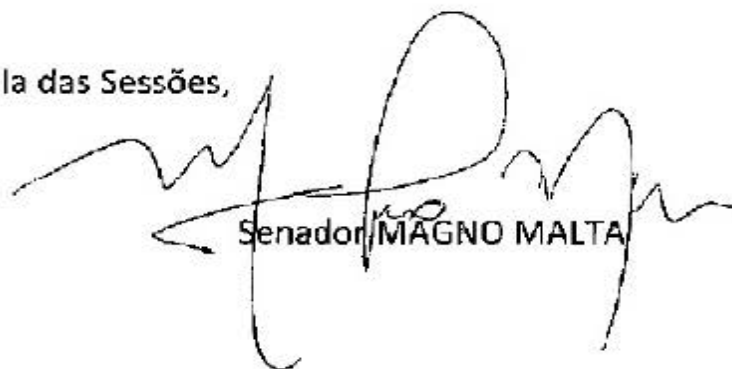
Nossa proposta é retirar a idade como fator de imputabilidade penal de nosso ordenamento e deixar que os juízes decidam caso a caso, nos atos praticados, que venham a ser configurados como crimes hediondos. Há crianças e crianças. Há adolescentes e adolescentes. A vida corrompe uns muito mais cedo do que outros.

Diz o art. 227 de nossa Lei Maior que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à vivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Ora, o nosso próprio sistema credita o ato infracional praticado pelo menor a falhas cometidas pela família, pela sociedade e pelo Estado.

Nos últimos anos tem recrudescido o número de infrações violentas praticadas por menores de dezoito anos, com grande repercussão na mídia, evidenciando as falhas no cumprimento dos preceitos constitucionais de proteção às crianças e aos adolescentes, fruto do desleixo, fraqueza ou falta de condições de parte de famílias, da sociedade e do Estado. Diante do fracasso da norma, não recepcionada pela nossa realidade social, o Estado deve buscar outros meios para resolver o problema, que bate à porta.

Em face da relevância da matéria, solicitamos aos colegas Congressistas o apoio necessário para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,



Senador MAGNO MALTA

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

	Assinatura	Senador	Partido
1			
2		Helio José	PSD - DF
3		Paulo Sérgio	PP/PAZ
4		Aláide Oliveira	PSDB-TO
5		Zéi Pereira	PDT
6		Eduardo Farias	PTB
7		CIRO NOG	PP
8			
9		ANTONIO ANASTASI	PSDB - RJ
10		Azeiteiro	
11		REGUFFE	PDT
12		ATÍLIO AUGUSTO	
13		JACKSON ASSIS	PMDB
14		SERGIO PETISCO	PSD
15		GABRIEL CAMILO	PP
16		WILTON	DEM
17			
18		SANDRA BRAGA	PMDB
19		DANI ALBUQUERQUE	DEM
20		JASSO FEREBERT	PSDB
21		PAULO BAUER	PSB
22		RENANIR FARIAS	PSB
23		CASSIO C. LIMA	PSDB

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atcs decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático,.....

.....

.....

.....

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2015

Dá nova redação ao inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição, para dispor sobre a candidatura de pessoas não filiadas a partidos políticos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

§ 3º
.....

V – a filiação partidária ou, nos termos da lei, o apoio do número de eleitores necessário à candidatura avulsa;

.....(NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das mais importantes e significativas características do mundo ocidental, que vive sob o regime classicamente entendido como democracia política, neste início de Século XXI, é a crise das instituições políticas representativas, a crise da democracia representativa.

No caso do Brasil, essa circunstância, como tantas outras de nosso sistema político, é plena de peculiaridades: aqui, o sistema político democrático entra em crise sem nunca ter se estabelecido de uma maneira plena, a exemplo do que ocorre, coerentemente, com o nosso sistema partidário.

A recente crise política e ética do Brasil expõe as mazelas de um sistema político que, além de inúmeras outras dificuldades e restrições, a exigir, cada qual, o seu enfrentamento específico, conta com o monopólio da representação política nas mãos dos partidos políticos, vale dizer, dos grupos que dominam as máquinas partidárias, grupos oligárquicos que se tem formado em todos os partidos, quaisquer que sejam suas inclinações políticas ou ideológicas.

Essa realidade existe aqui como existe em diversas outras democracias, mas poucos países necessitam tanto da participação política, por um lado, e, por outro, a cercam de tantas restrições legais e burocráticas como o Brasil.

A Itália, como é sabido, admite a candidatura avulsa mediante a chamada Lista Cívica, em que um cidadão ou cidadã, sem filiação partidária, pode lançar-se candidato às eleições.

Nos Estados Unidos, casos há em que “candidatos independentes” chegam a pleitear a presidência do País, além de candidatar-se às vagas nos parlamentos estaduais e federais.

Essa flexibilidade ajuda a que os sistemas políticos contemplem uma maior abertura à participação da sociedade; contribuem para que a sociedade política e a sociedade civil possam aproximar-se, ou diminuir a distância que as separa e traz complicações à própria legitimidade das instituições.

No Brasil, se o movimento feminista quiser lançar candidatos, não pode fazê-lo; assim como não podem fazê-lo o movimento negro, ou o movimento dos trabalhadores sem-terra, o movimento dos aposentados; dos indígenas, dos homossexuais, a não ser que se filiem a um dos partidos políticos registrados e submetam-se à regra do jogo deste partido, sua correlação de forças interna, suas dificuldades e suas limitações.

O exemplo de Israel também é ilustrativo, quanto se procura observar a mobilidade de um sistema político como forma de facilitar a resolução das crises: faltando poucos meses para as eleições, um grupo dissidente do partido governante, LIKUD, e do Partido Trabalhista, de oposição, uniram-se para constituir uma nova formação política, o movimento e partido KÉDIMA, a qual vem a vencer as eleições legislativas subsequentes e liderar o novo Governo, hoje no comando do País.

Caso houvesse ali as formalidades e os rigores vigentes no Brasil, quanto à constituição de um partido político, quanto à filiação partidária e seus prazos, quanto à possibilidade de arejamento e renovação da vida política, e aquele importante País do Oriente Médio seguiria na crise profunda que então se lhe apresentava.

Infelizmente, no Brasil, as liberdades da Constituição de 1988 assustaram a muitos, e vemos hoje um movimento regressivo, tendente a engessar o sistema partidário e político, em evidente desfavor da renovação democrática do Estado brasileiro e da facilitação necessária a que os cidadãos tomem parte da vida política.

Procurando abrir um novo caminho, apresentamos a presente proposição legislativa, que pretendemos seja a primeira de outras voltadas à afirmação daquilo que sentimos ser uma verdadeira reforma política: aquela

que tenha como norte não apenas o reforço da governabilidade, mas as aberturas à ampliação da participação cidadã na ainda nascente democracia brasileira.

Sala de Sessões,


Senador PAULO PAIM

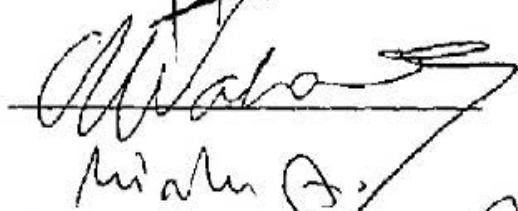
SENADOR

ASSINATURA

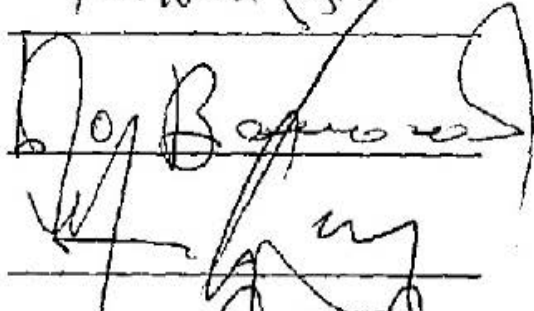
JOSÉ MEDeiros



Antonio Carlos Valadares
CUSTODIAN


Miguel A.

José Pimentel
Márcio Malta



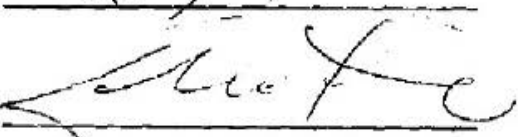
David Alcolumbre
Cecília Queiroz



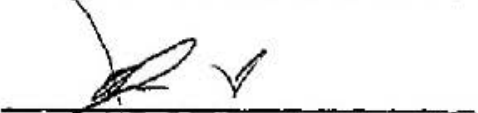
Romário Faria



GABRIELLY PEREIRA



Carlos Lima

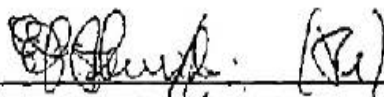


Dá nova redação ao inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição, para dispor sobre a candidatura de pessoas não filiadas a partidos políticos.

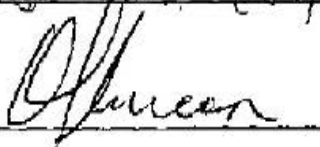
SENADOR

ASSINATURA

ELMAMO KÉTKEZ

 (R)

OTTO Alencar



Regina Souse



José Capiberibe



Valdir Ravpp



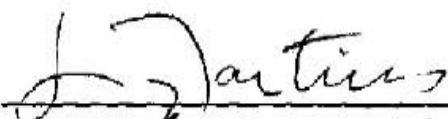
HUMBERTO Costa

 (p/transfer)

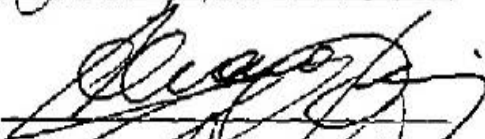
REGUFFE



LASIER



Alvaro Dias



DENIVALDO BENEDES GOMES



FLEXS RIBEIRO



Dá nova redação ao inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição, para dispor sobre a candidatura de pessoas não filiadas a partidos políticos.

SENADOR

ASSINATURA

WELLINGTON FACENDOS

Fernando Ribeiro PA

Antonio AVALTANI

Eduardo Pereira - Di

CIRO NOBRETTA

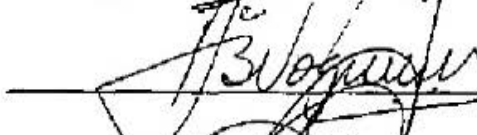
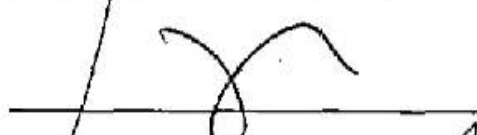
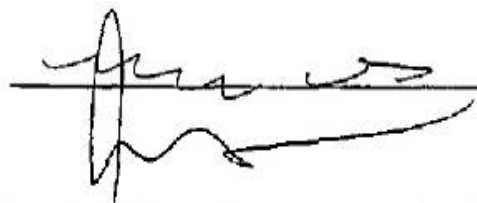
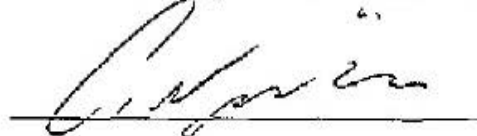
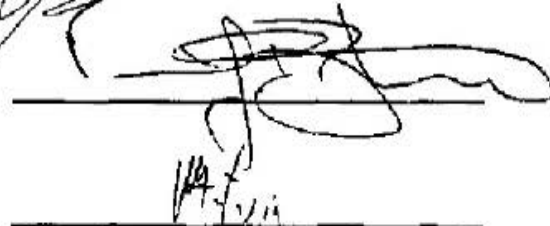

Maria do Carmo
MARCOS GUIL

Henri Guse

Angela Pastel

Jonizeti Nogueira

Talmarino Della



LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 3º - São condições de elegibilidade, na forma da lei:

V - a filiação partidária;

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2015

Altera os arts. 94 e 101 da Constituição Federal para aprimorar o processo de escolha dos Magistrados e Ministros do Supremo Tribunal Federal, estabelecendo prazo para sua indicação pela Presidência da República.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 4º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 94 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

§1º Recebidas as indicações, o tribunal formará lista triplíce, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

§2º Findo este prazo sem indicação, caberá ao Senado Federal, no prazo de vinte dias, a apreciação do nome que tiver recebido o maior número de indicações da lista apresentada pelo Tribunal Regional Federal. Aprovado o nome, pela maioria absoluta de seus membros, o Senado Federal enviará ao Presidente da República para nomeação obrigatória nos dez dias subsequentes.

Art. 2º O art. 101 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão escolhidos pelo Presidente da República nos noventa dias subsequentes à vacância do cargo, aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal nos trinta dias subsequentes.

§ 2º Decorrido o prazo sem indicação pela Presidência da República, a escolha caberá ao Senado Federal nos trinta dias subsequentes.

§ 3º Aprovada a escolha, o nome será enviado ao Presidente da República para nomeação obrigatória nos dez dias subsequentes.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É do conhecimento de todos que o processo constitucional de formação dos Tribunais demanda aprimoramentos urgentes.

A demora excessiva na indicação dos nomes dos Magistrados, notadamente do Supremo Tribunal Federal, tem afetado o regular funcionamento do Poder Judiciário, com grave comprometimento da efetiva prestação jurisdicional.

A presente emenda à Constituição busca sanear e racionalizar eventuais prolongamentos do processo de indicação de Magistrados. Com isto, buscamos agilizar o trâmite processual, sem prejuízo da prerrogativa de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.


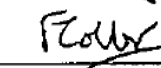
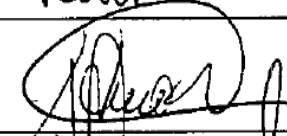
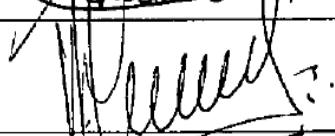
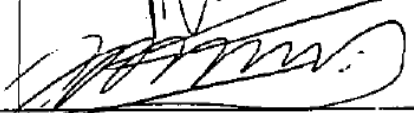

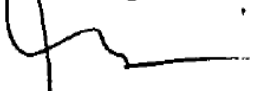
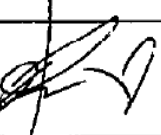
Somente se descumprido o prazo estabelecido, a indicação passa a ser prerrogativa do Senado Federal, conservando-se, porém, a prerrogativa de nomeação do Presidente da República.

Deixe-se muito claro que a indicação promovida pelo Senado Federal na forma do novo § 2º do art. 94 da Constituição Federal limita-se aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais Superiores, sem qualquer interferência na autonomia dos entes federativos em sua prerrogativa de indicação dos membros dos Tribunais Estaduais.


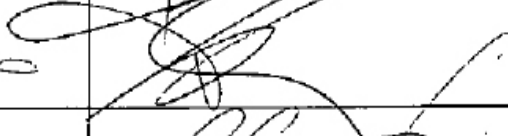
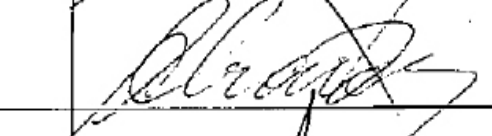

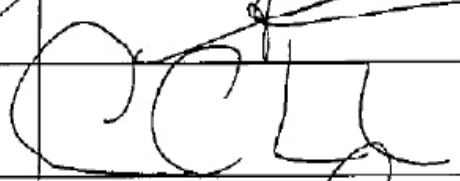
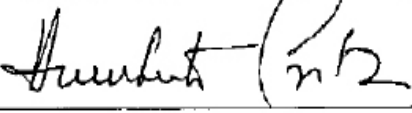
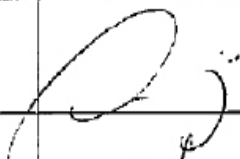
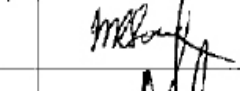
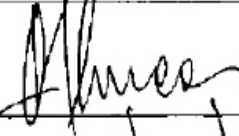
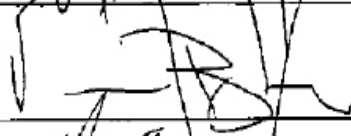
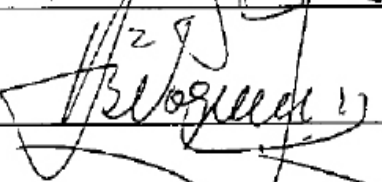
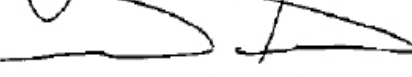
Creemos que os fundamentos desta proposição são essenciais para preservar o bom funcionamento dos Tribunais.

Sala das Sessões,


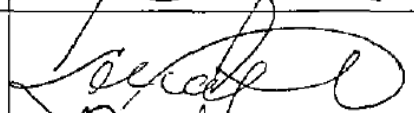

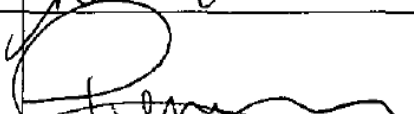
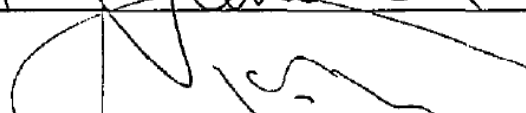
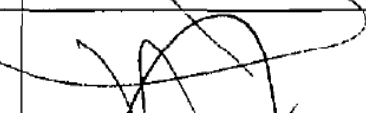
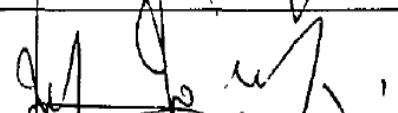

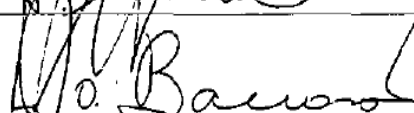

Senador BLAIRO MAGGI

	NOME	ASSINATURA
1	BLAIRO MAGGI	
2	FERNANDO COLLOR	
3	EDUARDO AMORIM	
4	Vicente Alves	
5	WELLINGTON FAGUNDES	
6	ELMANO FÉRRER	
7	MARCOS MENDES	
8	DOUGLAS CINTIA	

Altera os arts. 94 e 101 da Constituição Federal para aprimorar o processo de escolha dos Magistrados e Ministros do Supremo Tribunal Federal, estabelecendo prazo para sua indicação pela Presidência da República.

	NOME	ASSINATURA
9	Jose medeiros	
10	FERNANDES BEZERRA GELUA	
11	Alvaro Dias	
12	Dario Berger	
13	CASSIO CUNHA LIMA	
14	HUMBERTO COSTA p/ transtern	
15	OMAR AZIZ	
16	Regina Sousa p/ transtern	
17	Attilio Olimenon	
18	Fernando Rileiro PA.	
19	Yoniceh Nogueira	
20	WALDIR ROSA	

Altera os arts. 94 e 101 da Constituição Federal para aprimorar o processo de escolha dos Magistrados e Ministros do Supremo Tribunal Federal, estabelecendo prazo para sua indicação pela Presidência da República.

	NOME	ASSINATURA
21	VOLF AGUIPINO	
22	GATIBAZZI A. FERREIRA	
23	Acir Neves	
24	Zeze PERRECCA	
25	Randelle	
26	HELIO JOSÉ	
27	MARCO MALFA	
28	Rose de Freitas	
29	José Pimentel	
30		
31		
32		

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição da República Federativa do Brasil.

.....
.....

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

.....
.....

Seção II

Do Supremo Tribunal Federal

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

.....
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETOS DE LEI DO SENADO**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2015**

(Do Senador Valdir Raupp)

Concede indenização, a título de reparação de danos, às famílias dos trabalhadores em garimpo mortos por índios na Terra Indígena Roosevelt, em abril de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida indenização, a título de reparação de danos, em parcela única, por trabalhador, aos dependentes legais dos trabalhadores em garimpo que faleceram em homicídios praticados por índios da etnia "cinta-larga", na Terra Indígena Roosevelt, em abril de 2004.

Parágrafo único. As importâncias pagas serão deduzidas de qualquer indenização que a União venha a desembolsar em razão do episódio referido no caput.

Art. 2º A indenização prevista nesta lei será deferida aos dependentes na ordem de preferência estabelecida pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A indenização a ser paga na forma do art. 1º, em parcela única, corresponderá ao valor de cem salários mínimos vigentes à época do pagamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto foi objeto do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 151, de 2004, de minha autoria, que restou definitivamente arquivado com o encerramento da 54ª Legislatura. No entanto, em respeito às famílias dos garimpeiros assassinados, entendo que o Congresso Nacional não pode deixar de analisar proposta que confere uma reparação a essas famílias. Ressalto que a matéria recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, do ilustre Senador Álvaro Dias. Dessa forma, passo a transcrever a justificativa já apresentada ao PLS 151/04.

A proposta tem por finalidade conceder indenização, a título de reparação de danos, às famílias dos garimpeiros assassinados no interior da Terra Indígena Roosevelt, localizada no Estado de Rondônia, no trágico episódio ocorrido no mês de abril do ano de 2004.

O massacre, que culminou com a morte de vinte e nove – número conhecido até o momento da apresentação desta proposição – trabalhadores em garimpo, causou, além da natural dor nas famílias das vítimas, comoção nacional e evidenciou a omissão do Governo Federal, responsável pela condução da política indigenista no País e pela tutela dos índios.

Longe de pretender eliminar a dor sofrida pelos familiares dos modos, este projeto visa apenas a dar alento aos dependentes das vítimas, e possibilitar que continuem suas vidas com um mínimo de dignidade, sem experimentar grandes privações materiais, ao menos nessa difícil fase de adaptação à ausência daqueles que representavam a força de trabalho familiar.

Entendemos, pois, que a aprovação deste projeto é a forma que o Poder Público tem para se redimir, ao menos parcialmente, da negligência em que laborou no lamentável episódio do massacre de garimpeiros ocorrido em Rondônia.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 2015

(Do Senador Valdir Raupp)

Altera a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, para dispor sobre a prescrição administrativa de cinco anos para a ação punitiva do Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-B:

“Art. 1º-B Prescreve em cinco anos a ação punitiva do Tribunal de Contas da União relativa a ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas.

§ 1º Sujeita-se a este artigo qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos federais ou pelos quais a União ou entidade federal responda, ou que, em nome destas, assuma obrigações de natureza pecuniária ou dê causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.

§ 2º É imprescritível a ação de ressarcimento ao erário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei pretende estabelecer a prescrição administrativa de cinco anos para a ação punitiva do Tribunal de Contas da União (TCU). A matéria já foi objeto do Projeto de Lei nº 123, de 2005, de minha autoria, que restou definitivamente arquivado com o encerramento da 54ª Legislatura. No entanto, entendo que a matéria ainda é oportuna e merece ser apreciada pelo Congresso Nacional.

A futura norma tem por intuito a pacificação das ações concernentes à apuração de irregularidades supostamente cometidas por agentes públicos, servidores ou não, incumbidos da gestão de recursos públicos federais. Essas ações, que transcorrem no âmbito da Corte de Contas federal, muitas vezes são iniciadas após o decurso de mais de cinco anos após a ocorrência das supostas irregularidades, com inadmissível quebra do princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações jurídicas.

Ocorre que o TCU vem invocando como normas de regência da prescrição nesses casos (Acórdão 330/2007 – Primeira Câmara, Acórdão 40/2006 – Plenário) as disposições constantes do Código Civil, que antes previam o prazo prescricional de vinte anos (Código de 1916), reduzido para dez anos a partir da vigência do novo Código de 2002 (art. 205). Esse entendimento vem prevalecendo em desarmonia à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que vem se posicionando em favor da prescrição quinquenal nos processos que envolvem a Administração Pública, inclusive em relação ao TCU (MS 25403/DF, MS 25116/DF).

Além disso, a prescrição quinquenal em toda a Administração já é consagrada com base em diversas normas do ordenamento jurídico vigente. Destaque-se inicialmente o Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, recepcionado pela Constituição Federal de 1988 com força de lei, estabelece (art. 1º) a prescrição de cinco anos para as dívidas passivas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como para qualquer ação contra a Fazenda Pública.

Do mesmo modo, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal, estabelece no art. 54 o prazo de decadência de cinco anos para a iniciativa da Administração Pública visando a anular atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários. Já a Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), em seu art. 23, I, fixa em cinco anos, contados a partir do término do exercício do cargo ou mandato, o prazo de prescrição para apuração de delitos de improbidade atribuídos a agente público. Temos ainda a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece o prazo de prescrição de cinco anos para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública no uso de seu poder de polícia.

Finalmente, citem-se os prazos de cinco anos estabelecidos pelo Código Tributário Nacional para a decadência quanto à constituição do crédito tributário (art. 173) e para a prescrição da ação de cobrança desse crédito (art. 174), prazos que, segundo a doutrina, devem servir de paradigma e parâmetro analógico de caráter interpretativo/aplicativo para outras ações relacionadas com a inação do Poder Público em seu relacionamento com os particulares.

Ocorre que, apesar dessas claras disposições do Direito positivo, o TCU, como visto, agindo numa espécie de “excesso de zelo”, prejudicial aos interesses legítimos de milhares de cidadãos, continua desconsiderando a prescrição quinquenal como imperativo legal cogente a que devem se submeter todos os processos de apuração de supostas irregularidades no setor público.

Poder-se-ia argumentar que, ao fim e ao cabo, os cidadãos acusados tenderão a ser exculpados durante o processo judicial na esfera federal. Embora isso seja certo, é preciso levar em conta que o processo no TCU costuma ser longo e moroso, sujeitando o acusado a sofrimento inútil, com risco de desonra social, tudo em função da desconsideração autoritária do fato básico: a omissão do Poder Público e sua demissão do dever de agir tempestivamente.

Com esse objetivo, propomos esta alteração da Lei nº 9.873, de 1999, de forma a estabelecer a prescrição de cinco anos também para os processos de apuração de irregularidades no âmbito do TCU, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, quer deve nortear também os processos que tramitam naquele Tribunal.

Vale ressaltar que a prescrição se dirige apenas à aplicação das sanções decorrentes dos ilícitos praticados, sem atingir as respectivas ações de ressarcimento, que são, nos termos do art. 37, § 5º, *in fine*, da Constituição Federal, imprescritíveis, conforme, aliás, entende o Supremo Tribunal Federal (AI 744973 AgR/SP, AI 712435 AgR/SP, MS 26210/DF) e o próprio TCU (Acórdão 2709/2008 – Plenário).

Tendo em vista as razões expostas, solicito a aprovação pelos nobres Pares deste importante projeto de lei.
Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999 – Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

§ 2º Quando o fato objeto da ação punitiva da Administração também constituir crime, a prescrição rege-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 1º-A. Constituído definitivamente o crédito não tributário, após o término regular do processo administrativo, prescreve em 5 (cinco) anos a ação de execução da administração pública federal relativa a crédito decorrente da aplicação de multa por infração à legislação em vigor. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

Art. 2º Interrompe-se a prescrição da ação punitiva: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I – pela notificação ou citação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital; (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

II – por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

III – pela decisão condenatória recorrível.

IV – por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da administração pública federal. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, DE 2015

(Do Senador Valdir Raupp)

Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para tomar obrigatória a individualização das tarifas de saneamento básico nos condomínios edilícios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 12.....

§6º É vedada a inclusão, entre as despesas do condomínio, das tarifas de serviços públicos prestados às unidades autônomas. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 7-B. No condomínio edilício, o condômino ou possuidor de cada unidade imobiliária será considerado usuário dos serviços públicos que usufruir com exclusividade.”

Art. 3º O art. 1.331 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1.331

"§ 6 O condômino será considerado usuário dos serviços públicos específicos e divisíveis que forem prestados ou postos à disposição de sua unidade imobiliária. (NR)"

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 1 (um) ano após a sua publicação.

Justificação

A matéria em tela foi objeto do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2006, de minha autoria, que restou definitivamente arquivado com o encerramento da 54ª Legislatura. No entanto, entendo que a matéria é pertinente e merece ser analisada pelo Congresso Nacional. Ressalto que a matéria recebeu relatório favorável em três Comissões. Dessa forma, passo a transcrever a justificativa apresentada ao projeto acima mencionado.

"O condomínio edilício é um instituto jurídico indispensável para o moderno desenvolvimento urbano, uma vez que viabiliza a existência de grandes empreendimentos imobiliários, mediante a compatibilização dos interesses individuais e coletivos dos condôminos.

Elemento fundamental do condomínio é a clara separação entre as despesas de cada unidade imobiliária e as de interesse comum a todos os condôminos. Somente devem ser cobradas dos condôminos aquelas a que todos aproveitam indistintamente.

Esse princípio elementar tem sido desrespeitado, entretanto, no que diz respeito às despesas decorrentes de tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Na grande maioria dos casos, as companhias de saneamento básico tratam o condomínio como um único usuário e estipulam a cobrança com base no consumo total da edificação. Esse gasto é incluído entre as despesas do condomínio, que são condôminos entre os condôminos na proporção de suas frações ideais.

Dessa forma, deixa de haver uma correlação entre a cobrança e o consumo de cada unidade imobiliária, o que cria um estímulo ao desperdício.

Tal situação contraria a Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei no 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que tem por fundamento o fato de que a água "é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico" (art. 1º, H).

O presente projeto de lei visa a corrigir esse quadro, mediante alteração do regime legal dos condomínios e das concessões de serviços públicos, de modo a fixar o condômino como usuário dos serviços públicos prestados exclusivamente a sua unidade imobiliária, vedando-se, em consequência, a inclusão das respectivas tarifas entre as despesas do condomínio.

Tendo em vista que a implementação dessa medida exigirá da parte das concessionárias e dos condomínios a adoção de uma série de providências, com vistas à individualização das tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, estabeleceu-se o prazo de um ano após a publicação da Lei para sua entrada em vigor".

Nesse sentido, solicito o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

Art. 12. Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo, nos prazos previstos na Convenção, a quota-parte que lhe couber em rateio.

§ 1º Salvo disposição em contrário na Convenção, a fixação da quota no rateio corresponderá à fração ideal de terreno de cada unidade.

§ 2º Cabe ao síndico arrecadar as contribuições competindo-lhe promover, por via executiva, a cobrança judicial das quotas atrasadas.

§ 3º O condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na Convenção fica sujeito ao juro moratório de 1% ao mês, e multa de até 20% sobre o débito, que será atualizado, se o estipular a Convenção, com a aplicação dos índices de correção monetária levantados pelo Conselho Nacional de Economia, no caso da mora por período igual ou superior a seis meses.

§ 4º As obras que interessarem à estrutura integral da edificação ou conjunto de edificações, ou ao serviço comum, serão feitas com o concurso pecuniário de todos os proprietários ou titulares de direito à aquisição de unidades, mediante orçamento prévio aprovado em assembléia-geral, podendo incumbir-se de sua execução o síndico, ou outra pessoa, com aprovação da assembléia.

§ 5º A renúncia de qualquer condômino aos seus direitos, em caso algum valerá como escusa para exonerá-lo de seus encargos.

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Art. 7º-A. As concessionárias de serviços públicos, de direito público e privado, nos Estados e no Distrito Federal, são obrigadas a oferecer ao consumidor e ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos. (Incluído pela Lei nº 9.791, de 1999)

Parágrafo único. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.791, de 1999)

Art. 8º (VETADO)

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Art. 1.331 Pode haver, em edificações, partes que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º As partes suscetíveis de utilização independente, tais como apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas ou abrigos para veículos, com as respectivas frações ideais no solo e nas outras partes comuns, sujeitam-se a propriedade exclusiva, podendo ser alienadas e gravadas livremente por seus proprietários. (Vide Lei nº 12.607, de 2012)

§ 1º As partes suscetíveis de utilização independente, tais como apartamentos, escritórios, salas, lojas e sobrelojas, com as respectivas frações ideais no solo e nas outras partes comuns, sujeitam-se a propriedade exclusiva, podendo ser alienadas e gravadas livremente por seus proprietários, exceto os abrigos para veículos, que não poderão ser alienados ou alugados a pessoas estranhas ao condomínio, salvo autorização expressa na convenção de condomínio. (Redação dada pela Lei nº 12.607, de 2012)

§ 2º O solo, a estrutura do prédio, o telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, e as demais partes comuns, inclusive o acesso ao logradouro público, são utilizados em comum pelos condôminos, não podendo ser alienados separadamente, ou divididos.

§ 3º A fração ideal no solo e nas outras partes comuns é proporcional ao valor da unidade imobiliária, o qual se calcula em relação ao conjunto da edificação.

§ 3º A cada unidade imobiliária caberá, como parte inseparável, uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns, que será identificada em forma decimal ou ordinária no instrumento de instituição do condomínio. (Redação dada pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 4º Nenhuma unidade imobiliária pode ser privada do acesso ao logradouro público.

§ 5º O terraço de cobertura é parte comum, salvo disposição contrária da escritura de constituição do condomínio.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II – os direitos dos usuários;

III – política tarifária;

IV – a obrigação de manter serviço adequado.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2015

(Do Senador Valdir Raupp)

Acrescenta o art. 23-A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para determinar que as armas de fogo contenham dispositivo eletrônico de memória em que deverão estar gravadas as informações da arma e de seu proprietário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A:

“Art. 23-A. Todas as armas de fogo, nacionais ou importadas, comercializadas no País deverão conter, em sua parte interna, dispositivo eletrônico de memória em que serão gravadas as seguintes informações:

- I – identificação do fabricante;
- II – espécie, marca, modelo e número de série;
- III – calibre e capacidade de cartuchos;
- IV – tipo de funcionamento;
- V – quantidade de canos e comprimento;
- VI – tipo de alma (lisa ou raiada);
- VII – quantidade e sentido das raias;

§ 1º O dispositivo eletrônico deverá conter também a indicação do órgão público a que está vinculada a arma ou, no caso de pessoa física ou jurídica, os dados dos proprietários atual e anteriores.

§ 2º Todas as armas de fogo dos órgãos referidos no art. 6º que não contiverem dispositivo eletrônico de identificação deverão ser substituídas ou adaptadas no prazo de quatro anos, a partir da publicação desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Embora o Estatuto do Desarmamento tipifique a conduta de suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato, prevendo pena de reclusão, de três a seis anos, e multa, não há qualquer mecanismo legal, no ordenamento jurídico vigente, que dificulte a prática dessa adulteração.

Nesse sentido, entendemos ser oportuna a alteração do Estatuto do Desarmamento para determinar que todas as armas de fogo, nacionais ou importadas, comercializadas no País contenham, em sua parte interna, dispositivo eletrônico de memória contendo informações bastantes e suficientes para a identificação do equipamento e dos seus proprietários atual e anteriores.

Tal medida, a despeito de não eliminar completamente a prática de adulteração dos números de série, visa a dificultar a ação daqueles que intentam burlar o controle do Estado sobre a circulação das armas de fogo.

Considerando que, em regra, à adulteração do número de série seguem-se outras práticas delituosas, cometidas com a arma de fogo, acreditamos na conveniência e necessidade da alteração legislativa ora proposta, a fim de auxiliar na identificação da procedência dessas armas pelo poder público.

Ressalto que o teor do presente projeto é o mesmo do PLS 239/06, de minha autoria, que foi definitivamente arquivado por força do encerramento da 54ª Legislatura. No entanto, reapresento o projeto em tela por entender que a matéria é continua pertinente e meritória.

Nesse sentido, solicito o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 23. A classificação legal, técnica e geral bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos, permitidos ou obsoletos e de valor histórico serão disciplinadas em ato do chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 1º Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento desta Lei.

§ 2º Para os órgãos referidos no art. 6º, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta Lei.

§ 3º As armas de fogo fabricadas a partir de 1 (um) ano da data de publicação desta Lei conterão dispositivo intrínseco de segurança e de identificação, gravado no corpo da arma, definido pelo regulamento desta Lei, exclusive para os órgãos previstos no art. 6º.

§ 4º As instituições de ensino policial e as guardas municipais referidas nos incisos III e IV do art. 6º e no seu § 6º poderão adquirir insumos e máquinas de recarga de munição para o fim exclusivo de suprimento de

suas atividades, mediante autorização concedida nos termos definidos em regulamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 417, de 2008)

§ 4º As instituições de ensino policial e as guardas municipais referidas nos incisos III e IV do caput do art. 6º desta Lei e no seu § 7º poderão adquirir insumos e máquinas de recarga de munição para o fim exclusivo de suprimento de suas atividades, mediante autorização concedida nos termos definidos em regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

Art. 24. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 2015–Complementar

(Do Senador Valdir Raupp)

Acrescenta o art. 53-A na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, para estabelecer limites à cobrança de multa, juros de mora e despesas de cobrança decorrentes de inadimplemento de obrigações de consumidores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o seguinte artigo:

“Art. 53-A. Nos contratos de empréstimo ou financiamento celebrados entre consumidores e instituições financeiras ou outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, deverá constar:

I – a taxa de juros de mora ou o método de sua apuração;

II – a multa por inadimplemento da obrigação, que não poderá ser superior a 2% do valor em atraso; e

III – a discriminação das demais despesas de cobrança a que estará sujeito o consumidor inadimplente.

§ 1º A taxa de juros de mora não poderá ser superior a doze décimos da taxa de juros praticada no empréstimo ou financiamento.

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor relativo ao inciso III não poderá ser superior a cinquenta por cento do valor da multa prevista no inciso II.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A matéria em tela foi objeto do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2006, de minha autoria, que restou definitivamente arquivado com o encerramento da 54ª Legislatura. No entanto, entendo que a matéria é pertinente e merece ser analisada pelo Congresso Nacional, eis que já recebeu parecer favorável, do ilustre Senador Aloysio Nunes, na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE. Dessa forma, passo a transcrever a justificativa anteriormente apresentada ao projeto acima mencionado.

“Não seria exagero afirmar que o Brasil se tornou o paraíso do setor financeiro. Os lucros sobre o patrimônio líquido avançam, cada ano, de forma exponencial. E esse movimento parece não ter paradeiro.

Por outro lado, a autoridade reguladora, o Banco Central, assiste a esse estado de coisas passivamente, amparado em uma análise microeconômica tão ingênua quanto ultrapassada, parecendo acreditar nos pressupostos de uma concorrência perfeita já abandonados até mesmo nos manuais dos graduandos em Economia.

De fato, as barreiras à entrada no setor bancário e sua crescente concentração são as causas principais de duas graves distorções na intermediação financeira no Brasil: *spreads* bancários elevadíssimos e tarifas bancárias que vêm subindo muito acima da inflação. Segundo pesquisa do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, os sete maiores bancos do País, em conjunto, arrecadaram R\$ 31 bilhões em tarifas no ano de 2005. Isso significa que esses bancos capturaram para si 1,6% de todo o PIB brasileiro no ano passado, ou seja, de toda a riqueza produzida no Brasil, apenas com a cobrança de tarifas.

Além dos *spreads* e das tarifas, o brasileiro ainda está sujeito a uma terceira forma impiedosa de extração de recursos por parte dos bancos. Nas prestações em atraso, os bancos cobram a chamada comissão de permanência, cujos juros costumam ser várias vezes superiores aos cobrados nos financiamentos originais. Em um caso concreto, acontecido em Brasília, pôde-se constatar que, em um financiamento de automóvel –

em que as taxas de juros em geral não superam os 2% ao mês – os juros da comissão de permanência foram equivalentes a 12,1%!

O Projeto de Lei Complementar que apresento visa a eliminar essa prática nociva das instituições financeiras. Estabelece que, em contratos de instituições financeiras com consumidores, os juros por atraso não poderão ser superiores a 1,2 vezes a taxa de juros praticada no próprio financiamento. A exemplo do previsto no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, é mantida a multa de 2% por inadimplência. Além disso, os bancos terão ainda a possibilidade de se ressarcirem das suas despesas de cobrança em até 1% do valor em atraso.

Trata-se de uma medida que visa a trazer um mínimo de equidade nas relações entre os consumidores e os bancos e financeiras. Seria melhor que essa atitude fosse uma iniciativa da autoridade reguladora. No seu silêncio e imobilidade, cabe ao Congresso Nacional assumir a defesa do cidadão”.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Art. 53. ~~As operações de financiamento rural o pecuário, de valor até 50 (cinquenta) vezes e maior salário mínimo vigente no País, ficam isentas de taxas, despesas de avaliação, imposto do selo e independem de registro cartorário. (Revogado pela Lei nº 4.829, de 05/11/65)~~

Art. 54. O Poder Executivo, com base em proposta do Conselho Monetário Nacional, que deverá ser apresentada dentro de 90 (noventa) dias de sua instalação, submeterá ao Poder Legislativo projeto de lei que institucionalize o crédito rural, regule seu campo específico e caracterize as modalidades de aplicação, indicando as respectivas fontes de recurso.

Parágrafo único. A Comissão Consultiva do Crédito Rural dará assessoramento ao Conselho Monetário Nacional, na elaboração da proposta que estabelecerá a coordenação das instituições existentes ou que venham a ser criadas, com o objetivo de garantir sua melhor utilização e da rede bancária privada na difusão do crédito rural, inclusive com redução de seu custo.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 2015

Aumenta o percentual de recursos destinados ao paradesporto e a programas de incentivo à inclusão desportiva de estudantes portadores de deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 56.
 § 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput 75% (setenta e cinco por cento) serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB e 25% (vinte e cinco por cento) ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.
 § 2º.
 I – pelo menos, 15% (quinze por cento) serão destinados ao desporto escolar, em especial a programas de incentivo à inclusão desportiva de estudantes portadores de deficiência, em programação definida conjuntamente com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE;
 ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O paradesporto é uma das formas mais relevantes de reinserção da pessoa com deficiência no mundo contemporâneo.

Sua importância pode ser medida pela crescente evolução dos esportes paraolímpicos e, em nosso País, pela posição de destaque que nossos para-atletas alcançaram nos últimos Jogos Paraolímpicos. Nosso País se firmou entre as dez nações mais fortes no paradesporto mundial.

Por esta proposta, aumentamos o percentual de verbas destinadas ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB de 15% a 25%, com redução dos recursos do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, pela dificuldade de obtenção de patrocínio, doação e incentivos dos esportes paraolímpicos frente aos olímpicos.

Por fim, aumentamos de 10% para, pelo menos, 15% o valor dos recursos correspondentes ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB e à Confederação Brasileira de Clubes – CBC a serem destinados ao desporto escolar, para utilização, em especial, a programas de incentivo à inclusão desportiva de estudantes portadores de deficiência.

Visto a relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Para o Desporto

Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

I – fundos desportivos;

II – receitas oriundas de concursos de prognósticos;

III – doações, patrocínios e legados;

IV – prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal não reclamados nos prazos regulamentares;

V – incentivos fiscais previstos em lei;

VI – dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios. *(Inciso acrescido pela Lei nº 10.264, de 16/7/2001)*

VII – outras fontes; *(Primitivo inciso VI renumerado pela Lei nº 10.264, de 16/7/2001)*

VIII – 1/6 (um sexto) dos recursos destinados ao Ministério dos Esportes a que se refere o inciso II do art. 6º desta Lei, calculado após deduzida a fração prevista no § 2º do referido artigo. *(Inciso acrescido pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput 85% (oitenta e cinco por cento) serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB e 15% (quinze por cento) ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 10.264, de 16/7/2001, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 2º Dos totais dos recursos correspondentes ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB e à Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

I – 10% (dez por cento) serão destinados ao desporto escolar, em programação definida conjuntamente com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE;

II – 5% (cinco por cento) serão destinados ao desporto universitário, em programação definida conjuntamente com a Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 10.264, de 16/7/2001, com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 3º Os recursos a que se refere o inciso VI serão exclusiva e integralmente aplicados em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, bem como sua participação em eventos desportivos. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

I – *(Revogado pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

II – *(Revogado pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 4º Os recursos de que trata o § 3º serão disponibilizados aos beneficiários no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de ocorrência de cada sorteio, conforme disposto em regulamento. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 5º Dos programas e projetos referidos no § 3º será dada ciência ao Ministério da Educação e ao Ministério do Esporte. *(Primitivo § 4º acrescido pela Lei nº 10.264, de 16/7/2001, renumerado e com nova redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 6º Cabe ao Tribunal de Contas da União fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB e à Confederação Brasileira de Clubes – CBC em decorrência desta Lei. *(Primitivo § 5º acrescido pela Lei nº 10.264, de 16/7/2001, renumerado e com nova redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 7º O Ministério do Esporte deverá acompanhar os programas e projetos referidos no § 3º deste artigo e apresentar anualmente relatório da aplicação dos recursos, que deverá ser aprovado pelo Conselho Nacional do Esporte, sob pena de a entidade beneficiada não receber os recursos no ano subsequente. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 8º O relatório a que se refere o § 7º deste artigo será publicado no sítio do Ministério do Esporte na internet, do qual constarão:

I – os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada;

II – os valores gastos;

III – os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 9º Os recursos citados no § 1º serão geridos diretamente pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, ou de forma descentralizada em conjunto com as entidades nacionais de administração ou de prática do desporto. *(Primitivo § 6º acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, renumerado pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011, na qual foi convertida a referida Medida Provisória)*

§ 10. Os recursos financeiros de que trata o inciso VIII serão repassados à Confederação Brasileira de Clubes – CBC e destinados única e exclusivamente para a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, devendo ser observado o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

Art. 56-A. É condição para o recebimento dos recursos públicos federais que as entidades nominadas nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 13 desta Lei celebrem contrato de desempenho com o Ministério do Esporte, na forma do regulamento. *(“Caput” do artigo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 1º Entende-se por contrato de desempenho o instrumento firmado entre o Ministério do Esporte e as entidades de que trata o caput, com vistas no fomento público e na execução de atividades relacionadas ao Plano Nacional do Desporto, mediante cumprimento de metas de desempenho. *(Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 2º São cláusulas essenciais do contrato de desempenho:

I – a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela entidade;

II – a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e dos respectivos prazos de execução ou cronograma;

III – a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV – a que estabelece as obrigações da entidade, entre as quais a de apresentar ao Ministério do Esporte, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do seu objeto, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;

V – a que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do poder público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 56-B desta Lei;

VI – a de publicação no Diário Oficial da União de seu extrato e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, contendo os dados principais da documentação obrigatória referida no inciso V, sob pena de não liberação dos recursos nele previstos. *(Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 3º A celebração do contrato de desempenho condiciona-se à aprovação do Ministério do Esporte quanto ao alinhamento e à compatibilidade entre o programa de trabalho apresentado pela entidade e o Pla-

no Nacional do Desporto. *(Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 4º O contrato de desempenho será acompanhado de plano estratégico de aplicação de recursos, considerando o ciclo olímpico ou paraolímpico de 4 (quatro) anos, em que deverão constar a estratégia de base, as diretrizes, os objetivos, os indicadores e as metas a serem atingidas. *(Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 5º Para efeito desta Lei, ciclo olímpico e paraolímpico é o período de 4 (quatro) anos compreendido entre a realização de 2 (dois) Jogos Olímpicos ou 2 (dois) Jogos Paraolímpicos, de verão ou de inverno, ou o que restar até a realização dos próximos Jogos Olímpicos ou Jogos Paraolímpicos. *(Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 6º A verificação do cumprimento dos termos do contrato de desempenho será de responsabilidade do Ministério do Esporte. *(Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 7º O Ministério do Esporte poderá designar comissão técnica de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos termos do contrato de desempenho, que emitirá parecer sobre os resultados alcançados, em subsídio aos processos de fiscalização e prestação de contas dos resultados do contrato sob sua responsabilidade perante os órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo. *(Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 8º O descumprimento injustificado das cláusulas do contrato de desempenho é condição para a sua rescisão por parte do Ministério do Esporte, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis. *(Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 9º Cópias autênticas integrais dos contratos de desempenho celebrados entre o Ministério do Esporte e as entidades nominadas nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 13 desta Lei, serão disponibilizadas na página eletrônica oficial daquele Ministério. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

Art. 56-B. Sem prejuízo de outras normas aplicáveis a repasse de recursos para a assinatura do contrato de desempenho será exigido das entidades beneficiadas que sejam regidas por estatutos cujas normas disponham expressamente sobre:

I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV – prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. *(Artigo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

Art. 56-C. As entidades interessadas em firmar o contrato de desempenho deverão formular requerimento escrito ao Ministério do Esporte, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I – estatuto registrado em cartório;

II – ata de eleição de sua atual diretoria;

III – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

IV – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes; e

V – comprovação da regularidade jurídica e fiscal. *(Artigo acrescido pela Medida Provisória nº 502, de 20/9/2010, convertida na Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

Art. 57. Constituirão recursos para a assistência social e educacional aos atletas profissionais, aos ex-atletas e aos atletas em formação os recolhidos: *(“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

I – diretamente para a federação das associações de atletas profissionais – FAAP, equivalentes a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor correspondente à parcela ou parcelas que compõem o salário mensal, nos termos do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro do Desporto, a serem pagos mensalmente pela entidade de prática desportiva contratante; e

b) 0,8% (oito décimos por cento) do valor correspondente às transferências nacionais e internacionais, a serem pagos pela entidade de prática desportiva cedente; e *(Inciso com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

II – diretamente para a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol – FENAPAF, equivalentes a 0,2% (dois décimos por cento) do valor correspondente às transferências nacionais e internacionais de atletas da modalidade de futebol, a serem pagos no ato do recebimento pela entidade de prática desportiva cedente; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

III – *(Revogado pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

IV – *(Revogado pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 1º A entidade responsável pelo registro de transferências de atleta profissional de entidade de prática desportiva para outra deverá exigir, sob pena de sua não efetivação, além dos documentos necessários, o comprovante do recolhimento dos valores fixados neste artigo. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 2º Os recursos de que trata este artigo serão integralmente aplicados em conformidade com programa de assistência social e educacional, previamente aprovado pelas entidades de que tratam os incisos I e II deste artigo, nos termos dos seus estatutos. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

.....
(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, de 2015

Acrescenta artigo ao Código Penal, tipificando a conduta de divulgar fotos ou vídeos com cena de nudez ou ato sexual sem autorização da vítima e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna crime a conduta de divulgar fotos ou vídeos com cena de nudez ou ato sexual sem autorização da vítima.

Art. 2º O Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 216-B:

“Divulgação indevida de material íntimo

Art. 216-B. Divulgar, por qualquer meio, fotografia, imagem, som, vídeo ou qualquer outro material, contendo cena de nudez, ato sexual ou obsceno sem autorização da vítima.

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

§1º Está sujeito à mesma pena quem realiza montagens ou qualquer artifício com imagens de pessoas.

§2º A pena é aumentada de um terço se o crime é cometido:

I – com o fim de vingança ou humilhação;

II – por agente que era cônjuge, companheiro, noivo, namorado ou manteve relacionamento amoroso com a vítima com ou sem habitualidade;

§3º A pena é aumentada da metade se o crime é cometido contra vítima menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa com deficiência.” (NR)

Art. 3º O agente fica sujeito a indenizar a vítima por todas as despesas decorrentes de mudança de domicílio, de instituição de ensino, tratamentos médicos e psicológicos e perda de emprego.

Art. 4º O pagamento da indenização prevista no artigo anterior não exclui o direito da vítima de pleitear a reparação civil por outras perdas e danos materiais e morais.

Art. 5º Se o crime foi cometido por meio da Internet, na sentença penal condenatória, o juiz deverá aplicar também pena impeditiva de acesso às redes sociais ou de serviços de e-mails e mensagens eletrônicas pelo prazo de até dois anos, de acordo com a gravidade da conduta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal, que completou 25 anos, já assegura o direito à inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, contudo, lamentavelmente cresce o número de mulheres que tem suas imagens íntimas disponibilizadas, nos meios eletrônicos, por seus excompanheiros por ato de vingança, humilhação ou autopromoção.

Conforme matéria da Folha de São Paulo, veiculada em 02/10/2013, a divulgação de materiais íntimos é um problema crescente na era das redes sociais, quando imagens que eram privadas durante um relaciona-

mento podem alcançar centenas de sites em pouquíssimo tempo. Por causa dessas condutas, as vítimas têm suas vidas destruídas pela ação de outra pessoa em quem confiavam.

Normalmente, os casos de fotos e vídeos íntimos publicados na rede são provocados por parceiros que não aceitam o fim do relacionamento e que procuram essa forma para atingir a integridade física, moral e psicológica da vítima, esta prática ganhou até um nome: Pornografia da vingança.

Conforme o presidente da Comissão de Tecnologia da Informação da Ordem dos Advogados (OAB) Nacional, Alexandre Rodrigues Atheniense, os crimes de internet estão aumentando porque os autores acreditam que suas ações ficarão impunes. "O desconhecimento da existência de leis e métodos que podem efetivamente punir os infratores também é fator predominante", analisou, acrescentando que as mulheres são as maiores vítimas de crimes virtuais contra a honra.

Analisando a legislação vigente, especificamente o Código Penal, não encontramos, a princípio, uma norma penal específica que defina a conduta de divulgação indevida de material íntimo. As autoridades acabam enquadrando como difamação ou injúria, que possuem pena branda para a gravidade da conduta.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.
Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

PARTE ESPECIAL

(Canceladas na Parte Especial quaisquer referências a valores de multas, substituindo-se a expressão "multa de" por "multa" de acordo com o art. 2º da Lei nº 7.209, de 11/7/1984)

TÍTULO VI

Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual

(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual

Atentado ao pudor mediante fraude

Art. 216. *(Revogado pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)*

Assédio sexual

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. *("Caput" do artigo acrescido pela Lei nº 10.224, de 15/5/2001)*

Parágrafo único. *(VETADO na Lei nº 10.224, de 15/5/2001)*

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)*

CAPÍTULO II

Dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável

(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

Sedução

Art. 217. *(Revogado pela Lei nº 11.106, de 28/3/2005)*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 2015**Acrescenta artigo ao Código Penal, tipificando a conduta de constranger alguém, mediante contato físico com fim libidinoso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna crime a conduta de constranger alguém, mediante contato físico com fim libidinoso.

Art. 2º O Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 216-B:

“Contato físico com fim libidinoso

Art. 216-B. Constranger alguém, mediante contato físico com fim libidinoso.

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Parágrafo único. Está sujeito à mesma pena quem divulgar, por qualquer meio, fotografia, imagem, som, vídeo ou qualquer outro material, a prática do ato libidinoso.”

Art. 3º Os responsáveis pelos serviços de transportes, cuidarão da segurança das passageiras, reservando área privativa e afixando aviso que o ato constitui crime.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A imprensa tem noticiado frequentemente que nos corredores lotados dos ônibus, trens e metrô nos centros urbanos, a população que se espreme no transporte público sofre não apenas com a falta de comodidade. Assediadores, principalmente do sexo masculino, aproveitam a ocasião para praticar as chamadas “encoxadas”, ao se esfregarem em mulheres, com discricção e perversidade.

Matéria da jornalista Ana Cláudia Barros, do R7, denuncia que esta violência nem sempre fica restrita a ônibus, trens e metrô. Uma busca rápida pela internet revela que a prática é exaltada em redes sociais, sites e blogs. Sem pudor ou constrangimento, os “encoxadores”, como se autodenominam, compartilham experiências, marcam encontros e trocam imagens das vítimas e relatos do que muitas vezes chamam de “brincadeira”. As histórias, que vêm de várias partes do País, chamam atenção pela quantidade de detalhes e descortinam a certeza da impunidade.

Com a reforma do Título VI, do Código Penal Brasileiro, que trata dos crimes contra a dignidade sexual, práticas como o ato de “encoxar” ou “sarrar” alguém não estão contempladas na lei e, portanto, não podem ser consideradas crimes. Assim, não há como enquadrar suspeitos pela prática.

Assim, sem dúvida, esta conduta criminosa tem que ser acrescentada ao Código Penal, para evitar o constrangimento que milhares de mulheres sofrem diariamente no uso de transportes públicos.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL**TÍTULO VI****Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual**

(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

CAPÍTULO I**Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual**

Atentado ao pudor mediante fraude

Art. 216. (Revogado pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

Assédio sexual

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. (“Caput” do artigo acrescido pela Lei nº 10.224, de 15/5/2001)

Parágrafo único. (VETADO na Lei nº 10.224, de 15/5/2001)

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65 , DE 2015**Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal -, para tipificar a aplicação de qualquer forma de castigo corporal, ofensa psicológica, tratamento cruel ou degradante à criança ou adolescente com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 136-A:

“Art. 136-A. Aplicar qualquer forma de castigo corporal, ofensa psicológica, tratamento cruel ou degradante à criança ou adolescente com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental como forma de correção, disciplina, educação ou a qualquer outro pretexto.

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

§ 1º – Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos.

§ 2º – Se resulta a morte:

Pena – reclusão, de quatro a doze anos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tratado de direitos humanos que adentrou o ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, tem como propósito “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente” (artigo 1).

Entre as obrigações dos Estados signatários, merecem destaque o compromisso de adoção de todas as medidas legislativas, administrativas e de qualquer outra natureza necessárias para a realização dos direitos reconhecidos na Convenção, bem como o compromisso de levar em conta, em todos os programas e políticas, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência (artigo 4).

Nesse contexto, a adoção de medidas de prevenção contra a exploração, a violência e o abuso de crianças e adolescentes com deficiência afigura-se meritória e oportuna, mormente quando esse grupo populacional se encontra mais exposto a ser vítima desses comportamentos abomináveis ainda presentes na sociedade contemporânea.

Especificamente, a Convenção prevê a adoção de medidas apropriadas de natureza legislativa, administrativa, social e educacional, entre outras, para proteger as pessoas com deficiência dentro e fora do ambiente familiar, assegurando, ainda, formas apropriadas de atendimento e apoio que levem em conta o gênero e idade das pessoas com deficiência e de seus familiares, provendo, inclusive, informação e educação sobre maneiras de evitar, reconhecer e denunciar casos de exploração, violência e abuso. Ademais, há previsão explícita de que os Estados Partes adotem lei e políticas voltadas para mulheres e crianças com deficiência, a fim de assegurar que os casos de exploração, violência e abuso sejam identificados, investigados e, se necessário, julgados (artigo. 16).

No Brasil, não existem dados consistentes sobre a violência contra a pessoa com deficiência. No entanto, é consenso entre estudiosos e especialistas que as pessoas com deficiência estão mais expostas a serem vítimas da violência, inclusive familiar, principalmente porque os agressores se escoram na certeza da impunida-

de, que advém da pouca confiança que as pessoas creditam às denúncias feitas por pessoas com deficiência, especialmente aquelas com deficiência intelectual ou mental; pela dificuldade que as pessoas com deficiência enfrentam em obter intervenção eficaz do Estado; enfim, pelo preconceito enraizado em nossa sociedade de que as pessoas com deficiência são inferiores e desvalorizadas em relação aos demais cidadãos.

A violência contra pessoas com deficiência afigura-se ativa quando ocorrem ofensas físicas, psicológicas, tratamentos cruéis, degradantes, ou passiva, quando ocorre negligência em atender as suas necessidades e direitos fundamentais. De qualquer forma, o autor dos atos de violência está em situação de poder sobre a vítima que, muitas vezes, por conta de sua limitação corporal, cognitiva ou comportamental, não tem como reagir ou mesmo denunciar o agressor e a agressão sofrida. A situação se torna mais grave nos casos em que a deficiência impossibilita a vítima de compreender o abuso, agressão ou exploração sofrida como um ato de violência, dando ao agressor, por conseguinte, a certeza de que seu ato ilícito nunca será descoberto. Cabe lembrar que muitas pessoas com deficiência têm pouco contato com a comunidade, convivendo apenas com familiares e cuidadores, em um isolamento quase completo.

Se pensarmos nas crianças e adolescentes com deficiência, a situação torna-se ainda mais preocupante, uma vez que essas pessoas carregam dentro de si, como todas as crianças e adolescentes, uma confiança incondicional nos familiares e pessoas mais próximas, primeira referência de todos os seres humanos nas relações sociais, bem como, via de regra, uma relação de dependência ainda maior. Ademais, muitas vezes essas crianças e adolescentes com deficiência não têm acesso à informação e orientação necessárias para reconhecer os comportamentos abusivos, favorecendo os agressores com seu silêncio e o medo do abandono.

Assim, diante da maior vulnerabilidade das crianças e adolescentes com deficiência às situações de violência, inclusive no ambiente familiar, entendemos ser necessária a adoção de medidas legislativas específicas para proteção desse segmento, que apresenta um potencial de defesa ainda menor que as demais crianças e adolescentes. Para tanto, propomos modificação no Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a conduta de aplicar qualquer forma de castigo corporal, ofensa psicológica, tratamento cruel ou degradante, como forma de correção, disciplina, educação ou a qualquer outro pretexto, à criança ou adolescente com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental.

Essa medida se faz necessária para prevenir que agressões muitas vezes consideradas brandas possam tomar uma dimensão inimaginável até para quem as aplica, causando danos irreparáveis à integridade física, psicológica e moral das crianças e adolescentes com deficiência.

Diante do exposto, considerando a importância dessas medidas para o cumprimento da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência no que tange à proteção contra a violência, nos termos do artigo 16 da referida Convenção, contamos com seu valioso apoio para aprovação da nossa proposta.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL

PARTE ESPECIAL

(Canceladas na Parte Especial quaisquer referências a valores de multas, substituindo-se a expressão "multa de" por "multa" de acordo com o art. 2º da Lei nº 7.209, de 11/7/1984)

TÍTULO I

Dos Crimes Contra a Pessoa

CAPÍTULO III

Da Periclitación da Vida e da Saude

Maus tratos

Art. 136. Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina:

Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa.

§ 1º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

§ 2º Se resulta a morte:

Pena – reclusão, de quatro a doze anos.

§ 3º Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de catorze anos. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 8.069, de 13/7/1990)

CAPÍTULO IV**Da Rixa****Rixa**

Art. 137. Participar de rixa, salvo para separar os contendores:

Pena – detenção, de quinze dias a dois meses, ou multa.

Parágrafo único. Se ocorre morte ou lesão corporal de natureza grave, aplica-se, pelo fato da participação na rixa, a pena de detenção, de seis meses a dois anos.

DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e Considerando que o Congresso Nacional aprovou, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, conforme o procedimento do § 3º do art. 5º da Constituição, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando que o Governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação dos referidos atos junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas em 1º de agosto de 2008;

Considerando que os atos internacionais em apreço entraram em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, em 31 de agosto de 2008;

DECRETA:

Art. 1º A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, apensos por cópia ao presente Decreto, serão executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos diplomas internacionais ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de agosto de 2009; 188º da Independência e 121º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Celso Luiz Nunes Amorim.**

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**Preâmbulo**

Os Estados Partes da presente Convenção,

a) Relembrando os princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, que reconhecem a dignidade e o valor inerentes e os direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana como o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

b) Reconhecendo que as Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos, proclamaram e concordaram que toda pessoa faz jus a todos os direitos e liberdades ali estabelecidos, sem distinção de qualquer espécie,

c) Reafirmando a universalidade, a indivisibilidade, a interdependência e a inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como a necessidade de garantir que todas as pessoas com deficiência os exerçam plenamente, sem discriminação,

d) Relembrando o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias,

e) Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas,

f) Reconhecendo a importância dos princípios e das diretrizes de política, contidos no Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes e nas Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, para influenciar a promoção, a formulação e a avaliação de políticas, planos, programas e ações em níveis nacional, regional e internacional para possibilitar maior igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência,

g) Ressaltando a importância de trazer questões relativas à deficiência ao centro das preocupações da sociedade como parte integrante das estratégias relevantes de desenvolvimento sustentável,

h) Reconhecendo também que a discriminação contra qualquer pessoa, por motivo de deficiência, configura violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano,

i) Reconhecendo ainda a diversidade das pessoas com deficiência,

j) Reconhecendo a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem maior apoio, **k)** Preocupados com o fato de que, não obstante esses diversos instrumentos e compromissos, as pessoas com deficiência continuam a enfrentar barreiras contra sua participação como membros iguais da sociedade e violações de seus direitos humanos em todas as partes do mundo,

l) Reconhecendo a importância da cooperação internacional para melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência em todos os países, particularmente naqueles em desenvolvimento,

m) Reconhecendo as valiosas contribuições existentes e potenciais das pessoas com deficiência ao bem-estar comum e à diversidade de suas comunidades, e que a promoção do pleno exercício, pelas pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e de sua plena participação na sociedade resultará no fortalecimento de seu senso de pertencimento à sociedade e no significativo avanço do desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade, bem como na erradicação da pobreza,

n) Reconhecendo a importância, para as pessoas com deficiência, de sua autonomia e independência individuais, inclusive da liberdade para fazer as próprias escolhas,

o) Considerando que as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente,

p) Preocupados com as difíceis situações enfrentadas por pessoas com deficiência que estão sujeitas a formas múltiplas ou agravadas de discriminação por causa de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, origem nacional, étnica, nativa ou social, propriedade, nascimento, idade ou outra condição,

q) Reconhecendo que mulheres e meninas com deficiência estão freqüentemente expostas a maiores riscos, tanto no lar como fora dele, de sofrer violência, lesões ou abuso, descaso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração,

r) Reconhecendo que as crianças com deficiência devem gozar plenamente de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de oportunidades com as outras crianças e lembrando as obrigações assumidas com esse fim pelos Estados Partes na Convenção sobre os Direitos da Criança,

s) Ressaltando a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero aos esforços para promover o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais por parte das pessoas com deficiência,

t) Salientando o fato de que a maioria das pessoas com deficiência vive em condições de pobreza e, nesse sentido, reconhecendo a necessidade crítica de lidar com o impacto negativo da pobreza sobre pessoas com deficiência,

u) Tendo em mente que as condições de paz e segurança baseadas no pleno respeito aos propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e a observância dos instrumentos de direitos humanos são indispensáveis para a total proteção das pessoas com deficiência, particularmente durante conflitos armados e ocupação estrangeira,

v) Reconhecendo a importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais,

w) Conscientes de que a pessoa tem deveres para com outras pessoas e para com a comunidade a que pertence e que, portanto, tem a responsabilidade de esforçar-se para a promoção e a observância dos direitos reconhecidos na Carta Internacional dos Direitos Humanos,

x) Convencidos de que a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem o direito de receber a proteção da sociedade e do Estado e de que as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e eqüitativo dos direitos das pessoas com deficiência,

y) Convencidos de que uma convenção internacional geral e integral para promover e proteger os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência prestará significativa contribuição para corrigir as profundas desvantagens sociais das pessoas com deficiência e para promover sua participação na vida econômica, social e cultural, em igualdade de oportunidades, tanto nos países em desenvolvimento como nos desenvolvidos,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1 Propósito

O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e eqüitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Artigo 2 Definições

Para os propósitos da presente Convenção:

“Comunicação” abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis;

“Língua” abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não-falada;

“Discriminação por motivo de deficiência” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

“Adaptação razoável” significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

“Desenho universal” significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico. O “desenho universal” não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias.

Artigo 3 Princípios gerais

Os princípios da presente Convenção são:

a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;

b) A não-discriminação;

c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;

d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;

e) A igualdade de oportunidades;

f) A acessibilidade;

g) A igualdade entre o homem e a mulher;

h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

Artigo 4 Obrigações gerais

1. Os Estados Partes se comprometem a assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência. Para tanto, os Estados Partes se comprometem a:

a) Adotar todas as medidas legislativas, administrativas e de qualquer outra natureza, necessárias para a realização dos direitos reconhecidos na presente Convenção;

b) Adotar todas as medidas necessárias, inclusive legislativas, para modificar ou revogar leis, regulamentos, costumes e práticas vigentes, que constituírem discriminação contra pessoas com deficiência;

c) Levar em conta, em todos os programas e políticas, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência;

d) Abster-se de participar em qualquer ato ou prática incompatível com a presente Convenção e assegurar que as autoridades públicas e instituições atuem em conformidade com a presente Convenção;

e) Tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação baseada em deficiência, por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa privada;

f) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços, equipamentos e instalações com desenho universal, conforme definidos no Artigo 2 da presente Convenção, que exijam o mínimo possível de adaptação e cujo custo seja o mínimo possível, destinados a atender às necessidades específicas de pessoas com deficiência, a promover sua disponibilidade e seu uso e a promover o desenho universal quando da elaboração de normas e diretrizes;

g) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento, bem como a disponibilidade e o emprego de novas tecnologias, inclusive as tecnologias da informação e comunicação, ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, adequados a pessoas com deficiência, dando prioridade a tecnologias de custo acessível;

h) Propiciar informação acessível para as pessoas com deficiência a respeito de ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, incluindo novas tecnologias bem como outras formas de assistência, serviços de apoio e instalações;

i) Promover a capacitação em relação aos direitos reconhecidos pela presente Convenção dos profissionais e equipes que trabalham com pessoas com deficiência, de forma a melhorar a prestação de assistência e serviços garantidos por esses direitos.

2. Em relação aos direitos econômicos, sociais e culturais, cada Estado Parte se compromete a tomar medidas, tanto quanto permitirem os recursos disponíveis e, quando necessário, no âmbito da cooperação internacional, a fim de assegurar progressivamente o pleno exercício desses direitos, sem prejuízo das obrigações contidas na presente Convenção que forem imediatamente aplicáveis de acordo com o direito internacional.

3. Na elaboração e implementação de legislação e políticas para aplicar a presente Convenção e em outros processos de tomada de decisão relativos às pessoas com deficiência, os Estados Partes realizarão consultas estreitas e envolverão ativamente pessoas com deficiência, inclusive crianças com deficiência, por intermédio de suas organizações representativas.

4. Nenhum dispositivo da presente Convenção afetarà quaisquer disposições mais propícias à realização dos direitos das pessoas com deficiência, as quais possam estar contidas na legislação do Estado Parte ou no direito internacional em vigor para esse Estado. Não haverá nenhuma restrição ou derrogação de qualquer dos direitos humanos e liberdades fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer Estado Parte da presente Convenção, em conformidade com leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob a alegação de que a presente Convenção não reconhece tais direitos e liberdades ou que os reconhece em menor grau.

5. As disposições da presente Convenção se aplicam, sem limitação ou exceção, a todas as unidades constitutivas dos Estados federativos.

Artigo 5 Igualdade e não-discriminação

1. Os Estados Partes reconhecem que todas as pessoas são iguais perante e sob a lei e que fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual proteção e igual benefício da lei.

2. Os Estados Partes proibirão qualquer discriminação baseada na deficiência e garantirão às pessoas com deficiência igual e efetiva proteção legal contra a discriminação por qualquer motivo.

3. A fim de promover a igualdade e eliminar a discriminação, os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida.

4. Nos termos da presente Convenção, as medidas específicas que forem necessárias para acelerar ou alcançar a efetiva igualdade das pessoas com deficiência não serão consideradas discriminatórias.

Artigo 16

Prevenção contra a exploração, a violência e o abuso

1. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas de natureza legislativa, administrativa, social, educacional e outras para proteger as pessoas com deficiência, tanto dentro como fora do lar, contra todas as formas de exploração, violência e abuso, incluindo aspectos relacionados a gênero.

2. Os Estados Partes também tomarão todas as medidas apropriadas para prevenir todas as formas de exploração, violência e abuso, assegurando, entre outras coisas, formas apropriadas de atendimento e apoio que levem em conta o gênero e a idade das pessoas com deficiência e de seus familiares e atendentes, inclusive mediante a provisão de informação e educação sobre a maneira de evitar, reconhecer e denunciar casos de exploração, violência e abuso. Os Estados Partes assegurarão que os serviços de proteção levem em conta a idade, o gênero e a deficiência das pessoas.

3. A fim de prevenir a ocorrência de quaisquer formas de exploração, violência e abuso, os Estados Partes assegurarão que todos os programas e instalações destinados a atender pessoas com deficiência sejam efetivamente monitorados por autoridades independentes.

4. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para promover a recuperação física, cognitiva e psicológica, inclusive mediante a provisão de serviços de proteção, a reabilitação e a reinserção social de pessoas com deficiência que forem vítimas de qualquer forma de exploração, violência ou abuso. Tais recuperação e reinserção ocorrerão em ambientes que promovam a saúde, o bem-estar, o auto-respeito, a dignidade e a autonomia da pessoa e levem em consideração as necessidades de gênero e idade.

5. Os Estados Partes adotarão leis e políticas efetivas, inclusive legislação e políticas voltadas para mulheres e crianças, a fim de assegurar que os casos de exploração, violência e abuso contra pessoas com deficiência sejam identificados, investigados e, caso necessário, julgados.

Artigo 17

Proteção da integridade da pessoa

Toda pessoa com deficiência tem o direito a que sua integridade física e mental seja respeitada, em igualdade de condições com as demais pessoas.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2015

Acrescenta artigo ao Código Penal, tipificando a conduta do agente público que utilizar o cargo ou função pública para se eximir de cumprir obrigação a todos imposta ou para obter vantagem ou privilégio indevido. (Lei da Carteirada)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei torna crime a conduta de agente público que utilizar o cargo ou função pública para se eximir de cumprir obrigação a todos imposta.

Art. 2º O Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 313-C: "Utilização do cargo ou função pública para não cumprir obrigação

Art. 313-C. Utilizar-se de cargo ou função pública para se eximir de cumprir obrigação legal a todos imposta ou para obter vantagem ou privilégio indevido.

Pena – detenção, de três meses a um ano, e suspensão do cargo ou função pública por prazo de trinta e cento e oitenta dias, com perda de vencimentos e vantagens.

§ 2º A pena é aumentada de um terço se o crime é cometido:

I – por membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa do Estado, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e da Câmara Municipal, Ministros e Conselheiros de Tribunais de Contas, Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeito

e Vice-Prefeito, Ministros de Estado, Secretários Executivos, Secretários Nacionais e equivalentes, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais, dirigentes máximos de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, e Comandantes das Forças Armadas;

II – causando ameaça ou constrangimento a agente público no exercício da função ou em razão dela.” (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ainda é comum, no Brasil, a prática da “carteirada”. Assim, muitas autoridades e agentes públicos utilizam o cargo que ocupam para deixar de se submeter à fiscalização de trânsito, não cumprir obrigações a todos imposta, obter facilidades para ingressar gratuitamente e com tratamento diferenciado em eventos pagos, além de outras vantagens e privilégios indevidos.

A “carteirada” afronta o princípio da isonomia, trazido expressamente no caput do art. 5º da Constituição Federal, que impõe que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Segundo o Jornalista Matheus Pichonelli, este comportamento dá a sensação de que, “no Brasil, há cidadãos de primeira e de segunda categoria, e só estes últimos estão, ou deveriam estar, sujeitos à lei”.¹

A sociedade brasileira recebeu com muita indignação a notícia da decisão da Justiça do Rio de Janeiro, que condenou Luciana Silva Tamburini, agente da Lei Seca, a pagar indenização de R\$ 5 mil por danos morais ao magistrado João Carlos de Souza Correa. O magistrado, como se sabe, infringia a lei ao dirigir uma Land Rover sem placa e sem documentos. Mesmo assim, utilizou sua condição de juiz e deu voz de prisão à agente por desacato, que chegou a ficar por 7 (sete) horas na delegacia de polícia.

Na análise do Procurador Federal Diego Pereira Machado: “Essa forma de comportamento é uma das características mais marcantes da estrutura social hierarquizada brasileira, onde alguns que possuem carteira de delegado, procurador, promotor, juiz, desembargador, governador, deputado, prefeito, vereador, médico, advogado, dentista, secretário, diretor de universidade, elitistas que pertencem a famílias tradicionais, servidores públicos em geral e muitos outros (a lista não tem fim!), tentam impor sua surreal supremacia sobre os cidadãos comuns... não resta outra conclusão a não ser a de afirmar, com extrema convicção, que tais atitudes estão num patamar de primitivismo e de arcaísmo inaceitável em pleno século 21. Uma nação prestes a sediar copa do mundo e jogos olímpicos necessita urgentemente de um chá de etiqueta, para aprender algo muito difícil: o respeito”.²

Ainda lembra o Procurador Federal que o “carteiraços” também é praticado por mulheres, filhos, sobrinhos, vizinhos, amigos e até amantes de pessoas que se julgam importantes e que de tão prepotentes acreditam que sua posição pode servir de manto protetor para abusos. Acreditam que estão em uma posição privilegiada a ponto de não precisarem cumprir os ditames básicos para uma convivência pacífica em sociedade.³

Assim, em 2002, a guarda de trânsito Rosimeri Dionísio acabou numa delegacia e autuada depois de multar o carro do filho de desembargador estacionado em local proibido (Rua Lacerda Coutinho, em Copacabana).⁴

Analisando a legislação vigente, não encontramos, a princípio, uma norma penal específica que defina a conduta da “carteirada”. Em raras situações, as autoridades acabam enquadrando como abuso de autoridade ou crime de concussão, tipificações que recebem muitas críticas da comunidade jurídica.

A sociedade brasileira não aceita, como antes, essa construção da barreira simbólica entre cidadãos de primeira e segunda categoria. É urgente uma providência do Congresso Nacional para tratar sobre este comportamento ilegal de alguns agentes públicos e de seus familiares.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1 O juiz, a carteirada e o camarote. Blog do Matheus Pichonelli. Disponível em: <https://br.noticias.yahoo.com/blogs/matheus-pichonelli/o-juiz-a-carteirada-e-o-camarote-125637682.html>. Acesso em: 25 nov. 2014.

2 Carteirada! Jus Brasil. Disponível em: <http://diegomachado2.jusbrasil.com.br/artigos/121933173/carteirada>. Acesso em: 25 nov. 2014.

3 Idem

4 Desembargador pune guarda que cumpriu a lei. Revista Época. Disponível em <http://revistaquem.globo.com/Revista/Quem/0,,EMI27461-9531,00-DESEMBARGADOR+PUNE+GUARDA+QUE+CUMPRIU+A+LEI.htm>. Acesso em: 25 nov. 2014.

TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI – todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX – ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX – a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX – é garantido o direito de herança;

XXXI – a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do *de cuius*;

XXXII – o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII – não haverá júízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII – é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI – a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII – não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII – conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público;

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII – conceder-se-á habeas data:

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV – o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

LXXVIII – a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. *(Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. *(Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. *(Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL PARTE GERAL

TÍTULO XI

Dos Crimes Contra a Administração Pública

CAPÍTULO I

Dos Crimes Praticados Por Funcionário Público Contra a Administração em Geral

Peculato mediante erro de outrem

Art. 313. Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Inserção de dados falsos em sistema de informações

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano;

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. *(Artigo acrescido pela Lei nº 9.983, de 14/7/2000)*

Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado. *(Artigo acrescido pela Lei nº 9.983, de 14/7/2000)*

Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

Art. 314. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 2015

Altera o artigo 45 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para estender o seguro de vida e acidentes para atletas em competições internacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o artigo 45 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para estender o seguro de vida e acidentes para atletas em competições internacionais.

Art. 2º O artigo 45 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. As entidades de prática desportiva, além das entidades de administração do desporto que representem o país em competições internacionais, são obrigadas a contratar seguro de vida e de acidentes pessoais, vinculado à atividade desportiva, para os atletas profissionais e para os atletas que representem o país em competições internacionais, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos.

§ 1º A importância segurada deve garantir aos atletas mencionados no caput deste artigo, ou ao beneficiário por ele indicado no contrato de seguro, o direito a indenização mínima correspondente ao valor anual da remuneração pactuada.

..... ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto tem por objetivo estender os benefícios do seguro de vida e de acidente pessoal também para os atletas brasileiros que representem o Brasil nas competições internacionais.

Estes atletas desenvolvem atividade de elevado potencial de risco para suas vidas e integridade física, necessitando ter cobertura adequada para o exercício de seus treinamentos e participação nas competições. Não há lógica a legislação realizar tratamento discriminatório entre os atletas que participam das competições no País e nas internacionais.

Ao participar das competições em outros países, estes atletas deveriam ser tratados ainda com maior atenção, já que representam o País e são referência para milhares de atletas iniciantes e jovens brasileiros.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, estamos reapresentando esta proposição e contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO V**Da Prática Desportiva Profissional**

Art. 45. As entidades de prática desportiva são obrigadas a contratar seguro de vida e de acidentes pessoais, vinculado à atividade desportiva, para os atletas profissionais, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)

§ 1º A importância segurada deve garantir ao atleta profissional, ou ao beneficiário por ele indicado no contrato de seguro, o direito a indenização mínima correspondente ao valor anual da remuneração pactuada. (Parágrafo único transformado em § 1º, com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)

§ 2º A entidade de prática desportiva é responsável pelas despesas médico-hospitalares e de medicamentos necessários ao restabelecimento do atleta enquanto a seguradora não fizer o pagamento da indenização a que se refere o § 1º deste artigo. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

Art. 46. Ao estrangeiro atleta profissional de modalidade desportiva, referido no inciso V do art. 13 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, poderá ser concedido visto, observadas as exigências da legislação específica, por prazo não excedente a 5 (cinco) anos e correspondente à duração fixada no respectivo contrato especial de trabalho desportivo, permitida uma única renovação.

§ 1º É vedada a participação de atleta de nacionalidade estrangeira como integrante de equipe de competição de entidade de prática desportiva nacional nos campeonatos oficiais quando o visto de trabalho temporário recair na hipótese do inciso III do art. 13 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

§ 2º A entidade de administração do desporto será obrigada a exigir da entidade de prática desportiva o comprovante do visto de trabalho do atleta de nacionalidade estrangeira fornecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de cancelamento da inscrição desportiva. *(Artigo com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

.....
(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 2015

Dispõe sobre a exigência de compensação das horas no caso de servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do artigo 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98.

§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O fato do legislador, autorizar horário especial ao servidor deficiente independente de compensação, e por outro lado, estender ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, exigindo-se, porém, nesse caso, compensação de horário na jornada de trabalho viola o princípio da isonomia entre pessoas que se encontram na mesma situação de vulnerabilidade.

O tratamento diferenciado dispensado aos portadores de necessidades especiais configura princípio constitucional, inclusive por que no sopesamento de valores, diante do caso concreto, o amparo aos deficientes físicos deve prevalecer.

A compensação de horários, em verdade, dirige-se contra o próprio deficiente, já que depende do servidor (responsável pela sua guarda ou tutela) que terá que ser submetido a compensação de horário, relevando-se medida incoerente com o disposto na própria Lei, quando se refere §2º do artigo 98, bem como viola ao disposto no artigo 9º da Lei n. 7.853/1989, quando assegura tratamento prioritário da Administração Pública Federal às pessoas com deficiência.

Assim, também a Lei n. 10.048/2000, assegura prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, sendo regulamentado pelo Decreto n. 5.286/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida.

Nessa mesma linha, a Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 11, também determina que a criança e o adolescente deficientes receberão atendimento especializado.

Sendo assim, salvo melhor juízo, a redução de horário mediante compensação remuneratória, parece ser uma resposta mais prejudicial aos interesses da família da pessoa com deficiência e, certamente, não atende constitucional e legalmente os objetivos traçados, seja na Lei n. 7853/1989, seja na “Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência”.

Obviamente, a pessoa com deficiência necessita de cuidados especializados, que lhe permitam desenvolver, ao máximo, suas capacidades físicas e habilidades mentais e, é claro que, tal tratamento, tem custo elevado, tornando-se inviável impor, inclusive, uma redução de rendimentos, o que prejudica a continuidade de qualquer tratamento.

Percebendo o equívoco constitucional, o Poder Judiciário está concedendo várias decisões no sentido de concessão da jornada de trabalho reduzida independente de compensação.

Ante tais circunstâncias, cabe ao Poder Legislativo afastar tratamento desigual e discriminatório para o servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidades especiais, com base nas normas e nas garantias vinculadas na Convenção que protege a criança com deficiência, equiparada a normas de hierarquia constitucional, reconhecendo o direito de ter redução de horário sem necessidade de compensação.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO III **Dos Direitos e Vantagens**

CAPÍTULO VI **Das Concessões**

Art. 98. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho. (Parágrafo único transformado em § 1º com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997)

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997)

§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário na forma do inciso II do art. 44. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997).

§ 4º Será igualmente concedido horário especial, vinculado à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, ao servidor que desempenhe atividade prevista nos incisos I e II do caput do art. 76-A desta Lei. (Parágrafo acrescido pela Medida Provisória nº 283, de 23/2/2006, convertida na Lei nº 11.314, de 3/7/2006 e com nova redação dada pela Lei nº 11.501, de 11/7/2007)

Art. 99. Ao servidor estudante que mudar de sede no interesse da administração é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independentemente de vaga.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos, ou enteados do servidor que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial.

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – na área da educação:

a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;

b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;

c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;

d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educando portadores de deficiência;

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino;

II – na área da saúde:

a) a promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência;

b) o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidente do trabalho e de trânsito, e de tratamento adequado a suas vítimas;

c) a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação;

d) a garantia de acesso das pessoas portadoras de deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, e de seu adequado tratamento neles, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados;

e) a garantia de atendimento domiciliar de saúde ao deficiente grave não internado;

f) o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas portadoras de deficiência, desenvolvidos com a participação da sociedade e que lhes ensejem a integração social;

III – na área da formação profissional e do trabalho:

a) o apoio governamental à formação profissional, à orientação profissional, e a garantia de acesso aos serviços concernentes, inclusive aos cursos regulares voltados à formação profissional;

b) o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns;

c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores públicos e privado, de pessoas portadoras de deficiência;

d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência;

IV – na área de recursos humanos:

a) a formação de professores de nível médio para a Educação Especial, de técnicos de nível médio especializados na habilitação e reabilitação, e de instrutores para formação profissional;

b) a formação e qualificação de recursos humanos que, nas diversas áreas de conhecimento, inclusive de nível superior, atendam à demanda e às necessidades reais das pessoas portadoras de deficiências;

c) o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas do conhecimento relacionadas com a pessoa portadora de deficiência;

V – na área das edificações:

a) a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte.

Art. 3º As ações civis públicas destinadas à proteção de interesses coletivos ou difusos das pessoas portadoras de deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal; por associação constituída há mais de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias.

§ 2º As certidões e informações a que se refere o parágrafo anterior deverão ser fornecidas dentro de 15 (quinze) dias da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos, e só poderão ser utilizadas para a instrução da ação civil.

§ 3º Somente nos casos em que o interesse público, devidamente justificado, impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação.

§ 4º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a ação poderá ser proposta desacompanhada das certidões ou informações negadas, cabendo ao juiz, após apreciar os motivos do indeferimento, e, salvo quando se tratar de razão de segurança nacional, requisitar umas e outras; feita a requisição, o processo correrá em segredo de justiça, que cessará com o trânsito em julgado da sentença.

§ 5º Fica facultado aos demais legitimados ativos habilitarem-se como litisconsortes nas ações propostas por qualquer deles.

§ 6º Em caso de desistência ou abandono da ação, qualquer dos co-legitimados pode assumir a titularidade ativa.

Art. 4º A sentença terá eficácia de coisa julgada oponível erga omnes, exceto no caso de haver sido a ação julgada improcedente por deficiência de prova, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

§ 1º A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação fica sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal.

§ 2º Das sentenças e decisões proferidas contra o autor da ação e suscetíveis de recurso, poderá recorrer qualquer legitimado ativo, inclusive o Ministério Público.

Art. 5º O Ministério Público intervirá obrigatoriamente nas ações públicas, coletivas ou individuais, em que se discutam interesses relacionados à deficiência das pessoas.

Art. 6º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular, certidões, informações, exame ou perícias, no prazo que assinalar, não inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Esgotadas as diligências, caso se convença o órgão do Ministério Público da inexistência de elementos para a propositura de ação civil, promoverá fundamentadamente o arquivamento do inquérito civil, ou das peças informativas. Neste caso, deverá remeter a reexame os autos ou as respectivas peças, em 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, que os examinará, deliberando a respeito, conforme dispuser seu Regimento.

§ 2º Se a promoção do arquivamento for reformada, o Conselho Superior do Ministério Público designará desde logo outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 7º Aplicam-se à ação civil pública prevista nesta Lei, no que couber, os dispositivos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa:

I – recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta;

II – obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência;

III – negar, sem justa causa, a alguém, por motivos derivados de sua deficiência, emprego ou trabalho;

IV – recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, quando possível, à pessoa portadora de deficiência; V – deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;

VI – recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 9º A Administração Pública Federal conferirá aos assuntos relativos às pessoas portadoras de deficiência tratamento prioritário e apropriado, para que lhes seja efetivamente ensejado o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, bem como sua completa integração social.

§ 1º Os assuntos a que alude este artigo serão objeto de ação, coordenada e integrada, dos órgãos da Administração Pública Federal, e incluir-se-ão em Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na qual estejam compreendidos planos, programas e projetos sujeitos a prazos e objetivos determinados.

§ 2º Ter-se-ão como integrantes da Administração Pública Federal, para os fins desta Lei, além dos órgãos públicos, das autarquias, das empresas públicas e sociedades de economia mista, as respectivas subsidiárias e as fundações públicas.

Art. 10. A coordenação superior dos assuntos, ações governamentais e medidas referentes a pessoas portadoras de deficiência caberá à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 11.958, de 26/6/2009)

Parágrafo único. Ao órgão a que se refere este artigo caberá formular a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, seus planos, programas e projetos e cumprir as instruções superiores que lhes digam respeito, com a cooperação dos demais órgãos públicos. (Parágrafo único com redação dada pela Lei nº 8.028, de 12/4/1990)

LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Artigo com redação dada pela Lei nº 10.741, de 1/10/2003)

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato as pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

DECRETO Nº 5.296, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições deste Decreto, sempre que houver interação com a matéria nele regulamentada:

I – a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;

II – a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

III – a aprovação de financiamento de projetos com a utilização de recursos públicos, dentre eles os projetos de natureza arquitetônica e urbanística, os tocantes à comunicação e informação e os referentes ao transporte coletivo, por meio de qualquer instrumento, tais como convênio, acordo, ajuste, contrato ou similar; e

IV – a concessão de aval da União na obtenção de empréstimos e financiamentos internacionais por entes públicos ou privados.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I

Parte Geral

TÍTULO II

Dos Direitos Fundamentais

CAPÍTULO I

Do Direito à Vida e à Saúde

Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 11.185, de 7/10/2005)

§ 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado.

§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

(Às Comissões de Direitos humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, de 2015

Dispõe sobre a contratação de APAES e PESTALOZZIS, entidades sem fins lucrativos, como prestadoras de serviços do Poder Público, com especialização em educação especial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a contratação de APAES (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e PESTALOZZIS, entidades sem fins lucrativos, como prestadoras de serviços do Poder Público, com especialização em educação especial, para o atendimento de alunos com deficiência intelectual ou múltipla, sem limite de idade.

Art. 2º As APAES e PESTALOZZIS prestarão atendimento educacional, no contraturno, para alunos matriculados em escolas regulares públicas estaduais ou municipais e particulares, a fim de se preservar a política de inclusão.

Parágrafo único. No contrato haverá a observância da matrícula para alunos que não se adaptaram ao ensino regular e os pais ou tutores assinarão uma declaração, formalizando que aquele aluno não frequenta o ensino regular no contraturno por este motivo.

Art. 3º As contratações serão padronizadas, por legislação específica, considerando-se o custo/aluno per capita por aluno matriculado, considerando-se a operacionalização pedagógica, custeio com pessoal e despesas básicas, além de manutenção física, inclusive, no ato da celebração do contrato, deverá constar a ciência do apoio das Secretarias Estaduais de Educação aventadas nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Parágrafo único. Os termos contratuais deverão considerar a necessidade de reformas e adaptação física, no ato da celebração do contrato, para a devida recepção dos alunos e funcionários.

Art. 4º Como prestadoras de serviço, as APAES e PESTALOZZIS terão autonomia na contratação de seus profissionais, com a observância do registro do currículo do funcionário nos arquivos da entidade, para fiscalização, quando for necessário.

Art. 5º As Secretarias Estaduais de Educação deverão auxiliar as APAES e PESTALOZZIS no desenvolvimento de projeto político-pedagógico a fim de unificar a excelência no atendimento.

Art. 6º As Secretarias Estaduais de Educação deverão auxiliar as APAES e PESTALOZZIS na gestão contábil das entidades, visando sua sustentabilidade financeira.

Art. 7º As APAES e PESTALOZZIS deverão elaborar planilhas de gastos, a serem atualizadas mensalmente e encaminhadas aos contratantes, conforme definição da lei específica citada no artigo 3º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificação

A presente proposição é inspirada na negociação realizada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através de sua Secretaria de Educação, em que se firmou um acordo entre APAES e PESTALOZZIS locais com o Governo a fim de se criar um documento norteador de uma relação de prestação de serviço por contrato.

A atual forma de parceria, entre essas entidades sem fins lucrativos com os governos, é através de convênios e repasse do FUNDEB, que são problemáticas e tem gerado situações de abandono em várias APAES no Brasil todo.

Por não ser algo unificado, esses acordos variam de Estado para Estado e Município pra Município, por isso existem APAES funcionando em condições plenas e outras em condições lamentáveis.

A idéia é unificar a qualidade do serviço prestado, inclusive prestando o devido auxílio para que elas tenham autonomia e sustentabilidade financeira.

Mesmo sem o devido suporte do governo, essas entidades conseguiram sobreviver por todos esses anos, driblando todas as dificuldades, e ainda se tornaram referência na educação especial no país. Só posso imaginar o que farão quando se tornarem parceiras do Estado.

O terceiro setor merece a atenção do poder público, pois está suprindo uma falha no seu próprio sistema, ao gerar serviços de caráter público, a fim de ocupar as lacunas deixadas pelos governos estaduais.

Desta forma, deverão existir políticas públicas colaborativas entre os setores do executivo que poderão aproveitar essa força de trabalho especializado, fornecendo o suporte necessário para sua manutenção e excelência, ao invés de se iniciar do zero um serviço que irá demorar anos para ser idealizado, sem saber de fato se irá sair do papel.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2015

Altera a redação dos arts. 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para inserir novas disciplinas obrigatórias nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.
 II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, do exercício da cidadania, da tecnologia, das artes e dos valores morais e cívicos em que se fundamenta a sociedade;

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, a disciplina Constitucional, além de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado.

....." (NR)

"Art. 36.
IV – serão incluídas a disciplina Constitucional, a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A promulgação da Constituição Federal de 1988, que completou 25 anos este ano, foi o grande marco da restauração da democracia no Brasil e a renovação do orgulho cívico no país.

Foi a maior movimentação política de várias classes sociais, sindicais e das minorias já registrado na história da nação brasileira, marcada pela conquista de direitos individuais e a liberdade de expressão.

O objetivo deste projeto de lei é expandir a noção cívica dos nossos estudantes, ensinando-lhes sobre seus direitos constitucionais, como cidadão e futuro eleitor, e, em contrapartida, aprenderem sobre seus deveres.

Ao completar 16 (dezesesseis) anos o jovem brasileiro tem a faculdade de tirar seu título de eleitor e exercer seu direito de cidadão, que é escolher seu representante político através do voto, iniciando sua participação ativa nos assuntos da sociedade.

Esses jovens estudantes já têm uma base educacional sólida ao cursar o ensino médio para compreender a importância de ser um cidadão consciente e as consequências geradas à gestão pública ao escolher um candidato despreparado ou ficha suja.

Especialmente após as manifestações de junho deste ano, tornou-se necessária maior atenção aos nossos jovens, quase adultos, que nos remetem à lembrança dos caras pintadas de outrora.

Desta forma, certo da compreensão dos nobres Pares sobre a relevância deste Projeto, espero o apoio de Vossas Excelências em sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO II

Da Educação Básica

Seção III

Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 11.274, de 6/2/2006)

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 11.525, de 25/9/2007)*

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.472, de 1/9/2011, publicada no DOU de 2/9/2011, em vigor 90 dias após a publicação)*

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. *(Artigo com redação dada pela Lei nº 9.475, de 22/7/1997)*

Seção IV Do Ensino Médio

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:
I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – Será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;

IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. *(Inciso acrescido pela Lei nº 11.684, de 2/6/2008)*

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – *(Revogado pela Lei nº 11.684, de 2/6/2008)*

§ 2º *(Revogado pela Lei nº 11.741, de 16/7/2008)*

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º *(Revogado pela Lei nº 11.741, de 16/7/2008)*

Seção IV-A Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio *(Seção acrescida pela Lei nº 11.741, de 16/7/2008)*

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. *(Artigo acrescido pela Lei nº 11.741, de 16/7/2008)*

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I

Parte Geral

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em Lei, aplica-se excepcionalmente este estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2015

Altera o art. 217-A do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para dispor sobre a prisão temporária e agravar a pena para quem tiver conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com pessoa com deficiência física, mental ou intelectual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 217-A do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para dispor sobre a prisão temporária e agravar a pena para quem tiver conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com pessoa com deficiência física, mental ou intelectual.

Art. 2º O art. 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 217-A.

Pena – reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou por deficiência física, mental ou intelectual, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º

§ 3º

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos.

§ 4º.

Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos.” (NR)

Art. 3º O art. 226 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226.

II – de metade, se o agente:

a) é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge ou companheiro;

b) tenha qualquer tipo de relacionamento afetivo ou amoroso com os ascendentes da vítima;

c) é tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade, dever de cuidado, proteção ou vigilância em relação a ela.” (NR)

Art. 4º O inciso III, do art. 1º, da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 1º.
 III –
 p) estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal)” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Diante dos consideráveis índices de violência sexual ocorridas com vítimas deficientes físicas, mentais ou intelectuais, faz-se necessária uma mudança do ordenamento jurídico no sentido aumentar o tempo de cumprimento da pena para os condenados deste crime hediondo. Sendo, também, necessária uma mudança radial no tratamento dos crimes de violência sexual contra vulneráveis, para que o condenado seja impedido de reiterar nos atos criminosos.

A violência sexual contra crianças e adolescentes com deficiência é tão comum quanto silenciosa. Aos deficientes ainda não foram garantidas condições de escapar de seus agressores e de situações extremamente violentas.

Segundo especialistas, crianças e adolescentes com deficiência estão mais expostos ao problema porque, muitas vezes, os adultos não acreditam no que elas contam. “A violência sexual normalmente já é marcada pelo silêncio e medo. A deficiência potencializa isso. Há casos, em que a situação só vem à tona quando há uma gravidez” (Itamar Gonçalves, Childhood-Brasil).

A socióloga Marlene Vaz, que há anos pesquisa os fenômenos do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, afirma que existe uma distância entre a gravidade da situação e as ações preventivas.

Este projeto tem por objetivo aumentar a pena para este crime repulsivo e também aumentar a pena de metade para o agente que tenha qualquer tipo de relacionamento afetivo ou amoroso com os ascendentes da vítima, ou tenham dever de cuidado, proteção e vigilância em relação a ela. Por fim, incluímos o estupro de vulnerável para a decretação de prisão temporária.

Também acrescentamos o termo “deficiência intelectual”, pois deficiência intelectual não é sinônimo de doença mental. A deficiência se refere a um comprometimento intelectual, temporário ou não, com inúmeras origens e associado à capacidade da pessoa responder às demandas da sociedade. Na doença mental, a pessoa tem sofrimento psíquico, como depressão, síndrome do pânico, esquizofrenia e outras.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

PARTE ESPECIAL

(Canceladas na Parte Especial quaisquer referências a valores de multas, substituindo se a expressão “multa de” por “multa” de acordo com o art. 2º da Lei nº 7.209, de 11/7/1984)

TÍTULO VI

Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual
(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

CAPÍTULO II

Dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável
(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)**Sedução**

Art. 217. (Revogado pela Lei nº 11.106, de 28/3/2005)

Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. (Artigo acrescido pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

Corrupção de menores

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. (VETADO (Artigo com redação dada pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais**Aumento de pena**

Art. 226. A pena é aumentada: (“Caput” com redação dada pela Lei nº 11.106, de 28/3/2005)

I – de quarta parte, se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas; (Inciso com redação dada pela Lei nº 11.106, de 28/3/2005)

II – de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela; (Inciso com redação dada pela Lei nº 11.106, de 28/3/2005)

III – (Revogado pela Lei nº 11.106, de 28/3/2005)

CAPÍTULO V

Do Lenocínio e do Tráfico de Pessoa Para Fim de Prostituição ou Outra Forma de Exploração Sexual

(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

Mediação para servir a lascívia de outrem

Art. 227. Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena – reclusão, de um a três anos.

§ 1º Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda:

Pena – reclusão, de dois a cinco anos. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 11.106, de 28/3/2005)

§ 2º Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

LEI Nº 7.960, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre prisão temporária.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Caberá prisão temporária:

I – quando imprescindível para as investigações do inquérito policial;

II – quando o indicado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade;

III – quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos seguintes crimes:

a) homicídio doloso (art. 121, caput, e seu § 2º);

b) seqüestro ou cárcere privado (art. 148, caput, e seus §§ 1º e 2º);

c) roubo (art. 157, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º);

d) extorsão (art. 158, caput, e seus §§ 1º e 2º);

e) extorsão mediante seqüestro (art. 159, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º);

f) estupro (art. 213, caput, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único);

g) atentado violento ao pudor (art. 214, caput, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único);

h) rapto violento (art. 219, e sua combinação com o art. 223 caput, e parágrafo único);

i) epidemia com resultado de morte (art. 267, § 1º);

j) envenenamento de água potável ou substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte (art. 270, caput, combinado com art. 285);

l) quadrilha ou bando (art. 288), todos do Código Penal;

m) genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), em qualquer de sua formas típicas;

n) tráfico de drogas (art. 12 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976);

o) crimes contra o sistema financeiro (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).

Art. 2º A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

§ 1º Na hipótese de representação da autoridade policial, o Juiz, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

§ 2º O despacho que decretar a prisão temporária deverá ser fundamentado e prolatado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da representação ou do requerimento.

§ 3º O Juiz poderá, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público e do Advogado, determinar que o preso lhe seja apresentado, solicitar informações e esclarecimentos da autoridade policial e submetê-lo a exame de corpo de delito.

§ 4º Decretada a prisão temporária, expedir-se-á mandado de prisão, em duas vias, uma das quais será entregue ao indiciado e servirá como nota de culpa.

§ 5º A prisão somente poderá ser executada depois da expedição de mandado judicial.

§ 6º Efetuada a prisão, a autoridade policial informará o preso dos direitos previstos no art. 5º da Constituição Federal.

§ 7º Decorrido o prazo de cinco dias de detenção, o preso deverá ser posto imediatamente em liberdade, salvo se já tiver sido decretada sua prisão preventiva.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 2015

Acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, estabelecendo prioridade para os processos relativos aos crimes de peculato, concussão, excesso de exação e os de corrupção passiva e ativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, estabelecendo prioridade para os processos relativos aos crimes de peculato, concussão, excesso de exação e os de corrupção passiva e ativa.

Art. 2º O Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 801-A:

“Art. 801-A. Os processos relativos aos crimes previstos nos artigos 312, caput e § 1º; 216, § 1º e § 2º; 317, caput, e 333, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, terão prioridade na tramitação.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sociedade brasileira tem demonstrado uma crescente intolerância com os crimes chamados genericamente como “de corrupção” no setor público.

As recentes manifestações populares que grassaram pelo país nos últimos meses são, indubitavelmente, um termômetro de que a insatisfação contra a impunidade daqueles que praticam essas condutas nefastas chegou a níveis insuportáveis.

Por outro lado, estatísticas elaboradas pelo Conselho Nacional de Justiça vêm demonstrando que o Judiciário não tem enfrentado o combate à corrupção com a prioridade exigida, já que continua muito elevado o número de processos que prescrevem.

Por tal motivação, apresentamos o presente projeto de lei, que estabelece prioridade para os processos dos crimes de peculato, concussão, excesso de exação e os de corrupção passiva e ativa.

Com tal priorização, teremos uma tramitação mais célere desse tipo de processo, o que dará mais efetividade à prestação jurisdicional, diminuindo, conseqüentemente, a impunidade.

Dessa forma, então, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação dessa importante inovação em nossa legislação.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

LIVRO VI **Disposições Gerais**

Art. 801. Findos os respectivos prazos, os juízes e os órgãos do Ministério Público, responsáveis pelo retardamento, perderão tantos dias de vencimentos quantos forem os excedidos. Na contagem do tempo de serviço, para o efeito de promoção e aposentadoria, a perda será do dobro dos dias excedidos.

Art. 802. O desconto referido no artigo antecedente far-se-á à vista da certidão do escrivão do processo ou do secretário do tribunal, que deverão, de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, remetê-la às repartições encarregadas do pagamento e da contagem do tempo de serviço, sob pena de incorrerem, de pleno direito, na multa de quinhentos mil-réis, imposta por autoridade fiscal.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

PARTE ESPECIAL

TÍTULO VI **Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual** *(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)*

CAPÍTULO I **Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual**

Atentado ao pudor mediante fraude

Art. 216. (Revogado pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

Assédio sexual

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

TÍTULO XI

Dos Crimes Contra a Administração Pública

CAPÍTULO I

Dos Crimes Praticados Por Funcionário Público Contra a Administração em Geral**Peculato**

Art. 312. Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Peculato culposo

§ 2º Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem: Pena – detenção, de três meses a um ano.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede a sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

Peculato mediante erro de outrem

Art. 313. Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Corrupção passiva

Art. 317. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 10.763, de 12/11/2003)

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Facilitação de contrabando ou descaminho

Art. 318. Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho (art. 334):

CAPÍTULO II

Dos Crimes Praticados Por Particular Contra a Administração Em Geral**Corrupção ativa**

Art. 333. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 10.763, de 12/11/2003)

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Contrabando ou descaminho

Art. 334. Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 2015**Altera o disposto no art. 213, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para agravar a pena para quem cometer o crime de estupro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o disposto no art. 213, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para agravar a pena para quem cometer o crime de estupro.

Art. 2º O art. 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213.

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 1º.

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 15 (quinze) anos.

§ 2º.

Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos.” (NR)

§3º A pena é aumentada de um terço se ocorrer:

I – a prática de conjunção carnal com sexo oral ou anal;

II – ejaculação na boca, no ânus ou na genitália da vítima.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública em 2012 houve aumento considerável dos casos de estupros no país. Este tipo de violência ultrapassou até mesmo os casos de homicídios dolosos.

De acordo com o anuário, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que se baseia em informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública (Sinesp), o país registrou 50.617 casos de estupro em 2012, o que equivale a 26,1 estupros por grupo de 100 mil habitantes – o aumento é de 18,17% em relação a 2011, quando a taxa foi de 22,1 por grupo de 100 mil. O número de homicídios dolosos registrados em 2012 foi de 47.136.

A pena atual não tem inibido a prática desse crime de tão graves consequências. Este projeto tem por objetivo assegurar punição mais severa aos estupradores e criar novas causas de aumento de pena, afastando até dúvidas na hora de aplicação da pena.

Assim, a presente proposição aumenta a pena se o crime ocorrer com a prática de sexo anal ou oral. Também se punirá com maior rigor a conduta de ejacular na vítima.

Com a alteração proposta, a norma terá potencializado seu efeito inibidor sobre a prática desse crime ao afastar a sensação de impunidade, razão pela qual solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Romário**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

PARTE ESPECIAL

(Canceladas na Parte Especial quaisquer referências a valores de multas, substituindo-se a expressão “multa de” por “multa” de acordo com o art. 2º da Lei nº 7.209, de 11/7/1984)

TÍTULO VI

Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual
(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual**Estupro**

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. *(“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)*

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)*

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)*

Atentado violento ao pudor

Art. 214. *(Revogado pela Lei nº 12.015, de 7/8/2009)*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 74, DE 2015

(Do Senador Valdir Raupp)

Altera os arts. 4º e 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, para dispor sobre a necessidade de comprovação de hipossuficiência para a concessão dos benefícios da assistência judiciária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para obter os benefícios da assistência judiciária, a parte deve apresentar declaração e documentos comprobatórios de que não possui recursos para arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

§ 1º Na comprovação da condição a que se refere o *caput*, serão aceitos, dentre outros, os seguintes documentos:

- I – contracheque ou comprovante de rendimentos;
- II – comprovante de residência;
- III – demonstração financeira, abrangendo situação patrimonial e eventuais dívidas;
- IV – declaração de imposto de renda;
- V – certidão que comprove a existência de dependentes;

VI – carteira de trabalho.

§ 2º A parte contrária poderá, no prazo de 5 (cinco) dias da solicitação, impugnar o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária, apresentando os documentos que entender pertinentes.

§ 3º A análise do direito à assistência judiciária não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados.

§ 4º O juiz poderá solicitar outros documentos que entender pertinentes para esclarecer eventual dúvida remanescente.

§ 5º A decisão judicial que conceder ou não o benefício da assistência judiciária, deverá analisar, conjuntamente, todos os documentos apresentados, tanto pela parte que solicitar o benefício, quanto pela parte impugnante.” (NR)

“Art. 5º O juiz decidirá sobre a solicitação do benefício de assistência judiciária no prazo de 10 (dez) dias, declarando os motivos da concessão ou não do pedido.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de alteração na Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, “que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados”, para dispor sobre a necessidade de comprovação de hipossuficiência para a obtenção dos benefícios de assistência judiciária.

A Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no *caput* de seu art. 4º, estabelece que “a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.”

Por sua vez, no § 1º do mesmo dispositivo, é estabelecido que “presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais”.

A despeito dos nobres objetivos da regra em questão, que pretende garantir o acesso à Justiça para as pessoas consideradas hipossuficientes, é frequente a apresentação de declaração falsa para a obtenção dos benefícios da justiça gratuita, mesmo por aqueles que possuem evidentes condições de arcar com as custas processuais e os honorários advocatícios.

Ademais, a presunção “relativa” de pobreza, trazida pelo § 1º da Lei nº 1.060, de 1950, não é justa, uma vez que transfere à outra parte o ônus da comprovação do fato negativo (que o pretense beneficiário não possui recursos para suportar as custas do processo e os honorários de advogado), sendo que a parte que solicita o benefício é quem possui todos os meios necessários para comprovar a hipossuficiência.

Diante do exposto, propomos, por meio do presente projeto de lei, que a parte que necessitar dos benefícios da assistência judiciária gratuita deverá, além de apresentar “declaração de pobreza”, comprovar a sua condição hipossuficiente, ou seja, demonstrar que não possui recursos para arcar com as custas do processo e dos honorários de advogado sem prejuízo próprio ou de sua família. Assim, eliminamos a presunção relativa da declaração de pobreza, constante da lei atual, que dá margem a inúmeros abusos, devendo a parte que solicita os benefícios da assistência judiciária comprovar tal condição.

Outrossim, mantivemos a possibilidade de impugnação pela parte contrária, mas também com a necessidade de apresentação de documentação, sendo que o procedimento de análise da documentação apresentada não suspenderá o processo e seguirá em autos apartados. Além disso, o juiz, que poderá solicitar documentos para dirimir eventual dúvida remanescente, deverá, ao decidir, analisar todos os documentos em conjunto, tanto aqueles apresentados pela parte que solicitar o benefício quanto aqueles apresentados pela parte impugnante, motivando sua decisão.

Feitas essas considerações, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 – Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

§ 1º - A petição será instruída por um atestado de que conste ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo. Este documento será expedido, isento de selos e emolumentos, pela autoridade policial ou pelo prefeito municipal.

§ 1º A petição será instruída por um atestado de que conste ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo. Este documento será expedido, isento de selos e emolumentos, pela autoridade policial ou pelo Prefeito Municipal, sendo dispensado à vista de contrato de trabalho comprobatório de que o mesmo percebe salários igual ou inferior ao dobro do mínimo legal regional. (Redação dada pela Lei nº 6.707, de 1979)

§ 1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

§ 2º - Nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, o atestado da competência do Prefeito poderá ser expedido por autoridade expressamente designada pelo mesmo.

§ 2º. A impugnação do direito à assistência judiciária não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

§ 3º A apresentação da carteira de trabalho e previdência social, devidamente legalizada, onde o juiz verificará a necessidade da parte, substituirá os atestados exigidos nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 6.654, de 1979)

Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

§ 1º. Deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo Estado, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis o advogado que patrocinará a causa do necessitado.

§ 2º. Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.

§ 3º. Nos municípios em que não existirem subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, o próprio juiz fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do necessitado.

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

§ 5º Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos. (Incluído pela Lei nº 7.871, de 1989)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 2015

(Do senador Valdir Raupp)

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para bicicletas, bem como suas partes e peças separadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as bicicletas, bem como suas partes e peças separadas, classificadas nas posições 4011.50.00, 4013.20.00, 8512.10.00, 8712.00.10 e 8714.9 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º São asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do IPI, relativos às matérias-primas, embalagem e material secundário utilizados na fabricação dos produtos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo estimará o montante de renúncia da receita decorrente do disposto nesta Lei, e o incluirá no demonstrativo da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Discussões sobre a mobilidade urbana ocupam posição de destaque em todas as regiões do Brasil, não apenas nas grandes cidades. O País já se conscientizou das perdas de produtividade ocasionadas pelo tempo gasto pelos cidadãos em seus deslocamentos diários no percurso casa-trabalho-escola. Tempo precioso que poderia ser dedicado à educação, ao lazer ou ao descanso, aumentando a capacitação e o bem-estar da população, com os correspondentes ganhos para toda a sociedade.

Importantes cidades ao redor do mundo, tais como Amsterdã, Paris, Copenhague, Nova Iorque e Washington, já demonstraram que uma das melhores alternativas para lidar com a questão da mobilidade urbana é estimular a utilização da bicicleta como meio de transporte. Afinal, trata-se de um veículo que exige baixo investimento em infraestrutura urbana, ocupa espaço reduzido nas vias (quando comparado com os automóveis e motocicletas), que não emite gases poluentes e, de quebra, afasta seus usuários do sedentarismo. Ou seja, traz benefícios econômicos, ambientais e para a saúde das pessoas.

Nos últimos anos, diversas cidades brasileiras (como Belo Horizonte, Curitiba, Campo Grande, São Paulo, Santos e Rio de Janeiro) vêm investindo em ciclovias, ciclofaixas, bicicletários e sistemas de aluguel de bicicletas. Mesmo com as prefeituras fazendo sua parte, a utilização da bicicleta como modal de transporte pouco tem aumentado.

Segundo dados da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (ABRACICLO), embora o Brasil seja o quinto país com maior consumo anual de bicicletas e o terceiro maior fabricante, nossa frota *per capita* ainda é relativamente baixa. Isso indica a existência de uma demanda potencial reprimida, motivada principalmente pelos elevados preços cobrados por esses produtos.

Ao se analisar a cadeia produtiva do setor, impressiona a alta carga tributária por ele suportada. São cobrados o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), o Imposto sobre Importação (quando oriunda do exterior), a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), apenas para citar os mais relevantes. Isso resulta numa tributação média de 63,1% (sessenta e três vírgula um por cento), segundo estudo realizado em outubro de 2013 pela Consultoria Tendências, por encomenda da Associação Brasileira do Setor de Bicicletas (Aliança Bike).

Nesse aspecto, a União pouco tem feito para avançar. Até o ano passado, vigoraram benefícios fiscais para a indústria automotiva, chegando a zerar o IPI para os veículos nacionais de motorização até 1.000 cilindradas. Enquanto isso, a alíquota do mesmo imposto é de 10% (dez por cento) para as bicicletas e de 15% (quinze por cento) para algumas de suas peças e partes quando produzidas fora da Zona Franca de Manaus.

O mesmo estudo citado anteriormente estimou que uma isenção do IPI para as bicicletas e suas partes e peças resultaria num incremento de 10,9% (dez vírgula nove por cento) no consumo anual de bicicletas no País. Em outras palavras, seriam comercializadas cerca de 500 mil bicicletas a mais por ano.

Diante disso, somando as proposições que já foram apresentadas por outros senadores, apresentamos este projeto de lei, que concede isenção de IPI às bicicletas, suas partes e peças separadas. Esperamos, com isso, reduzir seu preço e estimular o uso desse meio de transporte por todo o território nacional, melhorando a situação da mobilidade urbana e aproveitando os demais benefícios daí advindos.

Convicto dos benefícios para a sociedade brasileira do estímulo à utilização das bicicletas como meio de transporte, espero contar com o apoio dos demais Senadores para a aprovação e o aperfeiçoamento desta matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto nº7.660, de 23 de dezembro de 2011 – Aprova Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI anexa a este Decreto.

Art. 2º A TIPI aprovada por este Decreto tem por base a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

Art. 3º A NCM constitui a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias baseada no Sistema Harmonizado – NBM/SH para todos os efeitos previstos no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.154, de 1º de março de 1971.

Art. 4º Fica a Secretaria da Receita Federal do Brasil autorizada a adequar a TIPI, sempre que não implicar alteração de alíquota, em decorrência de alterações promovidas na NCM pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX.

Parágrafo único. Aplica-se ao ato de adequação referido no caput o disposto no inciso I do caput do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 5º A Tabela anexa ao Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001, aplica-se exclusivamente para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2012:

I – os arts. 10, 14 e 15 do Decreto nº 7.567, de 15 de setembro de 2011;

II – os arts. 3º a 5º do Decreto nº 7.604, de 10 de novembro de 2011;

III – o Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006;

IV – o Decreto nº 6.024, de 22 de janeiro de 2007;

V – o Decreto nº 6.072, de 3 de abril de 2007;

VI – o Decreto nº 6.184, de 13 de agosto de 2007;

VII – o Decreto nº 6.225, de 4 de outubro de 2007;

VIII – o Decreto nº 6.227, de 8 de outubro de 2007;

IX – o Decreto nº 6.455, de 12 de maio de 2008;

X – o Decreto nº 6.465, de 27 de maio de 2008;

XI – o Decreto nº 6.501, de 2 de julho de 2008;

XII – o Decreto nº 6.520, de 30 de julho de 2008;

XIII – o Decreto nº 6.588, de 1º de outubro de 2008;

XIV – o Decreto nº 6.677, de 5 de dezembro de 2008;

XV – o Decreto nº 6.687, de 11 de dezembro de 2008;

XVI – o Decreto nº 6.696, de 17 de dezembro de 2008;

XVII – o Decreto nº 6.723, de 30 de dezembro de 2008;

XVIII – o Decreto nº 6.743, de 15 de janeiro de 2009;

XIX – o Decreto nº 6.809, de 30 de março de 2009;

XX – o Decreto nº 6.890, de 29 de junho de 2009;

XXI – o Decreto nº 6.905, de 20 de julho de 2009;

XXII – o Decreto nº 6.996, de 30 de outubro de 2009;

XXIII – o Decreto nº 7.017, de 26 de novembro de 2009;

XXIV – o Decreto nº 7.032, de 14 de dezembro de 2009;

XXV – o Decreto nº 7.060 de 30 de dezembro de 2009;

XXVI – o Decreto nº 7.145, de 30 de março de 2010;

XXVII – o Decreto nº 7.394, de 15 de dezembro de 2010;

XXVIII – o Decreto nº 7.437, de 10 de fevereiro de 2011;

XXIX – Decreto nº 7.541, de 2 de agosto de 2011;

XXX – Decreto nº 7.542, de 2 de agosto de 2011;

XXXI – Decreto nº 7.543, de 2 de agosto de 2011;

XXXII – Decreto nº 7.614, de 17 de novembro de 2011; e

XXXIII – Decreto nº 7.631, de 1º de dezembro de 2011.

ANEXO

4011.50.00	-Dos tipos utilizados em bicicletas	15
4013.20.00	-Dos tipos utilizados em bicicletas	15
8512.10.00	-Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual dos tipos utilizados em bicicletas	15
8712.00.10	Bicicletas	10
8714.9	-Outros:	

(À Comissão de Assuntos Econômicos; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 2015

(Do Senador Valdir Raupp)

Altera o art. 48 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para dispor sobre o pedido de recuperação judicial do empresário e da sociedade empresária que exercem atividade rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 48 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

§ 2º Tratando-se de exercício de atividade rural, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, entre outros meios de prova, com a Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ ou a Declaração de Imposto de Renda que tenham sido entregues tempestivamente.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não dispensa a instrução do pedido de recuperação judicial com a certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, nos termos do art. 51, inciso V, desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A possibilidade de o produtor rural não inscrito no Registro Público de Empresas pedir recuperação judicial é tema controverso na doutrina e na jurisprudência.

O Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), em seus artigos 971 e 984, permite ao empresário cuja atividade rural constitua sua principal profissão e à sociedade que tenha por objeto o exercício de atividade própria de empresário rural e seja constituída, ou transformada, de acordo com um dos tipos de sociedade empresária, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscritos, ficarão equiparados, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro e à sociedade empresária.

O art. 1º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação de Empresas – LRE) define o seu campo de aplicação, estabelecendo que a Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

Já o art. 51, inciso V, da LRE, exige que a petição inicial de recuperação judicial seja instruída, entre outros documentos, com a certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas.

Parece-nos, em vista do exposto e a despeito de respeitáveis opiniões em sentido contrário, que a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis é condição necessária para o pedido de recuperação judicial do produtor rural, tanto aquele que exerce a atividade individualmente quanto o que a explora em sociedade.

Para que possa requerer recuperação judicial, a LRE (art. 48) exige, entre outros requisitos, que o devedor, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de dois anos.

Muitos entendem que o exercício regular da atividade se caracteriza pela inscrição no Registro Público de Empresas, o que significa dizer que para requerer recuperação judicial, o devedor deverá ter se registrado na Junta Comercial há mais de dois anos.

A Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, mediante a inclusão de § 2º no referido artigo, facilitou o cumprimento do requisito para a pessoa jurídica que exerce atividade rural, admitindo que a comprovação do prazo de exercício regular da atividade possa se dar por meio da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ que tenha sido entregue tempestivamente.

A referida norma deixou de contemplar, porém, o produtor rural pessoa física, o que pretendemos corrigir com a presente proposição, que tem por objetivos:

- a) viabilizar o pedido de recuperação judicial do produtor rural, pessoa física ou jurídica, desde que promova sua inscrição no Registro Público de Empresas antes da apresentação do pedido de recuperação; e
- b) admitir quaisquer meios de prova para fins de comprovação do prazo de dois anos de exercício regular da atividade rural, requisito necessário para admissão do pedido de recuperação judicial.

Convencidos de que a proposição contribui para o aperfeiçoamento da Lei de Recuperação de Empresas, especialmente para conferir tratamento mais adequado ao produtor rural, cuja atividade é de inestimável importância para a economia brasileira, contamos com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

III – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

§ 1º A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente. (Renumerado pela Lei nº 12.873, de 2013)

§ 2º Tratando-se de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ que tenha sido entregue tempestivamente. (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013)

(À Comissão de Assuntos Econômicos; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 2015

(Do Senador Valdir Raupp)

Dispõe sobre a proteção, a regeneração e a utilização da Floresta Amazônica, patrimônio nacional conforme o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Definições, Objetivos e Princípios do Regime Jurídico de Proteção e Exploração da Floresta Amazônica

Art. 1º A proteção, a regeneração e a utilização da Floresta Amazônica, patrimônio nacional conforme o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, observarão o que estabelece esta Lei, bem como a legislação ambiental vigente.

SEÇÃO I

Das Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, integram a Floresta Amazônica as formações florestais nativas e os ecossistemas associados assim definidos em mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. Somente os remanescentes de vegetação nativa no estágio primário e nos estágios secundário inicial, médio e avançado de regeneração na área de abrangência definida no caput deste artigo terão seu uso e conservação regulados por esta Lei.

Art. 3º Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

I – Amazônia Legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão;

II – pequeno produtor rural: aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 150 (cento e cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 150 (cento e cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo;

III – povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

IV – pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo 5 (cinco) anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

V – prática preservacionista: atividade técnica e cientificamente fundamentada, imprescindível à proteção da integridade da vegetação nativa, tal como controle de fogo, erosão, espécies exóticas e invasoras;

VI – exploração sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

VII – enriquecimento ecológico: atividade técnica e cientificamente fundamentada que vise à recuperação da diversidade biológica em áreas de vegetação nativa, por meio da reintrodução de espécies nativas;

VIII – utilidade pública:

a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos do solo urbano aprovados pelos municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

c) atividades e obras de defesa civil;

d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais referidas no inciso II do art. 2º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

IX – interesse social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

- c)** a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- d)** a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;
- e)** implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;
- f)** as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;
- g)** outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal.

X – atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

- a)** abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;
- b)** implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;
- c)** implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;
- d)** construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;
- e)** construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;
- f)** construção e manutenção de cercas na propriedade;
- g)** pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;
- h)** coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;
- i)** plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;
- j)** exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;
- k)** outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

XI – serviços ambientais: serviços desempenhados pelo meio ambiente que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida, constituindo as seguintes modalidades:

- a)** serviços de provisão: serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas;
- b)** serviços de suporte e regulação: serviços que mantêm os processos ecossistêmicos e as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos para a presente e as futuras gerações;
- c)** serviços culturais: serviços associados aos valores e manifestações da cultura humana, derivados da preservação ou conservação dos recursos naturais;

XII – pagamento por serviços ambientais: retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais e que estejam amparadas por planos e programas específicos.

Art. 4º A definição de vegetação primária e de vegetação secundária nos estágios avançado, médio e inicial de regeneração da Floresta Amazônica será feita em regulamento, observados os seguintes parâmetros básicos:

- I – fisionomia;
- II – estratos predominantes;
- III – distribuição diamétrica e altura;
- IV – existência, diversidade e quantidade de epífitas;

- V – existência, diversidade e quantidade de trepadeiras;
- VI – presença, ausência e características da serapilheira;
- VII – sub-bosque;
- VIII – diversidade e dominância de espécies;
- IX – espécies vegetais indicadoras.

§ 1º Qualquer intervenção em vegetação primária ou secundária nos estágios avançado e médio de regeneração somente poderá ocorrer após atendido o disposto neste artigo.

§ 2º Fica proibida a exploração sob forma empírica da vegetação primária na Floresta Amazônica, que só poderá ser feita em observância a planos de manejo florestal sustentável, observada a legislação ambiental vigente, em especial no que se refere às áreas de preservação permanente e à reserva legal.

Art. 5º A vegetação primária e a vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração da Floresta Amazônica não perderão esta classificação nos casos de incêndio, desmatamento ou qualquer outro tipo de intervenção não autorizada ou não licenciada.

SEÇÃO II

Dos Objetivos e Princípios do Regime Jurídico de Proteção e Exploração da Floresta Amazônica

Art. 6º A proteção e a utilização da Floresta Amazônica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável e, por objetivos específicos, a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social.

Parágrafo único. Na proteção e na utilização da Floresta Amazônica, serão observados os princípios da função socioambiental da propriedade, da equidade intergeracional, da prevenção, da precaução, do usuário-pagador, da transparência das informações e atos, da gestão democrática, da celeridade procedimental, da gratuidade dos serviços administrativos prestados ao pequeno produtor rural e às populações tradicionais e do respeito ao direito de propriedade.

Art. 7º A proteção e a utilização da Floresta Amazônica far-se-ão dentro de condições que assegurem:

- I – a preservação, a manutenção e a recuperação da biodiversidade, da vegetação, da fauna, dos solos e do regime hídrico da região para a presente e as futuras gerações;
- II – o estímulo à pesquisa, à difusão de tecnologias de exploração sustentável dos recursos naturais e da vegetação e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação, manutenção e recuperação dos ecossistemas;
- III – o fomento de atividades públicas e privadas compatíveis com a manutenção do equilíbrio ecológico;
- IV – o disciplinamento da ocupação rural e urbana, de forma a harmonizar o crescimento econômico com a manutenção do equilíbrio ecológico.
- V – o atendimento das necessidades das comunidades locais e o respeito às formas de vida das populações tradicionais.

CAPÍTULO II

Do Regime Jurídico de Proteção e Exploração da Floresta Amazônica

SEÇÃO I

Do Regime Jurídico Geral de Proteção e Exploração da Floresta Amazônica

Art. 8º A formulação e espacialização das políticas públicas de desenvolvimento, ordenamento territorial e meio ambiente, bem como atividades econômicas privadas, seguirão o Zoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia Legal.

§ 1º Os processos e instrumentos de planejamento estaduais serão concebidos e implementados em articulação com os processos e instrumentos de planejamento em âmbito federal.

§ 2º A elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico abrangerá as seguintes etapas sucessivas:

- I – levantamento dos meios físico-biótico e socioeconômico e dos aspectos jurídico-institucionais;
- II – análise integrada e estabelecimento de unidades de zoneamento;
- III – formulação de diretrizes gerais e específicas.

§ 3º Na elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico, será considerada, entre outros aspectos, a ocorrência de:

- I – áreas de especial importância a serem conservadas;
- II – áreas críticas, submetidas ou em vias de serem submetidas a intensa pressão populacional ou econômica, nas quais se impõem a aplicação de medidas emergenciais para minimizar os impactos ao meio ambiente.

§ 4º O Zoneamento Ecológico-Econômico será revisto periodicamente.

Art. 9º Na hipótese de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, o órgão competente exigirá a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, ao qual se dará publicidade, assegurada a participação pública.

Art. 10. Os novos empreendimentos que impliquem o corte ou a supressão de vegetação da Floresta Amazônica serão implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas.

Art. 11. O corte, a supressão e a exploração da vegetação da Floresta Amazônica far-se-ão de maneira diferenciada, conforme se trate de vegetação primária ou secundária, nesta última levando-se em conta o estágio de regeneração.

Art. 12. O poder público fomentará o enriquecimento ecológico da vegetação da Floresta Amazônica, bem como o plantio e o reflorestamento com espécies nativas, em especial as iniciativas voluntárias de proprietários rurais.

§ 1º Nos casos em que o enriquecimento ecológico exigir a supressão de espécies nativas que gerem produtos ou subprodutos comercializáveis, é necessária a autorização do órgão competente, mediante procedimento simplificado.

§ 2º Visando a controlar o efeito de borda nas áreas de entorno de fragmentos de vegetação nativa, o poder público fomentará o plantio de espécies florestais, nativas ou exóticas.

Art. 13. O corte e a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios avançado e médio de regeneração da Floresta Amazônica ficam vedados quando:

I – a vegetação:

- a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies;
- b) exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;
- c) formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração;
- d) proteger o entorno das unidades de conservação; ou
- e) possuir excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos ambientais competentes.

II – o proprietário ou posseiro não cumprir os dispositivos da legislação ambiental, em especial no que respeita às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva Legal.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência do previsto na alínea “a” do inciso I deste artigo, os órgãos competentes adotarão as medidas necessárias para proteger as espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção caso existam fatores que o exijam, ou fomentarão e apoiarão as ações e os proprietários de áreas que estejam mantendo ou sustentando a sobrevivência dessas espécies.

Art. 14. A exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa, para consumo nas propriedades ou posses dos povos e comunidades tradicionais ou de pequenos produtores rurais, independe de autorização dos órgãos competentes, conforme regulamento.

Parágrafo único. Os órgãos competentes, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, assistirão os povos e comunidades tradicionais e os pequenos produtores no manejo e exploração sustentáveis das espécies da flora nativa.

Art. 15. Os órgãos competentes adotarão normas e procedimentos especiais para assegurar ao pequeno produtor e aos povos e comunidades tradicionais, nos pedidos de autorização de que trata esta Lei:

- I – acesso fácil à autoridade administrativa, em local próximo ao seu lugar de moradia;
- II – procedimentos gratuitos, céleres e simplificados, compatíveis com o seu nível de instrução;
- III – informações ambientais e sobre procedimentos, em linguagem acessível;
- IV – análise e julgamento prioritários dos pedidos.

Art. 16. A supressão de vegetação em área de preservação permanente na Floresta Amazônica somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei e na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 1º A supressão de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental competente, em conformidade com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 2º A autorização a que se refere o § 1º deste artigo não obsta que os demais entes federativos interessados possam se manifestar, de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos legais.

§ 3º Na proposta de declaração de utilidade pública ou de interesse social, caberá ao proponente indicar de forma detalhada a alta relevância e o interesse nacional.

§ 4º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 5º Na implantação de reservatório d'água artificial serão observadas as exigências previstas na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

§ 6º É permitido o acesso de pessoas e animais às áreas de preservação permanente para obtenção de água, e para a realização de atividades de baixo impacto ambiental.

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação em área de preservação permanente na Floresta Amazônica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos no art. 23 desta Lei, em áreas localizadas no mesmo município ou região metropolitana.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

§ 2º O órgão ambiental competente indicará, previamente à emissão da autorização para a supressão de vegetação em área de preservação permanente, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor.

§ 3º A compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica ao caso de corte ou supressão ilegal.

Art. 18. A vegetação primária e secundária em estágios médio e avançado de regeneração nas áreas de reserva legal na Floresta Amazônica não pode ser suprimida, podendo apenas ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com princípios e critérios técnicos e científicos estabelecidos em regulamento, sem prejuízo das demais legislações específicas.

Art. 19. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração nas áreas de reserva legal na Floresta Amazônica dependerão de autorização do órgão ambiental competente.

Art. 20. Na regulamentação desta Lei, serão adotadas normas e procedimentos especiais, simplificados e céleres, para os casos de reutilização das áreas agrícolas submetidas ao pousio.

Art. 21. Na Floresta Amazônica, é livre a coleta de subprodutos florestais tais como frutos, folhas ou sementes, bem como as atividades de uso indireto, desde que não coloquem em risco as espécies da fauna e flora, observando-se as limitações legais específicas e em particular as relativas ao acesso ao patrimônio genético, à proteção e ao acesso ao conhecimento tradicional associado e de biossegurança.

Art. 22. O corte eventual de vegetação primária ou secundária nos estágios médio e avançado de regeneração da Floresta Amazônica, para fins de práticas preservacionistas e de pesquisa científica, dependerá de autorização do órgão ambiental competente, conforme regulamento.

SEÇÃO II

Da Proteção da Floresta Amazônica nas Áreas Urbanas e Regiões Metropolitanas

Art. 23. A vegetação primária e secundária em estágios médio e avançado de regeneração somente poderão ser suprimidas para fins de loteamento ou edificação, nas regiões metropolitanas e áreas urbanas consideradas como tal em lei específica, se a área estiver incluída no Plano de Expansão Urbana do município.

§ 1º A supressão de vegetação de que trata o caput deste artigo dependerá de licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), pelo empreendedor.

§ 2º A supressão de vegetação de que trata o caput fica condicionada à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e no mesmo município ou região metropolitana.

§ 3º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no § 2º deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

§ 4º O órgão ambiental competente indicará, previamente à emissão da autorização para a supressão de vegetação, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor.

§ 5º A compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica ao caso de corte ou supressão ilegal.

SEÇÃO III

Das Atividades Minerárias na Floresta Amazônica

Art. 24. A supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

I – licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

II – adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

CAPÍTULO III

Dos Incentivos Econômicos

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 25. O poder público, sem prejuízo das obrigações dos proprietários e posseiros estabelecidas na legislação ambiental, estimulará, com incentivos econômicos, a proteção e o uso sustentável da Floresta Amazônica.

§ 1º Na regulamentação dos incentivos econômicos ambientais, serão observadas as seguintes características da área beneficiada:

I – a importância e representatividade ambientais do ecossistema e da gleba;

II – a existência de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção;

III – a relevância dos recursos hídricos;

IV – o valor paisagístico, estético e turístico;

V – o respeito às obrigações impostas pela legislação ambiental;

VI – a capacidade de uso real e sua produtividade atual.

§ 2º Os incentivos de que trata este Capítulo não excluem ou restringem outros benefícios, abatimentos e deduções em vigor, em especial as doações a entidades de utilidade pública efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 26. As infrações dos dispositivos que regem os benefícios econômicos ambientais, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, sujeitarão os responsáveis a multa civil de 3 (três) vezes o valor atualizado recebido, ou do imposto devido em relação a cada exercício financeiro, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação fiscal.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade a pessoa física ou jurídica doadora ou proponente de projeto ou proposta de benefício.

§ 2º A existência de pendências ou irregularidades na execução de projetos de proponentes no órgão ambiental competente suspenderá a análise ou concessão de novos incentivos, até a efetiva regularização.

Art. 27. A conservação, em imóvel rural ou urbano, da vegetação primária ou da vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração da Floresta Amazônica cumpre função social e é de interesse público, podendo, a critério do proprietário, as áreas sujeitas à restrição de que trata esta Lei ser computadas para efeito da Reserva Legal e seu excedente utilizado para fins de compensação ambiental ou instituição de Cota de Reserva Ambiental (CRA), nos termos da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

SEÇÃO II

Do Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 28. Os planos e programas de pagamento por serviços ambientais instituídos pelo poder público na Floresta Amazônica seguirão os seguintes princípios e diretrizes:

- I – desenvolvimento sustentável;
- II – controle social e transparência;
- III – promoção da integridade ambiental com inclusão social de populações rurais em situação de vulnerabilidade;
- IV – restabelecimento, recuperação, manutenção ou melhoramento de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade ou para preservação da beleza cênica;
- V – formação, melhoria e manutenção de corredores ecológicos;
- VI – reconhecimento da contribuição da agricultura familiar, dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais para a conservação ambiental;
- VII – prioridade para áreas sob maior risco socioambiental;
- VIII – promoção da gestão de áreas prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade; e
- IX – fomento às ações humanas voltadas à promoção de serviços ambientais.

Art. 29. São requisitos gerais para a participação nos planos e programas de pagamento por serviços ambientais instituídos pelo poder público na Floresta Amazônica:

- I – enquadramento e habilitação em projeto específico de implantação do pagamento por atividades de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais;
- II – comprovação do uso ou ocupação regular do imóvel a ser contemplado;
- III – formalização de instrumento contratual específico.

SEÇÃO III

Dos Incentivos Creditícios

Art. 30. O proprietário ou posseiro de área que tenha vegetação primária ou secundária em estágios avançado e médio de regeneração na Floresta Amazônica obterão das instituições financeiras benefícios creditícios, entre os quais prioridade na concessão de crédito agrícola, para os pequenos produtores rurais e povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Os critérios, condições e mecanismos de controle dos benefícios referidos neste artigo serão definidos, anualmente, sob pena de responsabilidade, pelo órgão competente.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 31. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e a seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais sujeitam os infratores às sanções previstas em lei, em especial as dispostas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos regulamentadores.

Art. 32. A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38-B:

“Art. 38-B. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, da Floresta Amazônica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:
Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.
Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.”

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 33. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para o rigoroso e fiel cumprimento desta Lei, e estimularão estudos técnicos e científicos visando à conservação e ao manejo racional da Floresta Amazônica e de sua biodiversidade.

Art. 34. Para os efeitos do inciso II do caput do art. 3º desta Lei, somente serão consideradas as propriedades rurais com área de até 150 (cento e cinquenta) hectares, registradas em cartório até a data de início de vigência desta Lei, ressalvados os casos de fracionamento por transmissão causa mortis.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A matéria em tela foi objeto do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2006, de minha autoria, que restou definitivamente arquivado com o encerramento da 54ª Legislatura. No entanto, face a sua importância, entendo que a matéria ainda é pertinente e merece ser analisada e debatida pelo Congresso Nacional.

A Assembleia Nacional Constituinte, na elaboração do Capítulo “Do Meio Ambiente” (Título VIII, Cap. VI) fez mais do que aprovar dispositivos inéditos em constituições brasileiras, tidos como exemplares em nível mundial. Inventariou, indiretamente, problemas ambientais críticos com os quais o País se defronta e que condicionam fortemente as potencialidades de desenvolvimento nacional.

À época, a percepção da importância socioeconômica da gestão ambiental era limitada; a maioria da sociedade ainda via a proteção dos recursos naturais como algo externo ao seu cotidiano, relacionada aos grandes ecossistemas, em especial às florestas tropicais e, particularmente, à Floresta Amazônica. Hoje, mais de vinte e cinco anos após a promulgação da Constituição Federal, a evolução do conhecimento sobre as interações entre ambiente natural, dinâmica social e economia faz com que o planejamento do uso dos recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais sejam vistos, cada vez mais, como medidas estratégicas de primeira ordem, tanto para a elaboração de políticas públicas quanto para a implantação de empreendimentos privados.

Isso não significa que tal processo ocorra uniformemente em todos os setores da vida nacional. Ao contrário, ele se dá de forma profundamente desigual. Se, de um lado, há uma vanguarda que percebe, inclusive, os benefícios econômicos de longo prazo advindos de cuidados básicos com a integridade do meio ambiente, ainda imperam, por outro, critérios de uso predatório dos recursos naturais, horizontes de curtíssimo prazo e desinformação sobre as consequências drásticas do desequilíbrio ecológico. Os resultados de tais procedimentos são nefastos e comprometem um dos grandes trunfos de que o País dispõe para uma inserção internacional qualificada: a sua inigualável biodiversidade.

Nesse sentido, pode-se afirmar que o Capítulo “Do Meio Ambiente” da Constituição ainda hiberna, no que diz respeito à defesa de ecossistemas brasileiros de importância planetária. No seu § 4º, cinco grandes biomas (Floresta Amazônica, Mata Atlântica, Serra do Mar, Pantanal Mato-Grossense e Zona Costeira) são declarados *patrimônio nacional*, determinando-se que *sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais*.

A regulamentação do art. 225, § 4º, da Constituição, no que diz respeito à Floresta Amazônica é, assim, objeto deste projeto de lei, observando-se as limitações constitucionais impostas às iniciativas legislativas oriundas do Congresso Nacional e levando em conta o caráter essencial e insubstituível dos Estados e dos Municípios da região – por meio de seus governos e suas populações – na definição, em sentido estrito, das ações necessárias ao cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas.

A tarefa ora colocada é de grande complexidade, mas acreditamos que os dispositivos inseridos neste projeto de lei têm condições de ordenar e direcionar os esforços comuns. Para tanto, preocupamo-nos em dotá-los de conceitos modernos, que traduzem a evolução das políticas ambientais no Brasil e no mundo e criam a base técnica necessária para a construção do entendimento social em torno de um dos grandes desafios nacionais que é a concretização de um processo de desenvolvimento sustentável na Amazônia. Pode-se mesmo afirmar que esta é a única saída econômica realmente viável para a região, visto que a percepção ilusória de ganhos advindos da exploração predatória levará a perdas de recursos naturais, cujo custo social, econômico e cultural, a médio e longo prazos, será infinitamente superior.

Pelos motivos aqui expostos, esperamos do Congresso Nacional, apoio e contribuições para o aperfeiçoamento do presente projeto de lei, pois estamos certos de que a urgência das medidas nele preconizadas é consensual e sensibiliza a todos.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; (Regulamento) (Regulamento)

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Regulamento)

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Regulamento)

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (Regulamento)

§ 2º – Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º – A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º – São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º – As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (Regulamento)

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento. (Vide ADIN nº 3.378-6, de 2008)

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 – Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 2015 – COMPLEMENTAR

(Do Senador Valdir Raupp)

Altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para aprimorar os dispositivos de governança das entidades fechadas de previdência complementar vinculadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações, renomeando-se o parágrafo único do art. 15 como § 1º:

“Art. 11. A composição do conselho deliberativo, integrado por no máximo seis membros, será paritária entre conselheiros independentes, representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 1º A presidência do conselho deliberativo será escolhida anualmente por meio de eleição realizada dentre os membros do conselho deliberativo, por maioria absoluta, observando-se obrigatoriamente a alternância entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores.

§ 2º Ao conselheiro presidente caberá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 3º A escolha dos conselheiros independentes dar-se-á por meio de processo seletivo, conduzido por comissão formada por dois membros do conselho deliberativo, entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores.

§ 4º A comissão de que trata o § 3º:

I – realizará o processo seletivo por meio de edital, que deverá contemplar os requisitos de qualificação mínimos para o cargo, assegurando, ainda, sua ampla publicidade e divulgação nos meios pertinentes;

II – submeterá os indicados à aprovação dos demais membros do conselho deliberativo, nos termos previstos pelo estatuto, e à homologação do órgão fiscalizador.” (NR)

“Art. 12.

§ 1º O membro do conselho deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, sofrer penalidade administrativa de inabilitação, prevista na Lei Complementar que disciplina o *caput* do art. 202 da Constituição Federal, ou por processo administrativo disciplinar.

.....” (NR)

“Art. 15. Farão parte do conselho fiscal, integrado por no máximo três membros, um conselheiro independente, um representante de patrocinadores e um de participantes e assistidos, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

.....
§ 2º Para a nomeação do conselheiro independente do conselho fiscal aplicam-se as mesmas regras previstas nos §§ 3º e 4º do art. 11 desta Lei Complementar.” (NR)

“Art. 18. Aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal os mesmos requisitos previstos nos incisos I a III e V do art. 20.

Parágrafo único. É vedado aos conselheiros independentes:

I – ter qualquer vínculo com a entidade de previdência complementar, exceto eventual;

II – ter sido empregado ou diretor da patrocinadora ou de alguma de suas subsidiárias;

III – ser funcionário, diretor ou proprietário de instituição que esteja oferecendo serviços e/ou produtos à entidade de previdência complementar ou à patrocinadora;

IV – ser cônjuge ou parente até segundo grau de diretor ou dirigente da entidade de previdência complementar ou da patrocinadora;

V – receber outra remuneração da entidade fechada de previdência complementar além dos honorários de conselheiro.” (NR)

“Art. 19.

.....
§ 2º O estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de diretores de que trata o § 1º, deverá prever a composição da diretoria-executiva.

§ 3º A escolha dos membros da diretoria-executiva dar-se-á por meio de processo seletivo, conduzido por comitê de seleção formado por dois membros do conselho deliberativo, distribuídos paritariamente entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, e por um especialista de notório saber.

§ 4º É vedada a participação de especialistas de notório saber que sejam funcionários de autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 5º É vedado a qualquer membro do comitê de seleção participar do certame.

§ 6º O processo seletivo deverá aferir obrigatoriamente os requisitos mínimos de que trata o art. 20.

§ 7º O comitê de seleção realizará o processo seletivo por meio de edital, assegurando sua ampla publicidade e divulgação nos meios pertinentes.

§ 8º A indicação do comitê de seleção será submetida à aprovação do conselho deliberativo, nos termos previstos pelo estatuto.

§ 9º O mandato dos membros da diretoria-executiva será de dois anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução.

§ 10. Aplicam-se aos membros da diretoria-executiva os mesmos procedimentos previstos nos §§ 1º a 4º do art. 12.” (NR)

“Art. 20.

.....
V – não ter exercido atividades político-partidárias nos seis meses anteriores à sua nomeação.” (NR)

“Art. 21.

.....
IV – exercer atividades político-partidárias.” (NR)

“Art. 25-A. A posse e o exercício de quaisquer cargos de órgãos estatutários ou contratuais das entidades fechadas de previdência complementar devem ser precedidos por um processo de homologação pelo órgão fiscalizador, com vistas a tomar as decisões que reputar convenientes ao interesse público.

Parágrafo único. No âmbito do processo de homologação, o órgão fiscalizador deve analisar os respectivos processos de seleção, eleição ou de nomeação de membros de órgãos estatutários ou contratuais, bem como verificar o atendimento aos requisitos mínimos de que trata o art. 20.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há anos o tema da previdência complementar tem sido alvo da minha atenção e preocupação. Por mais de uma oportunidade apresentei proposições no sentido de melhorar a governança das entidades conhecidas como fundos de pensão, especialmente aquelas ligadas a autarquias, fundações ou empresas públicas.

Essas entidades, embora apresentem papel importantíssimo na acumulação de poupança interna que promove nosso crescimento, costumeiramente são acusadas de sofrerem ingerência política e, por isso, aplicarem recursos de forma ineficiente, causando prejuízos para patrocinadores – poder público e suas empresas – e participantes e assistidos – os trabalhadores.

Esses problemas são reflexos da falta de autonomia do órgão regulador e fiscalizador e da possibilidade de nomeações de conselheiros e diretores dos fundos de pensão públicos por critérios políticos, sem maior preocupação com os aspectos técnicos. Dessa forma, para minorar os problemas de governança nos fundos de pensão públicos é necessário estabelecer algumas mudanças.

As propostas que reapresento são fruto de proposições já apresentadas por mim e do debate de ideias e contribuições auferidas ao longo do processo legislativo. O eixo norteador delas está fundamentado na maior possibilidade de fiscalização e na limitação do uso de critérios políticos para as nomeações dos dirigentes dos fundos de pensão.

Inicialmente, proponho que as representações no conselho deliberativo e fiscal das entidades fechadas de previdência complementar possam assumir rotativamente e de forma alternada a presidência dessas instâncias decisórias. Isso garantirá mais equilíbrio nas decisões e diminuirá as tensões existentes entre interesses de patrocinadores, participantes e assistidos.

Adicionalmente, inspirado nas boas práticas de governança praticadas por várias empresas, sugiro a criação da figura do conselheiro independente para dirigir os fundos de pensão. A ideia é a de que estes profissionais tenham uma atuação mais crítica e objetiva dos atos dos conselhos deliberativo e fiscal no interesse do conjunto do fundo. A escolha dos conselheiros independentes dos fundos de pensão deverá ocorrer por meio de processo seletivo, conduzido por uma comissão formada por conselheiros representantes dos participantes, assistidos e patrocinadores. Essa forma de seleção busca dar mais transparência e profissionalismo, inserindo um filtro adicional para evitar indicações de cunho partidário.

Com o objetivo de melhorar a gestão e garantir a eficiência dos resultados das entidades, sugiro que a escolha da diretoria-executiva dos fundos de pensão deva ocorrer por meio de processo seletivo, conduzido por uma comissão formada por conselheiros representantes dos participantes, assistidos e patrocinadores, bem como dois profissionais de notório saber sem qualquer vínculo empregatício com o setor público. Essa forma de seleção busca dar mais transparência e profissionalismo, inserindo um filtro adicional para evitar indicações de cunho partidário. A excessiva politização da escolha dos diretores dessas entidades é uma das principais causas da má administração e da corrupção sobre o patrimônio previdenciário de milhares de trabalhadores do setor público.

Também entendo que é necessário deixar claro que os membros do conselho deliberativo, órgão máximo dos fundos de pensão, também possam perder seus mandatos se forem punidos com a penalidade administrativa de inabilitação, prevista no art. 65 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001. As penalidades administrativas são aplicadas pelo órgão fiscalizador e julgadas no âmbito do órgão regulador, com amplas possibilidades para a defesa. Essa modificação é importante para ampliar as possibilidades de punição aos membros do conselho deliberativo, alvo preferencial das escolhas políticas dentro de um fundo de pensão de empresas e autarquias estatais. Tais penalidades seriam aplicadas, no que couber, também aos diretores dos fundos.

Proponho ainda a inserção de dois dispositivos para tratar de eventuais atividades político-partidárias dos possíveis integrantes de conselhos deliberativos ou de diretorias-executivas de fundos de pensão de estatais. O primeiro estabelece como requisito mínimo para ser membro do conselho ou da diretoria-executiva o fato de não ter exercido atividade político partidária nos últimos doze meses que antecederam sua indicação ao cargo. Entendo ser este um mecanismo que desestimule indicações estreitamente vinculadas a partidos políticos, privilegiando, assim, a capacidade técnico-administrativa. Adicionalmente, também insiro vedação ao exercício de atividade político-partidária a qualquer conselheiro ou diretor durante seus mandatos.

Também julgo necessário deixar claro em lei que todos os procedimentos de escolha, eleição e nomeação para qualquer cargo previsto nos estatutos das entidades deverão ser devidamente verificados e homologados pelo órgão fiscalizador.

Tenho convicção de que essas medidas contribuem para o saneamento dos sérios problemas que têm ocorrido nos últimos vinte e cinco anos. As atividades dos fundos de pensão são importantes tanto sob a ótica

econômica quanto social e não devemos manchá-las em nome de interesses particulares e ilícitos. O projeto poderia colocar o Congresso Nacional, especialmente o Senado Federal, em uma posição de responsabilidade e de protagonismo em relação aos fundos de pensão.

Nesses termos, conto com o apoio dos meus Pares para esta proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001 – Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências

Art. 11. A composição do conselho deliberativo, integrado por no máximo seis membros, será paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 1º A escolha dos representantes dos participantes e assistidos dar-se-á por meio de eleição direta entre seus pares.

§ 2º Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros de que trata o caput e a participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.

Art. 12. O mandato dos membros do conselho deliberativo será de quatro anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução.

§ 1º O membro do conselho deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar.

§ 2º A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do conselho deliberativo da entidade fechada, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 3º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

§ 4º O estatuto da entidade deverá regulamentar os procedimentos de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 15. A composição do conselho fiscal, integrado por no máximo quatro membros, será paritária entre representantes de patrocinadores e de participantes e assistidos, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo único. Caso o estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de conselheiros de que trata o caput e a participação paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, preveja outra composição, que tenha sido aprovada na forma prevista no seu estatuto, esta poderá ser aplicada, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador.

Art. 18. Aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal os mesmos requisitos previstos nos incisos I a III do art. 20 desta Lei Complementar.

Art. 19. A diretoria-executiva é o órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo conselho deliberativo.

§ 1º A diretoria-executiva será composta, no máximo, por seis membros, definidos em função do patrimônio da entidade e do seu número de participantes, inclusive assistidos.

§ 2º O estatuto da entidade fechada, respeitado o número máximo de diretores de que trata o parágrafo anterior, deverá prever a forma de composição e o mandato da diretoria-executiva, aprovado na forma prevista no seu estatuto, observadas as demais disposições desta Lei Complementar.

Art. 20. Os membros da diretoria-executiva deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; e

IV – ter formação de nível superior.

Art. 21. Aos membros da diretoria-executiva é vedado:

I – exercer simultaneamente atividade no patrocinador;

II – integrar concomitantemente o conselho deliberativo ou fiscal da entidade e, mesmo depois do término do seu mandato na diretoria-executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas; e

III – ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.

Art. 25. As ações exercidas pelo órgão referido no artigo anterior não eximem os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. Os resultados da fiscalização e do controle exercidos pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão mencionado no artigo anterior.

Art. 26. As entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas por empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos subordinam-se, no que couber, às disposições desta Lei Complementar, na forma estabelecida pelo órgão regulador e fiscalizador.

(À Comissão de Assuntos Sociais)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 2015

Modifica a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a participação dos trabalhadores nos lucros e resultados da empresa, independentemente de negociação, e sobre as penalidades aplicáveis ao empregador que não os distribuir.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 5º-A e 5º-B:

“Art. 5º-A. Não sendo possível a fixação de percentual de lucros e resultados a ser distribuído por meio dos procedimentos definidos nos arts. 2º e 4º, a empresa deverá reservar ao menos cinco por cento do lucro líquido apurado no ano anterior para distribuição entre seus empregados.

§ 1º O pagamento dos valores reservados na forma do caput será efetuado até 30 de agosto de cada ano.

§ 2º Não se aplica o disposto nesse artigo às empresas arroladas no parágrafo único do art. 5º.

Art. 5º-B. A empresa que, injustificadamente, deixar de distribuir participação de seus empregados nos lucros e resultados durante o período de um ano-calendário não poderá:

I – receber financiamento de instituição financeira ou de fomento controlada direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II – participar de licitações ou contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, no âmbito dos órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – participar de programas de incentivo de qualquer natureza, mantidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios ou por órgãos por ele controlados direta ou indiretamente”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Justificação

Um dos elementos capitais do sistema econômico brasileiro é o caráter nitidamente patrimonialista das relações de propriedade e da contratação trabalhista.

Com efeito, um dos pontos que diferenciam a mentalidade empresarial brasileira daquela observável em países com melhores índices sociais que os nossos é a dificuldade de se compreender que a relação de uma empresa com seus trabalhadores deve se fundar no profissionalismo e na abertura da gestão da empresa à participação dos trabalhadores.

Efetivamente, as modernas relações de trabalho não podem se pautar pelo paradigma do gestor todo-poderoso, que administra sua empresa sem prestar contas a ninguém. A construção de uma sociedade democrática se fundamenta, também, na construção de um ambiente democrático de trabalho.

Nesse sentido, a extensão e a generalização do pagamento da participação nos lucros e resultados da empresa constitui um importante passo para a superação desse paradigma patrimonialista, por promover o sentimento de integração do empregado à empresa e favorecer o aumento de sua produtividade.

A proposição busca, outrossim, que, na ausência de outro percentual definido por negociação ou arbitragem, ao menos cinco por cento do lucro anual da empresa seja distribuído aos empregados, sob pena da imposição de sanções à empresa que não o fizer.

Dessa maneira, entendemos lograr os benefícios que apontamos acima, para o estabelecimento de mais modernas, profissionais e solidárias relações de trabalho no Brasil, pelo que pedimos apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Amorim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

LEI Nº 10.101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/1982-77.htm

Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.982-77, de 2000, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição.

Art. 2º A participação nos lucros ou resultados será objeto de negociação entre a empresa e seus empregados, mediante um dos procedimentos a seguir descritos, escolhidos pelas partes de comum acordo:

I – comissão paritária escolhida pelas partes, integrada, também, por um representante indicado pelo sindicato da respectiva categoria; (Redação dada pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

II – convenção ou acordo coletivo.

§ 1º Dos instrumentos decorrentes da negociação deverão constar regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da participação e das regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado, periodicidade da distribuição, período de vigência e prazos para revisão do acordo, podendo ser considerados, entre outros, os seguintes critérios e condições:

I – índices de produtividade, qualidade ou lucratividade da empresa;

II – programas de metas, resultados e prazos, pactuados previamente.

§ 2º O instrumento de acordo celebrado será arquivado na entidade sindical dos trabalhadores.

§ 3º Não se equipara a empresa, para os fins desta Lei:

I – a pessoa física;

II – a entidade sem fins lucrativos que, cumulativamente:

a) não distribua resultados, a qualquer título, ainda que indiretamente, a dirigentes, administradores ou empresas vinculadas;

b) aplique integralmente os seus recursos em sua atividade institucional e no País;

c) destine o seu patrimônio a entidade congênera ou ao poder público, em caso de encerramento de suas atividades;

d) mantenha escrituração contábil capaz de comprovar a observância dos demais requisitos deste inciso, e das normas fiscais, comerciais e de direito econômico que lhe sejam aplicáveis.

§ 4º Quando forem considerados os critérios e condições definidos nos incisos I e II do § 1º deste artigo: (Incluído pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

I – a empresa deverá prestar aos representantes dos trabalhadores na comissão paritária informações que colaborem para a negociação; (Incluído pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

II – não se aplicam as metas referentes à saúde e segurança no trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

Art. 3º A participação de que trata o art. 2º não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

§ 1º Para efeito de apuração do lucro real, a pessoa jurídica poderá deduzir como despesa operacional as participações atribuídas aos empregados nos lucros ou resultados, nos termos da presente Lei, dentro do próprio exercício de sua constituição.

§ 2º É vedado o pagamento de qualquer antecipação ou distribuição de valores a título de participação nos lucros ou resultados da empresa em mais de 2 (duas) vezes no mesmo ano civil e em periodicidade inferior a 1 (um) trimestre civil. (Redação dada pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

§ 3º Todos os pagamentos efetuados em decorrência de planos de participação nos lucros ou resultados, mantidos espontaneamente pela empresa, poderão ser compensados com as obrigações decorrentes de acordos ou convenções coletivas de trabalho atinentes à participação nos lucros ou resultados.

§ 4º A periodicidade semestral mínima referida no § 2º poderá ser alterada pelo Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2000, em função de eventuais impactos nas receitas tributárias.

§ 5º A participação de que trata este artigo será tributada pelo imposto sobre a renda exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, no ano do recebimento ou crédito, com base na tabela progressiva anual constante do Anexo e não integrará a base de cálculo do imposto devido pelo beneficiário na Declaração de Ajuste Anual. (Redação dada pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

§ 6º Para efeito da apuração do imposto sobre a renda, a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa será integralmente tributada com base na tabela progressiva constante do Anexo. (Incluído pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

§ 7º Na hipótese de pagamento de mais de 1 (uma) parcela referente a um mesmo ano-calendário, o imposto deve ser recalculado, com base no total da participação nos lucros recebida no ano-calendário, mediante a utilização da tabela constante do Anexo, deduzindo-se do imposto assim apurado o valor retido anteriormente. (Incluído pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

§ 8º Os rendimentos pagos acumuladamente a título de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa serão tributados exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, sujeitando-se, também de forma acumulada, ao imposto sobre a renda com base na tabela progressiva constante do Anexo. (Incluído pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

§ 9º Considera-se pagamento acumulado, para fins do § 8º, o pagamento da participação nos lucros relativa a mais de um ano-calendário. (Incluído pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

§ 10. Na determinação da base de cálculo da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados, poderão ser deduzidas as importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de separação ou divórcio consensual realizado por escritura pública, desde que correspondentes a esse rendimento, não podendo ser utilizada a mesma parcela para a determinação da base de cálculo dos demais rendimentos. (Incluído pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

§ 11. A partir do ano-calendário de 2014, inclusive, os valores da tabela progressiva anual constante do Anexo serão reajustados no mesmo percentual de reajuste da Tabela Progressiva Mensal do imposto de renda incidente sobre os rendimentos das pessoas físicas. (Incluído dada pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

Art. 4º Caso a negociação visando à participação nos lucros ou resultados da empresa resulte em impasse, as partes poderão utilizar-se dos seguintes mecanismos de solução do litígio:

I – mediação;

II – arbitragem de ofertas finais, utilizando-se, no que couber, os termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. (Redação dada pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

§ 1º Considera-se arbitragem de ofertas finais aquela em que o árbitro deve restringir-se a optar pela proposta apresentada, em caráter definitivo, por uma das partes.

§ 2º O mediador ou o árbitro será escolhido de comum acordo entre as partes.

§ 3º Firmado o compromisso arbitral, não será admitida a desistência unilateral de qualquer das partes.

§ 4º O laudo arbitral terá força normativa, independentemente de homologação judicial.

Art. 5º A participação de que trata o art. 1º desta Lei, relativamente aos trabalhadores em empresas estatais, observará diretrizes específicas fixadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Consideram-se empresas estatais as empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º Fica autorizado o trabalho aos domingos nas atividades do comércio em geral, observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição. (Redação dada pela Lei nº 11.603, de 2007)

Parágrafo único. O repouso semanal remunerado deverá coincidir, pelo menos uma vez no período máximo de três semanas, com o domingo, respeitadas as demais normas de proteção ao trabalho e outras a serem estipuladas em negociação coletiva. (Redação dada pela Lei nº 11.603, de 2007)

Art. 6º-A. É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição. (Incluído pela Lei nº 11.603, de 2007)

Art. 6º-B. As infrações ao disposto nos arts. 6º e 6º-A desta Lei serão punidas com a multa prevista no art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 11.603, de 2007)

Parágrafo único. O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 11.603, de 2007)

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.982-76, de 26 de outubro de 2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 19 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente

ANEXO

(Incluído pela Lei nº 12.832, de 2013) (Produção de efeito)

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

TABELA DE TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA NA FONTE

VALOR DO PLR ANUAL (EM R\$)	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR DO IR (EM R\$)
de 0,00 a 6.000,00	0%	-
de 6.000,01 a 9.000,00	7,5%	450,00
de 9.000,01 a 12.000,00	15%	1.125,00
de 12.000,01 a 15.000,00	22,5%	2.025,00
acima de 15.000,00	27,5%	2.775,00

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 2015

Altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, para obrigar a divulgação, em embalagens e rótulos de produtos comercializados, do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais cuja incidência influa na formação dos respectivos preços de venda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 13. A informação descrita no caput deste artigo deverá constar, também, dos rótulos e embalagens das mercadorias.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

Justificação

O advento da Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, representou um avanço sem precedentes na legislação brasileira que diz respeito aos direitos dos consumidores. Ao obrigar que a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda, conste dos documentos fiscais relativos a mercadorias e serviços, o novo diploma inaugurou, no País, um patamar de transparência até então desconhecido do consumidor brasileiro, exceto aquele com experiência em viagens internacionais.

A nova lei, entretanto, pode avançar ainda mais. A cultura do contribuinte brasileiro ainda é, infelizmente, a de não exigir nota fiscal, ou, se exigir, não atentar o suficiente para as informações nela detalhadas. Claro que esse mau hábito também está a caminho de ser superado, mas é importante, ao longo desse aprendizado, aprimorarmos a legislação para que o consumidor assuma cada vez mais uma postura crítica em relação à nossa realidade tributária.

Transparência, diga-se, nunca é demais. Sempre que for possível ampliá-la, é dever do legislador criar condições para tanto.

Por esse motivo é que proponho o presente projeto de lei do Senado, com intuito de estabelecer a obrigatoriedade de divulgação do peso da carga tributária repassada ao consumidor não apenas em documentos fiscais, mas nas embalagens e rótulos dos produtos. O consumidor, contribuinte indireto da imensa gama de tributos incidentes sobre mercadorias e serviços, merece saber com clareza o quanto paga além do próprio preço do produto. Só assim terá consciência para questionar a carga tributária e forçar sua gradual redução.

Entendo, por fim, que o prazo de um ano estabelecido no art. 2º do projeto é suficiente para a indústria e o comércio se adaptarem à nova determinação legal.

Convicto da importância da presente iniciativa, conto com a discussão e aprovação da matéria pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, – Senador **Eduardo Amorim**.

LEGILAÇÃO CITADA

LEI Nº 12.741, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o § 5º do artigo 150 da Constituição Federal; altera o inciso III do art. 6º e o inciso IV do art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A Presidenta da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 4º (VETADO).

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I – Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

II – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

III – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

IV – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF);

V – (VETADO);

VI – (VETADO);

VII – Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) – (PIS/Pasep);

VIII – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

§ 6º Serão informados ainda os valores referentes ao imposto de importação, PIS/Pasep/Importação e Cofins/Importação, na hipótese de produtos cujos insumos ou componentes sejam oriundos de operações de comércio exterior e representem percentual superior a 20% (vinte por cento) do preço de venda.

§ 7º Na hipótese de incidência do imposto sobre a importação, nos termos do § 6º, bem como da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, todos os fornecedores constantes das diversas cadeias produtivas deverão fornecer aos adquirentes, em meio magnético, os valores dos 2 (dois) tributos individualizados por item comercializado.

§ 8º Em relação aos serviços de natureza financeira, quando não seja legalmente prevista a emissão de documento fiscal, as informações de que trata este artigo deverão ser feitas em tabelas afixadas nos respectivos estabelecimentos.

§ 9º (VETADO).

§ 10. A indicação relativa ao IOF (prevista no inciso IV do § 5º) restringe-se aos produtos financeiros sobre os quais incida diretamente aquele tributo.

§ 11. A indicação relativa ao PIS e à Cofins (incisos VII e VIII do § 5º), limitar-se-á à tributação incidente sobre a operação de venda ao consumidor.

§ 12. Sempre que o pagamento de pessoal constituir item de custo direto do serviço ou produto fornecido ao consumidor, deve ser divulgada, ainda, a contribuição previdenciária dos empregados e dos empregadores incidente, alocada ao serviço ou produto.

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 2015

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para proibir o fumo no interior de veículo automotor no qual trafegue passageiro com idade inferior a 18 anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A. É proibido fumar dentro de veículo automotor no qual trafegue passageiro com idade inferior a 18 anos.”

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 9º

VIII – multa de R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos), em caso de violação do disposto no art. 2º-A.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Justificação

É fato conhecido a associação entre o fumo e uma série de doenças, como é o caso do enfisema pulmonar, da bronquite crônica, da asma e do câncer de pulmão. De fato, se é possível argumentar que o fumante assume conscientemente os riscos de seu ato, o mesmo não pode ser dito dos fumantes passivos, isto é, daqueles que convivem com os fumantes. É o caso, por exemplo, de crianças e adolescentes filhos de fumantes, que chegam a sofrer a influência tóxica da fumaça de cigarros e congêneres por décadas.

Nesse sentido, é necessário avançar na proteção dos fumantes passivos, em especial daqueles menores de idade, uma vez que o efeito deletério da fumaça é cumulativo ao longo do tempo.

A medida que propomos – proibição de fumar dentro de veículos no qual se encontrem menores de idade – busca conferir proteção a crianças e adolescentes e já foi implantada em países como Inglaterra, Austrália, África do Sul, além de em quatro estados norte-americanos e em treze províncias do Canadá.

Portanto, diante da necessidade de ampliar os cuidados com a saúde das crianças e dos adolescentes no Brasil, espero contar com o apoio de meus Pares para a aprovação do projeto de lei que ora submeto à apreciação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, – Senador **Humberto Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uso e a propaganda de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, de bebidas alcoólicas, de medicamentos e terapias e de defensivos agrícolas estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas por esta Lei, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta Lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público. (Redação dada pela Lei nº 12.546, de 2011)

§ 1º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.

§ 2º É vedado o uso dos produtos mencionados no **caput** nas aeronaves e veículos de transporte coletivo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 3º Considera-se recinto coletivo o local fechado, de acesso público, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas. (Incluído pela Lei nº 12.546, de 2011)

Art. 9º Aplicam-se ao infrator desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente no Código de Defesa do Consumidor e na Legislação de Telecomunicações, as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 10.167, de 2000)

I – advertência;

II – suspensão, no veículo de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, por prazo de até trinta dias;

III – obrigatoriedade de veiculação de retificação ou esclarecimento para compensar propaganda distorcida ou de má-fé;

IV – apreensão do produto;

V – multa, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aplicada conforme a capacidade econômica do infrator; (Redação dada pela Lei nº 10.167, de 2000)

VI – suspensão da programação da emissora de rádio e televisão, pelo tempo de dez minutos, por cada minuto ou fração de duração da propaganda transmitida em desacordo com esta Lei, observando-se o mesmo horário. (Incluído pela Lei nº 10.167, de 2000)

VII – no caso de violação do disposto no inciso IX do artigo 3ºA, as sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo do disposto no art. 243 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

§ 1º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com as especificidade do infrator.

§ 2º Em qualquer caso, a peça publicitária fica definitivamente vetada.

§ 3º Considera-se infrator, para os efeitos desta Lei, toda e qualquer pessoa natural ou jurídica que, de forma direta ou indireta, seja responsável pela divulgação da peça publicitária ou pelo respectivo veículo de comunicação. (Redação dada pela Lei nº 10.167, de 2000)

§ 4º Compete à autoridade sanitária municipal aplicar as sanções previstas neste artigo, na forma do art. 12 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ressalvada a competência exclusiva ou concorrente: (Incluído pela Lei nº 10.167, de 2000)

I – do órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, inclusive quanto às sanções aplicáveis às agências de publicidade, responsáveis por propaganda de âmbito nacional; (Incluído pela Lei nº 10.167, de 2000)

II – do órgão de regulamentação da aviação civil do Ministério da Defesa, em relação a infrações verificadas no interior de aeronaves; (Incluído pela Lei nº 10.167, de 2000)

III – do órgão do Ministério das Comunicações responsável pela fiscalização das emissoras de rádio e televisão; (Incluído pela Lei nº 10.167, de 2000)

IV – do órgão de regulamentação de transportes do Ministério dos Transportes, em relação a infrações ocorridas no interior de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários de passageiros. (Incluído pela Lei nº 10.167, de 2000)

§ 5º O Poder Executivo definirá as competências dos órgãos e entidades da administração federal encarregados em aplicar as sanções deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.702, de 14.7.2003)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterà, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 2015

Altera a redação do art. 244 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal).

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O art. 244 do Decreto Lei nº 2.848, de 1940 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge *ou companheiro*, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, *ou daquele pelo qual é legalmente responsável*, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo: Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único – ” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O abandono material, estabelecido no art. 244 do Código Penal, tem como figura central o crime de omissão de assistência à família. O referido artigo cita especificamente as figuras do cônjuge, filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho e o ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos.

No entanto, é habitual o reconhecimento de famílias pela união de homem e mulher sem os requisitos legais exigidos pelo casamento. As decisões judiciais contemplam o direito a alimentos ao companheiro, reconhecendo que os companheiros que convivam em união estável poderão valer-se da Lei de Alimentos na mesma condição e forma processual em que seriam devidos os alimentos se casados fossem. Esta é a redação do art. 1694 do Código Civil, *in verbis*:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

Desse modo, para efeito de alimentos, o companheiro enquadrado nas condições estabelecidas pela lei, está equiparado ao cônjuge, tendo os mesmos direitos e obrigações.

No entanto, o atendimento apresentado acima não é suficiente para sua aplicação, no caso do art. 244 do Código Penal, sob argumento de ausência de disposição legal.

Na análise da redação do art. 244, em sua primeira modalidade, a expressão utilizada é a seguinte: *deixar, sem justa causa, de prover à subsistência do cônjuge*.

Portanto, levando em consideração que a lei que restringe direito não é passível de analogia ou interpretação extensiva, aquele que deixar, sem justa causa, de prover à subsistência do companheiro não será enquadrado no art. 244 do Código Penal.

Se no Direito Civil o companheiro faz jus a alimentos, não é plausível que no Direito Penal não seja punido aquele deixou de prover sua subsistência.

Nos termos do art. 5º, inciso XXXIX da Constituição Federal, não há crime sem lei anterior que o defina. Desse modo, por ser inadmissível a interpretação analógica para prejudicar o réu, configura-se necessária a alteração da redação do referido artigo.

O que se pretende na apresentação deste Projeto de Lei do Senado é dar segurança jurídica a aos diversos tipos de união entre civis, que não somente o casamento, preservando a família em todas as suas formas.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, DEMOCRATAS/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

PARTE GERAL

TÍTULO I

Da Aplicação da Lei Penal

(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Anterioridade da Lei

Art. 1º – Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Lei penal no tempo

CAPÍTULO III

Dos Crimes Contra a Assistência Familiar

Abandono material

Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País. (Redação dada pela Lei nº 5.478, de 1968)

Parágrafo único – Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada. (Incluído pela Lei nº 5.478, de 1968)

Entrega de filho menor a pessoa inidônea

Art. 245 Entregar filho menor de 18 (dezoito) anos a pessoa em cuja companhia saiba ou deva saber que o menor fica moral ou materialmente em perigo: (Redação dada pela Lei nº 7.251, de 1984)

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. (Redação dada pela Lei nº 7.251, de 1984)

§ 1º A pena é de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, se o agente pratica delito para obter lucro, ou se o menor é enviado para o exterior. (Incluído pela Lei nº 7.251, de 1984)

§ 2º Incorre, também, na pena do parágrafo anterior quem, embora excluído o perigo moral ou material, auxilia a efetivação de ato destinado ao envio de menor para o exterior, com o fito de obter lucro. (Incluído pela Lei nº 7.251, de 1984)

Abandono intelectual

Art. 246 Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar:

Pena – detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

Art. 247 Permitir alguém que menor de dezoito anos, sujeito a seu poder ou confiado à sua guarda ou vigilância:

I – frequente casa de jogo ou mal-afamada, ou conviva com pessoa viciosa ou de má vida;

II – frequente espetáculo capaz de pervertê-lo ou de ofender-lhe o pudor, ou participe de representação de igual natureza;

III – resida ou trabalhe em casa de prostituição;

IV – mendigue ou sirva a mendigo para excitar a comiseração pública:

Pena – detenção, de um a três meses, ou multa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 360 Ressalvada a legislação especial sobre os crimes contra a existência, a segurança e a integridade do Estado e contra a guarda e o emprego da economia popular, os crimes de imprensa e os de falência, os de responsabilidade do Presidente da República e dos Governadores ou Interventores, e os crimes militares, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 361 Este Código entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1942.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940; 119º da Independência e 52º da República. – **GETÚLIO VARGAS**

– **Francisco Campos.**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.1940

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 2015

Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a fim de prever, no conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, bem como a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao inciso I do art. 4º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a seguinte redação:

“Art. 4º

I – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se

os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

..... ” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 4º

VII – a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) tem sido uma das prioridades do Estado brasileiro ao longo dos últimos anos. Desde a redemocratização da década de 1980, o Poder Público nacional promove progressivos avanços na superação da fome junto a segmentos da população menos favorecida, proporcionando ajustes importantes na legislação relacionada às políticas sociais, como exemplificado nos direitos à Saúde, à Educação e à Assistência Social dispostos na Carta Magna vigente.

Podem-se constatar progressos recentes, nesse sentido, na legislação infraconstitucional relacionada às estratégias de promoção da SAN no País. A publicação da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, por exemplo, representa marco de garantia do direito humano à alimentação adequada em território nacional, porquanto estabelece definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), o qual possibilita o trabalho conjunto do Poder Público com a sociedade civil organizada destinado à formulação e à implementação de políticas, planos, programas e ações necessários à garantia do direito ora mencionado a todos os brasileiros.

A Lei nº 11.346, de 2006, também foi importante para definir o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, compreendida na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis. A publicação do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, regulamentou essa Lei e definiu as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), bem como estabeleceu os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Diante do exposto, constatam-se avanços importantes no que diz respeito ao arranjo institucional relacionado à superação da fome no Brasil. O art. 4º, inciso I, da Lei nº 11.346, de 2006, estabelece que o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional abrange a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda.

Este Projeto de Lei do Senado (PLS), por reconhecer a importância da Lei nº 11.346, de 2006, objetiva aprimorá-la ao sugerir que se altere a redação de seu art. 4º, prevendo: **a)** ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, as quais devem integrar a redação já existente em seu inciso I; e **b)** formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos, excerto a ser destacado por meio da inserção do inciso VII no referido artigo.

Diante do exposto, rogamos o apoio dos nobres Pares a esta importante Proposição, cujos benefícios se estendem ao conjunto da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, – Senadora **Angela Portela**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Estado brasileiro deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com países estrangeiros, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano internacional.

CAPÍTULO II

Do Sistema Nacional De Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser criada em ato do Poder Executivo Federal.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 8º O SISAN rege-se-á pelos seguintes princípios:

- I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e
- IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

- I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
- II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;
- IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- V – articulação entre orçamento e gestão; e
- VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 10. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do País.

Art. 11. Integram o SISAN:

I – a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN;

II – o CONSEA, órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, responsável pelas seguintes atribuições:

a) convocar a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

b) propor ao Poder Executivo Federal, considerando as deliberações da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;

e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

III – a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, integrada por Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA, a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) coordenar a execução da Política e do Plano;

c) articular as políticas e planos de suas congêneres estaduais e do Distrito Federal;

IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

§ 1º A Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional será precedida de conferências estaduais, distrital e municipais, que deverão ser convocadas e organizadas pelos órgãos e entidades congêneres nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, nas quais serão escolhidos os delegados à Conferência Nacional.

§ 2º O CONSEA será composto a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e

III – observadores, incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito federal afins, de organismos internacionais e do Ministério Público Federal.

§ 3º O CONSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Presidente da República.

§ 4º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no CONSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Ficam mantidas as atuais designações dos membros do CONSEA com seus respectivos mandatos.

Parágrafo único. O CONSEA deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no § 2º do art. 11 desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Patrus Ananias.**

(À Comissão de Assuntos Sociais; em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2015

Altera a Lei 9.296/96, para regulamentar o envio de fatos não conexo ao juízo competente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º: A lei 9.296/96 passa a contar com a inclusão do seguinte artigo 8º-A:

Artigo 8º-A – Na hipótese de as medidas de interceptação telefônica ou telemática ou de quebra de sigilo das comunicações telefônicas de qualquer natureza revelarem ilícitos diversos daqueles para os quais a autorização foi dada e que não lhes sejam conexos ou continentes, serão encaminhados, como notícia de fato, os documentos necessários ao juízo competente, para as providências cabíveis.

§ 1º Os áudios que revelarem ilícitos de que se trata este artigo serão separados pela autoridade condutora da investigação e encaminhados, em relatório circunstanciado, ao Ministério Público, em prazo que não excederá 5 dias.

§ 2º Após receber o relatório circunstanciado, o membro do Ministério Público, verificando a inexistência de conexão e continência, requererá ao juízo que autorizou a medida o encaminhamento dos documentos necessários ao juízo competente.

§ 3º Atendido o requerimento do Ministério Público, o juízo poderá sobrestar, por decisão fundamentada, a remessa dos documentos de que trata o parágrafo anterior ao juízo competente, quando a manutenção do sigilo for indispensável ao êxito das investigações.

§ 4º Em se verificando fatos de competência de autoridade de maior graduação, esta poderá, ao receber a notícia de fato de que se trata este artigo, avocar os autos da investigação para avaliar a observância às regras de conexão ou continência, se entender insuficientes os documentos encaminhados.

§ 5º Verificada a conexão ou continência com fatos de competência de autoridade de maior graduação, o juízo que autorizou a medida remeterá toda a investigação àquela, a qual caberá decidir pelo seu desmembramento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Sabe-se que as condições por que se realiza a interceptação telefônica, de certo modo, favorecem ocorrências fortuitas. Isso porque, em se tratando de mecanismo direcionado à comunicação de pessoas, necessariamente fará envolver um terceiro, na maioria das vezes não investigado, no campo de sua abrangência. E mais. A sua persistência, por determinado interregno, uma vez que a interceptação não se encerra por um só ato, torna realmente concreta a possibilidade de serem alcançados resultados diversos daquele que inicialmente se teria destinado.

Nossa legislação não é clara sobre as ocorrências fortuitas, fato que gera insegurança aos atores da persecução criminal. O que fazer? Parar todo trabalho e remetê-lo à instância superior, mesmo que não exista identidade (congruência) entre o fato desvelado fortuitamente e as atividades do grupo criminoso investigado? Suspende o trabalho mesmo que o achado não tiver nenhuma ligação (histórica) com o foco das investigações?

Com efeito, tem-se entendido, no âmbito internacional, em regra, que não restando caracterizados quaisquer casos de conexão ou continência (artigo 76 e 77, do Código de Processo Penal), os achados não são aptos a descolocarem a competência para outra instância, uma vez que as provas que subsidiam o caso não são influenciadas ou não influenciam os elementos de informação que foram fortuitamente desvelados.

Destarte, a presente proposta sedimenta a hipótese de que sendo verificada a ausência de relação de conexidade entre os fatos, o magistrado condutor do trabalho deve isolar os áudios, sem valorá-los (em estado bruto). Posteriormente, tão logo concluídas as medidas investigativas relacionadas aos fatos objeto da investigação, os achados devem ser encaminhados, como notitia (conhecimento de um fato), à autoridade competente, para, caso entendesse existirem elementos potencialmente caracterizadores de crime, iniciar uma nova investigação.

Caberá, assim, à autoridades competente determinar, então, após suas devidas avaliações, o início (ou não) de uma investigação autônoma contra os identificados ocasionalmente. Isso porque os elementos colhidos pelos órgãos de base servem apenas como notitia, cuja confirmação dependeria de providências investigativas autônomas.

Em resumo: se no curso da captação da comunicação telefônica surgirem alguns fatos distintos da situação objeto da investigação, mas não conexos a esses fatos, ou seja, fatos que foram tomados conhecimento na interceptação telefônica que não respeitavam aos crimes que os legitimaram, devem ser os fatos isolados e encaminhados como notícia à autoridade competente.

Ao contrário, se for percebida a relação de conexão ou continência com o fato sob investigação, o juízo deve observar as regras de conexão ou continência, ou seja, imediatamente encaminhar toda a investigação a instância competente.

Dessa forma, nessa perspectiva, as interceptações telefônicas podem gerar dois tipos de conhecimento: os conhecimentos de investigação (Untersuchungserkenntnissen) e os conhecimentos fortuitos (Zufallsfunde).

Os conhecimentos de investigação, segundo os escólios de Guedes Valente (VALENTE, Manoel Monteiro Guedes. *Conhecimentos Fortuitos: A busca pelo equilíbrio Apuleiano!*. Portugal: Almedina, 2006, p. 80):

“são aqueles que, recolhidos por meio de escuta telefônica lícita, se encontram em uma relação de concurso ideal ou aparente com o crime catálogo que fundamentou o recurso à escuta telefônica, que compreendem os designados delitos alternativos que comprovam de modo alternativo os factos do crime catálogo que, no âmbito dos crimes que fundamentam a autorização relativamente ao crime de associação criminosa, que constituem a finalidade ou a atividade daquela, i.e., como afirmar RIESS, estes conhecimentos da investigação ‘integram o processo histórico que, a seu tempo, ofereceu o motivo para uma ordem legítima de escuta (...)’”

A distinção é clara: no conhecimento de investigação há surgimento de elementos contra o investigado, por crime conexo ou em desenvolvimento àquele que se determinou a interceptação. Por seu turno, no conhecimento fortuito o elemento de informação nada tem a ver com o que ensejou a interceptação, sendo praticado por um intermediário ou terceiro que tenha mantido conversação com o indivíduo investigado.

Mister, portanto, para que os elementos colhidos durante a escuta sejam considerados conhecimento de investigação é necessário que tenham uma unidade da identidade da ação no sentido processual. Em outras palavras: são elementos que possuem vinculação direta com os fatos que originaram as interceptações telefônicas.

Por exclusão, tudo aquilo que não for conhecimento de investigação, ou seja, todo fato que não tenha vínculo, quer por conexão, quer por continência, com o fato que legitimou a interceptação, é conhecimento fortuito. Nesse diapasão, GUEDES VALENTE assim define conhecimentos fortuitos :

“os factos ou conhecimentos recolhidos por meio da realização legal de interceptação ou gravação de comunicações e/ou conversações telefónicas (...) e que não se reporta ao crime que fundamentou o recurso ao meio de obtenção de prova em curso ou ‘a qualquer outro delito (pertencente ou não ao catálogo legal) que esteja baseado na mesma situação histórica de vida daquele’ ou, na construção mais simples e clara de COSTA ANDRADE ‘factos ou conhecimentos recolhidos fortuitamente, isto é, que não se reportam ao crime cuja investigação legitimou a sua realização.”

Destarte, pode-se aferir da doutrina portuguesa e alemã (vide André Lamas Leite, in “As escutas telefónicas – Algumas reflexões em redor do seu regime e das consequências processuais derivadas da respectiva violação”, Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 2004, I, pp. 9-58), que há uma distinção central entre os conhecimentos fortuitos (conhecimentos que não se reportam aos crimes que legitimaram a escuta) e conhecimentos da investigação (conhecimentos que, ao invés, se relacionam com a investigação em curso).

Diferentemente dos chamados conhecimentos de investigação resultantes da vigilância telefônica, as descobertas fortuitas são reconhecidas como notitia de fato, aptas a ensejarem o início de um novo processo investigatório, caso as autoridades competentes entendam que há potencial prática criminosa. Observem, nesse sentido, os escólios de AGUILAR (ob. cit. p. 108):

“Sendo tal proibição apenas probatória, torna-se possível a atribuição de uma relevância investigatória aos conhecimentos fortuitos: poderão estes ser utilizados apenas é só como notitia criminis no caso de inexistir ainda um processo que tenha por objecto esses mesmos fatos.”

Outrossim, o Código de Processo Penal Português reconhece o conhecimento fortuito e o trata, assim como a doutrina mencionada, como achado, em todo caso, de índole a ser usado como notícia de fato, apto a conferir início à nova persecução criminal, conforme se pode aferir do artigo 187, item 7 c/c artigo 248, item 1, do mencionado diploma legal. Destarte, a legislação portuguesa reza que todo e qualquer conhecimento fortuito surgido a partir de interceptação telefônica é, por determinação legal, reconhecidamente notitia criminis, apta a potencialmente iniciar persecução penal.

A nossa legislação (a lei 9.296/96) se silenciou sobre a situação alusiva aos conhecimentos fortuitos.

Entretanto, a Suprema Corte tem reiteradamente decidido que a remessa somente deve ser feita para eventual cisão se houver indicativos mínimos da participação de detentor de prerrogativa de foro e também se esteja diante de hipótese de possível conexão ou continência (de modo que a análise de cisão processual deva ser feita pelo órgão maior, o STF).

Com efeito, a questão de ordem no caso mensalão (Inquérito 2245), é destacado pelo ministro Ministro Cezar Peluso que:

“(...) firmou a competência da justiça federal naquela instância, tendo em vista que até então, quanto aos fatos objeto de investigação, não havia qualquer indício de participação ativa e concreta de qualquer agente político ou autoridade que possuísse foro por prerrogativa de função. Posteriormente, surgiram fatos novos que acarretaram alteração do quadro probatório. Assim, em razão de indício de participação de parlamentares nos fatos que eram apurados em primeiro grau, houve deslocamento de competência.” (grifos nossos)

Observe que somente a partir do momento em que houve indícios de participação ativa de parlamentares nos fatos sob investigação (ou seja, fatos conexos) é que se entendeu necessário o deslocamento da competência. Trata-se de conhecimento de investigação, não de conhecimento fortuito.

No mesmo sentido, o HC 84.388/SP, no inteiro teor do voto condutor do Ministro Joaquim Barbosa deixa luzente que o deslocamento da competência também se deu em razão de indícios de participação direta de magistrado na organização criminosa, diferente, portanto, do caso vertente. Ademais, deixa bem claro os lindes do que é conhecimento fortuito e conhecimento de investigação, a partir do escopo da investigação. Anote-se:

“Também não acato essa causa de pedir. Com efeito, as interceptações telefônicas realizadas na “Operação Anaconda” tiveram, conforme exposto, o objetivo de apurar suspeita de envolvimento de policiais federais e magistrados em práticas delituosas, notadamente a venda de sentenças; Foi, por meio das conversas mantidas entre o ora paciente e um de seus co-réus, Cesar Herman Rodrigues (fls. 45-48), que se descobriu o possível envolvimento daquele na organização criminosa. Repita-se: o objeto das interceptações era justamente o suposto envolvimento de magistrado em atos de corrupção (...).

Assim, não há nada que possa tornar ilícita a prova produzida. O objeto daquelas interceptações telefônicas não está dissociado dos crimes supostamente cometidos pelo paciente, não podendo se falar em conhecimento fortuito de fato em tese criminoso, estranho, portanto, ao objeto da investigação. Pelo contrário, o objetivo da investigação era apurar o envolvimento de policiais federais e magistrados em crimes contra a administração (...).

Por fim, no que tange às alegações de ilicitude da prova produzida, o impetrante requer a nulidade das escutas telefônicas, ante a incompetência do juízo federal de Alagoas para investigar magistrados de São Paulo.

As investigações foram iniciadas na Justiça Federal de Alagoas em virtude das suspeitas de envolvimento de policiais federais em atividades criminosas. Diante da descoberta de possível envolvimento de magistrados, o procedimento investigatório foi imediatamente encaminhado ao juízo competente – no caso, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região – onde as investigações tiveram prosseguimento, com aproveitamento das provas até então produzidas (...).

Assim, a prova produzida mostra-se perfeitamente válida, apta, portanto, a embasar a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal.” (grifos nossos)

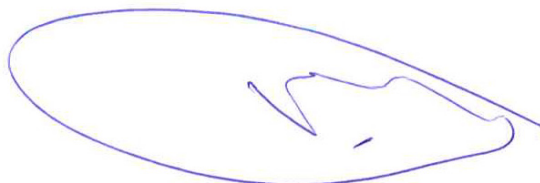
Destaca-se, por fim, mais uma vez, que a aparição de pessoa que deve ser investigada em outra instância em áudios captados após autorização judicial legítima é condição completamente distinta do envolvimento nos fatos sob apuração, ou seja, participação na empreitada criminosa sob investigação. Um, como visto, deve ser reconhecida como conhecimento fortuito. Outro, como conhecimento de investigação.

Outrossim, os fatos não conexos (conhecimentos fortuitos), notícias que são, devem ser enviados tão logo concluídas as medidas investigativas relacionadas aos fatos objeto daquela operação, consolidando-se, em relatório, dos elementos que surgiram fortuitamente.

Ao fim, importante destacar que em Portugal a remessa da notícia de fato é dirigida ao Ministério Público (artigo 248, 1, c/c artigo 187, 7). Por sua vez, o projeto 3.272/08 da Câmara dos Deputados, ao mencionar o tema em seu artigo 16 também prevê a remessa dos documentos ao órgão ministerial, em caso de inexistência de conexão.

Dessa forma, a presente proposição vem consolidar a diferenciação normativa entre conhecimentos fortuitos e conhecimentos de investigação em procedimento investigatório de interceptações telefônicas, bem como conferir maior segurança às regras de produção de provas relacionados aos achados fortuitos.

Sala das Sessões, em



Senador **Randolfe Rodrigues**, PSOL/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996.

art. 5º, inciso XII da Constituição Federal

Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal, observará o disposto nesta Lei e dependerá de ordem do juiz competente da ação principal, sob sigilo de justiça.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática.

Art. 2º Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- I – não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;
- II – a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.

Art. 3º A interceptação das comunicações telefônicas poderá ser determinada pelo juiz, de ofício ou a requerimento:

I – da autoridade policial, na investigação criminal;

II – do representante do Ministério Público, na investigação criminal e na instrução processual penal.

Art. 4º O pedido de interceptação de comunicação telefônica conterà a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal, com indicação dos meios a serem empregados.

§ 1º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo.

§ 2º O juiz, no prazo máximo de vinte e quatro horas, decidirá sobre o pedido.

Art. 5º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova.

Art. 6º Deferido o pedido, a autoridade policial conduzirá os procedimentos de interceptação, dando ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.

§ 1º No caso de a diligência possibilitar a gravação da comunicação interceptada, será determinada a sua transcrição.

§ 2º Cumprida a diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação ao juiz, acompanhado de auto circunstanciado, que deverá conter o resumo das operações realizadas.

§ 3º Recebidos esses elementos, o juiz determinará a providência do art. 8º, ciente o Ministério Público.

Art. 7º Para os procedimentos de interceptação de que trata esta Lei, a autoridade policial poderá requisitar serviços e técnicos especializados às concessionárias de serviço público.

Art. 8º A interceptação de comunicação telefônica, de qualquer natureza, ocorrerá em autos apartados, apensados aos autos do inquérito policial ou do processo criminal, preservando-se o sigilo das diligências, gravações e transcrições respectivas.

Parágrafo único. A apensação somente poderá ser realizada imediatamente antes do relatório da autoridade, quando se tratar de inquérito policial (Código de Processo Penal, art. 10, § 1º) ou na conclusão do processo ao juiz para o despacho decorrente do disposto nos arts. 407, 502 ou 538 do Código de Processo Penal.

Art. 9º A gravação que não interessar à prova será inutilizada por decisão judicial, durante o inquérito, a instrução processual ou após esta, em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada.

Parágrafo único. O incidente de inutilização será assistido pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou de seu representante legal.

Art. 10. Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena: reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE**

CARDOSO – Nelson A. Jobim.

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.7.1996

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa)

OFÍCIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**OFÍCIO
Nº S/16, DE 2015**

Of. n. 41/2015/SGM/P

Brasília, 26 de janeiro de 2015.


Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional
70165-900 Brasília-DF

Assunto: Of. n. 17/14-P, da Senhora Deputada SANDRA ROSADO, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a exploração do trabalho infantil no Brasil e dá outras providências – CPI do Trabalho Infantil. Encaminhamento do Relatório Final.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento e providências porventura cabíveis no âmbito dessa Casa, cópia do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a exploração do trabalho infantil no Brasil, solicitando especial atenção às recomendações constantes do item 2.4 da página 236. Solicito, na oportunidade, conforme recomendado pela CPI na página 238, seja encaminhado, por cópia, o Relatório Final às Comissões Permanentes do Senado Federal.

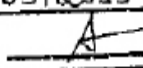
Atenciosamente,



HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
OFS Nº 17 DG 2015
EM 03/03/2015


OFÍCIO "S"
Nº 17, DE 2015

Ofício nº 10.169 /SE-MF

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Art. 41 e §§ 1º e 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, encaminho documentação anexa contendo, além de relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério no mês de **janeiro de 2015**, tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Informo que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos pela Caixa Econômica Federal dos Relatórios de Gestão Fiscal, publicados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN e elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
2. Quanto ao atendimento ao disposto no § 2º do art. 24 da RSF 43/2001, editou-se a Portaria STN nº 227, de 11 de abril de 2011, que estabelece procedimentos de comunicação pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local, ao Tribunal de Contas competente e ao Senado Federal em caso de constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos pela RSF 43/2001. As irregularidades constatadas no período são comunicadas por meio do Anexo 4, para atendimento ao § 2º art. 24 da RSF 43/2001.
3. Destaco que informações detalhadas acerca de cada operação de crédito enquadrada na situação descrita no parágrafo anterior, tais como Ente Federativo, Instituição Credora, valor, tipo de operação e condições financeiras, constarão de relatório anexo a este Ofício.

(Fl. 2 do Ofício nº 10.169 /SE-MF, de 27/ fevereiro /2015)

4. Esclareço que as informações ora encaminhadas estão dispostas nos seguintes anexos:

- **Anexo 1** – Tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 2** – Tabela contendo a posição de endividamento dos Municípios, em atendimento ao inciso I, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 3** – Tabela contendo cada uma das operações de crédito deferidas e não deferidas no período, bem como o número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação em atendimento aos incisos II e III, artigo 41 da RSF 43/2001;
- **Anexo 4** – Tabela contendo informações sobre as irregularidades constatadas de que trata o § 2º artigo 24 da RSF 43/2001 no período; e
- **Anexo 5** – Tabela contendo informações sobre a situação das irregularidades passíveis de regularização (artigo 24 da RSF 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF) ou passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF) no período.

5. Informo que o trâmite das operações de crédito neste Ministério é atualizado diariamente em www.tesouro.fazenda.gov.br/operacoesdecredito-estados-municipios, no link “Consultar Operações de Crédito”. Nesse mesmo endereço, poderão ser encontradas as planilhas eletrônicas com os dados que compõem os Anexos 1 e 2 deste Ofício.

Respeitosamente,



TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY
Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda

STN/mdlb

Memorando nº 165/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 18 de fevereiro de 2015.

Ao Chefe de Gabinete do Sr. Ministro

Assunto: Encaminhamento de informações ao Senado Federal

1. Encaminho, anexa, minuta de Aviso a ser dirigida ao Exmo. Senhor Presidente do Senado Federal, com a finalidade de enviar àquela Casa relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no mês de janeiro de 2015 e tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em cumprimento ao estabelecido no art. 41 e § 2º do art. 24 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.
2. Esclareço que se encontram incorporados os Anexos 4 e 5, que tratam, respectivamente, de irregularidades constatadas nos termos do § 2º art. 24 da RSF 43/2001 e da situação das irregularidades passíveis de regularização (artigo 24 da RSF e §§ 1º e 3º do artigo 33 da LRF) ou passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF) no período.
3. Informo que o trâmite das operações de crédito neste Ministério é atualizado diariamente no seguinte endereço: "www.tesouro.fazenda.gov.br/operacoesdecredito-estados-municipios". No mapa apresentado, selecionar o "Estado", "Consultar" e "Situação das Operações de crédito analisadas pela STN".

Atenciosamente,


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional



Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 1

Tabela demonstrativa da posição de endividamento dos Estados e do Distrito Federal, em atendimento ao inc. I, art. 41 da RSF nº 43/2001.





Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 15/03/2015		Dívida Consolidada Líquida - DCL												RS mil			
UF		31/12/2006	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2009	31/12/10	31/12/11	31/12/12	31/12/13	30/06/14	31/01/14	31/01/14	31/12/14				
AC	765.614	633.784	702.347	694.381	718.119	655.864	844.835	796.953	632.692	896.478	1.453.023	1.917.189	1.896.268	1.783.350	2.182.151	2.259.059	1.163.723
AL	2.676.510	2.451.553	2.491.788	4.482.259	3.672.920	3.487.163	3.927.277	6.216.122	6.555.422	6.599.516	6.198.649	7.596.347	7.460.771	7.408.140	8.784.701	8.156.369	n.d.
AM	1.526.679	1.518.513	1.850.102	1.696.293	1.681.725	1.602.713	1.555.435	1.011.766	819.680	1.459.182	2.005.918	1.648.844	1.259.938	1.016.669	1.299.693	2.349.222	3.264.241
AP	31.016	35.232	26.777	26.458	273.970	151.826	172.481	184.009	97.230	246.268	443.418	505.232	143.029	168.834	028.610	1.339.081	n.d.
BA	8.362.037	9.718.637	12.136.457	12.246.048	12.878.412	12.648.314	11.616.488	10.370.837	10.278.257	9.224.647	9.657.007	8.917.888	10.647.330	4.155.432	7.438.094	9.667.725	10.331.571
CE	2.717.864	3.402.000	4.542.190	4.448.974	4.276.337	3.878.724	3.611.566	2.512.029	1.837.078	1.666.023	2.889.112	3.221.715	3.442.052	2.822.280	3.312.203	4.167.432	n.d.
DF	1.831.478	1.200.158	1.487.359	1.529.516	1.467.462	2.128.896	2.278.933	1.581.489	3.563.196	1.777.578	2.681.761	2.040.879	1.142.079	1.190.570	2.254.289	1.994.369	3.038.504
ES	2.298.037	2.123.028	2.963.895	3.335.641	3.611.009	2.297.616	1.872.959	1.210.026	600.397	656.023	1.413.591	1.328.776	1.638.945	1.569.433	2.427.708	2.653.854	3.182.321
GO	8.369.021	9.678.903	10.814.539	10.948.751	11.744.877	11.366.819	11.334.888	12.291.962	13.553.274	11.697.664	13.689.116	14.378.808	13.800.933	13.800.933	14.106.042	14.817.753	14.951.661
MA	4.024.286	4.432.237	5.784.811	5.448.962	5.141.215	4.908.145	5.054.291	4.479.138	4.316.480	4.073.167	4.237.846	3.405.114	3.659.267	2.598.235	2.427.708	2.653.854	3.182.321
MG	13.614.384	26.737.237	32.941.741	34.725.217	37.464.487	39.308.844	41.787.078	44.692.767	51.366.659	52.264.415	60.499.443	67.779.833	72.231.273	62.284.127	73.111.025	76.443.468	85.288.407
MS	4.823.669	4.507.629	5.450.997	3.662.321	6.081.254	6.117.219	6.207.919	3.829.442	5.501.194	5.602.766	6.213.268	5.781.344	6.655.092	6.568.412	7.020.259	6.884.251	7.949.354
MT	4.379.489	4.107.341	3.926.655	5.596.354	5.037.846	4.701.483	4.959.817	4.592.666	4.324.155	3.893.758	3.038.181	3.121.225	2.712.172	1.939.061	2.125.592	2.841.869	n.d.
PA	1.314.362	1.713.754	2.138.123	2.121.048	2.458.420	2.239.659	2.164.718	2.144.103	1.007.584	2.609.946	2.679.245	3.372.729	108.566	732.376	1.378.188	1.999.565	n.d.
PB	2.438.027	1.977.968	2.769.785	2.618.026	2.513.817	2.584.626	2.463.929	2.291.350	2.115.180	1.963.843	1.493.822	1.658.102	1.888.630	1.643.191	1.888.630	2.236.136	0.8
PE	2.961.347	4.213.623	3.430.923	3.429.948	3.465.263	3.429.444	4.939.633	4.498.198	4.296.224	4.385.162	4.760.515	5.675.720	7.443.842	6.642.554	7.077.866	8.794.572	10.603.864
PI	2.002.176	2.217.189	2.692.586	2.561.526	2.771.137	3.510.293	2.362.094	2.330.311	2.328.100	2.416.325	2.463.126	2.867.509	2.481.167	2.481.167	3.305.108	3.335.428	3.776.119
PR	2.353.393	3.395.166	9.292.201	8.755.090	9.591.077	17.490.215	14.316.484	14.276.900	17.852.100	16.977.465	15.159.123	14.510.897	13.682.786	9.870.234	13.678.116	13.692.536	16.375.366
RJ	22.920.249	23.840.532	33.449.314	38.571.869	43.928.166	41.981.258	45.672.844	66.375.258	51.041.607	47.204.513	53.052.222	57.269.426	67.963.121	65.662.706	72.374.122	73.750.717	82.048.347
RN	1.148.654	944.026	1.291.902	1.157.033	992.817	1.061.331	970.171	870.173	899.003	841.081	1.104.556	773.634	713.792	693.899	568.419	557.791	n.d.
RO	1.002.894	1.076.643	1.745.381	1.743.627	1.807.978	1.774.749	1.640.706	1.666.182	1.642.918	1.716.595	2.076.026	2.223.441	2.153.266	2.153.266	3.091.794	2.412.727	3.410.266
RR	160.000	171.209	237.277	282.172	33.009	33.009	199.669	122.991	-164.810	-204.269	306.160	21.668	-229.747	466.622	319.823	609.455	320.174
RS	17.740.010	18.515.181	28.496.878	27.686.812	30.320.246	31.815.461	33.743.927	33.214.094	36.008.234	38.176.077	43.437.027	46.874.233	51.718.917	52.166.324	53.131.626	55.840.941	59.935.703
SC	6.086.289	5.640.842	8.511.244	8.515.664	9.324.484	8.079.942	8.070.910	7.677.117	8.025.024	8.392.385	7.464.221	5.898.678	7.090.242	6.763.242	6.336.538	6.737.948	8.031.627
SE	1.004.373	1.016.409	1.213.477	1.320.566	1.322.038	1.468.721	1.634.969	1.212.118	629.700	1.048.069	1.541.384	2.132.519	2.738.439	2.622.118	2.649.879	3.042.166	2.847.731
SP	63.347.953	76.368.506	91.210.046	97.878.664	110.330.928	111.916.498	118.355.919	120.461.936	133.920.658	130.204.981	152.727.942	151.420.440	177.517.847	166.816.870	183.164.773	183.100.310	200.746.761
TO	823.819	241.142	519.256	493.279	607.264	313.924	308.166	229.429	340.650	374.955	626.962	1.078.191	899.462	769.342	1.063.933	1.431.723	1.983.727
Total	184.556.637	212.564.838	271.275.932	290.979.444	315.630.006	321.287.502	331.546.345	335.468.617	344.968.999	351.370.498	404.272.068	431.068.465	426.771.529	421.047.865	499.377.994	489.416.844	616.683.939

Fonte: Relatórios Financeiros Homologados no SISTN e Relatórios Financeiros disponibilizados no Internet ou disponibilizados pelas Escolas.
 Nota: 1 - Os dados referentes ao exercício de 2014 foram atualizados em função da publicação dos dados no SISTRN.
 2 - Os dados referentes aos exercícios anteriores não consideram as atualizações efetuadas posteriormente à primeira homologação e publicação no SISTRN.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Receita Corrente Líquida dos Estados

UF	Receita Corrente Líquida - RCL																		RS, mil	
	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	31/12/14	31/12/15	31/12/16	31/12/17	31/12/18	31/12/19	31/12/20	31/12/21	31/12/22	30/09/13	30/09/14	30/09/15	30/09/16	31/12/14		31/12/15
AC	677.182	784.799	1.022.080	1.150.620	1.666.870	1.635.875	2.223.237	2.473.046	2.648.563	2.973.828	3.190.331	3.780.185	3.899.663	3.559.304	3.987.788	4.201.275	4.267.231			
AL	1.395.875	1.375.255	1.619.021	1.918.255	2.641.939	3.028.902	3.128.416	3.193.960	4.520.565	4.801.099	5.051.801	5.206.951	5.264.260	5.465.235	5.500.011	5.800.202	n.d.			
AM	1.935.171	2.088.652	2.054.642	3.751.410	4.294.390	5.881.031	6.395.995	6.181.491	7.627.721	8.515.132	9.055.316	9.091.274	10.201.164	10.320.752	11.076.183	11.129.107	11.079.954			
AP	678.260	701.103	940.819	1.210.800	1.664.086	1.594.277	1.947.132	2.237.967	2.620.365	2.897.411	3.346.164	3.266.896	3.348.081	3.333.062	3.607.661	3.374.282	n.d.			
BA	5.305.240	5.215.669	6.623.304	9.075.419	10.229.111	11.630.178	12.948.607	14.217.786	14.671.427	17.372.551	19.216.970	21.026.181	21.058.708	21.756.021	24.355.330	25.301.553	25.870.533			
CE	3.703.121	3.028.078	4.630.442	3.204.240	6.032.696	6.560.099	7.882.453	8.400.940	9.654.273	10.964.455	12.130.021	11.956.163	13.001.266	13.379.882	13.782.908	14.150.078	n.d.			
DF	3.209.332	3.419.865	3.987.827	3.866.405	3.989.001	6.149.618	6.467.483	6.487.483	8.121.086	9.628.476	10.234.999	11.485.148	13.819.242	14.312.430	14.723.862	16.802.281	17.504.270			
ES	2.736.256	2.561.412	2.580.785	4.122.214	3.143.638	5.532.712	6.357.080	7.235.570	7.436.192	8.239.168	10.215.833	10.258.337	10.581.633	10.561.113	11.123.533	11.545.481	11.781.249			
GO	2.671.633	3.288.572	3.839.074	6.265.262	5.204.978	6.131.147	7.418.520	8.944.459	9.105.648	10.230.493	14.102.432	14.613.492	14.451.331	15.269.901	15.694.090	16.847.865	16.656.492			
MA	1.794.116	2.121.933	2.131.933	2.933.836	3.700.417	4.139.930	4.900.229	5.534.936	5.971.580	6.888.152	8.896.987	8.850.826	9.455.662	9.445.659	9.864.478	10.147.462				
MG	9.629.790	11.412.658	12.542.020	16.693.979	19.230.334	20.012.399	21.803.678	23.742.489	23.118.470	33.179.153	37.264.184	40.371.083	41.023.059	42.784.466	44.812.020	46.167.217	47.866.233			
MS	1.235.344	1.521.286	1.746.433	2.124.220	2.579.044	3.041.883	3.427.592	3.980.957	4.829.848	4.836.919	5.189.065	6.398.714	6.826.467	6.826.467	7.438.220	7.023.811	8.065.289			
MT	1.748.543	2.085.871	3.512.158	3.872.986	4.206.180	4.516.921	4.862.482	6.181.777	6.667.671	7.830.379	8.301.438	9.254.337	9.383.269	9.703.678	10.893.393	10.815.290	n.d.			
PA	2.213.343	2.206.269	3.208.737	4.068.107	4.847.312	5.590.771	6.222.309	7.587.451	7.997.163	10.416.350	12.722.720	13.991.021	13.444.323	13.316.643	13.960.777	14.066.624	n.d.			
PB	1.299.214	1.801.118	1.984.563	2.224.882	2.672.624	3.234.433	3.668.085	4.391.207	4.637.840	5.967.448	6.386.056	6.487.031	6.728.261	7.073.292	7.420.748	7.033.429	8.201.287			
PE	3.458.438	3.803.137	4.335.769	5.295.591	6.281.279	7.218.664	8.201.076	10.010.231	10.631.854	12.441.087	14.549.104	15.012.056	16.078.430	16.701.410	17.173.973	18.023.562	18.475.020			
PI	1.133.232	1.290.216	1.380.233	1.940.453	2.357.829	2.671.043	3.064.199	3.811.038	4.043.265	4.234.858	5.050.801	5.375.468	5.207.279	5.721.310	5.393.044	5.988.232	6.102.900			
PR	5.269.515	6.200.845	7.490.807	9.245.020	10.485.929	11.406.920	12.169.291	14.487.243	15.092.440	15.968.377	19.215.319	21.845.073	22.712.428	23.773.315	23.397.666	26.023.192	28.179.231			
RJ	11.529.908	13.628.848	15.100.226	18.168.781	21.689.274	23.094.691	26.132.742	28.149.821	31.870.885	34.334.904	39.268.343	40.513.415	42.259.117	42.201.024	47.604.198	47.806.310	46.090.216			
RN	1.020.344	1.794.206	1.990.528	2.156.828	2.618.951	3.144.162	3.691.537	3.986.240	4.516.237	4.832.680	5.443.269	6.761.303	7.112.120	7.215.809	7.094.797	7.020.901	n.d.			
RO	860.789	1.022.129	1.204.501	1.457.202	2.094.079	2.282.720	2.386.405	3.261.805	3.216.348	3.713.124	4.880.662	4.789.351	4.764.873	4.803.626	5.121.511	5.340.290	5.489.267			
RR	517.609	604.274	732.606	668.207	776.946	1.028.251	1.199.479	1.314.562	1.596.232	1.633.114	1.788.200	2.322.210	2.380.348	2.467.490	2.534.466	2.725.386	n.d.			
RS	6.057.894	7.278.284	8.414.927	9.859.297	10.726.730	12.348.252	13.512.373	13.991.364	14.637.245	17.237.237	20.297.847	21.927.905	23.710.654	24.444.592	26.287.876	27.348.107	28.033.466			
SC	3.284.066	3.904.405	4.273.251	5.129.578	5.669.196	6.718.212	7.276.823	8.488.348	10.400.640	11.857.694	13.270.427	14.538.174	14.754.025	15.155.577	15.925.948	16.725.826	17.351.263	17.835.511		
SE	1.209.261	1.305.943	1.474.710	1.625.467	2.000.058	2.865.674	3.102.889	3.299.264	3.924.265	4.629.387	4.914.198	5.428.624	5.408.523	5.524.275	5.721.687	5.838.876	5.982.483			
SP	32.294.817	35.683.659	39.675.808	43.699.168	49.479.222	56.775.075	62.448.254	70.287.981	82.182.234	96.019.248	108.053.251	115.308.798	121.061.085	129.472.631	133.953.714	134.126.207	135.030.160			
TO	924.233	1.044.234	1.243.922	1.530.923	1.743.410	2.268.410	2.616.421	3.181.449	3.466.416	4.241.007	5.361.129	6.248.793	6.991.475	7.807.264	8.027.264	8.915.094	9.021.450			
Total	108.432.525	123.120.204	129.615.232	156.653.755	181.202.171	210.188.337	223.897.934	258.433.753	307.689.085	313.689.866	366.651.197	404.273.044	429.619.084	449.264.295	462.007.036	481.251.744	501.179.740	518.130.143	491.908.130	

Fonte: Secretaria Fiscal homologada no SBTN e Relatório Físico disponível no site do SBTN e Relatório Físico disponível no site do SBTN.

n.d. - Informação não disponível

Obs: 1 - Os dados referentes a 31/12/2014 foram atualizados exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014 homologados e publicados até 15/02/2015 no SBTN.

2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações efetuadas pelos estados antes posteriormente à criação homologação e publicação no SBTN.

(Handwritten signatures)



Relação DCL / RCL dos Estados

UF	Relação DCL / RCL																
	31/12/2000	31/12/2001	31/12/2002	31/12/2003	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2006	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2009	31/12/10	31/12/11	31/12/12	30/06/13	31/12/13	30/06/14	31/12/14
AC	1,04	0,83	0,73	0,68	0,62	0,45	0,51	0,41	0,36	0,37	4,54	0,50	0,18	0,13	0,55	0,53	0,74
AL	2,23	1,78	2,25	2,77	2,64	2,25	2,22	2,00	1,97	1,81	1,92	1,48	1,19	1,42	1,42	1,42	n.d.
AM	1,09	0,69	0,67	0,56	0,45	0,37	0,33	0,19	0,13	0,24	4,27	0,19	0,15	0,16	0,16	0,38	0,51
AP	0,65	0,05	0,28	0,28	0,23	0,11	0,11	0,10	0,04	0,11	4,18	0,12	0,18	0,15	0,17	0,34	4,4
BA	1,64	1,71	1,82	1,63	1,42	1,17	1,02	0,82	0,72	0,63	4,53	0,46	0,19	0,19	0,32	0,37	0,40
CE	0,87	0,89	1,18	1,06	0,92	0,79	0,60	0,38	0,24	0,17	4,28	0,29	0,18	0,14	0,23	0,21	n.d.
DF	0,36	0,35	0,40	0,36	0,28	0,25	0,33	0,19	0,16	0,17	4,18	0,15	0,10	0,18	0,14	0,12	0,21
ES	0,91	0,83	1,16	1,02	0,73	0,66	0,34	0,19	0,10	0,08	4,17	0,14	0,15	0,15	0,22	0,23	0,27
GO	3,13	2,81	2,77	2,40	2,21	1,85	1,82	1,61	1,40	1,28	1,30	1,01	1,02	0,94	0,91	0,91	0,90
MA	2,58	2,10	2,73	2,22	1,74	1,32	1,15	0,91	0,74	0,68	4,54	0,47	0,11	0,29	0,38	0,32	0,46
MG	1,41	2,24	2,63	2,45	2,24	2,05	1,89	1,88	1,76	1,79	1,82	1,82	1,15	1,66	1,69	1,67	1,79
MS	3,10	2,94	3,10	2,67	2,23	2,01	1,83	1,46	1,15	1,15	1,20	1,13	1,15	0,56	0,94	0,90	0,98
MT	2,50	1,97	1,59	1,26	1,00	1,11	1,10	0,94	0,70	0,54	0,53	0,60	0,30	0,16	0,37	0,35	n.d.
PA	0,27	0,63	0,67	0,61	0,60	0,46	0,44	0,35	0,28	0,24	0,29	0,19	0,11	0,06	0,08	0,09	n.d.
PB	1,33	1,10	1,42	1,17	1,03	0,89	0,76	0,60	0,48	0,34	0,36	0,23	0,26	0,24	0,27	0,20	n.d.
PE	0,86	1,12	1,35	1,17	1,04	0,83	0,67	0,53	0,42	0,43	0,38	0,19	0,46	0,29	0,45	0,49	0,58
PI	1,73	1,74	1,64	1,52	1,42	1,09	0,85	0,78	0,60	0,54	0,80	0,76	0,36	0,40	0,53	0,51	0,58
PR	1,29	1,24	1,26	1,03	1,08	1,29	1,26	1,16	1,10	1,12	0,80	0,76	0,40	0,38	0,60	0,51	0,58
RJ	2,87	1,90	2,35	2,01	2,04	1,90	1,72	1,73	1,60	1,63	1,56	1,46	1,45	1,25	1,54	1,54	1,78
RN	0,71	0,54	0,65	0,53	0,54	0,37	0,26	0,22	0,19	0,17	0,20	0,13	0,13	0,10	0,15	0,13	n.d.
RO	1,11	1,05	1,45	1,21	1,02	0,85	0,72	0,64	0,30	0,35	0,34	0,50	0,15	0,45	0,68	0,64	0,82
RR	0,21	0,28	0,35	0,43	0,04	0,15	0,10	0,13	-0,13	0,31	0,04	-0,10	0,30	0,16	0,37	0,21	n.d.
RS	3,66	3,21	2,79	2,80	2,83	2,58	2,53	2,84	2,74	2,30	2,14	2,14	2,18	2,15	2,08	2,08	2,09
SC	1,83	1,63	1,89	1,67	1,64	1,15	1,09	0,97	0,81	0,69	0,63	0,66	0,41	0,40	0,48	0,39	0,45
SE	0,48	0,78	0,73	0,68	0,65	0,45	0,27	0,42	0,22	0,27	0,33	0,43	0,33	0,30	0,48	0,45	0,57
SP	1,93	1,97	2,27	2,24	2,22	1,97	1,89	1,71	1,63	1,59	1,53	1,46	1,24	1,48	1,37	1,36	1,48
TO	0,35	0,27	0,37	0,26	0,23	0,10	0,12	0,08	0,10	0,11	0,16	0,21	0,21	0,15	0,19	0,25	0,18
Total	1,70	2,23	1,95	1,63	1,54	1,53	1,43	1,30	1,13	1,12	1,12	1,04	1,05	0,86	0,98	0,94	1,17

Fonte: Relações Financeiras Arroladas no SISTN e Relatórios Fiscais Arrolados no SISTN ou encaminhados pelos estados.
 n.d. - Informação não disponível

Obs: 1 - Os dados referentes a 31/12/2014 foram excluídos em decorrência dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014 homologados e publicados até 13/02/2015 no SISTN.
 2 - Os dados referentes aos quadrimestres anteriores não consideram eventuais alterações aliadas a peço a não posterioridade à primeira homologação e publicação no SISTN.

Handwritten signatures and initials.

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 2

Tabela contendo a posição de endividamento dos Municípios, em atendimento ao inciso I, art. 41 da RSF nº 43/2001.



Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)



DCL/RCL - RGF 3º Quadrimestre de 2014
data-base 31/12/2014

Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN

Posição: 12/02/2015

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 3º Quadrimestre 2014	RCL 3º Quadrimestre 2014	% DCL/RCL
AC	RIO BRANCO	12	40	1	125.041.438,48	626.469.693,57	19,96
AL	MACEIO	27	430	2	-161.074.136,95	1.621.351.562,69	-
AM	MANAUS	13	280	3	-626.743.906,76	3.427.654.002,17	-
BA	ADUSTINA	29	35	5	-772.661,41	23.480.142,13	-
BA	ALAGOINHAS	29	70	2	23.587.509,52	248.107.562,90	9,51
BA	BARRA DA ESTIVA	29	290	7	3.115.698,05	35.943.633,44	8,67
BA	BONINAL	29	400	1	19.234.629,69	23.806.241,42	81,48
BA	BREJOLANDIA	29	440	7	6.552.215,75	19.011.934,61	34,46
BA	BRUMADO	29	460	5	6.956.264,52	116.281.274,25	5,98
BA	CAIRU	29	540	4	7.413.885,18	70.917.232,17	10,45
BA	CENTRAL	29	760	8	17.385.378,37	29.209.149,22	59,52
BA	CORIBE	29	910	9	6.685.056,82	31.047.202,14	21,53
BA	CRISTOPOLIS	29	970	3	2.025.455,70	24.189.045,91	8,37
BA	CRUZ DAS ALMAS	29	900	2	0.530.020,91	04.770.132,49	10,00
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	29	1110	5	-5.112.751,20	81.789.230,64	-
BA	JAGUARARI	29	1770	6	4.267.815,70	57.983.239,45	7,38
BA	JUIQUIÇA	29	1820	9	33.760.985,64	2.546.490,82	1.326,02
BA	LAPAO	29	1915	7	-3.234.017,21	41.891.824,89	-
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	29	1955	3	3.403.857,22	200.562.540,10	1,70
BA	MANSIDAO	29	2045	2	7.907.932,73	26.504.309,15	29,84
BA	MORTUGABA	29	2180	7	-4.933.753,33	19.910.489,56	-
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	29	2320	9	27.817.143,19	36.887.637,36	75,41
BA	PARIPIRANGA	29	2380	3	21.808.443,40	39.138.733,86	55,72
BA	PAULO AFONSO	29	2400	9	-14.138.613,05	195.965.558,81	-
BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	29	2570	9	10.477.999,61	22.078.390,81	47,46
BA	RIBEIRA DO POMBAL	29	2660	8	69.325.670,11	72.047.578,77	96,22
BA	SALVADOR	29	2740	8	1.350.339.124,04	4.688.028.531,43	28,80
BA	SANTA BRIGIDA	29	2780	6	-436.373,57	27.483.523,64	-
BA	SANTA RITA DE CASSEIA	20	2840	6	23.880.700,00	40.241.527,13	51,64
BA	SAO DESIDERIO	29	2890	1	-1.087.368,82	119.722.140,46	-
BA	SAO FELIX DO CORIBE	29	2905	7	1.075.156,18	31.402.892,57	3,42
BA	TANQUINHO	29	3110	3	-1.127.583,06	13.242.006,86	-
BA	VITORIA DA CONQUISTA	29	3330	7	113.759.483,27	493.898.893,71	23,03
BA	WANDERLEY	29	3345	5	908.549,28	24.521.064,44	3,71
CE	CANINDE	23	280	0	82.531.865,64	135.782.026,45	60,79
CE	CRATO	23	420	2	25.051.748,00	196.509.971,96	12,75
CE	FORTALEZA	23	440	0	789.611.440,88	4.548.938.271,51	16,91
CE	FORTIM	23	445	9	4.825.064,07	30.101.511,51	16,38
CE	HORIZONTE	23	523	3	19.040.311,20	140.556.797,30	13,57
CE	ICAPUI	23	535	7	34.829.341,51	42.133.855,66	82,66
CE	IRAUCUBA	23	610	8	12.863.789,16	39.802.218,43	32,32
CE	ITACABA	23	620	7	7.948.335,76	15.696.652,94	50,84
CE	MOBACA	23	860	0	38.130.027,98	56.210.726,85	67,83
CE	RUSEAS	23	1180	1	14.829.650,48	118.039.316,74	12,56
ES	JAGUARE	32	305	6	0,00	74.934.812,97	0,00
ES	SERRA	32	500	2	249.610.353,00	952.628.413,80	26,20
ES	SOCCRETAMA	32	501	0	-8.026.810,09	62.144.023,45	-
ES	VITORIA	32	530	9	122.193.157,18	1.423.150.847,52	8,59
GO	ANAPOLIS	52	110	8	149.481.535,38	741.514.644,05	20,16
GO	APARECIDA DE GOIANIA	52	140	5	2.989.363,77	657.125.024,39	0,45
GO	ARAGUAPAZ	52	215	5	2.969.284,26	15.345.368,39	19,35
GO	CERES	52	540	6	-4.555.075,31	59.692.784,41	-
GO	CORUMBA DE GOIAS	52	580	2	3.712.150,26	20.330.900,66	18,26
GO	CRISTALINA	52	620	6	33.953.600,71	123.907.472,26	27,40
GO	GUAPU	52	920	0	33.828.210,63	25.853.448,16	130,85
GO	GUARANI DE GOIAS	52	940	8	-3.065.448,91	12.349.968,30	-
GO	HIDROLANDIA	52	970	5	-1.939.427,92	41.913.809,42	-
GO	IPIRANGA DE GOIAS	52	1015	8	678.390,87	10.055.715,57	6,75
GO	ITABERAÍ	52	1040	8	17.595.618,81	70.948.304,68	24,80

[Handwritten signatures and initials]

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

GO	MAIRIPOTABA	52	1260	0	1.919.721,14	9.910.965,25	19,37
GO	MAURILANDIA	52	1300	4	-4.020.973,59	21.506.134,67	-
GO	MUTUNOPOLIS	52	1410	1	779.368,64	12.036.010,46	6,47
GO	PROFESSOR JAMIL	52	1839	1	2.116.813,46	10.086.408,44	20,98
GO	QUIRINOPOLIS	52	1850	8	879,09	107.143.873,29	0,00
MA	SÃO LUIS	21	1130	0	375.087.755,97	2.071.015.982,26	18,11
MG	ALFENAS	31	160	7	35.232.485,79	173.487.720,79	20,31
MG	BELO HORIZONTE	31	620	0	3.428.949.209,19	7.402.546.140,20	45,29
MG	BETIM	31	670	5	428.078.316,09	1.331.061.435,81	32,16
MG	CABO VERDE	31	950	1	5.368.334,21	21.369.332,10	25,12
MG	CANAPOLIS	31	1180	4	7.770.898,06	26.201.501,24	29,66
MG	CLAUDIO	31	1660	5	9.849.076,54	47.116.597,18	20,90
MG	CONTAGEM	31	1660	1	412.863.732,47	1.186.342.375,49	34,80
MG	CURVELO	31	2080	4	-3.139.248,20	120.091.839,01	-
MG	ESMERALDAS	31	2410	4	0,00	69.108.834,31	0,00
MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	31	2440	1	-542.514,91	11.841.732,44	-
MG	IPATINGA	31	3130	7	54.015.603,90	584.759.547,01	9,24
MG	JOAO MONLEVADE	31	3620	7	-4.313.754,00	165.597.434,00	-
MG	MACHADO	31	3900	3	-4.652.323,16	64.351.365,62	-
MG	PARA DE MINAS	31	4710	5	20.063.881,08	147.054.715,90	13,64
MG	PARAISOPOLIS	31	4730	3	-738.787,95	34.078.352,30	-
MG	RIBEIRAO VERMELHO	31	5470	5	536.888,67	9.912.766,53	5,42
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	31	5960	5	-11.626.607,87	66.037.153,47	-
MG	SAPUCAI-MIRIM	31	6540	8	-2.483.216,30	14.001.347,40	-
MG	TEOFILO OTONI	31	6860	8	38.285.395,20	242.245.657,70	15,80
MG	TRES PONTAS	31	6940	6	-24.037.105,12	95.449.907,98	-
MG	TURMALINA	31	8970	3	2.172.096,71	33.187.932,13	6,54
MS	CAARAPO	50	240	7	-3.605.868,48	60.764.966,16	-
MS	CAMPO GRANDE	50	270	4	-28.311.789,25	2.392.747.308,67	-
MS	CORUMBA	50	320	7	-30.906.849,73	371.891.102,24	-
MS	DOURADOS	50	370	2	-91.711.434,04	584.091.574,49	-
MS	NAVIRAI	50	570	7	5.375.208,06	131.245.619,72	4,10
MT	BARRA DO GARCAS	51	180	3	26.538.800,00	113.810.635,86	22,44
MT	CLAUDIA	51	305	6	941.576,92	23.655.477,94	3,98
MT	COLIDER	51	320	5	0,00	57.370.993,28	0,00
MT	FELIZ NATAL	51	370	0	-1.526.949,16	21.685.825,79	-
MT	IPIRANGA DO NORTE	51	452	6	-5.587.336,78	27.636.877,47	-
MT	MARCELANDIA	51	558	0	-15.264.713,54	25.621.068,65	-
MT	MATUPA	51	560	6	-12.170.432,64	33.418.418,81	-
MT	NOVA GUARITA	51	880	8	-3.165.882,18	11.672.358,16	-
MT	NOVA SANTA HELENA	51	619	0	-1.459.961,19	12.888.774,06	-
MT	SANTA CARMEM	51	724	8	-666.765,70	15.687.343,04	-
MT	SÃO JOSE DO POVO	51	729	7	-944.264,30	10.578.000,56	-
MT	SINOP	51	790	9	13.413.370,57	265.674.405,79	5,05
MT	VERA	51	850	1	-978.431,20	23.876.380,48	-
PA	MARABÁ	15	420	8	-20.679.160,42	583.018.583,99	-
PA	SANTARÉM	15	680	7	-13.244.958,90	406.059.950,92	-
PE	ABREU E LIMA	26	5	4	28.148.078,62	120.022.299,80	23,45
PE	AFRANIO	26	20	3	-6.155.648,68	40.617.477,87	-
PE	AGUA PRETA	26	40	1	11.914.237,14	51.480.319,18	23,14
PE	AGUAS BELAS	26	50	0	30.476.421,15	60.082.272,56	50,72
PE	ALAGOINHA	26	60	9	3.048.808,15	26.904.693,71	11,33
PE	ALIANÇA	26	70	8	0,00	54.408.429,63	0,00
PE	ALTINHO	26	80	7	13.329.799,10	31.837.313,17	41,87
PE	AMARAJI	26	90	6	0,00	35.469.725,21	0,00
PE	ANCELIM	26	100	3	0,00	21.229.577,79	0,00
PE	ARACOIABA	26	105	2	-6.555.313,63	30.270.121,73	-
PE	ARCOVERDE	26	120	1	-1.638.012,22	102.894.772,80	-
PE	BARRA DE GUABIRABA	26	130	0	-103.370,74	26.175.698,19	-
PE	BELEM DE MARIA	26	150	8	3.497.019,47	21.591.930,12	16,20
PE	BELEM DE SÃO FRANCISCO	26	160	7	-107.380,48	35.765.935,56	-
PE	BELO JARDIM	26	170	6	4.359.990,82	119.733.861,67	3,64
PE	BEZERRAS	26	190	4	-3.755.895,57	82.726.551,77	-
PE	BOM CONSELHO	26	210	0	-18.225.528,06	62.490.727,41	-
PE	BONITO	26	230	6	6.816.942,67	58.873.957,80	11,58
PE	BREJÃO	26	240	7	-2.009.845,16	20.104.233,57	-



Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	26	260	5	-4.840.622,29	61.349.778,87	-
PE	BUENOS AIRES	26	270	4	-2.134.113,41	21.466.670,30	-
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26	290	2	-11.799.450,81	508.288.635,65	-
PE	CABROBO	26	300	9	8.956.159,18	57.104.198,92	15,68
PE	CACHOEIRINHA	26	310	8	-3.193.771,43	29.253.352,55	-
PE	CALCADO	26	330	6	0,00	24.189.158,19	0,00
PE	CAMARAGIBE	26	345	4	38.868.640,31	197.132.095,64	19,72
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	26	350	4	-1.004.024,69	29.993.698,47	-
PE	CANHOTINHO	26	370	2	1.586.204,81	38.529.631,48	4,12
PE	CAPOEIRAS	26	380	1	-3.672.667,48	44.292.066,22	-
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	26	392	6	-1.496.006,31	20.642.616,86	-
PE	CARUARU	26	410	6	63.607.863,49	468.106.065,09	13,59
PE	CASINHAS	26	415	5	5.255.307,74	28.401.062,43	18,50
PE	CATENDE	26	420	5	13.815.380,06	63.627.020,72	26,76
PE	CEDRO	26	430	4	574.936,87	23.865.424,89	2,43
PE	CHA DE ALEGRIA	26	440	3	4.931.116,43	22.897.078,36	21,54
PE	CHA GRANDE	26	450	2	5.164.774,33	38.799.505,38	13,31
PE	CONDADO	26	460	1	15.821.389,44	38.158.003,29	41,47
PE	CORRENTES	26	470	0	0,00	31.284.766,00	0,00
PE	CORTES	26	480	9	0,00	34.431.858,07	0,00
PE	CUMARU	26	490	8	14.529.036,01	26.252.600,79	56,31
PE	CUPIRA	26	500	4	1.167.289,21	36.607.141,15	3,19
PE	CUSTODIA	26	510	3	8.265.989,00	52.131.701,58	15,91
PE	EXU	26	530	1	-9.349.629,73	50.380.185,90	-
PE	FERREIROS	26	550	9	-416.348,16	21.213.894,30	-
PE	FLORESTA	26	570	7	18.771.617,93	62.912.717,11	29,84
PE	FREI MIGUELINHO	26	580	6	3.610.261,26	23.673.218,50	15,25
PE	GARANHUNS	26	600	2	3.552.346,18	197.867.745,53	1,80
PE	GLORIA DO GOI'IA	26	610	1	11.522.774,56	38.154.073,22	30,20
PE	GOIANA	26	620	0	32.871.599,04	140.537.051,57	23,39
PE	GRAVATA	26	640	8	63.437.598,78	109.441.766,93	57,96
PE	IBIMIRIM	26	660	6	-253.851,54	42.782.598,42	-
PE	IBIRAJUBA	26	670	5	210.158,48	15.913.981,45	1,32
PE	INAJA	26	700	0	0,00	30.640.107,84	0,00
PE	IPUBI	26	730	7	0,00	48.083.689,97	0,00
PE	ITAMBE	26	765	3	0,00	51.581.568,97	0,00
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	26	790	1	105.351.511,08	903.864.577,99	11,66
PE	JAQUEIRA	26	795	0	11.874.396,73	26.941.557,72	44,07
PE	JATOBA	26	805	7	-3.692.099,27	26.222.880,52	-
PE	JOAO ALFREDO	26	810	7	4.674.895,25	49.563.268,45	10,04
PE	JOAQUIM NABUCCO	26	820	6	-1.138.162,80	31.438.153,16	-
PE	JUCATI	26	825	5	1.527.276,20	22.733.383,05	6,72
PE	JUREMA	26	840	4	-1.544.855,74	27.703.794,94	-
PE	LAGOA DO CARRO	26	845	3	9.534.869,83	27.208.003,72	35,04
PE	LAGOA DO ITAENGA	26	850	3	19.869.693,35	37.750.804,95	52,63
PE	LAGOA DOS GATOS	26	870	1	3.888.892,05	26.706.268,09	14,56
PE	LAGOA GRANDE	26	875	0	5.923.775,82	45.141.931,64	13,12
PE	LAJEDO	26	880	0	-770.243,78	63.694.938,79	-
PE	LIMOEIRO	26	890	9	35.983.573,44	75.214.048,90	47,84
PE	MACAPARANA	26	900	6	11.039.084,36	36.820.042,28	29,98
PE	MARAIAL	26	920	4	-6.592.489,35	23.230.460,93	-
PE	MIRANDIBA	26	930	3	-2.204.200,04	23.847.051,59	-
PE	MORENO	26	940	2	-853.290,27	77.682.861,31	-
PE	NAZARE DA MATA	26	950	1	40.511.071,82	41.152.788,19	98,44
PE	OLINDA	26	960	0	57.697.479,32	471.884.607,16	12,23
PE	OROBO	26	970	9	450.052,07	38.626.205,32	1,17
PE	OROCO	26	980	8	3.363.824,43	24.626.763,13	13,66
PE	OURICURI	26	990	7	5.686.065,01	85.968.561,19	6,61
PE	PALMARES	26	1000	4	-2.793.849,58	108.308.638,76	-
PE	PARNAMIRIM	26	1040	0	-566.949,81	35.911.970,61	-
PE	PASSIRA	26	1050	9	14.946.102,02	40.358.113,10	37,03
PE	PAUDALHO	26	1060	8	32.181.743,85	73.916.525,80	43,54
PE	PEDRA	26	1080	6	-1.140.378,43	33.313.720,12	-
PE	PESQUEIRA	26	1090	5	37.677.937,55	87.304.724,81	43,16
PE	PETROLANDIA	26	1100	2	-3.229.228,59	81.646.959,13	-
PE	POCAO	26	1120	0	-723.002,20	21.220.291,72	-

M

Handwritten signature

Handwritten signature

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PE	POMBOS	26	1130	9	-1.559.248,45	41.527.016,85	-
PE	RECIFE	26	1160	6	595.039.275,05	3.883.685.100,70	16,18
PE	RIACHO DAS ALMAS	26	1170	5	5.359.136,05	35.158.081,81	15,24
PE	RIO FORMOSO	26	1190	3	24.306.653,93	44.299.614,27	54,90
PE	SAIRE	26	1200	0	17.429.384,41	23.089.287,22	75,49
PE	SALGADINHO	26	1210	9	5.843.377,18	15.114.940,88	38,66
PE	SALGUEIRO	26	1220	8	-2.462.815,73	92.640.418,08	-
PE	SANHARO	26	1240	6	2.401.958,00	36.304.669,41	6,62
PE	SANTA CRUZ	26	1245	5	-1.329.943,42	29.656.115,67	-
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	26	1247	1	-2.542.839,18	19.624.263,84	-
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	26	1250	5	41.797.185,87	115.334.438,69	36,24
PE	SANTA FILOMENA	26	1255	4	4.035.045,42	25.334.604,41	15,93
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	26	1260	4	9.286.868,09	63.542.797,23	14,62
PE	SÃO BENEDITO DO SUL	26	1290	1	4.887.744,05	23.639.298,27	20,68
PE	SÃO BENTO DO UNA	26	1300	8	6.939.202,69	71.871.598,23	9,85
PE	SÃO CAITANO	26	1310	7	0,00	48.374.016,67	0,00
PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE	26	1330	5	6.839.435,83	35.879.015,79	19,06
PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	26	1350	3	1.038.511,54	46.566.062,39	2,23
PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	26	1370	1	18.487.963,52	126.602.575,41	14,60
PE	SÃO VICENTE FERRER	26	1380	0	4.779.306,90	29.667.879,82	16,10
PE	SERRITA	26	1400	6	0,00	35.149.414,79	0,00
PE	SERTANIA	26	1410	5	-1.207.849,00	51.872.580,81	-
PE	SIRINHAEM	26	1420	4	23.791.908,86	55.815.678,33	42,63
PE	SOLIDÃO	26	1440	2	1.248.177,88	14.675.061,59	8,51
PE	SURUBIM	26	1450	1	206.692,03	78.281.046,68	0,26
PE	TABIRA	26	1480	0	-1.967.559,79	38.879.684,82	-
PE	TACAIMBO	26	1470	9	3.836.453,20	21.237.009,43	18,06
PE	TACARATU	26	1480	8	-3.810.572,39	37.672.902,49	-
PE	TAGUARITINGA DO NORTE	26	1500	3	26.806.749,67	37.767.261,52	71,24
PE	TERRA NOVA	26	1520	1	-5.778.908,70	17.037.968,05	-
PE	TIMBAUBA	26	1530	0	11.288.863,85	80.007.292,38	14,11
PE	TORITAMA	26	1540	9	14.136.029,56	58.681.077,77	24,09
PE	TRINDADE	26	1560	7	0,00	47.072.895,63	0,00
PE	VENTUROSA	26	1600	1	4.925.900,74	30.210.251,36	16,31
PE	VERDEJANTE	26	1610	0	-379.683,20	46.566.062,39	-
PE	VERTENTE DO LERIO	26	1618	3	-707.307,13	16.800.218,68	-
PE	VERTENTES	26	1620	9	-2.480.835,07	32.217.447,61	-
PE	VICENCIA	26	1630	8	-1.703.633,91	48.379.865,42	-
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	26	1640	7	-4.864.338,23	192.806.861,40	-
PE	XEXEU	26	1650	6	3.352.769,63	3.352.769,63	100,00
PR	ARAPONGAS	41	150	7	-4.284.773,40	184.260.006,82	-
PR	ARAUCÁRIA	41	180	4	-21.286.945,65	588.235.006,53	-
PR	CAMPO MOURÃO	41	430	3	-16.191.186,07	192.152.768,24	-
PR	CARAMBEI	41	465	9	-5.851.985,36	60.008.298,48	-
PR	CIANORTE	41	550	8	-10.445.001,52	162.551.020,20	-
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	41	645	6	-1.543.101,80	21.404.577,22	-
PR	CURITIBA	41	690	2	652.832.808,81	5.851.517.052,58	11,14
PR	FOZ DO IGUAÇU	41	830	4	68.575.384,64	596.745.908,74	11,49
PR	JAGUAÍTA	41	1190	2	1.800.401,11	28.961.741,55	6,22
PR	NOVA ALIANÇA DO IVAI	41	1650	5	-1.219.484,66	8.632.955,68	-
PR	PINHAIS	41	1915	2	-34.686.026,02	261.571.158,53	-
PR	PIRAQUARA	41	1950	9	2.820.665,92	149.936.779,11	1,88
PR	ROLÂNDIA	41	2240	4	3.981.099,39	117.982.596,91	3,37
PR	TOLEDO	41	2770	0	-4.321.235,72	269.809.267,12	-
RJ	ANGRA DOS REIS	33	10	0	80.193.698,60	822.382.361,30	9,75
RJ	ITAÍVA	33	205	6	850.582,90	47.928.340,52	1,77
RJ	RIO DE JANEIRO	33	455	7	10.715.655.854,00	18.567.614.835,52	57,71
RN	ACU	24	20	8	-3.058.798,07	82.065.987,45	-
RO	CACÓAL	11	4	9	-12.638.383,76	138.299.512,76	-
RO	JI-PARANA	11	12	2	-21.190.043,72	164.494.131,84	-
RS	ALEGRETE	43	40	6	-35.208.875,82	144.574.800,32	-
RS	ALPESTRE	43	50	5	-6.260.975,84	36.419.134,23	-
RS	ALTO ALEGRE	43	55	4	0,00	11.286.505,78	0,00
RS	BAGÉ	43	160	2	7.327.324,75	233.798.964,84	3,13
RS	BENTO GONÇALVES	43	210	5	-9.655.135,10	307.809.549,84	-
RS	CAMAQUÁ	43	350	9	-5.377.427,42	111.250.090,96	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

CS SCS
Fls. nº 09
A
Protocolo Legislativo

RS	CAMPO BOM	43	390	5	-17.892.038,26	160.484.604,14	-
RS	CARAZINHO	43	470	5	-4.677.314,65	128.278.213,33	-
RS	CAXIAS DO SUL	43	510	8	-12.474.061,66	1.316.711.157,78	-
RS	CRUZ ALTA	43	610	6	1.531.793,43	107.709.495,87	1,42
RS	ERECHIM	43	700	5	-21.937.178,99	183.549.440,93	-
RS	ESTEIO	43	770	8	-32.280.213,72	163.976.674,59	-
RS	FARROUPILHA	43	790	6	-5.330.849,48	173.967.997,77	-
RS	GLAIBA	43	930	8	17.647.815,46	165.237.552,83	9,53
RS	IJUI	43	1020	7	-45.170.819,46	227.918.797,34	-
RS	IMBÉ	43	1033	0	48.972.639,84	74.314.274,25	65,90
RS	ITAQUI	43	1080	3	3.712.697,71	79.899.584,42	4,65
RS	JULIO DE CASTILHOS	43	1120	5	-1.352.875,26	48.370.175,32	-
RS	LAJEADO	43	1140	3	-34.556.334,34	210.982.841,74	-
RS	MONTENEGRO	43	1240	1	36.828.987,69	138.188.322,58	26,81
RS	MORRINHOS DO SUL	43	1244	3	-106.367,49	9.595.449,96	-
RS	NOVA BRESCIA	43	1300	3	0,00	14.542.426,24	0,00
RS	NOVA SANTA RITA	43	1337	6	-6.893.048,70	65.123.022,71	-
RS	NOVO HAMBURGO	43	1340	9	99.389.411,49	635.558.315,76	15,64
RS	NOVO MACHADO	43	1342	5	-2.176.548,25	12.995.419,16	-
RS	PAROBE	43	1405	0	-1.768.799,13	90.259.090,63	-
RS	PASSO FUNDO	43	1410	0	-24.231.345,09	380.772.570,60	-
RS	PINHAL GRANDE	43	1447	2	-1.488.333,89	20.509.087,51	-
RS	PINHEIRO MACHADO	43	1450	6	232.695,48	31.386.342,01	0,74
RS	PINTO BANDEIRA	43	1454	8	-300.184,90	9.057.334,81	-
RS	PORTO ALEGRE	43	1490	2	468.259.785,09	4.544.738.356,29	10,08
RS	ROLANTE	43	1600	6	3.748.888,67	39.279.110,15	9,54
RS	SALTO DO JACUI	43	1645	1	-1.054.974,49	32.219.035,38	-
RS	SANTA CRUZ DO SUL	43	1680	8	39.046.845,68	312.538.371,43	12,49
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	43	1687	2	141.153,60	12.747.012,86	1,11
RS	SANTA MARIA	43	1690	7	-77.294.939,18	384.536.556,23	-
RS	SANTIAGO	43	1740	0	6.351.031,30	83.434.580,44	7,61
RS	SANTO ANGELO	43	1750	9	152.657,04	115.671.458,11	0,13
RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	43	1770	7	798.323,06	24.463.584,03	3,14
RS	SAO GABRIEL	43	1830	9	-3.228.774,83	99.736.430,67	-
RS	SAO LEOPOLDO	43	1870	5	246.160.629,04	517.575.782,65	47,56
RS	SAO MARCOS	43	1900	0	456.183,66	52.454.870,63	0,87
RS	SAPIRANGA	43	1990	1	-14.239.160,51	148.935.891,24	-
RS	SAPUCAIA DO SUL	43	2000	8	15.142.382,11	226.697.685,73	6,68
RS	SETE DE SETEMBRO	43	2057	8	654.338,77	9.857.642,27	6,64
RS	SOLEDADE	43	2080	0	4.860.572,24	55.499.915,42	8,76
RS	TAQUARA	43	2120	4	7.542.225,66	90.051.730,80	8,38
RS	TORRES	43	2150	1	3.614.897,72	94.850.681,21	3,81
RS	URUGUAIANA	43	2240	0	110.397.198,66	194.610.983,58	56,73
RS	VACARIA	43	2250	9	-18.116.368,85	133.451.042,85	-
RS	VENANCIO AIRES	43	2260	8	-25.274.677,76	134.765.556,32	-
SC	ATALANTA	42	180	2	-209.175,93	10.895.995,92	-
SC	BLUMENAU	42	240	4	81.261.898,71	980.577.670,66	8,29
SC	BRUNOPOLIS	42	287	5	-2.319.929,62	11.109.547,19	-
SC	CALMON	42	315	4	-1.427.370,82	13.091.322,74	-
SC	CAMBORIÚ	42	320	4	-16.100.686,64	137.047.996,70	-
SC	CONCORDIA	42	430	1	-16.853.792,53	189.253.668,89	-
SC	CRICIUMA	42	460	8	68.404.442,71	496.761.517,76	13,77
SC	FAXINAL DOS GUÉDES	42	530	8	-1.529.437,91	29.875.161,34	-
SC	GRAO PARA	42	610	8	1.567.544,85	16.166.241,67	9,70
SC	IBIAM	42	675	1	-1.585.824,91	10.157.023,01	-
SC	JABORA	42	860	9	-799.074,09	16.653.394,50	-
SC	JOINVILLE	42	910	2	364.400.841,57	1.489.701.362,68	24,48
SC	NOVA VENEZA	42	1160	3	-1.462.647,75	36.172.224,17	-
SC	RIO DO OESTE	42	1460	7	-1.507.488,26	16.399.325,39	-
SC	SANTA ROSA DE LIMA	42	1560	4	-703.117,44	10.700.227,75	-
SC	SAO BENTO DO SUL	42	1580	2	-1.762.787,03	210.875.294,96	-
SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	42	1605	7	-228.138,98	15.680.586,94	-
SC	TREZE TILIAS	42	1850	9	-5.288.272,19	23.488.115,22	-
SC	XANXERE	42	1950	7	1.503.802,41	90.167.282,73	1,67
SC	XAXIM	42	1970	6	4.775.214,18	64.682.656,20	7,38
SE	ARACAJU	28	30	8	198.981.435,60	1.262.037.652,17	14,61

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	ANGATUBA	35	220	0	697.349,00	62.869.713,00	1,11
SP	APIAI	35	270	5	11.467.669,21	51.015.028,31	22,48
SP	ARACATUBA	35	280	4	214.692.976,82	402.922.272,91	53,28
SP	ARACOIABA DA SERRA	35	280	3	1.146.323,56	70.504.290,81	1,63
SP	ARANDU	35	310	9	1.917.216,42	19.857.671,29	9,65
SP	ARUJA	35	360	1	-17.586.163,88	201.305.409,50	-
SP	ATIBAIA	35	410	7	-11.269.761,73	359.176.156,07	-
SP	AVANHANDAVA	35	440	4	3.422.473,60	26.879.209,76	12,83
SP	BARAO DE ANTONINA	35	500	5	0,00	13.436.119,06	0,00
SP	BARIRI	35	520	3	-4.055.470,09	77.412.377,62	-
SP	BARRA BONITA	35	630	2	-3.416.640,03	85.046.266,09	-
SP	BARUERI	35	570	8	-803.259.021,95	1.914.365.472,83	-
SP	BASTOS	35	590	7	2.122.883,86	44.283.645,83	4,79
SP	BEBEDOURO	35	610	2	11.431.434,42	176.280.902,34	6,48
SP	BIRITIBA-MIRIM	35	660	7	4.655.464,43	50.005.599,22	9,31
SP	BREJO ALEGRE	35	775	3	-635.841,16	15.451.034,70	-
SP	CACAPAVA	35	850	4	26.592.699,19	200.943.137,71	13,23
SP	CAIUA	35	910	6	-240.384,85	19.179.248,22	-
SP	CAMPINAS	35	950	2	1.220.586.421,54	3.501.515.420,34	34,86
SP	CAPAO BONITO	35	1020	3	14.095.285,87	104.527.794,80	13,48
SP	CAPELA DO ALTO	35	1030	2	-5.597.119,44	43.282.097,17	-
SP	CASTILHO	35	1100	3	-11.471.985,66	74.274.848,78	-
SP	CERQUEIRA CESAR	35	1140	9	3.247.641,30	47.338.662,57	6,86
SP	CHARQUEADA	35	1170	6	-2.459.826,73	36.387.777,36	-
SP	CONCHAL	35	1220	9	3.049.213,47	68.250.591,91	4,47
SP	CORDEIROPOLIS	35	1240	7	-2.333.078,47	102.056.761,55	-
SP	CORUMBATAI	35	1270	4	386.345,07	19.006.230,44	2,03
SP	CRAVINHOS	35	1310	8	12.030.111,89	88.309.387,28	13,62
SP	DESCALVADO	35	1370	2	-2.001.109,00	82.552.876,00	-
SP	DOURADO	35	1430	4	0,00	21.667.780,51	0,00
SP	EMBU DAS ARTES	35	1500	4	14.830.446,23	440.885.706,11	3,36
SP	FERNANDO PRESTES	35	1560	8	-844.423,46	16.483.306,75	-
SP	FRANCO DA ROCHA	35	1640	8	-9.853.823,56	216.181.109,80	-
SP	GLICERIO	35	1710	9	-975.808,04	16.488.043,73	-
SP	GUAPIACU	35	1750	5	-4.247.214,89	47.560.037,13	-
SP	GUARAREMA	35	1830	5	-13.646.490,74	158.298.154,96	-
SP	GUARUJA	35	1870	1	718.438.903,73	1.028.518.612,67	69,95
SP	HORTOLANDIA	35	1907	1	32.469.762,00	556.736.148,00	5,83
SP	IBIUNA	35	1970	8	50.068.327,00	132.029.324,00	37,94
SP	ILHABELA	35	2040	0	-78.619.033,25	260.279.919,44	-
SP	IPAUSSU	35	2090	5	-3.304.406,55	33.681.140,71	-
SP	IPEUNA	35	2110	1	-3.738.951,19	23.799.657,79	-
SP	ITAJOBI	35	2190	3	-657.789,77	43.111.934,12	-
SP	ITAPETININGA	35	2230	7	26.455.901,29	328.320.046,11	8,06
SP	ITAPEVA	35	2240	6	8.553.500,46	233.286.737,45	3,67
SP	ITAPOLIS	35	2270	3	4.303.113,75	84.640.092,21	5,08
SP	ITAQUAQUECETUBA	35	2310	7	119.477.818,60	454.900.015,15	26,26
SP	ITARARE	35	2320	6	11.921.909,64	92.675.955,92	12,86
SP	ITATIBA	35	2340	4	22.927.096,95	286.076.253,87	8,01
SP	ITIRAPINA	35	2360	2	-80.037,85	47.977.357,43	-
SP	ITUPEVA	35	2400	6	3.162.097,18	175.743.229,18	1,80
SP	JACAREI	35	2440	2	-87.642.574,59	576.671.903,01	-
SP	JARDINOPOLIS	35	2510	2	-20.602.978,42	99.838.670,71	-
SP	LENCOIS PAULISTA	35	2680	3	-16.569.600,04	171.742.486,33	-
SP	LIMEIRA	35	2690	2	10.202.747,89	696.486.095,82	1,46
SP	LINS	35	2710	8	10.913.292,60	152.910.839,66	7,14
SP	LUCIANOPOLIS	35	2750	4	0,00	12.315.348,41	0,00
SP	MAIRIPORA	35	2850	2	-9.246.757,60	175.447.673,19	-
SP	MARACAI	35	2880	6	-2.971.642,37	36.375.017,49	-
SP	MARTINOPOLIS	35	2920	3	4.412.583,17	61.528.366,93	7,17
SP	MAUA	35	2940	1	0,00	774.907.135,61	0,00
SP	MINEIROS DO TIETE	35	2980	7	3.422.541,68	24.502.476,94	13,97
SP	MOGI DAS CRUZES	35	3080	7	-46.038.350,65	943.573.028,65	-
SP	MOJI MIRIM	35	3080	5	53.530.307,01	289.586.861,94	18,52
SP	MONTE AZUL PAULISTA	35	3150	6	-5.383.407,17	47.608.887,11	-
SP	MORUNGABA	35	3200	9	0,00	32.004.306,26	0,00

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SP	NHANDEARA	35	3260	3	-55.584,76	26.682.911,13	-
SP	NOVO HORIZONTE	35	3350	2	-6.301.817,33	89.995.238,17	-
SP	ONDA VERDE	35	3400	5	-9.318.526,31	17.562.120,66	-
SP	PALMITAL	35	3530	9	-6.532.429,17	58.754.579,49	-
SP	PEDERNEIRAS	35	3670	3	-12.119.512,25	101.199.699,06	-
SP	PEDREGULHO	35	3700	8	-2.356.773,56	40.623.051,44	-
SP	PEDRO DE TOLEDO	35	3720	6	-48.857,92	27.269.929,69	-
SP	PINDAMONHANGABA	35	3800	6	-44.454.297,48	334.081.036,01	-
SP	PIQUETE	35	3850	1	-2.581.364,17	22.903.909,60	-
SP	PIRACAIA	35	3860	0	0,00	58.770.296,98	0,00
SP	PIRACICABA	35	3870	9	-112.633.628,90	1.175.855.454,93	-
SP	PITANGUEIRAS	35	3950	9	-8.475.133,30	89.914.999,95	-
SP	PLATINA	35	3970	7	-1.651.428,98	14.372.271,95	-
SP	PRATÂNIA	35	4105	9	-1.296.181,47	15.450.296,39	-
SP	PRÉSIDENTE PRUDENTE	35	4140	6	-159.562.598,47	473.073.071,93	-
SP	RAFARD	35	4210	7	-18.656.236,47	25.687.146,13	-
SP	RIBEIRAO BONITO	35	4290	9	84.925,65	30.709.261,72	0,28
SP	RIBEIRAO PIRES	35	4330	3	49.769.760,68	227.289.997,08	21,90
SP	RIO DAS PEDRAS	35	4400	4	11.211.886,23	83.416.148,24	13,44
SP	RIO GRANDE DA SERRA	35	4410	3	40.883.945,41	53.821.468,57	75,96
SP	RIOLÂNDIA	35	4420	2	-3.928.196,40	29.155.410,56	-
SP	SALTO	35	4520	9	13.923.826,17	262.827.954,20	5,30
SP	SALTO DE PIRAPORA	35	4530	8	-20.669.394,54	99.922.780,27	-
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	35	4625	6	-717.429,54	13.828.318,40	-
SP	SANTA ISABEL	35	4680	1	-11.077.531,42	116.676.435,47	-
SP	SANTOS	35	4850	0	180.199.284,38	1.785.786.721,49	10,09
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	35	4860	9	-615.456,88	24.180.972,43	-
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	35	4870	8	1.108.520.829,78	2.892.921.437,13	36,32
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	35	4940	9	10.810.511,85	100.009.250,46	10,81
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	35	4980	5	8.421.260,30	1.134.618.798,07	-
SP	SAO MANUEL	35	5010	0	-55.186.467,36	89.166.377,97	-
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	35	5130	6	0,00	18.908.186,88	0,00
SP	SOROCABA	35	5220	5	19.051.040,95	2.014.559.053,98	0,95
SP	TAIUVA	35	5320	3	-2.974.000,00	15.828.797,00	-
SP	TAMBAU	35	5330	2	9.619.251,46	58.332.969,53	16,49
SP	TAPIRAI	35	5350	0	-2.312.836,86	20.585.420,16	-
SP	TAUBATE	35	5410	2	-25.351.463,64	750.666.886,30	-
SP	TIETE	35	5450	8	3.679.189,19	115.589.520,46	3,18
SP	URUPES	35	5600	8	0,00	31.662.058,04	0,00
SP	VALENTIM GENTIL	35	5610	7	-3.284.125,04	26.950.615,06	-
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	35	5640	4	-8.704.853,99	67.301.947,48	-
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	35	5690	9	-2.351.328,50	22.652.321,87	-
SP	VITORIA BRASIL	35	5695	8	-1.667.973,64	9.867.657,56	-
SP	VOTUPORANGA	35	5710	5	11.664.506,26	201.610.577,59	5,79
TO	PORTO NACIONAL	17	1820	4	9.435.770,28	83.908.512,72	11,25



Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 2º Semestre de 2014

data-base 31/12/2014

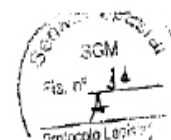
Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optaram por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN

Posição: 12/02/2015

UF	Nome do Município	Cod IBGE Estado	Cod IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 2º Semestre 2014	RCL 2º Semestre 2014	DCL/RCL
ES	AFONSO CLAUDIO	32	10	2	-9.367.304,61	67.423.953,33	-
ES	ALEGRE	32	20	1	-13.148.751,33	85.011.737,56	-
ES	CASTELO	32	140	7	-14.755.652,97	79.390.821,57	-
ES	CONCEIÇÃO DO CASTELO	32	170	4	-10.578.466,73	32.258.519,29	-
ES	MARATAIZES	32	332	0	-109.993.348,00	168.816.825,00	-
ES	PANÇAS	32	400	5	0,00	45.013.479,38	0,00
ES	SÃO ROQUE DO CANAÃ	32	495	5	-8.065.907,44	26.938.909,78	-
MA	PORTO FRANCO	21	900	7	-15.044.617,47	55.864.670,66	-
MG	ALEM PARAIBA	31	150	8	-6.222.680,20	55.283.229,48	-
MG	BOA ESPERANÇA	31	710	9	14.682.020,19	64.472.546,15	22,62
MG	BOM REPOUSO	31	790	1	2.136.908,47	18.097.873,84	11,81
MG	BOTELHOS	31	640	4	-2.211.026,47	24.459.180,02	-
MG	BRASOPOLIS	31	690	9	-627.235,56	21.212.941,84	-
MG	BUENO BRANDAO	31	910	5	-4.626.560,79	15.929.152,29	-
MG	CACHOEIRA DE MINAS	31	970	9	-4.239.636,08	18.683.144,17	-
MG	CACHOEIRA DE PAJEU	31	270	4	3.179.140,17	14.801.887,09	21,48
MG	CAMBUI	31	1060	8	-29.788.169,82	51.141.435,43	-
MG	CAMPANHA	31	1090	5	-311.410,15	27.607.292,87	-
MG	CARNEIRINHO	31	1455	0	3.436.570,27	37.050.188,67	9,28
MG	CARVALHOPOLIS	31	1470	9	-3.943.658,49	11.003.440,65	-
MG	CONSOLACAO	31	1850	2	-7.206.969,54	8.491.857,89	-
MG	DOM SILVERIO	31	2270	2	-2.053.679,94	11.505.213,17	-
MG	DOM VICOSO	31	2280	1	-452.821,34	8.835.375,94	-
MG	GUARANESIA	31	2830	3	-1.458.775,86	33.039.714,42	-
MG	ITANHANDU	31	3310	5	-3.279.365,32	27.435.551,31	-
MG	MARIA DA FE	31	3990	4	-1.631.046,57	23.479.817,08	-
MG	MATIPO	31	4090	2	3.808.880,57	29.406.280,93	12,95
MG	NATERCIA	31	4440	9	816.123,89	10.591.918,53	5,82
MG	POCO FUNDO	31	5170	1	50.291,32	24.853.358,10	0,20
MG	RIO DOCE	31	5500	9	644.802,31	10.355.270,67	6,23
MG	SACRAMENTO	31	5690	8	-132.499,73	64.150.799,97	-
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	31	5800	3	-3.788.048,63	19.961.238,16	-
MG	SÃO GONCALO DO SAPUCAI	31	6200	5	1.495.767,68	36.153.907,92	4,14
MG	SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA	31	6440	7	440.709,13	12.120.771,00	3,64
MG	VIRGOLANDIA	31	7190	7	0,00	13.458.539,03	0,00
MS	APARECIDA DO TABOADO	50	100	3	-26.823.351,29	66.135.307,60	-
MS	BONITO	50	220	9	-59.219.832,87	62.889.133,11	-
MS	BRASILANDIA	50	230	8	-864.025,45	44.290.683,35	-
MS	CARACOL	50	280	3	8.650.555,43	18.699.160,08	47,33
MS	COSTA RICA	50	325	6	-17.614.824,49	85.529.133,68	-
MS	COXIM	50	330	6	0,00	74.196.422,77	0,00
MS	FIGUEIRAO	50	390	0	-1.663.582,60	16.100.156,14	-
MS	IGUATEMI	50	430	4	-5.810.534,90	38.014.030,17	-
MS	INOCENCIA	50	440	3	-7.523.166,21	31.415.340,84	-
MS	ITAQUIRAI	50	460	1	-1.197.810,90	43.541.637,75	-
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	50	500	2	-6.462.204,15	55.562.185,28	-
MS	PARAISO DAS AGUAS	50	627	5	-1.926.171,10	24.896.281,28	-
MS	RIBAS DO RIO PARDO	50	710	9	-1.891.847,10	71.598.416,79	-
MS	RIO BRILHANTE	50	720	8	-7.971.849,09	112.196.273,35	-
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26	10	4	741.971,47	55.220.167,89	1,34
PE	BETANIA	26	180	5	928.839,27	23.103.262,33	4,03
PE	BODOCO	26	200	1	0,00	55.849.701,35	0,00
PE	BREJINHO	26	250	6	-1.808.196,32	17.295.861,03	-
PE	CARNAIBA	26	390	0	1.468.181,18	36.139.791,54	4,06
PE	GRANITO	26	630	9	-6.640.388,74	17.128.404,55	-
PE	IGUARACI	26	690	3	-1.142.773,29	19.922.783,65	-
PE	ILHA DE ITAMARACA	26	760	4	0,00	43.618.908,82	0,00

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)



PE	INGAZEIRA	26	710	9	380.283,06	14.233.556,52	2,67
PE	ITACURUBA	26	740	6	6.334.719,36	23.611.072,26	26,60
PE	ITAPETIM	26	770	3	805.702,19	25.314.536,63	3,18
PE	MACHADOS	26	910	5	3.494.133,67	25.034.178,45	13,96
PE	PRIMAVERA	26	1140	8	0,00	24.558.543,25	0,00
PE	QUIXABA	26	1153	3	390.974,71	18.267.116,85	2,14
PE	SÃO JOSE DO EGITO	26	1360	2	992.252,55	48.880.242,66	2,03
PE	TAMANDARÉ	26	1485	7	23.341.721,41	46.659.788,69	50,03
PE	TRIUNFO	26	1570	6	-4.243.164,14	26.806.406,48	-
PR	ALTONIA	41	50	9	4.960.678,29	37.618.226,48	13,19
PR	ANGULO	41	115	0	10.154,62	10.862.401,18	0,09
PR	ARAPOTI	41	160	6	-16.419.331,63	50.805.111,70	-
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	41	305	7	0,00	22.315.680,93	0,00
PR	BORRAZOPOLIS	41	330	5	4.737.675,97	15.790.540,03	30,00
PR	CALIFORNIA	41	350	3	-2.933.151,46	15.621.543,06	-
PR	CAMPINA DA LAGOA	41	390	9	844.260,90	31.003.866,85	2,72
PR	CAMPO MAGRO	41	425	3	-29.590,70	52.205.014,70	-
PR	CAPANEMA	41	450	1	-5.586.597,19	42.449.126,91	-
PR	CEU AZUL	41	530	0	-4.222.561,06	32.380.894,23	-
PR	CHOPINZINHO	41	540	9	-41.111,88	56.672.423,09	-
PR	CORUMBATAI DO SUL	41	655	5	-1.154.999,70	12.337.073,95	-
PR	CRUZEIRO DO IGUAÇU	41	657	1	-1.248.713,93	15.727.875,29	-
PR	CRUZMALTINA	41	685	2	-1.825.686,37	11.537.314,64	-
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	41	753	8	-942.743,59	23.138.541,04	-
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	41	754	6	-1.336.902,41	14.147.427,87	-
PR	FLORIDA	41	810	6	325.364,04	9.950.373,11	3,27
PR	GUARANIACU	41	930	2	-3.087.943,12	31.960.945,81	-
PR	IGUATU	41	1005	2	-958.624,09	9.902.921,97	-
PR	IRETAMA	41	1080	5	3.326.729,86	22.328.940,26	14,90
PR	ITAPEJARA D'OESTE	41	1120	9	873.398,91	23.854.332,42	3,66
PR	ITAPERUCU	41	1125	8	-4.655.246,86	38.692.175,79	-
PR	ITAUNA DO SUL	41	1130	8	-1.605.324,48	10.521.053,70	-
PR	JACAREZINHO	41	1180	3	-5.891.789,88	75.881.798,67	-
PR	JANIÓPOLIS	41	1220	7	-564.918,67	16.709.529,60	-
PR	JAPURA	41	1240	5	-1.566.189,97	16.510.539,97	-
PR	JESUITAS	41	1273	1	-3.808.153,95	19.161.649,42	-
PR	LUNARDELLI	41	1375	9	2.394.928,31	13.713.676,94	17,39
PR	MAMBORE	41	1400	5	-151.042,36	34.272.630,05	-
PR	MARIALVA	41	1480	7	-5.423.075,39	63.295.367,16	-
PR	MARILUZ	41	1510	1	519.431,82	21.683.081,49	2,40
PR	MARIÓPOLIS	41	1530	9	-128.712,96	18.413.932,12	-
PR	MARQUINHO	41	1545	7	108.226,41	15.294.183,71	0,71
PR	MEDIANEIRA	41	1580	4	9.334.743,08	84.347.573,31	11,07
PR	MERCEDES	41	1585	3	-1.148.241,29	18.790.793,31	-
PR	MIRADOR	41	1590	3	5.976.957,84	10.933.981,40	54,66
PR	MISSAL	41	1605	9	-619.830,00	34.988.597,28	-
PR	NOVA AMÉRICA DA COLINA	41	1660	4	1.515.489,49	12.294.863,07	12,33
PR	NOVA ESPERANÇA	41	1690	1	4.964.775,51	46.222.630,03	10,74
PR	NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE	41	1695	0	569.503,36	14.414.021,49	3,95
PR	NOVA LARANJEIRAS	41	1705	7	-386.734,48	23.776.473,78	-
PR	NOVA LONDRINA	41	1710	7	8.002.068,13	29.054.875,01	27,54
PR	OURO VERDE DO OESTE	41	1745	3	-5.613.011,22	17.511.144,51	-
PR	FALMEIRA	41	1770	1	-2.352.816,42	66.792.315,80	-
PR	PARAÍSO DO NORTE	41	1800	6	-2.434.977,79	24.191.197,26	-
PR	PARANACITY	41	1810	5	-3.367.138,02	22.716.614,55	-
PR	PÉROLA D'OESTE	41	1900	4	-602.817,07	14.960.751,44	-
PR	PORTO AMAZONAS	41	2010	1	-2.095.000,68	13.403.938,71	-
PR	PORTO BARREIRO	41	2015	0	0,00	14.694.135,65	0,00
PR	PRIMEIRO DE MAIO	41	2050	7	-1.476.848,79	24.530.501,63	-
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	41	2090	3	7.238.890,47	55.423.289,98	13,06
PR	QUERÊNCIA DO NORTE	41	2100	0	-2.974.186,46	23.999.659,30	-
PR	QUITANDINHA	41	2120	8	-7.866.208,57	32.823.018,52	-
PR	REALIZA	41	2140	6	-66.511,95	33.368.555,28	-
PR	RIO NEGRO	41	2230	5	-4.185.624,16	65.491.950,08	-
PR	RONDON	41	2260	2	-1.374.911,69	21.787.438,68	-
PR	SALTO DO LONTRA	41	2300	6	3.141.496,22	28.108.711,57	11,18

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

PR	SANTA HELENA	41	2350	1	-35.438.669,25	109.248.002,89	-
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	41	2380	8	3.026.253,28	27.451.307,61	11,02
PR	SANTA LUCIA	41	2382	4	-1.323.882,15	11.938.027,33	-
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	41	2402	0	3.024.843,88	23.838.410,16	12,60
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	41	2410	3	-9.445.810,00	65.705.548,56	-
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	41	2440	0	3.731.226,22	35.848.861,54	10,41
PR	SAO CARLOS DO IVAI	41	2460	8	797.318,42	18.486.279,81	4,31
PR	SAO JOAO DO IVAI	41	2500	1	969.244,11	21.894.509,56	4,43
PR	SENGES	41	2630	6	1.201.466,50	35.218.835,98	3,41
PR	TAPEJARA	41	2680	1	2.273.720,07	32.589.921,65	6,98
PR	TAPIRA	41	2690	0	203.624,31	14.215.767,73	1,43
PR	TEIXEIRA SOARES	41	2700	7	-836.492,49	24.474.936,96	-
PR	TERRA ROXA	41	2740	3	734.395,56	38.438.570,03	1,91
PR	VITORINO	41	2870	8	-2.448.890,99	17.708.426,00	-
RJ	MIGUEL PEREIRA	33	290	8	-16.398.246,80	78.014.649,40	-
RN	JARDIM DO SERIDO	24	570	2	-1.307.677,31	18.120.432,68	-
RN	PARELHAS	24	890	4	3.713.679,59	30.691.128,32	12,14
RN	SANTANA DO SERIDO	24	1142	9	54.229,77	9.730.786,22	0,56
RO	CAÇALANDIA	11	60	1	-3.083.916,25	17.743.978,84	-
RO	COLORADO DO OESTE	11	9	4	-5.312.012,92	28.679.516,44	-
RS	ACEGUA	43	3	4	-1.802.430,92	19.991.178,17	-
RS	AGUA SANTA	43	5	9	-857.922,44	14.638.883,56	-
RS	ALECRIM	43	30	7	-3.454.407,11	14.221.527,87	-
RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	43	47	1	-1.961.213,03	10.621.184,63	-
RS	ALTO FELIZ	43	57	0	-1.354.137,18	11.399.926,46	-
RS	AMARAL FERRADOR	43	63	8	1.701.480,99	13.576.717,17	12,53
RS	AMETISTA DO SUL	43	64	8	-15.412.020,00	18.031.087,00	-
RS	ANDRÉ DA ROCHA	43	66	1	-1.465.874,20	10.140.527,15	-
RS	ARATIBA	43	80	1	0,00	39.443.183,30	0,00
RS	ARROIO GRANDE	43	130	5	1.231.066,03	38.761.495,74	3,18
RS	AUGUSTO PESTANA	43	150	3	-4.019.708,85	18.541.518,15	-
RS	BARÃO	43	165	1	1.036.988,39	16.579.964,91	6,25
RS	BARRA DO QUARAI	43	187	5	-1.156.512,30	16.409.461,31	-
RS	BARRA DO RIO AZUL	43	192	5	-1.089.725,87	10.903.213,41	-
RS	BARRA FUNDA	43	195	8	-517.431,85	12.066.355,27	-
RS	BARRAÇAO	43	180	0	-980.372,45	16.861.264,51	-
RS	BOA VISTA DO BURICA	43	220	4	-4.158.695,99	17.006.637,57	-
RS	BOA VISTA DO CÂDEADO	43	222	0	-1.175.907,61	14.696.482,17	-
RS	BOM JESUS	43	230	3	10.095.913,51	28.881.544,54	34,96
RS	BOM PRINCÍPIO	43	235	2	-1.871.083,15	39.549.325,86	-
RS	BOM RETIRO DO SUL	43	240	2	-1.614.982,93	22.348.836,37	-
RS	BOSSOROÇA	43	250	1	-1.793.385,24	18.986.233,27	-
RS	BOZANO	43	258	4	-1.517.105,67	9.454.087,99	-
RS	BRAGA	43	260	0	178.581,38	10.325.810,12	1,73
RS	BROCHIER	43	265	9	-602.344,77	13.274.001,68	-
RS	BUTIA	43	270	9	7.071.894,50	38.121.232,82	18,55
RS	CACAPAVA DO SUL	43	280	8	2.761.659,31	62.072.449,39	4,45
RS	CACEQUI	43	290	7	1.004.563,93	27.753.483,62	3,82
RS	CAIBATE	43	330	1	-791.399,31	13.358.086,06	-
RS	CAICARA	43	340	0	190.965,17	15.988.297,67	1,19
RS	CAMARGO	43	355	8	-1.109.985,60	12.764.989,35	-
RS	CAMPESTRE DA SERRA	43	367	3	-702.167,21	13.410.730,87	-
RS	CAMPINA DAS MISSOES	43	370	7	-2.084.741,63	14.797.665,36	-
RS	CANDELARIA	43	420	0	-4.096.842,75	60.068.728,18	-
RS	CANDIDO GODOI	43	430	9	-2.623.682,02	16.181.960,83	-
RS	CANDIOTA	43	435	8	2.917.723,55	41.299.725,90	7,06
RS	CANELA	43	440	8	-15.621.669,17	100.291.329,39	-
RS	CANUDOS DO VALE	43	461	4	-1.565.995,48	9.370.172,38	-
RS	CAPAO BONITO DO SUL	43	462	2	-552.168,65	11.102.524,57	-
RS	CAPAO DO CIPÓ	43	465	5	-1.978.640,85	15.304.194,36	-
RS	CAPIVARI DO SUL	43	467	1	-3.745.381,97	15.851.037,66	-
RS	CARLOS BARBOSA	43	480	4	-4.362.448,92	76.226.705,89	-
RS	CASEIROS	43	495	2	-2.234.881,24	11.387.718,09	-
RS	CATUIPE	43	500	9	-1.657.933,70	20.417.494,41	-
RS	CERRO GRANDE	43	515	7	-10.267.016,00	11.968.694,00	-
RS	CERRO GRANDE DO SUL	43	517	3	-12.169.499,39	19.579.202,50	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)



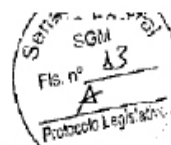
RS	CHAPADA	43	530	6	367.350,93	22.852.861,32	1,61
RS	CHARQUEADAS	43	535	5	2.229.330,31	85.875.146,72	2,60
RS	CHIAPETTA	43	540	5	1.344.843,22	14.505.809,57	9,27
RS	COLINAS	43	558	7	21.168,84	11.331.492,12	0,19
RS	COLORADO	43	560	3	-10.283.861,65	13.620.171,36	-
RS	COQUEIRO BAIXO	43	563	5	-868.756,20	8.511.782,04	-
RS	COQUEIROS DO SUL	43	566	0	-2.632.650,26	11.001.382,60	-
RS	CORONEL BARROS	43	587	1	-2.608.187,02	13.173.384,44	-
RS	CORONEL PILAR	43	593	4	-3.010.543,98	8.426.411,00	-
RS	COTIPORA	43	595	9	-1.171.314,00	14.268.313,00	-
RS	CRISSEUMAL	43	600	7	-2.419.130,66	28.534.665,27	-
RS	CRISTAL	43	605	6	-5.883.605,81	17.238.340,91	-
RS	CRUZEIRO DO SUL	43	620	5	-793.212,23	239.238.498,22	-
RS	DOIS IRMAOS	43	640	3	-7.063.060,89	7.063.060,89	-
RS	DOM FELICIANO	43	650	2	-2.170.814,42	30.046.287,63	-
RS	DOM PEDRITO	43	660	1	-6.857.809,90	75.742.328,17	-
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	43	655	1	0,00	9.742.724,94	0,00
RS	DONA FRANCISCA	43	670	0	-368.112,20	11.731.933,60	-
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	43	673	4	-1.932.960,11	15.708.668,72	-
RS	DOUTOR RICARDO	43	675	9	387.313,57	9.470.671,06	4,09
RS	ELDORADO DO SUL	43	676	7	-5.937.329,13	81.689.073,07	-
RS	ENTRE RIOS DO SUL	43	685	7	-3.921.129,36	15.670.817,50	-
RS	ENTRE-IJUIS	43	693	2	-1.823.223,03	20.596.175,96	-
RS	ERNESTINA	43	705	4	-3.170.713,50	13.814.561,36	-
RS	ERVAL GRANDE	43	720	3	260.688,80	15.137.981,14	1,72
RS	ESMERALDA	43	740	1	0,00	16.565.980,02	0,00
RS	ESTANCIA VELHA	43	760	9	-2.235.184,33	93.170.436,46	-
RS	ESTRELA	43	780	7	-7.935.795,27	72.279.926,34	-
RS	EUGENIO DE CASTRO	43	783	1	-208.031,90	12.473.131,40	-
RS	FAGUNDES VARELA	43	786	4	-1.156.285,37	12.711.537,82	-
RS	FAXINAL DO SOTURNO	43	800	3	653.796,97	13.668.353,49	4,78
RS	FAXINALZINHO	43	805	2	-1.912.515,97	10.935.242,78	-
RS	FAZENDA VILANOVA	43	807	8	-692.022,00	14.223.066,55	-
RS	FELIZ	43	810	2	-6.450.020,84	32.908.166,24	-
RS	FLORES DA CUNHA	43	820	1	-15.329.688,61	73.718.393,66	-
RS	FONTOURA XAVIER	43	830	0	783.098,79	19.208.716,12	4,08
RS	FORQUETINHA	43	843	3	-2.047.277,69	10.012.079,38	-
RS	GARIBALDI	43	850	7	-17.202.047,97	80.883.851,76	-
RS	GAURAMA	43	870	6	-5.983.972,28	15.913.417,35	-
RS	GIRUA	43	900	1	-4.045.363,09	49.339.500,74	-
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	43	912	6	810.411,94	9.953.769,74	8,14
RS	GRAMADO XAVIER	43	915	9	-2.722.967,41	11.539.750,96	-
RS	GUABJU	43	925	8	-2.040.212,79	9.299.569,32	-
RS	GUAPORE	43	940	7	-6.463.726,34	60.332.973,66	-
RS	GUARANI DAS MISSOES	43	950	6	2.578.956,96	17.291.134,82	14,91
RS	HARMONIA	43	956	5	-2.649.095,82	17.375.873,83	-
RS	HERVAL	43	710	4	-1.634.271,68	18.139.466,45	-
RS	HERVEIRAS	43	967	1	-1.768.542,44	10.109.803,80	-
RS	HORIZONTINA	43	960	5	-9.318.274,04	57.404.508,41	-
RS	IBIACA	43	980	3	-2.677.942,96	15.800.699,83	-
RS	IBIRAIARAS	43	990	2	-1.101.591,78	17.501.918,52	-
RS	IBIRAPUITA	43	985	1	-1.080.012,92	14.384.627,57	-
RS	IBIRUBA	43	1000	9	273.504,88	47.630.003,11	0,57
RS	ILOPOLIS	43	1030	6	-951.873,89	12.739.277,45	-
RS	IMIGRANTE	43	1036	3	-302.140,32	15.390.070,52	-
RS	INDEPENDENCIA	43	1040	5	-3.741.364,93	15.660.928,62	-
RS	ITAPUCA	43	1057	9	-1.848.315,89	9.178.599,20	-
RS	ITATIBA DO SUL	43	1070	2	-742.145,15	12.849.551,30	-
RS	IVÓTI	43	1080	1	-1.544.404,52	52.687.978,61	-
RS	JAGUARI	43	1110	6	-3.392.845,70	27.559.391,52	-
RS	JARI	43	1113	0	-1.738.469,71	12.904.841,94	-
RS	JOIA	43	1115	5	-1.339.093,27	24.357.743,56	-
RS	LAGOA BONITA DO SUL	43	1123	9	-755.386,45	9.493.703,32	-
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	43	1127	0	-641.478,84	11.049.461,07	-
RS	LAVRAS DO SUL	43	1150	2	-2.742.594,67	21.753.078,40	-
RS	LIBERATO SALZANO	43	1160	1	-4.667.981,36	15.351.769,66	-

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	MACHADINHO	43	1170	0	-3.356.992,45	17.157.071,36	-
RS	MAMPITUBA	43	1173	4	-2.079.204,99	11.225.268,88	-
RS	MARATA	43	1179	1	-4.307.035,66	11.348.985,86	-
RS	MARAU	43	1180	9	-5.712.803,08	91.673.945,25	-
RS	MARIANO MORE	43	1200	5	-1.851.038,53	11.427.587,85	-
RS	MATA	43	1210	4	406.923,95	13.917.468,54	2,62
RS	MATO LEITAO	43	1215	3	-5.881.254,21	14.108.837,95	-
RS	MATO QUEIMADO	43	1217	9	-265.319,60	10.487.797,58	-
RS	MINAS DO LEAO	43	1225	2	-4.334.628,36	17.617.055,20	-
RS	MONTE BELO DO SUL	43	1238	5	-3.287.295,61	12.177.225,73	-
RS	MORRO REDONDO	43	1245	0	-3.160.731,42	14.158.884,09	-
RS	MORRO REUTER	43	1247	8	-303.857,43	14.565.718,05	-
RS	MUITOS CAPOES	43	1261	7	-2.265.106,36	16.684.473,21	-
RS	NAO-ME-TOQUE	43	1265	8	-7.612.362,13	46.269.979,45	-
RS	NONOAI	43	1270	8	4.518.994,73	26.029.350,02	17,30
RS	NOVA ALVORADA	43	1275	7	-2.761.238,53	13.953.239,88	-
RS	NOVA ARACA	43	1280	7	-1.905.199,02	15.339.131,13	-
RS	NOVA BASSANO	43	1290	6	-8.245.485,30	27.276.600,67	-
RS	NOVA BOA VISTA	43	1295	5	-2.003.370,96	10.993.779,09	-
RS	NOVA CANDELARIA	43	1301	1	-4.255.045,10	12.167.569,59	-
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	43	1303	7	276.973,69	11.980.371,62	2,31
RS	NOVA PADUA	43	1308	5	-2.176.869,99	11.621.163,20	-
RS	NOVA PALMA	43	1310	2	-157.221,20	17.218.264,23	-
RS	NOVA PETROPOLIS	43	1320	1	-9.629.543,09	51.614.755,65	-
RS	NOVA PRATA	43	1330	0	-9.522.777,03	65.267.908,18	-
RS	NOVA RAMADA	43	1333	4	-4.567.273,00	11.407.156,61	-
RS	NOVA ROMA DO SUL	43	1335	8	0,00	15.681.693,96	0,00
RS	NOVO CABRAIS	43	1339	1	-1.452.801,00	12.048.144,70	-
RS	NOVO TIRADENTES	43	1344	1	-568.603,77	12.052.106,71	-
RS	PALMITINHO	43	1380	5	-1.161.061,08	15.847.976,91	-
RS	PANAMBI	43	1390	4	-9.469.293,19	101.049.579,01	-
RS	PARAI	43	1400	1	-2.940.990,38	21.072.638,47	-
RS	PASSO DO SOBRADO	43	1407	6	-3.068.023,80	15.623.011,56	-
RS	PAVERAMA	43	1415	9	-956.275,57	15.495.887,40	-
RS	PEDRAS ALTAS	43	1417	5	-4.344.081,05	15.978.388,42	-
RS	PEJUCARA	43	1430	8	-40.007,81	15.569.825,03	-
RS	PICADA CAFF	43	1442	3	-2.587.007,07	20.017.174,38	-
RS	PINHAL DA SERRA	43	1446	4	-3.690.657,58	19.373.608,33	-
RS	PINHEIRINHO DO VALE	43	1449	8	-616.609,52	12.905.765,03	-
RS	PIRAPO	43	1455	5	-1.421.023,24	10.194.987,23	-
RS	PLANALTO	43	1470	4	-620.560,34	19.404.355,04	-
RS	POCO DAS ANTAS	43	1475	3	-2.207.565,03	10.788.776,65	-
RS	PORTAO	43	1480	3	3.552.693,45	64.570.627,89	5,50
RS	PORTO VERA CRUZ	43	1507	3	-150.189,76	9.674.733,71	-
RS	PORTO XAVIER	43	1510	7	-899.507,75	20.996.786,65	-
RS	PRESIDENTE LUCENA	43	1514	9	-1.035.392,77	10.848.534,97	-
RS	PROGRESSO	43	1515	6	-11.565,49	14.415.511,53	-
RS	PROTASIO ALVES	43	1517	2	-1.309.279,58	9.998.740,72	-
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	43	1535	4	-729.038,40	15.840.210,15	-
RS	REDENTORA	43	1540	4	-9.580.983,42	16.184.636,77	-
RS	RELVADO	43	1545	3	-610.242,87	9.933.113,40	-
RS	RESTINGA SECA	43	1550	3	-1.719.206,06	31.663.461,34	-
RS	RIO DOS INDIOS	43	1555	2	-30.112,60	12.981.356,70	-
RS	RIO PARDO	43	1570	1	4.968.588,31	82.176.014,99	6,05
RS	ROLADOR	43	1595	8	-6.477.893,42	12.629.401,41	-
RS	RONDA ALTA	43	1610	5	-348.601,40	22.605.679,14	-
RS	RONDINHA	43	1620	4	-839.212,37	14.249.552,14	-
RS	ROQUE GONZALES	43	1630	3	-1.927.045,72	21.640.255,38	-
RS	ROSARIO DO SUL	43	1640	2	21.050.828,65	58.322.489,28	36,09
RS	SALVADOR DAS MISSOES	43	1647	7	-598.843,75	12.898.626,22	-
RS	SALVADOR DO SUL	43	1650	1	1.341.854,91	19.959.326,21	6,72
RS	SANANDUVA	43	1660	0	-2.049.195,57	33.042.929,59	-
RS	SANTA BARBARA DO SUL	43	1670	9	3.147.232,92	25.244.492,20	12,47
RS	SANTA TEREZA	43	1725	1	-933.516,75	9.032.211,43	-
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	43	1760	8	-4.389.472,15	79.120.842,52	-
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	43	1755	8	0,00	11.151.174,33	0,00

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

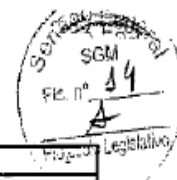
RS	SANTO AUGUSTO	43	1780	6	-7.446.440,85	32.125.648,51	
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	43	1795	4	242.430,65	10.435.961,11	2,32
RS	SÃO DOMINGOS DO SUL	43	1805	1	-1.622.930,75	11.469.693,59	-
RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	43	1842	4	-1.396.822,79	13.818.623,13	-
RS	SÃO JORGE	43	1844	0	-1.056.097,10	10.159.502,78	-
RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	43	1848	1	-5.041.504,34	15.400.030,17	-
RS	SÃO JOSÉ DO NORTE	43	1850	7	-14.456.403,11	56.443.012,10	-
RS	SÃO JOSÉ DO OURO	43	1860	6	-362.232,40	16.188.045,91	-
RS	SÃO JOSÉ DO SUL	43	1861	4	-1.723.105,72	12.390.314,73	-
RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	43	1860	4	-21.407.333,66	89.531.773,47	-
RS	SÃO MARTINHO	43	1910	9	-180.888,22	15.437.767,13	-
RS	SÃO MIGUEL DAS MISSOES	43	1915	8	-3.643.558,22	22.394.219,06	-
RS	SÃO PAULO DAS MISSOES	43	1930	7	-2.791.578,36	14.078.627,26	-
RS	SÃO PEDRO DA SERRA	43	1935	5	-1.411.561,39	13.445.947,24	-
RS	SÃO PEDRO DO SUL	43	1940	6	-23.860.816,60	35.307.191,24	-
RS	SÃO SEPE	43	1960	4	-40.035.894,00	47.086.558,00	-
RS	SÃO VALENTIM	43	1970	3	-1.470.325,60	12.266.724,71	-
RS	SÃO VALENTIM DO SUL	43	1971	1	-3.591.974,30	9.702.711,35	-
RS	SÃO VENDELINO	43	1975	2	-1.411.588,73	12.169.619,86	-
RS	SÃO VICENTE DO SUL	43	1980	2	-399.218,43	21.258.566,59	-
RS	SARANDI	43	2010	7	-3.334.114,84	43.056.087,22	-
RS	SEBERI	43	2020	6	137.429,16	24.096.054,82	0,57
RS	SEGREDO	43	2028	3	-844.531,47	17.152.810,40	-
RS	SELBACH	43	2030	5	72.000,00	16.453.634,43	0,44
RS	SENADOR SALGADO FILHO	43	2032	1	-1.035.055,26	10.879.003,47	-
RS	SERAFINA CORREA	43	2040	4	-1.586.433,84	39.015.165,52	-
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	43	2060	2	-1.099.014,53	12.883.454,10	-
RS	SILVEIRA MARTINS	43	2065	1	-174.357,99	10.015.282,04	-
RS	SINIMBU	43	2067	7	-7.007.204,58	21.071.546,36	-
RS	SOBRADINHO	43	2070	1	-11.273.757,27	29.885.774,84	-
RS	TAPEJARA	43	2090	9	-3.165.611,06	44.478.817,04	-
RS	TAPERA	43	2100	6	1.119.995,29	25.277.603,28	4,43
RS	TAPES	43	2110	5	-2.110.601,55	32.400.999,69	-
RS	TAQUARI	43	2130	3	-426.911,91	45.213.070,60	-
RS	TAQUARUCU DO SUL	43	2132	9	-1.625.361,26	11.112.368,55	-
RS	TENENTE PORTELA	43	2140	2	3.137.084,81	30.768.514,24	10,20
RS	TEUTONIA	43	2145	1	1.990.979,73	67.100.071,47	2,97
RS	TIO HUGO	43	2148	9	1.426.864,86	11.608.016,15	12,29
RS	TIRADENTES DO SUL	43	2147	7	-2.934.909,81	13.707.754,01	-
RS	TRAMANJAI	43	2180	0	-9.434.819,61	148.797.245,05	-
RS	TRES ARROIOS	43	2183	4	-190.947,30	12.060.670,85	-
RS	TRES CACHOEIRAS	43	2186	7	-3.731.277,85	19.795.723,42	-
RS	TRES DE MAIO	43	2180	8	-703.270,91	43.159.303,32	-
RS	TRES PALMEIRAS	43	2185	7	-638.159,99	14.090.895,09	-
RS	TRES PASSOS	43	2190	7	-4.608.168,72	49.870.357,80	-
RS	TRINDADE DO SUL	43	2195	6	1.665.374,43	13.845.255,76	13,47
RS	TUCUNDUVA	43	2210	3	261.233,79	14.026.692,97	1,95
RS	TUPANCI DO SUL	43	2218	6	-1.185.124,68	9.542.028,18	-
RS	TUPANDI	43	2225	1	-1.132.151,77	23.837.810,79	-
RS	TUPARENDI	43	2230	1	1.043.845,87	17.555.376,84	5,91
RS	UBIRETAMA	43	2234	3	-1.329.619,65	9.666.893,50	-
RS	UNIAO DA SERRA	43	2235	0	-8.908.885,14	9.124.560,03	-
RS	VALE DO SOL	43	2253	3	-1.276.221,65	23.128.453,85	-
RS	VALE REAL	43	2254	1	-498.455,78	14.743.515,26	-
RS	VALE VERDE	43	2252	5	-741.760,69	11.411.094,04	-
RS	VERA CRUZ	43	2270	7	-5.221.107,91	53.756.345,16	-
RS	VERANOPOLIS	43	2280	6	-6.744.521,07	69.545.041,97	-
RS	VESPASIANO CORREA	43	2285	5	0,00	10.626.803,12	0,00
RS	VIADUTOS	43	2290	5	-1.718.787,72	13.980.656,93	-
RS	VICENTE DUTRA	43	2310	1	-2.009.256,53	12.268.927,48	-
RS	VILA LANGARO	43	2335	8	-455.828,83	11.800.313,53	-
RS	VILA MARIA	43	2340	8	-1.630.051,41	16.405.648,33	-
RS	VISTA ALEGRE	43	2350	7	242.268,32	10.895.963,03	2,22
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	43	2360	6	-176.634,90	11.898.534,85	-
RS	VISTA GAUCHA	43	2370	5	-1.031.342,05	12.449.362,73	-
RS	WESTFALIA	43	2377	0	-1.227.372,87	15.613.274,49	-



Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

SC	AGRONOMICA	42	30	9	-1.301.568,80	13.784.459,94	-
SC	AGUA DOCE	42	40	8	-5.510.891,52	21.402.160,22	-
SC	AGUAS FRIAS	42	55	6	-1.733.767,22	10.925.293,13	-
SC	ANCHIETA	42	80	4	868.328,04	14.777.933,50	-
SC	APIUNA	42	125	7	-2.404.148,56	27.042.310,15	-
SC	ARABUTA	42	127	3	-914.800,67	15.321.948,92	-
SC	ASCURRA	42	170	3	-1.074.309,13	15.109.116,47	-
SC	BALNEARIO RINCAO	42	2000	0	-2.591.843,96	28.177.311,04	-
SC	BELA VISTA DO TOLDO	42	213	1	-536.548,55	17.516.923,32	-
SC	BELMONTE	42	215	6	-615.847,05	10.340.254,65	-
SC	BENEDITO NOVO	42	220	6	-2.456.378,65	20.169.864,69	-
SC	BOCAINA DO SUL	42	243	8	-1.824.604,46	11.678.238,93	-
SC	BOM JESUS	42	253	7	-2.146.143,33	11.462.512,15	-
SC	BOM JESUS DO OESTE	42	257	8	-1.304.022,02	10.298.633,11	-
SC	CAMPO ALEGRE	42	330	3	-1.054.457,52	29.207.784,10	-
SC	CAXAMBU DO SUL	42	410	3	-37.244,53	16.113.328,11	-
SC	CORDILHEIRA ALTA	42	435	0	-1.500.009,21	16.505.079,58	-
SC	CORONEL MARTINS	42	445	9	270.426,83	9.953.125,17	2,72
SC	COKUPA	42	450	9	1.328.951,56	35.516.304,74	3,74
SC	DESCANSO	42	490	5	0,00	18.070.193,66	0,00
SC	DIONISIO CERQUEIRA	42	500	1	-7.342.998,34	35.704.045,11	-
SC	DONA EMMA	42	510	0	-1.171.365,12	11.518.008,46	-
SC	DOUTOR PEDRINHO	42	515	9	186.757,14	10.950.877,21	1,71
SC	ENTRE RIOS	42	517	5	-1.541.929,55	10.623.513,47	-
SC	FORQUILHINHA	42	545	6	-2.833.299,90	58.042.431,40	-
SC	FRAIBURGO	42	550	6	-9.650.503,07	76.303.615,66	-
SC	FREI ROGERIO	42	555	5	-1.827.031,31	9.946.019,96	-
SC	GAROPABA	42	570	4	-3.692.522,86	45.854.404,15	-
SC	GRAVATAL	42	620	7	-2.257.888,48	21.161.149,84	-
SC	GUABIRUBA	42	630	6	-2.848.389,34	46.031.065,85	-
SC	GUARACABA	42	640	5	-1.907.574,92	20.858.185,82	-
SC	GUARUJA DO SUL	42	660	3	-1.359.806,82	13.660.987,65	-
SC	IBIRAMA	42	690	0	-998.655,70	39.789.708,53	-
SC	IMBUJA	42	740	3	-3.041.684,77	14.547.650,39	-
SC	ICMERE	42	757	7	-761.805,04	13.392.540,28	-
SC	IRACEMINHA	42	775	9	-915.449,76	12.285.477,44	-
SC	IRATI	42	785	8	-398.330,15	9.597.206,26	-
SC	ITA	42	800	5	1.258.460,87	32.753.029,21	3,87
SC	JARDINOPOLIS	42	895	5	-574.308,45	9.858.612,58	-
SC	JOSE BOITEUX	42	916	1	-242.563,35	13.245.238,45	-
SC	JUPIA	42	917	7	-1.217.735,77	10.047.038,98	-
SC	LAURENTINO	42	950	8	-844.010,35	15.188.320,78	-
SC	LINDOIA DO SUL	42	985	4	-2.041.808,52	14.478.441,64	-
SC	LONTRAS	42	990	4	-1.377.255,24	23.859.778,72	-
SC	LUIZ ALVES	42	1000	1	-4.864.858,86	28.518.013,31	-
SC	LUZERNA	42	1003	5	-3.000.558,98	16.099.238,00	-
SC	MACIEIRA	42	1005	0	-1.477.928,07	11.018.973,69	-
SC	MARAVILHA	42	1050	0	-2.340.340,67	52.192.222,19	-
SC	MELEIRO	42	1080	3	-748.766,86	18.856.017,71	-
SC	MIRIM DOCE	42	1085	2	-359.661,27	10.642.657,03	-
SC	NOVA ERECHIM	42	1140	5	-471.521,10	14.948.203,86	-
SC	NOVO HORIZONTE	42	1165	2	-903.652,09	12.929.742,18	-
SC	OURO VERDE	42	1185	0	-675.675,00	12.511.866,13	-
SC	PALMITOS	42	1210	6	-4.082.035,89	32.080.817,11	-
SC	PAPANDUVA	42	1220	5	1.526.014,24	37.077.246,29	4,12
SC	PAULO LOPES	42	1230	4	-376.894,70	14.875.186,44	-
SC	PINHEIRO PRETO	42	1300	5	-2.763.018,11	13.384.307,30	-
SC	PONTE SERRADA	42	1340	1	-2.463.697,61	24.959.186,93	-
SC	PRAIA GRANDE	42	1380	7	-1.331.607,06	16.766.094,80	-
SC	RIO DAS ANTAS	42	1440	8	-1.439.350,55	19.326.311,52	-
SC	RIO DO CAMPO	42	1450	8	-1.109.269,02	15.006.837,78	-
SC	RIO DOS CEDROS	42	1470	6	-3.656.789,71	23.739.154,74	-
SC	RIO FORTUNA	42	1490	4	-1.140.906,32	12.760.519,38	-
SC	RIQUEZA	42	1507	5	0,00	13.121.121,58	0,00
SC	RODEIO	42	1510	9	-1.335.431,98	21.154.733,96	-
SC	SANGAO	42	1545	5	421.641,98	21.425.313,36	1,97

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)



SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	42	1568	7	-716.646,50	9.843.026,49	-
SC	SANTIAGO DO SUL	42	1569	5	-1.040.805,75	9.547.644,47	-
SC	SAO DOMINGOS	42	1610	7	-3.144.595,51	20.858.589,26	-
SC	SAO JOSE DO CEDRO	42	1670	1	-1.999.880,45	29.559.162,77	-
SC	SAO JOSE DO CERRITO	42	1680	0	-1.379.819,25	16.763.137,21	-
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	42	1690	9	-4.688.685,90	55.338.621,78	-
SC	SAO LUDGERO	42	1700	6	-5.200.603,33	29.179.025,38	-
SC	SAO MARTINHO	42	1710	5	-1.004.191,40	10.739.761,49	-
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	42	1725	3	-1.115.391,19	12.908.864,12	-
SC	SAUDADES	42	1730	3	-1.185.526,34	20.138.071,81	-
SC	SEARA	42	1750	1	-561.260,36	42.198.796,47	-
SC	SERRA ALTA	42	1755	0	-663.290,78	11.753.358,97	-
SC	SOMBRIO	42	1770	9	3.301.381,53	50.637.763,70	6,52
SC	TIGRINHOS	42	1795	6	-769.647,89	9.678.240,37	-
SC	TIMBE DO SUL	42	1810	3	-1.698.294,59	13.104.421,82	-
SC	TIMBO	42	1820	2	-17.255.156,37	106.540.009,12	-
SC	TREZE DE MAIO	42	1840	0	-1.760.926,84	14.561.810,42	-
SC	TURVO	42	1880	6	-1.536.471,22	29.289.846,19	-
SC	VIDEIRA	42	1930	9	-17.224.925,03	124.545.601,92	-
SC	WITMARSUM	42	1940	8	0,00	11.984.583,14	0,00
SC	XAVANTINA	42	1950	6	-717.049,09	15.456.659,07	-
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	35	60	0	4.366.678,07	18.009.799,87	24,25
SP	AI VARES FLORENCE	35	120	2	-940.981,78	15.317.850,60	-
SP	ARIRANHA	35	370	3	3.442.103,54	34.085.793,43	10,10
SP	CLEMENTINA	35	1190	4	-1.455.333,86	20.845.935,22	-
SP	CONCHAS	35	1230	8	-2.778.546,84	42.007.047,60	-
SP	DIRCE REIS	35	1385	0	-1.156.599,00	9.954.998,13	-
SP	FLOREAL	35	1590	5	-18.611.177,32	15.941.409,42	-
SP	IACANGA	35	1910	5	-1.500.015,27	33.736.366,99	-
SP	IACRI	35	1920	4	0,00	16.655.328,38	0,00
SP	IBIRA	35	1940	2	4.296.457,00	30.247.867,00	14,20
SP	INDIAFORA	35	2070	7	-494.256,59	15.037.359,94	-
SP	IRACEMAPOLIS	35	2140	8	6.067.172,53	51.623.321,73	11,75
SP	JARINU	35	2520	1	1.939.471,00	61.400.025,83	2,38
SP	JOSE BONIFACIO	35	2570	6	-8.554.569,23	73.534.627,20	-
SP	JUMIRIM	35	2585	4	-1.843.122,40	13.528.965,09	-
SP	JUNQUEIROPOLIS	35	2600	1	273.880,02	24.551.181,17	1,12
SP	LARANJAL PAULISTA	35	2640	7	-7.199.087,57	65.382.600,36	-
SP	MACEDONIA	35	2820	5	-2.763.796,70	13.016.815,10	-
SP	MONTE CASTELO	35	3160	5	-2.071.300,09	15.252.676,76	-
SP	NIPOA	35	3270	2	394.561,00	13.508.946,00	2,92
SP	NOVA ALIANCA	35	3280	1	-623.827,28	17.854.872,42	-
SP	PALMARES PAULISTA	35	3510	1	-2.650.211,89	20.047.967,63	-
SP	QUATA	35	4170	3	-1.577.449,27	31.618.342,41	-
SP	RINOPOLIS	35	4380	8	-1.128.711,64	21.007.776,95	-
SP	SALTINHO	35	4515	9	-824.582,55	21.010.809,89	-
SP	SANTA ADELIA	35	4560	5	-1.637.202,25	36.363.944,56	-
SP	SANTA CLARA D'OESTE	35	4610	8	-598.630,07	12.102.939,43	-
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	35	4840	1	-1.292.291,45	12.529.618,05	-
SP	SAO FRANCISCO	35	4900	3	412.760,54	11.761.269,97	3,51
SP	UBARANA	35	5535	6	811.713,64	20.211.402,01	4,02

Handwritten signatures and initials.

Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 3

Tabela contendo cada uma das operações de crédito deferidas e não deferidas no período, bem como o número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação em atendimento aos incisos II e III, art. 41 da RSF nº 43/2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000428/2014-17	<p><u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Araçatuba</p> <p><u>Credor:</u> Agência de Fomento do Estado de São Paulo</p>	<p><u>UF:</u> SP</p> <p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Data:</u> 12/01/2015</p> <p><u>Status:</u> ARQUIVADO - A PEDIDO</p> <p><u>Prazo:</u> 72 meses</p> <p><u>Valor:</u> 3.000.000,00</p> <p><u>Juros Efetivos:</u> 8,00% a.a. acrescidos do IPC-FIPE</p>
17944.000771/2014-72	<p><u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Bebedouro</p> <p><u>Credor:</u> Agência de Fomento do Estado de São Paulo</p>	<p><u>UF:</u> SP</p> <p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Data:</u> 12/01/2015</p> <p><u>Status:</u> ARQUIVADO - A PEDIDO</p> <p><u>Prazo:</u> 72 meses</p> <p><u>Valor:</u> 7.274.203,09</p> <p><u>Juros Efetivos:</u> 8,00% a.a. acrescidos do IPC-FIPE</p>
17944.001225/2014-30	<p><u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Buriama</p> <p><u>Credor:</u> Agência de Fomento do Estado de São Paulo</p>	<p><u>UF:</u> SP</p> <p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Data:</u> 12/01/2015</p> <p><u>Status:</u> ARQUIVADO - A PEDIDO</p> <p><u>Prazo:</u> 72 meses</p> <p><u>Valor:</u> 443.457,48</p> <p><u>Juros Efetivos:</u> 8,00% a.a. acrescidos do IPC-FIPE</p>
17944.000448/2014-60	<p><u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Conchas</p> <p><u>Credor:</u> Agência de Fomento do Estado de São Paulo</p>	<p><u>UF:</u> SP</p> <p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Data:</u> 12/01/2015</p> <p><u>Status:</u> ARQUIVADO - A PEDIDO</p> <p><u>Prazo:</u> 72 meses</p> <p><u>Valor:</u> 2.706.000,00</p> <p><u>Juros Efetivos:</u> 8,00% a.a. acrescidos do IPC-FIPE</p>

B. Cam
 Página: 1 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS				
Período de 01/01/2015 a 31/01/2015				
17944.00092/2014-84		Ente: Prefeitura Municipal de Ibirama	UF: SP	Juros Efetivos: 2,00% a.a. acrescidos da TJLP
		Credor: Banco do Brasil S/A	Data: 12/01/2015	Status: ARQUIVADO - DECURSO DE PRAZO
PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.00134/2014-92		Ente: Prefeitura Municipal de Itobi	UF: SP	Juros Efetivos: 8,00% a.a. acrescidos do IPC-FIPE
		Credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Data: 12/01/2015	Status: ARQUIVADO - A PEDIDO
PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.001790/2014-05		Ente: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista	UF: SP	Juros Efetivos: 8,00% a.a. acrescidos do IPC-FIPE
		Credor: Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Data: 12/01/2015	Status: ARQUIVADO - A PEDIDO
PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.001784/2013-69		Ente: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste	UF: RO	Juros Efetivos: 4,00% a.a. acrescidos da TJLP
		Credor: Banco do Brasil S/A	Data: 12/01/2015	Status: ARQUIVADO - DECURSO DE PRAZO



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

PROCESSO		ENTE / CREDOR	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:	Juros Efetivos:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
17944.004224/2014-95		Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo	SP	Operação Contratual Interna	72 meses	600.000,00	8,00% a.a. acrescidos do IPC-FIPE
		<u>Credor:</u> Agência de Fomento do Estado de São Paulo		<u>Data:</u> 12/01/2015			
				<u>Status:</u> ARQUIVADO - A PEDIDO			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
17944.000247/2014-32		Prefeitura Municipal de Sumaré	SP	Operação Contratual Interna	13 meses	12.226.177,73	Juros Efetivos: incluídos no valor contratado
		<u>Credor:</u> Pessoa Jurídica		<u>Data:</u> 13/01/2015			
				<u>Status:</u> ARQUIVADO - A REGULARIZAR			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
17944.000246/2014-38		Prefeitura Municipal de Sumaré	SP	Operação Contratual Interna	0 meses	492.370,82	Juros Efetivos: não consta
		<u>Credor:</u> Pessoa Jurídica		<u>Data:</u> 13/01/2015			
				<u>Status:</u> ARQUIVADO - A REGULARIZAR			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
17944.000101/2015-18		Prefeitura Municipal de Anahy	PR	Operação Contratual Interna	254 meses	1.000.000,00	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de atualização igual às contas do FGTS (atualmente, a Taxa Referencial - TR)
		<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal		<u>Data:</u> 15/01/2015			
				<u>Status:</u> AUTORIZADO			

[Handwritten signature]
 Página: 3 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.00194/2014-17		Ente: Prefeitura Municipal de Baixo Guandu	UF: ES	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Prazo: 252 meses Valor: 1.700.000,00 Juros Efetivos: 6,00% a.a. acrescidos da TR
		Credor: Caixa Econômica Federal	Data: 15/01/2015	Status: AUTORIZADO
		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000100/2015-73		Ente: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida	UF: PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Prazo: 254 meses Valor: 999.400,00 Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos da taxa de atualização das contas do FGTS (TR)
		Credor: Caixa Econômica Federal	Data: 15/01/2015	Status: AUTORIZADO
		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000003/2015-81		Ente: Prefeitura Municipal de Canguçu	UF: RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Prazo: 276 meses Valor: 3.000.000,00 Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
		Credor: Caixa Econômica Federal	Data: 15/01/2015	Status: AUTORIZADO
		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000094/2015-54		Ente: Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno	UF: RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Prazo: 245 meses Valor: 1.000.000,00 Juros Efetivos: 6,00% a.a. acrescidos de TR
		Credor: Caixa Econômica Federal	Data: 16/01/2015	Status: AUTORIZADO
		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

Página: 4 de 24

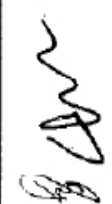


MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000076/2015-01	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Guaiçá UF: PR</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p> <p align="center">ENTE / CREDOR</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.700.000,00 Prazo: 249 meses Juros Efetivos: 6% e.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 16/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>
17944.000080/2015-31	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Itapajara do Oeste UF: PR</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p> <p align="center">ENTE / CREDOR</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.425.000,00 Prazo: 256 meses Juros Efetivos: 6% e.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 16/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>
17944.000025/2015-41	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Jito da Castilhos UF: RS</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p> <p align="center">ENTE / CREDOR</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.500.000,00 Prazo: 255 meses Juros Efetivos: 6% e.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 16/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>
17844.000113/2015-42	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Randinha UF: RS</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p> <p align="center">ENTE / CREDOR</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.000.000,00 Prazo: 246 meses Juros Efetivos: 6% e.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 16/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>


 Página: 5 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.001947/2014-34	<p>Ente: Prefeitura Municipal de São Domingos UF: SC</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Prazo: 252 meses Valor: 1.000.000,00 Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 16/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>
17944.001963/2014-41	<p>Ente: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste UF: SC</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Prazo: 252 meses Valor: 1.500.000,00 Juros Efetivos: 6,00% a.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 16/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>
17944.000123/2015-38	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Cafeândia UF: PR</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Prazo: 249 meses Valor: 1.500.000,00 Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 19/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>
17944.000124/2015-22	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida UF: PR</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Prazo: 255 meses Valor: 1.500.000,00 Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 19/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>

Chaves
 S. AM
 Página: 6 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000118/2015-75	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Indaiatuba UF: SP</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p> <p>ENTE / CREDOR</p>	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 273 meses	Valor: 5.000.000,00	Juros Efetivos: 6,00% a.a. acrescidos de TR
		Data: 19/01/2015	Status: AUTORIZADO		
17944.000076/2015-72	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Porto Barreiro UF: PR</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p> <p>ENTE / CREDOR</p>	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 257 meses	Valor: 1.000.000,00	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
		Data: 19/01/2015	Status: AUTORIZADO		
17944.001263/2014-92	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Carambeí UF: PR</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p> <p>ENTE / CREDOR</p>	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 252 meses	Valor: 1.500.000,00	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
		Data: 20/01/2015	Status: AUTORIZADO		
17944.001954/2014-86	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Ipirimirim UF: SC</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p> <p>ENTE / CREDOR</p>	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 252 meses	Valor: 1.000.000,00	Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
		Data: 20/01/2015	Status: AUTORIZADO		

[Handwritten signature]
 Página: 7 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001188/2012-06	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Jequié	<u>UF:</u> BA	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Prazo:</u> 23 meses	<u>Valor:</u> 106.755,98	<u>Juros Efetivos:</u> 1,00% a.m.
	<u>Credor:</u> Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia		<u>Data:</u> 20/01/2015	<u>Status:</u> ARQUIVADO -A REGULARIZAR		
	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001126/2012-06	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Jequié	<u>UF:</u> BA	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Prazo:</u> 24 meses	<u>Valor:</u> 270.949,67	<u>Juros Efetivos:</u> 1,00% a.m.
	<u>Credor:</u> Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia		<u>Data:</u> 20/01/2015	<u>Status:</u> ARQUIVADO -A REGULARIZAR		
	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000122/2015-33	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Salto do Lontra	<u>UF:</u> PR	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Prazo:</u> 256 meses	<u>Valor:</u> 1.500.000,00	<u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos de TR
	<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal		<u>Data:</u> 20/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO		
	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000027/2015-30	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Santarém do Paraiso	<u>UF:</u> MG	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Prazo:</u> 257 meses	<u>Valor:</u> 1.700.000,00	<u>Juros Efetivos:</u> 6,00% a.a. acrescidos da T.JLP
	<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal		<u>Data:</u> 20/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO		
	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
17944.000032/2015-42	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> RS	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Valor:</u> 999.948,19 <u>Juros Efetivos:</u> 6,00% a.a. acrescidos da TR
		<u>Data:</u> 20/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Prazo:</u> 254 meses
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
17944.000127/2015-66	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> PR	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Valor:</u> 1.000.000,00 <u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos de TR
		<u>Data:</u> 21/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Prazo:</u> 254 meses
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
17944.001003/2014-17	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> RO	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Valor:</u> 1.250.000,00 <u>Juros Efetivos:</u> 4,00% a.a. acrescidos da TJLP
		<u>Data:</u> 22/01/2015	<u>Status:</u> ARQUIVADO - DECURSO DE PRAZO	<u>Prazo:</u> 54 meses
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
17944.001921/2014-46	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Rio Negro <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> PR	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Valor:</u> 1.700.000,00 <u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos da TR
		<u>Data:</u> 22/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Prazo:</u> 250 meses

[Handwritten signature]
 Página: 9 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	Tipo de Operação:	Valor:	Prazo:	Juros Efetivos:
17944.000017/2015-02	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	RS	Operação Contratual Interna	1.436.753,53	262 meses	6% a.a. acrescidos de TR
			<u>Data:</u> 22/01/2015			
			<u>Status:</u> AUTORIZADO			
PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001380/2014-56	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Tanavacá <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	AC	Operação Contratual Interna	1.250.000,00	54 meses	4,00% a.a. acrescidos da T.JLP
			<u>Data:</u> 22/01/2015			
			<u>Status:</u> ARQUIVADO - DECURSO DE PRAZO			
PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000022/2015-15	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Volbromim <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	SP	Operação Contratual Interna	5.000.000,00	263 meses	6% a.a. acrescidos de TR
			<u>Data:</u> 22/01/2015			
			<u>Status:</u> AUTORIZADO			
PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000119/2015-10	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	SP	Operação Contratual Interna	5.000.000,00	262 meses	6% a.a. acrescidos de TR
			<u>Data:</u> 23/01/2015			
			<u>Status:</u> AUTORIZADO			



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

PROCESSO		ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000016/2015-50		<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul	RS	<u>Prazo:</u> 134 meses	<u>Valor:</u> 5.000.000,00
		<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal		<u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Juros Efetivos:</u> 6,00% a.a. acrescidos de TR
PROCESSO		ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000381/2012-11		<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Naranhã	SP	<u>Prazo:</u> 99 meses	<u>Valor:</u> 17.322,89
		<u>Credor:</u> Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo		<u>Status:</u> ARQUIVADO - A REGULARIZAR	<u>Juros Efetivos:</u> IPC-FIPE
PROCESSO		ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000379/2012-42		<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Naranhã	SP	<u>Prazo:</u> 99 meses	<u>Valor:</u> 89.736,01
		<u>Credor:</u> Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo		<u>Status:</u> ARQUIVADO - A REGULARIZAR	<u>Juros Efetivos:</u> IPC-FIPE
PROCESSO		ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000069/2015-71		<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Rito Branco	AC	<u>Prazo:</u> 260 meses	<u>Valor:</u> 30.526.307,39
		<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal		<u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos de TR

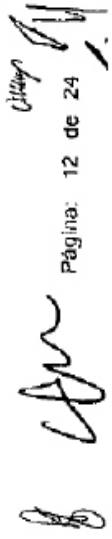
B. Cam
 Página: 11 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000031/2015-06		<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Sobradinho <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> RS	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Prazo:</u> 254 meses	<u>Valor:</u> 1.500.000,00	<u>Juros Efetivos:</u> 6,00% a.a. acrescido da TR
PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000095/2015-07		<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Vale do Sol <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> RS	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Prazo:</u> 250 meses	<u>Valor:</u> 1.500.000,00	<u>Juros Efetivos:</u> 6,00% a.a. acrescido da TR
PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000020/2015-18		<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Conchas <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> SP	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Prazo:</u> 263 meses	<u>Valor:</u> 1.500.000,00	<u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos de TR
PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000089/2015-41		<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguape <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> PR	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Prazo:</u> 258 meses	<u>Valor:</u> 1.000.000,00	<u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos da TR

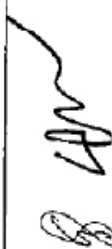

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015


 Página: 12 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000075/2015-28		<p><u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Iguatu</p> <p><u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal</p>	<p><u>UF:</u> PR</p> <p><u>Data:</u> 27/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO</p>	<p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Prazo:</u> 254 meses <u>Valor:</u> 1.000.000,00</p> <p><u>Juros Efetivos:</u> 6,00% a.a. acrescidos de TR</p>
17944.001247/2014-08		<p><u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Juiz de Fora</p> <p><u>Credor:</u> Itau Unibanco</p>	<p><u>UF:</u> MG</p> <p><u>Data:</u> 27/01/2015 <u>Status:</u> ARQUIVADO - REGULARIZADO</p>	<p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Prazo:</u> 52 meses <u>Valor:</u> 11.613.861,47</p> <p><u>Juros Efetivos:</u> Selic</p>
17944.000066/2015-16		<p><u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Lebon Régis</p> <p><u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal</p>	<p><u>UF:</u> SC</p> <p><u>Data:</u> 27/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO</p>	<p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Prazo:</u> 253 meses <u>Valor:</u> 1.500.000,00</p> <p><u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos de TR</p>
17944.000010/2015-82		<p><u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Suzano</p> <p><u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal</p>	<p><u>UF:</u> SP</p> <p><u>Data:</u> 27/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO</p>	<p><u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna</p> <p><u>Prazo:</u> 96 meses <u>Valor:</u> 4.704.965,00</p> <p><u>Juros Efetivos:</u> 4,074% a.a. acrescidos da TJLP</p>


 Página: 13 de 24




MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
		<u>Tipo de Operação:</u>	<u>Prazo:</u>	<u>Juros Efetivos:</u>
17944.001916/2014-33	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Teresina	Operação Contratual Interna	264 meses	6,00% a.a. acrescidos da TR
	<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>Data:</u> 27/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO	
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
		<u>Tipo de Operação:</u>	<u>Prazo:</u>	<u>Juros Efetivos:</u>
17944.001313/2014-31	<u>Ente:</u> Governo do Distrito Federal	Operação Contratual Interna (com garantia)	240 meses	Líbx Semestral + 4,75% a.a. 1,00% a.a. de comissão de compromisso (devida sobre os saldos não desembolsados, calculados diariamente e paga semestralmente) e 0,75% fat à vista da comissão
	<u>Credor:</u> Banco do Brasil S/A	<u>Data:</u> 28/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 -	Intermediação financeira acrescidos de Variação Cambial (US\$)
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
		<u>Tipo de Operação:</u>	<u>Prazo:</u>	<u>Juros Efetivos:</u>
17944.000855/2014-97	<u>Ente:</u> Governo do Distrito Federal	Operação Contratual Interna (com garantia)	104 meses	2,10% a.a. acrescidos da TJLP
	<u>Credor:</u> Banco do Brasil S/A	<u>Data:</u> 28/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 -	


 Página: 14 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

PROCESSO		ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.001952/2014-05		Ente: Prefeitura Municipal de Barão	UF: RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.000.000,00 Juros Efetivos: 6,00% a.a. acrescidos de TR
		Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 28/01/2015 Status: AUTORIZADO
		ENTE / CREDOR		
17944.000040/2015-99		Ente: Prefeitura Municipal do Capinzal	UF: SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.500.000,00 Juros Efetivos: 6,00% a.a. acrescidos de TR
		Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 28/01/2015 Status: AUTORIZADO
		ENTE / CREDOR		
17944.000103/2015-15		Ente: Prefeitura Municipal de Clevelândia	UF: PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.500.000,00 Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos da TR
		Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 28/01/2015 Status: AUTORIZADO
		ENTE / CREDOR		
17944.000102/2015-62		Ente: Prefeitura Municipal de Contenda	UF: PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.500.000,00 Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR
		Credor: Caixa Econômica Federal		Data: 28/01/2015 Status: AUTORIZADO
		ENTE / CREDOR		

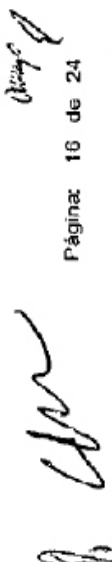


Página: 15 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		Período de 01/01/2015 a 31/01/2015	
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000105/2015-04	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Guatçara <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> SP <u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Data:</u> 28/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Prazo:</u> 250 meses <u>Valor:</u> 1.500.000,00 <u>Juros Efetivos:</u> 6,00% a.a. acrescidos da TR
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.000114/2006-04	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra <u>Credor:</u> Companhia Piratininga de Força e Luz	<u>UF:</u> SP <u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Data:</u> 29/01/2015 <u>Status:</u> ARQUIVADO - REGULARIZADO	<u>Prazo:</u> 46 meses <u>Valor:</u> 67.470,00 <u>Juros Efetivos:</u> 1% a.m., Tarifa B4b
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.001928/2014-68	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> SP <u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Data:</u> 29/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Prazo:</u> 257 meses <u>Valor:</u> 1.700.000,00 <u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos da TR
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
17944.00004/2015-77	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Blumenau <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> SC <u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Data:</u> 29/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Prazo:</u> 272 meses <u>Valor:</u> 10.000.000,00 <u>Juros Efetivos:</u> 6,00% a.a. acrescidos da TR


 Página: 16 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
17944.00016072015-96	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Ceres	<u>UF:</u> GO	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros Efetivos:</u> 6,166% a.a.
	<u>Credor:</u> Companhia Hidroelétrica São Patrício	<u>Data:</u> 29/01/2015	<u>Status:</u> ARQUIVADO - REGULARIZADO	<u>Prazo:</u> 59 meses <u>Valor:</u> 1.029.474,75
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
17944.0013372014-91	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Ceres	<u>UF:</u> GO	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros Efetivos:</u> 4,00% a.a. acrescidos da T.J.P.
	<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>Data:</u> 29/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Prazo:</u> 54 meses <u>Valor:</u> 700.000,00
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
17944.000022015-36	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Dom Pedro	<u>UF:</u> RS	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos da TR
	<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>Data:</u> 29/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Prazo:</u> 258 meses <u>Valor:</u> 1.700.000,00
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
17944.0001042015-51	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Juiz de Fora	<u>UF:</u> MG	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna	<u>Juros Efetivos:</u> 8% a.a. acrescidos da variação decorrente da atualização dos saldos das contas vinculadas do FGTS
	<u>Credor:</u> Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	<u>Data:</u> 29/01/2015	<u>Status:</u> AUTORIZADO	<u>Prazo:</u> 240 meses <u>Valor:</u> 12.000.000,00



[Handwritten signature]
 Página: 17 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000011/2015-27	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Seara UF: SC</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.500.000,00 Prazo: 254 meses Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 29/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000099/2015-47	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia UF: GO</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 10.000.000,00 Prazo: 248 meses Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 30/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000077/2015-7	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira UF: SC</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.500.000,00 Prazo: 252 meses Juros Efetivos: 6% a.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 30/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>
PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000033/2015-87	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Jaguarí UF: RS</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Valor: 1.500.000,00 Prazo: 257 meses Juros Efetivos: 6,00% a.a. acrescidos de TR</p> <p>Data: 30/01/2015 Status: AUTORIZADO</p>

. Página: 18 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000045/2015-11	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Luiz Alves	SC	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Prazo:</u> 269 meses <u>Valor:</u> 1.500.000,00 <u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos de TR
	<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal		<u>Data:</u> 30/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO
PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000090/2015-76	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Matelândia	PR	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Prazo:</u> 258 meses <u>Valor:</u> 1.500.000,00 <u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos da TR
	<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal		<u>Data:</u> 30/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO
PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.001040/2014-25	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Mauá	SP	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Prazo:</u> 13 meses <u>Valor:</u> 9.154.839,11 <u>Juros Efetivos:</u> 0,50% a.m. acrescidos do INPC
	<u>Credor:</u> Petrubras Distribuidora S.A.		<u>Data:</u> 30/01/2015 <u>Status:</u> ARQUIVADO - REGULARIZADO
PROCESSO	ENTE / CREDOR		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.001292/2013-73	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Mauá	SP	<u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna (com garantia) <u>Prazo:</u> 240 meses <u>Valor:</u> 482.540.014,92 <u>Juros Efetivos:</u> 8,35% a.a. acrescidos da TR atualizadas anualmente pela taxa de 6% a.a.
	<u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal		<u>Data:</u> 30/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 -



[Handwritten Signature]
 Página: 19 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000074/2015-83	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> PR <u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Prazo:</u> 257 meses <u>Juros Efetivos:</u> 6,00% a.a. acrescidos da TR <u>Data:</u> 30/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO
17944.000015/2015-13	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Santa Maria <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> RS <u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Prazo:</u> 256 meses <u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos da TR <u>Data:</u> 30/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO
17944.000130/2015-80	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Suldoeste <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> PR <u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Prazo:</u> 255 meses <u>Juros Efetivos:</u> 6% a.a. acrescidos da TR <u>Data:</u> 30/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO
17944.000129/2015-55	<u>Ente:</u> Prefeitura Municipal de Toledo <u>Credor:</u> Caixa Econômica Federal	<u>UF:</u> PR <u>Tipo de Operação:</u> Operação Contratual Interna <u>Prazo:</u> 257 meses <u>Juros Efetivos:</u> 6,00% a.a. acrescidos da TR <u>Data:</u> 30/01/2015 <u>Status:</u> AUTORIZADO

Página: 20 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

PROCESSO	ENTE / CREDOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000126/2015-11	<p>Ente: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná</p> <p>Credor: Caixa Econômica Federal</p>	<p>Tipo de Operação: Operação Contratual Interna</p> <p>Data: 30/01/2015</p> <p>Status: AUTORIZADO</p> <p>UF: PR</p> <p>Prazo: 254 meses</p> <p>Valor: 1.500.000,00</p> <p>Juros Efetivos: 6% a.a., acrescidos de TR</p>

B *AM* *TP*





MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

ARQUIVADO - A PEDIDO

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R\$)
Município	Agência de Fomento do Estado de São Paulo	7	16.906.179,66
	Total de operações - Municípios	7	16.906.179,66
	Total de operações	7	16.906.179,66

ARQUIVADO - A REGULARIZAR

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R\$)
Município	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	2	376.705,65
Município	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	2	107.060,90
Município	Pessoa Jurídica	2	12.718.548,55
	Total de operações - Municípios	6	13.202.315,10
	Total de operações	6	13.202.315,10

ARQUIVADO - DECURSO DE PRAZO

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R\$)
Município	Banco do Brasil S/A	2	1.981.500,00
Município	Caixa Econômica Federal	2	2.500.000,00
	Total de operações - Municípios	4	4.481.500,00
	Total de operações	4	4.481.500,00

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

ARQUIVADO - REGULARIZADO

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R\$)
Município	Companhia Hidroelétrica São Patrício	1	1.029.474,75
Município	Companhia Piratininga de Força e Luz	1	67.470,00
Município	Itaú Unibanco	1	11.613.861,47
Município	Petrobras Distribuidora S.A.	1	9.154.838,11
	Total de operações - Municípios	4	21.865.644,33
	Total de operações	4	21.865.644,33

AUTORIZADO

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R\$)
Município	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	1	12.000.000,00
Município	Caixa Econômica Federal	55	187.054.394,11
	Total de operações - Municípios	56	199.054.394,11
	Total de operações	56	199.054.394,11

AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO 48 - OPERAÇÃO CONTRATUAL INTERNA (COM GARANTIA)

TIPO DE ENTE	CREDOR	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R\$)
Estado	Banco do Brasil S/A	2	567.786.728,82
Município	Caixa Econômica Federal	2	567.786.728,82
	Total de operações - Estados	1	482.540.014,92
	Total de operações - Municípios	1	482.540.014,92

[Handwritten signature]
 Página: 23 de 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

Total de operações	3	1.050.326.743,74
--------------------	---	------------------

[Handwritten signatures and initials]

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 3)

Status	Descrição
Arquivado – Decurso de Prazo	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Pedido	O pleito foi arquivado por solicitação do ente federativo ou da instituição financeira
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento dos documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	<p>Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001



Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 4

Tabela contendo informações sobre as irregularidades constatadas de que trata o § 2º art. 24 da RSF nº 43/2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – complemento (Anexo 4)

OPERAÇÕES INTERNAS - informações sobre a comunicação de que trata o § 2º art. 24 da RSF 43/2001

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R\$)
Ceres - GO	Companhia Hidroelétrica São Patrício	1	1.029.474,75
Total de operações		1	1.029.474,75

B *APM*



Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 4)

Status	Descrição
Arquivado – Decurso de Prazo	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Pedido	O pleito foi arquivado por solicitação do ente federativo ou da instituição financeira
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	<p>Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001



Anexo ao Aviso nº /GMF/MF-DF

ANEXO 5

Tabela contendo informações sobre a situação das análises de irregularidades concluídas no período, passíveis de regularização (artigo 24 da RSF nº 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF) ou passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF).





MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Período de 01/01/2015 a 31/01/2015

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS (Anexo 5)

Passíveis de regularização (art. 24 da RSF 43/2001 e §§ 1º e 3º artigo 33 da LRF)

Nº de processo	Ente	Credor	Arquivados - a Regularizar		Obs.
			Nº operações	Valor (R\$) (*)	
17944.000247/2014-82	Sumaré - SP	Nutriplus Alim. Tecn. Ltda	1	12.226.177,73	13/01/2015
17944.000246/2014-38	Sumaré - SP	Viação Princesa D' oeste Ltda	1	492.370,82	13/01/2015
17944.001188/2012-06	Jequié - BA	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	1	105.755,98	20/01/2015
17944.001126/2012-96	Jequié - BA	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	1	270.949,67	20/01/2015
17944.000381/2012-11	Narandiba - SP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	1	17.322,89	26/01/2015
17944.000379/2012-42	Narandiba - SP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	1	89.738,01	26/01/2015
Total de operações			6	13.202.315,10	

Passíveis de regularização (art. 24 da RSF 43/2001)

Nº de processo	Ente	Credor	Arquivados - Regularizado		Obs.
			Nº operações	Valor (R\$) (*)	
17944.001247/2014-08	Juiz de Fora - MG	Itaú Unibanco	1	11.613.861,47	27/01/2015
17944.001114/2006-04	Araçoiaba da Serra - SP	Companhia Piratininga de Força e Luz	1	67.470,00	29/01/2015
17944.000160/2015-96	Ceres - GO	Companhia Hidroelétrica São Patrício	1	1.029.474,75	29/01/2015
17944.001040/2014-25	Mauá - SP	Petrobras Distribuidora S.A.	1	9.154.838,11	30/01/2015
Total de operações			4	21.865.644,33	

Passíveis de cancelamento (artigos 35 ou 37 da LRF)

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/NÃO-FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R\$) (*)
Total de operações			

(*) Os valores apresentados referem-se aos montantes originais das dívidas. Eventuais consultas sobre os saldos devedores atuais dessas dívidas poderão ser feitas junto aos respectivos entes.



[Handwritten signatures and initials]

Status das Operações de Crédito analisadas (Integrante do Anexo 5)

Status	Descrição
Arquivado – Decurso de Prazo	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados
Arquivado – A Pedido	O pleito foi arquivado por solicitação do ente federativo ou da instituição financeira
Arquivado – A Regularizar	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o não envio dos documentos e informações solicitados. A contratação de novas operações de crédito fica condicionada à regularização da operação de crédito em questão
Arquivado – Regularizado	O pleito foi arquivado em conformidade com a RSF nº 43/2001, tendo em vista o recebimento dos documentos e informações solicitados necessários para sua regularização ou comprovante de quitação (PGFN/CAF/Nº 1.252, de 22/06/2006)
Autorizado	O pleito atendeu os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF
Autorizado pela Resolução 48 – Operação Contratual Interna (com garantia)	<p>Não há nada a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.
Indeferido	O pleito sob exame não atende os requisitos mínimos previstos no art. 32 da RSF nº 43/2001

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 8, DE 2015****Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Cazaquistão, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto de resolução do Senado visa à criação do grupo parlamentar Brasil-Cazaquistão.

Seguindo iniciativas já levadas a cabo nesta Casa em relação a outras nações, a intuição deste grupo parlamentar, tem como finalidade viabilizar, de modo mais concreto, a aproximação política entre Brasil e Cazaquistão, a qual certamente deverá render frutos nos campos econômico, social e cultural.

A cooperação entre os Poderes Legislativos de duas nações, mediante a interação de seus membros, revela, em última análise, a intenção de se construir um diálogo sobre bases democráticas. Há certamente ganho para as duas sociedades.

Nesse sentido, é digno de nota o fato de que o Cazaquistão, apesar de ser tão pouco conhecido de nós brasileiros, é o nono país do mundo em extensão territorial. No campo econômico, há que se ressaltar o mérito de se tratar de ex-república soviética, a qual, por meio da adoção de política econômica de fundamento liberal, conseguiu atrair investimentos estrangeiros e alcançar considerável nível de desenvolvimento econômico com base em suas riquezas naturais, a exemplo de vastas reservas de petróleo, gás e urânio. Vale dizer que há considerável potencial para o fortalecimento das relações comerciais entre Brasil e Cazaquistão. Os principais produtos que compõem a atual pauta de exportação brasileira são aeronaves da EMBRAER e carnes.

No que se refere ao plano político, ambas as nações têm demonstrado afinidade quanto a questões como meio ambiente desarmamento e não proliferação nuclear. Nesse ponto, vale registrar o avanço da nação cazaque, a qual, no período soviético, foi palco de desastres ambientais e de testes nucleares.

Não menos importante é o fato de o Cazaquistão, assim como o Brasil, ser um país multiétnico. Esse ponto de contato entre os dois povos seguramente proporcionará rica troca de experiências.

Em face dessas considerações, cremos que a criação de um grupo parlamentar poderá constituir importante ferramenta para que se possa abandonar o desconhecimento mútuo que hoje ainda persiste entre essas duas nações. Desse modo, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de resolução do Senado.

Sala das Sessões, – Senador **Luiz Henrique**.

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 9, DE 2015

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer novo procedimento para a proposição INDICAÇÃO.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 224 A indicação corresponde à proposição de Senador ou comissão através do qual:

I – sugere a outro Poder a adoção de determinada providência de ato administrativo ou de gestão, ou de envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II – sugere que o assunto focalizado seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa;

III – sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca do assunto tratado, visando à elaboração de projeto de iniciativa do Senado.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Senado Federal.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente de ofício.

§ 3º Na hipótese do inciso III, a indicação recebida pela Mesa será lida em súmula, publicada no Diário do Senado Federal e encaminhada à Comissão Permanente ou Comissões Permanentes, cujo parecer será proferido no prazo de até 15 (quinze) sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão, observando, para os demais casos, o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal para as demais proposições.

Art. 225

I –

.....

.....

.....

ato de outro Poder, de seus órgãos e autoridades;

II – Conselho a qualquer Poder.

Art. 226 Lida no Período de Expediente, a indicação será encaminhada à autoridade de outro Poder, à Comissão ou Comissões competentes, ou ao órgão correspondente da Casa.

.....

..... ”. (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É inerente ao processo legislativo a iniciativa de elaboração de proposições.

As Casas do Poder Legislativo, Câmara dos Deputados e Senado Federal, devem funcionar de forma articulada para o exercício constitucional de suas funções e prerrogativas. Onde uma Casa é iniciadora, a outra, por conseguinte, será a Casa revisora.

E foi o constituinte originário que sabiamente diferenciou as situações onde as competências são privativas (arts. 51 e 52 da CF/88). Ambas as Casas são autônomas e, sendo assim, têm competência para elaborar seus respectivos regimentos.

Aos parlamentares são atribuídas, dentre as competências, a de legislar e até alterar, mediante proposta de emenda à Constituição, a própria Carta Política, desde que não tendente a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais (art. 60, § 4º, da CF/88).

Infere-se, pois, que as proposições somente encontram limites quanto à sua iniciativa quando extrapolarem o seu poder de legislar, no caso de competência exclusiva ou privativa de outro Poder.

Subsume-se, pois, que a forma articulada entre as Casas pressupõe a prerrogativa tanto de deputado quanto senador de confeccionar proposições, observados os dispositivos constitucionais, conforme expresso no Regimento Interno do Senado Federal, entre as espécies arroladas pelo art. 211, incluindo a de indicação.

Acontece que tal proposição tem alcance de aplicação divergente em cada Casa. Na Câmara dos Deputados, a redação é mais ampla, possibilitando ao parlamentar daquela Casa sugerir, diretamente a outro Poder,

a adoção de providências, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou mesmo o envio de projeto cuja matéria seja de sua iniciativa exclusiva; enquanto tal prerrogativa é proibida ao parlamentar do Senado Federal.

Sem qualquer pretensão de assacar contra a autonomia e competência privativa de cada Casa em elaborar seu regimento interno, buscamos aqui garantir ao parlamentar do Senado Federal o direito que já tem o parlamentar da Câmara dos Deputados (art. 113 do RICD), isto é, a prerrogativa de sugerir a outro Poder, pessoalmente, a adoção de providências, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou, ainda, o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.

Espero contar com o apoio dos nobres Pares para o presente projeto de resolução do Senado.
Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, DEMOCRATAS/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

Regimento Interno do Senado Federal

Seção IV Das Indicações

Art. 224. Indicação corresponde a sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Art. 225. A indicação não poderá conter:

I – consulta a qualquer comissão sobre:

a) interpretação ou aplicação de lei;

b) ato de outro Poder;

II – sugestão ou conselho a qualquer Poder.

Art. 226. Lida no Período do Expediente, a indicação será encaminhada à comissão competente. (NR)

Art. 227. A indicação não será discutida nem votada pelo Senado. A deliberação tomará por base a conclusão do parecer da comissão.

Parágrafo único. Se a indicação for encaminhada a mais de uma comissão e os pareceres forem discordantes nas suas conclusões, será votado, preferencialmente, o da que tiver mais pertinência regimental para se manifestar sobre a matéria. Em caso de competência concorrente, votar-se-á, preferencialmente, o último, salvo se o Plenário decidir o contrário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

CAPÍTULO III Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o deputado:

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II – sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário da Câmara dos Deputados.

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

I – as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no Diário da Câmara dos Deputados e encaminhadas às Comissões competentes;

II – o parecer referente à indicação será proferido no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;

III – se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV – se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V – não serão aceitas proposições que objetivem:

a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades. (Artigo com redação dada pela Resolução nº 10, de 1991)

(Abertura do prazo de 5 dias úteis, para recebimento de emendas perante a mesa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 10, DE 2015

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para adequá-lo à legislação que trata das licenças maternidade e paternidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 43.

 § 5º Será concedida à Senadora gestante licença de cento e oitenta dias, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.770/2008.
 § 6º

 I – de cento e oitenta dias, se a criança tiver até um ano de idade;
 II – de noventa dias, se a criança tiver mais de um ano de idade e até quatro anos de idade;
 III – de trinta dias, se a criança tiver mais de quatro anos e até oito anos de idade.
 § 7º Será concedida licença-paternidade ou licença ao adotante de dez dias ao Senador, respectivamente, pelo nascimento ou adoção de filho.
 ”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ainda que nossa Carta Política de 1988 consagre em seu art. 7º, inciso XVIII, licença à gestante com duração de cento e vinte dias, com o advento da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, a licença foi aumentada para 180 dias, com ampla receptividade da sociedade, mediante a proposição de leis municipais e estaduais.

É bom que se ressalte que não se trata aqui de uma inconstitucionalidade, mas de ampliação “Dos Direitos e Garantias Fundamentais” insculpidos em nossa Constituição Cidadã. Tais direitos não podem ser reduzidos, mas não há nenhum impeditivo para que tais direitos sejam ampliados, até porque esse entendimento tem sido recepcionado pelo Judiciário, em todos os entes da Federação.

A Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP confirma que vários estados já vinham aprovando leis que estendiam às servidoras públicas o período de licença-maternidade para 180 dias.

É se ressaltar, ainda, que além da recepção supra, estados e municípios, na mesma esteira de pensamento, ampliaram a licença-paternidade para os servidores públicos de 5 dias (Art. 7º, XIX, c/c art. 10, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88) para 10 dias.

Corroborando tal entendimento, o Supremo Tribunal de Justiça e demais cortes tem consolidado decisões quanto à legalidade de licença-maternidade de 180 dias:

AgRg no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 564.967 – SC
 (2014/0206716-3)

RELATOR: Ministro Mauro Campbell Marques

AGRAVANTE: Estado de Santa Catarina

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. LEGALIDADE DE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS. ANÁLISE DE LEI LOCAL. SÚMULA Nº 280/STF. AFERIÇÃO DA NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO DO POLO PASSIVO. FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO DE ORIGEM NÃO IMPUGNADO. SÚMULA Nº 283/STF. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. A análise da pretensão recursal implicaria interpretação de norma local, insuscetível de análise em sede de recurso especial, nos termos da Súmula 280/STF.

2. A ausência de impugnação de fundamento autônomo apto, por si só, para manter o acórdão recorrido, atrai o disposto na Súmula 283/STF.

3. Agravo regimental não provido. (grifamos)

AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 1.355.798 – PE
(2012/0251621-5)

RELATOR: Ministro Benedito Gonçalves

AGRAVANTE: Estado de Pernambuco

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE. DISPOSITIVO INFRACONSTITUCIONAL APONTADO COMO VIOLADO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. ACÓRDÃO RECORRIDO FUNDADO NA LEGISLAÇÃO LOCAL. SÚMULA 280/STF.

1. O recurso especial ressent-se do devido prequestionamento, a que não houve emissão de juízo pelo acórdão recorrido em relação ao artigo 71 da Lei 8.213/91. Incidência da Súmula 282/STF.

2. Ao assegurar à recorrida o direito à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Tribunal de origem o fez com amparo das disposições do artigo 126 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual 91/2007, o que enseja a aplicação, in casu, da Súmula 280/STF.

3. Agravo regimental não provido. (grifamos)

Inumeráveis são as decisões que corroboram a legalidade da licença-maternidade de cento e oitenta dias, a depender tão somente de interpretação de legislação estadual. Neste particular deve ser observado o disposto na Súmula 280/STF: “Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário”. Razão pela qual, no caso concreto acima, o agravo regimental não foi provido. Portanto, existindo legislação estadual própria, inexistirá o interesse jurídico de quem pretenda opor-se, visto que tal pretensão esbarrará em ofensa à autonomia estadual.

A Lei Complementar Distrital nº 769/2008 ampliou a licença-maternidade para cento e oitenta dias às servidoras do Distrito Federal, não fazendo qualquer distinção entre estatutárias ou temporárias. O entendimento consolidado é de que os servidores públicos merecem a incidência das normas protetivas próprias da categoria. Até porque se houvesse distinção estaria patente ofensa ao princípio da isonomia, e até mesmo à dignidade humana, vez que feriria o direito de mãe em razão do regime de contração.

A isonomia é princípio previsto constitucionalmente e deve servir como norte para a interpretação de todo e qualquer dispositivo isolado, de forma que, o benefício previsto na Lei Federal nº 11.770/2008 deve ser conferido a todos os servidores do Distrito Federal, sem distinção.

Quando às adoções, importa que se registre que desde que foi sancionada a Lei nº 12.873/2013, passou-se a tratar de maneira diferente pais adotivos de pais biológicos e, assim, os pais adotivos, contribuintes da Previdência Social, passaram a requerer a licença e o salário maternidade pelo período, no caso de a mãe adotiva não ser contribuinte da Previdência Social. Razão pela qual contemplamos também os pais adotivos (senador ou senadora) em nosso projeto de resolução.

É imprescindível que esses avanços, verdadeiras inovações consagradas pela Carta de 1988, sejam não somente preservados, como também sejam ampliados, constituindo-se, assim, em verdadeiros avanços na ordem jurídica pátria. Por derradeiro, importa ratificar o entendimento consolidado de que, tratando-se de direito social, se não houve restrição pela Constituição Federal, não cabe ao intérprete ou mesmo ao legislador constituinte derivado diminuir o alcance da norma.

Assim, diante da existência de Lei Federal autorizativa, autonomia desta Casa para alterar seu Regimento Interno e, no limite, Lei Complementar Distrital regulamentadora, conclamamos aos nobres Pares para que aprovelem o projeto de resolução do Senado que ora submetemos à deliberação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, DEMOCRATAS/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

Regimento Interno do Senado Federal

CAPÍTULO X

Da Ausência e da Licença

Art. 38.

Art. 43. Para os efeitos do disposto no art. 55, III, da Constituição, o Senador poderá:

I – quando, por motivo de doença, se encontrar impossibilitado de comparecer às sessões do Senado, requerer licença, instruída com laudo de inspeção de saúde (Const., art. 56, II);

II – solicitar licença para tratar de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa (Const., art. 56, II).

§ 1º (Revogado.)

§ 2º (Revogado.)

§ 3º É permitido ao Senador desistir a qualquer tempo de licença que lhe tenha sido concedida, salvo se, em virtude dela, haja sido convocado Suplente, quando a desistência somente poderá ocorrer uma vez decorrido prazo superior a cento e vinte dias.

§ 4º A licença à gestante, a licença ao adotante e a licença-paternidade, todas remuneradas, equivalem à licença por motivo de saúde de que trata o art. 56, II, da Constituição Federal.

§ 5º Será concedida à Senadora gestante licença de cento e vinte dias, nos termos dos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

§ 6º A licença à adotante, concedida à Senadora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança, será:

I – de cento e vinte dias, se a criança tiver até um ano de idade;

II – de sessenta dias, se a criança tiver mais de um ano de idade;

III – de trinta dias, se a criança tiver mais de quatro anos e até oito anos de idade.

§ 7º Será concedida licença-paternidade ou licença ao adotante de cinco dias ao Senador, respectivamente, pelo nascimento ou adoção de filho, nos termos dos arts. 7º, XIX, e 39, § 3º, e 10, § 1º, este último constante do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, todos da Constituição Federal. (NR)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Sociais

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I –

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

TÍTULO X

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

I – fica limitada a proteção nele referida ao aumento, para quatro vezes, da porcentagem prevista no art. 6º, "caput" e § 1º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

II – fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

a) do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato;

b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. (Vide Lei Complementar nº 146, de 2014)

§ 1º Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias.

§ 2º Até ulterior disposição legal, a cobrança das contribuições para o custeio das atividades dos sindicatos rurais será feita juntamente com a do imposto territorial rural, pelo mesmo órgão arrecadador.

§ 3º Na primeira comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas pelo empregador rural, na forma do art. 233, após a promulgação da Constituição, será certificada perante a Justiça do Trabalho a regularidade do contrato e das atualizações das obrigações trabalhistas de todo o período.

LEI Nº 11.770, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A prorrogação será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º É a administração pública, direta, indireta e fundacional, autorizada a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 4º No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a empregada perderá o direito à prorrogação.

Art. 5º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada pago nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença-maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O Poder Executivo, com vistas no cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no seu art. 7º.

Brasília, 9 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Guido Mantega – Carlos Lupi – José Pimentel.**

Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal – SINJ-DF

LEI COMPLEMENTAR Nº 769, DE 30 DE JUNHO DE 2008

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal

CAPÍTULO I

Do Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e dos Objetivos

Art. 1º Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, fica reorganizado e unificado nos termos desta Lei Complementar, sendo obrigatoriamente filiados todos os servidores titulares de cargos efetivos ativos e inativos e os pensionistas, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Distrito Federal, incluídos o Tribunal de Contas do Distrito Federal, as autarquias e as fundações, na qualidade de segurados, bem como seus respectivos dependentes.

§ 1º Não integram o RPPS/DF os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outros cargos temporários ou de empregos públicos.

§ 2º Os militares e os policiais civis do Distrito Federal, pelas peculiaridades dispostas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, que institui o Fundo Constitucional do Distrito Federal, terão regulamentação no Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal definida em lei complementar específica.

Art. 2º Fica vedada, nos termos desta Lei Complementar e do artigo 40, § 20, da Constituição Federal, a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de uma unidade gestora do regime próprio no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Fica instituído o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a denominação de Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, autarquia em regime especial, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, em substituição ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Distrito Federal, denominado Ipasfe, nos termos da Lei nº 260, de 5 de maio de 1992, e do art. 17 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

Do Plano de Benefícios

Art. 17. O RPPS/DF, gerido pelo Iprev/DF, assegura aos beneficiários que preenchem os requisitos legais os seguintes benefícios:

I – quanto ao segurado:

- a) aposentadoria compulsória por invalidez permanente;
- b) aposentadoria compulsória por idade;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial do professor;
- f) aposentadoria especial nos casos previstos em lei complementar federal, nos termos do art. 40, § 4º, da Constituição Federal;
- g) auxílio-doença;
- h) salário-maternidade;
- i) salário-família;

II – quanto aos dependentes dos segurados:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

Seção VII

Do Salário-Maternidade

Art. 25. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto comprovado mediante atestado médico e amparado pela legislação em vigor, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 26. À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

- II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade;
 III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais

Art. 115. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 116. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2009

122º da República e 50º de Brasília – **JOSÉ ROBERTO ARRUDA.**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 01/07/2008.

LEI COMPLEMENTAR Nº 790, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008
 (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 17, I, h, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.

I –

h) licença-maternidade;

Art. 2º A Seção VII do Capítulo III da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VII

Da Licença-Maternidade

Art. 25. A segurada gestante faz jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a contar do dia do parto.

§ 1º O benefício de que trata o caput poderá ser antecipado em até 28 (vinte e oito) dias do parto, por prescrição médica.

§ 2º No caso de natimorto ou de nascimento com vida seguido de óbito, a segurada reassumirá suas funções decorridos 30 (trinta) dias do evento, caso seja julgada apta.

§ 3º No caso de aborto atestado por médico oficial, a segurada terá direito a 30 (trinta) dias do benefício de que trata este artigo.

Art. 26. A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção fará jus à licença-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 180 (cento e oitenta) dias, se a criança tiver menos de 1 (um) ano de idade;

II – 90 (noventa) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade;

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo será deferido somente mediante apresentação de termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

Art. 26-A. A servidora comissionada, sem vínculo efetivo com a Administração, também faz jus aos benefícios previstos nos arts. 25 e 26 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Nos casos dos benefícios previstos no art. 25 e no art. 26, I, as despesas relativas aos últimos 60 (sessenta) dias correrão à conta dos recursos do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 3º No caso de o período da licença-maternidade de que tratam os arts. 25 e 26 coincidir com o da fruição de férias ou de licença-prêmio, estas serão automaticamente alteradas pela Administração para a data imediatamente posterior ao término da licença-maternidade, se outra data não houver sido requerida pela servidora.

Art. 4º A servidora que estiver em gozo de licença-maternidade na data de publicação desta Lei Complementar fará jus à prorrogação, até o limite de cento e oitenta dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de dezembro de 2008

121º da República e 49º de Brasília. – **JOSÉ ROBERTO ARRUDA.**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 8/12/2008.

(Abertura do prazo de 5 dias úteis, para recebimento de emendas perante a mesa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2015

Art. 1º O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os respectivos incisos:

“Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I –

III – lidos no Período do Expediente, serão encaminhados pela Mesa para providências administrativas da Secretaria Geral da Mesa com imediato envio aos requeridos;

IV – as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo;

..... (NR).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal apresenta, em seu inciso III, uma restrição antidemocrática e que viola as prerrogativas constitucionais de fiscalização dos parlamentares. De fato, trata-se de uma excrescência jurídica que deriva do período anterior à Constituição Cidadã de 1988, ou seja, o parlamentar ter seu direito de fiscalizar submetido a uma espécie de controle prévio da Mesa do Senado. Tal comando legal é totalmente incompatível com as garantias e direitos dos parlamentares que lhes foram conferidos a partir de 1988.

Assim, faz-se necessário que tal redação seja revisada, alterando-se inciso III e revogando-se o inciso IV, conforme proposto.

Somente desta forma o Senado Federal poderá exercer plenamente sua competência indelegável e incensurável de fiscalização.

Sala das Sessões, em


Senador **RONALDO CAIADO**
Democratas/GO

(À Publicação)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 2015**Altera o art. 312 do Regimento do Senado Federal.**

Art. 1º O art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único e suas alíneas:

“Art. 312.
 I –
 II –
 III –
 Parágrafo único: Independará de aprovação do Plenário o requerimento de destaque apresentado por bancada de Partido, observada a seguinte proporcionalidade:
a) de 1 a 4 Senadores: um destaque;
b) de 5 a 8 Senadores: dois destaques;
c) de 9 a 13 Senadores: três destaques;
d) de 14 ou mais Senadores: quatro” (AC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal merece especial atenção no sentido de proporcionar simetria entre as Casas Legislativas do Congresso Nacional no que tange a apreciação das matérias nos vários órgãos colegiados dessas Casas.

O projeto tem o propósito de permitir que os Partidos com representação no Senado tenham direito a pelo menos um destaque durante a apreciação dos textos submetidos à análise dessa Casa, tal qual ocorre na Câmara dos Deputados. O Regimento Interno deve possibilitar uma produção legislativa de qualidade e, tendo em vista que ambas as Casas exercem a mesma função no processo legislativo, nada mais coerente que padronizar os procedimentos, com o objetivo de melhor executarem sua função precípua.

O destaque configura instrumento essencial ao processo legiferante, por permitir que determinadas partes dos textos legislativos sob apreciação sejam analisadas com mais detalhe pelo Plenário.

Possibilitar a existência de destaques de Bancada é uma forma de garantir que a posição dos partidos seja devidamente manifestada – o que configura um direito de Minorias –, sem subtrair, é claro, a competência do Plenário em julgar o mérito do destaque a ser analisado.

O projeto em questão considera, inclusive, a devida proporcionalidade, ao restringir o número de destaques de acordo com o tamanho da Bancada. Um máximo de quatro destaques dessa natureza apenas garante uma participação mínima aos grupos minoritários, o que é essencial à produção de textos legais que reflitam a heterogeneidade de ideias existentes no Parlamento e, conseqüentemente, na sociedade.

Sala das Sessões, – Senador **Ronaldo Caiado**.

(Abertura do prazo de 5 dias úteis, para recebimento de emendas perante a mesa.)

Os Projetos de Resolução nºs 11 e 12, de 2015, ficarão perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis a fim de receber emendas.

COMUNICAÇÕES

GLBSD – Of. 21/2015

Brasília, 3 de março de 2015

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Renan Calheiros
 Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Substituição de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência a substituição dos Senadores João Capi-beribe e José Medeiros, membros, respectivamente, titular e suplente da Comissão Mista destinada a apreciar

a Medida Provisória nº 660, de 2014, pelos Senadores Randolfe Rodrigues, membro titular, e João Capiberibe, membro suplente.

Respeitosamente – Senadora **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

Ofício nº 14/2014-GLDBAG

Brasília, 25 de fevereiro de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 62, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que a vice-liderança do Bloco de Apoio ao Governo passa a ser exercida, por ordem, pelos Senadores:

- Acir Gurgacz
- Walter Pinheiro
- Telmário Mota
- José Pimentel.

Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 3/2015 – GLDPT

Brasília, 25 de fevereiro de 2015

À publicação, nos termos do § 7º do art. 65 do RISF.

Em 3-3-2015.

Excelentíssimo Senhor

Senador Renan Calheiros

Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 62, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que a vice-liderança do Partido dos Trabalhadores passa a ser exercida, por ordem, pelos Senadores:

Paulo Rocha – Walter Pinheiro – Lindbergh Farias – Fátima Bezerra – Donizetti Nogueira

Senador **Humberto Costa**, Líder do PT.

Os Ofícios lidos vão à publicação nos termos do §7º do art. 65 do Regimento Interno.

Of. nº 17/15-CDH

Brasília, 3 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência a instalação dos trabalhos e a minha eleição como Presidente desta Comissão, para o biênio 2015-2016, ocorrida no dia 3-3-2015. Na oportunidade, informo que ainda não houve a escolha do Vice-Presidente da Comissão.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim** Presidente.

MEMO nº 1/2015 – CCT

Brasília, 3 de março de 2015

Assunto: Instalação e eleição de Presidente de Comissão Permanente

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, foi instalada a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, na oportunidade em que fui eleito Presidente deste Colegiado.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Memo nº 1/2015/CMA

Brasília, 3 de março de 2015

Assunto: Instalação e Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA).

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi realizada, no dia 3-3-2015, a instalação e a eleição para o cargo de Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em con-

formidade ao artigo 88 do Regimento Interno do Senado Federal, ocasião em que fui eleito Presidente e eleito o vice-Presidente o Senador Ataídes de Oliveira.

Nestes termos, solicito a Vossa Excelência as medidas necessárias para conferir publicidade ao resultado da eleição, bem como a alteração do registro da Presidência da CMA nos sistemas eletrônicos do Senado Federal.

Respeitosamente, – Senador **Otto Alencar**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Ofício nº 42/15-GLPSDB

Brasília, 3 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador JOSÉ SERRA, para integrar, como suplente, a Comissão de Assuntos Econômicos, em substituição ao Senador PAULO BAUER.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima**, Líder do PSDB.

(Será feita a substituição solicitada.)

Brasília, 3 de março de 2015

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Bloco Parlamentar da Oposição, sirvo-me do presente nos termos regimentais, indicar o Excelentíssimo Senhor Senador ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB/TO), como primeiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do Bloco Parlamentar da Oposição.

OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

Ofício nº 147, de 26 de fevereiro de 2015, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, em resposta ao **Requerimento nº 663, de 2014**, de informações, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISOS DO PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL**AVISO
Nº 11, DE 2015**

Aviso 21/2015-BCB

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.


A Sua Excelência o Senhor
José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Demonstrativo das emissões do real.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao mês de janeiro de 2015, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente,



Alexandre Antonio Tombini
Presidente

Anexo: 1.

Anexo ao Aviso nº 21/2015 – BCB, de 25 de fevereiro de 2015.

Demonstrativo das emissões do real – Mês de janeiro de 2015

- I. A base monetária restrita e a emissão
- II. A base monetária ampliada
- III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador
- IV. Os meios de pagamento amplos
- V. Anexos

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I – A base monetária restrita e a emissão

A média dos saldos diários da base monetária atingiu R\$253,1 bilhões em janeiro, com recuo de 2,3% no mês e aumento de 7,4% em doze meses. A evolução mensal refletiu redução de 4,1% no papel-moeda emitido e acréscimo de 6,9% nas reservas bancárias.

Demonstrativo de emissões do real Janeiro - 2015	
Discriminação	R\$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para o 1º trimestre/2015 (Voto CMN nº 125/2014)	279,10
B - Emissão monetária realizada ^{1/}	253,14
b.1 - Usos ^{2/}	253,14
b.1.1 - Papel-moeda emitido	206,61
b.1.2 - Reservas bancárias	46,53
b.2 - Fontes	253,14
b.2.1 - Saldos em 31.12.2014	263,53
b.2.1.1 - Papel-moeda emitido	220,85
b.2.1.2 - Reservas bancárias	42,67
b.2.2 - Fluxos em janeiro 2015 ^{3/}	-10,39
b.2.2.1 - Operações com o Tesouro Nacional	35,60
b.2.2.2 - Operações com títulos públicos federais	-32,32
b.2.2.3 - Operações com o setor externo	0,33
b.2.2.4 - Operações com o sistema financeiro	-13,90
C - Saldo da emissão (A - B)	25,96
D - Reservas Internacionais disponíveis	963,13
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	779,13
F - Reservas Internacionais excedentes (D - E)	184,00
^{1/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.	
^{2/} Média dos saldos nos dias úteis.	
^{3/} Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.	

Base monetária e componentes									
Média dos saldos nos dias úteis									
R\$ milhões									
Período	Papéis moeda emitido	Variação percentual		Reservas bancárias	Variação percentual		Base monetária	Variação percentual	
		Mês	12 meses		Mês	12 meses		Mês	12 meses
2013 Jan	172 817	-4,3	12,1	54 144	7,3	16,2	228 760	-1,8	13,0
Fev	169 084	-2,1	11,8	45 883	-15,3	6,9	214 947	-5,2	10,5
Mar	168 095	-1,6	12,3	39 547	-13,8	-7,0	205 842	-4,3	8,0
Abr	164 464	-1,0	11,5	41 584	5,2	-1,1	206 048	0,2	8,7
Mai	165 310	0,5	11,7	42 598	2,4	1,2	207 908	0,9	8,4
Jun	166 860	0,9	11,2	37 293	-12,5	-12,2	204 163	-1,8	6,0
Jul	168 295	1,5	10,3	42 249	13,3	-4,0	211 544	3,6	7,1
Ago	170 633	0,7	10,6	42 445	0,5	-0,8	212 978	0,7	8,1
Set	176 115	3,3	8,5	38 850	-8,5	-13,1	214 865	0,9	4,6
Out	176 872	0,3	9,1	40 347	3,8	-8,6	217 019	1,0	5,3
Nov	179 575	1,8	11,0	41 873	4,0	-6,2	221 547	2,1	7,3
Dez	186 436	10,5	10,0	41 811	-0,1	-16,9	240 347	8,6	4,1
2014 Jan	189 960	-4,3	10,0	45 666	9,0	-15,7	235 625	-2,0	3,9
Fev	186 298	-2,5	9,6	42 528	-6,8	-7,3	227 827	-3,3	6,0
Mar	183 727	-0,9	10,6	39 415	-7,3	-0,3	223 142	-2,1	8,5
Abr	184 157	0,2	12,0	40 908	3,8	-1,6	225 065	0,9	9,2
Mai	181 536	-1,4	9,8	41 353	1,1	-2,9	222 889	-1,0	7,2
Jun	185 289	2,1	11,0	38 078	-7,9	2,1	223 367	0,2	9,4
Jul	185 331	0,0	9,5	40 663	6,8	-3,6	225 994	1,2	6,8
Ago	186 682	0,7	9,5	39 651	-2,5	-6,6	226 343	0,2	6,3
Set	191 297	2,5	8,8	40 517	2,2	4,3	231 814	2,4	7,8
Out	193 958	1,2	9,6	40 530	0,3	0,7	234 188	1,0	7,9
Nov	195 743	1,1	9,0	40 298	-0,6	-4,0	236 042	0,8	6,5
Dez	215 495	10,1	8,6	43 524	8,0	3,8	259 019	9,7	7,8
2015 Jan	206 615	-4,1	8,8	46 529	6,9	1,8	253 143	-2,3	7,4

A trajetória mensal da base monetária foi condicionada, em especial, pelos impactos contracionistas de R\$30,3 bilhões das operações com títulos públicos federais (resultado de vendas líquidas de R\$103,3 bilhões no mercado secundário e de resgates líquidos de R\$73 bilhões no mercado primário) e de R\$10,8 bilhões dos ajustes nas operações com derivativos. Em sentido inverso, as operações do Tesouro Nacional proporcionaram impacto expansionista de R\$18 bilhões.

Fatores condicionantes da base monetária						
Fluxos acumulados no mês						
R\$ milhões						
Período	Operações com o Tesouro Nacional	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Operações com derivativos ajustas	Variação da base monetária
2013 Jan	5 991	-21 321	2 442	-3 884	138	16 908
Fev	-18 052	-3 762	3 584	337	53	-11 441
Mar	-4 777	1 692	6 118	-293	45	2 685
Abr	-1 932	3 551	258	30	3	1 904
Mai	-17 283	11 678	265	-3 436	0	-8 575
Jun	-5 758	29 196	3 708	-6 235	33	13 618
Jul	-3 324	3 495	210	-6 189	1 722	-4 096
Ago	-11 530	19 768	8 371	-2 609	-2 379	-883
Set	4 222	24 172	-3 240	754	5 941	19 967
Out	2 278	-3 646	-10 350	-2 135	4 677	-18 140
Nov	-32 989	36 036	-2 834	-3 986	7 886	4 412
Dez	-43 099	89 655	-6 974	-5 658	49	33 983
2014 Jan	22 752	-48 977	6 179	-10 430	3 970	-26 563
Fev	-16 764	32 242	59	-3 478	-6 336	1 724
Mar	2 859	7 744	3 090	-4 144	-6 208	3 943
Abr	-10 257	4 249	-4 523	-202	-3 964	-5 551
Mai	-4 815	897	3 402	-4 802	2 202	-7 691
Jun	1 271	4 158	8 128	-2 083	-3 387	8 087
Jul	7 823	-12 900	11 402	-8 172	2 583	738
Ago	-2 465	-21 782	5 551	28 626	-2 479	7 750
Set	18 680	-48 140	285	17 833	18 393	7 004
Out	1 476	-3 859	311	1 253	-6 762	-7 361
Nov	-1 071	-8 096	434	10 695	8 724	10 597
Dez	-17 938	46 456	27 193	4 533	17 045	21 903
2015 Jan	17 874	-30 329	1 440	-2 308	-10 781	-25 004

1/ Não inclui operações com títulos.

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada totalizou R\$3.562 bilhões em janeiro, elevando-se 1,0% no mês e 11,8% em doze meses. Destaque para o aumento mensal de 2,0% no estoque dos títulos públicos federais fora da carteira da Autoridade Monetária, decorrente da atualização da dívida mobiliária federal em poder do público.

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

R\$ mil - mil

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios em espécie		Títulos públicos federais			Total	Variação Percentual	
		Remun. redos ^{II}	Não remun. redos ^{II}	Posição líquida ^{III}	Títulos do Tesouro Nacional			Mês	12 meses
					Financia-mento ^{IV}	Total			
2013 Jan	216 464	276 530	1 681	1797 256	620 300	2417 559	2912 434	0,6	7,2
Fev	205 023	276 799	1 663	1828 488	510 500	2439 098	2922 873	0,4	7,4
Mar	207 717	277 824	1 884	1812 745	641 900	2454 645	2942 071	0,3	7,0
Abr	208 622	278 777	1 898	1805 758	662 020	2467 778	2956 072	0,5	6,9
Mai	201 048	278 509	1 954	1802 764	638 583	2489 347	2971 257	0,5	7,0
Jun	214 508	285 453	1 124	1856 044	638 857	2504 901	3007 055	1,2	7,2
Jul	210 471	282 202	1 086	1849 881	668 722	2539 613	3043 373	1,2	8,2
Ago	209 608	303 797	4 614	1875 902	658 243	2536 145	3054 164	0,4	8,3
Set	228 575	302 348	4 253	1893 467	659 144	2532 611	3088 882	1,1	8,0
Out	211 136	304 288	4 324	1890 487	654 803	2585 290	3105 035	0,5	7,4
Nov	215 547	310 125	4 348	1978 838	603 182	2582 020	3112 139	0,2	7,3
Dez	243 510	318 317	4 268	2032 940	508 541	2541 481	3114 677	0,1	7,6
2014 Jan	222 847	330 668	4 067	1965 001	663 583	2628 584	3186 266	2,3	9,4
Fev	224 871	336 006	4 029	1988 311	626 879	2615 190	3179 896	-0,2	8,6
Mar	228 014	338 970	4 017	2004 771	631 000	2635 771	3207 772	0,9	9,0
Abr	222 483	339 115	4 185	2043 158	623 082	2666 251	3232 014	0,8	9,3
Mai	214 772	342 279	4 229	2034 829	646 658	2681 527	3242 807	0,3	9,1
Jun	222 859	344 909	4 181	2116 482	615 196	2731 688	3303 650	1,8	8,9
Jul	223 595	351 835	4 070	2090 686	686 829	2772 428	3356 924	1,6	10,3
Ago	221 345	314 885	854	2073 493	730 010	2808 503	3353 467	-0,1	9,8
Set	238 409	297 712	877	2072 472	805 432	2877 905	3414 703	1,8	10,5
Out	231 028	295 848	702	2059 681	668 986	2825 538	3454 118	1,2	11,2
Nov	241 628	285 850	685	2103 084	856 133	2858 197	3488 857	1,0	12,1
Dez	263 529	282 333	736	2107 245	791 573	2878 819	3525 418	1,1	11,2
2015 Jan	238 525	284 378	689	2136 827	901 191	3039 018	3561 611	1,0	11,8

^I Títulos avaliados pela curva de rendimento do papel. Inclui emissões regulares de títulos públicos federais sem impacto monetário.

^{II} Depósito compulsório dos bancos comerciais e de poupança em espécie, em caráter obrigatório, sobre depósitos à vista, a prazo e de poupança. SELIC - recursos de poupança não direcionados ao financiamento imobiliário e rural. Taxa (remuneração) 1,1% a.e. (TR) se mensa Selic for maior que 8,5% a.a. ou 7,0% a.m. Se for TR se mensa Selic igual ou menor que 8,5% a.a.

^{III} A partir de fevereiro 2003 inclui os recursos de depósitos prévios para compensação e, a partir de agosto 2004, os recursos de depósitos à vista.

^{IV} Não aplicados em operações de financiamento de déficit nos setores de aplicações de aplicações em crédito rural.

^V Inclui posições de financiamento líquido na da do BOB/DEMAB (Reserva) e posições da Res. nº 2308, de 26 de agosto de 1996.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

O saldo médio diário dos meios de pagamento restritos (M1) atingiu R\$332 bilhões em janeiro, com variações de -5,2% e de 2,7% em doze meses. A evolução mensal do M1 repercutiu contrações de 4,0% no papel-moeda em poder do público e de 6,5% nos depósitos à vista.

Meios de pagamento (M1) e componentes									
Média dos saldos nos dias úteis									
Período	Papel-moeda em poder do público	Variação percentual		Depósitos à vista	Variação percentual		Meios de pagamento	Variação percentual	
		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses
2013 Jan.	139 832	-4,0	12,4	180 661	-4,0	10,8	300 493	-4,0	11,6
Fev.	135 768	-2,9	11,5	154 750	-3,7	10,9	290 518	-3,3	11,2
Mar.	135 548	-0,2	13,2	154 458	-0,2	12,3	290 006	-0,2	12,7
Abr.	134 434	-0,8	12,6	155 775	0,9	12,8	290 208	0,1	12,4
Mai.	135 447	0,8	13,9	155 170	-0,4	11,5	290 617	0,1	12,2
Jun.	136 618	0,9	12,2	168 603	2,9	13,2	296 222	1,8	12,6
Jul.	138 932	1,7	11,8	181 988	1,9	12,2	300 920	1,6	12,1
Ago.	140 257	1,0	12,1	157 462	-2,6	11,4	297 719	-1,1	11,9
Set.	145 038	3,4	11,0	158 411	0,6	9,7	303 450	1,9	10,5
Out.	144 932	-0,1	10,5	157 633	-0,6	9,0	302 556	-0,3	9,7
Nov.	146 490	1,1	11,8	169 958	1,5	8,7	306 448	1,3	10,2
Dez.	182 201	10,7	11,4	176 781	10,6	5,6	338 982	10,6	9,9
2014 Jan.	156 016	-3,8	11,6	167 196	-5,4	4,1	323 212	-4,7	7,6
Fev.	152 298	-2,4	12,2	159 583	-4,6	3,1	311 860	-3,5	7,3
Mar.	150 724	-1,0	11,2	158 640	0,0	3,4	310 364	-0,5	7,0
Abr.	150 826	0,7	12,2	161 506	1,8	3,7	312 334	0,6	7,6
Mai.	148 338	-1,7	10,3	156 816	-2,9	1,1	306 152	-2,0	6,3
Jun.	151 638	-1,5	11,0	155 836	-0,6	2,5	307 324	0,4	3,7
Jul.	163 616	0,6	9,8	168 274	0,0	3,6	309 890	0,8	2,8
Ago.	153 868	0,9	9,7	152 820	-2,3	-3,1	306 487	-0,6	2,9
Set.	159 053	3,4	9,7	158 894	2,6	-1,0	315 946	3,1	4,1
Out.	158 815	0,5	10,3	157 176	0,2	-0,3	316 992	0,3	4,3
Nov.	161 843	1,9	10,5	157 330	0,1	-1,0	319 273	0,7	4,2
Dez.	177 352	9,5	9,3	173 022	10,0	-2,1	350 974	9,7	3,4
2015 Jan*	170 226	-4,0	9,1	161 791	-6,5	-3,2	332 017	-5,2	2,7

* Dados preliminares.

O multiplicador monetário, considerados saldos médios diários, recuou de 1,35, em dezembro de 2014, para 1,31, em janeiro de 2015.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário^{1/}
 Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$C = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RB}{DV}$	
2013 Jan	0,47	0,53	0,20	0,34	1,33
Fev	0,47	0,53	0,22	0,30	1,35
Mar	0,47	0,53	0,20	0,26	1,41
Abr	0,45	0,54	0,19	0,27	1,41
Mai	0,47	0,53	0,19	0,27	1,40
Jun	0,46	0,54	0,19	0,23	1,45
Jul	0,46	0,54	0,19	0,26	1,42
Ago	0,47	0,53	0,18	0,27	1,40
Sep	0,48	0,52	0,20	0,25	1,41
Out	0,48	0,52	0,20	0,26	1,39
Nov	0,48	0,52	0,21	0,28	1,38
Dez	0,48	0,52	0,20	0,24	1,41
2014 Jan	0,48	0,52	0,20	0,27	1,37
Fev	0,49	0,51	0,21	0,27	1,37
Mar	0,49	0,51	0,21	0,25	1,39
Abr	0,48	0,52	0,21	0,25	1,38
Mai	0,49	0,51	0,21	0,28	1,37
Jun	0,49	0,51	0,22	0,24	1,38
Jul	0,49	0,51	0,21	0,26	1,37
Ago	0,50	0,50	0,22	0,26	1,35
Sep	0,50	0,50	0,21	0,26	1,36
Out	0,50	0,50	0,21	0,26	1,35
Nov	0,51	0,49	0,21	0,26	1,35
Dez	0,51	0,49	0,22	0,25	1,35
2015 Jan	0,51	0,48	0,22	0,29	1,31

1/ Onde:

- C - Preferência do público por papel-moeda
- PMPP - Papel-moeda em poder do público
- M1 - Meios de pagamento
- D - Preferência do público por depósitos à vista
- DV - Depósitos à vista
- R1 - Taxa de encasque em moeda corrente
- CX - Encasque de moeda corrente
- R2 - Taxa de reservas bancárias
- RB - Reservas bancárias
- K - Multiplicador da base monetária
- B - Base monetária

IV – Os meios de pagamento amplos

O saldo dos meios de pagamento no conceito M2 (M1 mais depósitos de poupança e títulos privados) totalizou R\$2,1 trilhões em janeiro, com recuo mensal de 1,1%. Essa variação refletiu, principalmente, a retração de 8,5% no saldo do M1. O estoque dos títulos privados em poder do público atingiu R\$1,1 trilhão, com resgates líquidos de R\$17,3 bilhões nos depósitos a prazo. O saldo dos depósitos de poupança cresceu 0,1% no mês, para R\$663,7 bilhões, com resgates líquidos de R\$5,5 bilhões.

Os meios de pagamento no conceito M3 (M2 mais quotas de fundos de renda fixa e títulos públicos que lastreiam as operações compromissadas entre o público e o setor financeiro)

aumentaram 0,3% no mês. O saldo das quotas de fundos de renda fixa e as operações compromissadas com títulos federais cresceram, respectivamente, 1,3% e 6,1% no período, totalizando R\$2 trilhões e R\$205,8 bilhões, na ordem. O M4 (M3 mais títulos públicos de detentores não financeiros) somou R\$5,1 trilhões, com expansões de 0,9% no mês e de 14,7% em doze meses. O resultado mensal refletiu o crescimento de 4,5% nas operações com títulos federais.

Meios de pagamento ampliados
Saldos em final de período

R\$ milhões

Período	M1	Depósitos		Títulos privados ¹⁾	M2	Quotas de fundos de renda fixa ²⁾	Operações compromissadas com títulos federais ³⁾	M3	Títulos Federais (Salic)	M4	Variação percentual	
		para Investimento	de poupança								No mês	Em 12 meses
2013 Jan	267 516	0	501 670	837 634	1 721 919	1 668 056	160 157	3 550 035	557 022	4 107 057	0,1	14,1
Fev	267 025	0	505 418	928 789	1 732 283	1 690 214	152 105	3 584 532	661 728	4 246 260	0,2	12,6
Mar	283 277	0	514 655	948 055	1 758 968	1 699 962	156 512	3 611 160	539 865	4 151 025	0,6	11,6
Abr	287 783	0	519 549	945 048	1 752 360	1 715 468	164 815	3 632 643	551 125	4 183 769	0,6	11,5
Mai	283 585	0	527 660	856 908	1 780 263	1 721 292	177 665	3 679 221	545 665	4 224 907	1,0	11,3
Jun	300 811	0	539 315	977 060	1 817 186	1 703 483	172 127	3 692 796	547 107	4 239 903	0,4	10,4
Jul	294 982	0	551 159	979 608	1 822 959	1 728 120	160 791	3 711 678	544 830	4 256 709	0,4	9,9
Ago	298 282	0	558 449	967 560	1 844 372	1 731 892	157 901	3 739 964	549 586	4 289 551	0,6	8,6
Set	301 269	0	567 682	891 935	1 861 060	1 737 015	157 804	3 755 906	587 840	4 343 055	1,4	9,3
Out	297 832	0	575 389	968 425	1 871 828	1 740 445	155 514	3 787 595	601 886	4 389 471	0,6	8,0
Nov	314 868	0	584 781	1 009 453	1 909 102	1 731 768	146 538	3 787 408	596 184	4 383 592	0,2	7,7
Dez	344 508	0	589 828	1 012 504	1 956 838	1 735 064	130 057	3 821 980	580 525	4 402 485	0,4	7,3
2014 Jan	313 132	0	604 825	1 029 725	1 941 731	1 740 245	145 955	3 827 931	568 919	4 416 550	0,3	7,0
Fev	316 246	0	609 677	1 034 588	1 960 711	1 759 328	134 133	3 853 172	621 991	4 475 163	1,3	6,7
Mar	309 930	0	614 676	1 047 747	1 972 553	1 785 131	119 400	3 877 095	634 151	4 511 235	0,8	6,7
Abr	309 227	0	618 631	1 057 385	1 983 443	1 790 695	140 598	3 914 735	640 404	4 555 139	1,0	6,9
Mai	303 690	0	622 340	1 078 372	2 002 402	1 825 309	140 606	3 968 518	652 238	4 620 756	1,4	6,4
Jun	305 935	0	629 926	1 089 119	2 022 980	1 851 408	127 276	4 001 594	675 123	4 676 696	1,2	10,3
Jul	302 285	0	638 447	1 092 025	2 031 539	1 874 805	151 679	4 058 040	689 039	4 727 644	1,1	11,1
Ago	306 457	0	640 564	1 101 150	2 048 741	1 882 119	189 669	4 159 858	678 834	4 838 693	2,4	13,0
Set	313 959	0	645 474	1 112 908	2 072 362	1 939 131	193 070	4 204 513	671 054	4 876 197	0,8	12,3
Out	311 345	0	649 650	1 118 555	2 079 550	1 960 670	192 267	4 232 487	706 021	4 938 508	1,3	13,0
Nov	326 195	0	653 702	1 120 482	2 100 358	1 975 885	168 785	4 275 028	735 140	5 010 188	1,5	14,3
Dez	351 146	0	662 700	1 128 150	2 139 990	1 978 696	190 989	4 310 585	707 967	5 018 541	0,2	14,0
2015 Jan	321 241	0	663 681	1 132 985	2 157 295	2 002 400	205 757	4 325 452	740 144	5 065 597	0,2	14,7

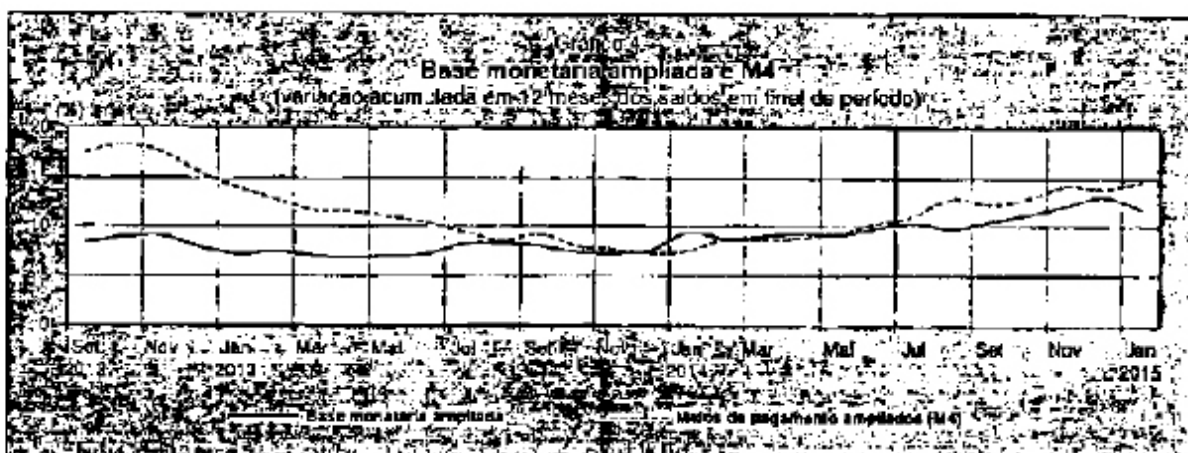
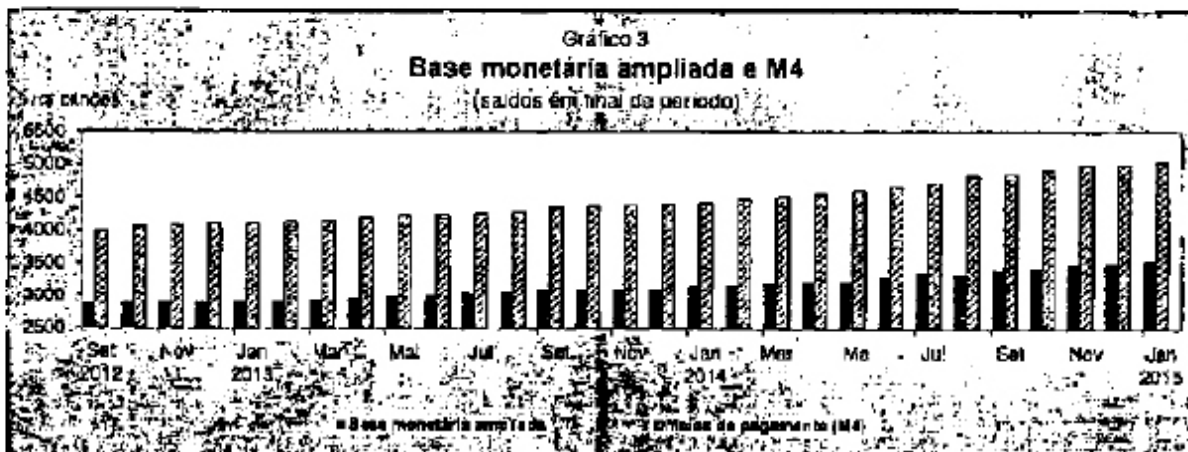
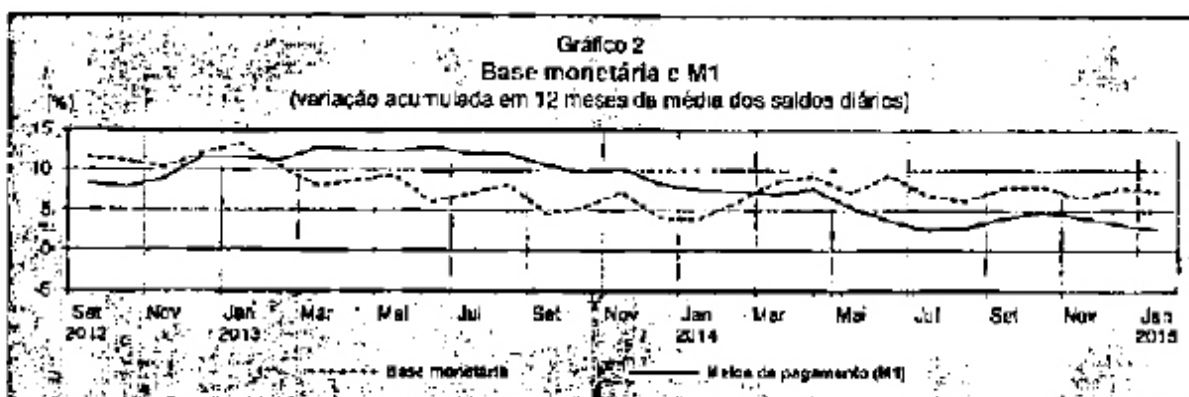
1) Inclui depósitos a prazo, letras de câmbio, letras hipotecárias, letras de crédito, títulos de crédito do Agronegócio, Letras de Crédito Imobiliário e Letras Financeiras.

2) Inclui saldos em títulos emitidos e mantidos por instituições financeiras.

3) As operações do setor financeiro com operações compromissadas com títulos federais foram de R\$ 205,8 bilhões em agosto de 2013, quando o saldo a prazo mínimo de 30 dias, baseado em letras operadas, deixou de existir.

Outros preliminares

V – Anexo



Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.

2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:
"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem a Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de

exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
- encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- operações com derivativos;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural; e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

– **Aviso nº 2 de 2015-CN** (Mensagem nº 23/2015, na origem) que encaminha, em cumprimento à Lei 12.919/13, art. 122, Demonstrações Financeiras do Banco Central, referentes ao 2º semestre de 2014.

É o seguinte o Aviso:

AVISO

Nº 2, DE 2015-CN

(nº 23/15, na origem)

Aviso 23 /2015–BCB

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 2º semestre de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminho a V.Exa., em anexo, as Demonstrações Financeiras deste Banco Central referentes ao 2º semestre de 2014, conforme determina o parágrafo único do art. 122 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014). Essas informações encontram-se disponíveis na página desta Instituição na *Internet* (www.bcb.gov.br), conforme estabelece o *caput* do referido artigo.

2. Cabe ressaltar que, na forma do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), essas demonstrações são acompanhadas por Nota Explicativa contemplando:

- a) o impacto e o custo fiscal das operações deste Banco Central;
- b) o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- c) o custo de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e
- d) a rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

3. Por oportuno, destaco o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina, em seu art. 9º, § 5º, que este Banco Central, no prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, apresente, “em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços”.



RECEBIDO EM 27/2/15
16 19 21
Luiz Augusto Freire da Silva
Chefe do Serviço de Metáteis Orçamentárias
SLCN
Mat. 229670

Presidente
– Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar
70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-1010 – Fax: (61) 3226-1989
E-mail: presidencia@bcb.gov.br

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

4. No sentido de dar cumprimento ao dispositivo legal mencionado e considerando o que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 22 de dezembro de 2006, do Congresso Nacional, este Banco Central coloca-se à inteira disposição para prestar os esclarecimentos necessários, em data que V.Exa. julgar mais conveniente para a realização da referida reunião.

Atenciosamente,

Alexandre Antonio Tombini
Presidente

Anexo: 1.

Presidente
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar
70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-1010 – Fax: (61) 3226-1969
E-mail: presidencia@bcbr.gov.br



		31.12.2014		31.12.2013		31.12.2013	
		Notas	1.009.907.527	900.658.954	Notas	26.155.897	30.501.693
BANCO CENTRAL DO BRASIL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Em milhares de Reais							
ATIVO							
ATIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS							
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
PASSIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS							
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	25.420.081	23.264.414	Operações Contratadas a Líquidar	16	8.884	7.598.895
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	5.1	94.111.793	32.094.222	Depósitos de Instituições Financeiras	17	1.898	1.665
Recursos sob Administração Externa	6	17.292.858	15.256.770	Compromisso de Recompra	7.1	775.955	975.386
Compromisso de Revenda	7.1	28.668.657	40.632.086	Derivativos	8.1	652	908
Derivativos	8.1	263	-	Créditos a Pagar	16.1	11.109.871	10.416.377
Títulos	9.1	875.884.514	763.904.951	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	19	14.249.010	12.164.178
Créditos a Receber	11.1	4.310.887	4.552.553	Outros	9.827	9.827	4.284
Outro	12	6.867.197	6.072.028				
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	13	16.481.014	15.421.380				
Outros	15	263	-				
		1.148.122.839	1.097.026.988	PASSIVO EM MOEDA LOCAL		1.891.310.748	1.651.536.025
ATIVO EM MOEDA LOCAL				Operações Contratadas a Líquidar	16	11.616	12.084
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	-	471.600	Depósitos de Instituições Financeiras	17	326.872.050	369.095.050
Depósitos	5.2	1.624.101	1.513.042	Compromisso de Recompra	7.2	837.124.219	568.895.481
Compromisso de Revenda	7.2	-	5.403	Derivativos	8.2	-	1.079.227
Derivativos	8.2	5.595.746	27.855	Obrigações com o Governo Federal	10	697.896.062	687.091.449
Títulos Públicos Federais	9.2	1.113.234.371	953.088.070	Créditos a Pagar	18.2	940.652	875.655
Créditos com o Governo Federal	10	1.574	10.971.117	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	19	9.168	7.640
Créditos a Receber	11.2	25.476.482	38.263.245	Provisões	20	29.418.613	27.486.016
Bens Móveis e Imóveis	14	625.965	767.272	Outros		38.353	32.423
Outros	15	1.364.600	1.319.364		21	220.653.706	204.052.420
				MEIO CIRCULANTE			
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		16.710.015	18.596.394
				Patrimônio	22.1	24.875.451	24.875.451
				Reserva de Resultados	22.2	6.624.205	6.524.205
				Reserva de Reavaliação	22.2	434.672	441.299
				Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio	22.3	(13.024.319)	(13.144.561)
TOTAL DO ATIVO		2.157.030.356	1.907.685.922	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.157.030.356	1.907.685.922

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

	Notas	Exercícios findos em 31 de dezembro	
		2014	2013
Anexo I - fl. 2			
BANCO CENTRAL DO BRASIL			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
Em milhares de Reais			
Receitas com juros		111.890.776	95.823.623
Despesas com juros		(168.409.767)	(129.893.275)
Resultado líquido com juros	23	(56.518.991)	(34.069.652)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado, destinados à negociação	24	80.416.796	80.745.354
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado, por designação da administração	25	3.479.508	2.153.248
Ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	26	2.416.064	4.762.115
Ganhos (perdas) com ouro monetário	27	795.169	(1.244.595)
Outras receitas	28	3.064.853	3.228.676
Outras despesas	28	(2.728.520)	(3.619.264)
RESULTADO NO EXERCÍCIO	29.1	30.926.879	31.955.882

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Em milhares de Reais

Anexo I - fl. 3

	Notas	Exercícios findos em 31 de dezembro	
		2014	2013
RESULTADO NO EXERCÍCIO	29.1	30.926.879	31.955.862
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	22.3	120.248	(5.148.850)
Itens que não serão reclassificados para resultados		335.374	5.242.589
Participação em Organismos Financeiros Internacionais		1.029.084	1.996.388
Remensurações de Planos de Benefícios Definidos		(698.710)	3.246.201
Itens que podem ser reclassificados para resultados		(215.126)	(10.391.439)
Títulos Públicos Federais		(215.126)	(10.391.439)
RESULTADO ABRANGENTE NO EXERCÍCIO	29.2	31.047.127	26.807.032

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Anexo I - R. 4

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em milhares de Reais

Notas	PATRIMÔNIO	RESERVA DE RESULTADOS	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	GANHOS (PERDAS) RECONHECIDOS DIRETAMENTE NO PATRIMÔNIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2013	24.676.451	6.624.205	441.299	(13.144.581)	-	18.596.964
Realização de Reservas de Reavaliação	-	-	(6.627)	-	6.627	-
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido	-	-	-	120.248	-	120.248
Resultado do 1º semestre de 2014	-	-	-	-	5.271.503	5.271.503
Resultado do 2º semestre de 2014	-	-	-	-	25.955.376	25.955.376
Resultado do Exercício de 2014	-	-	-	-	30.926.879	30.926.879
Resultado transferido ao Tesouro Nacional - 1º semestre de 2014	-	-	-	-	(5.274.646)	(5.274.646)
Resultado a ser transferido ao Tesouro Nacional - 2º semestre de 2014	-	-	-	-	(25.658.660)	(25.658.660)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	24.676.451	6.624.205	434.672	(13.024.313)	-	18.710.015
Saldo em 31 de dezembro de 2012	24.676.461	1.606.019	447.504	(7.995.711)	-	18.733.343
Realização de Reservas de Reavaliação	-	-	(6.265)	-	6.265	-
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido	-	-	-	(5.148.850)	-	(5.148.850)
Resultado do 1º semestre de 2013	-	-	-	-	17.888.071	17.888.071
Resultado do 2º semestre de 2013	-	-	-	-	14.267.811	14.267.811
Resultado do Exercício de 2013	-	-	-	-	31.955.882	31.955.882
Constituição de Reserva de Resultado	-	5.013.186	-	-	(5.013.186)	-
Resultado transferido ao Tesouro Nacional - 1º semestre de 2013	-	-	-	-	(12.673.028)	(12.673.028)
Resultado transferido ao Tesouro Nacional - 2º semestre de 2013	-	-	-	-	(14.270.953)	(14.270.953)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	24.676.461	6.624.205	441.299	(13.144.581)	-	18.596.964

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCO CENTRAL DO BRASIL**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE MOEDAS ESTRANGEIRAS**

Anexo J - fl. 5

Em milhares de Reais

	Notas	Exercícios findos em 31 de dezembro	
		2014	2013
Fluxo de Caixa Líquido de Atividades Operacionais		1.739.173	6.770.395
Recebimento de juros		11.387.435	12.540.440
Pagamento de juros		(9.772)	(6.965)
(Compra) venda de títulos		(24.494.173)	10.621.668
Compra de moedas estrangeiras		1.467.751	824.100
Resgate (aplicação) de operações compromissadas		12.985.134	(27.475.330)
(Aplicação) resgate de depósitos a prazo		(2.773.602)	5.750.017
Aplicação de recursos sob administração externa		(229.828)	(11.816)
Constituição de depósitos passivos		919.775	2.410.608
Recebimentos em nome do Tesouro Nacional		22.862	49.097
Recabimento de créditos a receber		2.617.351	2.285.642
Pagamentos decorrentes de operações com derivativos		(53.826)	(23.422)
Outros pagamentos		(134)	(2.644)
Fluxo de Caixa Líquido		1.739.173	6.770.395
Variação em Caixa e Equivalentes de Caixa		1.739.173	6.770.395
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		23.264.414	19.636.611
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	25.420.081	23.294.414
Efeito da variação cambial em caixa e equivalentes de caixa	25	396.494	2.877.408

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - P. 6

1 - O BANCO E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Banco Central do Brasil (BCB), criado com a promulgação da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é uma autarquia federal integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e tem como missão assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente. Está sediada em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra 3, bloco B e possui representações em nove outras unidades da federação.

Estas demonstrações financeiras foram apreciadas pela Diretoria Colegiada, que aprovou, em 11 de fevereiro de 2015, o seu encaminhamento para o Conselho Monetário Nacional (CMN) para aprovação de divulgação em 26 de fevereiro de 2015, conforme o previsto na Lei nº 4.595, de 1964. Estas demonstrações financeiras são publicadas no site do BCB na internet (www.bcb.gov.br).

2 - APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras do BCB para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Informações Financeiras (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

2.1. Normas e alterações de normas já emitidas, que ainda não estão em vigor, e que não foram aplicadas antecipadamente pelo BCB

- IFRS 9 – Instrumentos Financeiros: em julho de 2014 o IASB publicou a versão final da IFRS 9, contemplando a classificação e mensuração de ativos financeiros, ajuste a valor recuperável e contabilidade de *hedge*, como parte do projeto para substituição da Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Essa versão adiciona um novo modelo de ajuste a valor recuperável e alterações para classificação e mensuração de ativos financeiros. A norma tem aplicação obrigatória para períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2018, não sendo possível, no momento, estimar os potenciais efeitos sobre as demonstrações financeiras do BCB.
- IFRS 15 – Receita de Contratos com Clientes: em maio de 2014 o IASB emitiu a IFRS 15, que substitui a IAS 11 – Contratos de Construção, a IAS 18 – Receita, a IFRIC 13 – Programas de Fidelização de Clientes, a IFRIC 15 – Contratos para Construção de Imóvel, a IFRIC 18 – Transferência de Ativos de Clientes e a SIC 31 – Receita: Transações de Permuta Envolvendo Serviços de Publicidade. A IFRS 15 se aplica a contratos com clientes, porém, não se aplica a contratos de seguro, instrumentos financeiros ou contratos de arrendamento mercantil, que se enquadram no escopo de outras IFRS. A norma tem aplicação obrigatória para períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2017, não sendo possível, no momento, estimar os potenciais efeitos sobre as demonstrações financeiras do BCB.

2.2. Normas e alterações de normas já emitidas, que ainda não estão em vigor, para as quais não se esperam efeitos sobre as demonstrações financeiras

- Modificações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras: em dezembro de 2014 o IASB emitiu alterações à IAS 1 para esclarecer impedimentos percebidos pelos elaboradores de demonstrações financeiras no exercício do seu julgamento profissional, quando estes apresentam suas demonstrações financeiras. As alterações têm aplicação obrigatória para períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2016.
- Modificações à IAS 19 – Benefícios aos Empregados: em novembro de 2013 o IASB emitiu uma revisão da IAS 19 para esclarecer os requisitos que dizem respeito a como contribuições dos empregados ou de terceiros que estão ligados ao serviço devem ser atribuídas a períodos de serviço como redução do custo do serviço. As alterações têm aplicação obrigatória para períodos anuais iniciando em ou após 1º de julho de 2014.
- Modificações às IAS 16 – Imobilizado e IAS 38 – Ativos Intangíveis: em maio de 2014 o IASB emitiu alterações às IAS 16 e IAS 38 para fornecer orientações adicionais sobre como a depreciação ou amortização de bens do ativo imobilizado e ativos intangíveis devem ser calculadas. As alterações têm aplicação obrigatória para períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2016.

3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir, são apresentadas as principais políticas contábeis utilizadas pelo BCB, que foram consistentemente aplicadas às informações financeiras comparativas.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - II.7

3.1. Apuração do resultado

O resultado do BCB é apurado semestralmente em conformidade com o regime de competência e, se positivo, é transferido ao Tesouro Nacional, após a constituição ou reversão de reservas, ou, se negativo, é por ele coberto (Notas 29.1 e 40.a).

3.2. Reconhecimento de receitas e despesas com juros

As receitas e despesas com juros são reconhecidas utilizando-se a taxa de juros efetiva das operações, a qual desconta o fluxo futuro de recebimentos e pagamentos de um ativo ou passivo financeiro para seu valor líquido contábil, em função de seus prazos contratuais. Esse cálculo considera todos os valores relevantes pagos ou recebidos entre as partes, tais como taxas, comissões, descontos e prêmios.

As receitas e despesas com juros apresentadas na demonstração de resultado incluem as receitas e despesas com juros dos ativos e passivos financeiros do BCB não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

3.3. Ativos e passivos em moedas estrangeiras

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real, que representa a moeda do principal ambiente econômico de atuação da Autarquia. Operações em moedas estrangeiras são convertidas para Reais pela taxa vigente na data das operações. A correção cambial referente a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras é apurada diariamente, com base na taxa de fechamento do mercado de câmbio livre, sendo os respectivos ganhos e perdas reconhecidos no resultado mensalmente. O quadro a seguir apresenta as taxas cambiais utilizadas na data de fechamento do balanço:

	Reais / moeda		
	31.12.2014	31.12.2013	31.12.2012
Dólar Estadunidense	2,6559	2,3423	2,0432
Euro	3,2264	3,2259	2,6949
Dólar Canadense	2,2915	2,2021	2,0542
Libra Esterlina	4,1398	3,8720	3,3025
Dólar Australiano	2,1760	2,0937	2,1192
DES	3,8479	3,6072	3,1402
Iene	0,0222	0,0223	0,0237
Coroa Sueca	0,3438	0,3638	0,3137
Coroa Dinamarquesa	0,4934	0,4325	0,3613
Ouro (onça-troy)	3.178,5811	2.810,5258	3.386,8040

As taxas de câmbio utilizadas são aquelas livremente fixadas pelos agentes e divulgadas pelo BCB, exceto a cotação do ouro, que é obtida junto à Bolsa de Londres, convertida para Reais pela taxa do dólar estadunidense. As taxas de câmbio são apuradas com base na média das cotações de transação no mercado interbancário à vista efetivamente fornecida por instituições credenciadas para realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira com o BCB (*dealers*), excluídas as duas maiores e as duas menores cotações.

O Direito Especial de Saque (DES) é a unidade contábil utilizada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e tem sua taxa referenciada em uma cesta de moedas que são livremente utilizáveis em transações internacionais, atualmente o euro (EUR), o iene (JPY), a libra esterlina (GBP) e o dólar estadunidense (USD).

3.4. Ativos e passivos financeiros**3.4.1 Reconhecimento**

Os ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor justo no momento da contratação, ou seja, na data em que a entidade se compromete a efetuar a compra ou a venda, sendo que,

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - fl. 8

para aqueles não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, esse valor inclui todos os custos incorridos na operação.

O BCB realiza operações em que não recebe substancialmente todos os riscos e benefícios de ativos financeiros negociados, como nas operações de compra com compromisso de revenda. Nessa situação, os ativos negociados não são reconhecidos na contabilidade e os montantes aplicados são registrados no balanço patrimonial pelos valores adiantados.

3.4.2 Baixa

Ativos financeiros são baixados quando:

- a) os direitos de receber seus fluxos de caixa expiram, em virtude de liquidação financeira, inexistência de perspectiva de realização ou perda do direito de realização; ou
- b) o BCB transfere os direitos de receber os fluxos de caixa, transferindo substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. Nos casos em que não há transferência ou retenção substancial de todos os riscos e benefícios da propriedade, os ativos financeiros são baixados se não houver retenção de controle sobre o ativo financeiro transferido.

Passivos financeiros são baixados quando as obrigações são quitadas, canceladas ou expiram.

O BCB realiza operações em que transfere os ativos reconhecidos em seu balanço patrimonial, mas detém o controle por meio da retenção de riscos e do direito às receitas e despesas. As principais operações com essas características são os compromissos de recompra e os empréstimos de títulos.

3.4.3 Compensação entre ativos e passivos financeiros

Ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor líquido quando existe a previsão legal e a intenção de que os pagamentos e recebimentos decorrentes sejam efetuados pelo saldo líquido. Operações com essas características são as realizadas no âmbito do Sistema de Pagamentos em Moeda Local (SML) e do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCPR), demonstradas em créditos a receber (Nota 11.1) ou a pagar (Nota 18.1), de acordo com o saldo apurado na data de fechamento do balanço.

3.4.4 Classificação dos instrumentos financeiros

Na data da contratação, os ativos financeiros são classificados em uma das seguintes categorias: Valor Justo por Meio do Resultado, Mantidos até o Vencimento, Empréstimos e Recebíveis ou Disponível para Venda. Após o registro inicial, os ativos são avaliados de acordo com a classificação efetuada. Os passivos financeiros não são objeto de classificação, sendo mensurados pelo custo amortizado, à exceção dos passivos financeiros derivativos, que são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

a) Valor Justo por Meio do Resultado

Um instrumento financeiro é classificado na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, com ganhos e perdas decorrentes da variação do valor justo reconhecidas no resultado, em ocorrendo uma das seguintes situações:

- se existir a intenção de negociação no curto prazo;
- se for um instrumento derivativo;
- por decisão da Administração, quando essa classificação apresentar informações mais relevantes e desde que esses ativos façam parte de uma carteira que seja avaliada e gerenciada com base no valor justo.

b) Mantidos até o Vencimento

Compreende os ativos financeiros não derivativos para os quais a entidade tenha a intenção e a capacidade de manter até o vencimento. Esses ativos são mensurados pelo custo amortizado, sendo os

BANCO CENTRAL DO BRASIL
 NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - II.9

juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

c) Empréstimos e Recebíveis

Inclui os ativos financeiros não derivativos com amortizações fixas ou determináveis e que não são cotados em mercado. Esses ativos são mensurados pelo custo amortizado, sendo os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

d) Disponíveis para Venda

Esta categoria registra os ativos financeiros não derivativos não classificados nas demais categorias, uma vez que a Administração não possui expectativa determinada de venda. Esses ativos são mensurados pelo valor justo, com ganhos e perdas lavados ao patrimônio líquido – sendo reconhecidos no resultado no momento da sua efetiva realização –, enquanto os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

3.4.5 Metodologia de avaliação

O valor justo é o valor de mercado divulgado pelas principais centrais de custódia ou provedores de informações econômicas. Para os instrumentos sem mercado ativo, o valor justo é calculado com base em modelos de precificação, os quais fazem o melhor uso possível de parâmetros objetivos de mercado, incluindo o valor das últimas negociações ocorridas, o fluxo de caixa descontado e o valor justo de instrumentos financeiros semelhantes. Os modelos utilizados são avaliados por um comitê multidepartamental, a quem cabe sugerir novas metodologias ou aprimoramentos.

O custo amortizado é o valor da data de reconhecimento, atualizado pelos juros contratuais utilizando-se a taxa de juros efetiva, menos eventuais amortizações e reduções por perda de valor.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos principais instrumentos financeiros e suas classificações:

<u>Ativo em Moeda Estrangeira</u>	<u>Categoria</u>	<u>Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Requisitos sob Administração Externa	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor Justo - Administrador
Compromisso de Revenda Derivativos - Futuros	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Derivativos - Forward	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor Justo - Bolsas
Títulos	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor Justo - Modelos Internos/Bloomberg
Créditos a Receber	Empréstimos e Recebíveis	Valor Justo - Bloomberg
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	Disponíveis para Venda	Custo amortizado
		Valor Justo - Valor de fechete em Reais

<u>Ativo em Moeda Local</u>	<u>Categoria</u>	<u>Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Depósitos	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Compromisso de Revenda Derivativos - Swap	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Derivativos - Conversão Cambial	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor Justo - Bolsa de Valores, Mercado de Futuros
Títulos Públicos Federais	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor Justo - BCB
Créditos com o Banco Central	Manutenção e Yacimento	Custo amortizado
Créditos a Receber - Instituições em Liquidação Extrajudicial	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Créditos a Receber - Outros	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor Justo - Fluxo de caixa e descontado
	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado

<u>Passivo em Moeda Estrangeira</u>	<u>Categoria</u>	<u>Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação</u>
Operações Contratadas a Liquidar	Dívidas Passivas	Custo amortizado
Depósitos de Instituições Financeiras	Dívidas Passivas	Custo amortizado
Compromisso de Resgate	Dívidas Passivas	Custo amortizado
Derivativos - Futuros	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor Justo - Bolsas
Derivativos - Forward	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor Justo - Modelos Internos/Bloomberg
Créditos a Pagar	Dívidas Passivas	Custo amortizado
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	Dívidas Passivas	Custo amortizado

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 10

Passivo em Moeda Local	Categoria	Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação
Operações Contratadas a Liquidar	Outros Passivos	Custo amortizado
Depósitos de Instituições Financeiras	Outros Passivos	Custo amortizado
Compromisso de Recompra	Outros Passivos	Custo amortizado
Derivativos - Swap	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor Justo - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Derivativos - Equalização Cambial	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor Justo - ECB
Obrigações com o Governo Federal	Outros Passivos	Custo amortizado
Créditos a Pagar	Outros Passivos	Custo amortizado
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	Outros Passivos	Custo amortizado

3.4.6 Ajustes a valor recuperável de ativos financeiros

O BCB efetua, no mínimo semestralmente, uma avaliação para verificar se existem evidências de perdas de valor de seus ativos financeiros.

Somente são consideradas evidências objetivas de perda os fatos ocorridos após o reconhecimento inicial do ativo que tenham impacto no fluxo estimado de recebimentos e desde que esse impacto possa ser estimado com confiança. São considerados, por exemplo, os seguintes eventos:

- a) dificuldades financeiras do emissor ou devedor;
- b) o não pagamento de parcelas da obrigação, do principal ou dos juros;
- c) renegociação ou abatimento;
- d) liquidação extrajudicial, falência e reorganização financeira; e
- e) desaparecimento de mercado ativo, em função de dificuldades financeiras do emissor.

Se existirem evidências objetivas de perda nos ativos avaliados pelo custo amortizado, o valor da perda é calculado pela diferença entre o valor do ativo na data da avaliação e o valor que se espera receber ajustado a valor presente pelas taxas contratuais, sendo o valor do ativo ajustado com o uso de uma conta retificadora e o valor da perda reconhecido no resultado.

As avaliações de perdas no valor recuperável de ativos financeiros são realizadas individualmente por um comitê multidepartamental, a quem cabe verificar a propriedade dos valores e metodologias utilizadas.

Para os ativos classificados na categoria Disponíveis para Venda, havendo evidências objetivas de perda permanente, a perda acumulada reconhecida no patrimônio líquido deve ser transferida para a demonstração de resultado, mesmo não havendo a realização do ativo.

Quando um ativo é considerado não recebível, seu valor é baixado contra a conta retificadora. Eventuais recebimentos posteriores de ativos baixados são reconhecidos como receita.

Se, em períodos subsequentes, ocorrer alteração nas condições de recebimento do ativo, e essa alteração ocasionar reversão de perda anteriormente reconhecida, o valor da reversão é reconhecido como receita, com exceção das participações societárias, para as quais a provisão para perda não pode ser revertida.

3.4.7 Derivativos

Os derivativos são reconhecidos pelo valor justo desde a data da contratação e são demonstrados como ativo, quando o valor justo for positivo, e como passivo, quando o valor justo for negativo.

O BCB não aplica a contabilidade de *hedge* prevista na IAS 39 e, assim, reconhece todos os ganhos e perdas na demonstração de resultado.

3.5. Ouro

Tendo em vista que as IFRS não prevêem tratamento contábil para os investimentos em ouro monetário mantidos por bancos centrais, o BCB entendeu que o tratamento mais adequado para esse

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhões de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - II.11

tipo de ativo seria aquele proveniente da aplicação da Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro emitida pelo IASB.

Assim, os investimentos em ouro monetário são reconhecidos pelo valor justo no momento da contratação, ou seja, na data em que a entidade se compromete a efetuar a compra ou a venda. Após o registro inicial, os ganhos e perdas decorrentes da variação do valor justo, calculado pela cotação obtida junto à Bolsa de Londres, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

3.6. Bens móveis e imóveis

Essa rubrica compreende terrenos, edificações e equipamentos utilizados pelo BCB em suas atividades, bem como o acervo de obras de arte e metais preciosos, exceto ouro monetário (Nota 3.5), e é contabilizada pelo custo, deduzida da depreciação acumulada, quando aplicável. No custo estão incluídas todas as despesas diretamente atribuíveis à aquisição ou construção do bem. Gastos posteriores somente são adicionados ao custo dos bens se for provável e mensurável um incremento no fluxo financeiro decorrente desse acréscimo. As demais despesas de manutenção e reparo são reconhecidas no resultado.

Os terrenos, obras de arte e metais preciosos não são depreciados. Os demais ativos são depreciados pelo método linear, reconhecendo seu custo pela vida útil estimada dos bens:

- a) edificações: 62,5 anos;
- b) bens móveis: 5 anos para equipamentos de informática e veículos e 10 anos para outros materiais permanentes.

3.7. Provisões para pagamento de passivos

3.7.1 Ações judiciais

O BCB reconhece uma provisão quando existe um provável desembolso de recursos, desde que esse valor possa ser estimado com confiança. Quando o desembolso de recursos não for provável, mas apenas possível, nenhuma provisão é reconhecida.

3.7.2 Benefícios pós-emprego

O BCB patrocina planos de benefícios pós-emprego referentes a aposentadorias e pensões e a assistência médica, na modalidade de benefício definido.

Um plano de benefício definido é aquele em que o valor dos benefícios a que os servidores terão direito no momento da aposentadoria é previamente estabelecido, tendo em vista um ou mais fatores, tais como idade e tempo de contribuição.

O passivo reconhecido no balanço é o valor presente das obrigações menos o valor justo dos ativos dos planos. O valor das obrigações é calculado anualmente por atuários independentes. Quando o valor justo dos ativos do plano supera o valor presente das obrigações, configurando-se um superávit atuarial, é reconhecido um ativo correspondente no balanço, na extensão dos benefícios esperados.

Ganhos e perdas atuariais decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais são reconhecidos na sua totalidade no patrimônio líquido, como outros resultados abrangentes.

Além disso, o BCB patrocina também um plano de contribuição definida, gerido pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), destinado à complementação de aposentadorias e pensões de servidores titulares de cargo efetivo.

Um plano de contribuição definida é aquele no qual a entidade paga contribuições fixas a uma entidade separada (um fundo), não tendo nenhuma obrigação legal ou presumida de pagar contribuições adicionais se o fundo não tiver ativos suficientes para pagar todos os benefícios aos servidores referentes aos seus serviços nos períodos correntes e anteriores.

As contribuições efetuadas pelo BCB à Funpresp-Exe são reconhecidas na sua totalidade como uma despesa.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
 NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo 1 - fl. 12

3.8. Imunidade tributária

De acordo com o previsto na Constituição Federal brasileira, o BCB possui imunidade quanto à cobrança de impostos sobre seu patrimônio e sobre as rendas e serviços relacionados às suas atividades. Entretanto, está obrigado a recolher taxas e contribuições e a efetuar retenções de tributos referentes aos pagamentos de serviços prestados por terceiros.

3.9. Demonstração dos fluxos de caixa

O objetivo da Demonstração dos Fluxos de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face às suas necessidades de liquidez. Tendo em vista que o BCB é a instituição responsável pela liquidez do sistema financeiro e, portanto, detentor do direito de emissão, a Administração entende que a demonstração referente às suas operações deve se limitar àquelas em moedas estrangeiras, pois essas se encontram fora de sua prerrogativa de emissão.

Para fins da Demonstração dos Fluxos de Caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem o disponível em caixa e os depósitos à vista e a curtíssimo prazo, em moedas estrangeiras (Nota 4).

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31.12.2014	31.12.2013
Em Moedas Estrangeiras	25.420.081	23.284.414
Caixa	437.420	833.161
Depósitos à Vista	11.087.602	9.773.444
Depósitos em Curtíssimo Prazo	13.895.059	12.877.809
Em Moeda Local	-	471.600
Total	25.420.081	23.755.014

Os valores em moedas estrangeiras correspondem, principalmente, à parcela das reservas internacionais mantida pelo BCB como depósitos à vista e em curtíssimo prazo, de acordo com a política de administração de risco (Notas 34 a 38). Reservas internacionais são os ativos monetários disponíveis para a cobertura de desequilíbrios de pagamentos e, em algumas situações, para outras necessidades financeiras das autoridades monetárias de um país.

A variação no período decorreu, principalmente, dos efeitos da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 8.8).

5 - DEPÓSITOS

5.1. Em moedas estrangeiras

Compreendem a parcela das reservas internacionais mantida pelo BCB como depósitos a prazo fixo em instituições financeiras internacionais, de acordo com sua política de administração de risco (Notas 34 a 38), no montante de R\$34.111.793 (R\$32.094.222 em 2013).

A variação no saldo desses depósitos pode ser explicada, basicamente, pelos efeitos da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 8.8) verificada no período, compensados em parte pela diversificação do portfólio de investimentos entre depósitos a prazo e títulos em moedas estrangeiras (Nota 9.1).

5.2. Em moeda local

São depósitos constituídos por determinação legal, vinculados a ações judiciais em curso, para as quais existe o reconhecimento de uma provisão (Nota 20.1) ou de um precatório a pagar (Nota 18.2). São remunerados pela taxa de juros efetiva dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (taxa Selic) e, em função dessa vinculação, ficam indisponíveis até a decisão judicial sobre a questão em litígio. Em 31 de dezembro de 2014 o saldo era de R\$1.624.101 (R\$1.513.042 em 2013).

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - fl. 13

6 - RECURSOS SOB ADMINISTRAÇÃO EXTERNA

	31.12.2014	31.12.2013
Fundo administrado pelo BIS	919.410	564.928
Programa de Gerenciamento Externo	16.473.448	14.731.842
Títulos	13.601.749	12.611.935
Até 1 ano	3.057.817	4.027.458
1 - 5 anos	7.806.241	6.274.877
> 5 anos	2.737.691	2.309.600
Fundos de Índices	2.325.403	1.198.195
Ações	2.325.403	1.198.195
Caixa / A receber	546.296	921.712
Total	17.392.858	15.296.770

6.1. Fundo administrado pelo BIS

O fundo administrado pelo *Bank for International Settlements* (BIS) refere-se a investimento alocado nos *BIS Investment Pools* (BISIPs), fundos voltados exclusivamente para aplicação das reservas internacionais de bancos centrais, incluindo o BISIP ILF1 (*US Inflation-protected Government Securities Fund*) e o BISIP CNY (*Domestic Chinese Sovereign Fixed Income Fund*).

A carteira é gerenciada por três administradores externos, selecionados pelo BIS, cada um com uma estratégia de investimentos específica, a saber: estratégia de gestão ativa, estratégia de indexação aprimorada (*enhanced indexing*) e estratégia de gestão passiva.

Os cotistas do fundo podem requerer a retirada parcial ou integral de seus investimentos a qualquer momento, desde que, de acordo com o julgamento do BIS, o montante solicitado não impacte significativamente os preços de mercado dos ativos do fundo. O BIS fornece, entretanto, liquidez imediata caso a liquidação solicitada não seja implementada por condições de mercado.

A variação no período é justificada, principalmente, pelo aporte de recursos no BISIP CNY em abril de 2014 e pelos efeitos da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente às moedas de referência das aplicações (Nota 3.3).

6.2. Programa de Gerenciamento Externo das Reservas Internacionais

O Programa de Gerenciamento Externo das Reservas Internacionais (PGER) corresponde à terceirização da gestão de parte das reservas para instituições internacionais especializadas em administração de portfólios (gerentes externos), tendo como objetivo principal a transferência de conhecimento ao BCB.

Essas instituições fazem jus a uma taxa de administração, fixada em contrato, e são avaliadas com base na carteira de referência definida pelo BCB, que também define as diretrizes para a aplicação dos recursos. Os ativos do PGER são mantidos em nome do BCB, sob a responsabilidade de custodiante global selecionado para esse propósito específico, não se incorrendo, portanto, em risco de crédito do administrador.

A variação no período decorreu, principalmente, dos efeitos da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3).

7 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São operações em que ocorre uma compra à vista concomitante à assunção do compromisso de revenda em data futura (compromisso de revenda) ou uma venda à vista concomitante à assunção do compromisso de recompra em data futura (compromisso de recompra). No mercado externo, o

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - R. 14

BCB normalmente contrata com a mesma contraparte uma operação de venda com compromisso de recompra (*repo*) concomitantemente a uma compra com compromisso de revenda (*reverse repo*), sendo que a liquidação financeira dessas operações ocorre de maneira independente.

No conjunto dessas operações, tendo em vista suas características, os bens negociados são contabilizados como garantias. As exceções são as operações conjugadas de compra (venda) à vista de moeda estrangeira com revenda (recompra) a termo, uma vez que a liquidação financeira ocorre somente contra pagamento na data pactuada, ou seja, o próprio recebimento/entrega da moeda negociada liquida a operação.

7.1. Em moedas estrangeiras

	31.12.2014	31.12.2013
Compromisso de Revenda	28.668.657	40.932.086
Mercado Externo	781.707	374.976
Moedas	781.707	374.976
Mercado Interno	27.886.950	40.267.110
Moedas	27.886.950	40.267.110
Compromisso de Recompra	775.855	375.385
Mercado Externo	775.855	375.385
Moedas	775.855	375.385

a) Compromisso de revenda

Nas operações realizadas no mercado externo, são recebidos em garantia títulos emitidos por governos centrais com classificação de risco Aaa pela Agência *Moody's*. As quantidades de títulos e os valores recebidos em garantia são continuamente monitorados e ajustados de acordo com parâmetros de preços e riscos. O cálculo da garantia necessária é efetuado considerando o conjunto das garantias por contraparte, com ajuste de margem sempre que as garantias oferecidas nas operações de *repo* forem superiores a 98% das garantias recebidas nas operações de *reverse repo*.

O BCB não sofre restrição quanto à venda, empenho, aluguel e transferência dos títulos recebidos em garantia, desde que os devolva na data final da operação. Estas garantias serão exercidas em caso de inadimplência de uma das partes de acordo com o preconizado pela *The Bond Market Association (TBMA)* e pela *International Securities Market Association (ISMA)* por meio dos documentos *Master Repurchase Agreement* ou *Global Master Repurchase Agreement*.

No mercado interno, o BCB está autorizado a realizar operações conjugadas de câmbio interbancário, por meio de leilões de venda à vista conjugados com leilões de recompra a termo de moeda estrangeira, no intuito de atender a demanda de dólares e assegurar níveis adequados de liquidez do SFN.

No período, a variação mais relevante nos saldos se verificou em relação à redução das operações realizadas no mercado interno, associadas à atuação do BCB no mercado interbancário de câmbio. Tal redução pode ser justificada principalmente pelas melhores condições de liquidez em moedas estrangeiras no mercado interbancário de câmbio e a conseqüente redução na demanda por leilões de linha de câmbio, de forma que parte das operações que venceram não foram renovadas.

b) Compromisso de recompra

Nas operações de recompra são oferecidos em garantia títulos emitidos por governos centrais com classificação de risco Aaa pela Agência *Moody's* existentes na carteira do BCB. Com o objetivo de se proteger dos riscos de crédito e de mercado, o BCB entrega títulos no montante de 98% do valor financeiro das operações de compromisso de recompra (*repo*). A forma de cálculo e de realização das garantias é idêntica às das operações de revenda.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
 NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 15

7.2. Em moeda local

	31.12.2014	31.12.2013
Compromisso de Revenda	-	5.403
Títulos	-	5.403
Ativos vinculados em garantia	-	5.404
Compromisso de Recompra	837.124.219	568.865.481
Títulos	809.062.692	529.733.503
Moedas estrangeiras	28.061.537	40.161.918
Ativos vinculados em garantia	818.810.675	536.543.925
Com Livre Movimentação	170.052.321	183.720.184
Sem Livre Movimentação	648.758.354	362.823.741

As garantias nas operações compromissadas envolvendo títulos são sempre constituídas em títulos públicos federais custodiados no Selic, os quais são avaliados a preços inferiores àqueles observados no mercado secundário, com o objetivo de proteger o credor dos recursos contra variações nas taxas de mercado (preços). Uma vez que o valor das garantias é estabelecido no momento da contratação da operação, não havendo a previsão de ajuste durante sua vigência, o doador de recursos assume o risco da variação de preços de mercado das garantias quando estes caem abaixo daqueles estabelecidos quando da contratação da operação.

As operações com compromisso de recompra podem ser constituídas com cláusula de "livre movimentação", em que os títulos podem ser objeto de venda definitiva, desde que sejam devolvidos na data de liquidação do compromisso, ou "sem livre movimentação", em que a venda definitiva não é permitida durante a vigência da operação. Por outro lado, as operações com compromisso de revenda são sempre formalizadas "sem livre movimentação".

A variação no saldo das operações de venda com compromisso de recompra deveu-se, principalmente, ao resgate líquido de títulos públicos federais em poder do público, incluindo-se também os pagamentos de juros pelo BCB em suas operações de mercado aberto, e pela diminuição dos recolhimentos compulsórios das instituições financeiras em 2014 (Nota 17). Esse efeito foi atenuado pela atuação do BCB no mercado interbancário de câmbio.

8 - DERIVATIVOS

8.1. Em moedas estrangeiras

Na administração das reservas internacionais, o BCB faz uso de derivativos em suas operações rotineiras com o objetivo de viabilizar a estratégia de investimento estabelecida previamente pelo Comitê de Estratégia de Investimento ou de administrar a exposição ao risco de mercado com base nos pilares de segurança, liquidez e rentabilidade.

Tendo em vista esses objetivos, o Comitê de Estratégia de Investimento autorizou a realização de derivativos em moedas diversas daquelas utilizadas como *hedge* da dívida externa soberana, seguindo um modelo que explora o diferencial de taxa de juros nos países e um modelo de médio prazo de tendência que se baseia em fatores técnicos, ambos plenamente utilizados no mercado financeiro internacional.

O BCB utiliza os seguintes tipos de instrumentos derivativos em suas operações:

- a) *forwards* de moeda: instrumentos derivativos caracterizados pela troca de moedas (compra e venda) com liquidação em data futura e taxa prefixada. Essas operações são realizadas na modalidade de *back-to-back*, diretamente com instituições financeiras, e seguem os padrões de administração de risco descritos nas Notas 34 a 38;
- b) contratos futuros de juros, títulos, índices e *commodities*: instrumentos derivativos caracterizados pela obrigação de pagar ou pelo direito de receber um determinado montante relacionado à variação nas taxas de juros, nos preços dos títulos de referência, nos índices ou nos preços de *commodities* em uma

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - II. 16

data futura, de acordo com o número e o tamanho dos contratos em aberto, a um determinado preço estabelecido no mercado. Essas operações são realizadas em bolsa, com contratos padronizados e garantias constituídas em dinheiro, sendo que as variações nos preços dos contratos são ajustadas diariamente.

Os valores nominais dos contratos em vigor e seus respectivos valores justos são evidenciados nos quadros a seguir, por tipo de operação e por prazo de vencimento:

Em 31.12.2014				
Derivativo/Moeda	Posição Comprada	Posição Vendida	Ajuste Positivo	Ajuste Negativo
Forward				
1 - 6 meses			263	662
Dólar Australiano	16.320	-	113	-
Dólar Canadense	25.206	-	-	-
Euro	48.396	19.358	52	393
Iene	-	62.230	-	-
Dólar Estadunidense	81.359	90.034	98	269
Futuro de Índices				
1 - 5 anos			-	-
Euro	1.010.831	-	-	-
Iene	2.326.957	-	-	-
Dólar Estadunidense	477.505	457.840	-	-
Futuro de Títulos				
1 - 5 anos			-	-
Dólar Estadunidense	-	84.600.874	-	-
> 5 anos			-	-
Dólar Estadunidense	25.104.099	24.572	-	-
Total			263	662

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 17

Em 31.12.2013				
Derivativo/Moeda	Posição Comprada	Posição Vendida	Ajuste Positivo	Ajuste Negativo
Forward				
1 - 6 meses			-	308
Dólar Australiano	73.279	-	-	308
Dólar Estadunidense	-	73.345	-	-
Futuro de Índices				
1 - 5 anos			-	-
Euro	401.088	-	-	-
Libra Esterlina	752.039	-	-	-
Futuro de Juros				
1 - 5 anos			-	-
Dólar Estadunidense	-	1.599.724	-	-
Futuro de Títulos				
1 - 5 anos			-	-
Dólar Estadunidense	6.101.172	2.011.594	-	-
> 5 anos			-	-
Dólar Estadunidense	-	1.061.776	-	-
Euro	5.479.332	10.083.381	-	-
Total			-	308

Dadas suas características de troca de moedas, nas operações de *forward* não há constituição de garantias. Nas operações de futuros, as garantias são constituídas por depósitos que totalizavam R\$283.893 em 2014 (R\$193.458 em 2013).

O saldo de derivativos em moedas estrangeiras refere-se apenas às operações de *forward* de moedas, tendo em vista que as variações no valor justo dos contratos de futuros são liquidadas diariamente por meio de conta margem.

8.2. Em moeda local

	31.12.2014	31.12.2013
Posição Ativa	5.595.746	27.855
Swap	5.595.746	24.655
Outros	-	3.200
Posição Passiva	-	1.079.227
Swap	-	1.077.085
Outros	-	2.142

8.2.1 Swap

Na execução da política monetária e cambial, o BCB pode realizar operações de *swap*, referenciadas em taxas de juros e em variação cambial, com o objetivo de fornecer *hedge* cambial para as instituições financeiras e demais agentes econômicos.

Essas operações são contratadas por meio da realização de leilão em sistema eletrônico do BCB e registradas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBovespa), na forma de um contrato padrão.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Real, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - II. 18

O BCB efetua depósito de margem de garantia em títulos públicos federais, pelos preços de lastro aceitos nas operações compromissadas (Nota 7.2). Diariamente são efetuadas chamadas ou devoluções de margem, dependendo das variações dos swaps. A BM&FBovespa assume todo o risco de crédito das operações de swap.

Os contratos podem ser do tipo Swap Cambial com Ajuste Periódico (SCC), cujo objeto de negociação é o diferencial entre a taxa de juros efetiva dos Depósitos Interfinanceiros (DI) e a variação da taxa de câmbio em relação ao dólar estadunidense, ou Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia (SC3), em que o objeto de negociação é o diferencial entre a taxa Selic e a variação da taxa de câmbio em relação ao dólar estadunidense. Nas posições compradas dos referidos contratos, o BCB está ativo em taxa de juros doméstica (taxa Selic ou DI) e passivo em variação cambial mais cupom cambial, sendo este uma taxa representativa de juros em dólar estadunidense. Inversamente, nas posições vendidas, o BCB está ativo em variação cambial mais cupom cambial e passivo em taxa de juros doméstica (taxa Selic ou DI). Esses contratos têm valor notional equivalente a US\$50 mil e ajuste financeiro diário. O valor das garantias é estipulado pela BM&FBovespa.

No quadro a seguir são demonstrados os valores nominais e os respectivos valores justos, por tipo de operação e por prazo de vencimento:

Em 31.12.2014

	Valor Nominal			Valor Justo	
	Posição Comprada	Posição Vendida	Posição Líquida	Ativo	Passivo
1 mês	28.102.478	-	28.102.478	462.450	-
1 - 6 meses	134.342.627	-	134.342.627	2.726.880	-
6 - 12 meses	122.979.404	-	122.979.404	2.110.475	-
1 - 5 anos	33.428.277	-	33.428.277	295.941	-
Total	316.852.786	-	316.852.786	5.595.746	-

Em 31.12.2013

	Valor Nominal			Valor Justo	
	Posição Comprada	Posição Vendida	Posição Líquida	Ativo	Passivo
1 mês	23.262.018	-	23.262.018	24.655	-
1 - 6 meses	106.781.565	-	106.781.565	-	718.192
6 - 12 meses	70.330.708	-	70.330.708	-	358.993
Total	200.374.291	-	200.374.291	24.656	1.077.085

8.2.2 Equalização cambial

A operação de equalização cambial entre o Tesouro Nacional e o BCB foi instituída por meio da Lei nº 11.809, de 5 de novembro de 2008, com o objetivo de dar maior transparência aos resultados das operações da autoridade monetária e reduzir a volatilidade de seu resultado, derivada do descasamento entre ativos e passivos cambiais (Nota 36.3).

Por meio da equalização cambial, que apresenta características semelhantes a uma operação de swap, o custo do carregamento das reservas internacionais (representado pela diferença entre a rentabilidade da reserva e o custo médio de captação do BCB) e o resultado das operações de swap cambial efetuadas no mercado interno são transferidos à União, por intermédio do Tesouro Nacional. Esses valores são calculados diariamente, sendo apurado o saldo a pagar ou a receber no último dia útil do semestre, o qual será liquidado financeiramente seguindo as mesmas regras estabelecidas para a transferência ou cobertura do resultado (Notas 29.1 e 40.a).

Em 2014 o resultado da operação de equalização cambial foi de R\$13.949.884 negativos (R\$31.685.438 negativos em 2013), conforme demonstrado na Nota 39.1.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 19

9 - TÍTULOS

9.1. Em moedas estrangeiras

	31.12.2014	31.12.2013
Títulos livres	875.684.514	763.304.951
1 mês	3.249.507	4.847.982
1 - 6 meses	75.001.306	50.774.231
6 - 12 meses	57.281.478	96.723.011
1 - 5 anos	664.535.181	558.975.096
> 5 anos	75.617.042	51.984.631
Total	875.684.514	763.304.951

Referem-se a títulos prefixados e a títulos remunerados pela variação de índices de preços mais juros ou de cupom variável, de emissão de tesouros nacionais, de organismos supranacionais ou multilaterais e de agências, adquiridos pelo BCB conforme sua política de investimentos. Constituem parte das reservas internacionais e têm como principais objetivos diversificar os tipos de investimento e de riscos, incrementar a rentabilidade e manter diferentes níveis de liquidez.

Esses títulos estão classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado. O quadro a seguir demonstra o custo amortizado e o valor justo desses ativos:

	31.12.2014	31.12.2013
Custo amortizado	870.081.409	759.747.502
Ajuste a valor justo	5.603.105	3.557.449
Contabilidade	875.684.514	763.304.951

A variação na carteira de títulos em moedas estrangeiras ocorreu em função dos efeitos da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3), moeda na qual está denominada parte significativa dessa carteira (Nota 36.2), pela compra de títulos decorrente da diversificação do portfólio de investimentos das reservas internacionais (Nota 5.1), pela incorporação de juros e pelo ajuste a valor justo positivo da carteira no período.

9.2. Em moeda local

Em 31.12.2014	31.12.2014					Total
	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	
Títulos livres	54.000.736	3.025.945	4.854.548	59.938.658	114.813.006	246.642.293
LTN	42.783.369	60.424	3.622.098	13.807.850	-	60.373.841
LFT	-	7	1.232.460	13	19.692.984	21.125.334
NTN-B	-	2.975.514	-	7.728.476	20.139.047	30.843.037
NTN-F	11.217.367	-	-	48.992.219	74.791.095	134.900.681
Títulos vinculados a operações comprometidas	-	37.043.953	60.679.187	387.791.484	313.336.051	816.810.675
LTN	-	19.405.211	45.856.505	279.851.002	-	345.392.718
LFT	-	13.068	34.722.682	7.538.573	55.632.354	97.906.677
NTN-B	-	17.545.674	-	98.704.017	216.375.225	392.624.916
NTN-F	-	-	-	1.587.892	41.298.472	42.886.364
Títulos vinculados a garantias de operações	-	18.945.066	-	17.990.589	10.844.836	47.780.511
LFT	-	18.945.066	-	17.990.589	10.844.836	47.780.511
Títulos inegociáveis	-	4	-	106	182	292
NTN-P	-	4	-	106	182	292
Total	54.000.736	59.024.968	65.530.735	475.710.837	438.964.079	1.119.234.371

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 20

Em 31.12.2013						Total
	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	
Títulos livres	49.940.754	11.828.139	26.885.304	175.251.662	127.539.999	393.453.858
LTN	28.489.292	11.828.133	11.951.594	69.453.413	-	122.722.439
LFT	-	8	1.919.975	12.920.817	7.506.291	22.357.089
NTN-B	-	-	15.013.735	51.591.892	105.360.371	171.955.998
NTN-F	20.459.455	-	-	41.275.540	14.673.337	76.408.332
Títulos vinculados a operações compromissadas	-	63.597.600	103.638.340	230.673.023	138.642.962	536.543.925
LTN	-	31.274.667	31.017.175	139.594.709	-	201.886.551
LFT	-	32.422.933	68.258.210	23.831.732	5.067.064	129.577.936
NTN-B	-	-	4.356.955	48.263.624	90.161.750	142.722.329
NTN-F	-	-	-	18.892.958	43.414.151	62.307.109
Títulos vinculados a garantias de operações	-	-	-	19.417.816	3.652.231	23.070.047
LFT	-	-	-	19.417.816	3.652.231	23.070.047
Títulos Inalienáveis	-	-	-	103	137	240
NTN-P	-	-	-	103	137	240
Total	49.940.754	75.525.739	132.516.644	426.242.604	269.835.329	953.058.070

O BCB procura administrar sua carteira de maneira a dispor de instrumentos adequados à execução da política monetária, ou seja, a realização de operações de compra e venda de títulos, de forma definitiva ou compromissada. A composição dessa carteira, portanto, tende a acompanhar o perfil dos títulos da dívida pública mobiliária em poder do mercado, sendo que, para isso, o BCB, à medida que ocorrem os vencimentos dos títulos em sua carteira, a recompõe por meio de compras em ofertas públicas do Tesouro Nacional, operações essas sempre efetuadas pelo preço médio pago pelos demais participantes do mercado.

As características dos títulos existentes na carteira do BCB são:

- Letra do Tesouro Nacional (LTN): rendimento prefixado definido pelo deságio sobre o valor nominal;
- Letra Financeira do Tesouro (LFT): rendimento pós-fixado definido pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurada no Selic (taxa Selic);
- Nota do Tesouro Nacional Série B (NTN-B): rendimento pós-fixado definido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com pagamento semestral de cupom de juros de 6% a.a.;
- Nota do Tesouro Nacional Série F (NTN-F): rendimento prefixado definido pelo deságio sobre o valor nominal, com pagamento semestral de cupom de juros de 10% a.a.;
- Nota do Tesouro Nacional Série P (NTN-P): título nominativo e inalienável, atualizado pela Taxa Referencial (TR) e com juros de 6% a.a., pagos na data do resgate.

A variação observada na carteira de títulos públicos federais do BCB decorreu, basicamente, da incorporação de juros no período (Nota 23) e da emissão de títulos pelo Tesouro Nacional em favor do BCB, destinada ao pagamento dos resultados apurados na operação de equalização cambial referentes ao 2º semestre de 2012 e ao 1º semestre de 2014 (R\$64.575.861 – Nota 39.1), compensadas, em parte, pelo resgate líquido de títulos.

10 - OPERAÇÕES COM O GOVERNO FEDERAL

Créditos com o Governo Federal	31.12.2014	31.12.2013
Resultado de Equalização Cambial	-	10.970.069
Outros	1.574	1.048
Total	1.574	10.971.117

BANCO CENTRAL DO BRASILNOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - II. 21

Obrigações com o Governo Federal	31.12.2014	31.12.2013
Conta Única do Tesouro Nacional	605.920.552	655.965.327
Resultado de Equalização Cambial	65.173.472	15.918.931
Resultado a Transferir	25.658.860	14.270.953
Outros	1.143.178	926.238
Total	697.895.062	687.081.449

Por força de disposições legais, o BCB mantém relacionamento financeiro com o Tesouro Nacional, cujas principais operações aparecem detalhadas na Nota 39.1.

A variação nos créditos com o Governo Federal decorreu, basicamente, do recebimento, em 2014, do resultado a receber apurado na operação de equalização cambial referente ao 2º semestre de 2012 (Nota 39.1). No caso das obrigações com o Governo Federal, as variações são associadas ao comportamento do saldo da Conta Única do Tesouro Nacional e ao resultado do 2º semestre de 2014, incluindo a equalização cambial, a transferir ao Tesouro Nacional, em montante superior ao apurado em igual período do exercício anterior (Nota 39.1).

11 - CRÉDITOS A RECEBER**11.1. Em moedas estrangeiras**

	31.12.2014	31.12.2013
<i>New Arrangements to Borrow</i>	4.021.504	4.102.379
CCR	283.314	446.371
Outros	6.069	3.803
Total	4.310.887	4.552.553

O saldo de créditos a receber em moedas estrangeiras em 31 de dezembro de 2014 refere-se, basicamente, à participação do BCB no *New Arrangements to Borrow* (NAB).

O NAB fundamenta-se no art. 7º do Convênio Constitutivo do FMI, que autoriza o organismo, em caso de escassez de determinada moeda, propor aos países membros a realização de empréstimos ao Fundo, de forma complementar às suas quotas (Nota 13), em termos e condições acertados entre as partes, com o objetivo de reforçar a capacidade financeira do organismo.

Os créditos do NAB são denominados em DES e remunerados por taxas determinadas semanalmente com base na média ponderada das taxas de juros representativas de débitos de curto prazo no mercado monetário dos países cujas moedas constituem o DES (Nota 3.3). O vencimento dessas operações é de cinco anos, com a possibilidade de liquidação antes desse prazo no caso de o tomador de recursos antecipar o pagamento ao Fundo. Os recursos disponibilizados no NAB não contam com garantias reais.

A variação do saldo deveu-se, basicamente, à redução dos créditos a receber no âmbito do CCR e à liquidação de créditos do NAB, compensados em parte pela depreciação do Real frente ao DES no período (Nota 3.3).

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - II.22

11.2. Em moeda local**Em 31.12.2014**

	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Justo	Contabilidade
Valor Justo por Meio do Resultado - Designação	39.458.705	(14.933.550)	24.525.155
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	28.773.296	(10.634.821)	18.138.475
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial	10.262.622	(3.984.483)	6.298.139
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial	422.787	(334.246)	88.541
Empréstimos e Recebíveis	951.327	-	951.327
Transferência de recursos vinculados a crédito rural	257.730	-	257.730
Centrus	553.987	-	553.987
Outros	139.610	-	139.610
Total	40.410.032	(14.933.550)	25.476.482

Em 31.12.2013

	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Justo	Contabilidade
Valor Justo por Meio do Resultado - Designação	41.971.681	(16.009.267)	25.962.414
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	28.969.456	(10.844.773)	18.124.683
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial	10.381.666	(3.905.790)	6.476.076
Banco Bamerindus - Em Liquidação Extrajudicial	2.164.830	(888.926)	1.275.904
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial	455.529	(369.778)	85.751
Empréstimos e Recebíveis	12.900.631	-	12.900.631
Transferência de recursos vinculados a crédito rural	11.223.351	-	11.223.351
Centrus	1.538.119	-	1.538.119
Outros	139.361	-	139.361
Total	54.872.512	(16.009.267)	38.863.245

11.2.1 Valor Justo por Meio do Resultado – Designação

Referem-se basicamente aos créditos do BCB com as instituições em liquidação, originários de operações de assistência financeira (Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – Proer) e de outras operações, como saques a descoberto na conta Reservas Bancárias, saldo negativo em operações do CCR e *Time Deposit*.

Com base na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, os créditos do BCB com as instituições em liquidação foram objeto de pagamento à vista ou parcelado, mediante requerimento do devedor, com descontos de 25% a 45% incidentes sobre os encargos. O saldo existente em 31 de dezembro de 2014 corresponde ao valor justo dos créditos que foram objeto de parcelamento na forma do referido instrumento legal.

Para os contratos originários do Proer, o valor das prestações pactuadas é atualizado mediante a incidência dos encargos contratuais, na forma da legislação de regência do Programa. De acordo com o previsto nos contratos, esses encargos correspondem ao custo médio dos títulos e direitos creditórios dados em garantia, acrescidos de 2% ao ano. No caso dos contratos relativos às demais dívidas, o valor de cada prestação mensal é atualizado exclusivamente mediante a aplicação da TR acumulada mensalmente, conforme dispõe o art. 9º, caput, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.216, de 29 de agosto de 1991. Caso seja cessado o regime de liquidação extrajudicial, seja caracterizada massa superavitária ou haja outro fundamento legal para afastar a incidência da TR, as prestações mensais passarão a ser atualizadas pela taxa Selic.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reals, a não ser quando destacado de maneira diferente)

Anexo I - II, 23

O termo de parcelamento firmado não implica novação da dívida, cabendo destacar que a inadimplência do devedor pode ensejar a rescisão do termo, com a dívida retornando à situação original. A efetivação do parcelamento também não implica automático encerramento do regime especial, que pode ser avaliado em momento oportuno, se for o caso, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Esses créditos são classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, por designação da administração do BCB. O valor justo dos créditos corresponde ao valor presente dos fluxos de caixa contratados, apurado por meio da utilização de taxas de mercado equivalentes (Nota 31).

Em 15 de julho de 2014, o Banco Bamerindus – Em Liquidação Extrajudicial efetuou a quitação de sua dívida junto ao BCB, que havia sido objeto de parcelamento no âmbito da Lei nº 12.249, de 2010. O valor atualizado do crédito na data do recebimento foi de R\$1.969.632, o que gerou um efeito financeiro positivo de R\$729.421 no resultado da Autarquia, registrado em Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado, por designação da administração (Nota 25), decorrente basicamente da reversão do ajuste a valor justo – uma vez que representava o ajuste a valor presente dos fluxos de caixa apurado com base no diferencial entre as taxas contratuais e as taxas de mercado para o prazo do parcelamento –, compensada em parte pelo desconto concedido em função da antecipação das parcelas vincendas.

11.2.2 Empréstimos e Recebíveis

a) Transferência de recursos vinculados a crédito rural

Trata-se de transferências às instituições financeiras de recursos provenientes do recolhimento compulsório das deficiências de aplicação em crédito rural (Nota 17). Tais transferências ocorrem mediante solicitação das instituições financeiras e são limitadas ao valor do próprio recolhimento compulsório, devendo ser aplicadas em operações de crédito rural.

Essas transferências têm prazo máximo de doze meses e, no caso de recursos da poupança rural, estão sujeitas à incidência de encargos financeiros representados pela TR. O recebimento desses valores ocorre de maneira independente à liquidação do recolhimento compulsório.

A variação no saldo de transferência de recursos vinculados a crédito rural ocorreu em função da diminuição das deficiências de aplicação em crédito rural no período, com consequente redução desse tipo de operação.

b) Centrus

Compreendem os créditos a receber da Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus) decorrentes:

- de alterações promovidas em 2009 no regulamento do plano de benefícios da Fundação, que contemplaram a elevação da cota básica das pensões por morte, gerando crédito ao patrocinador na proporção do benefício concedido;
- de destinação do superávit do plano de benefícios da Fundação, com reversão de valores ao patrocinador, aos assistidos e ao participante autopatrocinado, conforme aprovado pela Portaria nº 504, de 23 de setembro de 2013, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Conforme termo de acordo celebrado entre o BCB e a Centrus, os recursos decorrentes de alterações no regulamento do plano de benefícios vêm sendo transferidos mediante solicitação do patrocinador e são remunerados pela taxa equivalente à rentabilidade obtida pela Fundação nas aplicações em títulos públicos federais, inclusive em fundos de curto prazo lastreados nesses títulos.

Os recursos referentes à destinação do superávit do plano vêm sendo recebidos de forma parcelada e são atualizados considerando os índices da meta atuarial (IPCA adicionado de juros de 4% a.a.).

A variação observada decorreu, basicamente, do recebimento dos recursos existentes em 31 de dezembro de 2013 referentes à destinação do superávit do plano aprovado pela Portaria nº 192, de 14 de abril de 2011, da Previc, bem como do recebimento das parcelas mensais da destinação do superávit do plano aprovado pela Portaria nº 504, de 2013 (Nota 39.2).

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 24

12 - OURO

	31.12.2014	31.12.2013
Custo	5.784.327	5.101.333
Ajuste a valor justo	1.092.870	970.695
Contabilidade	6.867.197	6.072.028

O BCB, a exemplo dos demais bancos centrais, mantém parte das reservas internacionais do País em ouro, estando prontamente disponível para as autoridades monetárias, de maneira não condicional.

A variação se justifica pelo ajuste a valor justo positivo do ouro e pelos efeitos da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense no período (Notas 3.3 e 27).

13 - PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS

A participação do BCB em organismos financeiros internacionais compreende quotas do FMI (1,79% do patrimônio do Fundo) e ações do BIS (0,55% do capital). O percentual do capital desses organismos detido pelo BCB não representa controle ou influência significativa em sua administração ou nas decisões desses organismos, o que determina sua contabilização de acordo com a IAS 39.

Esses ativos são classificados na categoria Disponíveis para Venda, sendo seu valor justo expresso pelo valor, em Reais, da participação do Brasil nos organismos.

	31.12.2014	31.12.2013
Fundo Monetário Internacional	15.355.287	15.932.191
Bank for International Settlements	95.727	89.739
Total	15.451.014	15.421.930

A variação do saldo no período decorreu do ajuste a valor justo positivo (Nota 22.3), tendo em vista a depreciação do Real frente ao DES (Nota 3.3).

14 - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2014

	Metais preciosos sob formas diversas	Terrenos	Edificações	Equipamentos	Obras de Arte e Acervo do Museu	Total
Saldo em 31.12.2013	12.459	256.324	397.930	90.287	30.172	787.272
Custo	12.501	256.324	500.934	230.045	30.172	1.029.676
Depreciação acumulada	-	-	(102.704)	(139.658)	-	(242.362)
Provisão para Perdas	(42)	-	-	-	-	(42)
Movimentação em 2014	-	-	28.876	9.802	15	38.693
Aquisições/Construções	-	-	38.934	35.866	15	74.865
Venda/Baixas	-	-	-	(5.701)	-	(5.701)
Depreciação	-	-	(10.108)	(26.975)	-	(36.083)
Baixa de Depreciação	-	-	-	5.612	-	5.612
Saldo em 31.12.2014	12.459	256.324	426.806	100.169	30.187	825.965

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 25

2013	Metals preciosos	Terrenos	Edificações	Equipamentos	Obras de Arte e	Total
	sob formas diversas				Acervo do Museu	
Saldo em 31.12.2012	12.459	256.324	380.615	98.591	30.172	778.264
Custo	12.501	256.324	473.214	239.391	30.172	1.011.602
Depreciação acumulada	-	-	(92.598)	(140.700)	-	(233.296)
Provisão para Perdas	(42)	-	-	-	-	(42)
Movimentação em 2013	-	-	17.312	(8.304)	-	9.008
Aquisições/Construções	-	-	27.420	17.706	-	45.126
Venda/Baixas	-	-	-	(27.062)	-	(27.062)
Depreciação	-	-	(10.108)	(25.644)	-	(35.752)
Baixa da Depreciação	-	-	-	25.686	-	25.686
Saldo em 31.12.2013	12.459	256.324	397.930	90.287	30.172	787.272

15 - OUTROS ATIVOS

	31.12.2014	31.12.2013
Em Moedas Estrangeiras	263	-
Em Moeda Local	1.364.600	1.319.364
Superávit Atuarial - Centrus (Nota 20.2)	1.296.278	1.251.008
Outros	68.322	68.356
Total	1.364.863	1.319.364

16 - OPERAÇÕES CONTRATADAS A LIQUIDAR

Referem-se basicamente a operações contratadas e ainda não liquidadas na data do balanço, cuja liquidação financeira se dará em até três dias. Em 31 de dezembro de 2014 o saldo de operações contratadas a liquidar, em moedas estrangeiras e em moeda local, era de R\$8.084 e R\$11.616 (R\$7.538.885 e R\$12.084 em 2013), respectivamente.

17 - DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

	31.12.2014	31.12.2013
Em Moedas Estrangeiras	1.888	1.655
Em Moeda Local	325.872.059	369.095.050
Recursos à vista	42.674.811	45.457.358
Recursos a prazo	41.187.190	73.982.149
Depósitos de poupança	122.393.740	116.213.827
Exigibilidade adicional	118.574.108	119.993.673
Deficiências de aplicação em crédito rural	445.771	12.686.240
Outros	596.439	781.803
Total	325.873.947	369.096.715

Os depósitos de instituições financeiras em moeda local constituem-se, principalmente, dos recolhimentos compulsórios, os quais representam tradicional instrumento de política monetária, desempenhando função de estabilizadores da liquidez da economia.

Esses depósitos são calculados sobre o saldo médio diário dos valores captados pelos bancos e podem ser exigidos em espécie ou em títulos públicos federais, sendo que os depósitos constituídos em espécie representam um passivo à vista do BCB.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - II, 26

Atualmente, os principais recolhimentos compulsórios em espécie possuem as seguintes alíquotas e taxas de remuneração:

- a) sobre recursos à vista: alíquota de 45%, sem remuneração;
- b) sobre recursos a prazo: alíquota de 20%, remunerados pela taxa Selic;
- c) sobre depósitos de poupança: alíquota de 20% (13% para poupança rural), remunerados com base na TR + 6,17% ao ano ou TR + 70% da Meta Selic;
- d) exigibilidade adicional: incidente sobre a soma dos recursos a prazo (alíquota de 11%) e dos depósitos de poupança (alíquota de 10%), remunerada pela taxa Selic;
- e) deficiências de aplicação em crédito rural: incidente sobre o total dos valores das deficiências aplicadas, sem remuneração, no caso de recursos obrigatórios, ou remunerados com base da TR, no caso de recursos da poupança rural.

A variação no saldo de depósitos de instituições financeiras está associada à flutuação dos valores sujeitos a recolhimento e às alterações nas regras dos principais recolhimentos compulsórios verificadas no período.

Os recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, juntamente com o Meio Circulante (Nota 21), integram o conceito econômico de base monetária, cujas variações evidenciam a emissão primária de moeda. Em 2014, os recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista apresentaram uma redução de R\$2.782.547 (redução de R\$479.358 em 2013).

18 - CRÉDITOS A PAGAR

	31.12.2014	31.12.2013
Em Moedas Estrangeiras	11.109.971	10.416.377
Alocações de DES	11.109.971	10.416.377
Em Moeda Local	940.652	876.656
Precatórios a Pagar	706.095	647.656
Outros	234.557	228.999
Total	12.050.623	11.293.032

18.1. Em moedas estrangeiras

As alocações de DES são recursos disponibilizados pelo FMI aos países membros, proporcionais às suas quotas de participação, sem data de vencimento, sobre cuja utilização incidem juros (pagos trimestralmente) calculados às taxas do DES, divulgadas pelo próprio Fundo. Os DES decorrentes dessas alocações compõem as reservas internacionais (Nota 4) e são remunerados pelas mesmas taxas da obrigação.

A variação no saldo de créditos a pagar em moedas estrangeiras deveu-se, basicamente, aos efeitos da variação cambial ocorrida no período (Nota 3.3).

18.2. Em moeda local

Segundo dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, as entidades de direito público devem incluir nos seus orçamentos dotação necessária à cobertura dos precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de cada ano, para pagamento até o final do exercício seguinte.

Com a edição da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, os precatórios decorrentes de ações ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, ressalvados, entre outros, os créditos de natureza alimentícia e de pequeno valor.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - II. 27

Em atenção ao disposto no art. 28 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015), as dotações aprovadas na lei orçamentária anual, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, serão descentralizadas aos tribunais requerentes dos precatórios, aos quais competirá efetuar os pagamentos aos beneficiários. Em virtude disso, os recursos orçamentários e financeiros não transitarão pelo BCB (entidade devedora). O saldo existente em 31 de dezembro de 2014 refere-se aos precatórios a serem pagos nos exercícios de 2015 e seguintes.

19 - DEPÓSITOS DE ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS

	31.12.2014	31.12.2013
Em Moedas Estrangeiras	14.249.010	12.154.179
Banco Interamericano de Desenvolvimento	210.936	179.818
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	25.381	21.477
Fundo Monetário Internacional	14.012.672	11.952.035
Outros	821	819
Em Moeda Local	9.168	7.640
Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Baía do Prata	9.168	7.640
Total	14.258.178	12.171.819

Os depósitos de organismos financeiros internacionais correspondem, principalmente, aos depósitos à vista que o FMI mantém no País. Outros organismos internacionais mantêm disponibilidades no BCB para fazer face às suas despesas administrativas.

Em 2009 o Brasil foi incluído no *Financial Transactions Plan* (FTP), instrumento por meio do qual o FMI utiliza parte dos recursos oriundos da integralização de quotas de países membros para conceder financiamento a outros países membros. Essa inclusão implica que o País converta parte de sua quota em Reais, em moedas "livremente conversíveis" (dólar estadunidense, euro, libra esterlina ou iene), na medida em que o Fundo faz o uso dos recursos da quota brasileira em financiamento a outros países.

A variação do saldo de depósitos junto ao FMI refere-se principalmente à depreciação do Real frente ao DES no período (Nota 3.8). Além disso, com o encerramento de financiamentos a outros países membros, recursos que haviam sido previamente convertidos para dólares estadunidenses no âmbito do FTP foram novamente convertidos em Reais e reconhecidos nessa rubrica.

20 - PROVISÕES

	31.12.2014	31.12.2013
Ações Judiciais	4.139.084	3.963.437
Passivo Atuarial	25.279.526	23.502.677
Devolução de valores	3	2
Total	29.418.613	27.466.016

20.1. Provisões para ações judiciais

O BCB era parte em 10.266 ações em 31 de dezembro de 2014 (3.167 no polo ativo, 7.089 no polo passivo e 10 tendo o BCB como interessado) em função de assuntos diversos, entre os quais planos econômicos, reclamações trabalhistas, liquidações de instituições financeiras e privatizações (em 31 de dezembro de 2013, o total era de 9.421, sendo 3.200 no polo ativo, 6.212 no polo passivo e 9 tendo o BCB como interessado).

A área jurídica avalia todas essas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda, que é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 28

São contabilizadas provisões de 100% do valor em risco (incluindo uma estimativa de honorários de sucumbência) para todas as ações em que o risco de perda seja classificado como provável, ou seja, em que o risco de perda seja avaliado como maior do que 50%. Em 31 de dezembro de 2014 foram contabilizadas provisões para 945 ações (1.003 em 2013). O quadro a seguir apresenta a movimentação da conta de provisões durante o exercício:

	2014	2013
Saldo Inicial	3.963.437	3.775.604
Movimentação	175.647	187.833
(+) Constituição	213.975	285.424
(-) Reversão	(21.065)	(72.219)
(-) Transferência para Precatório	(16.452)	(24.149)
(-) Baixa por pagamento de Requisição de Pequeno Valor	(811)	(1.223)
Saldo Final	4.139.004	3.963.437

Os valores das ações judiciais são corrigidos pela taxa Selic, seguindo o disposto na Resolução nº 134, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal. Exceção se faz às ações trabalhistas, que são atualizadas pela TR mais juros legais, de acordo com as Leis nº 8.177, de 1991, e nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes e assim não foram provisionadas. Em 31 de dezembro de 2014 havia 897 ações (875 em 2013) nessa situação, totalizando R\$68.668.247 (R\$66.016.103 em 2013).

O quadro a seguir apresenta o valor das provisões distribuído em função do prazo esperado para a conclusão das ações:

	31.12.2014	31.12.2013
2014	-	558.975
2015	2.766.675	2.618.899
2016	499.408	216.552
2017	416.607	385.004
2018	171.492	148.638
2019	1.673	1.662
2020	110.636	26.259
2021	15.701	6.203
2022	1.592	1.086
2023	572	90
2024	2.532	-
2025	152.185	69
2026	11	-
Total	4.139.084	3.963.437

A distribuição do saldo provisionado de acordo com a natureza das ações judiciais é demonstrada no seguinte quadro:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 29

	31.12.2014	31.12.2013
Regimes especiais	1.512.349	1.447.944
Ações de servidores	1.436.465	1.385.268
Planos econômicos	559.360	536.232
Relações contratuais	395.529	375.519
Outros	235.381	218.474
Total	4.139.084	3.663.437

O BCB, conforme procedimentos judiciais, efetuou depósitos vinculados a algumas ações judiciais em curso (Nota 5.2). Esses depósitos podem ser utilizados em uma das seguintes situações:

- decisão favorável ao BCB na ação judicial, caso em que o juiz o autoriza a resgatar o depósito;
- decisão desfavorável ao BCB e determinação do judiciário de se transferir o valor à contraparte vencedora;
- decisão desfavorável ao BCB e emissão de precatório, caso em que o juiz o autoriza a efetuar o resgate do depósito correspondente.

20.2. Provisões para Passivos Atuariais

O BCB patrocina planos de benefícios pós-emprego a seus servidores, os quais incluem aposentadoria, pensão e assistência médica. A seguir, apresentamos um resumo dos planos existentes, bem como os principais parâmetros para os cálculos atuariais:

a) Benefícios de aposentadoria aos servidores aposentados até 1990 – Centrus

Plano na modalidade de benefício definido, cuja finalidade é conceder a complementação de aposentadorias e pensões pagas pela previdência social aos servidores que se aposentaram até 1990. O plano é custeado por contribuições do patrocinador e dos servidores aposentados, verbas à Centrus, a quem cabe a administração dos recursos e os pagamentos, destacando-se que em 2008, em função do superávit atuarial apresentado pelo plano, as alíquotas das contribuições foram reduzidas para 0% para o patrocinador e para os participantes. Este plano está em processo de extinção uma vez que não existe a possibilidade da entrada de novos participantes.

b) Benefícios de aposentadoria aos servidores aposentados após 1990 – RJU

Plano na modalidade de benefício definido, cuja finalidade é efetuar o pagamento de aposentadorias e pensões de acordo com o previsto na Constituição Federal, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

Nesse plano, os benefícios pós-emprego são pagos em sua integralidade, com exceção daquelas referentes aos servidores que ingressaram no serviço público após 4 de fevereiro de 2013, cujos benefícios de aposentadorias e pensões estão limitados ao teto estabelecido no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com base na Constituição Federal e na Lei nº 12.618, de 2012.

Para que os servidores tenham direito ao benefício, o BCB e os próprios servidores efetuam contribuições diretamente ao Governo Federal, não havendo, entretanto, vinculação entre esse recolhimento e o recebimento dos benefícios. Assim, tendo em vista a legislação vigente, esse plano é mantido por recursos do BCB.

Cabe esclarecer que, em conformidade com a Lei nº 12.618, de 2012, o BCB patrocina também um plano de contribuição definida, gerido pela Funpresp-Exe, entidade fechada de previdência complementar vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), destinado à complementação de aposentadorias e pensões de servidores titulares de cargo efetivo (Nota 3.7.2). O servidor que aderir ao plano de benefícios da Funpresp-Exe é classificado em:

- participante ativo normal, caso esteja submetido ao teto estabelecido no RGPS e possua base de contribuição superior à esse teto; e

BANCO CENTRAL DO BRASILNOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - II. 30

- participante ativo alternativo, caso não esteja submetido ao teto estabelecido no RGPS ou possua base de contribuição igual ou inferior à esse teto.

O BCB aporta uma contribuição básica apenas em favor do participante ativo normal, correspondente a 100% da contribuição básica do participante, observado o limite máximo de 8,5% do salário de participação do respectivo participante. Em 2014 o BCB efetuou contribuições à Funpresp-Exe no montante de R\$747 (não houve contribuição em 2013).

c) Benefícios de assistência à saúde – Faspe

Plano na modalidade de benefício definido, cuja finalidade é a manutenção de um programa com o objetivo de custear a prevenção de doenças e a manutenção e recuperação da saúde dos servidores do BCB e de seus dependentes.

O plano é mantido por contribuições do patrocinador e dos servidores, havendo também a participação dos servidores nos gastos realizados, conforme regulamentação.

As contribuições são vertidas ao Fundo de Assistência ao Pessoal (Faspe), a quem compete a administração dos recursos e a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios.

d) Cálculos atuariais

Cálculo de Provisão	31.12.2014			31.12.2013		
	Centrus	RJU	Faspe	Centrus	RJU	Faspe
Valor presente das obrigações atuariais	2.153.041	21.695.321	3.651.531	2.384.265	20.129.908	3.448.509
(-) Valor (juízo) dos ativos do plano	(5.342.798)	-	(87.376)	(5.539.877)	-	(75.040)
Passivo (ativo) atuarial líquido	(3.189.757)	21.695.321	3.564.155	(3.155.612)	20.129.908	3.373.469
Ativo não reconhecido	1.299.479	-	-	1.904.604	-	-
Passivo (ativo) atuarial reconhecido no balanço	(1.890.278)	21.695.321	3.564.155	(1.251.008)	20.129.908	3.373.469

O superávit atuarial do plano Centrus, referente ao excesso de ativos em relação aos benefícios a pagar, é reconhecido no balanço na extensão dos benefícios econômicos esperados (Nota 15). Assim, levando-se em consideração a reversão de valores do superávit atuarial do plano Centrus, em conformidade com a Resolução nº 26, do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC), de 29 de setembro de 2008, esse cálculo leva em consideração a proporcionalidade contributiva entre o BCB e os participantes, bem como a constituição de reserva de contingência pela Centrus.

A variação observada entre os dois períodos é decorrente, basicamente, da revisão de índices (quadro "Premissas Atuariais"), em especial as taxas de desconto.

Os quadros a seguir apresentam as informações utilizadas nos cálculos atuariais, bem como as movimentações no período:

Valor Presente das Obrigações - Conciliação	31.12.2014			31.12.2013		
	Centrus	RJU	Faspe	Centrus	RJU	Faspe
Valor presente das obrigações atuariais no início do exercício	2.384.265	20.129.908	3.448.509	3.221.672	21.592.281	3.271.456
(+) Custo do serviço corrente	-	173.047	99.357	-	167.050	108.346
(+) Custo de juros sobre obrigações	254.374	2.061.302	352.936	257.694	1.837.247	274.272
(-) Benefícios pagos	(320.167)	(1.210.509)	(215.617)	(308.680)	(1.098.417)	(168.928)
(+) Contribuições dos participantes	-	-	63.789	-	-	78.048
(+/-) Perdas (ganhos) atuariais	(165.431)	541.567	(117.993)	(785.221)	(2.698.353)	(154.690)
(-) Valor presente das obrigações atuariais no final do exercício	2.153.041	21.695.321	3.651.531	2.384.265	20.129.908	3.448.509

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 32

e) Análise de sensibilidade para as premissas atuariais significativas

A análise de sensibilidade foi realizada submetendo as premissas atuariais mais significativas a determinadas variações, refletindo seu efeito nos montantes das obrigações. Para os planos Centrus e RJU, as premissas atuariais analisadas foram as taxas de juros e de crescimento salarial. Para o Faspe, analisou-se também a evolução dos custos médicos.

A taxa de juros de longo prazo, base para o estabelecimento da taxa de desconto dos planos, foi calculada considerando-se a prática de mercado dos títulos públicos federais, para prazos similares aos do fluxo das obrigações de cada plano, no chamado conceito de *duration*. Uma alteração de (+/-) 2% na taxa de juros traria o seguinte impacto no valor das obrigações atuariais:

	+2%	-2%
Centrus	(268.486)	351.117
RJU	(4.328.224)	6.635.899
Faspe	(1.103.374)	2.048.538

Para o levantamento da taxa de crescimento salarial, foi considerada a variação da massa salarial dos servidores ativos do BCB entre 2013 e 2014. Assim, a taxa de crescimento salarial não é aplicável ao plano Centrus, uma vez que não existe a possibilidade de entrada de novos participantes e não há participantes ativos vinculados ao BCB. No caso do RJU, um incremento de 1% na taxa aumentaria o valor da obrigação atuarial em R\$554.216, enquanto que uma redução no mesmo percentual diminuiria a obrigação em R\$500.855.

A taxa de crescimento dos custos médicos do Faspe foi apurada em função de seu histórico de crescimento nos últimos cinco anos. Uma alteração de (+/-) 1% nos custos médicos traria o seguinte impacto no Faspe:

	+1%	-1%
Custo de serviços e juros	229.830	(138.514)
Obrigação	1.149.231	(1.187.425)

f) Outras informações

- O BCB estima que o pagamento de suas contribuições para o Faspe em 2015 será de R\$104.755;
- Valor presente estimado dos pagamentos de benefícios para os próximos 10 anos:

	Centrus	RJU	Faspe	Consolidado
2015	279.634	1.332.767	104.430	1.716.831
2016	253.033	1.272.756	112.657	1.648.446
2017	247.185	1.211.036	121.656	1.579.877
2018	231.595	1.150.706	131.470	1.513.771
2019	212.463	1.094.024	141.844	1.448.331
2020 - 2024	716.612	4.801.437	907.407	6.425.456

- Duração média ponderada das obrigações atuariais:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 33

	Centrus	RJU	Faspe
Duração média ponderada das obrigações atuariais (em anos)	6,56	11,57	18,95

• Informações históricas:

	2014	2013	2012	2011	2010
Centrus					
Valor presente das obrigações	2.153,041	2.384.265	3.221,072	2.536.665	2.303,023
Valor justo dos ativos	5.342,798	5.599,877	5.430,476	5.499,978	6.579,520
Superávit do plano	(3.189,757)	(3.155,612)	(2.209,404)	(2.957,311)	(4.276,497)
Experiência ajustada decorrente dos passivos do plano	(57,028)	(352,844)	122,856	253,446	(180,081)
Experiência ajustada decorrente dos ativos do plano	438,321	7,238	338,874	2.140,486	(375,185)
RJU					
Valor presente das obrigações	21.695,321	20.129,908	21.922,281	17.098,943	16.347,922
Déficit do plano	21.695,321	20.129,908	21.922,261	17.098,943	16.847,922
Experiência ajustada decorrente dos passivos do plano	(2.279,917)	1.989,603	1.519,689	(848,955)	(327,340)
Experiência ajustada decorrente dos ativos do plano	-	-	-	(867,291)	18,486
Faspe					
Valor presente das obrigações	3.651,581	3.448,500	3.871,456	2.350,784	704,109
Valor justo dos ativos	87,376	75,840	74,303	73,795	82,909
Déficit do plano	3.564,205	3.372,660	3.197,153	2.276,989	621,200
Experiência ajustada decorrente dos passivos do plano	164,358	1.649,635	83,109	1.458,807	303,531
Experiência ajustada decorrente dos ativos do plano	7,771	7,000	7,511	34,884	(1,515)

21 - MEIO CIRCULANTE

O Meio Circulante representa o saldo de papel-moeda e moedas metálicas em circulação, em poder do público e das instituições financeiras, registrado pelo valor de emissão.

A seguir é apresentada a distribuição de cédulas e moedas por denominações, em circulação:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 34

	31.12.2014		31.12.2013	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Cédulas	6.292.855.101	215.163.302	5.996.586.955	198.693.086
R\$1,00	149.012.190	149.012	149.374.268	149.374
R\$2,00	1.104.642.768	2.209.288	1.038.397.259	2.078.795
R\$5,00	588.548.651	2.942.743	547.911.825	2.739.559
R\$10,00	718.913.075	7.189.131	730.799.410	7.307.994
R\$20,00	790.974.608	15.819.492	816.101.461	16.322.029
R\$50,00	2.144.516.872	107.225.844	2.026.063.189	101.303.160
R\$100,00	796.277.939	79.627.794	687.941.553	68.794.155
Moedas	23.144.049.846	5.689.746	22.107.896.252	5.358.272
R\$0,01	3.190.971.780	31.910	3.190.983.899	31.910
R\$0,05	5.726.518.374	286.326	5.413.482.632	270.674
R\$0,10	6.195.912.044	619.591	5.939.906.838	593.991
R\$0,25	2.698.715.180	674.679	2.564.655.369	641.164
R\$0,50	2.511.364.382	1.255.692	2.356.668.670	1.178.334
R\$1,00	2.820.548.086	2.820.548	2.642.198.844	2.642.199
Comemorativas	-	1.658	-	1.082
Total		220.853.706		204.052.420

O Meio Circulante apresentou, em 31 de dezembro de 2014, uma elevação de 8,2% quando comparado com 2013, o que pode ser associado, principalmente, à evolução do Produto Interno Bruto (PIB) nominal e à desaceleração registrada na expansão das operações de crédito.

O Meio Circulante, juntamente com os recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista (Nota 17), integra o conceito econômico de base monetária, cujas variações evidenciam a emissão primária de moeda. As variações do Meio Circulante são demonstradas no quadro a seguir:

	2014	2013
Saída inicial	204.052.420	187.434.736
Movimentação	16.801.285	16.617.684
(+) Emissões	273.397.482	271.476.070
(-) Recolhimento	(256.596.196)	(254.858.386)
Saída final	220.853.706	204.052.420

No que se refere às despesas de administração do meio circulante, os valores realizados nos exercícios de 2013 e 2014, registrados na rubrica Outras Despesas, são os seguintes:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado da maneira diferente)

Anexo I - It. 35

	2014	2013
Aquisição de numerário	349.718	1.233.843
Acondicionamento e guarda de numerário	79.437	72.500
Distribuição de numerário	42.110	86.113
Seleção de numerário	12.025	12.895
Destruição de numerário	1.287	1.362
Divulgação e pesquisas de assuntos de Meio Circulante	182	11.947
Royalties pela venda de moedas comemorativas	1.579	-
Outros	22	37
Total de despesas com o Meio Circulante	486.360	1.398.697

22 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**22.1. Patrimônio**

A rubrica Patrimônio é constituída pelos seguintes itens:

- a) patrimônio inicial, no valor de R\$14.526, que representa o patrimônio originalmente transferido ao BCB no momento de sua criação, atualizado pela correção monetária até 31 de dezembro de 1995;
- b) resultados apurados pelo BCB até o exercício de 1987 e incorporados ao seu patrimônio, atualizado pela correção monetária até 31 de dezembro de 1995, totalizando R\$2.561.830; e
- c) aumentos patrimoniais decorrentes da incorporação de títulos emitidos pela União com o objetivo de recomposição da carteira, no valor de R\$22.099.095.

22.2. Reservas

As Reservas são constituídas de:

- a) Reserva de Resultados: que pode ser constituída até o limite de 25% dos resultados apurados pelo BCB, excluídos os resultados da equalização cambial. Durante o exercício de 2014 não houve constituição de reserva de resultados (R\$5.018.186 em 2013);
- b) Reserva de Reavaliação: que contempla o saldo das reavaliações dos imóveis de uso do BCB, ocorridas até 2004. Na adoção inicial das IFRS, o BCB optou pela contabilização de seu imobilizado pelo método do custo (Nota 3.6), atribuindo o valor da última reavaliação como custo (*deemed cost*). Esse valor é realizado em função da vida útil estimada desses bens (R\$6.627 em 2014 e R\$6.285 em 2013).

22.3. Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio

Referem-se aos ajustes de marcação a valor justo dos ativos financeiros classificados na categoria Disponíveis para Venda e às remensurações de planos de benefícios definidos decorrentes da provisão para pagamento de benefícios pós-emprego.

BANCO CENTRAL DO BRASIL**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 36

	31.12.2014	31.12.2013
Títulos públicos federais		
Saldo inicial	1.666.237	12.277.676
Ajuste a Valor Justo	-	(10.064.653)
Baixa	(215.126)	(326.786)
Saldo final	1.671.111	1.886.237
Participação em Organismos Financeiros Internacionais		
Saldo inicial	(1.685.878)	(3.682.286)
Ajuste a Valor Justo	1.029.084	1.996.398
Saldo final	(656.794)	(1.685.878)
Remensurações de planos de benefícios definidos		
Saldo inicial	(13.344.920)	(16.591.121)
Ganho (perda) atuarial	(247.618)	3.260.440
Ajuste decorrente do retorno sobre os ativos não contemplado nos juros líquidos	(446.092)	(14.239)
Saldo final	(14.038.630)	(13.344.920)
Total	(13.024.313)	(13.144.561)

A variação ocorrida no período decorreu do ajuste a valor justo positivo da participação em organismos financeiros internacionais, compensado em parte pelo ajuste decorrente do retorno sobre os ativos não contemplado nos juros líquidos e pela perda atuarial no período (Nota 20.2), bem como pela amortização do ajuste a valor justo dos títulos públicos federais (Nota 29.2).

23 - RESULTADO LÍQUIDO COM JUROS

Refere-se a receitas e despesas com juros dos ativos e passivos financeiros do BCB não classificadas na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 37

	2014	2013
Receitas com Juros	111.890.776	95.823.623
Em Moedas Estrangeiras	80.396	89.209
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 4)	25.962	23.747
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras (Nota 5)	37.781	38.270
Compromisso de Revenda (Nota 7)	5.414	13.092
Empréstimos	3.364	3.003
Outras	7.875	11.097
Em Moeda Local	111.810.380	95.734.414
Títulos (Nota 9)	108.818.147	94.183.264
Governo Federal (Nota 10)	2.382.257	1.069.477
Outras	609.976	481.673
Despesas com Juros	(168.409.767)	(129.893.275)
Em Moedas Estrangeiras	(1.349.972)	(869.025)
Compromisso de Recompra (Nota 7)	(1.340.350)	(859.277)
Empréstimos	(8.232)	(8.100)
Outras	(1.390)	(1.648)
Em Moeda Local	(167.059.795)	(129.024.250)
Depósitos de Instituições Financeiras (Nota 17)	(28.193.905)	(20.550.559)
Compromisso de Recompra (Nota 7)	(90.409.638)	(54.616.387)
Governo Federal (Nota 10)	(56.017.816)	(51.716.661)
Outras	(2.448.436)	(2.140.643)
Resultado líquido com juros	(56.518.991)	(34.069.652)

A variação do resultado líquido com juros deve-se, principalmente, ao aumento da taxa Selic efetiva, em comparação ao mesmo período do ano anterior, associada à elevação dos saldos médios das operações com títulos em moeda local, dos depósitos de instituições financeiras, das operações de venda com compromisso de recompra e das operações com o Governo Federal.

24 - GANHOS (PERDAS) COM INSTRUMENTOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO – DESTINADOS À NEGOCIAÇÃO

Referem-se à variação de preço dos instrumentos financeiros classificados nessa categoria e incluem a correção cambial, os juros e o ajuste a valor justo.

	2014	2013
Em Moedas Estrangeiras	105.047.242	94.812.979
Títulos (Nota 9)	103.233.556	92.591.213
Recursos sob Administração Externa (Nota 6)	1.877.136	2.204.647
Outros	(63.452)	(82.881)
Em Moeda Local	(24.630.446)	(34.067.625)
Derivativos (Nota 8)	(24.630.437)	(34.067.625)
Outros	(9)	-
Total	80.416.796	60.745.354

A variação observada no período decorreu, principalmente, dos efeitos da depreciação do Real frente às principais moedas estrangeiras no período (Nota 3.3), que incorreu no reconhecimento de ganhos de correção cambial com os ativos em moedas estrangeiras, sobretudo títulos, a não reconhecimento

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - fl. 38

de resultado negativo com os derivativos em moeda local, em função da operação de equalização cambial entre o Tesouro Nacional e o BCB (Notas 8.2.2 e 39.1).

25 - GANHOS (PERDAS) COM INSTRUMENTOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO – POR DESIGNAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Incluem os juros e o ajuste a valor justo dos créditos com as instituições em liquidação extrajudicial (Nota 11.2.1).

26 - GANHOS (PERDAS) COM MOEDAS ESTRANGEIRAS

Registra o resultado de correção cambial dos ativos e passivos, exceto o ouro, em moedas estrangeiras e em moeda local, vinculados às variações das taxas de câmbio e não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

	2014	2013
Caixa e Equivalentes de Caixa	396.494	2.877.408
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	4.061.819	3.737.945
Operações Compromissadas	1.076.821	1.118.488
Créditos a Receber	317.223	544.135
Operações Contratadas a Liquidar	(1.861.557)	(596.040)
Créditos a Pagar	(695.034)	(1.348.214)
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	(896.230)	(1.566.707)
Outros	18.528	(4.801)
Total de ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	2.418.064	4.762.115

O resultado apresentado decorre da depreciação do Real frente às principais moedas estrangeiras (Nota 3.3).

27 - GANHOS (PERDAS) COM OURO MONETÁRIO

Referem-se à variação de preço do ouro (Nota 3.3) e incluem a correção cambial e o ajuste a valor justo. A variação do saldo no período se justifica pelo ajuste a valor justo positivo do ouro em 2014 (Nota 12), enquanto que em 2013 esse ajuste foi negativo, e pelos efeitos da variação cambial decorrente da depreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3).

28 - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

	2014	2013
Outras Receitas	3.064.853	3.228.676
Multas	127.378	171.156
Repasse do Tesouro Nacional	2.566.472	2.111.960
Procatórios	812	36.361
Reversão de provisão para ações judiciais	21.085	72.219
Tarifas	213.819	209.178
Outras	135.307	627.802
Outras Despesas	(2.726.520)	(3.619.264)
Pessoal	(1.480.528)	(1.547.370)
Fabricação e distribuição de numerário	(486.360)	(1.398.697)
Provisão para ações judiciais	(213.975)	(285.424)
Depreciação	(36.083)	(35.752)
Outras	(511.574)	(352.021)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
 NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - fl. 39

29 - RESULTADO

29.1. Resultado no exercício

O resultado no período foi positivo em R\$30.926.879 (R\$31.955.882 em 2013), conforme demonstrado no quadro a seguir:

	2014	2013
Operações com Reservas Internacionais e Swaps	-	-
Rentabilidade das Reservas Internacionais	108.185.108	95.535.334
Derivativos Cambiais - Swaps em Moeda Local	(10.880.573)	(2.382.192)
Equalização de Reservas e Derivativos Cambiais (Rentabilidade)	(97.484.533)	(93.153.142)
Outras operações em moedas estrangeiras	(1.174.207)	2.015.349
Operações em moeda local	31.764.762	30.331.121
Receitas com Juros	111.810.380	95.734.414
Despesas com Juros	(167.059.795)	(129.024.250)
Equalização de Reservas Cambiais (Custo de Captação)	83.534.689	81.467.709
Instituições em liquidação (Ajuste a Valor Justo)	3.479.508	2.153.248
Outras operações em moeda local	336.324	(390.588)
Resultado no exercício	30.926.879	31.955.882

Como a rentabilidade obtida com a administração das reservas internacionais e com os derivativos (*swaps*) cambiais (Nota 8.2.1) é neutralizada por meio da operação de equalização cambial, o resultado do BCB é explicado basicamente pelas operações em moeda local, onde se destaca o reembolso do custo de captação dos recursos empregados nas reservas internacionais – a segunda ponta do mecanismo de equalização cambial. Também contribuem para a composição do resultado as receitas e despesas com juros das operações em moeda local e com o ajuste a valor justo dos créditos a receber das instituições em liquidação.

O resultado do 1º semestre (R\$5.271.508) foi transferido ao Tesouro Nacional em setembro de 2014. O resultado do 2º semestre (R\$25.655.376) será transferido até o décimo dia útil após a aprovação dessas demonstrações financeiras pelo CMN (Nota 1).

29.2. Resultado abrangente

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) tem como objetivo a evidenciação do resultado econômico de uma entidade, ampliando o nível de divulgação dos resultados para além do conceito de resultado contábil, usualmente evidenciado por meio da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Com vistas a propiciar maior transparência aos resultados, na DRA são evidenciados os ganhos e perdas reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, cujos itens estão demonstrados na Nota 22.3.

Embora atualmente não existam títulos públicos federais classificados na categoria Disponíveis para Venda, em função da reclassificação da carteira para a categoria Mantidos até o Vencimento, ainda existem valores pertinentes a esses papéis que impactam a DRA. Essa situação decorre do fato de que o montante correspondente ao ajuste a valor justo reconhecido diretamente no patrimônio líquido (Nota 22.3) anteriormente à reclassificação da carteira é amortizado na demonstração de resultado durante a vida remanescente dos papéis reclassificados.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 40

30 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS – POR CATEGORIA**30.1. Em moedas estrangeiras**

	31.12.2014		31.12.2013	
	Contabilidade	Valor justo	Contabilidade	Valor justo
Ativos Financeiros	1.002.040.330	1.002.040.330	894.586.926	894.586.926
Empréstimos e recebíveis	92.511.681	92.511.681	100.563.275	100.563.275
Disponíveis para venda	16.451.014	16.451.014	15.421.930	15.421.930
Valor justo por meio do resultado	893.077.635	893.077.635	776.601.721	776.601.721
Passivos Financeiros	26.155.897	26.155.897	30.501.093	30.501.093
Outros Passivos	26.155.235	26.155.235	30.500.775	30.500.775
Valor justo por meio do resultado	662	662	308	308

30.2. Em moeda local

	31.12.2014		31.12.2013	
	Contabilidade	Valor justo	Contabilidade	Valor justo
Ativos Financeiros	1.145.950.335	1.137.282.010	1.004.938.427	990.749.037
Mantidos até o vencimento	1.113.234.371	1.104.566.046	953.068.070	938.878.680
Empréstimos e recebíveis	2.595.063	2.595.063	25.880.088	25.880.088
Valor justo por meio do resultado	30.120.901	30.120.901	25.990.269	25.990.269
Passivos Financeiros	1.861.892.135	1.861.892.135	1.627.070.009	1.627.070.009
Outros Passivos	1.861.892.135	1.861.892.135	1.625.990.782	1.625.990.782
Valor justo por meio do resultado	-	-	1.079.227	1.079.227

Com exceção das operações com títulos em moeda local classificados na categoria Mantidos até o Vencimento (Nota 9.2), o valor justo das operações avaliadas pelo custo amortizado não apresenta diferenças significativas do seu custo amortizado, tendo em vista tratar-se de operações vencíveis à vista ou de curto prazo. As Notas 34 a 38 apresentam a política de risco do BCB na administração de ativos e passivos financeiros.

31 - VALOR JUSTO – POR HIERARQUIA

As metodologias de avaliação do valor justo são classificadas de acordo com os seguintes níveis de hierarquia, que refletem a representatividade dos dados utilizados nas avaliações:

- Nível 1 – preços de instrumentos financeiros idênticos cotados em mercados ativos, sem a realização de ajustes;
- Nível 2 – preços cotados, não incluídos no Nível 1, observáveis para o ativo ou passivo, direta ou indiretamente, incluindo-se: (i) cotações de preços de instrumentos financeiros similares, negociados em mercado ativo; (ii) cotações de preços de instrumentos financeiros idênticos ou similares, negociados em mercado pouco ativo; e (iii) outros dados significativos observáveis para o instrumento financeiro;
- Nível 3 – dados não observáveis para o instrumento financeiro, utilizados na mensuração de ativos/passivos financeiros para os quais não há dados observáveis disponíveis ou quando há pouca ou nenhuma atividade de mercado na data da avaliação.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 41

O quadro a seguir apresenta o saldo existente para os instrumentos financeiros do BCB avaliados a valor justo, de acordo com o nível de hierarquia de valor justo no qual está classificado:

Em 31.12.2014

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo em Moedas Estrangeiras	892.135.529	17.393.121	-	909.528.649
Recursos sob Administração Externa	-	17.392.858	-	17.392.858
Derivativos	-	263	-	263
Títulos	875.684.514	-	-	875.684.514
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	16.451.014	-	-	16.451.014
Ativo em Moeda Local	5.595.746	-	24.525.155	30.120.901
Derivativos	5.595.746	-	-	5.595.746
Créditos a Receber - Instituições em Liquidação Extrajudicial	-	-	24.525.155	24.525.155
Passivo em Moedas Estrangeiras	-	662	-	662
Derivativos	-	662	-	662

Em 31.12.2013

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo em Moedas Estrangeiras	778.726.881	15.296.770	-	794.023.651
Recursos sob Administração Externa	-	15.296.770	-	15.296.770
Títulos	763.304.951	-	-	763.304.951
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	15.421.930	-	-	15.421.930
Ativo em Moeda Local	27.855	-	25.962.414	25.990.269
Derivativos	27.855	-	-	27.855
Créditos a Receber - Instituições em Liquidação Extrajudicial	-	-	25.962.414	25.962.414
Passivo em Moedas Estrangeiras	-	308	-	308
Derivativos	-	308	-	308
Passivo em Moeda Local	1.079.227	-	-	1.079.227
Derivativos	1.079.227	-	-	1,079,227

Os créditos com as instituições em liquidação que foram objeto de parcelamento efetuado com base no art. 65 da Lei nº 12.249, de 2010 (Nota 11.2.1), são classificados no Nível 3 da hierarquia de valor justo em função da metodologia de avaliação utilizada para sua mensuração considerar o valor presente dos fluxos de caixa, apurado com base nas taxas referenciais dos swaps DI x TR disponibilizados pela BM&FBovespa para o prazo do parcelamento, as quais são ajustadas para incorporar um prêmio de risco que reflita o preço da incerteza inerente aos fluxos de caixa, como prevê a IFRS 13 – Mensuração a Valor Justo.

O prêmio de risco é apurado pelo diferencial da taxa de juros que iguala o valor presente do fluxo de caixa contratado com o fluxo de caixa ajustado pela capacidade de pagamento da instituição em liquidação, sendo estimado a partir de modelos de precificação internos, os quais não refletem parâmetros objetivos de mercado tendo em vista as características de excepcionalidade da contraparte.

O quadro a seguir apresenta informações sobre os parâmetros não observáveis no mercado que foram utilizados na mensuração do valor justo dos créditos com as instituições em liquidação em 31 de dezembro de 2014:

	Metodologia de avaliação	Parâmetros não observáveis	Intervalo (média ponderada)
Créditos a Receber - Instituições em Liquidação Extrajudicial	Valor presente dos fluxos de caixa	Prêmio de risco	3% - 36% (4,13%)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 42

Os ganhos e perdas com os créditos com a instituição em liquidação classificados no Nível 3 da hierarquia de valor justo são reconhecidos na sua totalidade no resultado, em Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado, por designação da administração (Nota 25). Um deslocamento paralelo de 5 pontos percentuais para cima no prêmio de risco traria um impacto negativo de R\$5.414.595 no resultado.

Não existiram transferências de instrumentos financeiros entre os Níveis 1 e 2 da hierarquia de valor justo durante o exercício de 2014.

O quadro a seguir apresenta as movimentações dos instrumentos financeiros classificados no Nível 3 da hierarquia de valor justo:

	2014	2013
Saldo inicial	25.962.414	36.585.614
Movimentação	(1.437.259)	(10.623.200)
Ajuste a valor justo	3.596.187	13.779.851
Transferência do Nível 2	-	1.736.394
Baixa	(5.033.446)	(26.141.457)
Outros	-	2
Saldo final	24.525.155	25.962.414

32 - TRANSFERÊNCIAS DE ATIVOS FINANCEIROS

O BCB realiza operações de venda de títulos com compromisso de recompra, nas quais ocorre a transferência de ativos reconhecidos em seu balanço patrimonial, com a retenção, contudo, dos riscos e benefícios a eles associados (Nota 3.4.2), inclusive aqueles decorrentes de mudança no valor desses ativos. Nessa situação, os títulos transferidos (Nota 9) não são baixados da contabilidade, sendo a obrigação por essas operações reconhecida no passivo em compromisso de recompra (Nota 7).

As operações em moeda local dessa natureza são lastreadas em títulos públicos federais custodiados no Selic e podem ser realizadas com cláusula de "livre movimentação", em que os títulos podem ser objeto de venda definitiva, desde que devolvidos na data de liquidação do compromisso, ou "sem livre movimentação", em que a venda definitiva não é permitida durante a vigência da operação (Nota 7.2).

O quadro a seguir apresenta os valores contábil e justo dos títulos em moeda local transferidos e ainda reconhecidos no balanço patrimonial e seus respectivos passivos associados. Em 2013 e 2014 não existiam saldos em aberto no fechamento do balanço patrimonial de operações dessa natureza envolvendo títulos em moedas estrangeiras.

	31.12.2014	31.12.2013
Ativos transferidos e passivos associados		
Valor contábil dos títulos vinculados ao compromisso de recompra	818.610.675	536.543.925
Valor contábil do compromisso de recompra	609.062.682	528.733.583
Passivos associados em que o direito de regresso é apenas sobre os ativos transferidos		
Valor justo dos títulos vinculados ao compromisso de recompra (A)	811.753.934	528.162.795
Valor justo do compromisso de recompra (B)	609.062.682	528.733.583
Posição líquida (A - B)	2.691.252	(570.788)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - B. 43

33 - COMPENSAÇÃO ENTRE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

O BCB registra ativos e passivos financeiros pelo valor líquido quando existe a previsão legal e a intenção de que os pagamentos e recebimentos decorrentes sejam efetuados pelo saldo líquido, como nas operações realizadas no âmbito do SML e do CCR (Nota 3.4.3).

Entretanto, alguns ativos e passivos financeiros que não são compensados na contabilidade estão sujeitos a acordos que permitem uma parte ter a opção de efetuar a liquidação de todos os montantes pelo valor líquido no caso de inadimplência ou falência da outra parte. Enquadram-se nessa situação as operações compromissadas envolvendo títulos (Nota 7) e os swaps cambiais (Nota 8.2.1).

33.1. Em moedas estrangeiras

O quadro a seguir apresenta os montantes de ativos financeiros em moedas estrangeiras sujeitos à compensação, correspondentes às operações realizadas no âmbito do SML e do CCR (Nota 11.1):

Em 31.12.2014	Valor bruto dos ativos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos passivos financeiros compensados	Valor líquido dos ativos financeiros apresentados no balanço patrimonial	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Créditos a Receber	1.278.166	(988.783)	289.383	-	-	289.383
Total	1.278.166	(988.783)	289.383	-	-	289.383

Em 31.12.2013	Valor bruto dos ativos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos passivos financeiros compensados	Valor líquido dos ativos financeiros apresentados no balanço patrimonial	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Créditos a Receber	1.267.045	(816.871)	450.174	-	-	450.174
Total	1.267.045	(816.871)	450.174	-	-	450.174

O quadro a seguir apresenta os montantes de passivos financeiros em moedas estrangeiras sujeitos à compensação, correspondentes às operações realizadas no âmbito do SML e do CCR (Nota 11.1). Em conformidade com o disposto na IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações, o valor bruto dos ativos financeiros compensados foi limitado ao valor bruto dos passivos financeiros reconhecidos.

Em 31.12.2014	Valor bruto dos passivos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos ativos financeiros compensados	Valor líquido dos passivos financeiros apresentados no balanço	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Créditos a Pagar	988.783	(988.783)	-	-	-	-
Total	988.783	(988.783)	-	-	-	-

Em 31.12.2013	Valor bruto dos passivos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos ativos financeiros compensados	Valor líquido dos passivos financeiros apresentados no balanço	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Créditos a Pagar	816.871	(816.871)	-	-	-	-
Total	816.871	(816.871)	-	-	-	-

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - fl. 44

33.2. Em moeda local

O quadro a seguir apresenta os montantes de ativos financeiros em moeda local que, embora não sejam compensados contabilmente, estão sujeitos a acordos que permitem a liquidação pelo valor líquido, correspondentes às operações compromissadas envolvendo títulos (Nota 7.2). Em conformidade com o disposto na IFRS 7, o valor dos instrumentos financeiros não compensados foi limitado ao valor líquido dos ativos financeiros reconhecidos. Em 2014 não existiam saldos em aberto no fechamento do balanço patrimonial de operações dessa natureza.

Em 31.12.2013

	Valor bruto dos ativos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos passivos financeiros compensados	Valor líquido dos ativos financeiros apresentados no balanço patrimonial	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Compromisso de Revenda	5.403	-	5.403	(5.403)	-	-
Total	5.403	-	5.403	(5.403)	-	-

O quadro a seguir apresenta os montantes de passivos financeiros em moeda local que, embora não sejam compensados contabilmente, estão sujeitos a acordos que permitem a liquidação pelo valor líquido, correspondentes às operações compromissadas envolvendo títulos (Nota 7.2) e aos swaps cambiais (Nota 8.2.1). Em conformidade com o disposto na IFRS 7, o valor dos instrumentos financeiros não compensados foi limitado ao valor líquido dos passivos financeiros reconhecidos.

Em 31.12.2014

	Valor bruto dos passivos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos ativos financeiros compensados	Valor líquido dos passivos financeiros apresentados no balanço	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Compromisso de Recompra	809.062.682	-	809.062.682	(807.720.861)	-	1.341.821
Total	809.062.682	-	809.062.682	(807.720.861)	-	1.341.821

Em 31.12.2013

	Valor bruto dos passivos financeiros reconhecidos	Valor bruto dos ativos financeiros compensados	Valor líquido dos passivos financeiros apresentados no balanço	Valores relacionados não compensados no balanço patrimonial		Valor líquido
				Instrumentos financeiros	Garantia recebida em caixa	
Derivativos	1.077.085	-	1.077.085	(1.077.085)	-	-
Compromisso de Recompra	528.733.583	-	528.733.583	(525.860.993)	-	2.872.570
Total	529.810.648	-	529.810.648	(526.938.078)	-	2.872.570

34 - ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

O BCB utiliza instrumentos financeiros como meio para alcançar os objetivos de política monetária e também para administrar as reservas internacionais. Não é seu objetivo primordial a obtenção de lucros, mas sim possuir instrumentos adequados à melhor execução das funções de autoridade monetária. Em função disso, sua política de gestão de risco (PGR-BCB) difere daquela de outras instituições do setor financeiro. Pautada pelas diretrizes e recomendações apresentadas nos principais guias de referências em gestão de risco das organizações, como COSO, normas ISO 31000 e AS/NZS 4360:2004, a PGR-BCB adota uma estrutura integrada de gerenciamento de riscos (*Enterprise Risk Management*) alinhada às melhores práticas internacionais. Como resultado, a administração de riscos segue um processo de melhoria contínua das atividades e uma melhor alocação de recursos institucionais, humanos e financeiros.

O BCB possui duas grandes carteiras de instrumentos financeiros com características e políticas de risco distintas:

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - IL 45

a) Instrumentos financeiros destinados à administração de reservas internacionais

As reservas internacionais do País têm como principal objetivo contribuir para reduzir a vulnerabilidade da economia a choques externos e a percepção de risco por parte de investidores estrangeiros.

Ao aplicar as reservas internacionais, o BCB busca obter liquidez, segurança e rentabilidade condizentes com tal objetivo, utilizando para tanto uma política de diversificação dos instrumentos financeiros. Para isso, a Diretoria Colegiada estabeleceu uma carteira de referência que reflete seus objetivos e preferências de longo prazo quanto à relação entre risco e retorno, restrições de liquidez e limites operacionais a serem observados no processo de investimento.

Parte das reservas internacionais é gerenciada externamente no âmbito do PGER. Este programa foi reiniciado em 2012, com o objetivo de diversificar investimentos e conferir mais flexibilidade ao processo de gerenciamento das reservas, além de promover transferência de tecnologia e um intercâmbio mais efetivo de conhecimentos dos mercados financeiros internacionais entre o BCB e os gerentes externos das reservas internacionais. Além do PGER, no âmbito de ativos em moeda estrangeira gerenciados externamente, o BCB investe em dois fundos gerenciados pelo BIS: o BISIP ILF1, que corresponde a uma carteira composta por títulos governamentais dos Estados Unidos vinculados à inflação (TIPS); e o BISIP CNY, que investe em títulos governamentais chineses.

b) Instrumentos financeiros destinados à execução da política monetária

A política monetária é executada principalmente por meio de operações com títulos públicos federais e swaps cambiais. A carteira de títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional é utilizada, sobretudo, para executar ações das políticas monetária e cambial, normalmente via operações de mercado aberto, enquanto as operações de swaps objetivam especificamente fornecer hedge cambial aos agentes econômicos e corrigir eventuais distorções observadas na curva de cupom cambial.

Na execução da política monetária, o BCB atua no gerenciamento da liquidez doméstica, em moeda nacional, para alinhar a taxa de juros efetiva à meta definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom), ampliando a liquidez (reduzindo o estoque das dívidas de operações compromissadas) quando a taxa Selic efetiva encontra-se acima da meta e contraindo a liquidez (aumentando o estoque das dívidas de operações compromissadas) no cenário oposto.

As Notas 35 a 38 apresentam os principais riscos a que essas duas carteiras de instrumentos financeiros estão expostas, bem como a política de administração desses riscos.

35 - RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é a possibilidade de perda associada à incerteza quanto ao não cumprimento das obrigações por uma contraparte.

a) Instrumentos financeiros destinados à administração de reservas internacionais

Para controlar o risco de crédito dos instrumentos financeiros utilizados nas operações das reservas internacionais, foram estabelecidos, pela Diretoria Colegiada, dois tipos de limites: por contraparte e para a carteira como um todo. A seleção de contrapartes e emissores elegíveis baseia-se em critérios internos de avaliação de risco, além de classificações de acordo com a Agência Moody's, montantes máximos de exposição e limites de prazo. O nível de risco de crédito da carteira é função da composição da carteira e da qualidade de crédito das contrapartes. O risco de crédito da carteira, medido através do default esperado, é função da classificação de risco das contrapartes, do montante e do prazo dos investimentos.

A avaliação do risco de crédito das operações das reservas internacionais gerenciadas pelos participantes do PGER segue os mesmos critérios mencionados acima. No entanto, a seleção de contrapartes das operações é baseada em critérios internos do BCB de avaliação de risco.

A seguir são elencadas as principais políticas de risco de crédito, cabendo destacar que análises internas de condições de crédito das contrapartes podem gerar restrições adicionais às abaixo listadas:

a.1) Ratings mínimos

As operações sujeitas a risco de crédito bancário, como depósitos, *repos*, *reverse repos*, *swaps*, *forwards* e *commercial papers* devem ser contratadas com contrapartes pertencentes a

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - fl. 46

conglomerados classificados com *rating* de curto prazo P-1 e com *rating* mínimo de longo prazo Aa, exceto as operações compromissadas (*repos* e *reverse repos*), para as quais é admitida a realização de operações com contrapartes pertencentes a conglomerados com *rating* mínimo de longo prazo A.

Nas operações com títulos, o BCB opera com títulos soberanos, cujo *rating* mínimo admissível para o emissor é Aa, e com títulos emitidos por agências e organismos supranacionais, cujo *rating* mínimo é Aaa, além de títulos emitidos pelo BIS. Emissores de títulos soberanos que façam parte da carteira de referência estão autorizados para investimento, independente dos *ratings* a eles atribuídos.

a.2) Montantes máximos de exposição

A exposição máxima por conglomerado é equivalente ao menor valor entre US\$0,5 bilhão e 0,5% dos ativos do conglomerado, para operações contratadas com contrapartes com *rating* mínimo de longo prazo Aa, e US\$0,25 bilhão e 0,25% dos ativos do conglomerado, para operações contratadas com contrapartes com *rating* de longo prazo A.

Operações com risco de crédito cujas contrapartes sejam o Banco Central Europeu, o *Banque de France*, o *Bank of England* ou bancos centrais de países emissores de títulos governamentais que façam parte da carteira de referência estão limitadas a 5% do total de ativos das respectivas instituições. Operações cuja contraparte seja o BIS não possuem limites de exposição.

Recursos aplicados em depósitos em bancos comerciais têm volume limitado a 1% das reservas internacionais para acomodar as operações necessárias de gestão diária de fluxo de caixa.

Em relação às aplicações em títulos, os títulos soberanos devem representar no mínimo 65% da carteira, sendo que os títulos de agências ou organismos supranacionais podem representar no máximo 10% do volume total das reservas internacionais. Está previsto, ainda, limite de 20% de participação em cada emissão de títulos pertencentes à carteira de referência e de 10% para os títulos que não façam parte dessa carteira.

As contrapartes autorizadas para as operações das reservas internacionais com risco de crédito bancário gerenciadas pelos participantes do PGER possuem limites de exposição de US\$50 milhões.

a.3) Prazos máximos

O prazo máximo para operações com risco de crédito bancário é de seis meses, exceto para o caso de depósitos. Nesse caso, depósitos com contrapartes pertencentes a conglomerados classificados com *rating* Aa podem ser contratados com prazo máximo de um dia útil e operações de depósito com contrapartes pertencentes a conglomerados com *rating* Aaa podem ser contratadas com prazo máximo de uma semana.

Operações com risco de crédito cujas contrapartes sejam o BIS, o Banco Central Europeu, o *Banque de France*, o *Bank of England* ou bancos centrais de países emissores de títulos governamentais que façam parte da carteira de referência devem respeitar o prazo máximo de aplicação de seis meses.

As operações das reservas internacionais com risco de crédito bancário gerenciadas pelos participantes do PGER possuem prazo máximo de seis meses.

b) Instrumentos financeiros destinados à execução da política monetária

A carteira de títulos do BCB é composta exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional (Nota 9.2), considerados como sem risco de crédito, que são utilizados, principalmente, para a realização de operações compromissadas (Nota 7.2).

O monitoramento do risco de crédito dessas operações é realizado por contraparte, exposição e prazo. Como essas operações são garantidas por títulos do Governo Federal, a exposição efetiva é calculada pela diferença entre o valor da posição dos títulos usados como garantia e o valor da posição em dinheiro.

Os *swaps* (Nota 8.2.1) são contratados no âmbito da BM&FBovespa, *clearing* que é a contraparte central das operações. A BM&FBovespa possui política de controle do risco de crédito mediante a exigência de constituição de garantias de todos os participantes. O montante dessas garantias é calculado utilizando testes de *stress*, que consideram o total de perda possível até a data da liquidação dos contratos. As garantias podem ser constituídas, entre outros, em títulos públicos federais, fiança bancária, certificados

BANCO CENTRAL DO BRASIL**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - Il. 47

de depósitos bancários, ações, ouro ou em espécie. A maior parte dos participantes da *clearing*, inclusive o BCB, constitui as garantias mediante a entrega de títulos públicos federais, que são avaliados por um preço defensivo, inferior à cotação de mercado.

c) Concentração de ativos financeiros por área geográfica

	31.12.2014	31.12.2013
Brasil	1.174.274.705	1.045.828.698
Comunidade Econômica Européia	150.359.453	141.028.509
Estados Unidos	728.014.974	625.518.306
Outros	95.341.533	87.149.840
Total	2.147.990.665	1.899.525.353

d) Concentração de ativos financeiros por tipo de contraparte

Em 31.12.2014

	Instituições	Organismos	Órgãos	Outros	Total
	Financeiras	Internacionais	Governamentais		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.119.466	9.997.255	12.303.360	-	25.420.081
Em moedas estrangeiras	3.119.466	9.997.255	12.303.360	-	25.420.081
Depósitos	1.624.101	7.974.355	26.137.438	-	35.735.894
Em moedas estrangeiras	-	7.974.355	26.137.438	-	34.111.793
Em moeda local	1.624.101	-	-	-	1.624.101
Recursos sob Administração Externa	2.871.699	1.214.040	12.161.403	1.145.718	17.392.858
Compromisso de Revenda	28.668.657	-	-	-	28.668.657
Em moedas estrangeiras	28.668.657	-	-	-	28.668.657
Derivativos	263	-	-	5.595.746	5.596.009
Em moedas estrangeiras	263	-	-	-	263
Em moeda local	-	-	-	5.595.746	5.595.746
Títulos	-	11.733.735	1.951.280.378	25.096.772	1.988.010.885
Em moedas estrangeiras	-	11.733.735	838.054.007	25.096.772	875.684.514
Em moeda local	-	-	1.113.234.371	-	1.113.234.371
Créditos com o Governo Federal	-	-	1.574	-	1.574
Créditos a Receber	257.730	4.021.504	289.383	25.210.752	29.799.369
Em moedas estrangeiras	-	4.021.504	289.383	-	4.310.887
Em moeda local	257.730	-	-	25.210.752	25.478.482
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	16.451.014	-	-	16.451.014
Outros	263	-	-	18.061	18.324
Em moedas estrangeiras	263	-	-	-	263
Em moeda local	-	-	-	18.061	18.061
Total do Ativo	36.542.179	51.391.903	2.002.181.636	67.875.047	2.147.990.665

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - fl. 48

Em 31.12.2013					
	Instituições Financeiras	Organismos Internacionais	Órgãos Governamentais	Outros	Total
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.977.859	10.917.493	10.860.662	-	23.756.014
Em moedas estrangeiras	1.506.259	10.917.493	10.860.662	-	23.284.414
Em moeda local	471.600	-	-	-	471.600
Depósitos	1.894.406	13.586.375	18.156.483	-	33.637.264
Em moedas estrangeiras	351.364	13.586.375	18.156.483	-	32.094.222
Em moeda local	1.513.042	-	-	-	1.513.042
Recursos sob Administração Externa	2.119.910	706.810	11.669.940	800.110	15.296.770
Compromisso de Revenda	40.637.489	-	-	-	40.637.489
Em moedas estrangeiras	40.632.086	-	-	-	40.632.086
Em moeda local	5.403	-	-	-	5.403
Derivativos	3.200	-	-	24.855	27.855
Em moeda local	3.200	-	-	24.855	27.855
Títulos	-	8.432.899	1.889.304.423	18.635.699	1.718.373.021
Em moedas estrangeiras	-	8.432.899	736.236.353	18.635.699	763.304.951
Em moeda local	-	-	953.068.070	-	953.068.070
Créditos com o Governo Federal	-	-	10.971.117	-	10.971.117
Créditos a Receber	11.236.175	4.102.379	450.174	27.627.070	43.415.798
Em moedas estrangeiras	-	4.102.379	450.174	-	4.552.553
Em moeda local	11.236.175	-	-	27.627.070	38.863.245
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	15.421.930	-	-	15.421.930
Outros	-	-	-	18.095	18.095
Em moeda local	-	-	-	18.095	18.095
Total do Ativo	57.839.039	63.167.686	1.741.412.799	47.108.629	1.899.525.353

36 - RISCO DE MERCADO

Risco de mercado é aquele resultante das oscilações de parâmetros de mercado, tais como taxa de juros e taxas de câmbio.

a) Instrumentos financeiros destinados à administração de reservas internacionais

O risco de mercado das reservas internacionais é monitorado utilizando-se modelos de Valor em Risco (VaR). São observados, diariamente, o VaR das reservas internacionais e limites autorizados pela Diretoria Colegiada para a gerência ativa, sendo permitidas variações em relação ao portfólio de referência, de modo a aproveitar eventuais oportunidades do mercado. A volatilidade do modelo é calculada usando uma média móvel ponderada exponencialmente e com nível de confiança de 95%. São realizados *backtests* para validação do modelo e relatórios trimestrais são apresentados à Diretoria Colegiada.

b) Instrumentos financeiros destinados à execução da política monetária

O risco de mercado oriundo desses instrumentos é monitorado por intermédio do VaR gerencial do BCB, o qual inclui todas as exposições efetivas das carteiras das reservas internacionais e da carteira definitiva de títulos públicos federais.

36.1. Risco de taxa de juros

É o risco resultante das mudanças nas taxas de juros, que afetam o valor justo dos instrumentos de rendimento prefixado e o fluxo financeiro futuro naqueles de rendimento pós-fixado. O quadro a seguir demonstra a exposição do BCB a esses dois tipos de risco:

BANCO CENTRAL DO BRASIL**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 40

	31.12.2014		31.12.2013	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Prefixado	1.530.808.812	744.083.138	1.308.601.957	466.891.086
Pós-fixado	593.278.051	1.085.862.225	570.761.804	1.119.832.478
Sem juros	23.903.802	58.102.669	20.161.592	70.847.528
Total	2.147.990.665	1.888.048.032	1.899.525.353	1.657.571.092

O próximo quadro apresenta os instrumentos financeiros do BCB agrupados de acordo com a data de vencimento (prefixados) ou de reprecificação (pós-fixados). A metodologia de avaliação destes ativos está descrita na Nota 3.4.5.

Em 31.12.2014							
	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Sem Juros	Total
Ativos							
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.515.052	-	-	-	-	605.029	25.120.081
Em moedas estrangeiras	24.515.052	-	-	-	-	605.029	25.120.081
Depósitos	9.171.845	26.564.049	-	-	-	-	35.735.894
Em moedas estrangeiras	7.547.754	26.564.049	-	-	-	-	34.111.793
Em moeda local	1.624.101	-	-	-	-	-	1.624.101
Recursos sob Administração Externa	1.748.637	1.561.034	687.956	7.805.241	5.063.094	546.295	17.392.358
Compromisso de Receita	265.599	25.747.167	2.655.900	-	-	-	28.668.667
Em moedas estrangeiras	265.599	25.747.167	2.655.900	-	-	-	28.668.667
Derivativos	-	-	-	-	-	5.595.009	5.595.009
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	259	259
Em moeda local	-	-	-	-	-	5.595.746	5.595.746
Títulos	587.521.011	94.545.341	105.860.081	1.008.204.214	101.695.638	-	1.898.016.855
Em moedas estrangeiras	3.249.567	75.001.306	57.281.475	664.535.151	75.617.042	-	875.684.514
Em moeda local	584.281.504	19.545.835	49.578.606	343.749.063	116.079.596	-	1.119.234.371
Créditos com o Governo Federal	-	-	-	-	-	1.574	1.574
Créditos a Receber	25.401.814	-	-	-	-	365.555	20.787.369
Em moedas estrangeiras	4.310.887	-	-	-	-	-	4.310.887
Em moeda local	25.091.927	-	-	-	-	365.555	25.478.482
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	16.451.014	16.451.014
Outros	-	-	-	-	-	16.324	16.324
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	263	263
Em moeda local	-	-	-	-	-	16.061	16.061
Total do Ativo (A)	552.633.949	146.419.191	110.183.537	1.016.090.485	126.759.732	23.903.801	2.147.990.665
Passivos							
Operações Concluídas e Liquidar	-	-	-	-	-	16.700	16.700
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	8.084	8.084
Em moeda local	-	-	-	-	-	11.616	11.616
Depósitos de Instituições Financeiras	282.333.061	-	-	-	-	43.540.586	325.873.647
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	1.688	1.688
Em moeda local	282.333.061	-	-	-	-	43.538.898	325.872.059
Compromisso de Recompra	94.052.332	61.308.976	81.023.593	367.536.314	235.949.059	-	837.868.274
Em moedas estrangeiras	-	775.655	-	-	-	-	775.655
Em moeda local	94.052.332	60.533.321	81.023.593	367.536.314	235.949.059	-	837.124.219
Derivativos	-	-	-	-	-	682	682
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	682	682
Obrigações com o Governo Federal	897.896.062	-	-	-	-	-	897.896.062
Créditos a Pagar	708.095	11.109.971	-	-	-	234.657	12.050.823
Em moedas estrangeiras	-	11.109.971	-	-	-	-	11.109.971
Em moeda local	708.095	-	-	-	-	234.657	949.652
Depósitos de Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	14.258.978	14.258.978
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	14.249.810	14.249.810
Em moeda local	-	-	-	-	-	9.168	9.168
Outros	-	-	-	-	-	48.186	48.186
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	9.827	9.827
Em moeda local	-	-	-	-	-	38.359	38.359
Total do Passivo (B)	1.074.907.650	72.418.947	81.053.593	367.536.314	233.949.059	58.102.669	1.888.048.032
Posição líquida (A - B)	(422.263.901)	76.000.644	29.129.944	648.554.171	(37.189.327)	(34.198.868)	259.942.633

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - II. 50

Em 31.12.2013	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Sem juros	Total
Ativos							
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.485.589	-	-	-	-	1.270.425	23.756.014
Em moedas estrangeiras	22.485.589	-	-	-	-	798.825	23.284.414
Em moeda local	-	-	-	-	-	471.600	471.600
Depósitos	12.040.716	20.968.548	-	-	-	-	33.009.264
Em moedas estrangeiras	11.127.674	20.968.548	-	-	-	-	32.096.222
Em moeda local	1.513.042	-	-	-	-	-	1.513.042
Recursos sob Administração Externa	2.289.270	1.553.960	750.150	6.274.800	3.507.800	921.710	15.296.770
Compromisso do Reservas	6.238.265	23.270.959	11.128.257	-	-	-	40.637.481
Em moedas estrangeiras	6.232.860	23.270.959	11.128.257	-	-	-	40.632.066
Em moeda local	5.403	-	-	-	-	-	5.403
Derivativos	-	-	-	-	-	27.855	27.855
Em moeda local	-	-	-	-	-	27.855	27.855
Títulos	544.540.375	93.877.031	139.691.780	829.031.941	109.231.594	-	1.716.373.021
Em moedas estrangeiras	4.847.982	50.774.231	96.720.011	559.615.222	51.144.505	-	763.004.951
Em moeda local	539.692.393	43.102.800	42.971.769	269.416.719	58.087.089	-	953.268.070
Créditos com o Governo Federal	10.970.059	-	-	-	-	1.048	10.971.107
Créditos a Receber	40.915.259	-	-	-	-	2.500.529	43.415.788
Em moedas estrangeiras	4.552.553	-	-	-	-	-	4.552.553
Em moeda local	36.362.716	-	-	-	-	2.500.529	38.863.245
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	15.421.930	15.421.930
Outros	-	-	-	-	-	18.095	18.095
Em moeda local	-	-	-	-	-	18.095	18.095
Total do Ativo (A)	540.070.551	139.660.498	151.570.197	835.306.721	112.739.794	20.161.592	1.669.526.353
Passivos							
Operações Controladas a Liquidez	-	-	-	-	-	7.550.969	7.550.969
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	7.538.865	7.538.865
Em moeda local	-	-	-	-	-	12.084	12.084
Depósitos de Instituições Financeiras	310.467.171	8.850.045	-	-	-	49.779.409	369.096.625
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	1.665	1.665
Em moeda local	310.467.171	8.850.045	-	-	-	49.777.744	369.095.050
Compromisso de Recompra	481.872.065	76.324.749	11.264.032	-	-	-	569.460.846
Em moedas estrangeiras	-	875.385	-	-	-	-	875.385
Em moeda local	481.872.065	75.449.364	11.264.032	-	-	-	568.585.461
Derivativos	-	-	-	-	-	1.079.535	1.079.535
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	308	308
Em moeda local	-	-	-	-	-	1.079.227	1.079.227
Obrigações com o Governo Federal	687.081.449	-	-	-	-	-	687.081.449
Créditos a Pagar	647.658	10.416.377	-	-	-	228.969	11.293.032
Em moedas estrangeiras	-	10.416.377	-	-	-	-	10.416.377
Em moeda local	647.658	-	-	-	-	228.969	876.627
Depósitos de Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	12.171.819	12.171.819
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	12.164.179	12.164.179
Em moeda local	-	-	-	-	-	7.640	7.640
Outros	-	-	-	-	-	36.707	36.707
Em moedas estrangeiras	-	-	-	-	-	4.284	4.284
Em moeda local	-	-	-	-	-	32.423	32.423
Total do Passivo (B)	1.479.863.361	95.591.171	11.264.032	-	-	70.047.528	1.657.571.092
Posição líquida (A - B)	(939.792.810)	44.069.327	140.306.165	835.306.721	112.739.794	(50.685.936)	241.964.261

36.2. Risco de Variação Cambial

É a possibilidade de perda decorrente de alterações nas taxas de câmbio. O BCB possui ativos e passivos financeiros em moedas estrangeiras ou vinculados à variação cambial, sendo esse tipo de risco inerente às suas operações.

Em 31 de dezembro de 2014, a distribuição dos ativos e passivos financeiros por moeda era a seguinte:

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - fl. 51

Em 31.12.2014	Dólar	Euro	Dólar Canadense	Lira Esterlina	Dólar Australiano	DES	Yen	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Outros	Total
Ativos											
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.346.668	395.267	343.236	209.053	116.021	9.990.908	403.840	16.139	4.248	737	25.470.061
Depósitos a Prazo em Instit. Financeiras	34.977.901	-	-	2.327.513	67.779	-	-	-	-	-	34.111.740
Recursos sob Administração Externa	18.077.590	2.409.141	927.809	775.517	1.165.346	-	761.030	-	-	276.675	17.292.653
Compromisso de Reservas	28.502.838	7.098	-	81.614	92.248	-	-	10.693	-	-	28.683.637
Diferencial	99	52	-	-	115	-	-	-	-	-	263
Títulos	697.102.550	41.644.075	54.547.534	28.354.353	25.802.454	-	11.523.626	8.056.607	9.955.066	-	875.664.514
Creditos a Receber	399.283	-	-	-	-	8.021.261	-	-	-	-	4.340.887
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	16.451.014	-	-	-	-	16.451.014
Outros	-	-	-	263	-	-	-	-	-	-	263
Total do Ativo (A)	782.196.010	41.452.210	55.818.599	29.421.779	26.584.273	30.453.227	12.748.635	8.002.299	9.969.934	277.472	1.002.409.930
Passivos											
Operações Centralizadas a Lúquid	1.330	-	-	6.744	-	-	-	-	-	-	8.074
Depósitos de Instituições Financeiras	1.668	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.668
Compromisso de Reservas	166.712	-	246.164	120.292	45,626	-	166,690	-	-	-	725,656
Diferencial	269	393	-	-	-	-	-	-	-	-	662
Creditos a Pagar	-	-	-	-	-	11,109,971	-	-	-	-	11,109,971
Depósitos de Org. Fin. Internacionais	236,318	-	-	-	-	14,012,572	-	-	-	620	14,249,610
Outros	8,994	-	-	-	-	-	-	-	-	130	9,827
Total do Passivo (B)	416,227	393	246,164	120,292	45,626	15,122,543	166,690	-	-	393	28,958,877
Posição Líquida (A - B)	781,773,783	41,452,210	55,572,435	29,446,899	26,538,647	29,330,684	12,581,945	8,002,299	9,969,934	277,079	973,451,053
Em 31.12.2013											
Ativos											
Caixa e Equivalentes de Caixa	12,284,659	418,497	348,165	64,255	68,164	9,562,854	51,603	650	1,016	6,066	23,254,414
Depósitos a Prazo em Instit. Financeiras	37,094,222	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37,094,222
Recursos sob Administração Externa	9,781,274	1,368,792	622,670	1,105,591	1,050,646	-	571,875	2,564	-	922,059	15,295,710
Compromisso de Reservas	40,525,291	119,357	-	58,078	82,814	-	-	16,298	-	-	40,832,668
Títulos	590,723,119	45,624,332	66,667,976	26,219,067	21,749,692	-	15,715,274	8,253,066	8,018,429	6,204	763,204,951
Creditos a Receber	450,474	-	-	-	-	4,107,378	-	-	-	-	4,557,852
Participação em Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	-	19,421,930	-	-	-	-	19,421,930
Total do Ativo (A)	665,809,729	47,822,176	48,134,806	27,044,431	22,887,919	29,086,784	16,430,243	8,262,620	8,079,416	335,079	894,338,528
Passivos											
Operações Centralizadas a Lúquid	7,494,493	-	-	-	44,288	-	-	-	-	-	7,538,781
Depósitos de Instituições Financeiras	1,665	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,665
Compromisso de Reservas	159,326	322,593	61,012	42,591	308	-	-	-	-	-	376,265
Diferencial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	308
Creditos a Pagar	-	-	-	-	-	10,416,377	-	-	-	-	10,416,377
Depósitos de Org. Fin. Internacionais	291,327	-	-	-	-	11,862,025	-	-	-	819	12,154,179
Outros	4,284	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,284
Total do Passivo (B)	796,826	322,593	61,012	42,591	316,686	22,278,412	10,416,377	-	-	819	918,282,813
Posição Líquida (A - B)	868,983,252	47,500,183	48,134,806	27,044,431	22,887,919	6,808,372	6,013,866	8,262,620	8,079,416	334,260	976,055,715

36.3. Equalização cambial

A operação de equalização cambial (Nota 8.2.2) objetiva dar maior transparência aos resultados das operações da autoridade monetária e reduzir a volatilidade do resultado do BCB, derivada do descasamento entre ativos e passivos cambiais. Essa volatilidade prejudica a análise do resultado das operações de política monetária, função principal da Autarquia, por parte dos agentes econômicos nacionais e internacionais.

a) Equalização do custo de carregamento das reservas

O BCB assume posição ativa em custo de captação das reservas, representado pela taxa de captação do passivo total, em contrapartida a uma posição passiva em variação cambial e juros das reservas internacionais. Como resultado, a equalização funciona como um instrumento de *hedge* cambial e de taxa de juros da Autarquia, reduzindo a exposição do BCB em moeda estrangeira e assegurando a cobertura do custo de manutenção das reservas.

O quadro a seguir demonstra a posição líquida do BCB em moeda estrangeira, em 31 de dezembro de 2014, ajustada pela posição assumida na equalização cambial:

	31.12.2014	31.12.2013
Posição líquida em moeda estrangeira	982.751.630	870.157.871
Equalização cambial	(993.238.054)	(878.657.977)
Exposição em moeda estrangeira	(10.486.424)	(8.500.106)

Em relação à taxa de juros, o resultado obtido pelo BCB nas operações de equalização cambial, tendo por base o saldo médio das reservas internacionais no período, foi 8,33% positivo, uma vez

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I – fl. 52

que o custo de captação coberto pelo Tesouro Nacional foi de 9,41%, ao passo que o resultado de juros (incluindo a marcação a mercado) das reservas internacionais transferido ao Tesouro Nacional foi de 1,08% positivo.

b) Equalização dos swaps cambiais realizados no mercado doméstico

O BCB efetua com o Tesouro Nacional, dentro do mecanismo de equalização cambial, uma operação de características inversas a dos *swaps* cambiais realizados no mercado doméstico, alcançando um *hedge* perfeito, uma vez que os valores nominais e as taxas são idênticos, entretanto, com posição inversa.

Com essa operação, os *swaps* cambiais realizados no mercado doméstico não representam exposição cambial ou de juros para o BCB.

36.4. Análise de sensibilidade

A operação de equalização cambial (Notas 8.2.2 e 36.3) reduziu a volatilidade do resultado do BCB, derivada de variações de preços inerentes às reservas internacionais. Além disso, a classificação da carteira de títulos em moeda local na categoria Mantidos até o Vencimento (Nota 3.4.5) reduziu o componente de marcação a mercado de ativos, tornando o resultado diário do BCB pouco suscetível às variáveis de mercado, sendo mais influenciado pela apropriação de juros. Desta forma, o impacto de variações de preços no resultado do BCB ficou reduzido frente a outras fontes de resultados, o que tornou o cálculo do VaR do resultado contábil inapropriado para mensurar riscos de variações de preços do mercado. Assim, a partir de 2011, optou-se por substituir o cálculo do VaR por uma análise de sensibilidade.

O quadro a seguir apresenta as principais exposições a fatores de risco de mercado a que o BCB estava exposto em 31 de dezembro de 2014:

	Taxa de câmbio	Curva de cupom cambial	Curva de juros de moedas estrangeiras	Curva do swap DI x TR
Swap cambial	(316.852.766)	(316.852.766)	-	-
Reservas Internacionais	993.238.054	-	993.238.054	-
Créditos a pagar em moedas estrangeiras	11.109.971	-	-	-
Créditos com instituições em liquidação	-	-	-	24.525.156

Com o objetivo de analisar os impactos nas demonstrações financeiras do BCB decorrentes de alterações nos diversos fatores de risco envolvidos, foram simulados os resultados potenciais para variações adversas em quatro fatores de risco: taxa de câmbio do Real frente às moedas estrangeiras que compõem as reservas internacionais, curva de cupom cambial, curvas de juros das moedas estrangeiras que compõem as reservas internacionais e curva do *swap* DI x TR. Para a taxa de câmbio, foi simulada uma valorização de 20% do Real ante às outras moedas. Para as curvas de cupom cambial e do *swap* DI x TR, foi simulado um deslocamento paralelo de um ponto percentual para cima dessas curvas. Para as curvas de juros das moedas que compõem as reservas internacionais, foi simulado um deslocamento paralelo de meio ponto percentual para cima dessas curvas. As simulações consideram apenas os resultados imediatos das variações de preços, sobre uma análise conservadora, desconsiderando o efeito do carregamento ao longo do tempo.

O quadro a seguir mostra o impacto no resultado do BCB de cada uma dessas simulações:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 53

	Valorização de 20% do Real ante outras moedas	Deslocamento paralelo de 1 ponto percentual da curva de cupom cambial	Deslocamento paralelo de 0,5 ponto percentual da curva de juros de moedas estrangeiras	Deslocamento paralelo de 1 ponto percentual da curva do swap DI x TR
Swap cambial	58.217.529	1.469.682	-	-
Reservas internacionais	(188.647.611)	-	(9.215.142)	-
Créditos a pagar em moedas estrangeiras	2.221.994	-	-	-
Créditos com instituições em liquidação	-	-	-	(1.892.444)
Equalização Cambial	139.406.930	(1.469.682)	9.215.142	-
Impacto líquido	1.198.842	-	-	(1.892.444)
no resultado	4.489.045	-	-	(1.892.444)
no patrimônio líquido	(3.290.203)	-	-	-

37 - RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é aquele que surge da eventual dificuldade de negociação de papéis em um mercado secundário, em virtude de que este não possa absorver o volume que se deseja negociar sem que haja significativa alteração de preço.

a) Instrumentos financeiros destinados à administração de reservas internacionais

O gerenciamento do risco de liquidez tem por objetivo garantir que o BCB cumpra todos os compromissos financeiros assumidos. Para tanto, existe uma política de diversificação de vencimentos e também o estabelecimento de limites visando garantir que os títulos adquiridos possam ser negociados no mercado secundário sem provocar movimentos bruscos nos preços dos ativos. Em função dessas diretrizes, mesmo os títulos com vencimentos mais longos têm liquidez imediata.

b) Instrumentos financeiros destinados à execução da política monetária

Tendo em vista as atribuições de autoridade monetária, que incluem o controle da liquidez do sistema financeiro, o BCB não está sujeito às limitações decorrentes de descasamento entre ativos e passivos em moeda nacional.

c) Prazos de vencimento

O quadro a seguir demonstra os prazos contratuais dos ativos e dos passivos em moedas estrangeiras do BCB:

BANCO CENTRAL DO BRASIL**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 54

Em 31.12.2014						
	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Ativos						
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.420.081	-	-	-	-	25.420.081
Depósitos a Prazo em Instit. Financeiras	7.547.744	26.564.049	-	-	-	34.111.793
Recursos sob Administração Externa	2.294.933	1.561.034	667.556	7.806.241	5.063.094	17.392.858
Compromisso de Revenda	265.590	25.747.167	2.655.900	-	-	28.668.657
Derivativos	-	263	-	-	-	263
Títulos	3.249.507	75.001.306	57.281.476	664.535.181	75.617.042	875.684.514
Créditos a Receber	289.383	-	-	4.021.504	-	4.310.887
Participação em Org. Fin. Internacionais (*)	-	-	-	-	16.451.014	16.451.014
Outros	263	-	-	-	-	263
Total do Ativo (A)	39.067.501	128.073.819	60.604.934	676.362.926	97.131.150	1.002.040.330
Passivos						
Operações Contratadas a Liquidar	8.084	-	-	-	-	8.084
Depósitos de Instituições Financeiras	1.888	-	-	-	-	1.888
Compromisso de Recompra	-	775.655	-	-	-	775.655
Derivativos	-	682	-	-	-	682
Créditos a Pagar (*)	-	-	-	-	11.109.971	11.109.971
Depósitos de Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	14.249.810	14.249.810
Outros	9.827	-	-	-	-	9.827
Total do Passivo (B)	19.799	776.317	-	-	25.359.781	26.155.897
Posição líquida (A - B)	39.047.702	128.097.502	60.604.934	676.362.926	71.771.369	975.884.433

(*) A Participação em Organismos Financeiros Internacionais e as obrigações decorrentes das alocações de DES, por não possuírem data de vencimento, foram classificadas no prazo "> 5 anos".

Em 31.12.2013						
	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Ativos						
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.284.414	-	-	-	-	23.284.414
Depósitos a Prazo em Instit. Financeiras	11.127.674	20.966.546	-	-	-	32.094.222
Recursos sob Administração Externa	3.209.990	1.553.960	750.150	6.274.880	3.507.800	15.296.770
Compromisso de Revenda	6.232.860	23.270.959	11.128.267	-	-	40.632.086
Títulos	4.847.992	50.774.231	98.723.011	559.815.222	51.144.505	763.304.951
Créditos a Receber	450.174	-	-	4.102.379	-	4.552.553
Participação em Org. Fin. Internacionais (*)	-	-	-	-	15.421.930	15.421.930
Total do Ativo (A)	49.153.084	96.565.698	108.601.428	570.192.481	70.074.235	894.586.926
Passivos						
Operações Contratadas a Liquidar	7.538.895	-	-	-	-	7.538.895
Depósitos de Instituições Financeiras	1.665	-	-	-	-	1.665
Compromisso de Recompra	-	375.385	-	-	-	375.385
Derivativos	-	308	-	-	-	308
Créditos a Pagar (*)	-	-	-	-	10.416.377	10.416.377
Depósitos de Org. Fin. Internacionais	-	-	-	-	12.164.179	12.164.179
Outros	4.284	-	-	-	-	4,284
Total do Passivo (B)	7.544.834	375.693	-	-	22.580.556	30.501.093
Posição líquida (A - B)	41.608.250	96.190.005	108.601.428	570.192.481	47.493.679	864.085.843

(*) A Participação em Organismos Financeiros Internacionais e as obrigações decorrentes das alocações de DES, por não possuírem data de vencimento, foram classificadas no prazo "> 5 anos".

38 - RISCO NÃO FINANCEIRO

Risco não financeiro, que inclui, entre outros, os riscos estratégico, legal e operacional, pode gerar perda financeira, dano à reputação ou incapacidade de se atingir os objetivos do negócio, resultante de uma ou mais causas de risco, originado por fatores humanos, processos, sistemas falhos ou inadequados ou eventos externos. A gestão de riscos não financeiros no BCB é realizada dentro do contexto de gestão integrada de riscos, que pressupõe a integração e coordenação do processo de gestão de riscos da organização em um único arcabouço metodológico de forma estruturada e sistemática. As principais ferramentas utilizadas para a identificação e mensuração de riscos, suportadas por sistemas computacionais desenvolvidos para esse fim, são: *Risk and Control Self Assessment (RCSA)*, indicadores chave de risco e registro histórico de eventos.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 55

Para a prevenção e controle dos riscos não financeiros, o BCB possui sistemas de controles internos de acordo com as características de suas atividades, bem como regulamentos que estabelecem as competências de cada departamento e as atribuições de seus dirigentes (Regimento Interno e Manual de Organização Administrativa) e, ainda, normas que definem os métodos e procedimentos para todas as atividades da Instituição.

O cumprimento desses normativos e a observância dos sistemas de controle interno são acompanhados pela Auditoria Interna do BCB, a quem cabe zelar pela regularidade dessas ações.

Adicionalmente, a cada semestre, os chefes de departamento do BCB atestam a consistência dos controles internos referentes às operações sob sua responsabilidade, o que permite ao Diretor de Administração e ao Chefe do Departamento de Contabilidade e Execução Financeira firmarem, em nome da instituição, declaração de responsabilidade sobre seus controles internos à empresa de auditoria independente.

39 - PARTES RELACIONADAS

De acordo com a IAS 24 – Divulgações sobre Partes Relacionadas, as seguintes instituições se caracterizam como tal:

39.1. Governo Federal

O BCB é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda (MF) e integrante do SFN e, como tal, está sujeito às diretrizes do CMN, órgão deliberativo máximo do SFN. Ao CMN cabe estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia, regular o funcionamento e a fiscalização das instituições financeiras e disciplinar os instrumentos de política monetária e cambial, bem como aprovar os balanços e o sistema de contabilidade do BCB.

O Presidente e os Diretores do BCB não possuem mandato fixo, sendo indicados pela Presidente da República e aprovados pelo Senado Federal.

O orçamento de despesas de manutenção do BCB é aprovado pelo Congresso Nacional e sua execução financeira deve observar os limites estabelecidos pelo Poder Executivo.

Todas as operações entre o BCB e o Tesouro Nacional são regidas por disposições constitucionais e locais, sendo as principais enumeradas a seguir. Operações com outras entidades relacionadas com o Governo Federal são realizadas em condições de mercado e no curso de transações normais do dia-a-dia e, portanto, não são consideradas no contexto dessa nota.

a) Depósitos à Ordem do Governo Federal

As disponibilidades de caixa do Governo Federal são depositadas no BCB (Conta Única do Tesouro Nacional – Nota 10), possuem livre movimentação e são remuneradas pela taxa média da rentabilidade dos títulos públicos federais existentes em carteira do BCB (Nota 9.2). Em 2014 essa remuneração foi de 11,67% (10,92% em 2013).

b) Resultado do BCB

O resultado positivo apurado pelo BCB, após a constituição ou reversão de reservas, constitui obrigação do BCB para com a União, devendo ser transferido até o 10º dia útil após a aprovação das demonstrações financeiras pelo CMN. Se negativo, esse resultado constitui crédito do BCB frente à União, devendo ser pago até o 10º dia útil do ano subsequente ao da aprovação das demonstrações financeiras. Em ambas as situações, tais valores devem ser corrigidos pelos mesmos índices aplicados à Conta Única do Tesouro Nacional, até a data da efetiva transferência ou cobertura (Notas 10 e 40.a).

c) Equalização cambial

Por meio da operação de equalização cambial (Notas 8.2.2 e 36.3), o custo de carregamento das reservas internacionais e o resultado das operações de swap cambial efetuados no mercado doméstico são transferidos à União, por intermédio do Tesouro Nacional. Esses valores são calculados diariamente, sendo apurado o saldo a pagar ou a receber no último dia do semestre, o qual será liquidado financeiramente seguindo as mesmas regras estabelecidas para a transferência ou cobertura do resultado, inclusive no que diz respeito à sua correção (Nota 10).

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 56

d) Repasse do Tesouro Nacional

O BCB utiliza recursos repassados pelo Governo Federal para o pagamento de parte de suas despesas administrativas (Nota 28).

e) Pagamento de ações judiciais

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, nas quais a União e suas autarquias tenham sido condenadas, vêm sendo efetuados pelos juízos competentes, a quem cabe requisitar autorização orçamentária e financeira (Notas 18.2 e 20.1). No exercício de 2014 não houve baixas de precatórios por pagamento referentes a ações judiciais nas quais o BCB foi condenado (R\$35.137 em 2013).

f) Utilização de títulos como instrumento de política monetária

O BCB utiliza títulos de emissão do Tesouro Nacional para realizar a política monetária (Notas 7.2 e 9.2). Todas as compras e vendas de títulos que ocorrem entre o BCB e o Tesouro Nacional são efetuadas a preço de mercado.

g) Prestação de serviços na colocação de títulos

O BCB operacionaliza a colocação de títulos da dívida pública federal no mercado financeiro, cabendo, entretanto, ao Tesouro Nacional a definição de características, preço e prazo dos papéis colocados. Não são cobradas tarifas pela prestação desse serviço.

h) Fundo Soberano do Brasil

O Fundo Soberano do Brasil (FSB), criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, é um fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao MF, com as finalidades de: (i) promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior; (ii) formar poupança pública; (iii) mitigar os efeitos dos ciclos econômicos; e (iv) fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior. A forma, o prazo e a natureza dos investimentos do FSB são aprovados pelo Conselho Deliberativo do FSB (CDFSB), o qual é composto pelo Ministro de Estado da Fazenda, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Presidente do BCB. Conforme a Resolução nº 2, de 17 de setembro de 2010, do CDFSB, o Tesouro Nacional ficou autorizado a aplicar os recursos do fundo na compra ou venda de moedas estrangeiras ou na realização de outras operações cambiais, inclusive contratos derivativos, mediante convênio a ser firmado com o BCB. Foi firmado convênio entre o Tesouro Nacional e o BCB para essa finalidade, mas até o final de 2014 nenhuma operação foi realizada.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo I - fl. 57

O quadro a seguir apresenta as principais operações ocorridas no período entre o BCB e o Governo Federal:

	2014	2013
Conta Única do Tesouro Nacional (Nota 10)		
Saldo inicial	655.965.327	620.401.291
(+) remuneração	55.116.509	50.797.950
(+/-) depósitos/saques	(141.314.938)	(59.595.863)
(+) transferência de resultado positivo	36.153.654	44.361.949
Saldo final	605.920.552	655.905.327
Títulos de emissão do Tesouro Nacional (Nota 9,2)		
Saldo inicial	953.068.070	910.222.934
(+/-) aquisição líquida (resgate líquido)	51.795.391	(40.948.691)
(+) remuneração	108.818.147	94.183.263
(+/-) ajuste a valor justo (Nota 29,2)	(447.177)	(10.391.436)
Saldo final	1.113.234.371	953.068.070
Resultado a transferir ao Tesouro Nacional (Nota 10)		
Saldo inicial	14.270.953	15.090.442
(+) resultado positivo a ser transferido	30.933.506	26.943.981
(+) remuneração	378.548	536.241
(-) transferências	(19.924.147)	(28.299.711)
Saldo final	25.658.860	14.270.953
Equalização cambial		
Saldo inicial	-	-
(+/-) ajustes	(13.949.864)	(31.685.433)
(+/-) transferências para crédito a pagar (receber)	13.949.864	31.685.433
Saldo final	-	-
Crédito a receber decorrente de resultado de equalização cambial (Nota 10)		
Saldo inicial	10.970.069	9.900.595
(+) resultado de equalização cambial	51.223.608	-
(+) remuneração	2.382.164	1.039.474
(-) recebimentos	(64.575.861)	-
Saldo final	-	10.970.069
Crédito a pagar decorrente de resultado de equalização cambial (Nota 10)		
Saldo inicial	15.918.931	-
(+) resultado de equalização cambial	85.173.472	31.685.433
(+) remuneração	310.577	295.736
(-) pagamentos	(16.229.508)	(16.062.238)
Saldo final	85.173.472	15.918.931
Repasse do Orçamento Geral da União (Nota 28)	2.566.472	2.111.980

39.2. Centrus

A Centrus é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, e tem como objetivo complementar os benefícios de aposentadoria e pecúlio assegurados pela previdência social pública (Nota 20,2). O BCB é patrocinador da Centrus e em função disso ocorreram as seguintes transações entre as entidades:

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - fl. 58

	2014	2013
Superávit atuarial (Nota 15)		
Saldo inicial	1.251.008	682.632
(+/-) remensurações de planos de benefícios definidos	(261.765)	400.150
(+) juros	307.035	168.226
Saldo final	1.296.278	1.251.008
Créditos a receber (Nota 11.2.2.b)		
Saldo inicial	1.538.119	1.208.301
(+) juros	81.829	166.273
(+) distribuição de superávit	-	546.839
(-) recebimentos	(1.065.961)	(383.294)
Saldo final	553.967	1.538.119

As principais variações observadas no período são decorrentes do recebimento dos recursos existentes em 31 de dezembro de 2013 referentes à destinação do superávit do plano aprovado pela Portaria nº 192, de 2011, bem como do recebimento das parcelas mensais da destinação do superávit do plano aprovado pela Portaria nº 504, de 2013 (Nota 11.2.2.b).

39.3. Funpresp-Exe

A Funpresp-Exe é uma entidade fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado vinculada ao MPOG, tendo sido criada pelo Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações (Nota 20.2).

Na qualidade de patrocinador do plano, em 2014 o BCB efetuou contribuições à Funpresp-Exe no montante de R\$747 (não houve contribuição em 2013).

39.4. Casa da Moeda do Brasil (CMB)

A CMB é uma empresa pública federal, vinculada ao MF, e tem como atividades preponderantes a fabricação, em caráter de exclusividade, de papel-moeda e moeda metálica e a impressão de selos postais e fiscais federais.

O estatuto social da CMB estabelece que a sua administração será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, sendo que no Conselho de Administração existe um membro indicado pelo BCB.

Em 2014, o BCB efetuou aquisições de cédulas e moedas que totalizaram um dispêndio de R\$349.718 (R\$1.233.843 em 2013) (Nota 21).

39.5. Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil (Cifão)

O Cifão, instituído pela CMB, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, tendo por objetivo primordial instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário aos funcionários da CMB. Não existe nenhuma transação entre o BCB e o Cifão.

39.6. Reserva para o Desenvolvimento Institucional do Banco Central do Brasil (Redi-BC)

Os recursos da Redi-BC destinam-se a suportar a execução de projetos relevantes e essenciais voltados para o funcionamento e desenvolvimento institucional e que visam à implementação das ações definidas no âmbito do planejamento estratégico. Em 2014, a Redi-BC desembolsou R\$126.752 (R\$77.482 em 2013) para a cobertura da execução de projetos e reembolsou o BCB em R\$3.970 (R\$2.691 em 2013) a título da taxa de administração.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - 1.66

39.7. Fundo de Assistência ao Pessoal (Faspe)

O Faspe é um fundo contábil criado para gerir recursos destinados à manutenção dos benefícios de saúde dos funcionários do BCB. Foi criado pela Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que determina que seus recursos serão compostos por dotações orçamentárias do BCB e contribuição mensal dos participantes, sendo as contribuições do BCB equivalentes à receita prevista com a contribuição dos participantes. Prevê também que, na ocorrência de déficit no sistema, o BCB poderá utilizar fonte de recursos disponível para sua cobertura.

Em 2014, as despesas incorridas pelo BCB a título de contribuição ordinária para o Faspe totalizaram R\$83.769 (R\$76.049 em 2013), enquanto que as contribuições extraordinárias foram R\$38.450 (R\$34.759 em 2013).

39.8. Diretoria e membros ocupantes de funções estratégicas

O BCB possui oito Diretores (incluindo o Presidente), um Chefe de Gabinete do Presidente, um Secretário Executivo, um Procurador-Geral e quarenta e cinco servidores – contemplando Chefes de Gabinete de Diretores e Chefes de Departamento, considerados como ocupantes de funções estratégicas.

O quadro a seguir demonstra os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos membros da Diretoria e aos demais membros ocupantes de funções estratégicas:

	2014	2013
Benefícios de curto prazo	25.308	24.125
Diretoria	3.590	3.396
Demais membros ocupantes de funções estratégicas	21.718	20.729
Total	25.308	24.125

Os benefícios de curto prazo pagos incluem salários, diárias, encargos sociais, auxílio-moradia, auxílio-alimentação e assistência médica. Os salários e benefícios são instituídos por lei, não havendo qualquer vinculação entre estes e o desempenho financeiro da Instituição. O BCB não efetua empréstimos aos membros de sua diretoria ou aos seus servidores.

Os benefícios decorrentes do término da relação de trabalho compreendem a remuneração compensatória devida aos membros da Diretoria após a exoneração do cargo que ocupavam, em função do impedimento legal de exercêrem atividades ou de prestarem serviços no setor de sua atuação, pelo período de seis meses contados da exoneração. Não houve despesas com esses benefícios em 2013 e 2014.

O BCB não possui outros benefícios de longo prazo e não oferece benefícios pós-emprego aos membros da Diretoria, com exceção daqueles que fazem parte do quadro funcional da Instituição, os quais recebem os mesmos benefícios dos demais servidores do BCB (Nota 20.2).

40 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – INFORMAÇÕES EXIGIDAS

a) Impacto e o custo fiscal das operações – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 2º do art. 7º

O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.595, de 1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987, prevê que “os resultados obtidos pelo Banco Central, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores”.

Esse dispositivo foi parcialmente alterado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000):

**Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.*

BANCO CENTRAL DO BRASIL
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente) Anexo I - II.60

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento."

De acordo com o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, esse resultado negativo deverá ser objeto do pagamento até o 10º dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo CMN.

Assim, temos que:

- I - o resultado do BCB considera as receitas e despesas de todas as suas operações;
- II - os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;
- III - tais resultados são contemplados no orçamento à conta do Tesouro Nacional.

O BCB apresentou resultado positivo de R\$12.551.368 no 3º trimestre e de R\$13.104.013 no 4º trimestre, totalizando um resultado positivo de R\$25.655.378 no 2º semestre de 2014, que, após a realização de reservas, será transferido ao Tesouro Nacional até o 10º dia útil subsequente à aprovação das demonstrações financeiras pelo CMN. Em conformidade com o § 5º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no prazo de noventa dias após o encerramento do semestre, o BCB apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

b) Custo da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º

O custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu o montante de R\$12.511.349 no 3º trimestre e de R\$13.453.075 no 4º trimestre, totalizando R\$25.964.424 no 2º semestre de 2014.

c) Custo da manutenção das reservas cambiais – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º

O custo da manutenção das reservas cambiais é calculado diariamente pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e a taxa média de captação apurada pelo BCB.

Em 31 de dezembro de 2014, 92,47% dos ativos de reserva eram compostos por títulos, conforme divulgado na Nota para Imprensa do Setor Externo (quadro 49), disponível no site do BCB na internet (www.bcb.gov.br).

No 3º trimestre de 2014, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade positiva de 9,44%. Deduzindo-se o custo de captação desta Autarquia, o resultado líquido das reservas foi positivo em 6,25% (R\$53.814.337). No 4º trimestre, a rentabilidade das reservas alcançou 7,46% positivos, totalizando 4,43% positivos (R\$42.314.327) quando considerado o custo de captação.

	Reservas Internacionais		Custo de Captação (%)	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade (%)		(%)	(R\$ mil)
3º Trimestre/2014	861.721.342	9,44	(3,19)	6,25	53.814.337
4º Trimestre/2014	955.364.574	7,46	(3,03)	4,43	42.314.327
Total do Semestre					96.128.664

Deve-se salientar que a correção cambial representa variação decorrente da tradução dos valores dos ativos de reserva para o Real, não se configurando resultado realizado do ponto de vista financeiro. Excluindo-se essa correção, portanto, as reservas internacionais apresentaram, no 3º trimestre de 2014, rentabilidade positiva de 0,01%, sendo composta pela incorporação de juros (0,19%) e pelo resultado negativo da marcação a mercado dos ativos (0,18%). Deduzindo-se o custo de captação, o

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

Anexo 1 - fl. 81

resultado líquido das reservas foi negativo em 3,18% (R\$27.414.542). No 4º trimestre, a rentabilidade das reservas foi positiva em 0,33% (0,18% pela incorporação de juros e 0,15% pelo resultado positivo da marcação a mercado dos ativos), totalizando 2,70% negativos (R\$25.770.384) quando considerado o custo de captação.

	Reservas Internacionais		Custo de Captação (%)	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade, exclusive correção cambial (%)		(%)	(R\$ mil)
3º Trimestre/2014	861.721.342	0,01	(3,19)	(3,18)	(27.414.542)
4º Trimestre/2014	955.364.574	0,33	(3,03)	(2,70)	(25.770.384)
Total do Semestre					(53.184,926)

d) Rentabilidade da carteira de títulos – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º

A rentabilidade da carteira de títulos do BCB, composta exclusivamente por títulos de emissão da União, foi de R\$24.870.633 no 3º trimestre e de R\$29.150.393 no 4º trimestre, totalizando R\$54.029.026 no 2º semestre de 2014.

Presidente: Alexandre Antonio Tombini

Diretores: Aldo Luiz Mendes, Altamir Lopes, Anthero de Moraes Meirelles, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Luiz Awazu Pereira da Silva, Luiz Edson Feltrim e Sidnei Corrêa Marques

Chefe do Departamento de Contabilidade e Execução Financeira: Eduardo de Lima Rocha
Contador – CRC-DF 12.005/O-9

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EXERCÍCIO DE 2014 Em milhares de Reais	Anexo II	
	2014	2013
OPERAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	106.995.558	97.554.911
Receitas com juros	80.398	88.208
Despesas com juros	(1.349.972)	(869.025)
(=) Resultado líquido com juros	(1.269.576)	(779.816)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado, destinados à negociação	105.047.242	94.812.979
Ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	2.422.723	4.766.343
Ganhos (perdas) com ouro monetário	795.169	(1.244.595)
OPERAÇÕES EM MOEDA LOCAL	(76.405.012)	(65.208.441)
Receitas com juros	111.810.360	95.734.414
Despesas com juros	(167.059.795)	(129.024.250)
(=) Resultado líquido com juros	(55.249.415)	(33.289.836)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado, destinados à negociação	(24.630.446)	(34.067.625)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado, por designação da administração	3.479.508	2.153.248
Ganhos (perdas) com operações referenciadas em moedas estrangeiras	(4.658)	(4.228)
OUTRAS RECEITAS	3.064.853	3.228.676
OUTRAS DESPESAS	(2.728.520)	(3.619.264)
RESULTADO NO EXERCÍCIO	30.926.879	31.955.882

		VARIÁÇÕES OCORRIDAS				Anexo III			
		ATIVO		PASSIVO		Em milhares de Reais			
	31.12.2014	31.12.2013	VARIÇÃO Reais	%	31.12.2014	31.12.2013	VARIÇÃO Reais	%	
ATIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.008.907.527	900.658.954	108.248.573	12,0	PASSIVO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	30.501.063	(4.245.188)	(14,2)	
ATIVO EM MOEDA LOCAL	1.148.122.839	1.007.026.968	141.095.871	14,0	PASSIVO EM MOEDA LOCAL	1.881.310.748	1.654.536.025	226.774.723	14,3
Derivativos	5.596.746	27.855	5.567.891	-	Depósitos de Instituições Financeiras	366.872.069	369.095.050	(43.222.981)	(11,7)
Títulos Públicos Federais	1.113.234.371	953.068.070	160.166.301	18,8	Compromisso da Recuperação	837.124.219	568.895.481	268.238.738	47,2
Créditos com o Governo Federal	1.574	10.371.117	(10.369.543)	(100,0)	Obrigações com o Governo Federal	697.896.062	697.091.449	10.814.613	1,6
Créditos a Receber	25.476.482	38.863.246	(13.386.763)	(34,4)	Outros	30.418.406	29.474.045	944.363	3,2
Outros	3.814.666	4.096.681	(282.015)	(6,8)	MEIO CIRCULANTE	220.853.706	204.052.420	16.801.286	8,2
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.710.015	18.506.394	113.621	0,6
TOTAL	2.157.030.366	1.907.685.922	249.344.444	13,1	TOTAL	2.157.030.366	1.907.685.922	249.344.444	13,1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO FINANCEIRA
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTABILIDADE GERENCIAL

Anexo IV

Moedas	VARIACÃO NO PERÍODO (Em milhares)						VARIACÃO	
	31.12.2014		31.12.2013		Moeda	Moeda	%	
	Reais	Colação (2)	Reais	Colação (2)				
DÓLAR AMERICANO	794.579.560	2.6559	299.212.907	689.439.898	2.3423	294.942.892	4.870.215	1,615%
EURO	42.043.700	3,2264	13.031.149	46.731.923	3,2259	14.300.491	(1.269.882)	(6,88%)
DES	5.340.384	3,8479	1.387.870	6.508.160	3,6072	1.804.214	(416.344)	(23,06%)
DÓLAR AUSTRALIANO	25.386.485	2,1760	11.657.392	21.829.974	2,0937	10.426.505	1.290.887	11,81%
DÓLAR CANADENSE	55.542.617	2,2916	24.262.181	47.272.138	2,2021	21.468.844	2.815.337	13,11%
YENE	11.940.945	0,0222	593.375.901	15.767.063	0,0223	707.044.081	(173.666.180)	(24,56%)
LIBRA ESTERLINA	29.719.130	4,1398	6.937.062	25.897.839	3,8720	6.698.822	238.260	3,56%
COROA SUECA	8.983.389	0,3438	25.838.857	8.380.238	0,3636	23.066.283	2.803.574	12,17%
COROA DINAMARQUESA	9.959.934	0,4334	22.980.928	8.879.449	0,4325	20.530.518	2.450.410	11,54%
COROA NORUEGUESA	11	0,3587	31	34	0,3855	88	(57)	(64,77%)
RENMINBI UAN	276.556	0,4290	646.159	12.150	0,3869	31.461	614.678	1952,54%
DÓLAR NEZELANDESES	212	2,0784	102	197	1,9253	102	-	0,00%
PESO ARGENTINO	374	0,3138	1.192	428	0,3593	1.191	1	0,05%
DÓLAR CINGAPURA	79	2,0092	39	72	1,8541	39	-	0,00%
FRANCO SUÍÇO	38	2,6832	14	66	2,6293	25	(11)	(44,00%)

Obs: (1) Inclui Quotas de Organismos Internacionais

(2) Colações para contabilidade - taxas de fechamento (PTAX600)

Anexo V

Banco Central do Brasil
Relatório dos auditores independentes
sobre as demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2014



Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores
Banco Central do Brasil

Examinamos as demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil ("BCB") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa em moeda estrangeira para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do BCB é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do BCB para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do BCB. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

2



Banco Central do Brasil

Opinião


Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa em moeda estrangeira para o exercício findo nessa data, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS).

Outros assuntos

Informações suplementares

Examinamos, também, as informações contábeis contidas nas informações suplementares apresentadas na Nota 40, as quais não são requeridas pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) mas estão sendo apresentadas em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas informações contábeis foram submetidas aos mesmos procedimentos descritos anteriormente e, com base em nossa opinião, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas de maneira consistente, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Brasília, 11 de fevereiro de 2015


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" DF


Geovani da Silveira Fagundo
Contador CRC MG051926/O-0 "S" DF

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2014

1. Política monetária e cambial

1.1 Copom age para impedir que a inflação supere o teto da meta

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), registrou inflação acumulada de 6,41% em 2014, abaixo do limite superior da meta, de 6,5% ao ano (a.a.), estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). No início do ano, a elevada variação dos índices de preços ao consumidor e os mecanismos formais e informais de indexação contribuíram para que a inflação mostrasse resistência ligeiramente mais forte que a projetada. A persistência desse processo levou o Comitê de Política Monetária (Copom) a aumentar a taxa básica da economia (taxa Selic) nas reuniões de janeiro, de fevereiro e de abril, chegando a 11% a.a.

A partir da reunião de maio, o Copom deu início a um período de manutenção da taxa Selic, considerando que os efeitos do processo de elevação da taxa básica de juros sobre a inflação ainda estavam, em parte, por se materializar. Esse cenário se manteve estável até outubro, quando o Comitê avaliou que, entre outros fatores, a intensificação dos ajustes de preços relativos na economia havia tomado menos favorável o cenário para a inflação. Nesse contexto, o Copom retomou o movimento de alta da taxa Selic, que atingiu 11,75% a.a. ao final de 2014.

Para o Copom, o fato de a inflação se encontrar em patamares elevados reflete, em parte, a ocorrência de dois importantes processos de ajuste de preços relativos na economia: o realinhamento dos preços domésticos em relação aos internacionais e o realinhamento dos preços administrados em relação aos livres.

O Banco Central (BC) trabalha com o horizonte de convergência da inflação para a meta de 4,5% a.a. até o final de 2016. Os ganhos decorrentes da esperada convergência podem ser estendidos por vários anos, podendo, inclusive, ter caráter de permanência.

Relatórios conferem transparência e acompanhamento sistemático da economia

O BC publicou ao longo do ano uma série de documentos que permitem à sociedade acompanhar com transparência e precisão o cenário econômico brasileiro e internacional. O *Relatório Trimestral de Inflação* faz monitoramento sistemático e contínuo dos fundamentos macroeconômicos e das expectativas para a economia brasileira, bem como do desempenho da economia internacional. Esse documento ajuda empresas e governo a planejarem sua atuação, ao traduzir análises detalhadas do Copom sobre a situação econômica doméstica e internacional, incluindo previsões sobre a inflação, sobre o crescimento da economia e sobre o balanço de pagamentos.

O BC também analisa a atividade econômica dos estados brasileiros, publicando a cada três meses o *Boletim Regional*. Divulgado sempre em uma capital diferente, o

documento traz dados detalhados sobre os diversos segmentos econômicos das cinco regiões brasileiras. Em 2014, o Boletim foi divulgado em Curitiba (fevereiro), no Recife (maio), no Rio de Janeiro (agosto) e em Florianópolis (novembro).

No trabalho mais intenso de comunicação e transparência com investidores, com acadêmicos e com o público em geral, o Sistema de Expectativas de Mercado é um dos instrumentos mais relevantes do BC. A ferramenta coleta diariamente as opiniões de analistas de mais de cem instituições privadas sobre a evolução futura de indicadores econômicos importantes. Os dados são levados em consideração na decisão de política monetária, diretamente e indiretamente, ao alimentarem os modelos econômicos de cenário de mercado do BC, e servem de base para o relatório *Focus – Distribuições de Frequência*, que mostra a evolução das expectativas de mercado para o IPCA do ano corrente e do próximo ano e da Taxa Selic em doze meses, com intervalos de um e de três meses.

1.2 Operações de mercado aberto ajudam a alcançar meta para a taxa Selic

As operações de mercado aberto são o principal instrumento utilizado pelo BC para regular a disponibilidade e o custo das reservas bancárias para o alcance da meta da taxa definida pelo Copom. Essas operações consistem na compra ou venda, de forma definitiva ou com o compromisso de revenda ou recompra (operação compromissada), no mercado secundário, de títulos públicos federais custodiados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

Em 2014, o BC continuou a lidar com excedentes de liquidez no sistema bancário, e realizou operações de venda de títulos com compromisso de recompra de curto prazo, de um a quarenta dias úteis, e de prazos mais longos, de três e seis meses. O saldo médio diário das operações de curto prazo foi de R\$599,8 bilhões, e o das operações de três e seis meses, de R\$157,0 bilhões.

O registro e a liquidação dessas operações são realizados no Selic. Trata-se de um sistema eletrônico desenvolvido e administrado pelo BC que também se destina à custódia de títulos escriturais de emissão do Tesouro Nacional. O sistema é depositário central de 99% da dívida pública mobiliária federal interna.

Considerando-se o universo das operações registradas no Selic – em que se inserem o retorno das compromissadas, as operações de redesconto do BC e as emissões primárias de títulos –, as médias diárias foram superiores a R\$2,2 trilhões e a 15 mil operações. No tocante às ofertas públicas (leilões de títulos) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram processados 545 eventos no ano, que movimentaram a soma de R\$484,4 bilhões.

1.3 Programa de leilões de *swap* ameniza efeitos de variações cambiais bruscas

Responsável pela execução das políticas monetária e cambial, o BC realiza, desde agosto de 2013, programa de leilões de *swap* e de venda de dólares, com compromisso de recompra, para evitar oscilações inesperadas da taxa de câmbio.

O programa de leilões de *swap* foi mantido ao longo de 2014, com a realização de ofertas diárias em montante equivalente a US\$200 milhões em valor nominal. Ao final do ano, a posição do BC nesse instrumento (passiva em câmbio) alcançava valor equivalente a US\$109,8 bilhões, tendo sido realizados 448 leilões no ano (US\$145,5 bilhões), dos quais duzentos para a rolagem de vencimentos (US\$95,1 bilhões).

As operações de *swap* cambial do BC consistem na compra ou venda de um contrato-padrão negociado na BM&FBovespa, chamado de Contrato de *Swap* Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia – SCS.

O BC também realizou leilões de venda de dólar *spot* com compromisso de recompra, também chamados de leilão de linha, utilizados no mercado de câmbio quando há redução da liquidez. Em 2014, foram realizados 22 leilões, com um montante ofertado de US\$75,4 bilhões, nos quais foram aceitos US\$15,8 bilhões.

Pesquisas aperfeiçoam modelos de análise de inflação e de estabilidade financeira

Em 2014, o BC publicou 35 trabalhos para discussão, na maior parte nas áreas de economia e de finanças, desenvolvidos por pesquisadores da instituição. Um dos objetivos dessas pesquisas é propiciar bases mais sólidas para o processo de tomada de decisões referentes à política monetária e à estabilidade financeira, por meio da disponibilização de modelos econômicos e ferramentas de análise de alta qualidade. Como exemplo, destaca-se o artigo *Um Conto de Três Hiatos: Desemprego, Utilização da Capacidade Instalada da Indústria e Produto*, que estuda o impacto conjunto do setor de serviços e da indústria sobre a dinâmica da inflação. O trabalho venceu o Prêmio Ministério da Fazenda de Economia, na categoria Macroeconomia, Economia Monetária e Finanças. Outro destaque foi o artigo *Loan Pricing Following a Macroprudential within-Sector Capital Measure*, que examina a eficácia das políticas macroprudenciais no Brasil. O trabalho ganhou o Prêmio Rodrigo Gomez 2013, outorgado pelo Centro de Estudos Monetários Latino-americanos (Cemla).

1.4 Liquidez e segurança norteiam a gestão das reservas internacionais

As reservas internacionais brasileiras somaram em 2014 o montante de aproximadamente US\$375 bilhões. Gerir com competência esses ativos, que ajudam o país a se proteger de turbulências financeiras internacionais, exige do BC constante atenção aos riscos financeiros e não financeiros envolvidos no negócio.

Nesse sentido, o BC rebalanceou os investimentos das reservas internacionais, adequando os objetivos da instituição à sua visão de longo prazo, à situação do mercado e aos aspectos operacionais. Na gestão das reservas, o BC busca uma

estratégia de diversificação e de redução da exposição cambial da dívida externa, sem abrir mão de liquidez e de segurança e sempre seguindo as preferências de risco estabelecidas pela instituição.

O BC consolidou também uma agenda de cooperação com outros bancos centrais e instituições multilaterais para a modelagem de riscos financeiros associados ao balanço e à alocação de investimentos. Os principais focos dessa agenda são os trabalhos de alocação estratégica das reservas internacionais e o desenvolvimento de modelos de teste de estresse.

Eficiência nas operações com as reservas internacionais é premiada

Pelo quarto ano consecutivo, o BC recebe o prêmio *Straight Through Processing – STP Awards*, pelo alto índice de liquidação automática na movimentação das reservas internacionais. O prêmio, fornecido pelo *Bank of New York Mellon*, reflete a segurança e a eficiência no processo de liquidação das operações, o qual ocorre com apoio do Sistema de Administração das Reservas e com a utilização da mensageria da *Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication (SWIFT)*.

1.5 Alterações no compulsório melhoram distribuição de liquidez na economia

A evolução dos recolhimentos compulsórios nos últimos anos, a recente moderação na concessão de crédito, a manutenção da inadimplência em patamares baixos e o recuo no nível de risco no Sistema Financeiro Nacional (SFN) permitiram a adoção de medidas para aprimorar a liquidez na economia.

Bancos com Patrimônio de Referência (PR1) de, no mínimo, R\$3 bilhões passaram a poder destinar até 20% de seus recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista para operações de financiamento realizadas com base nos mesmos parâmetros de taxa, prazo e beneficiários do Programa de Sustentação do Investimento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Antes, o PR1 mínimo exigido para essa prerrogativa era de R\$6 bilhões.

No caso dos recolhimentos sobre recursos a prazo, o BC passou a remunerar com a Selic até 40% do total recolhido como compulsório. Com isso, os bancos passaram a poder utilizar até 60% da exigibilidade na compra de carteiras de crédito de outros bancos, na geração de financiamentos próprios de veículos comerciais leves ou motocicletas ou, ainda, na concessão de empréstimos de capital de giro. No caso das novas operações de financiamento de veículos e de empréstimos para capital de giro, a dedução considera o incremento em relação à média praticada no primeiro semestre de 2014. Também são consideradas as letras financeiras que tenham sido adquiridas de instituições elegíveis, até o limite de saldo, que era deduzido até o dia 25 de julho de 2014.

Além disso, foi ampliado de 58 para 134 o número de bancos considerados elegíveis a realizar cessões de crédito. Instituições com PR1 inferior a R\$3,5 bilhões são agora consideradas elegíveis, sem restrições.

As mudanças buscam promover a expansão sustentável do mercado de crédito nacional e melhorar a distribuição de liquidez, sem trazer riscos significativos para o sistema financeiro. O impacto potencial dessas medidas foi estimado em R\$40 bilhões. Desde o anúncio das primeiras medidas, em julho, o saldo contratado de novas operações de crédito passíveis de dedução atingiu cerca de R\$26 bilhões, e o saldo de carteiras de créditos adquiridas, cerca de R\$6 bilhões. Assim, até meados de novembro, 80% do potencial inicialmente previsto haviam sido alcançados.

2. Sistema Financeiro Nacional

2.1 Convergência com Basileia III visa à estabilidade financeira

A adoção efetiva das recomendações do acordo de Basileia III tem contribuído para a manutenção da solidez do SFN e para a redução do risco sistêmico no país. Nesse contexto, o BC colocou em consulta pública propostas de normas para aperfeiçoar a capacidade dos bancos de absorver choques provenientes do sistema financeiro ou de outros setores da economia.

Uma das medidas propostas trata do indicador de Liquidez de Curto Prazo (LCR) para os bancos com ativos acima de R\$100 bilhões. O LCR é a razão entre o estoque de ativos de alta liquidez e o total de saídas líquidas de caixa previstas para um período de trinta dias, supondo um cenário de condições estressadas de mercado. Essa medida busca a construção e a manutenção de uma reserva mínima de ativos líquidos por parte dos bancos, que pode ser utilizada em períodos de escassez de liquidez.

Outra norma submetida a consulta pública refere-se à metodologia de apuração e de divulgação de informações da Razão de Alavancagem (RA), que é definida pela razão entre o capital de Nível I – aquele que possui elementos com capacidade para absorver perdas durante o funcionamento do banco – e o total de exposições da instituição. A finalidade da RA é evidenciar a alavancagem excessiva e o consequente aumento do risco sistêmico. Esses dois novos indicadores deverão ser apurados e divulgados a partir de 2015.

O BC também alterou os critérios relativos ao requerimento mínimo de capital para risco de crédito das operações de varejo. A norma restabelece em 75% o Fator de Ponderação de Risco (FPR) – utilizado para alocação de capital – aplicado às operações de crédito de varejo, sem limite de prazo. Antes, o FPR variava de 150% a 300% para financiamentos de varejo que ultrapassavam sessenta meses.

Também foram adotadas mudanças na regulamentação referentes ao limite de exposição por cliente. As empresas controladas pelo Governo Federal e a própria União podem com essa nova medida ser tratadas como clientes diversos, desde que apresentem perfis de risco distintos.

As medidas preparam o quadro regulatório brasileiro para a convergência com os padrões internacionais de Basileia III, retomando a situação de normalidade anterior a 2010, quando as exigências para a concessão de crédito foram reforçadas.

Comef completa três anos voltados à manutenção da estabilidade financeira

O Comitê de Estabilidade Financeira (Comef) do BC completou três anos em 2014. Criado para coordenar o atendimento da missão institucional do BC de assegurar um sistema financeiro sólido e eficiente, o Comef organiza no âmbito da autarquia os debates e as análises dos riscos para a estabilidade financeira, integrando as diferentes áreas do BC cuja atuação está relacionada com esse objetivo.

O Comef avalia de maneira permanente e sistemática a estabilidade do sistema financeiro e define diretrizes e estratégias para a mitigação do risco sistêmico. Os debates dentro do Comef sobre a evolução do crédito e dos preços de imóveis no país estimularam, por exemplo, o desenvolvimento pelo BC do Índice de Variação de Preço de Imóveis (IVG-R), que permite compreender como esses preços se comportam no decorrer do tempo. As discussões dentro do Comitê também foram importantes para a implementação no Brasil de normativos que fazem parte do arcabouço regulatório de Basileia III.

Sistema bancário brasileiro mantém elevada capacidade de suportar choques

O *Relatório de Estabilidade Financeira (REF)*, divulgado semestralmente, apresenta análises sobre o SFN, abordando o ambiente macroeconômico e financeiro, o sistema bancário, o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e a organização e a regulação do SFN. Trata-se do instrumento de comunicação do Comef com a sociedade.

De acordo com o último REF, de setembro de 2014, além do crescimento moderado nas principais áreas econômicas, os mercados financeiros se caracterizaram pela diminuição da volatilidade, em especial no segundo trimestre de 2014. Nesse período, no Brasil, os juros futuros apresentaram trajetória de queda, o mercado de ações exibiu tendência de alta e, no mercado de câmbio, houve redução da volatilidade da cotação do real frente à moeda norte-americana.

O sistema bancário brasileiro manteve-se com baixo risco de liquidez. A solvência do sistema permaneceu em patamar elevado e, nas simulações de situações de estresse, apresentou adequada capacidade de suportar efeitos de choques decorrentes de cenários macroeconômicos adversos ou de mudanças abruptas nas taxas de juros, de câmbio ou de inadimplência.

2.2 Ampliação da coleta de informações aprimora o processo de supervisão

O BC aperfeiçoou e intensificou o processo de monitoramento e supervisão do SFN, por meio do aumento da capacidade de processamento das diversas bases de dados – o que permite maior celeridade e tempestividade na disponibilização de informações –, e da incorporação de novos dados e ferramentas ao processo de trabalho.

Reconhecido como fundamental para a expansão sustentável do crédito e para a inclusão financeira observada no Brasil nas últimas duas décadas, o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central (SCR) completou quinze anos em 2014. O sistema reúne atualmente informações de 69 milhões de pessoas físicas e 4 milhões de pessoas jurídicas. Trata-se do mais detalhado banco de dados para avaliação da dinâmica do crédito, com dados sobre as operações de crédito a partir de R\$1 mil, identificando 99% das operações realizadas no país.

A essa base foram incorporados registros que possibilitam uma nova abordagem pela supervisão – denominada fluxo de caixa – para verificação do efetivo pagamento das parcelas de operações de crédito ou de sua total quitação.

Novas informações provenientes das centrais de custódia e das câmaras de compensação também foram acrescidas ao processo de monitoramento de mercado, contemplando o processamento de cerca de 30 milhões de registros diários de informações dos mercados de derivativos e de títulos e valores imobiliários, representando um aumento de 50% em relação ao ano anterior.

Foram agregadas ainda ao monitoramento macroprudencial informações relevantes e novas métricas para mensuração do endividamento das famílias, subsidiando as decisões necessárias para mitigar o risco de crédito e a inadimplência no sistema.

Houve aumento da intrusividade nos trabalhos de inspeção, fruto de reestruturação realizada em 2013 que praticamente triplicou a quantidade de servidores das equipes especializadas nos diversos temas de supervisão prudencial (como o risco de crédito, a liquidez, o mercado e a tecnologia da informação) e de conduta (especialmente clientes e usuários de produtos e serviços financeiros e prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo). A reestruturação também reforçou as equipes dedicadas ao acompanhamento e ao entendimento do modelo de negócios de cada uma das instituições bancárias.

Cobertura de penhora *on-line* alcança as cooperativas de crédito

O Bacen Jud passou a alcançar os valores armazenados em contas bancárias registradas em cooperativas de crédito, permitindo sua penhora *on-line* para a garantia de execuções judiciais. O sistema é um instrumento de comunicação eletrônica entre o Poder Judiciário e as instituições financeiras bancárias, com intermediação, gestão técnica e serviço de suporte a cargo do BC. Por meio desse sistema, os magistrados protocolizam ordens judiciais de requisição de informações e de bloqueio, desbloqueio ou transferência de valores, as quais serão transmitidas às instituições bancárias para cumprimento. Até 30 de novembro, foram bloqueados mais de R\$27,7 bilhões em contas bancárias e enviadas 3.695.944 ordens judiciais.

2.3 Supervisão de conduta intensifica atuação nos serviços financeiros

Criada no final de 2012, a supervisão de conduta do BC alcançou, em 2014, pleno funcionamento. O modelo vigente adota o princípio da segregação entre as equipes dedicadas à supervisão prudencial, que visa a assegurar a solvência e a liquidez das entidades supervisionadas e do SFN, e aquelas envolvidas com supervisão de conduta, cujo propósito é regularizar e inibir eventuais desvios de comportamento por parte das instituições financeiras, os quais afetam a imagem e o bom funcionamento do mercado.

No último ano, as equipes de supervisão de conduta do BC reforçaram o acompanhamento da governança das instituições financeiras nas questões relacionadas ao atendimento prestado a clientes e usuários de produtos e serviços financeiros e à prevenção da lavagem de dinheiro e ao combate ao financiamento do terrorismo. Esse novo processo de trabalho permite o acompanhamento contínuo do comportamento das instituições relevantes do SFN.

O BC também passou a realizar inspeções remotas de instituições bancárias e não bancárias, viabilizadas por meio de um sistema idealizado e construído ao longo dos últimos três anos, permitindo a comunicação *on-line* com as cerca de 2 mil entidades supervisionadas, aperfeiçoando o exame de questionários, documentos e informações.

BC aplica mais de 200 penas de inabilitação

Em 2014, das 833 penalidades aplicadas, 209 foram de inabilitação para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Esse tipo de penalidade é aplicado quando verificada infração grave na condução dos interesses da sociedade, ou quando se caracteriza reincidência específica em transgressão anteriormente punida com multa. O prazo médio das 209 inabilitações aplicadas em 2014 é de 7,2 anos.

Tabela 1 – Penalidades

ADVERTÊNCIA	12
INABILITAÇÃO	209
MULTA	612
Total	833
Arquivamento	122

Valor das multas aplicadas em 2014, até 10.11.2014: R\$145.715.869,34.

2.4 Instituições em liquidação devolvem ao BC mais de R\$ 4,9 bilhões

As instituições financeiras em regime de liquidação extrajudicial, que durante a década de 1990 ingressaram no Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (Proer), vêm, no âmbito da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, pagando os débitos contraídos junto ao BC, à vista ou em parcelas. Em 2014, os bancos Nacional, Econômico e Banorte pagaram, juntos, mais de R\$2,8 bilhões de suas dívidas. Além deles, o Banco Bamerindus quitou suas obrigações com o BC em 2014 (R\$2 bilhões), encerrando o processo de regime especial ao qual estava submetido desde março de 1997. O Banco Mercantil já havia quitado suas obrigações com o BC em janeiro de 2012, tendo sido sua liquidação extrajudicial transformada em liquidação ordinária.

Tabela 2 – Recebimentos 2014

Recebimentos jan-dez 2014			
Bamerindus		R\$2.055.813.737,55	R\$2.055.813.737,55
Banorte		R\$36.344.045,34	R\$36.344.045,34
Econômico	R\$556.886.524,07	R\$233.850.353,89	R\$790.736.877,96
Nacional	R\$1.506.046.178,95	R\$574.768.867,11	R\$2.080.815.046,06
Total	R\$2.062.932.703,02	R\$2.900.777.003,89	R\$4.963.709.706,91

* Dívidas oriundas de saques a descoberto em reservas bancárias, CCR, Time Deposit, multa e Redi-BC.

Tabela 3 – Total recebido

Total recebido em âmbito de 2012 a 2014			
Bamerindus		R\$ 2.470.433.550,57	R\$ 2.470.433.550,57
Banorte	R\$ 100.441.588,06	R\$ 123.601.194,21	R\$ 224.042.782,27
Econômico	R\$ 13.600.860.995,73	R\$ 369.507.801,22	R\$ 13.970.368.796,95
Nacional	R\$ 2.327.097.501,30	R\$ 908.215.262,18	R\$ 3.235.312.763,48
Mercantil**	R\$ 1.506.828.288,69	R\$ 27.597.305,54	R\$ 1.534.425.594,23
Total	R\$ 17.535.228.373,78	R\$ 3.899.355.113,72	R\$ 21.434.583.487,50

* Dívidas oriundas de saques a descoberto em reservas bancárias, CCR, Time Deposit, multa e Redi-BC.

** Valores quitados em 2012.

O BC decretou ainda sete regimes de liquidação extrajudicial no ano de 2014. No mesmo período, foram encerrados dezenove regimes especiais, dos quais dois por transformação em liquidação ordinária, um por baixa no registro público, quatro por retorno à atividade e os demais por decretação da falência. Foi atualizado, em setembro de 2014, o regulamento aplicável aos inquéritos realizados pelo BC, no intuito de apurar as responsabilidades pela quebra das instituições, destacando-se o aperfeiçoamento do processo de apuração das responsabilidades das auditorias independentes por eventual negligência ou imperícia na realização de seu trabalho.

Projeto pretende acelerar a recuperação de mais de R\$42 bilhões em créditos

Lançado em 2014, o Projeto Grandes Devedores promoveu sistematização e priorização de ações dentro do universo de 4.078 processos de cobrança de empresas e pessoas físicas em situação de inadimplência com a autarquia. O foco inicial recaiu sobre os 322 maiores créditos devidos, dentro do total de créditos de R\$42,7 bilhões. Desde 2013, o BC já recuperou R\$19,6 bilhões em créditos devidos à instituição.

Os grandes débitos serão objeto de esforços estratégicos concentrados ao longo dos 24 meses do projeto, pois representam mais de 65% do total devido ao BC. Com o auxílio da tecnologia e com o estabelecimento de uma nova rotina de trabalho, a ideia é acelerar também a execução dos créditos de menor valor, permitindo ao BC

direcionar esforços para a recuperação das maiores dívidas. O rol de devedores é composto, entre outros, por instituições financeiras, corretoras de câmbio, empresas que realizam importação e exportação, times de futebol e pessoas físicas.

2.5 Medidas aperfeiçoam prevenção à lavagem de dinheiro

O BC implementou nova metodologia de trabalho para os processos relacionados à prevenção da lavagem de dinheiro e ao combate ao financiamento ao terrorismo (PLD/CFT), caracterizada pela integração entre as ações das equipes de supervisão de conduta e pelo tratamento massivo dos dados capturados e processados pela área de monitoramento. A mudança trouxe aprimoramento aos processos de identificação, de exame e de tratamento de situações com indícios de irregularidades, com ganho de efetividade.

Também houve aprimoramento nos requisitos de PLD/CFT que devem ser observados pelas instituições de pagamento. Agora, elas devem adotar procedimentos e controles para confirmar informações de identificação de clientes, além de implementar sistemas de gerenciamento de risco de PLD/CFT que permitam identificar e avaliar riscos, bem como promover medidas adequadas e proporcionais de mitigação. As mudanças estão alinhadas à Abordagem com Base no Risco estabelecida pelo Grupo de Ação Financeira (Gafi), organização internacional responsável por definir padrões de PLD/CFT.

O BC participa da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), com destaque para o desenvolvimento de metodologia para a realização de Avaliação Nacional de Risco e para a identificação dos beneficiários finais de pessoas jurídicas domiciliadas no exterior operando no Brasil. Ambas as ações terão continuidade em 2015.

No âmbito da governança interna, o BC reestruturou seu Comitê Estratégico de Gestão de PLD/CFT e criou um Grupo Técnico de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Aplicativo permite comparar o fluxo de movimentações financeiras

Com média diária de cerca de 150 mil operações, o Sistema de Transferência de Reservas (STR) registra em tempo real as liquidações realizadas entre as instituições titulares de contas no BC nos mercados monetário, cambial e de capitais, com destaque para as operações de política monetária e cambial do BC, para a arrecadação de tributos e para as colocações primárias, resgates e pagamentos de juros dos títulos da dívida pública federal feitos pelo Tesouro Nacional. Com a implementação do Aplicativo de Monitoramento Analítico, é possível comparar o fluxo dessas movimentações em tempo real com seu histórico. O aplicativo faz parte do projeto Novos Sistemas para Gestão de Riscos e Monitoramento do STR, que busca aprimorar a gestão de riscos e o monitoramento das liquidações financeiras no STR.

2.6 Resultados pautam nova cultura de eficiência e racionalização

O programa OtimizaBC pôs em prática uma cultura da eficiência, focada na racionalização de processos de trabalho e na eliminação de redundâncias em bases de dados. Foi implementada uma nova Política de Governança da Informação no Banco Central, que tem permitido aprimorar o funcionamento do SFN, com impacto positivo nas atividades das instituições financeiras reguladas pela autarquia.

Em constante diálogo com as entidades que compõem o SFN, o BC identificou e adotou medidas para racionalização de processos de trabalho, as quais geraram redução de custos de observância, ou seja, dos gastos que as instituições financeiras têm para cumprir determinações do BC ou do CMN. A dispensa da exigência do Documento Estatística Econômico-Financeira (Estfin), com a eliminação da remessa de 3.700 documentos/ano pelas instituições financeiras, sem perda de informações para o BC, é um exemplo dessa iniciativa.

Em 2014, foi elaborado um plano com cerca de cinquenta ações para execução no curto e no médio prazo. Entre as iniciativas previstas, está a implementação do BCBase, um programa permanente de gestão de dados cadastrais e de referência do BC que vai substituir cadastros corporativos e dar mais qualidade e agilidade à integração de informações de diferentes setores do sistema financeiro.

No âmbito normativo, destaca-se a revogação de 222 normativos: 96 resoluções do CMN e 64 circulares e 62 cartas circulares do BC, que se encontravam tacitamente revogadas por decurso de prazo ou por regulamentação superveniente.

A Auditoria de Observância, criada em 2013, também passou por aperfeiçoamentos, com o início da construção de um sistema corporativo que vai permitir o acompanhamento preciso de todas as entregas de documentos regulamentares endereçados pelas instituições financeiras ao BC, assegurando a tempestividade e a qualidade das informações recebidas.

Os esforços para racionalização de processos do sistema contam com fóruns de discussão com diversas entidades do sistema financeiro nacional, entre elas a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima) e a BM&FBovespa.

Ferramenta amplia informações sobre o sistema financeiro

O BC disponibilizou, na internet, uma nova ferramenta de informações sobre o sistema financeiro: são os Dados Seleccionados de Entidades Supervisionadas – IF.Data, sistema alimentado pelo SCR e por outros bancos de dados administrados pelo BC. Trata-se de um aperfeiçoamento da ferramenta 50 maiores, mais versátil e com muito mais funcionalidades. Com ela, qualquer cidadão poderá facilmente consultar a participação de cada instituição financeira no crédito por modalidade, região geográfica ou porte do tomador.

Também estão disponíveis informações sobre a distribuição do crédito por sub-região, por modalidade e por classificação de risco das operações, que podem auxiliar na

formulação de políticas públicas, ajudar a fomentar a competição entre instituições financeiras e servir como insumo para a realização de estudos e pesquisas.

A ferramenta substitui o documento Informações Financeiras Trimestrais – IFT, sem perda de informação com a extinção da obrigatoriedade de remessa dos 25 mil documentos que eram remetidos anualmente ao BC pelas instituições financeiras.

3. Serviços financeiros

3.1 Novos arranjos de pagamento reforçam inclusão financeira no país

O processo de inclusão financeira no Brasil ganhou um importante reforço em 2014, com o aperfeiçoamento das normas que disciplinam os arranjos e as instituições de pagamento. Em breve, vários brasileiros que hoje não têm acesso ao sistema bancário poderão, por exemplo, transferir recursos financeiros pelo celular, mesmo sem ter conta bancária.

Arranjo de pagamentos é um conjunto de regras que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público. A realização de compras com cartões pré-pagos, ou com o uso de aparelhos de telefonia móvel, por exemplo, ocorre sob as regras dos respectivos arranjos de pagamento.

Por outro lado, instituições de pagamento são pessoas jurídicas não financeiras que executam os serviços de pagamento no âmbito do arranjo e que são responsáveis pelo relacionamento com os usuários finais do serviço de pagamento.

As regras aprovadas estabelecem, entre outras obrigações, que uma instituição de pagamento deve alocar no BC recursos correspondentes ao saldo de moeda eletrônica mantido nas contas de pagamento, acrescidos do saldo de moeda eletrônica em trânsito entre contas de pagamento daquela instituição.

Também se tornou obrigatória a utilização de arquivos padronizados de agenda de recebíveis pelas instituições financeiras e de pagamento, com a finalidade de aumentar a competitividade e a interoperacionalização no setor de cartões de pagamento. Além de facilitar a entrada de novas credenciadoras no mercado, estimulando a competição no setor, a medida busca aumentar a eficiência e a interoperabilidade dos cartões de pagamento.

Relatório de Vigilância assegura transparência aos arranjos de pagamento

O Relatório de Vigilância do Sistema de Pagamentos Brasileiro divulgado em 2014 pelo BC busca assegurar que as infraestruturas e os arranjos de pagamento em operação no Brasil sejam administrados de acordo com o interesse público, reduzindo o risco de falhas no sistema de pagamentos e contribuindo para a estabilidade financeira. O documento, que terá periodicidade anual, analisa a evolução das estruturas que compõem o SPB e explicita as ações de vigilância executadas pelo BC.

A iniciativa é parte de um esforço da instituição para cumprir com as responsabilidades assumidas no âmbito do Comitê de Pagamentos e Infraestruturas de Mercado, ao mesmo tempo em que contribui para o enquadramento, nos princípios internacionais, das entidades que atuam no SPB.

O SPB adota os padrões internacionais, inclusive os de monitoramento e de vigilância das infraestruturas que compõem o sistema. Está sempre em aperfeiçoamento e conta com uma base legal que prevê, entre outras coisas, proteção das garantias dos seus participantes.

3.2 Portabilidade do crédito ganha mais agilidade

A transferência de operações de crédito entre bancos ficou mais fácil e rápida. Resolução do CMN editada em 2014 determina que a portabilidade do crédito seja realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico autorizado pelo BC.

O consumidor pode negociar uma nova operação de crédito em outro banco e solicitar a quitação antecipada da dívida no banco de origem, sem burocracia ou pagamento de imposto.

Após o pedido de portabilidade, o banco de origem tem até cinco dias úteis para fazer uma contraproposta ou solicitar a transferência dos recursos pelo novo credor para a finalização da operação.

Não poderá haver repasse de custos pela realização da portabilidade ao cliente. E somente a taxa de juros da nova proposta pode mudar – o prazo e o valor da nova operação não podem ser superiores ao prazo remanescente e ao saldo devedor da operação original

As medidas criam condições para o aumento da concorrência entre os bancos e, conseqüentemente, para a obtenção de melhores condições de crédito pelos clientes, materializadas na redução dos juros cobrados pelo mercado financeiro.

Medidas concedem mais eficiência à TED

As instituições receptoras de Transferência Eletrônica Disponível (TED) têm agora prazo de sessenta minutos para devolver os fundos em virtude de erros de identificação do destinatário ou de inadequação de finalidade.

Além disso, as restrições que impediam o envio e o recebimento de TED envolvendo clientes de diferentes titularidades em instituições não captadoras de depósitos à vista também foram retiradas, desde que a emissão e o recebimento da transferência de fundos sejam compatíveis com os negócios abrangidos pela autorização de funcionamento concedida pelo BC às instituições envolvidas.

3.3 Responsabilidade socioambiental deve guiar atividade no sistema financeiro

Uma novo arcabouço regulatório estabelece diretrizes para a implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições do SFN. Em suas políticas, essas instituições devem dispor as diretrizes que balizam as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com seus públicos de interesse. A ideia é deixar claro como a estrutura de governança pode facilitar a discussão de questões socioambientais com as partes interessadas e como os riscos socioambientais

são considerados no gerenciamento dos riscos aos quais as instituições do SFN estão expostas.

A aplicação das normas estabelecidas levará em conta as peculiaridades dos diversos segmentos do SFN, respeitando os diferentes perfis de negócio e estimulando a redução de riscos socioambientais.

A elaboração da medida regulatória envolveu amplo debate com a sociedade, incluindo a realização de consulta pública e a participação ativa do Ministério do Meio Ambiente e de entidades representativas de instituições do SFN.

Risco de conversão das moedas virtuais está nas mãos dos usuários

O BC acompanha de perto o crescimento da utilização das chamadas moedas virtuais, ou “criptografadas”, das quais são exemplos o *bitcoin*, a *dogecoin*, o *ripple* e o *vetcoin*. Por meio de comunicado, a autarquia alertou sobre os riscos de utilização dessas moedas, as quais são denominadas em unidade de conta distinta das moedas emitidas por governos soberanos e não se caracterizam como dispositivos ou sistemas eletrônicos para armazenamento de moeda eletrônica denominada em reais.

As chamadas moedas virtuais não têm garantia de conversão para a moeda oficial, tampouco são garantidas por ativo real de qualquer espécie. O valor de conversão de um ativo conhecido como moeda virtual para moedas emitidas por autoridades monetárias depende da credibilidade e da confiança que os agentes de mercado possuam na aceitação da chamada moeda virtual como meio de troca, assim como das expectativas de sua valorização. O risco de conversão de moeda virtual em reais ou de sua utilização como meio de pagamento é, portanto, dos usuários.

O BC acompanha a evolução da utilização dessas moedas e as discussões nos foros internacionais sobre o tema – em especial sobre sua natureza, propriedade e funcionamento – para, se necessário, adotar medidas no âmbito de suas competências.

3.4 Aplicações de estrangeiros no mercado de capitais brasileiro ficam mais simples

A regulamentação sobre aplicações de investidor não residente no Brasil nos mercados financeiro e de capitais do país foi revisada com o objetivo de simplificar procedimentos e conferir maior clareza às disposições. As novas medidas entram em vigor em 30 de março de 2015.

Um importante avanço foi a possibilidade de aplicação em reais mediante recursos mantidos em conta titulada pelo investidor não residente no país ou por meio de ordem de pagamento em reais oriunda do exterior.

Também passa a ser possível a emissão dos chamados *Depositary Receipts* (DRs) com lastro em quaisquer valores mobiliários emitidos por companhias abertas brasileiras, e não apenas em ações; no caso de instituições financeiras e demais instituições de

capital aberto autorizadas a funcionar pelo BC, a emissão também é possível em títulos de crédito elegíveis a compor seu Patrimônio de Referência.

Nova regulamentação cambial favorece aumento do crédito no país

A norma simplifica a oferta por organizações internacionais – como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – de financiamentos em moeda nacional, a partir de contas de não residentes mantidas por essas organizações. Os recursos creditados nas contas em moeda nacional desses organismos, em decorrência de suas captações no mercado de valores mobiliários brasileiro, podem ser direcionados à concessão de crédito ao setor privado ou à realização de investimento em títulos privados no país. A medida pode contribuir para o aumento de produtos financeiros disponíveis no mercado, em especial os de longo prazo, beneficiando projetos de infraestrutura no Brasil.

Outra mudança flexibilizou o prazo de registro no Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen) de transferências internacionais em reais, dispensou a comprovação documental de débitos e créditos nas contas em reais tituladas por organismos internacionais e alterou os códigos de classificação dessas movimentações.

4. Inclusão e educação financeira

4.1 Esforço nacional busca consolidar educação financeira na vida das famílias brasileiras

Com o aumento da renda média no país nos últimos anos, ampliar a compreensão do cidadão sobre consumo, poupança e crédito tornou-se um desafio constante, principal objetivo da Estratégia Nacional de Educação Financeira (Enef). Nesse sentido, o Comitê Nacional de Educação Financeira (Conef) promoveu em 2014 a primeira Semana Nacional de Educação Financeira (Semana Enef), que deu novo impulso às ações de educação financeira para a sociedade. O BC participou com 54 ações em várias cidades, alcançando 5.034 pessoas.

O BC também realizou a primeira turma do curso de Educação Financeira – Gestão de Finanças Pessoais, juntamente com a Escola de Administração Fazendária (Esaf). O curso de vinte horas foi ministrado a distância para mais de 10 mil inscritos.

A Premiação de Desenvolvimento de Jogos de Educação Financeira, parceria entre o BC e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), reconhecerá desenvolvedores de jogos digitais que promovam a educação financeira no país.

A mobilização nacional em torno da educação financeira rendeu ao país o prêmio *Country Award 2014* para as Américas, da *Child and Youth Finance International (CYFI)*, entidade internacional de incentivo à educação financeira para jovens. A premiação se deveu ao conjunto de iniciativas formado pelo Programa de Educação Financeira nas Escolas – Ensino Médio, desenvolvido no âmbito da Enef pela Parceria Nacional para a Inclusão Financeira (Pnif) e pelo Plano Nacional de Consumo e Cidadania.

Museu-Escola apresenta acervo numismático e história do dinheiro a estudantes

O Programa Museu-Escola, em funcionamento há mais de três décadas, consiste em visitas monitoradas às salas de exposição do Museu de Valores e atende, em média, a 15 mil crianças por ano, de forma adequada à faixa etária e ao nível de escolaridade de cada turma.

Durante as visitas, os jovens recebem informações sobre o dinheiro e conhecem a história do meio circulante, o papel do BC e, ainda, noções de educação financeira. Além disso, assistem a vídeos educativos e recebem publicações do Museu de Valores.

O atendimento ocorre em quatro horários por dia e pode ser realizado em inglês e espanhol. Ao todo, o Museu recebeu cerca de 17.500 visitantes em 2014.

4.2 Relatório mostra avanços na inclusão financeira no Brasil

Sob a coordenação do BC, a Pnif apresentou o relatório final do seu primeiro plano de ação, que abrangeu oito ações distribuídas em três eixos temáticos: Regulação;

Educação e Transparência; e Diagnóstico. Implementado entre 2012 e 2014, o documento compila os principais avanços obtidos pelas treze instituições participantes em temas como microfinanças, pagamentos móveis, canais de acesso, educação financeira, proteção ao consumidor, desenvolvimento de metodologias e análise e coleta de dados.

O BC também elaborou pesquisa qualitativa sobre endividamento excessivo das famílias, que utilizou a metodologia de grupos focais formados por consumidores de produtos financeiros com restrições cadastrais. Os resultados preliminares foram divulgados em 2014, fornecendo uma ideia inicial sobre o caminho percorrido pelo cidadão nesse processo, identificando pontos críticos e possíveis estratégias de atuação para a questão.

Essas divulgações foram objeto de discussão no VI Fórum Banco Central de Inclusão Financeira. Em sua edição de 2014, o Fórum reuniu cerca de mil especialistas, representantes de instituições e de demais interessados no assunto, consolidando-se como espaço privilegiado de debate.

Limite do saldo mensal das contas simplificadas passa de R\$2 mil para R\$3 mil

Criadas em 2003 para facilitar a inclusão financeira de pessoas de baixa renda, as contas especiais de depósitos à vista, mais conhecidas como contas simplificadas, têm agora limite máximo de saldo mensal de R\$3 mil. A mudança busca dar maior flexibilidade aos usuários desse tipo de conta, adequando a ferramenta à atual situação econômica desses clientes.

Existem hoje cerca de 8 milhões de contas simplificadas de depósitos à vista ativas no Brasil, além de 3 milhões de contas simplificadas de poupança ativas. Usuários dessas contas não têm acesso a cheques e não podem manter outra conta de depósitos no sistema bancário. Por outro lado, é possível abrir uma conta simplificada por meio de um correspondente bancário, apresentando apenas o cartão de beneficiário de programas sociais. Elas facilitam o acesso ao sistema bancário, possibilitando, depois, o uso de outros produtos financeiros.

4.3 Novas regras fortalecem setor cooperativista

As cooperativas de crédito podem agora emitir letras financeiras para financiar suas operações de crédito de médio e de longo prazo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Acordo de Basileia III. Os requerimentos mínimos de capital também foram reduzidos, o que pode liberar R\$760 milhões para a realização de novas operações. As medidas buscam fortalecer o capital das cooperativas e promover o seu desenvolvimento.

O BC também abriu três consultas públicas voltadas ao aprimoramento da regulamentação referente ao segmento cooperativista. A primeira trata de aprimoramentos no modelo de auditoria nas cooperativas de crédito, com a ampliação do escopo de atuação das Entidades de Auditoria Cooperativa (EAC). Elas passam a

avaliar aspectos como governança, limites operacionais, controles internos e também parte das atribuições hoje previstas no que se denomina de supervisão auxiliar.

A segunda consulta pública aborda a constituição e o funcionamento das cooperativas de crédito que tenham como objeto social principal a prestação de garantias em operações de crédito realizadas com micro e pequenas empresas, chamadas de Sociedades Garantidoras de Créditos (SGC). Esse sistema de garantias mútuas permite aumentar a velocidade das transações e reduzir custos operacionais.

Por fim, a terceira proposta de ato normativo estabelece nova segmentação para as cooperativas de crédito, visando a refletir de forma mais adequada o perfil de risco dessas instituições e a aplicar as regras prudenciais adequadas. A proposta também busca aprimorar as regras relativas ao processo de autorização e de cancelamento de autorização para funcionamento das cooperativas de crédito.

As consultas públicas atendem ao Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social, e promovem a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil.

FGCoop proporciona segurança ao cooperativismo de crédito

O BC concluiu a regulamentação necessária ao funcionamento do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), que se tornou realidade ao iniciar suas atividades em abril de 2014, tendo como associados os bancos cooperativos e todas as cooperativas de crédito do Brasil.

Com gestão própria e características semelhantes às do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), o FGCoop garante os depósitos dos cooperados até o limite de R\$250 mil por pessoa, além de poder realizar futuras operações de assistência financeira e de liquidez com suas instituições associadas. O novo fundo, ao conferir a mesma segurança oferecida aos clientes bancários e ao ampliar a integração do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, fortalece a credibilidade e a rede de proteção de todo o segmento cooperativista, propiciando melhores condições de concorrência com o sistema bancário e contribuindo para a solidez e o desenvolvimento das cooperativas de crédito brasileiras.

Políticas de governança aumentam a credibilidade das cooperativas

Nos últimos anos, em função do aprimoramento das políticas de governança, as cooperativas de crédito aumentaram sua credibilidade. Com isso, conquistaram taxas de crescimento maiores e mais participação no mercado. O setor, que cresce em média 20% ao ano, aumentou, entre 2009 e 2013, cerca de 130% em ativos totais, o dobro dos maiores bancos privados. Parte desse desempenho é resultado do esforço do BC em estimular as cooperativas a adotarem políticas de governança que suportem o crescimento sustentável do setor.

Censo realizado pelo BC, com participação de 88% do segmento cooperativista de crédito, constatou que 92% das cooperativas de crédito em atividade no Brasil já possuem códigos de conduta ou de ética. Em 2007, eram 52%. O número de instituições que afirmaram ter programas de educação financeira para os cooperados também subiu: de 20%, em 2007, para 47%, em 2014.

4.4 Sistema fornece dados detalhados sobre crédito rural

Dados sobre operações de crédito rural estão disponíveis para toda a sociedade por meio de uma plataforma criada pelo BC: a Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR), do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor).

O objetivo do Sicor, sistema que contém o registro de todas as operações do crédito rural do país contratadas a partir de janeiro de 2013, é monitorar e fiscalizar as instituições financeiras que operam o crédito rural e o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e, ao mesmo tempo, auxiliar o governo na definição de políticas para a agricultura nacional. A MDCR constitui a democratização dos dados de crédito rural do país, pois, além de ser de fácil acesso, possibilita à sociedade em geral, especialmente estudantes e acadêmicos, pesquisar dados precisos com uma defasagem de até trinta dias.

O sistema registra até 55 diferentes dados das operações de crédito rural, entre os quais os valores dos financiamentos, a área de cultivo financiada, a cultura ou o item financiado, o município de localização dos empreendimentos, a produção esperada, o período de contratação e as coordenadas geodésicas. Os relatórios das pesquisas realizadas na matriz, com informações agregadas para o público externo, podem gerar arquivos nos formatos CSV, PDF, Excel e Word, conforme prevê a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que disciplina o acesso à informação.

Novas regras protegem agricultura familiar e aumentam crédito rural disponível

Uma mudança estrutural no Proagro Mais, destinado à agricultura familiar, passou a permitir que os produtores desse segmento enquadrem a renda bruta esperada (RBE) de sua produção para fins de indenização em caso de perda da lavoura. Até então, vários itens de custo que contribuam para a formação da RBE não integravam os cálculos de cobertura, por não serem passíveis de financiamento, ficando fora da cobertura do programa. Um exemplo são os custos envolvidos nas lavouras permanentes. Depois de estabelecidas as lavouras, o investimento subsequente, na formação da produção, não era considerado para fins de indenização, por não ter recebido o financiamento do primeiro período.

Outra medida importante para a produção rural brasileira foi a elevação de 67% para 72% do direcionamento de recursos lastreados em depósitos da poupança rural para o crédito rural. Em contrapartida, o encaixe obrigatório foi reduzido de 18% para 13%.

Os ajustes aumentaram em cerca de R\$5 bilhões o montante de recursos disponíveis para crédito rural no país em 2014.

5. Relacionamento com a sociedade

5.1 Registrato permite acesso pela internet a informações sobre operações de crédito

Acesso ágil, seguro e confortável a informações sobre operações de crédito. Essa é a premissa do novo Extrato do Registro de Informações no Banco Central (Registrato), que possibilita ao cidadão conferir informações detalhadas sobre suas operações de crédito e outros relacionamentos com o sistema financeiro.

O novo sistema elimina a necessidade de o cidadão enviar carta registrada ou ir até uma das representações do BC para solicitar as informações, como ocorria quando descobria uma dívida em atraso sem identificação da instituição com qual havia a pendência.

Para conferir segurança ao processo e garantir que o cidadão interessado – e apenas ele – tenha acesso às próprias informações, o BC desenvolveu o sistema de forma a permitir que o acesso seja validado pelo usuário no site de *home banking* do banco em que ele tenha conta, usando, dessa forma, os sistemas de verificação de segurança desenvolvidos pelos próprios bancos.

Tabela 4 – Relatórios

Relatórios Demandados	2011	2012	2013	2014 (até 15/11)	2014 (Registrato após 17/11)
Sistema de Informações de Créditos (SCR)	15.879	21.412	25.252	23.064	12.907
Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS)	2.078	3.185	4.906	4.214	6.968
Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)	7.987	8.794	10.300	9.509	-
Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF)	7.488	7.644	8.959	7.969	-
Total de relatórios emitidos	33.432	41.035	49.417	44.756	19.875

Aplicativos ajudam no reconhecimento de cédulas e na compra de moeda estrangeira

O sistema Dinheiro Brasileiro, lançado pelo BC, ajuda a reconhecer os elementos de segurança das cédulas do real e verificar a autenticidade das notas. A ferramenta mostra pontos das cédulas a serem observados pelo interessado, como marca d'água, faixa holográfica e alto-relevo. Com ela, o BC reforça na sociedade a cultura de conferência da autenticidade das cédulas, iniciativa que integra o esforço permanente do Banco de divulgar os elementos de segurança do real. O aplicativo está disponível em português, em inglês e em espanhol, para dispositivos móveis com sistema operacional iOS ou Android.

Já o aplicativo Câmbio Legal ganhou uma nova versão, criada para atender à demanda dos usuários frequentes e para facilitar o uso da ferramenta por turistas em viagem ao Brasil. O instrumento indica pontos de compra e venda de moeda estrangeira de acordo com a localização do usuário. É possível consultar taxas de câmbio em tempo real e recuperar históricos de taxas, além de fazer a conversão de mais de 160 moedas estrangeiras. A consulta do Valor Efetivo Total (VET) também passou a estar disponível, bastando informar se a operação é de compra ou de venda, qual moeda se pretende pesquisar, se o dinheiro será comprado em espécie ou em cartão pré-pago e qual a quantia pretendida. O aplicativo apresenta os preços médios cobrados pelas instituições no mês anterior.

5.2 Reclamações contra instituições financeiras recebem novo tratamento

O BC aperfeiçoou as regras para o registro e o tratamento de reclamações contra Instituições financeiras. Com a mudança, as instituições deverão oferecer aos cidadãos respostas completas, fazendo referência a todas as ocorrências abordadas no registro. As reclamações recebidas serão classificadas em dois grupos: aquelas que tratam de temas supervisionados pelo BC (as reclamações reguladas) e aquelas que tratam de temas que fogem da competência da instituição (as não reguladas). As reclamações reguladas, após a manifestação da instituição financeira, são classificadas em procedentes ou improcedentes. Quando procedentes, por possuírem indício de descumprimento de normas, passam a compor o *Ranking* de Instituições por Índice de Reclamações, divulgado mensalmente pelo BC.

As mudanças vão agregar qualidade aos dados obtidos por meio das reclamações. Esses dados são utilizados como subsídio para ações de supervisão de conduta. Em 2014, a autarquia recebeu mais de 585 mil demandas, entre denúncias (reclamações reguladas), reclamações (reclamações não reguladas) e pedidos de informação. O número é 3,6% inferior ao verificado em 2013, de 607 mil.

A medida também alterou o nome do sistema, que passará a ser chamado Sistema de Registro de Demandas do Cidadão (RDR). Criado em 2005, o RDR é o sistema que registra as reclamações feitas pelo cidadão contra instituições financeiras e também as providências adotadas pela instituição financeira em face da ocorrência objeto da reclamação.

Atuação do BC em relação a instituições financeiras gera demandas à Ouvidoria

A Ouvidoria do BC recebeu, em 2014, 4.389 demandas, entre sugestões, elogios, denúncias, reclamações e críticas. O tema que mais gerou contatos foi a atuação do BC no relacionamento entre instituições financeiras e clientes. Em seguida estão as questões relacionadas ao atendimento ao público, às normas sobre produtos e operações das instituições financeiras, principalmente portabilidade, e à circulação de moedas e cédulas.

A Ouvidoria também cuidou do monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI). Foram registrados 2.563 pedidos de acesso à informação, todos respondidos no prazo legal, com média de resposta de dois dias. Foram interpostos recursos em 64 pedidos, dos quais apenas oito à Controladoria-Geral da União ou à Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Ainda em cumprimento à LAI, o BC divulgou em sua página na internet relação com o total de 440 informações classificadas e de 48 desclassificadas.

Infográfico 1:

Tabela 5 – Demandas recebidas na Ouvidoria 2012-2014

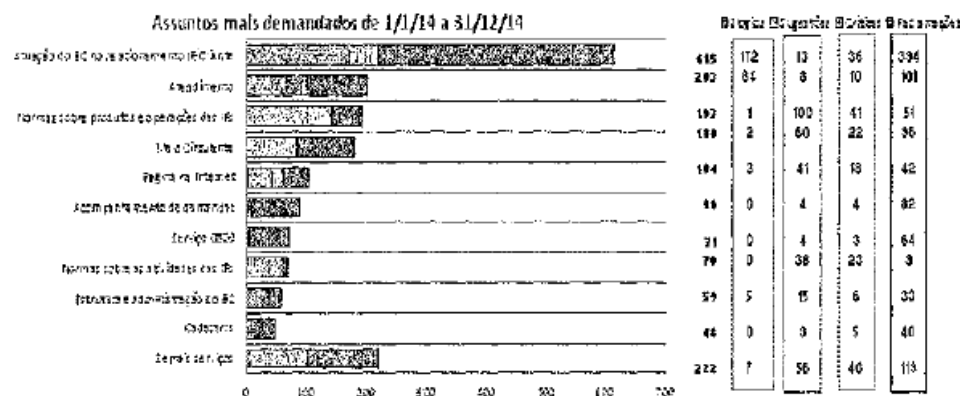
TIPO DE DEMANDA	2014	Δ%	2013	Δ%	2012
1. Críticas	208	-32,9%	310	9,2%	284
2. Sugestões	342	-14,5%	400	-2,2%	409
3. Elogios	274	-15,7%	325	24,0%	262
4. Denúncias	5	66,7%	3	0,0%	-
5. Reclamações	1.031	-24,5%	1.365	-59,4%	3.365
Total de Demandas de Ouvidoria	1.860	-22,6%	2.403	-44,4%	4.320
6. Canal Inapropriado ^a	1.863	4,5%	1.782	34,0%	1.330
7. Solicitação de Informação ^b	666	-40,1%	1.112	84,4%	603
TOTAL DE DEMANDAS	4.389	-17,1%	5.297	-15,3%	6.253

a) Refere-se, principalmente, a demandas afins à atuação de outros órgãos públicos ou às relações de consumo entre instituições financeiras e seus clientes, ambas fora do escopo de atuação da Ouvidoria do BCB.

b) São transferidas para a Divisão de Atendimento ao Público as demandas referentes a solicitações de informação ou orientação.

Infográfico 2:

Gráfico 1 – Assuntos mais demandados de 1º.1.2014 a 21.12.2014



Novo sistema de busca de normativos facilita pesquisa por usuários

O sistema de normativos do site do BC foi aprimorado com o objetivo de facilitar a pesquisa do usuário em temas de interesse. A principal mudança foi a inserção do item “temas relevantes” reunindo as normas vigentes do BC e do CMN mais procuradas pelos cidadãos. A autarquia elencou os assuntos que geravam mais dúvidas entre os usuários e simplificou o vocabulário das normas, trocando termos técnicos por verbetes mais acessíveis aos cidadãos.

A operacionalidade do item “busca normas CMN e BC” também passou por melhorias. Agora, as pesquisas realizadas pelo usuário aparecem na mesma tela, lado a lado, e não mais em janelas distintas do navegador, tornando mais simples e prático o refinamento da busca e a visualização dos resultados. Em 2014, o sistema teve XX consultas.

5.3 Convênios promovem intercâmbio de experiências e atividades

O BC firmou uma série de convênios com entidades governamentais em 2014, com o objetivo de promover o intercâmbio de práticas e avançar no sistema de fiscalização e controle de operações financeiras e de crédito no Brasil.

Com a Receita Federal do Brasil (RFB), o BC firmou acordo de cooperação técnica que vai possibilitar o teste e o aprimoramento pela RFB do modelo de gestão de riscos não financeiros, além de promover o intercâmbio de políticas e de metodologias entre as duas entidades.

O acordo firmado com a Polícia Federal vai garantir, nas investigações de crime financeiro, o acesso mais rápido aos nomes dos bancos de relacionamento com as pessoas investigadas, por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS). Da mesma forma, o convênio com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) permitirá a este e aos tribunais regionais eleitorais a utilização do CCS para subsidiar a análise das prestações de contas a cargo daquelas cortes. Por esses acordos, informações sigilosas dos correntistas não são divulgadas.

O novo convênio com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprimora as ações de interlocução e de supervisão conjuntas. A parceria faz parte das medidas adotadas pelo BC para aumentar ganhos de sinergia e de eficiência e, em consequência, reduzir custos de observância.

Já o acordo com a STN dispõe sobre os processos de registro, de custódia, de pagamentos e negociação e de controle dos títulos da dívida pública mobiliária federal.

O objetivo foi atender às necessidades da STN concernentes às informações e dados relativos aos títulos públicos federais custodiados no Selic, administrado pelo BC.

Por fim, o acordo com a Secretaria da Micro e Pequena Empresa promove o intercâmbio de informações e a realização de estudos para subsídio à definição de políticas e ações relacionadas às micro e pequenas empresas. E o novo acordo com a Embaixada do Reino Unido busca consolidar parceria iniciada em outubro de 2013, quando as duas instituições firmaram acordo sobre gerenciamento de programas baseado no padrão britânico *Managing Successful Programmes* (MSP).

Eventos fomentam discussão em atividades do BC

Mais de 4 mil pessoas participaram de cursos, fóruns, seminários, palestras, *workshops* e outros eventos realizados pelo BC em 2014. Ao todo, foram 85 encontros, reunindo representantes de entidades governamentais, de instituições financeiras, de organismos internacionais parceiros e da comunidade acadêmica, entre outros. O objetivo dos eventos é fomentar a discussão e a troca de experiências a respeito das atividades e processos desenvolvidos pelo BC, além de propiciar oportunidade para a regular prestação de contas à sociedade.

O XVI Seminário Anual de Metas para a Inflação, realizado no Rio de Janeiro, é um desses eventos. Entre outros exemplos, estão o IX Seminário sobre Riscos, Estabilidade Financeira e Economia Bancária, realizado em São Paulo, e o Seminário Internacional *Agent Banking: Expanding Access to Payment and Remittance Services Achievements and Opportunities*, que ocorreu em Brasília e discutiu as melhores práticas dos modelos de correspondentes bancários na América Latina e no Caribe.

5.4 Ações sociais aproximam estudantes do primeiro emprego

Por meio do Programa Despertar, alunos do ensino médio encontraram no BC a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho. Com ênfase no tratamento profissionalizante do jovem, o programa ofereceu a 110 adolescentes a oportunidade de participar do dia a dia da instituição como auxiliares administrativos.

Promovida em parceria com o Centro Salesiano do Menor, em Brasília, a ação está em conformidade com a lei que instituiu a figura do jovem aprendiz. No BC, eles contam com curso de formação, acompanhamento psicossocial e participação de suas famílias e comunidades nas atividades educacionais e de integração. Além disso, mensalmente, eles recebem ajuda de custo e participam de palestras de cunho educativo e motivacional, ministradas por servidores voluntários.

Além deles, no último ano, cem estudantes de ensino superior integraram a comunidade do BC por meio de estágios profissionalizantes em diversas áreas. O acesso dos estudantes aos estágios se dá mediante participação em processo seletivo, operacionalizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), que atua como agente de integração da autarquia.

Cédulas fragmentadas viram adubo em Belém

A regional do BC em Belém destina à reciclagem as cédulas de real fragmentadas que seriam descartadas em lixões ou aterros sanitários. Em 2014, cerca de um milhão de cédulas fragmentadas foram doadas e geraram uma tonelada de adubo para os agricultores do município de Capitão Poço, no Pará. O material é utilizado no processo de compostagem das propriedades rurais. A iniciativa é resultado de convênio de pesquisa firmado com a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), que buscou averiguar como fragmentos de cédulas de real decompostas podem ser aproveitados na agricultura.

A utilização dos fragmentos de cédulas é uma destinação ambientalmente sustentável, que gera renda para pequenos produtores e está em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010). Com essa prática, o BC demonstra amadurecimento da consciência ambiental, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável.

5.5 Galeria de Arte inaugura exposição A Persistência da Memória

A Galeria de Arte do BC inaugurou, em 2014, a exposição A Persistência da Memória, que mostrará ao público, ao longo de dois anos, toda a história do acervo artístico do Museu de Valores, em seis módulos temáticos de quatro meses cada.

Em 2014, foram realizados dois módulos: Brasil Brasileiro, que trata da importância da construção de uma identidade nacional para a primeira geração modernista, entre a Semana de Arte Moderna de 1922 e a crise de 1929; e Entre a Figuração e a Abstração, que apresenta o panorama no qual a arte abstrata se estabelece no Brasil, a partir do pós-guerra. Obras de Portinari, de Tarsila do Amaral, de Di Cavalcanti, de Volpi, de Aldo Bonadei e de Antonio Bandeira, entre outros artistas, estiveram em exposição na galeria.

Desde a abertura da exposição, o painel o Descobrimento do Brasil, de Candido Portinari, que se encontra no Salão Nobre do Banco Central, também está aberto à visitação pública.

A mostra acima é parte de um projeto maior, de reclassificação do acervo artístico, o qual contemplou também o lançamento, no final de 2014, do catálogo *Coleção de Arte do Museu de Valores*.

Moedas comemorativas destacam marcos da cultura e da história brasileira

O BC lançou em 2014 moedas comemorativas referentes à Copa do Mundo de Futebol, aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 e à cidade de São Luís, capital maranhense e patrimônio da humanidade.

Para a Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (Fifa), nove moedas foram emitidas. Seis delas, de cuproníquel, trouxeram as jogadas clássicas do futebol, entre

elas o passe, o drible e o gol. Dois outros modelos, de prata, trouxeram elementos das cidades-sede da Copa do Mundo e a mascote Fuleco. A moeda de ouro destacou a taça e o gol da vitória.

Para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, o programa numismático contou, em 2014, com nove modelos: um de ouro, quatro de prata e quatro de circulação comum. Até a data do evento, no entanto, serão colocados à venda 36 modelos. As moedas têm estampados diversos esportes, além de aspectos da cultura e da natureza do Rio de Janeiro, cidade-sede do evento.

Em continuidade à série numismática Cidades Patrimônio da Humanidade no Brasil, a cidade de São Luís (MA) foi homenageada com uma moeda cunhada em prata, com valor de face de R\$5. A série já homenageou as cidades de Brasília (DF), de Ouro Preto (MG), de Goiás (GO) e de Diamantina (MG). As próximas contempladas serão Salvador (BA) e Olinda (PE).

6. Inserção internacional

6.1 Arranjo Contingente de Reservas fortalece a proteção financeira mundial

Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul – grupo de economias emergentes conhecido como Brics – firmaram tratado internacional que estabelece o Arranjo Contingente de Reservas (*Contingent Reserve Arrangement [CRA]*), no montante inicial de US\$100 bilhões.

O CRA complementa a rede de proteção financeira mundial, que conta atualmente com organismos financeiros multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), acordos financeiros regionais e acordos bilaterais de *swap*, além das reservas internacionais dos países. O arranjo busca apoiar dificuldades eventuais de balanço de pagamento de seus membros.

O estabelecimento do CRA não acarreta transferência imediatas de reservas internacionais pelos países do grupo, uma vez que os recursos comprometidos só serão efetivamente utilizados na eventualidade de um membro obter apoio.

6.2 Sistema facilita comércio entre Brasil e Uruguai

Brasil e Uruguai firmaram acordo que cria o Sistema de Pagamentos em Moeda Local (SML). O sistema vai facilitar e fomentar as transações comerciais entre os dois países, possibilitando aos agentes faturar transações na própria moeda, eliminando o risco cambial decorrente de flutuações da taxa de câmbio.

Com o SML, um cidadão brasileiro pode, por exemplo, do Brasil, pagar em reais por um serviço que esteja sendo prestado no Uruguai. O sistema reduz custos com operações bancárias, que passam a ocorrer com valores mais próximos daqueles praticados nacionalmente. É possível fazer pagamentos por serviços de qualquer natureza, à exceção de serviços financeiros.

O primeiro acordo desse tipo estabelecido pelo Brasil foi assinado com a Argentina, em 2008, e recebeu aprimoramentos em 2014. O novo Regulamento Operacional do SML entre os dois países permitiu ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e à Administração Nacional de Seguridade Social, seu equivalente argentino, realizarem o envio de recursos entre si e para beneficiários que residam no país vizinho (brasileiros na Argentina e argentinos no Brasil) por meio desse sistema. A mudança viabiliza redução dos custos dessas transações, uma vez que ficam dispensadas da realização de contratos de câmbio, como vinha ocorrendo até agora.

Atualmente, o BC negocia e avalia a possibilidade de firmar acordos semelhantes com outros países da região e, inclusive, com membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

6.3 Parcerias internacionais reforçam cooperação com autoridades monetárias e organismos multilaterais

O BC tem buscado ampliar o intercâmbio de experiências com outras autoridades monetárias e organismos internacionais. As parcerias com a *Alliance for Financial Inclusion* (AFI), com quem o BC realizou a III e a IV Semana Internacional de Inclusão Financeira, e com o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), responsável pela realização da I Semana Internacional de Gestão de Riscos, são bons exemplos. Ambos os eventos integram o Programa de Semanas Internacionais, criado em 2013.

Com o objetivo de desenvolver a cooperação entre seus membros, também foi criado o Grupo de Estabilidade e Desenvolvimento Financeiro, formado por seis bancos centrais da América do Sul (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai e Peru), que conta com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O BC também assinou um memorando de entendimento com o Banco Central do Paraguai, a fim de estabelecer pautas comuns quanto à regulação e supervisão em PLD/CFT, e tem participação ativa nos fóruns Internacionais sobre o tema, como o Gafi, o Grupo de Ação Financeira da América Latina e o Subgrupo de Trabalho nº 4 – Assuntos Financeiro (SGT-4) do Mercosul.

6.4 Fóruns discutem conjuntura econômica internacional e regulação financeira

O BC atua em fóruns internacionais com foco em temas relacionados ao universo monetário e financeiro. No âmbito do Grupo dos 20 (G20), principal fórum de discussões entre países avançados e emergentes, o BC participa de debates sobre reformas regulatórias e dos grupos de trabalho Arquitetura Financeira Internacional (IFA) e Arcabouço para o Crescimento Forte, Sustentável e Equilibrado (FWG).

As discussões promovidas pelo *Financial Stability Board* (FSB), conforme mandato concedido pelos países do G20, buscam desenvolver diretrizes voltadas à resolução de instituições financeiras relevantes para a estabilidade do sistema financeiro, sem a utilização de recursos públicos e mediante a manutenção de suas funções críticas. Como resultado, foi assinado um acordo de cooperação transfronteiriço (o primeiro do tipo no mundo) com a Autoridade de Regulação Prudencial do Reino Unido, o Banco da Inglaterra, o Banco de Espanha e o Fundo de Reestruturação Bancária Ordenada da Espanha. O objetivo é definir as estratégias de colaboração no caso de haver uma resolução de instituição financeira presente nesses países que venha a ameaçar a estabilidade do sistema financeiro.

Adicionalmente, no âmbito do FSB, o BC participa de exercícios de avaliação do grau de aderência às recomendações emanadas do grupo, os chamados *peer reviews*, tanto na condição de avaliado quanto na de coordenador ou membro da equipe avaliadora. O BC coordena atualmente as atividades do *FSB Regional Consultative Group of the Americas* (RCGA), cujo objetivo é expandir o alcance das reformas regulatórias para além do grupo de jurisdições integrantes do FSB, com vista à uniformização das políticas que visem à estabilidade financeira.

No Banco de Compensações Internacionais (BIS), os fóruns discutem, entre outros temas, a conjuntura econômica internacional, a estabilidade financeira e economias emergentes. A postura do BC na discussão de temas regulatórios no BIS tem sido a de defender o completo estabelecimento das reformas financeiras acordadas no pós-crise.

Já no Comitê de Basileia para Supervisão Bancária (*Basel Committee on Banking Supervision* [BCBS]), as discussões são voltadas ao aprimoramento da estrutura prudencial de Instituições financeiras, com foco na estrutura de capital e em limites operacionais. O BC compartilha a coordenação da *Task Force on Standardised Approaches* (TFSA), responsável pela revisão das abordagens padronizadas de risco de crédito para fins do requerimento de capital aplicável a instituições financeiras.

O BC também participa do fórum permanente entre os Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa e no Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos (Cemla), órgão para o qual o ministro Alexandre Tombini, presidente do BC, foi nomeado para a Presidência da Junta de Governo por dois anos. A XCVII Reunião de Governadores de Bancos Centrais do Cemla, realizada em São Paulo, contou com presença recorde de presidentes de autoridades monetárias.

7. Gestão organizacional

7.1 Cadeia de Valor relaciona missão do BC às entregas para a sociedade

A Cadeia de Valor do Banco Central tem um papel fundamental na atividade da instituição, ao relacionar, de forma lógica, todos os processos desempenhados internamente no BC e a relação de cada um deles com a missão da autarquia. O documento reforça a cultura de compromisso do corpo funcional com a manutenção do poder de compra da moeda brasileira e com a solidez do sistema financeiro nacional.

Por meio dos processos listados na Cadeia de Valor, o BC consegue avaliar com mais clareza oportunidades de melhoria nos processos desempenhados e nos produtos entregues à sociedade. O documento conecta os processos de comunicação, de mapeamento de riscos operacionais, de levantamento de necessidades de treinamento e desenvolvimento de pessoas, de gestão da informação, de gestão da documentação e de gestão de projetos, entre outros.

Escritório de Projetos completa dez anos como um dos melhores do Brasil

Com mais de 250 projetos realizados ao longo de sua história, o Escritório de Projetos do BC foi eleito o melhor do Brasil em 2014, segundo a principal publicação brasileira sobre gestão de projetos. O Escritório busca dar suporte a ideias com potencial para orientar o futuro da instituição, além de desenvolver competências que possam ser preservadas e multiplicadas dentro do BC. Seu portfólio contempla a criação do Sistema de Transferência de Reservas (STR), da Central de Risco de Crédito e a implementação no Brasil das normas sugeridas pelo acordo de Basileia. Com uma cultura consolidada de gerenciamento de projetos corporativos e mais de cinquenta servidores, em toda a instituição, certificados na metodologia, o BC tornou-se referência no setor público no gerenciamento de projetos.

7.2 Clima saudável proporciona eficiência no trabalho

Para oferecer um clima organizacional saudável, o BC busca constantemente melhorar as condições de trabalho de seu corpo funcional, essencial para que a instituição continue a ser uma referência para a sociedade brasileira. O BC elabora e executa o Plano Corporativo de Melhoria do Clima Organizacional, promove ações setoriais para incentivar a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, acompanha e pesquisa a qualidade do clima organizacional dentro da instituição e age para superar desafios.

Entre as iniciativas realizadas pelo BC nesse sentido, destacam-se a Gestão da Cultura Organizacional, que promove os valores institucionais do órgão, e as pesquisas com grupos focais para aprofundar diagnósticos e propor novas ações de melhoria.

O Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CGP) também contribui para a articulação e envolvimento das áreas do BC nas discussões relacionadas às políticas de recursos humanos. O Comitê tem caráter consultivo e se reúne a cada dois meses. Todos os servidores podem participar enviando sugestões e críticas por e-mail, e, também, servidores especialistas podem ser convidados a prestar informações e assessoria às reuniões.

Em 2014, o BC recebeu 322 novos servidores, aprovados em processo seletivo. O número corresponde a pouco mais de 62% das vagas inicialmente autorizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gráfico 2 – Evolução do quadro de servidores

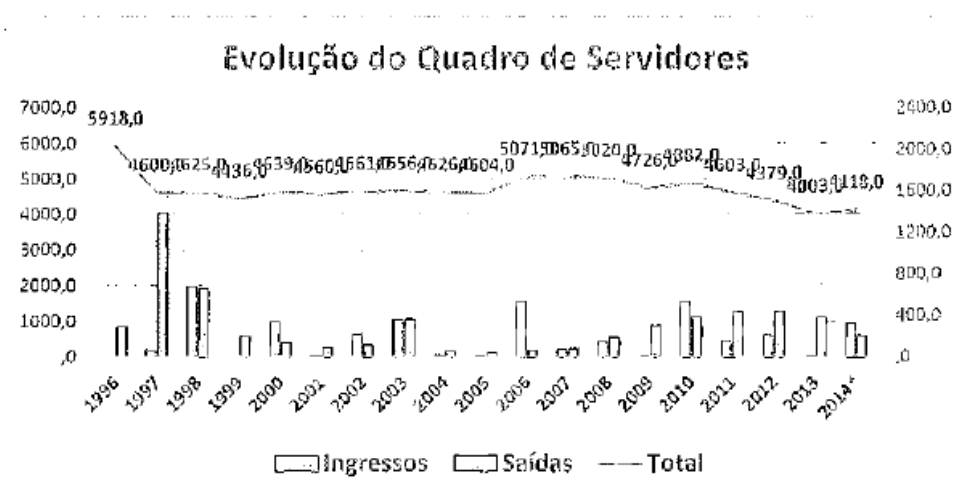


Tabela 6 – Ações de capacitação do BC

(infográfico)

Programas	Oportunidades	Eventos
Desenvolvimento de competências (treinamentos pontuais, com ações educacionais singulares, em geral de curta duração)	5.305	464
Incentivo à primeira graduação	22	22
Licença capacitação	90	90
Idiomas	978	38
Lideranças	371	47
Ações de capacitação ligadas a projetos corporativos	1.096	

		189
Pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i>	35	35
Total geral	7.918	911
Carga horária total	267.177	

7.3 Abordagem metodológica aperfeiçoa gestão de riscos corporativos

A Política de Gestão Integrada de Riscos (PGR) identifica e avalia os riscos associados aos processos executados pelo BC, o que auxilia o desenvolvimento de planos de mitigação de riscos e o monitoramento de processos de trabalho. A PGR representa uma nova abordagem metodológica que aperfeiçoa o mapeamento de riscos e fortalece a governança corporativa, o controle interno e a transparência nos processos da autarquia.

No âmbito da PGR, o BC conduz trabalho pioneiro de criação de indicadores de risco (financeiros e não financeiros) de forma automatizada. Além disso, passou a contar com sistema corporativo para registro de ocorrências de eventos de riscos.

O BC também aprimorou os instrumentos de projeção de cenários de interrupções de processos, com a adoção de um novo modelo de Gestão de Continuidade de Negócios (GCN). A ideia é identificar melhor possíveis crises operacionais e aperfeiçoar a adoção de ações diante desses cenários, aumentando a resiliência dos negócios corporativos.

Por ocasião da Copa do Mundo Fifa 2014, o BC elaborou ainda um *framework* (estrutura e procedimentos) de resposta a possíveis crises durante o evento. A iniciativa ajuda a instituição a se preparar para eventos de grande porte que venham a ser realizados no país.

As experiências relacionadas à GCN foram anunciadas na 1ª Semana de Segurança e da Continuidade de Negócio do BC, realizada no último ano.

Novo portal de intranet reforça integração da comunidade do BC

Com quase 4 mil servidores distribuídos em dez cidades brasileiras, o BC comemorou seus 49 anos com a completa reformulação de seu portal de intranet. Acessível apenas a seus servidores e terceirizados, o portal armazena informações referentes ao funcionamento e à estrutura da autarquia, facilita o acesso a uma ampla lista de serviços importantes para o trabalho na instituição e agiliza a busca e o acesso a documentos importantes para as atividades desempenhadas em todas as suas representações. Ao fortalecer a comunicação dentro do BC, a nova intranet ajuda a integrar a força de trabalho e a aumentar a eficiência do serviço prestado à sociedade.

7.4 Terceirização do transporte de numerários avança em mais estados

A terceirização do transporte de moedas para empresas de transporte de valores teve expressiva relevância para o avanço dos trabalhos do BC. Para viabilizar as remessas, foram assinados contratos com três empresas responsáveis pelo transporte terrestre para as regiões Sul (Porto Alegre e Curitiba), Sudeste (São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto e Belo Horizonte) e Centro-Oeste (Brasília).

A ação foi desenvolvida no âmbito do Projeto de Revisão do Modelo de Transporte de Numerário do Banco Central e tem foco na economia de recursos financeiros. Antes, as moedas eram transportadas para parte das cidades por via aérea, gerando maior custo. Adicionalmente, houve também economia com recursos humanos do BC, que, a partir da adoção do modelo terrestre, não é mais envolvido diretamente nas operações.

Ganhos de senhoriagem monetária ficam em R\$12,7 bi

O Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou, em 2011, que o BC evidenciasse os fluxos relativos às receitas de senhoriagem obtidas na emissão monetária. A senhoriagem monetária se sustenta na premissa de que a moeda emitida não constitui um passivo do governo e, conseqüentemente, não é um ativo do setor privado, uma vez que não há obrigação de resgate futuro.

Tendo em vista não haver uma metodologia única para esse fim, o BC considera os termos da recomendação do TCU e utiliza, para efeitos de divulgação, a “senhoriagem monetária”, que equivale ao poder de compra da nova moeda emitida e pode ser medida pela variação da base monetária, em termos reais. A tabela a seguir apresenta os valores calculados da senhoriagem de 2014, considerando a dedução das despesas de produção e emissão de moedas.

Senhoriagem (em R\$ milhões)	2014
Varição do meio circulante	16.801
Varição dos compulsórios sobre depósitos à vista	-2.782
= Varição da base monetária	14.019
ÍPCA	6,41%
Receita de senhoriagem	13.175
Despesas de produção e emissão de moedas	-487
= Lucro de senhoriagem	12.688

7.5 Sistema aprimora execução e documentação de auditorias

Concluído em 2014, o Sistema Auditar organiza os processos que compõem a atividade de auditoria, entre eles o planejamento, a execução, a elaboração de relatórios e as

recomendações feitas a partir dos riscos e fragilidades mapeados, além de facilitar a interação entre as diversas unidades do BC e a auditoria interna.

O sistema reduziu em cerca de 50% o tempo médio de conclusão de uma auditoria. Antes, para que o processo chegasse a determinado local, por exemplo, era preciso que fosse enviado fisicamente por meio de malote, exigindo registros de envio e de recebimento. Todas essas etapas passaram a ser feitas eletronicamente, possibilitando que a análise das recomendações feitas pelos auditores ocorra mais rapidamente.

A ferramenta também é utilizada para registro e acompanhamento das demandas dos órgãos externos de controle e da auditoria independente. Em 2014, o BC recebeu 331 demandas provenientes do Tribunal de Contas da União (79), da Controladoria Geral da União (54), de auditoria independente *PricewaterhouseCoopers* (187) e de outros órgãos públicos (11).

Investigação de irregularidades confere transparência à atuação do BC

A Corregedoria-Geral do BC previne e apura irregularidades atribuídas a servidores da carreira de especialista da instituição. A unidade, que faz parte do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, instaurou quatro Sindicâncias Disciplinares Acusatórias, das quais uma resultou na aplicação da penalidade de suspensão, duas foram arquivadas e outra se encontra em andamento. Além disso, foram instaurados dois Processos Administrativos Disciplinares (PAD), dos quais um foi arquivado e o outro resultou na pena de demissão. Foi instaurada ainda uma Sindicância Disciplinar Investigativa, a qual foi arquivada, e aplicada uma pena de demissão, para um PAD iniciado no ano de 2013.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

Calendário de tramitação (art. 120, Res. 1 de 2006-CN):

Leitura: 3/3

Até 8/3 prazo para publicação da matéria;

Até 23/3 prazo para apresentação de relatório e projeto de decreto legislativo;

Até 30/3 prazo para apresentação de emendas ao projeto de decreto legislativo; e

Até 6/4 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

MENSAGEM DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– **Mensagem nº 03 de 2015-CN** (Mensagem nº 43/2015, na origem) que encaminha, em cumprimento à Lei 12.919/13, art. 111, Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Exercício de 2014.

É a seguinte a mensagem:

CONGRESSO NACIONAL MENSAGEM Nº 3, DE 2015 - CN (nº 43/2015, na origem)

Mensagem nº 43

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 111 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, encaminho a Vossas Excelências o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Brasília, 26 de fevereiro de 2015.





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Exercício de 2014

Brasília-DF

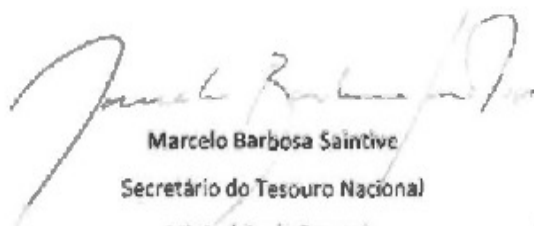
Fevereiro / 2015

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Além disso, de acordo com o art. 111 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
3. Neste relatório são apresentadas a demonstração e a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras, fixada para o exercício de 2014, conforme disposição dos normativos supracitados.

Respeitosamente,


Marcelo Barbosa Saintive
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda


Esther Dweck
Secretária de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS** é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional (*)
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Secretaria de Política Econômica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Orçamento Federal
Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

(*) *Coordenação Técnica.*

Os dados ora apresentados estão sujeitos a revisões realizadas periodicamente pelos órgãos produtores de estatísticas em virtude de aprimoramentos metodológicos beneficiados por discussões no âmbito de órgãos técnicos bem como órgãos de controle.

Distribuição Eletrônica:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/relatorio-de-cumprimento-de-metas>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais de 2014. Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília. Fevereiro de 2015.



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS	IV
LISTA DE FIGURAS	IV
SIGLAS E ABREVIATURAS	V
SUMÁRIO EXECUTIVO	1
1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	4
1.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	4
1.2. PROGRAMAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE.....	5
1.3. PROGRAMAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE.....	8
1.4. PROGRAMAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE.....	11
2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL	14
2.1. EXERCÍCIO DE 2014	14
2.2. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS.....	15
ANEXO 01 – RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2014	19
ANEXO 02 – REALIZADO 2014	20
ANEXO 03 – LEI Nº 12.919/2013, ART. 111, § 1º, INCISO I	21
ANEXO 04 – LEI Nº 12.919/2013, ART. 111, § 1º, INCISO II	23
ANEXO 05 – LEI Nº 12.919/2013, ART. 111, § 1º, INCISO III	29
ANEXO 06 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, DE 2010	30
ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, DE 2012	33

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

Lista de Tabelas

- Tabela 01:** Resultado primário do Governo Federal em 2014
- Tabela 02:** Desonerações Tributárias – Janeiro a Dezembro de 2014 –Relatório de Análise da Arrecadação das Receitas Federais de Dezembro de 2014
- Tabela 03:** Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação de Fevereiro de 2014
- Tabela 04:** Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 1º Bimestre
- Tabela 05:** Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 2º Bimestre
- Tabela 06:** Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 3º Bimestre
- Tabela 07:** Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 4º Bimestre
- Tabela 08:** Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 5º Bimestre
- Tabela 09:** Avaliação do cumprimento da meta de 2014, R\$ Milhões
- Tabela 10:** Desvio das receitas do TN em relação às previstas no Decreto nº 8.367/2014–2014, R\$ Milhões
- Tabela 11:** Desvio das despesas do TN em relação às previstas no Decreto nº 8.367/2014 –2014, R\$ Milhões
- Tabela 12:** Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decr. nº 8.367/2014, R\$ Milhões
- Tabela A.1.1:** Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2014
- Tabela A.2.1:** Receitas Administradas pela RFB/MF, excluindo RGPS de 2014, R\$ Milhões
- Tabela A.3.1:** Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2014
- Tabela A.4.1:** Fatores de variação da DPF em Mercado – 2014 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre
- Tabela A.4.2:** Fatores de variação da DPMFI em Mercado – 2014 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre
- Tabela A.4.3:** Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2014 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre
- Tabela A.4.4:** Fatores de variação da DPF em Mercado – 3º Quadrimestre de 2014 x 3º Quadrimestre de 2013
- Tabela A.4.5:** Fatores de variação da DPMFI em Mercado – 3º Quadrimestre de 2014 x 3º Quadrimestre de 2013
- Tabela A.4.6:** Fatores de variação da DPFe em Mercado – 3º Quadrimestre de 2014 x 3º Quadrimestre de 2013
- Tabela A.5.1:** Resultado primário realizado do Governo Federal de 2014, R\$ Milhões
- Tabela A.6.1:** Medidas de compensação implementadas de 2014
- Tabela A.7.1:** Medidas de compensação dos benefícios financeiros de 2014

Lista de Figuras

- Figura 01:** Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação de Fevereiro de 2014 – R\$ Bilhões
- Figura 02:** Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 1º Bimestre de 2014 – R\$ Bilhões
- Figura 03:** Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 2º Bimestre de 2014 – R\$ Bilhões
- Figura 04:** Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 3º Bimestre de 2014 – R\$ Bilhões
- Figura 05:** Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 4º Bimestre de 2014 – R\$ Bilhões
- Figura 06:** Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 5º Bimestre de 2014 – R\$ Bilhões

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

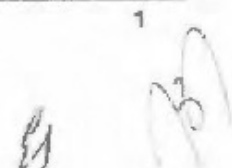
SIGLAS E ABREVIATURAS

a.a.: ao ano	IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados
Acum.: Acumulada	IPI-EE: IPI – Estados Exportadores
ANA: Agência Nacional das Águas	IR: Imposto sobre a Renda
ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustíveis	IRPJ: Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica
art.: artigo(s)	IRRF: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
bi: bilhões	ITR: Imposto Territorial Rural
bbf: barril, equivalente a 0,159 m ³	LC: Lei Complementar
BB: Banco do Brasil S/A	LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
BCB: Banco Central do Brasil	LFT: Letras Financeiras do Tesouro
BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	LOA: Lei Orçamentária Anual
CAIXA: Caixa Econômica Federal	LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social
CAMEX: Câmara de Comércio Exterior	LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal
CFT: Certificado Financeiro do Tesouro	LTN: Letras do Tesouro Nacional
Cide: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	MF: Ministério da Fazenda
CMO: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	mi: milhões
CN: Congresso Nacional	M.P.: Medida Provisória
CNMP: Conselho Nacional do Ministério Público	MP: Ministério do Planejamento
Cofins: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	MPU: Ministério Público da União
CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	NCM: Nomenclatura Comum do MERCOSUL
CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	NTN: Notas do Tesouro Nacional
Dec.: Decreto	Obs.: Observação
Desp.: Despesa(s)	OFSS: Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
DF: Distrito Federal	PAC: Programa de Aceleração do Crescimento
Discric.: Discricionária(s)	PADIS: Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores
DPF: Dívida Pública Federal	PAF: Plano Anual de Financiamento
DPFe: Dívida Pública Federal externa	PIB: Produto Interno Bruto
DPMFi: Dívida Pública Mobiliária Federal interna	PIS/Pasep: Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
DPU: Defensoria Pública da União	PLDO: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
e.g.: <i>exempli gratia</i> (significa 'por exemplo')	PLOA: Projeto de Lei Orçamentária Anual
FCVS: Fundo de Compensação de Variações Salariais	p.p.: ponto percentual
FDA: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	Proagro: Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
FDNE: Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	Proex: Programa de Financiamento às Exportações
FFIE: Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização	PSI: Programa de Sustentação do Investimento
FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Rec.: Receita(s)
FIES: Programa de Financiamento Estudantil	RFB: Receita Federal do Brasil
FPE: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	RGPS: Regime Geral de Previdência Social
FPM: Fundo de Participação dos Municípios	Selic: Sistema Especial de Liquidação e Custódia
FSB: Fundo Soberano do Brasil	SOF: Secretaria de Orçamento Federal
Fundaf: Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	SPE: Secretaria de Política Econômica
FundeB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	STN: Secretaria do Tesouro Nacional
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	TCU: Tribunal de Contas da União
IGP-DI: Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna	TDA: Títulos da Dívida Agrária
II: Imposto de Importação	TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social	Transf.: Transferências
IOF: Imposto sobre Operações Financeiras	Var.: Variação
INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor	
IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo	

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A meta de superávit primário para o Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), estabelecida na Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO-2014), foi fixada em R\$ 116,1 bilhões para 2014, enquanto a meta para as Empresas Estatais Federais ficou estabelecida em resultado nulo. O § 2º do art. 2º da LDO-2014 prevê a possibilidade de compensação entre as mesmas, o que implica que para efeitos de avaliação de cumprimento da meta deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.
2. O art. 3º da LDO-2014 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Central em até R\$ 67,0 bilhões, em face da realização dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e de desonerações tributárias. Posteriormente, em 15 de dezembro de 2014, foi editada a Lei nº 13.053, permitindo o abatimento até o montante das desonerações de tributos e dos gastos relativos ao PAC.
3. A Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA-2014), que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2014, considerou a meta de superávit primário do Governo Federal de R\$ 116,1 bilhões e o abatimento de R\$ 58,0 bilhões nessa meta, dentro, portanto, do limite permitido pelo art. 3º da LDO-2014.
4. De acordo com o art. 50 da LDO-2014, os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União devem elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período. Dessa forma, em 20 de fevereiro de 2014, procedeu-se preventivamente a uma avaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados no exercício de 2013 e no mês de janeiro de 2014, bem como a atualização dos parâmetros macroeconômicos. Esse avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 30,5 bilhões no montante destinado ao empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em relação ao previsto na LOA-2014. Com a projeção da redução líquida de R\$ 13,5 bilhões decorrente das variações das despesas obrigatórias, o total de ajuste nas despesas foi de R\$ 44,0 bilhões. Nesse contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2014, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.
5. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 51 da LDO-2014, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, não havendo alterações em termos de parâmetros macroeconômicos. Nessa reavaliação, foi recomendada a limitação adicional das despesas discricionárias em R\$ 261,8 milhões em relação ao Decreto nº 8.197/2014, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Dessa forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

ano alcançou R\$ 30,8 bilhões. As recomendações dessa avaliação foram implementadas, no caso do Poder Executivo, com a publicação do Decreto nº 8.216, de 28 de março de 2014. Em relação às metas quadrimestrais, foram mantidas aquelas constantes no Decreto nº 8.197/2014.

6. No mês de maio foi enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 2º bimestre. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório ampliou as estimativas de receita líquida de Transferências a Estados e Municípios em R\$ 1,2 bilhão. Por outro lado, as estimativas de despesas primárias obrigatórias foram ampliadas em mesmo montante. Com isso, mantiveram-se os limites de movimentação e empenho das despesas discricionárias em relação aos previstos no Decreto nº 8.216/2014. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 8.261, de 30 de maio de 2014.

7. Encerrado o mês de junho, preparou-se o relatório de avaliação do 3º bimestre, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstrou um acréscimo de R\$ 714,5 milhões em relação à avaliação do segundo bimestre de 2014. Quanto às estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, houve uma elevação de R\$ 714,5 milhões. O relatório supracitado mostrou a possibilidade da manutenção dos limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias em relação aos constantes no Decreto nº 8.261/2014. De forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.290, de 30 de julho de 2014.

8. Em setembro foi enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 4º bimestre baseado nos dados realizados até o mês de agosto e dos parâmetros macroeconômicos atualizados. A revisão das estimativas de receita primária demonstrou uma redução de R\$ 12,6 bilhões em relação à terceira avaliação bimestral. As Transferências a Estados e Municípios foram revisadas para baixo, em R\$ 2,1 bilhões. Com isso, a estimativa das receitas líquidas foi reduzida em R\$ 10,5 bilhões. Considerando a previsão de saque do FSB, no valor de R\$ 3,5 bilhões, a redução da receita líquida – na prática – foi de R\$ 7,0 bilhões, em relação à avaliação anterior. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram reduzidas em R\$ 7,0 bilhões. O relatório supracitado mostrou a possibilidade de manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.290/2014. Essa avaliação bimestral ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.320, de 30 de setembro de 2014.

9. Encerrado o 5º bimestre, procedeu-se, em novembro, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de outubro, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita primária total apresentou uma redução de R\$ 48,4 bilhões em relação à 4ª avaliação bimestral de 2014. No que concerne às Transferências a Estados

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

e Municípios, esta reavaliação apontou uma redução na projeção, quando comparada à anterior, de R\$ 10,0 bilhões. Com isso, a receita líquida exibiu uma variação negativa de R\$ 38,4 bilhões. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram ampliadas no montante de R\$ 22,2 bilhões.

10. Importante destacar que o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 365, de 10 de novembro de 2014, Projeto de Lei que alterava a LDO 2014 (PLN nº 36/2014) no sentido de permitir o abatimento da meta de resultado primário até o montante dos gastos relativos ao PAC e às desonerações de tributos. A avaliação do 5º bimestre considerou o projeto de lei em questão e ampliou em R\$ 70,7 bilhões o abatimento da meta fiscal, de modo a considerar para o ano um abatimento previsto de R\$ 106,0 bilhões, compatível com a obtenção de um superávit primário de R\$ 10,1 bilhões. Essa ampliação do abatimento, combinada com os fatores citados acima, permitiu a ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.320/2014 no montante de R\$ 10,1 bilhões. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.367, de 28 de novembro de 2014.

11. Ao final de 2014, as despesas do PAC atingiram R\$ 57,7 bilhões, enquanto as desonerações tributárias, divulgadas pela RFB¹, chegaram a R\$ 104,0 bilhões, totalizando uma possibilidade total de abatimento de R\$ 161,7 bilhões, valor compatível com a diretriz estabelecida pelo art. 3º da Lei nº 12.919/13, alterada pela Lei nº 13.053/14. Desta maneira, o valor mínimo para o resultado primário do Governo Federal em 2014 corresponderia a um déficit primário de R\$ 45,7 bilhões. Encerrado o ano de 2014, verificou-se que o Governo Federal atingiu déficit primário de R\$ 22,5 bilhões, composto de déficits do Governo Central de R\$ 20,5 bilhões e das Empresas Estatais Federais de R\$ 2,0 bilhões. Dessa forma, fica comprovado o atendimento ao art. 2º da LDO-2014, utilizando o disposto no art. 3º da referida Lei, alterado pela Lei nº 13.053/14.

¹ Relatório de Análise da arrecadação das Receitas Federais de Dezembro de 2014.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.1. Programação Orçamentária Anual

1. A meta de superávit primário para o Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), estabelecida na LDO-2014², foi fixada em R\$ 116,1 bilhões para 2014, enquanto a meta para as Empresas Estatais Federais ficou estabelecida em resultado nulo. Não obstante a fixação destas metas, o § 2º do art. 2º da LDO-2014 previa a possibilidade de compensação entre as mesmas, o que implica que para efeitos de avaliação de cumprimento deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.

Tabela 01: Resultado primário do Governo Federal em 2014

ABRANGÊNCIA ¹	LDO-2014		LOA-2014		Decreto 8.197/2014		Decreto 8.216/2014		Decreto 8.261/2014		Decreto 8.290/2014		Decreto 8.320/2014		Decreto 8.367/2014	
	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB
Governo Federal	116,1	2,15	116,1	2,20	116,1	2,23	116,1	2,23	116,1	2,19	116,1	2,21	116,1	2,23	116,1	2,24
- Governo Central	116,1	2,15	116,1	2,20	116,1	2,23	116,1	2,23	116,1	2,19	116,1	2,21	116,1	2,23	116,1	2,24
- Estatais Federais	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
Ações do art. 3º da LDO-2014 ²	67,0	1,24	68,0	1,20	69,3	0,68	69,3	0,68	69,3	0,67	69,3	0,67	69,3	0,68	106,0	2,04
Governo Federal - Resultado para fins de cumprimento da LDO-2014 ³	49,1	0,91	58,1	1,10	80,8	1,55	80,8	1,55	80,8	1,53	80,8	1,54	80,8	1,55	10,1	0,19
PIB Nominal (R\$ milhões) ⁴	5.398.712,3		5.280.401,8		5.211.202,7		5.211.202,7		5.261.150,3		5.258.842,1		5.208.282,8		5.185.312,7	

Fonte: SDF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹ A abrangência da tabela 1 restringe-se ao Governo Federal. Não obstante, segundo o art. 2º, § 3º da LDO 2014, o Governo Central poderá ampliar o seu esforço fiscal de forma a obter o resultado para o setor público consolidado não financeiro indicado naquele artigo.

² O art. 3º da LDO-2014 (alterado pela Lei 13.053/14) estabeleceu a possibilidade de redução da meta até o montante máximo de dispêndios com a realização do PAC e de desonerações de tributos.

³ Resultado considerando a possibilidade de redução da meta, a critério do Poder Executivo, conforme previsto no art. 3º da LDO-2014.

⁴ Para LDO e Decreto, estimativas para o PIB constantes na Grade de Parâmetros da SPE/MF. Para LOA 2014, estimativa QMG/ON.

2. O art. 3º da LDO-2014 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Central em até R\$ 67,0 bilhões, em face da realização dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e de desonerações tributárias. Posteriormente, em 15 de dezembro de 2014, foi editada a Lei nº 13.053, permitindo o abatimento até o montante das desonerações de tributos e dos gastos relativos ao PAC.

3. Sobre a possibilidade de abatimento das desonerações tributárias da meta de resultado primário, o relatório de Análise da Arrecadação das Receitas Federais de Dezembro de 2014, da RFB, estimou que em 2014 as desonerações tributárias atingiram R\$ 104,0 bilhões.

² Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, alterada pela Lei 13.053, de 15 de dezembro de 2014.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

Tabela 02: Desonerações Tributárias – Janeiro a Dezembro de 2014
 –Relatório de Análise da Arrecadação das Receitas Federais de Dezembro de 2014

Indicadores	R\$ milhões
Folha de Salários	21.568
ICMS Base de cálculo PIS/COFINS - Importação	3.641
Cesta Básica	9.331
Nafta e Álcool	3.552
Planos de Saúde	1.919
Entidades Beneficentes - Cebas	1.692
Vale-Cultura	1.676
Cide-Combustível	12.717
Lucro Presumido	976
Transporte Coletivo	1.424
REPNU-Redes	1.018
Simplex e MEI	7.235
IOF-Crédito PF	3.982
Tributação PLR	1.889
INOVAR-Auto	1.662
Depreciação Acelerada BK	1.522
IRPF - Transportadores	1.341
PRONON e PRONAS	1.349
IPI-Total	10.796
Outros	14.756
Total de Desonerações Tributárias	104.043

Fonte: RFB/MF. Elaboração: STN/MF.

Obs: Tabela refere-se ao impacto em 2014 das desonerações instituídas desde 2010.

4. A LOA-2014³, que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2014, considerou um resultado primário do Governo Federal de R\$ 58,1 bilhões. Vale destacar que foi considerada a utilização de R\$ 58,0 bilhões da possibilidade de abatimento da meta.

1.2. Programação do 1º Quadrimestre

5. O art. 50 da LDO-2014 estabelece que os Poderes, o MPU e o DPU devem elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2014, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da LRF, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período.

6. Neste contexto, em 20 de fevereiro de 2014, procedeu-se preventivamente a uma avaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados no exercício de 2013 e no mês de janeiro de 2014, bem como a atualização dos parâmetros macroeconômicos, com a finalidade de garantir o cumprimento da meta de superávit primário estabelecida na LDO-2014. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, quando comparados àqueles

³ Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

utilizados na LOA-2014, as principais alterações se deram nos indicadores de preços (IPCA, passando de 5,80% para 5,30%, e IGP-DI, projeção alterada de 6,00% para 5,85%), no crescimento real do PIB (de 3,80% para 2,50%) e no câmbio (com o dólar médio passando de R\$ 2,30 para R\$ 2,44).

Tabela 03: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação de Fevereiro de 2014

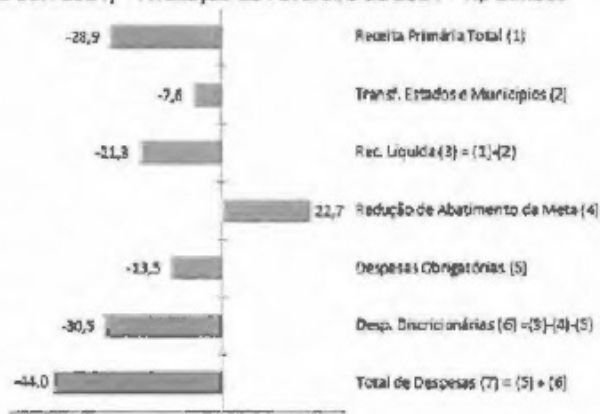
Parâmetros macroeconômicos	LOA-2014	Decreto nº 8.197/2014
IGP-DI (var. acum.)	6,00%	5,85%
IPCA (var. acum.)	5,80%	5,30%
PIB (var. real)	3,80%	2,50%
PIB (R\$ bi)	5280,4	5211,2
Petróleo (US\$/bbl)	ND(*)	104,77
Câmbio (médio, R\$/US\$)	2,30	2,44
Selic média (a.a.)	ND(*)	10,51%

Fonte: Relatório Final - GMO/CN e SPE/MF.

Elaboração: STN/MF.

* Não disponível

Figura 01: Revisão das receitas e despesas primárias (em relação à LOA 2014) – Avaliação de Fevereiro de 2014 – R\$ Bilhões



Fonte: SPE/MF.
Elaboração: STN/MF.

7. A projeção para a receita primária total do Governo Central foi reduzida em R\$ 28,9 bilhões nessa avaliação, quando comparada à da LOA-2014. A estimativa para as receitas administradas pela RFB/MF (incluindo o RGPS) foi responsável pela totalidade dessa variação, não havendo mudança na projeção das receitas não-administradas pela RFB/MF. Esse impacto na receita primária total foi parcialmente compensado pela redução nas projeções de transferências a Estados e Municípios (R\$ 7,6 bilhões), sobretudo, devido às reduções na previsão do IR e do IPI. Com isso, a expectativa para a receita primária líquida total no ano teve queda de R\$ 21,3 bilhões em relação ao projetado na LOA-2014.

8. Em relação à revisão das receitas administradas, com exceção dos aumentos de R\$ 5,8 bilhões em Outras Receitas Administradas e de R\$ 3,3 bilhões no II, todas as demais tiveram suas projeções reduzidas. Destaque para as quedas das projeções do IR (R\$ 7,4 bilhões), IPI (R\$ 3,1 bilhões), Cofins (R\$ 8,6 bilhões), IOF (R\$ 3,9 bilhões) e PIS/Pasep (R\$ 2,9 bilhões).

9. No que concerne às estimativas para as despesas primárias obrigatórias, a mencionada avaliação apontou para uma redução de R\$ 13,5 bilhões em relação à LOA-2014. As principais quedas se deram nas projeções de subsídios (R\$ 6,7 bilhões), compensações à desoneração do RGPS (R\$ 6,0 bilhões), e nos benefícios previdenciários (R\$ 1,4 bilhão). Por outro lado, foi considerada previsão de pagamentos de créditos extraordinários reabertos no exercício e de restos a pagar dessa despesa, no valor de R\$ 562,9 milhões.

[Handwritten signatures and initials]

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

10. A conjugação dos fatores citados acima, referentes à avaliação concomitante à edição do decreto de programação orçamentária e financeira, ensejou, de forma preventiva, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 30,5 bilhões no montante destinado ao empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias.

11. De forma a mensurar o esforço fiscal total do Poder Executivo em relação à LOA-2014, deve-se levar em consideração o impacto líquido decorrente da redução da estimativa das despesas obrigatórias, no montante de R\$ 13,5 bilhões. Desta forma, o total de ajuste nas despesas foi avaliado em R\$ 44,0 bilhões. Importante salientar que, dentro da prerrogativa de abatimento das despesas relativa ao PAC e às desonerações, de até R\$ 67,0 bilhões, facultada pelo art. 3º da LDO-2014, e estimada em R\$ 58,0 bilhões na LOA-2014, a programação financeira alterou a estimativa de abatimento da meta para R\$ 35,3 bilhões, o que significa uma redução de R\$ 22,7 bilhões com relação ao abatimento considerado na LOA-2014.

12. Nesse contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2014, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso bem como as metas quadrimestrais. Na época, fixou-se uma meta de superávit primário de R\$ 80,8 bilhões para o Governo Federal.

13. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 51 da LDO-2014, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, em sua maioria. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, não houve alteração, uma vez que foi utilizada a mesma grade de parâmetros que fundamentou a avaliação concomitante ao Decreto nº 8.197/2014.

14. Na avaliação do 1º bimestre, a projeção para a receita primária total foi aumentada em R\$ 3,9 bilhões, integralmente concentrados nas receitas administradas. As principais elevações nas projeções, entre a avaliação do 1º bimestre e o Decreto nº 8.197/2014, se deram em Outras Receitas Administradas (R\$ 3,2 bilhões) e Cofins (R\$ 1,1 bilhão). Em direção oposta, as reduções mais significativas foram verificadas na CSLL (R\$ 343,7 milhões) e IR (R\$ 217,1 milhões). A estimativa de Transferências a Estados e Municípios foi reduzida em R\$ 242,6 milhões em decorrência da redução de IR e IPI e da revisão do cronograma de arrecadação, resultando em uma receita líquida total superior em R\$ 4,2 bilhões àquela constante no Decreto nº 8.197/2014.

15. No que concerne às despesas obrigatórias, a avaliação do 1º bimestre incorpora uma elevação de R\$ 4,4 bilhões. A programação das despesas de auxílio à CDE foi aumentada em R\$ 4,0 bilhões para equacionar o financiamento de suas despesas. Além disso, houve aumento nos créditos extraordinários decorrente dos pagamentos realizados até fevereiro de 2014.

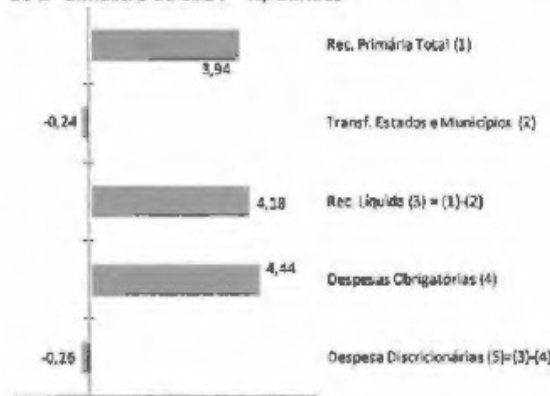
Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

Tabela 04: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 1º Bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Decreto nº 8.197/2014	Decreto nº 8.216/2014
IGP-DI (var. acum.)	5,85%	5,85%
IPCA (var. acum.)	5,30%	5,30%
PIB (var. real)	2,50%	2,50%
PIB (R\$ bi)	5211,2	5211,2
Massa salarial (var.)	10,55%	10,55%
Petróleo (US\$/bbl)	104,77	104,77
Petróleo (var.)	-0,01	-0,01
Câmbio (médio, R\$/US\$)	2,44	2,44
Selic média (a.a.)	10,51%	10,51%

Fonte: SPE/MF.
Elaboração: STN/MF.

Figura 02: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 1º Bimestre de 2014 – R\$ Bilhões



Fonte: SOF/MF.
Elaboração: STN/MF.

16. A conjugação dos fatores citados acima ensejou a limitação adicional de R\$ 261,8 milhões nas despesas discricionárias em relação ao Decreto nº 8.197/2014. Dessa forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 30,8 bilhões. Desse montante, o Poder Executivo ficou responsável pela limitação de R\$ 30,5 bilhões, enquanto aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU coube a responsabilidade, em conjunto, por R\$ 261,8 milhões.

17. No âmbito do Poder Executivo, as orientações dessa reavaliação foram implementadas por meio da publicação do Decreto nº 8.216, de 28 de março de 2014, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira e estabelecendo o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2014. Em relação às metas quadrimestrais de resultado primário foram mantidos os valores do Decreto nº 8.197/2014.

18. A seguir, apresenta-se a programação orçamentária e financeira do 2º Quadrimestre.

1.3. Programação do 2º Quadrimestre

19. No mês de maio foi enviado à CMO do Congresso Nacional o relatório de reavaliação do 2º bimestre, conforme art. 51 da LDO-2014, fundamentado nos dados realizados até o mês de abril, em sua maioria, e na atualização dos parâmetros macroeconômicos. No que concerne a esses parâmetros, a projeção de crescimento real do PIB para 2014 foi mantida em 2,5%, e a do índice de inflação (IPCA) majorada para 5,60%. Por sua vez, o IGP-DI foi revisto para cima (de 5,85% para 7,25%) e a projeção para a taxa Selic (média) foi elevada de 10,51% para 10,89% ao ano.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

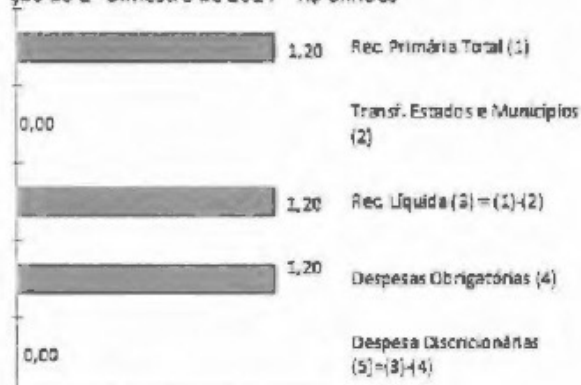
20. A projeção para a receita primária total líquida de Transferências a Estados e Municípios, exceto o RGPS, foi revista para cima, em R\$ 1,2 bilhão. No que concerne às receitas administradas, a reestimativa apontou para um aumento de R\$ 1,0 bilhão, explicado, principalmente, pelo aumento das projeções de Outras Receitas Administradas (R\$ 8,15 bilhões) e Cofins (R\$ 2,2 bilhões), enquanto houve reduções, principalmente, de Imposto de Importação (R\$ 3,3 bilhões), de IPI (R\$ 2,4 bilhões) e de IR (3,6 bilhões).

Tabela 05: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 2º Bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Avaliação do 1º Bimestre	Avaliação do 2º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	5,85%	7,25%
IPCA (var. acum.)	5,30%	5,60%
PIB (var. real)	2,50%	2,50%
PIB (R\$ bi)	5211,2	5291,2
Petróleo (US\$/bbl)	104,77	107,04
Câmbio (médio, R\$/US\$)	2,44	2,29
Selic média (a.a.)	10,51%	10,89%

Fonte: SPE/MF.
Elaboração: STN/MF.

Figura 3: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 2º Bimestre de 2014 – R\$ Bilhões



Fonte: SOF/MP.
Elaboração: STN/MF.

21. Por sua vez, o valor projetado para as receitas não administradas foi ampliado em R\$ 202,1 milhões. Já as Transferências a Estados e Municípios foram mantidas nos valores previstos no último decreto.

22. Em relação às despesas primárias obrigatórias, houve uma alta de R\$ 1,2 bilhão quando comparado ao Decreto nº 8.216/2014. As principais alterações foram nos Créditos Extraordinários, que apresentaram alta de R\$ 1,1 bilhão, e nas Despesas custeadas com Doações e Convênios, que subiram R\$ 92 milhões. No que concerne ao RGPS, não foram efetuadas alterações nas projeções de receitas e despesas, mantendo-se o déficit previsto por ocasião do Decreto nº 8.216/2014.

23. A conjugação dos fatores citados acima permitiu a manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias previstos no Decreto nº 8.216/2014, as orientações decorrentes da reavaliação do 2º bimestre foram implementadas por meio do Decreto nº 8.261, de 30 de maio de 2014.

24. Encerrado o 3º bimestre, procedeu-se, em julho, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de junho, em sua maioria, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. No tocante aos parâmetros macroeconômicos, a projeção para o crescimento real do PIB em 2014 foi reduzida para 1,80%, tendo em vista a apuração do PIB no primeiro trimestre. Em relação aos índices de inflação, a projeção do IPCA foi aumentada para 6,20%, enquanto a expectativa para o IGP-DI foi

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

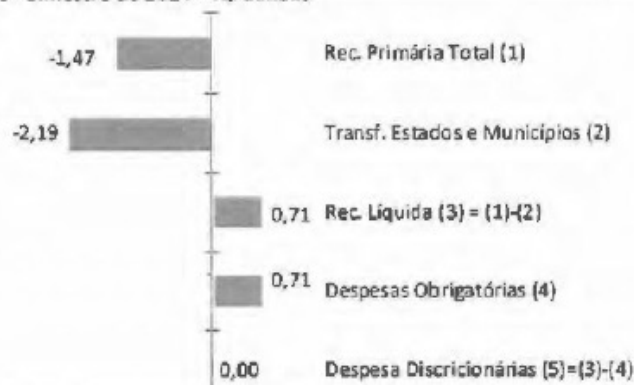
mantida em 7,25%, refletindo as apurações dos dados realizados no primeiro semestre do ano. Por sua vez, a taxa Selic média teve sua projeção reduzida apenas marginalmente de 10,89% para 10,88%, enquanto a projeção para o crescimento da massa salarial nominal foi revisada para baixo, de 11,55% para 11,27%.

Tabela 06: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 3º Bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Avaliação do 2º Bimestre	Avaliação do 3º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	7,25%	7,25%
IPCA (var. acum.)	5,60%	6,20%
PIB (var. real)	2,50%	1,80%
PIB (R\$ bi)	5291,2	5258,8
Petróleo (US\$/bbl)	107,04	108,87
Câmbio (médio, R\$/US\$)	2,29	2,29
Selic média (a.a.)	10,89%	10,88%

Fonte: SPE/MF.
Elaboração: STN/MF.

Figura 4: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 3º Bimestre de 2014 – R\$ Bilhões



Fonte: SOF/MP.
Elaboração: STN/MF.

25. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstrou um acréscimo de R\$ 714,5 milhões em relação à avaliação do 2º bimestre de 2014. No que concerne às receitas administradas pela RFB/MF, exceto RGPS, a reestimativa apontou para uma queda de R\$ 3,6 bilhões em relação à projeção contida na avaliação do 2º bimestre. As principais contribuições negativas foram provenientes de reduções em IR (R\$ 2,5 bilhões), Cofins (R\$ 2,2 bilhões), e II (R\$ 1,7 bilhão). Tais revisões foram parcialmente compensadas pelo aumento nas projeções em Outras Administradas (R\$ 5,1 bilhões).

26. Já a projeção para as receitas não administradas, exceto RGPS, registrou um aumento de R\$ 2,2 bilhões em relação ao montante estimado na avaliação do 2º bimestre. O principal acréscimo corresponde ao pagamento de bônus de assinatura, relativo à contratação direta da Petrobrás para produção do volume excedente ao contratado sob o regime de cessão onerosa em quatro áreas do Pré-Sal, no valor de R\$ 2,0 bilhões.

27. No que concerne às Transferências a Estados e Municípios, essa reavaliação apontou uma redução na projeção, quando comparada à anterior, em R\$ 2,2 bilhões, em decorrência das alterações verificadas nas projeções das receitas administradas pela RFB e da revisão do cronograma de arrecadação.

28. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, foram elevadas em R\$ 714,5 milhões. Houve inclusão de R\$ 200,0 milhões referentes ao Complemento do FGTS, acréscimo de R\$ 495,7 milhões de Créditos Extraordinários, devido aos pagamentos realizados até junho de 2014, e aumento de R\$ 18,8 milhões nas despesas discricionárias dos Demais Poderes.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

29. Em relação ao RGPS, não houve alteração das projeções de arrecadação líquida e de gastos. Dessa forma, a estimativa para o déficit do RGPS se manteve constante em relação à avaliação anterior.

30. Diante da combinação dos fatores citados, mostrou-se possível a manutenção dos limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias em relação aos constantes no Decreto nº 8.261/2014. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.290, de 30 de julho de 2014. Em relação às metas quadrimestrais de resultado primário, as duas avaliações realizadas durante o 2º Quadrimestre não trouxeram alterações, portanto foram mantidos os valores do Decreto nº 8.197/2014.

1.4. Programação do 3º Quadrimestre

31. Ao final do 4º bimestre, realizou-se, em setembro, a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de agosto, em sua maioria, e dos parâmetros macroeconômicos atualizados. No tocante aos parâmetros macroeconômicos, a projeção para o crescimento real do PIB em 2014 foi reduzida para 0,90%. Em relação aos índices de inflação, a projeção do IPCA foi mantida em 6,20%, enquanto a expectativa para o IGP-DI foi reduzida para 4,60%, refletindo as apurações dos dados realizados no primeiro semestre do ano. Por sua vez, a taxa Selic média teve sua projeção reduzida apenas marginalmente de 10,88% para 10,86%.

32. A revisão das estimativas de receita primária demonstrou uma redução de R\$ 12,6 bilhões em relação à terceira avaliação bimestral. No que concerne às receitas administradas pela RFB/MF, exceto RGPS, a reestimativa apontou para uma queda de R\$ 14,7 bilhões em relação à projeção contida na terceira avaliação bimestral. A projeção para as receitas não administradas do Governo Central registrou um aumento de R\$ 2,1 bilhões em relação ao montante estimado na terceira avaliação bimestral e a previsão para a arrecadação líquida para o RGPS não se alterou. As Transferências a Estados e Municípios foram revisadas para baixo, em R\$ 2,1 bilhões. Com isso, a estimativa das receitas líquidas foi reduzida em R\$ 10,5 bilhões.

33. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram reduzidas em R\$ 7,0 bilhões. As principais contribuições para tal revisão decorreram nas reduções das projeções de: Passosal e Encargos Sociais (R\$ 2,2 bilhões); Subsídios, Subvenções e Proagro (R\$ 3,1 bilhões); e Auxílio CDE (R\$ 4,0 bilhões). Além disso, o Relatório de Avaliação do 4º bimestre previu a utilização de R\$ 3,5 bilhões aplicados no Fundo Soberano do Brasil.



Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

Tabela 7: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 4º Bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação do 4º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	7,25%	4,60%
IPCA (var. acum.)	6,20%	6,20%
PIB (var. real)	1,80%	0,90%
PIB (R\$ bi)	5258,8	5206,3
Petróleo (US\$/bbl)	108,87	106,26
Câmbio (médio, R\$/US\$)	2,29	2,29
Selic média (a.a.)	10,88%	10,86%

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: STN/MF.

Figura 5: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 4º Bimestre de 2014 – R\$ Bilhões



Fonte: SGP/MP.

Elaboração: STN/MF.

34. Diante da combinação dos fatores citados, verificou-se a possibilidade de manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.290/2014. Essa avaliação bimestral ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.320, de 30 de setembro de 2014.

35. Encerrado o 5º bimestre, procedeu-se, em novembro, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de outubro, em sua maioria, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. No tocante aos parâmetros macroeconômicos, a projeção do IGP-DI foi revista para baixo, de 4,60% para 3,00%; enquanto a projeção de IPCA foi revista para cima de 6,20% para 6,45%. A projeção de crescimento do PIB foi reduzida de 0,9% para 0,5%. Por sua vez, as projeções de câmbio médio e Selic média sofreram pequenos ajustes, de 2,29 para 2,32 e 10,86% para 10,88%, respectivamente.

36. A revisão das estimativas de receita primária total apresentou uma redução de R\$ 48,4 bilhões em relação à 4ª avaliação bimestral de 2014. No que concerne às receitas administradas pela RFB/MF, exceto RGPS, a reestimativa apontou uma queda de R\$ 17,7 bilhões em relação à projeção contida na 4ª avaliação bimestral. A projeção para as receitas não administradas do Governo Central, registrou uma queda de R\$ 30,2 bilhões em relação ao montante estimado na quarta avaliação bimestral. Já a arrecadação líquida para o RGPS foi reduzida em R\$ 0,5 bilhão.

37. No que concerne às Transferências a Estados e Municípios, esta reavaliação apontou uma redução na projeção, quando comparada à anterior, de R\$ 10,0 bilhões. Com isso, a receita líquida apresentou uma variação negativa de R\$ 38,4 bilhões.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

38. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram ampliadas no montante de R\$ 22,2 bilhões. As principais contribuições para tal revisão decorreram dos aumentos das projeções de: Benefícios Previdenciários (R\$ 8,1 bilhões); Abono e Seguro Desemprego (R\$ 8,8 bilhões); Desoneração da Folha (R\$ 3,6 bilhões); e Auxílio CDE (R\$ 1,5 bilhão).

Tabela 8: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 5º Bimestre

Parâmetros macroeconômicos	Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação do 5º Bimestre
IGP-DI (var. acum.)	4,60%	3,00%
IPCA (var. acum.)	6,20%	6,45%
PIB (var. real)	0,90%	0,50%
PIB (R\$ bi)	5206,3	5185,2
Petróleo (US\$/bbl)	106,26	104,78
Câmbio (médio, R\$/US\$)	2,29	2,32
Selic média (a.a.)	10,86%	10,88%

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: STN/MF.

Figura 6: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 5º Bimestre de 2014 – R\$ Bilhões



Fonte: SOF/MP.

Elaboração: STN/MF.

39. Importante destacar que o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 365, de 10 de novembro de 2014, Projeto de Lei que alterava a LDO 2014 (PLN nº 36/2014) no sentido de ampliar a possibilidade de redução da meta de resultado primário no montante dos gastos relativos ao PAC e às desonerações de tributos. A avaliação do 5º bimestre considerou o projeto de lei em questão e ampliou em R\$ 70,7 bilhões o abatimento da meta fiscal, de modo a considerar para o ano um abatimento previsto de R\$ 106,0 bilhões, compatível com a obtenção de um superávit primário de R\$ 10,1 bilhões. Essa ampliação do abatimento, combinada com os fatores citados acima, permitiu a ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.320/2014 no montante de R\$ 10,1 bilhões. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.367, de 28 de novembro de 2014.

40. A seguir, apresenta-se a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário no exercício de 2014 para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Governo Central) e das Empresas Estatais Federais. São apresentadas, também, as justificativas dos principais desvios observados nas receitas e nas despesas, em relação ao que o Poder Executivo previa na ocasião de divulgação do Decreto nº 8.367/2014.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

2.1. Exercício de 2014

41. A LDO-2014 estabeleceu a meta de superávit primário do Governo Federal para o ano de 2014 em R\$ 116,1 bilhões. Este esforço está concentrado no âmbito do Governo Central, uma vez que sua meta de superávit primário foi fixada em R\$ 116,1 bilhões, enquanto as empresas estatais federais ficaram com uma meta de resultado de zero. Não obstante a fixação destas metas, o § 2º do art. 2º da LDO-2014 previa a possibilidade de compensação entre as mesmas. Dessa forma, para efeitos de avaliação de cumprimento da meta, deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.

42. O art. 3º da LDO-2014 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Central em até R\$ 67,0 bilhões, em face da realização dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e de desonerações tributárias. Posteriormente, em 15 de dezembro de 2014, foi editada a Lei nº 13.053, permitindo o abatimento até o montante das desonerações de tributos e dos gastos relativos ao PAC.

43. Ao final de 2014, as despesas do PAC atingiram R\$ 57,7 bilhões, enquanto as desonerações tributárias, divulgadas pela RFB, chegaram a R\$ 104,0 bilhões, totalizando uma possibilidade total de abatimento de R\$ 161,7 bilhões, valor compatível com a diretriz estabelecida pelo art. 3º da Lei nº 12.919/13, alterada pela Lei nº 13.053/14. Dessa maneira, o valor mínimo para o resultado primário do Governo Federal em 2014 corresponderia a um déficit primário de R\$ 45,7 bilhões.

44. Encerrado o ano de 2014, verificou-se que o Governo Federal atingiu déficit primário de R\$ 22,5 bilhões, composto de déficits do Governo Central de R\$ 20,5 bilhões e das Empresas Estatais Federais de R\$ 2,0 bilhões. Dessa forma, fica comprovado o atendimento ao art. 2º da LDO-2014, utilizando o disposto no art. 3º da referida Lei, alterado pela Lei nº 13.053/14.

Tabela 09: Avaliação do cumprimento da meta – 2014, R\$ Milhões

ESFERA	Meta LDO 2014	Decreto 8.367/2014	Valor mínimo para o resultado ^{1/2} [A]	Resultado Realizado [B]	Desvio	
					[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
Governo Federal	116.072,0	10.101,5	-45.669,0	-22.479,3	23.189,7	-50,78%
Governo Central	116.072,0	10.101,5	-45.669,0	-20.471,7	25.197,3	-55,17%
Empresas Estatais Federais	0,0	0,0	0,0	-2.007,6	-2.007,6	
Ações no âmbito do art. 3º da LDO-2014	PAC Desoner. Tributos 67.000,0	105.970,5	161.741,04	57.698,04 104.043,0		

Fonte: BCB, SOF/MP, RFB/MF e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

^{1/2} O art. 3º da LDO-2014 (alterado pela Lei 13.053/14) define a possibilidade de redução da meta até o montante do PAC e das desonerações de tributos.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

45. A seguir são apresentadas justificativas dos desvios observados entre a meta de resultado primário do Governo Federal e os valores realizados em 2014. Uma vez que os objetivos para o período foram atingidos, não há, neste relatório, a indicação de medidas corretivas.

2.2. Justificativa dos Desvios Observados

46. O critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha”, divulgada pelo BCB, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA-2014, em atendimento ao art. 11, incisos III e IV, da LDO 2014. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima-da-linha”. A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de “discrepância estatística”, decorrente da diferença entre os valores apurados pelas duas metodologias. No período de janeiro a dezembro de 2014, a “discrepância estatística” registrada para o Governo Central foi negativa em R\$ 3,2 bilhões, uma vez que o resultado “abaixo-da-linha” foi inferior ao resultado “acima-da-linha”.

47. Conforme apresentado na seção anterior, o resultado primário obtido pelo Governo Federal em 2014 foi deficitário em R\$ 22,5 bilhões. Para esse resultado, o Governo Central contribuiu com um déficit de R\$ 20,5 bilhões, enquanto que as Empresas Estatais Federais totalizaram um déficit de R\$ 2,0 bilhões. Os principais desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo Governo Central em 2014, relativamente às estimativas que compuseram a previsão indicada no Decreto nº 8.367/2014, foram os seguintes: i) as receitas totais do Tesouro Nacional (incluídas as do Banco Central) foram inferiores em R\$ 15,0 bilhões (desvio de 1,67%); ii) as Transferências a Estados e Municípios ficaram inferiores ao estimado em R\$ 1,2 bilhão (desvio de 0,62%); iii) as despesas do Tesouro Nacional foram superiores em R\$ 2,6 bilhões frente ao previsto (desvio de 0,40%); iv) o déficit observado do RGPS foi superior em R\$ 7,5 bilhões (desvio de 15,26%) àquele esperado; v) a não utilização dos recursos do Fundo Soberano, no valor de R\$ 3,5 bilhões.

48. As receitas totais do Tesouro Nacional acumuladas em 2014 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R\$ 884,0 bilhões. Destas, as receitas administradas pela RFB/MF contribuíram com R\$ 739,2 bilhões, montante R\$ 8,7 bilhões abaixo da estimativa para o período (desvio de 1,17%). Os principais decréscimos em relação ao previsto, assim como suas justificativas, estão a seguir:

- i) Outras Receitas Administradas – desvio de R\$ 7,2 bilhões (27,44%): reclassificação de receitas, por estimativa, especialmente para o IPI, IRPJ e CSLL.
- ii) IR – Retido na Fonte, desvio de R\$ 2,9 bilhões (1,93%): menor desempenho do IRRF Trabalho e do IRRF Capital, em relação ao esperado.
- iii) II, desvio de R\$ 1,2 bilhões (3,19%): redução, em dezembro de 2014, de 9,78%, do valor em dólar das importações.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

- iv) IPI – vinculado à importação de R\$ 977,1 milhões (6,09%): redução, em dezembro de 2014, de 9,78%, do valor em dólar das importações.

49. Por outro lado, houve acréscimos do realizado em relação ao previsto no Decreto nº 8.367/2014, dentre eles, os principais foram:

- i) Cofins, desvio de R\$ 1,3 bilhão (0,64%): homologação de compensações, em dezembro de 2014.
 ii) IR – Pessoa Jurídica, desvio de R\$ 1,2 bilhões (1,06%): reclassificação de receitas, em dezembro/14, por estimativa.
 iii) CSLL de R\$ 891,9 milhões: reclassificação de receitas, em dezembro/14, por estimativa.

Tabela 10: Desvio das receitas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 8.367/2014–2014, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº 8.367/2014 [A]	Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
1. RECEITA TOTAL	898.985,1	883.962,5	-15.022,5	-1,67%
1.1 Receitas Administradas pela RFB/MF ^A	747.898,2	739.171,7	-8.726,4	-1,17%
1.2 Receitas Não Administradas	151.086,9	144.790,8	-6.296,1	-4,17%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	199.730,8	198.485,3	-1.245,5	-0,62%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	154.500,8	156.823,0	2.322,1	1,50%
2.2 Demais	45.230,0	41.662,4	-3.567,6	-7,89%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	699.254,2	685.477,2	-13.777,0	-1,97%

Fonte: SOF/MP e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

^A Receitas Administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

50. As receitas não administradas atingiram, em 2014, o montante de R\$ 144,8 bilhões, R\$ 6,3 bilhões abaixo do estimado pelo Decreto nº 8.367/2014 (desvio de 4,17%). Isso ocorreu, em grande parte, devido à frustração de: Demais receitas não administradas (sobretudo pela arrecadação menor que a esperada em doações, adicional de tarifas aeronáuticas e outras receitas de multas e juros de mora); Cota-Parte de Compensações Financeiras (principalmente, pela queda do preço do petróleo nos últimos meses do ano); e Receita Própria (fontes 50 e 81).

51. As Transferências a Estados e Municípios no período avaliado foram de R\$ 198,5 bilhões, inferiores ao projetado em R\$ 1,2 bilhão (desvio de 0,62%), sendo a principal redução verificada em Compensações Financeiras (R\$ 3,1 bilhões ou 11,1%).

52. As despesas do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R\$ 646,0 bilhões, R\$ 2,6 bilhões acima do previsto no Decreto nº 8.367/2014 (desvio de 0,40%). As principais despesas realizadas com variações mais relevantes em relação ao previsto foram:

- i) Pessoal e Encargos Sociais: realizado R\$ 4,4 bilhões (2,00%) acima do previsto;

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

- ii) Despesas Não Discricionárias: realizado R\$ 3,0 bilhões (2,00%) acima do previsto, com destaque para Abono e Seguro Desemprego com R\$ 2,1 bilhões (4,12%) acima do previsto; Desoneração estabelecida pela M.P. nº 563/2013 em R\$ 3,5 bilhões (23,76%) acima do previsto; Auxílio à CDE em R\$ 1,3 bilhão (12,64%) abaixo do previsto; e Sentenças Judiciais em R\$ 1,1 bilhão (18,90%) abaixo do previsto.
- iii) Despesas Discricionárias – Todos os Poderes: realizado R\$ 4,8 bilhões (1,76%) abaixo do previsto.

Tabela 11: Desvio das despesas do Tesouro Nacional em relação às previstas no Decreto nº 8.367/2014 –2014, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº 8.367/2014 [A]	Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
4. DESPESAS	643.460,1	646.022,0	2.561,9	0,40%
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	218.020,3	222.375,4	4.355,1	2,00%
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	425.439,8	423.646,6	-1.793,2	-0,42%
4.2.1 Não Discricionárias	151.220,9	154.252,5	3.031,6	2,00%
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	274.218,9	269.394,0	-4.824,8	-1,76%

Fonte: SOF/MP e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

53. No que concerne ao resultado do RGPS, verificou-se um déficit de R\$ 56,7 bilhões, montante este que ficou acima do previsto no Decreto nº 8.367/2014 em R\$ 7,5 bilhões (desvio de 15,26%). O desvio para baixo na arrecadação previdenciária de R\$ 8,8 bilhões (2,55%) foi motivado, em parte, pelo menor crescimento da massa salarial em relação ao valor previsto e pela redução, acima do valor esperado, nos recolhimentos do mês de dezembro de 2014, em função do impacto da desoneração da folha sobre a arrecadação total do 13º salário. No que concerne as despesas com benefícios previdenciários, essas foram menores que o previsto em R\$ 1,3 bilhão (desvio de 0,34%).

Tabela 12: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 8.367/2014 –2014, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº 8.367/2014 [A]	Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
5. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (5.1-5.2)	-49.192,6	-56.698,1	-7.505,5	15,26%
5.1 Arrecadação Líquida INSS	346.339,4	337.503,1	-8.836,3	-2,55%
5.2 Benefícios da Previdência	395.532,0	394.201,2	-1.330,8	-0,34%

Fonte: SOF/MP e STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

54. Relativamente ao resultado primário das Empresas Estatais Federais, o resultado primário acumulado até dezembro alcançou um déficit de R\$ 2,0 bilhões, abaixo, portanto, do resultado zero previsto no Decreto nº 8.367/2014.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

55. Um conjunto de dados mais detalhado das receitas e despesas da União, da Dívida Pública Federal e das medidas de compensação tributária pode ser encontrado nos anexos deste relatório. Especificamente, estes anexos apresentam as seguintes informações: evolução das projeções de receitas e despesas do Governo Federal constantes nos normativos pertinentes ao processo orçamentário (Anexo 01); receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS (Anexo 02); parâmetros conforme o inciso XXI do Anexo II da LDO 2014, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano (Anexo 03); o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior (Anexo 04); o resultado primário obtido até o quadrimestre, comparando com o programado e discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício (Anexo 05); demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, nos termos definidos no Acórdão TCU nº 747, de 2010, especificando as medidas de compensação tributária implementadas em 2014 (Anexo 06); e demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre (Anexo 07).

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre de 2014

ANEXO 01 – Resultado Primário dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais – 2014
 (evolução das receitas e despesas do Governo Federal)

Tabela A.1.1: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2014

DISCRIMINAÇÃO	LOA-2014		Decreto 8.197/2014		Decreto 8.216/2014		Decreto 8.261/2014		Decreto 8.290/2014		Decreto 8.320/2014		Decreto 8.367/2014	
	R\$ ml	% PIB	R\$ ml	% PIB	R\$ ml	% PIB	R\$ ml	% PIB	R\$ ml	% PIB	R\$ ml	% PIB	R\$ ml	% PIB
1. RECEITA TOTAL	973.773	18,44%	955.845	18,34%	959.782	18,42%	960.983	18,16%	959.509	18,25%	946.869	18,01%	898.983	17,09%
1.1 Administradas pela RFB/MF ¹	797.009	15,05%	779.080	14,95%	783.017	15,03%	784.016	14,82%	780.372	14,80%	785.628	14,56%	747.898	14,12%
1.2 Receitas Não Administradas	176.765	3,35%	176.765	3,39%	176.765	3,39%	176.967	3,34%	179.138	3,41%	161.241	3,45%	151.087	2,87%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	221.883	4,20%	214.278	4,11%	214.090	4,11%	214.090	4,05%	211.842	4,08%	208.743	3,99%	199.781	3,80%
2.1 FPM/FPM/PI-EE	170.543	3,23%	162.933	3,13%	162.593	3,12%	162.693	3,07%	160.619	3,05%	158.000	3,02%	154.501	2,94%
2.2 Demais	51.340	0,97%	51.345	0,99%	51.498	0,99%	51.398	0,97%	51.223	0,97%	51.143	0,97%	45.280	0,85%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	751.890	14,24%	741.572	14,23%	745.752	14,31%	746.953	14,12%	747.667	14,22%	738.126	14,02%	699.204	13,80%
4. DESPESAS	669.371	12,59%	629.722	11,91%	624.902	11,99%	625.203	11,83%	626.817	11,92%	619.291	11,76%	648.460	12,74%
4.1 Pessoal	222.037	4,20%	222.037	4,26%	222.037	4,26%	222.037	4,20%	222.037	4,22%	219.819	4,18%	218.096	4,15%
4.2 Outras Correntes e de Capital	441.335	8,36%	398.685	7,65%	402.864	7,73%	403.166	7,64%	404.780	7,70%	399.472	7,60%	425.440	8,09%
4.2.1 Não Discriminadas	146.573	2,78%	134.422	2,58%	138.863	2,56%	140.064	2,55%	140.760	2,60%	135.412	2,57%	151.221	2,88%
4.2.2 Discriminadas - Todos os Poderes	294.762	5,58%	264.263	5,07%	264.001	5,07%	263.102	4,98%	264.020	5,02%	264.020	5,02%	274.219	5,21%
5. FUNDO SOBERANO	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	3.500	0,00%	3.500	0,07%
6. RESULTADO DO TESOUREIRO (3-4+5)	88.518	1,68%	120.850	2,32%	120.850	2,32%	120.850	2,28%	120.850	2,30%	121.875	2,31%	59.294	1,13%
7. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (7.1-7.2)	-30.446	-0,38%	-40.077	-0,77%	-40.077	-0,77%	-40.077	-0,76%	-40.077	-0,76%	-40.801	-0,77%	-49.193	-0,94%
7.1 Arrecadação Líquida INSS	357.839	5,78%	346.839	5,66%	346.839	5,66%	346.839	5,58%	346.839	5,60%	346.839	5,60%	346.339	5,59%
7.2 Benefícios da Previdência	388.285	7,35%	386.916	7,42%	386.916	7,42%	386.916	7,31%	386.916	7,36%	387.441	7,37%	395.532	7,52%
8. DISCREPÂNCIA ESTADÍSTICA²	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFS (6+7+8)	58.072	1,10%	80.774	1,55%	80.774	1,55%	80.774	1,53%	80.774	1,54%	80.774	1,54%	10.102	0,19%
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	58.072	1,10%	80.774	1,55%	80.774	1,55%	80.774	1,53%	80.774	1,54%	80.774	1,54%	10.102	0,19%
12. ART. 3º DA LOA-2014 (PAC e desonerações de tributos)³	58.000	1,10%	35.298	0,68%	35.298	0,68%	35.298	0,67%	35.298	0,67%	35.298	0,67%	105.970	2,02%
13. RESULTADO PRIMÁRIO - CUMPRIMENTO LOA-2014 (11+12)	116.072	2,20%	116.072	2,23%	116.072	2,23%	116.072	2,19%	116.072	2,21%	116.072	2,21%	116.072	2,21%

Fontes: SOF/MP e SIN/MF. Elaboração: SIN/MF.

¹ Receitas administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.² Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário do SIN (incluindo Itape), "acima-da-linha".³ O art. 3º da LOA-2014 (alterado pela Lei 13.053/14) define a possibilidade de redução da meta até o montante do PAC e das desonerações de tributos.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre de 2014

ANEXO 02 – Realizado 2014
(receita administrada pela RFB/MF, exclusive contribuição RGPS)

Tabela A.2.1: Receitas Administradas pela RFB/MF, excluindo RGPS – 2014, R\$ Milhões

RECEITAS ADMINISTRADAS RFB/MF	Decreto nº	Realizado	Desvios	
	8.367/2014		[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
	[A]	[B]		
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	37.768,4	36.563,3	-1.205,2	-3,19%
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	162,8	173,8	11,0	6,78%
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	50.250,7	50.146,2	-104,5	-0,21%
IPI - FUMO	5.445,1	5.654,1	209,0	3,84%
IPI - BEBIDAS	3.427,3	3.380,1	-47,2	-1,38%
IPI - AUTOMÓVEIS	4.853,7	4.910,7	57,1	1,18%
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	16.056,2	15.079,1	-977,1	-6,09%
IPI - OUTROS	20.468,4	21.122,1	653,7	3,19%
IMPOSTO SOBRE A RENDA	288.010,4	285.678,0	-2.332,4	-0,81%
IR - PESSOA FÍSICA	28.358,1	27.708,9	-649,2	-2,29%
IR - PESSOA JURÍDICA	111.521,3	112.702,7	1.181,4	1,06%
IR - RETIDO NA FONTE	148.131,0	145.266,4	-2.864,6	-1,93%
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	75.758,9	73.934,2	-1.824,7	-2,41%
IRRF - RENDIMENTOS DO CAPITAL	42.183,4	41.211,0	-972,4	-2,31%
IRRF - REMESSAS PARA O EXTERIOR	19.327,7	19.795,0	467,3	2,42%
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	10.861,1	10.326,2	-534,8	-4,92%
IOF	30.263,6	29.892,9	-370,6	-1,22%
ITR	990,5	995,1	4,6	0,47%
CPMF	0,0	8,5	8,5	
COFINS	197.474,8	198.742,4	1.267,6	0,64%
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	52.228,8	52.543,5	314,7	0,60%
CSLL	63.916,2	64.808,1	891,9	1,40%
CIDE - COMBUSTÍVEIS	23,8	30,3	6,6	27,64%
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	500,2	500,9	0,7	0,14%
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	26.308,0	19.088,6	-7.219,4	-27,44%
RECEITAS DE LOTERIAS	4.619,6	4.759,0	139,4	3,02%
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	2.428,1	2.522,8	94,8	3,90%
DEMAIS	19.260,3	11.806,7	-7.453,6	-38,70%
TOTAL	747.898,2	739.171,7	-8.726,4	-1,17%

Fonte: RFB/MF, SOF/MP e STN/MF. Elaboração: STN/MF.

Obs.: Receitas administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

ANEXO 03 – LEI Nº 12.919/2013, ART. 111, § 1º, INCISO I

(parâmetros constantes do inciso XXI do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano)

Tabela A.3.1: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2014

Período		Meta Salarial		Inflação - IGP-CI		Inflação - IPCA		Inflação - IPC		Câmbio (na período)		Câmbio médio		PIB ¹²	
		Variação Média ¹¹	Variação Média ¹¹	Variação Acumulada ¹²	Variação Média ¹¹	Variação Acumulada ¹²	Variação Média ¹¹	Variação Acumulada ¹²	R\$/US\$	R\$/US\$	R\$ milhões ¹³	Variação (%) ¹⁴	Deflator ¹⁵		
PDO-2014 (Parâmetro de 12.09.2013)	Ano 2014	12,34%	5,82%	5,00%	4,91%	4,50%	4,99%	4,50%	2,06	2,01	5.398.712,3	4,50%	5,97%		
	3º Quadrimestre 2014	12,26%	5,78%	0,60%	4,85%	1,04%	4,88%	0,93%	2,06	2,05	1.854.668,7	5,27%	5,08%		
MOA-2014 (Parâmetro de 12.08.2013)	Ano 2014	10,09%	5,83%	5,50%	5,26%	5,00%	5,22%	5,00%	2,22	2,19	5.242.913,3	4,06%	5,62%		
	3º Quadrimestre 2014	9,51%	5,90%	1,70%	5,03%	1,83%	5,02%	1,83%	2,22	2,21	1.840.415,4	4,44%	5,25%		
Dec. 8.197/14 (Parâmetro de 13.02.2014)	Ano 2014	10,59%	6,16%	5,85%	5,61%	5,30%	5,32%	5,30%	2,47	2,41	5.211.202,7	2,50%	5,87%		
	3º Quadrimestre 2014	11,24%	5,87%	2,18%	5,63%	1,90%	5,52%	1,84%	2,47	2,47	1.785.742,3	1,65%	5,60%		
Dec. 8.216/14 (Parâmetro de 13.02.2014)	Ano 2014	10,59%	6,16%	5,85%	5,61%	5,30%	5,32%	5,30%	2,47	2,41	5.211.202,7	2,50%	5,87%		
	3º Quadrimestre 2014	12,24%	5,87%	2,18%	5,63%	1,90%	5,52%	1,84%	2,47	2,47	1.785.742,3	1,65%	5,60%		
Dec. 8.261/14 (Parâmetro de 13.05.2014)	Ano 2014	11,59%	7,39%	7,25%	6,12%	5,60%	5,82%	5,60%	2,39	2,39	5.291.150,3	2,50%	6,70%		
	3º Quadrimestre 2014	14,74%	7,26%	2,22%	6,20%	1,60%	5,95%	1,52%	2,39	2,30	1.882.712,4	4,06%	6,36%		
Dec. 8.290/14 (Parâmetro de 09.07.2014)	Ano 2014	11,27%	6,56%	7,25%	6,33%	6,20%	6,12%	6,20%	2,40	2,28	5.258.842,1	1,80%	6,65%		
	3º Quadrimestre 2014	14,19%	6,56%	4,01%	6,51%	1,94%	6,48%	1,68%	2,40	2,30	1.872.238,7	3,11%	6,52%		
Dec. 8.330/14 (Parâmetro de 11.09.2014)	Ano 2014	11,51%	5,57%	4,40%	6,28%	6,20%	6,09%	6,10%	2,33	2,29	5.206.282,8	0,90%	6,50%		
	3º Quadrimestre 2014	14,63%	4,70%	2,95%	6,42%	2,10%	6,34%	2,01%	2,33	2,29	1.860.755,2	3,11%	5,87%		
Dec. 8.367/14 (Parâmetro de 20.11.2014)	Ano 2014	10,00%	5,23%	3,00%	6,34%	6,45%	6,07%	6,45%	2,45	2,22	5.185.212,7	0,50%	6,49%		
	3º Quadrimestre 2014	9,21%	3,20%	1,88%	6,61%	2,34%	6,46%	2,25%	2,45	2,38	1.846.876,7	2,56%	5,76%		
Realizado	3º Quadrimestre 2014	n.d.	8,86%	2,14%	6,87%	2,30%	6,87%	2,04%	1,66	2,42	n.d.	n.d.	n.d.		

(Continua)

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

Período		Valor US\$ das importações sem combustíveis		Petróleo Brent		Aplicações financeiras		Volume Gasolina (milhão m ³) ¹	Volume Diesel (milhão m ³) ¹	SILIC MÉDIA 3A	SILIC REAL (FCA) 3A	TLP MÉDIA 3A
		Variação	Assumido ²	US\$/b	Var.%	Variação Média ³	Variação Média ³	Variação Média ³	Variação Média ³	%	%	%
PLOD-2014 (Parâmetro de 12.03.2013)	Ano 2014	4,10%		101,91	-8,37%	17,01%		1,19%	4,95%	7,38%	2,66%	5,00%
	3º Quadrimestre 2014	5,15%		100,34	-5,20%	16,99%		0,88%	4,42%	7,25%	3,97%	5,00%
PLGA-1014 (Parâmetro de 12.06.2013)	Ano 2014	4,10%		98,62	-6,62%	14,82%		8,52%	5,00%	9,29%	4,09%	5,00%
	3º Quadrimestre 2014	3,23%		97,14	-4,37%	15,98%		8,32%	4,27%	9,25%	3,80%	5,00%
Dec. 8.102/14 (Parâmetro de 13.02.2014)	Ano 2014	6,09%		104,77	-2,22%	9,07%		5,40%	5,35%	10,51%	4,95%	5,00%
	3º Quadrimestre 2014	16,34%		103,04	-5,91%	11,28%		3,94%	7,15%	10,50%	4,44%	5,00%
Dec. 8.216/14 (Parâmetro de 13.02.2014)	Ano 2014	6,09%		104,77	-2,22%	9,07%		5,40%	5,35%	10,51%	4,95%	5,00%
	3º Quadrimestre 2014	16,34%		103,04	-5,91%	11,28%		3,94%	7,15%	10,50%	4,44%	5,00%
Dec. 8.261/14 (Parâmetro de 13.05.2014)	Ano 2014	6,12%		107,04	-0,10%	7,99%		5,94%	2,90%	10,89%	5,01%	5,00%
	3º Quadrimestre 2014	15,39%		105,76	-1,49%	9,03%		4,28%	4,15%	11,00%	5,89%	5,00%
Dec. 8.292/14 (Parâmetro de 09.07.2014)	Ano 2014	3,32%		108,87	1,61%	7,93%		6,96%	2,60%	10,86%	4,81%	5,00%
	3º Quadrimestre 2014	11,56%		110,54	0,91%	9,86%		3,74%	3,04%	11,00%	4,70%	5,00%
Dec. 8.310/14 (Parâmetro de 11.09.2014)	Ano 2014	-1,20%		106,26	-0,83%	8,66%		6,00%	1,76%	10,86%	4,30%	5,00%
	3º Quadrimestre 2014	3,95%		102,71	-6,22%	10,05%		4,00%	1,67%	10,96%	4,26%	5,00%
Dec. 8.367/14 (Parâmetro de 20.11.2014)	Ano 2014	3,31%		104,70	-2,21%	9,79%		6,30%	3,02%	10,88%	4,64%	5,00%
	3º Quadrimestre 2014	17,14%		98,28	-10,27%	13,32%		4,60%	4,60%	10,97%	3,52%	5,00%
Realizado	3º Quadrimestre 2014	-6,89%		98,28	-10,27%	13,21%		7,60%	2,71%	10,88%	3,66%	5,00%

Fonte: SPN/MF. Cotação: SPN/MF. a.d.: não disponível

1/ Para "Ano 2014": variação média do ano de 2014 em relação ao ano de 2013; Para "3º Quadrimestre 2014": variação média do 3º Quadrimestre de 2014 em relação ao 3º Quadrimestre de 2013.

2/ Para "Ano 2014": variação acumulada para o ano de 2014; Para "3º Quadrimestre 2014": variação acumulada durante o 3º Quadrimestre de 2014.

3/ Valores realizados são os contidos para "3º Quadrimestre 2014"; 4/ Para "3º Quadrimestre 2014", valores até mês de novembro.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

ANEXO 04 – LEI Nº 12.919/2013, ART. 111, § 1º, INCISO II

(o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior)

A) Comparação: posição ao final do 3º quadrimestre frente à posição no final do quadrimestre anterior

A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado passou de R\$ 2.195,4 bilhões, em agosto, para R\$ 2.322,0 bilhões, em dezembro, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 126,5 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude principalmente da apropriação de juros nominais no valor de R\$ 97,1 bilhões e da emissão líquida de R\$ 29,4 bilhões ocorrida no período.

Tabela A.4.1: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2014 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/14	2.195.427,1	
Estoque em 31/dez/14	2.321.961,6	
Variação Nominal (i + ii)	126.534,5	5,79%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	126.534,5	5,79%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	29.435,2	1,34%
I.1.1 - Emissões	176.379,2	8,13%
- Emissões Oferta Pública (DPMF) ¹⁾	142.314,0	6,48%
- Emissões Diretas (DPMF) ²⁾	33.241,8	1,51%
- Trocas Líquidas (DPMF) ³⁾	0,0	0,00%
- Emissões (DPFe) ⁴⁾	2.823,4	0,13%
I.1.2 - Resgates	-146.944,0	-6,78%
- Pagamentos Correntes (DPMF) ⁵⁾	-146.799,4	-6,69%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶⁾	-1.714,3	-0,08%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷⁾	-430,3	-0,02%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	97.099,3	4,42%
- Juros Nominais Apropriados da DPMF ⁸⁾	79.934,3	3,64%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹⁾	17.165,0	0,78%
II - Operação do Banco Central	-	0,00%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ¹⁰⁾	-	0,00%

Fonte: STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

¹⁾ Emissões de títulos da DPMF que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

²⁾ Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FICS e FGVs.

³⁾ Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva estoque).

⁴⁾ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁵⁾ Pagamentos de amortizações e juros da DPMF.

⁶⁾ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷⁾ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recuperação da DPFe.

⁸⁾ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMF.

⁹⁾ Demonstra o efeito da prestação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹⁰⁾ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMF é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexar dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertida para o dólar e, em seguida, para o real.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

De setembro a dezembro de 2014, as emissões da DPMFI somaram R\$ 142,3 bilhões, considerando as efetuadas via ofertas públicas (leilões tradicionais) e operações do Programa Tesouro Direto. As emissões diretas líquidas de títulos da DPMFI totalizaram R\$ 33,2 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Financiamento Estudantil - FIES (CFT-E), além do Programa Nacional de Desestatização - PND (NTN-P); e concessões de crédito para o BNDES (Medida Provisória nº 661, de 02/12/2014) e para o BASA (Lei nº 12.712, de 30/08/2012). Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 146,8 bilhões, resultando em emissão líquida (1.1+ 1.2) de R\$ 28,8 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento (PAF) de 2014, as emissões realizadas por meio de oferta pública no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 30,7 bilhões de LFT (Selic), com vencimento em setembro de 2020; ii) R\$ 87,2 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre abril de 2015 e julho de 2018; iii) R\$ 23,4 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre maio de 2019 e agosto de 2050 e iv) R\$ 11,5 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2021 e janeiro de 2025.

Tabela A.4.2: Fatores de variação da DPMFI em Mercado – 2014 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque Inicial
Estoque em 31/ago/14	2.099.935,8	
Estoque em 31/dez/14	2.208.626,4	
Varição Nominal (I + II)	108.690,7	5,18%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (1.1 + 1.2 + 1.3)	108.690,7	5,18%
1.1 - Emissão/Resgate Líquido	-4.485,4	-0,21%
- Emissões Oferta Pública ^A	142.314,0	6,78%
- Pagamentos ^B	-146.799,4	-6,99%
- Trocas Líquidas ^C	0,0	0,00%
1.2 - Emissão por Colocação Direta	33.241,8	1,58%
- Programas de Governo ^D	2.321,6	0,11%
- Outras emissões ^E	31.000,0	1,48%
- Cancelamentos ^F	-79,8	0,00%
1.3 - Juros Nominais (apropriação por competência) ^G	79.934,3	3,81%
II - Operação do Banco Central	-	0,00%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ^H	-	0,00%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

^A Emissões de títulos da DPMFI que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos, nem os cancelamentos ocorridos no quadrimestre.

^B Pagamentos de amortizações e juros da DPMFI.

^C Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque).

^D Referem-se às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FOMV.

^E Emissões para fins específicos autorizados em Lei. Incluem os valores referentes à assunção de dívida do extinto Território Federal de Roraima junto ao BNDES, conforme ADCT de 05/10/1988.

^F Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

^G Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFI.

^H Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras.

Observações:

I - O estoque da DPMFI é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de dezembro em R\$ 113,3 bilhões, o que representa elevação de 18,69% em relação ao mês de agosto de 2014, cujo montante era de R\$ 95,5 bilhões. Esta variação ocorreu devido à apropriação positiva de juros no valor de R\$ 17,2 bilhões, acrescida pela emissão líquida de R\$ 0,7 bilhão registrada no período.

Considerando-se os pagamentos correntes e os resgates antecipados, o serviço da DPFe somou, de setembro a dezembro de 2014, R\$ 2,1 bilhões, sendo R\$ 1,7 bilhão referente aos pagamentos correntes e 0,4 bilhão referente aos resgates antecipados.

Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2014 – PAF 2014, o Tesouro Nacional realizou, em setembro, a emissão do bônus da República denominado Global 2025, no valor de US\$ 1,1 bilhão, com vencimento em 7 de janeiro de 2025. O volume total emitido na operação mencionada, somados os desembolsos da dívida externa contratual, foi de R\$ 2,8 bilhões

Tabela A.4.3: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2014 – 3º Quadrimestre x 2º Quadrimestre

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/ago/14	95.491,4	
Estoque em 31/dez/14	113.335,2	
Varição Nominal	17.843,8	18,69%
I - Gestão da Dívida – Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	17.843,8	18,69%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹⁾	678,8	0,71%
- Emissões ²⁾	2.823,4	2,96%
- Pagamentos Correntes ³⁾	-1.714,3	-1,80%
- Resgates Antecipados ⁴⁾	-430,3	-0,45%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	17.165,0	17,98%
- Juros Acruados ⁵⁾	2.777,8	2,91%
- Variação Cambial ⁶⁾	14.387,2	15,07%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹⁾ Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

²⁾ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

³⁾ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁴⁾ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁵⁾ Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

⁶⁾ Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

B) Comparação: posição ao final de 2014 frente à posição no início deste exercício

A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado passou de R\$ 2.151,2 bilhões, em 2013, para R\$ 2.322,0 bilhões, em 2014, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 170,7 bilhões. Essa variação ocorreu principalmente em virtude da apropriação de juros nominais no valor de R\$ 241,0 bilhões, que superou o resgate líquido de R\$ 69,2 bilhões ocorrido no período.

Tabela A.4.4: Fatores de variação da DPF em Mercado – 3º Quadrimestre de 2014 x 3º Quadrimestre de 2013

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/13	2.151.230,2	
Estoque em 31/dez/14	2.321.961,6	
Variação Nominal (I + II)	170.731,4	7,94%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	171.750,4	7,98%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-69.209,7	-3,22%
I.1.1 - Emissões	544.828,7	25,33%
- Emissões Oferta Pública (DPMFI) ¹⁾	463.378,9	21,54%
- Emissões Diretas (DPMFI) ²⁾	66.476,4	3,09%
- Trocas Líquidas (DPMFI) ³⁾	0,1	0,00%
- Emissões (DPFe) ⁴⁾	14.973,3	0,70%
I.1.2 - Resgates	-614.038,4	-28,54%
- Pagamentos Correntes (DPMFI) ⁵⁾	-597.725,0	-27,79%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶⁾	-8.414,3	-0,44%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷⁾	-6.899,2	-0,32%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	240.960,1	11,20%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFI ⁸⁾	221.912,8	10,32%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹⁾	19.047,3	0,89%
II - Operação do Banco Central	-1.019,0	-0,05%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ¹⁰⁾	-1.019,0	-0,05%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹⁾ Emissões de títulos da DPMFI que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

²⁾ Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), Proex, FIES e FGVs.

³⁾ Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque).

⁴⁾ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁵⁾ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFI.

⁶⁾ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷⁾ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁸⁾ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFI.

⁹⁾ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹⁰⁾ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFI é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertida para a dólar e, em seguida, para a real.

Em 2014, as emissões da DPMFI somaram R\$ 463,4 bilhões, considerando as efetuadas via ofertas públicas (leilões tradicionais) e operações do Programa Tesouro Direto. As emissões diretas líquidas de títulos da DPMFI totalizaram R\$

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

66,5 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Financiamento Estudantil - FIES (CFT-E), além do Programa Nacional de Desestatização - PND (NTN-P); e concessões de crédito para o BNDES (Lei nº 13.000, de 18/06/2014, e Medida Provisória nº 661, de 02/12/2014) e para o BASA (Lei nº 12.712, de 30/08/2012). Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 597,7 bilhões, resultando em resgate líquido (1.1+1.2) de R\$ 67,9 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento (PAF) de 2014, as emissões realizadas por meio de oferta pública no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 103,0 bilhões de LFT (Selic), com vencimentos entre março e setembro de 2020; ii) R\$ 265,4 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2014 e julho de 2018; iii) R\$ 70,9 bilhões de NTN-B (Índice de preços), com vencimentos entre maio de 2019 e agosto de 2050 e iv) R\$ 47,3 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2021 e janeiro de 2025.

Tabela A.4.5: Fatores de variação da DPMFI em Mercado – 3º Quadrimestre de 2014 x 3º Quadrimestre de 2013

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/13	2.055.602,2	
Estoque em 31/dez/14	2.208.626,4	
Variação Nominal (I + II)	153.024,2	7,44%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2 + I.3)	154.043,3	7,49%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-134.345,9	-6,54%
- Emissões Oferta Pública ¹⁵	463.378,9	22,54%
- Pagamentos ¹⁶	-597.725,0	-29,08%
- Trocas Líquidas ¹⁷	0,1	0,00%
I.2 - Emissão por Colocação Direta	65.476,4	3,23%
- Programas de Governo ¹⁸	5.576,0	0,27%
- Outras emissões ¹⁹	61.015,8	2,97%
- Cancelamentos ²⁰	-115,5	-0,01%
I.3 - Juros Nominais (apropriação por competência) ²¹	221.912,8	10,80%
II - Operação do Banco Central	-1.019,0	
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ²²	-1.019,0	-0,05%

Fonte: STN/MF. Elaboração: STN/MF.

¹⁵ Emissões de títulos da DPMFI que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos, nem os cancelamentos ocorridos no quadrimestre.

¹⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFI.

¹⁷ Diferença entre as emissões (preço de mercado) realizadas por troca e os títulos aceitos (preço da curva-estoque).

¹⁸ Referem-se às emissões sem contrapartida financeira, para atender aos Programas de Reforma Agrária (TDA), PROEX, FIES e FGVs.

¹⁹ Emissões para fins específicos autorizados em Lei (e.g. permuta de títulos da DPMFI com bancos). Incluem os valores referentes a concessões de crédito para o BNDES, conforme Lei nº 12.397, de 23/03/2011.

²⁰ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

²¹ Contempla a atualização monetária da principal e a apropriação de juros reais da DPMFI.

²² Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras.

Observações:

I - O estoque da DPMFI é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária da principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de dezembro de 2014 em R\$ 113,3 bilhões, o que representa elevação de 18,52% em relação ao mês de dezembro de 2013, cujo montante era de R\$ 95,6 bilhões. Esta variação ocorreu devido à apropriação positiva de juros no valor de R\$ 19,0 bilhões, compensada, em parte, pelo resgate líquido de R\$ 1,3 bilhão registrado no período.

Considerando-se os pagamentos correntes e os resgates antecipados, o serviço da DPFe somou, durante o ano de 2014, R\$ 16,3 bilhões, sendo R\$ 9,4 bilhões referentes aos pagamentos correntes e 6,9 bilhões referentes aos resgates antecipados.

Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2014 – PAF 2014, o Tesouro Nacional realizou, no período, a emissão do bônus da República denominado EURO 2021, no valor de € 1,0 bilhão, a emissão do Global 2045, no valor de US\$ 3,6 bilhões e a emissão do bônus da República denominado Global 2025, no valor de US\$ 1,1 bilhão. O volume total emitido nas operações mencionadas, somados os desembolsos da dívida externa contratual, foi de R\$ 15,0 bilhões.

Tabela A.4.6: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 3º Quadrimestre de 2014 x 3º Quadrimestre de 2013

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/13	95.628,0	
Estoque em 31/dez/14	113.335,2	
Variação Nominal	17.707,2	18,52%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	17.707,2	18,52%
I.1 - Emissão/Resgate líquido ¹	-1.340,1	-1,40%
- Emissões ²	14.973,3	15,66%
- Pagamentos Correntes ³	-9.414,3	-9,84%
- Resgates Antecipados ⁴	-6.899,2	-7,21%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	19.047,3	19,92%
- Juros Acruados ⁵	8.574,4	8,97%
- Variação Cambial ⁶	10.472,9	10,95%

Fonte: STN/MF.

Elaboração: STN/MF.

¹ Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

³ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁵ Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

⁶ Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

ANEXO 05 – LEI Nº 12.919/2013, ART. 111, § 1º, INCISO III

(o resultado primário obtido até o quadrimestre, comparando com o programado e discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.)

Tabela A.5.1: Resultado primário realizado do Governo Federal – 2014, R\$ Milhões

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Decreto	Desvio
	2014	8.367/2014	
	R\$ mi	R\$ mi	R\$ mi
1. RECEITA TOTAL	883.962,5	898.985,1	-15.022,5
1.1 Receita Arrecadada pelo Tesouro Nacional	832.376,7	845.551,3	-13.174,6
1.1.1 Administradas pela RFB/MF ^{1/}	739.171,7	747.898,2	-8.726,4
1.1.2 Cota-parte de Compensações Financeiras	39.372,8	40.930,9	-1.558,1
1.1.3 Plano de Segurança do Servidor	10.917,1	11.396,5	-479,4
1.1.4 Concessões	7.921,1	7.225,8	695,3
1.1.5 Demais	34.994,0	38.099,9	-3.105,9
1.2 Receita Arrecadada por Outros Órgãos	51.585,8	53.433,8	-1.847,9
1.2.1 Salário Educação	18.300,7	18.375,5	-74,8
1.2.2 Receita Própria (fontes 50 e 81)	12.449,9	13.495,2	-1.045,4
1.2.3 Demais	20.835,3	21.563,1	-727,8
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	198.485,3	199.730,8	-1.245,5
2.1 FPE/FFM/IFI-EE	156.823,0	154.500,8	2.322,1
2.2 Demais	41.662,4	45.230,0	-3.567,6
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	685.477,2	699.254,2	-13.777,0
4. DESPESAS	646.022,0	643.460,1	2.561,9
4.1 Pessoal	222.375,4	218.020,3	4.355,1
4.2 Outras Correntes e de Capital	423.646,6	425.439,8	-1.793,2
4.2.1 Não Discricionárias	154.252,5	151.220,9	3.031,6
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	269.394,0	274.218,9	-4.824,8
5. FUNDO SOBERANO	0,0	3.500,0	-3.500,0
6. RESULTADO DO TESOUREO (3-4+5)	39.455,2	59.294,1	-19.838,9
7. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (7.1-7.2)	-56.698,1	-49.192,6	-7.505,5
7.1 Arrecadação Líquida INSS	337.503,1	346.339,4	-8.836,3
7.2 Benefícios da Previdência	394.201,2	395.532,0	-1.330,8
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA ^{1/2}	-3.228,8	0,0	-3.228,8
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFS (5+6+7+8)	-20.471,7	10.101,5	-30.573,2
10. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-2.007,6	0,0	-2.007,6
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	-22.479,3	10.101,5	-32.580,8

Fonte: SOF/MP e STN/MP. Elaboração: STN/MP.

^{1/} Receitas administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

ANEXO 06 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)

Tabela A.6.1: Medidas de compensação implementadas – 2014

Data	Legislação	Artigo	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa - R\$ Milhões				Medida de Compensação	Fonte
						2014	2015	2016	2017		
25/04/2014	Decreto 8.233		IOF	Redução a zero da alíquota de IOF-crédito sobre as operações contratadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCBE.	Indeterminado	210,56	0,00	0,00	0,00	Exceção à aplicação do art. 14 da LRF, na forma prevista no inciso I de seu §3º (alteração de alíquotas do IOF)	
30/04/2014	MP 644		IRPF	Reajuste das Faixas da Tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física. Reajuste do limite do desconto simplificado, dedução por dependente, dedução despesa educação e parcela isenta de aposentadoria.	Indeterminado	0,00	5.328,00	5.802,95	6.306,51	Deverá constar da previsão orçamentária para os anos de 2015 e 2016.	Item 3 da EM MP 644
23/05/2014	Decreto 8.247		II, IPI, PIS, COFINS, CIDE, IRPJ	Alteração PADIS - Indústria de semicondutores	22/01/2022	27,76	1,72	1,87	2,04	Saldo de arrecadação relativo ao Decreto nº 8.175 (IOF câmbio cartão de débito e outros)	
29/05/2014	Decreto 8.257	4	AFRMM	Regulamento do AFRMM - Não incidência sobre o frete relativo às mercadorias submetidas à pena de perdimento	Indeterminado	6,23	11,06	11,33	12,31	Saldo de arrecadação relativo ao Decreto nº 8.175 (IOF câmbio cartão de débito e outros)	
04/06/2014	Decreto 8.263		IOF	Redução a zero da alíquota de IOF câmbio para entrada de moeda referente a empréstimo externo com prazo mínimo médio de 360 a 180 dias.	Indeterminado	10,29	18,19	18,44	20,04	Exceção à aplicação do art. 14 da LRF, na forma prevista no inciso I de seu §3º (alteração de alíquotas do IOF)	
15/06/2014	Decreto 8.271		PIS/COFINS	Ampliação dos medicamentos com crédito presumido	Indeterminado	9,53	24,82	27,21	29,57	Saldo de arrecadação relativo ao Decreto nº 8.175 (IOF câmbio cartão de débito e outros)	
30/06/2014	Decreto 8.279		IPI	Prorrogação da redução de IPI sobre Automóveis (NC 87-2, 87-4, 87-5, 87-7) e recomposição gradual.	31/12/2014	996,42	-	-	-	Exceção à aplicação do art. 14 da LRF, na forma prevista no inciso I de seu §3º (alteração de alíquotas do IOF)	
30/06/2014	Decreto 8.279		IPI	Prorrogação da redução de IPI sobre Utilitários Comerciais Leves (NC 87-7) e recomposição gradual.	31/12/2014	447,15	-	-	-	Exceção à aplicação do art. 14 da LRF, na forma prevista no inciso I de seu §3º (alteração de alíquotas do IOF)	
30/06/2014	Decreto 8.280		IPI	Prorrogação da redução de IPI sobre Laminados (NC 39-4) e recomposição gradual.	31/12/2014	14,93	-	-	-	Exceção à aplicação do art. 14 da LRF, na forma prevista no inciso I de seu §3º (alteração de alíquotas do IOF)	

(continua...)

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

Data	Legislação	Artigo	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativo - R\$ Milhões				Medida de Compensação	Fonte
						2014	2015	2016	2017		
30/06/2014	Decreto 8.280		IPI	Prorrogação da redução de IPI sobre Painéis (NC 441) e recomposição gradual.	31/12/2014	92,57	-	-	-	Exceção à aplicação do art. 14 da LRF, na forma prevista no inciso I de seu §3º (alteração de alíquotas do ICF)	
30/06/2014	Decreto 8.280		IPI	Prorrogação da redução de IPI sobre Móveis (NC 941) e recomposição gradual.	31/12/2014	80,81	-	-	-	Exceção à aplicação do art. 14 da LRF, na forma prevista no inciso I de seu §3º (alteração de alíquotas do ICF)	
30/06/2014	Decreto 8.280		IPI	Prorrogação da redução de IPI sobre luminárias (NC 94-2) e recomposição gradual.	31/12/2014	13,33	-	-	-	Exceção à aplicação do art. 14 da LRF, na forma prevista no inciso I de seu §3º (alteração de alíquotas do ICF)	
05/07/2014	MP 651	16 a 19	IRPF	Isenção do IR sobre ganho de capital das pessoas físicas decorrente da alienação de ações de empresas com Receita Bruta até R\$ 500 milhões e valor de mercado até R\$ 700 milhões	Indeterminado	74,20	205,70	371,00	403,19	Saldos de arrecadação relativos ao Decreto nº 8.175 (ICF-têmula cartão de débito e outros)	Item 42 da EM MP 651
09/07/2014	MP 651	21 a 29	PIS/COFINS	Reinstituição do REINTEGRA. Crédito de 0,1 a 3% sobre o valor das exportações a título de compensação do resíduo tributário da cadeia.	Indeterminado	Impacto informado no Decreto 8.304 - Regulamentação				Serão previstas no PLOA. Para 2014, as medidas compensatórias serão indicadas quando do início da aplicação do regime.	Item 48 da EM MP 651
09/07/2014	MP 651	30 a 32	PIS/COFINS	Incidência de PIS/COFINS sobre o "ganho de capital" decorrente de alienação de participações societárias	Indeterminado	-	46,25	46,25	46,25	As perdas de receita serão previstas na proposta de Lei Orçamentária Anual	Item 54 da EM MP 651
09/07/2014	MP 651	41	Contribuição Previdenciária	Desoneração da Folha. Substituição da contribuição previdenciária patronal sobre folha de salários por receita bruta. Retirada do prazo de vigência.	Indeterminado	-	22.392,56	25.812,35	29.887,07	O impacto orçamentário-financeiro será inserido nos orçamentos respectivos	Item 60 da EM MP 651
09/07/2014	MP 651	44	IRPJ, CSLL, PIS/COFINS	Dispensa de retenção na fonte de IRPJ/CSLL, PIS/COFINS em compras governamentais de passagens aéreas	31/12/2017	18,84	-	-	-	Saldos de arrecadação relativos ao Decreto nº 8.175 (ICF-têmula cartão de débito e outros)	Item 90 da EM MP 651
08/08/2014	Lei 13.023	1 e 2	IPI	Lei de Informática - Prorrogação dos percentuais de redução de IPI para bens de informática	31/12/2020	-	358,45	780,80	848,56	Inclusão no PLOA 2015	Memo SE-MF 10.170/2014
12/09/2014	Decreto 8.304		PIS/COFINS	Regulamentação do REINTEGRA. Crédito de 0,1 a 3% sobre o valor das exportações a título de compensação do resíduo tributário da cadeia.	Indeterminado	Impacto informado na Portaria MF 428 - Definição do percentual de crédito				Arrevisão estimada para 2015 foi incluída no PLOA 2015. Porém os setores novos incluídos não estão (celulose, etanol)	Memo SE-MF 10.256/2014

(continua...)

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

Data	Legislação	Artigo	Tributo	Descrição	Prazo	Estimativa - R\$ Milhões				Medida de Compensação	Fonte
						2014	2015	2016	2017		
30/09/2014	Portaria MF 429		PIS/COFINS	Fixa o valor do crédito de RENTEGRA em 3% sobre o valor das exportações a título de compensação do resíduo tributário da cadeia.	Indeterminado	-	7.058,33	8.814,53	9.410,96	A renúncia estimada para 2015 foi incluída no PLOA 2015. Porém os setores novos incluídos não estão (calafuso, etanol)	Memo SE-MF 10-254/2014
07/10/2014	Decreto 8.325		IOF	Redução a zero da alíquota do IOF-Crédito sobre as operações destinadas ao financiamento de projetos de infraestrutura de logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias.	Indeterminado	20,94	35,11	35,11	35,11	Exceção à aplicação do art. 14 da LRF, na forma prevista no inciso I de seu §3º (alteração de alíquotas do IOF)	
07/10/2014	Decreto 8.325		IOF	Redução a zero da alíquota do IOF-AnticIPAções financeiras sobre as operações de negociação de cotas de Fundos de Índice de Rendia Fixa (EIF)	Indeterminado	-	14,07	15,33	16,66	Exceção à aplicação do art. 14 da LRF, na forma prevista no inciso I de seu §3º (alteração de alíquotas do IOF)	
07/10/2014	MP 656	1	IRPF	Prorrogação da dedução do IR devido da contribuição patronal do empregador doméstico	31/12/2018	-	625,67	692,67	732,77	Será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária	Item 106 da EM MP 656
07/10/2014	MP 656	2	IRPJ/CSLL	Alteração das regras para a dedutibilidade da base de cálculo do IRPJ e CSLL das provisões de perdas com devedores	Indeterminado	-	838,57	1.200,00	1.610,00	Será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária	Item 106 da EM MP 656
07/10/2014	MP 656	3	PIS/COFINS	Alíquota zero na importação ou venda no mercado interno de partes de serapilheiras	Indeterminado	-	15,72	17,17	18,74	Será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária	Item 106 da EM MP 656
07/10/2014	MP 656	4 e 6	IRPJ/CSLL PIS/COFINS	Prorrogação da alíquota reduzida do RET (Patrimônio de Afetação) para as construções do Minha Casa, Minha Vida - MCMV	31/12/2018	-	620,77	667,60	746,62	Será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária	Item 106 da EM MP 656
07/10/2014	MP 656	5	PIS/COFINS	Prorrogação da alíquota zero de PIS/COFINS na venda no mercado interno de computadores, notebooks, tablets, smartphones, modems, roteador (Programa de Inclusão Digital)	31/12/2018	-	7.061,64	8.671,95	9.423,63	Será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária	Item 106 da EM MP 656
07/10/2014	MP 656	7	IP	Prorrogação do crédito presumido de IP na aquisição de resíduos sólidos	31/12/2018	-	0,01	0,01	0,01	Será considerada na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária	Item 106 da EM MP 656
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL					1.983,56	45.571,89	53.065,37	60.576,14		

ni = Valor não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para realizar estimativas de perda de receita

- = medida não teve efeito ou vigência no período.

* Não há informação sobre a necessidade de compensação ou das medidas de compensação adotadas.

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2014

ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, de 2012

(demonstração do cumprimento do Item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre)

Tabela A.7.1: Medidas de compensação dos benefícios financeiros de 2014

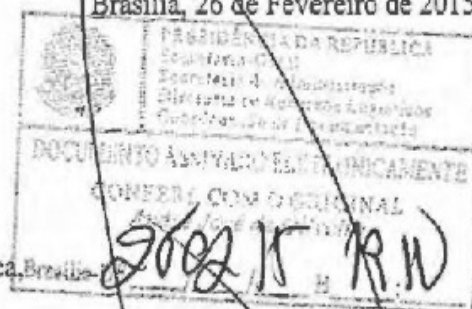
Data	Legislação	Programa	Descrição	Estimativa - R\$ milhões			Medida de Compensação
				2014	2015	2016	
16/04/2014	Portarias MF nº 199	Crescer	Estipula, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, os limites de subvenção econômica a serem concedidos pela União no âmbito das operações de microcrédito produtivo orientado.	384,0	-	-	O valor da despesa com equalização corresponde às dotações consignadas no Orçamento 2014.
23/04/2014	Portarias MF nº 207	Viver com Dignidade - PCD	Estabelece o valor total das contratações de financiamentos, no exercício de 2014, objeto de subvenção econômica pela União.	1,2	6,3	5,8	A despesa estimada para o ano de 2014 já estava prevista no Orçamento 2014, a despesa prevista para 2015 foi incluída no PLOA 2015 e aquelas previstas para os anos subsequentes serão incluídas nas respectivas LOAs.
26/06/2014	Decreto nº 8.255	Pronaf	Altera o Decreto nº 8.178, de 27 de dezembro de 2013, que autoriza a concessão de rebato em operações de crédito rural contratadas ao amparo da Pronaf e do Progra Rural Familiar, Ações e ações agrícolas abrangidas pela Pronaf.	-	47,0	-	A despesa prevista foi incluída no PLOA 2015.
18/06/2014	L Lei nº 13.090	PSI	Fixa o valor total dos financiamentos subvencionados pela União em R\$ 50 bilhões, passando de R\$ 373 bilhões para R\$ 482 bilhões.	-	-	-	A medida não implica despesas nos anos de 2014, 2015 e 2016 devido à metodologia de pagamento prevista nas Portarias do Ministério da Fazenda que regulamentam o assunto. Para os anos subsequentes o valor da despesa será incluído nas respectivas LOAs.
04/07/2014	Portaria Interministerial nº 776	Fundos de Desenvolvimento Regionais - FDR, FDRNE e FDRCO	Estabelece os limites de financiamentos subvencionados pelo Governo Federal para o FDR, FDRNE e FDRCO.	45,0	146,6	147,5	A despesa estimada para o ano de 2014 foi prevista no Orçamento 2014, a despesa para 2015 foi incluída no PLOA 2015 e aquelas relativas aos anos subsequentes serão incluídas nas respectivas LOAs.
21/07/2014	Portarias MF nº 309, 311, 314 e 315	Plano Setor Empresarial - Cuiabá	Autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros ao Banco do Brasil, BNDES, Sicredi e Bancoob, no âmbito da agricultura empresarial, em operações de custeio e investimento.	67,5	189,7	256,3	A despesa estimada para o ano de 2014 foi prevista no Orçamento 2014, a despesa para 2015 foi incluída no PLOA 2015 e aquelas relativas aos anos subsequentes serão incluídas nas respectivas LOAs.
21/07/2014	Portarias MF nº 308, 310, 312 e 313	Plano Setor Familiar - Pronaf	Autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros ao Banco do Brasil, BNDES, Sicredi e Bancoob, no âmbito da agricultura familiar, em operações de custeio e investimento.	7,9	1174,1	1381,3	A despesa estimada para o ano de 2014 foi prevista no Orçamento 2014, a despesa para 2015 foi incluída no PLOA 2015 e aquelas relativas aos anos subsequentes serão incluídas nas respectivas LOAs.
30/07/2014	Resolução CMN nº 4.275	Proagro	Altera as regras do Proagro Mais para incluir o seguro renda.	-	53,0	81,0	A entrada em vigor da medida está condicionada à disponibilização de dotação orçamentária para o exercício de 2015. Caso a medida entre em vigor em 2015, os custos relativos a 2016 serão considerados na respectiva LOA.
10/11/2014	Portaria MF nº 664	Crescer	A MP 664, de 12 de agosto de 2014, abriu crédito extraordinário para pagamento de subvenção ao Programa Crescer no valor de R\$ 400 milhões. Assim o valor da subvenção estipulado para o ano de 2014 passou de R\$ 334 milhões para R\$ 734 milhões.	400,0	-	-	A despesa correspondente ao valor do crédito extraordinário concedido por meio da MP 664.
19/11/2014	MP nº 663	PSI	Fixa o valor total dos financiamentos subvencionados pela União em R\$ 50 bilhões, passando de R\$ 482 bilhões para R\$ 452 bilhões.	-	-	-	A medida não implica despesas nos anos de 2014, 2015 e 2016 devido à metodologia de pagamento prevista nas Portarias do Ministério da Fazenda que regulamentam o assunto. Para os anos subsequentes o valor da despesa será incluído nas respectivas LOAs.

Nota: Esta é a primeira edição do Relatório de Avaliação do cumprimento da meta fiscal que contempla a demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, objeto do Anexo 7. O conteúdo do referido Anexo é resultado de ampla discussão entre os membros de ambas as secretarias, a partir de reuniões com as unidades técnicas do Tribunal de Contas da União - TCU responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento do referido acórdão. Portanto, as ações subsequentes do presente demonstrativo poderão sofrer alterações, com vistas ao seu adequado planejamento.

EMI nº 00042/2015 MF MP

SUDAR

Brasília, 26 de Fevereiro de 2015



Excelentíssima Senhora Presidenta da República, Brasília, DF

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência relatório contendo o resultado primário realizado em 2014 e a meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras, fixada para o exercício de 2014, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2014), e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LC nº 101/2000).
2. A meta de superávit primário para o Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), estabelecida na Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO-2014), foi fixada em R\$ 116,1 bilhões para 2014, enquanto a meta para as Empresas Estatais Federais ficou estabelecida em resultado nulo. O § 2º do art. 2º da LDO-2014 prevê a possibilidade de compensação entre as mesmas, o que implica que para efeitos de avaliação de cumprimento da meta deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.
3. O art. 3º da LDO-2014 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Central em até R\$ 67,0 bilhões, em face da realização dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e de desonerações tributárias. Posteriormente, em 15 de dezembro de 2014, foi editada a Lei nº 13.053, permitindo o abatimento até o montante das desonerações de tributos e dos gastos relativos ao PAC.
4. A Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA-2014), que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2014, considerou a meta de superávit primário do Governo Federal de R\$ 116,1 bilhões e o abatimento de R\$ 58,0 bilhões nessa meta, dentro, portanto, do limite permitido pelo art. 3º da LDO-2014.
5. De acordo com o art. 50 da LDO-2014, os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União devem elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o período. Dessa forma, em 20 de fevereiro de 2014, procedeu-se preventivamente a uma avaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados no exercício de 2013 e no mês de janeiro de 2014, bem como a atualização dos parâmetros macroeconômicos. Essa avaliação ensejou, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de R\$ 30,5 bilhões no montante destinado ao empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em relação ao previsto na LOA-2014. Com a projeção da redução líquida de R\$ 13,5 bilhões decorrente das variações das despesas obrigatórias, o total de ajuste nas despesas foi de R\$ 44,0 bilhões. Nesse contexto, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2014, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.

6. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 51 da LDO-2014, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, não havendo alterações em termos de parâmetros macroeconômicos. Nessa reavaliação, foi recomendada a limitação adicional das despesas discricionárias em R\$ 261,8 milhões em relação ao Decreto nº 8.197/2014, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. Dessa forma, o total de despesas discricionárias contingenciadas no ano alcançou R\$ 30,8 bilhões. As recomendações dessa avaliação foram implementadas, no caso do Poder Executivo, com a publicação do Decreto nº 8.216, de 28 de março de 2014. Em relação às metas quadrimestrais, foram mantidas aquelas constantes no Decreto nº 8.197/2014.

7. No mês de maio foi enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 2º bimestre. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, mantiveram-se os limites de movimentação e empenho das despesas discricionárias em relação aos previstos no Decreto nº 8.216/2014. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes desta avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 8.261, de 30 de maio de 2014.

8. Encerrado o mês de junho, preparou-se o relatório de avaliação do 3º bimestre, a partir dos dados realizados até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. O relatório supracitado mostrou a possibilidade da manutenção dos limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias em relação aos constantes no Decreto nº 8.261/2014. De forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.290, de 30 de julho de 2014.

9. Em setembro foi enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 4º bimestre baseado nos dados realizados até o mês de agosto e dos parâmetros macroeconômicos atualizados. O relatório supracitado mostrou a possibilidade de manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.290/2014. Essa avaliação bimestral ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.320, de 30 de setembro de 2014.

10. Encerrado o 5º bimestre, procedeu-se, em novembro, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de outubro, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. A revisão das estimativas de receita primária total apresentou uma redução de R\$ 48,4 bilhões em relação à 4ª avaliação bimestral de 2014. No que concerne às Transferências a Estados e Municípios, esta reavaliação apontou uma redução na projeção, quando comparada à anterior, de R\$ 10,0 bilhões. Com isso, a receita líquida exibiu uma variação negativa de R\$ 38,4 bilhões. As estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram ampliadas no montante de R\$ 22,2 bilhões.

11. Importante destacar que o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 365, de 10 de novembro de 2014, Projeto de Lei que alterava a LDO 2014 (PLN nº 36/2014) no sentido de permitir o abatimento da meta de resultado primário até o montante dos gastos relativos ao PAC e às desonerações de tributos. A avaliação do 5º bimestre considerou o projeto de lei em questão e ampliou em R\$ 70,7 bilhões o abatimento da meta fiscal, de modo a considerar para o ano um abatimento previsto de R\$ 106,0 bilhões, compatível com a obtenção de um superávit primário de R\$ 10,1 bilhões. Essa ampliação do abatimento, combinada com os fatores citados acima, permitiu a ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.320/2014 no montante de R\$ 10,1 bilhões. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.367, de 28 de novembro de 2014.

12. Ao final de 2014, as despesas do PAC atingiram R\$ 57,7 bilhões, enquanto as desonerações tributárias, divulgadas pela RFB, chegaram a R\$ 104,0 bilhões, totalizando uma possibilidade total de abatimento de R\$ 161,7 bilhões, valor compatível com a diretriz estabelecida pelo art. 3º da Lei nº 12.919/13, alterada pela Lei nº 13.053/14. Dessa maneira, o valor mínimo para o resultado primário do Governo Federal em 2014 corresponderia a um déficit primário de R\$ 45,7 bilhões. Encerrado o ano de 2014, verificou-se que o Governo Federal atingiu déficit primário de R\$ 22,5 bilhões, composto de déficits do Governo Central de R\$ 20,5 bilhões e das Empresas Estatais Federais de R\$ 2,0 bilhões. Dessa forma, fica comprovado o atendimento ao art. 2º da LDO-2014, utilizando o disposto no art. 3º da referida Lei, alterada pela Lei nº 13.053/14.

13. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente exposição de motivos, propondo o encaminhamento do relatório supramencionado anexo à Comissão Mista a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JOAQUIM LEVY

Ministro de Estado da Fazenda

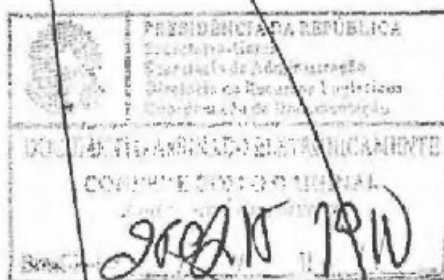
NELSON BARBOSA

Ministro de Estado do Planejamento,

Orçamento e Gestão

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Joaquim Vieira Ferreira Levy, Nelson Henrique Barbosa Filho



Aviso nº 75 - C. Civil.

Em 26 de fevereiro de 2015.

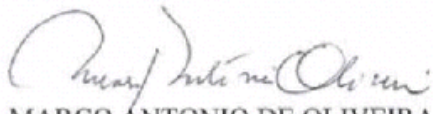
A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República concernente ao relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Atenciosamente,



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Substituto

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

Calendário de tramitação (art. 120, Res. 1 de 2006-CN):

Leitura: 3/3

Até 8/3 prazo para publicação da matéria;

Até 23/3 prazo para apresentação de relatório e projeto de decreto legislativo;

Até 30/3 prazo para apresentação de emendas ao projeto de decreto legislativo; e

Até 6/4 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Pois não.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Eu peço a palavra para uma comunicação inadiável. Se for possível, como orador inscrito, porque eu estou inscrito também.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Presidente, numa parceria com a Senadora Vanessa Grazziotin, aprovamos na CCJ um projeto de lei que elimina a contribuição de pessoa jurídica no processo eleitoral brasileiro.

Esse projeto deveria ter ido diretamente para a Câmara Federal. No entanto, alguns Srs. Senadores correram ao Plenário. Esse projeto está na Mesa, e até hoje não foi lido.

Agora, eu tenho vista pela imprensa – estava na minha base estadual até hoje – que a Mesa do Senado está interessadíssima em discutir a reforma eleitoral.

Esse projeto é o projeto fundamental da reforma eleitoral. Ele dá sentido aos clamores da população. E é esse financiamento de pessoa jurídica de campanha que tem originado toda a corrupção que se levanta no Brasil hoje, a respeito dos partidos e do comportamento dos partidos e dos candidatos nas eleições.

Então, eu queria, da Mesa, o cumprimento do Regimento Interno: a leitura e a colocação na Ordem do Dia desse projeto, que é uma parceria minha e da Senadora Vanessa Grazziotin, que foi aprovado à unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça e que não pode ser sonegado à discussão e à votação do Plenário, uma vez que ela foi requerida por uma série de Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Senador Roberto Requião, acolho aqui a sugestão de V. Ex^a.

É verdade o que V. Ex^a comunicou. Logo mais, às 15h, nós teremos reunião dos Líderes partidários aqui do Senado, exatamente para que se possa fechar uma agenda que envolve inclusive o tema da reforma política. E eu terei o maior prazer de ser porta-voz da reclamação de V. Ex^a e da demanda de V. Ex^a para que essa matéria seja votada, na medida em que já se encontra para apreciação deste Plenário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR) – É exatamente esse o sentido da minha intervenção, porque eu vi pela pauta publicada pela imprensa do Senado que os Ex^{mos}. Líderes partidários vão se reunir para discutir a reforma. Mas, tendo sobre a mesa um projeto que está atropelando o Regimento, porque não foi lido nem posto em discussão e votação, ele estava excluído da pauta dos Líderes. Mas se V. Ex^a se dispõe a levar a esta reunião das Excelências que lideram os partidos eu lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Pois não, Excelência.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB – PR) – Diga a eles que um humilde Senador que tem um mandato igual ao deles está pedindo que o Regimento seja cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Pois não.

Com a palavra o Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Sem revisão do Orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, hoje nós vamos ter sessão do Congresso Nacional às 19h, e, mais uma vez, na pauta dessa sessão, não está o veto da Presidente à correção da tabela do Imposto de Renda, à correção dos limites de isenção da tabela do Imposto de Renda.

Isso é algo que independe de partido político, independe se o parlamentar é da base do Governo ou é da oposição. Isso é algo muito importante para os trabalhadores deste País. A inflação anual é de 6,5%, e não é justo que a correção dos limites de isenção da tabela seja inferior a 6,5%.

Eu fiz um estudo, quando virei Deputado Federal, Sr. Presidente, de que, de 1995 até 2010, portanto, nos oito anos do Governo Fernando Henrique e nos oito anos do Governo Lula, a defasagem da tabela era de 64,1%. Portanto, os trabalhadores pagavam 64,1% a mais de imposto do que deveriam.

Portanto, isso é a algo importante, algo que é justo. Eu quero defender aqui a derrubada do veto da Presidente. E queria pedir que o Presidente do Congresso colocasse isso para que o Congresso Nacional apreciasse esse veto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Agradeço a demanda de V. Ex^a, apresentarei ao Presidente Renan Calheiros, Presidente do Congresso Nacional, mas antecipo dizendo que os vetos que estão para ser votados hoje são exatamente aqueles cujo prazo se esgotou, para que seja tomada uma decisão, mas terei o maior prazer em transmitir ao Presidente Renan Calheiros a demanda de V. Ex^a.

Eu chamo o primeiro orador inscrito, sem mais delongas, o Senador Paulo Paim.(*Pausa*)

Não estando presente...

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – ...o segundo orador, o Senador Telmário Mota. Mas antes eu ouço aqui o Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Apenas para reforçar a colocação do meu nobre colega de Brasília, o Imposto de Renda, o não reajuste da tabela do Imposto de Renda vai significar, de carga tributária adicional para aqueles que pagam o Imposto de Renda, um montante da ordem de R\$2,5 bilhões, ou seja, haverá um aumento da carga tributária para os setores da classe média que pagam Imposto de Renda da ordem de 2,5 bi.

Só para que se tenha uma medida de comparação, se amanhã o Copom subir a taxa de juros em 0,5%, como o mercado financeiro prevê e tem sempre acertado, isso significará um custo de despesa de juros adicional da ordem de R\$7,5 bilhões.

Na verdade, nós temos que medir sempre, quando se fala de conta pública, o déficit nominal agregado, porque se usa o conceito primário. Conceito primário é um conceito que foi enfiado pela goela do pensamento econômico brasileiro pelo sistema financeiro, porque é um conceito equívoco, uma vez que ele não mostra, de fato, a diferença entre gasto e despesa, porque exclui os juros entre receita e despesa.

De maneira que, se o Copom aprovar esses 7,5 bi, só isso já vai engolir três vezes o aumento de carga tributária sobre a classe média, para que se tenha uma ideia de a quantas anda nossa política econômica, o que justifica, Sr. Presidente, muito enfaticamente, que a questão do veto sobre o Imposto de Renda venha para a nossa pauta de votações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Agradeço a V. Ex^a.

Sem mais delongas ou interrupções, eu passo a palavra ao Senador Telmário Mota, do PDT de Roraima, para o seu pronunciamento.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, hoje eu venho a esta tribuna, Sr. Presidente, para tratar, na verdade, de três assuntos: um sobre o veto da empregada doméstica, a derrubada desse veto, defender, e outro sobre a Campanha da Fraternidade.

Mas, antes disso, com muito pesar, eu vou fazer o meu voto aqui por uma grande perda no meu Estado. No dia 28 pela manhã, faleceu, no Estado de Roraima, um dos pioneiros. Sr. Antonino Menezes da Silva foi um dos primeiros moradores do Município de Amajari, tendo contribuído significativamente com trabalhos no setor da agropecuária para o crescimento do Município, onde constituiu família e estabeleceu a sua morada.

Sr. Antonino era pai da atual Governadora Suely Campos, 86 anos, foi reconhecido por seus serviços prestados ao Estado de Roraima através de uma medalha fornecida pela Assembleia Legislativa. Teve uma falência múltipla no Hospital Geral. Deixou como viúva D. Maria América de Souza e Silva e mais cinco filhos: a Governadora Suely, Dr. Sebastião, Sirley, Selma, Secretária de Educação, e João Paulo, Secretário-Adjunto da Agricultura. O casal também teve mais outros dois filhos, Euclides, conhecido como Tide, e Antonino, conhecido como Menezes, que também já faleceram.

O Governo do Estado reconheceu e decretou luto por essa perda lamentável para o nosso Estado, um dos pioneiros e fundador do Município de Amajari.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, hoje venho a esta tribuna também tratar de um assunto que aflige milhões de trabalhadores e trabalhadoras indispensáveis nos lares brasileiros. Refiro-me aos trabalhadores e trabalhadoras domésticas.

Senadores e Senadoras, se existe um assunto de que entendo bem é este, da empregada doméstica. Sou filho de uma empregada doméstica, sei das dificuldades por que passam essas famílias, conheço de perto a falta do dinheiro para o remédio dos filhos, para a família, para a alimentação básica, a dificuldade de mo-

radia, de transporte. Conheço com muita propriedade a falta de recursos para a compra do caderno para os filhos estudarem.

Sr. Presidente, segundo a PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2013, existem no Brasil cerca de 6.423 mil empregados domésticos, sendo que desse número apenas 2.122, 33%, têm carteira assinada e somente 1.314, 20,44%, têm recolhimento efetivo junto à Previdência Social. De 2009 a 2013 os postos de emprego doméstico diminuíram de 7,2 milhões para 6,4 milhões, isto é, 760 mil postos de trabalho desapareceram.

Por esses dados, Sr. Presidente, constatamos que 80% dos empregados domésticos estão na informalidade. Repito: 80% estão informais. A Lei Áurea ainda não alcançou todos os servidores domésticos.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, o Congresso apreciará o Veto 34 da PEC das Domésticas. Votarei pela derrubada desse veto, porque derrubá-lo significa estimular a formalização de mais de 1 milhão de carteiras assinadas, gerando receita adicional de mais de R\$1 bilhão ao ano aos cofres públicos, além de evitar a demissão de cerca de 200 mil empregados domésticos formais.

Outro argumento para a derrubada do veto, Srs. Senadores e Senadoras, é que ele reduz o INSS do empregador doméstico de 12% para 6%, e do empregado doméstico de 8%, 9% ou 11% para uma alíquota única de 6%.

Sr. Presidente, as domésticas festejaram a promulgação da PEC das Domésticas. No entanto, a regulamentação desta PEC é esperada há mais de ano pela categoria. O texto básico que assegura a extensão dos direitos previstos na CLT foi promulgado em abril de 2013, mas ainda depende de algumas regras, como a multa de 40% em caso de demissão sem justa causa e as mudanças no pagamento do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Esse complemento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, que assegura muitos dos direitos previstos na PEC das Domésticas está parado desde julho do ano passado na Câmara dos Deputados. Sr. Presidente, o Senado já fez sua parte, o Presidente Renan Calheiros criou a “Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal”, agora falta à Câmara cumprir a parte dela, que é votar a regulamentação da PEC das Domésticas.

Não é justo que a Câmara demore tanto tempo para votar um assunto que é pacífico neste Congresso, que é vital a essa classe trabalhadora para torná-la equiparada aos demais trabalhadores deste País.

Dos 16 direitos trabalhistas para a categoria, sete permanecem em aberto, à espera da regulamentação, quais sejam: indenização em demissões sem justa causa, conta no FGTS, salário-família, adicional noturno, auxílio-creche, seguro-desemprego e seguro contra acidente de trabalho.

Com a regulamentação, Sr. Presidente, virá o aumento de mais 8% nos custos do empregador doméstico, passando dos atuais 12% para 20% sobre o salário pago, o que afetará e muito o setor, pois muitos empregadores não conseguirão arcar com as despesas trabalhistas e poderão demitir seus empregados, mas isso será recompensado com a redução de 8%, 9% ou 11% para alíquota única de 6% sobre o INSS.

Nunca foi justo o tratamento dado às domésticas. Falo da discriminação dos direitos trabalhistas que sofreram até a chegada desta PEC. E, agora, continuam sendo discriminadas porque a Câmara não regulamenta seus direitos.

Tenho a certeza de que quase todos os Deputados têm uma doméstica em casa. São mulheres que cuidam das suas famílias, lavam, passam, limpam e preparam a coisa mais sagrada para o ser humano: o alimento. Essa confiança em suas domésticas os deixa tranquilos e tranquilas para irem trabalhar.

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Já vou terminar, Sr. Presidente.

Ora, se as empregadas são importantes para a comodidade das famílias, por que não lhes dar os mesmos direitos dos outros trabalhadores?

Sr. Presidente, peço a S. Ex^a, na qualidade de Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, que neste momento está nos ouvindo, com vários Deputados, que interceda junto ao Presidente da Câmara para que ele agilize a apreciação da PEC das Domésticas.

Faço esse apelo porque essa regulamentação é justa, é relevante, é urgente, é necessária para os trabalhadores domésticos.

Por fim, informo que 89% dos empregados domésticos são mulheres e têm baixa escolaridade.

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Daqui a poucos dias, dia 8 de março, será o Dia Internacional da Mulher, e muitos Parlamentares farão discursos belíssimos homenageando a mulher. Por

que não começar a homenagear hoje, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, Presidente, derrubando essa PEC para dar às empregadas domésticas o direito que lhes assiste.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Obrigado, Senador Telmário. Imediatamente eu chamo o Senador Reguffe para uma comunicação inadiável.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. *Fora do microfone.*) – Já falou.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Considere-se, então, que a fala anterior dele já representava essa comunicação inadiável.

Então, convido o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Humberto Costa, Sr^{as} e Srs. Senadores, queria, antes de iniciar a minha fala, agradecer a presença aqui, na tribuna de honra do Senado Federal, do Prefeito Serjão, da cidade de Urupá; do Vereador Dário, Presidente da Câmara, e, também, do Vereador Roberto e do Vereador José Lara.

Levem, Sr. Prefeito e Srs. Vereadores, à cidade de Urupá o nosso abraço, ao querido povo da cidade de Urupá.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, componho a base do Governo e tenho a honra de pertencer às fileiras do PMDB. E o PMDB, como todos sabem, é o maior partido do Brasil e dá sustentação ao Governo da Presidente Dilma Rousseff no Congresso Nacional.

O fato de pertencer à base de apoio do Governo não me impede, entretanto, de reconhecer o momento econômico delicado por que passa o País. Diferentemente de alguns poucos anos atrás, o Brasil, hoje, cresce muito pouco e experimenta uma inflação muito alta para os padrões atuais, no limite do teto da meta que o próprio Governo estipulou.

Essa mistura de inflação com estagnação econômica corrói os imensos ganhos sociais conquistados nos últimos 12 anos e o Governo tem consciência disso. Sabe do problema, tem apontado soluções viáveis por meio do seu Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, e pode contar com o PMDB para implementá-las.

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional não deve ficar alijado da tomada de decisões político-econômicas que têm por objetivo colocar a nossa economia nos eixos. As medidas propostas pelo Governo são duras, são rigorosas, mas são, também, inadiáveis. É dever do PMDB, pela sua história, pela sua importância, garantir não só as condições para que o Governo aprove as medidas no Congresso, como, principalmente, assegurar o protagonismo do Parlamento em todo o debate, em todos os detalhes deste processo tão complexo de redirecionamento da economia brasileira.

Complexo porque lida com expectativas as mais diversas. A expectativa da dona de casa, de quem já foi falado aqui, que percebe os preços mais caros na gôndola do supermercado; expectativa do trabalhador, que teme pela defasagem do seu salário; expectativa das centrais sindicais, que muito legitimamente seguem vigilantes em defesa dos direitos sociais; expectativa dos agricultores, que querem vender seu produto por um preço justo; expectativa dos caminhoneiros, que reivindicam baixa do combustível e também melhores fretes para pagar as suas prestações; e expectativa – por que não? – do mercado, essa entidade aparentemente abstrata, que precisa ser mais bem conhecida por todos nós, livres de preconceitos e ideias mal concebidas.

O mercado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nada mais é que uma massa de investidores que acredita no Brasil. É claro que essa massa é heterogênea, composta, em parte, de gente com estratégia especulativa, que pouco se importa com a saúde financeira do País; mas é composta também, sem dúvida, por pequenos fundos de investimento, por pequenos investidores, trabalhadores e donas de casa – por que não se também investem nos mercados? –, brasileiros ou não, que depositam sua confiança e suas economias no êxito deste País tão promissor que é o Brasil.

Para esse mercado, nós devemos satisfações, sim, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores. Devemos mostrar a esse investidor que acredita no Brasil que nós somos capazes de honrar compromissos e manter nossa economia saudável. Por isso é tão importante mantermos nosso grau de investimento junto às agências internacionais de avaliação. Podemos certamente criticá-las, pois falíveis elas são, mas não podemos ignorar que é com base no trabalho delas que muitos investidores acreditam ou deixam de acreditar em determinados países.

E mais: muitos governos até mesmo proíbem, em suas legislações, que cidadãos e empresas locais invistam dinheiro em empresas ou países que não tenham ótima reputação econômica, que não tenham grau de investimento. É uma palavra muito pouco usada, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o chamado grau de investimento, mas sem ele os países não avançam, os países perdem credibilidade, os países perdem investimento e o compromisso da equipe econômica é que o Brasil não...

(Soa a campanha.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – ... irá perder o grau de investimento. Talvez, o sacrifício momentâneo seja para, logo à frente, retomarmos o crescimento. Quando se perde o grau de investimento, a reputação que fica é a de grau especulativo. É claro que, qualquer governo sério e qualquer investidor sério evitarão arriscar seu dinheiro em investimentos tão perigosos.

O Brasil tem todas as condições de reagir e evitar esse rebaixamento. Para tanto, o Governo precisa, além de propor ajustes na economia, firmar uma agenda positiva junto ao Congresso Nacional e à sociedade como um todo, mostrando onde e como retomaremos, o mais rapidamente, nosso crescimento.

Quero finalizar, Sr. Presidente; Sr^{as} e Srs. Senadores, reafirmando a posição deste Senador e desse Partido, o PMDB, em ajudar o Brasil a não apenas manter a confiança do mercado, como preservar a esperança do cidadão...

(Soa a campainha.)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – ... do povo brasileiro que aqui vive e deseja garantir um futuro melhor para si e para sua família.

Era que tinha, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Com a palavra, para falar como orador inscrito, Senador Paulo Paim. Em seguida, um Líder aqui inscrito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Senadores e Senadoras, eu tive a alegria de, hoje pela manhã, por unanimidade, por indicação do Partido dos Trabalhadores e de todos os Senadores daquela Comissão, de ser reeleito Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

Claro que é um trabalho que eu adoro – gosto dele e sou apaixonado por ele –, pois trabalha e discute a qualidade de vida, a liberdade, a democracia – uma proposta que é universal –, trata da saúde, trata da educação – porque tudo é direitos humanos –, trata da violência, trata de combate aos preconceitos... Eu não entendo democracia sem direitos humanos, como não entendo direitos humanos fora da democracia, porque não é possível. Onde não há democracia, não há direitos humanos.

Por isso, Sr. Presidente, comentei, somente hoje pela manhã, e faço daqui da tribuna meu pronunciamento sobre a ótica de quem labuta e trabalha nessa área com o carinho que o tema merece.

Sr. Presidente, quando recebo uma missão, entendo que essa missão sempre será uma luta coletiva, porque não há missão individual; a missão é de todos para todos, uma missão de direitos humanos pelo meu País, pelo meu Estado e naturalmente pelo nosso povo.

Sempre procuro beber em fontes que contribuam para o conhecimento, para a sabedoria. E que me venha a inspiração; que ela venha da alma, que venha do coração, que venha da chamada inteligência da emoção, porque isso só fortalece as nossas convicções de fazer o bem, sem olhar a quem.

Sr. Presidente, o grande poeta Thiago de Mello, um homem do seu tempo, mas – eu diria – sempre além do próprio tempo, espelho para nós todos, é água cristalina que banha as nossas almas, que faz verter em suas palavras o carinho, o abraço, tão necessários às nossas consciências.

Diz Thiago de Mello, o poeta dos poetas... Tentei aprovar um projeto em homenagem a ele, decretando o mês do seu aniversário como o “mês dos poetas”. em que ele fosse homenageado no mês do seu aniversário como o mês dos poetas.

Diz Thiago de Mello:

[...] Fica decretado que o homem não precisará nunca mais duvidar do homem. Que o homem confiará no homem como a palmeira confia no vento, como o vento confia no ar, como o ar confia no campo azul das nuvens do céu; [...].

Jorge Debravo, poeta costa-riquenho, diz que a vida se fez breve, e ela se fez breve, sim, para ele. Porém, ele criou e deixou para todos nós uma obra comovedora, Sr. Presidente, em cuja visão permanece vivo o seu canto privilegiado de amor à justiça, aos discriminados.

Ao olhar esses poetas e buscar inspiração no que escreveram, me senti ali integrado na caminhada deles e na nossa, eu diria que na via dos direitos humanos.

Diz um deles:

*[...] Vi homens queimar sua escravidão
E ressurgir transparentes como taças.
[...] Vi homens olhar as multidões
com as pupilas ternas como feridas,*

*e homens contemplando um degolado
com os olhos alheios como pedras.
E vi homens fugindo da batalha
como se fugissem da sua própria vida.*

Sr. Presidente, foi assim que eu me vi hoje de manhã. Ao contrário do que disse o poeta, nós não temos que fugir da batalha, e muito menos da escalada do bem que a vida nos apresenta. Hoje pela manhã, quando assumi a Comissão de Direitos Humanos, me senti com a obrigação dos poetas – repito –, de fazer o bem sem olhar a quem.

Agradeço ao meu Partido, o PT, pela confiança depositada. Saúdo aqui os meus colegas de Bancada, que em nenhum momento titubearam quando meu nome foi indicado. Saúdo aqui Humberto Costa, saúdo José Pimentel, saúdo Jorge Viana, Angela Portela, Walter Pinheiro, Delcídio do Amaral, Gleisi Hoffmann, Marta Suplicy, Lindbergh Farias, Fátima Bezerra, Regina Sousa, Paulo Rocha e Donizeti Nogueira. Sr. Presidente, da mesma forma, quero estender o meu reconhecimento a todos os Senadores que, de uma forma ou de outra, estiveram lá, como V. Ex^a, assinando o livro e assim garantindo a nossa eleição à Presidência.

Na próxima quinta-feira, a CDH vai escolher o seu Vice-Presidente. Há dois postulantes, um Senador e uma Senadora, que vão dialogar com os blocos respectivos para a sua indicação, que eu espero que aconteça com a maior tranquilidade.

A Comissão é composta pelos seguintes Senadores: Regina Sousa, que apresentou seu nome para análise, sem nenhuma exigência; Marta Suplicy; Donizeti Nogueira; Maria do Carmo Alves; João Capiberibe, que apresentou também o seu nome para ser Vice; Randolfe Rodrigues; Magno Malta; Vicentinho Alves; Hélio José; José Maranhão; e V. Ex^a, que está na Presidência do Senado neste momento.

Aos meus parceiros, servidores da CDH, anseio convocá-los a pintar junto, como disse o poeta, “um céu em nome de todos os que sonham, que ainda acreditam e lutam por um mundo de paz, justiça liberdade e igualdade. Um lugar onde a esperança seja a nossa fortaleza para os dias que virão.”

Destaco também, Sr. Presidente, por uma questão de plena justiça, o trabalho da minha antecessora, Senadora Ana Rita, que, com firmeza e competência, soube levar os trabalhos da CDH no biênio 2013/2014.

As obras e compêndios sobre direitos humanos definem que eles são direitos inerentes a todos os seres humanos – são inerentes à vida –, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, gênero, região, idioma, religião ou qualquer outra condição.

Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão; o direito ao trabalho, à saúde e à educação e à liberdade plena, que só a democracia nos consagra. Por isso, serei sempre, como entendo aqui a ampla maioria dos Parlamentares, um gladiador em defesa da democracia, não aceitando nenhum golpe que venha retirar do povo brasileiro o direito sagrado de viver em um Estado democrático.

Todos merecem esses direitos.

Direitos humanos estão relacionados diretamente com qualquer tipo de combate às injustiças e às discriminações, passando pelas discussões dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e libertários.

Sr. Presidente, em “O canto dos pássaros nas manhãs do Brasil”, trabalho de nossa autoria, que construímos, e veio a lume em 2008, para celebrar a primeira vez que eu tive a felicidade de presidir a Comissão de Direitos Humanos, escrevi que direitos humanos são simplesmente o viver por inteiro. É a vida plena pelo direito à saúde, à educação, ao trabalho, à terra, à moradia, à segurança, à dignidade de aposentados, de pensionistas, do trabalhador a um salário mínimo decente. É defender o meio ambiente, o esporte; é garantir o lazer, uma boa qualidade de vida, o direito à democracia. Assim, assim e assim, Sr. Presidente, é que entendo os direitos humanos.

Aprendemos que direitos humanos não são somente lutar por essa ou aquela situação em caso específico. Mas, sobretudo, preparar os nossos filhos, os nossos netos, para cuidarem do mundo, do mundo que todos nós queremos. Do hoje, do amanhã.

Creio no que acreditou William Shakespeare: “Plante seu jardim e decore sua alma, ao invés de esperar que alguém lhe traga flores. [...] a vida tem valor e você tem valor diante da vida!”

Os anos de 2015 e 2016 não serão fáceis, nós sabemos. A nossa comissão, as outras comissões e os plenários desta Casa e da Câmara, é claro, terão muito trabalho. A pauta é enorme, e não vamos dar guarida apenas a um debate ideológico – respeitando, é claro, a questão ideológica –, mas vamos seguir o rumo na busca da melhoria de vida, do bem-estar da nossa gente, ajudando a construir um país fraternal, que preze a liberdade e a justiça; um Brasil nos trilhos.

É esse horizonte que perseguimos, Sr. Presidente.

A CDH (Comissão de Direitos Humanos), é claro, vai ser um espaço,...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... um palco de temas que vai olhar, com um olhar humanitário, para a importância do desemprego, do custo de vida, da educação, da saúde, dos cartéis, das discriminações; para a situação das minorias e das majorias, o racismo velado, a falta de segurança, o sistema carcerário, a terceirização que golpeia, de forma permanente, os direitos dos trabalhadores. É claro que vamos olhar para o direito das crianças, das mulheres, dos adolescentes, para o direito dos idosos, dos jovens, dos trabalhadores, para o direito dos povos indígenas, para o direito à liberdade religiosa, mas também para o direito da comunidade LGVT e dos movimentos sociais, com certeza.

É claro que sempre estaremos ali, no debate permanente na defesa da ética, dos bons costumes...

(Interrupção do som)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... e na defesa dos interesses do povo brasileiro.

Sr. Presidente, a Professora *(Fora do microfone)* de Relações Internacionais Tatiane Casimiro lembra que as minorias étnicas, que muitos chamam de minorias, mas que são majorias – as mulheres, as crianças, pessoas com deficiência, negros, aqueles que possuem também, e claro que estou-me referindo aos pobres, aos de baixo nível socioeconômico –, são as que mais sofrem com os efeitos de qualquer desmando e desvio de conduta, já que esses têm escassos acessos a serviços de natureza essencial, tão fundamentais, como aconteceu, neste País, com os avanços que tivemos na última década.

Sr. Presidente, é claro que olharemos com o maior cuidado, capricho e competência, ao mesmo tempo sendo firmes no combate de qualquer tipo de corrupção, porque corrupção também é violentar os direitos humanos.

Como fecharemos os olhos ao relatório global sobre prevenção da violência, lançado em 2014 pela ONU, que mostra, infelizmente, que, em 2012, no Brasil, o número chegou a 50 mil pessoas assassinadas?

Renato Sérgio de Lima, pesquisador da Fundação Getúlio Vargas, faz um alerta: os homicídios, principalmente entre os jovens, estão boicotando o futuro do País. Haverá diminuição de jovens na população brasileira, a partir de 2023. Isso significará menos jovens na atividade econômica, menos jovens que contribuirão para reduzir a pobreza, menos jovens para viver, porque estarão com medo permanente, devido à violência e ao convívio com a insegurança.

(Soa a campanha.)

O meio ambiente, Sr. Presidente – já estou indo para os finalmentes –, figura, na sociedade globalizada, com alto grau de importância; a preservação da vida; do Planeta; da Terra; da água, já tão lembrada por todos nós. A questão é: como utilizar e interagir esse bem natural com o desenvolvimento? Com respeito aos Direitos Humanos? Sim! Com o compromisso apoiado numa visão ética e universal.

Sr. Presidente, claro que vamos combater sempre os desmatamentos; vamos ter política de prevenção contra enchentes, como a que ocorre no Acre; vamos promover a coleta de lixo, tão importante; combater a poluição dos rios, a falta de energia, e, claro, a falta de água. Os nossos jovens – vamos sempre nos perguntar – possuem a educação ambiental adequada?

Sr. Presidente, está muito longe, muito distante...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... o momento em que poderemos dar por feita a nossa parte, desde à adolescência à idade de hoje *(Fora do microfone.)*. Temos o compromisso de mostrar a todos a importância da defesa do meio ambiente.

Meus pais me mostraram um caminho encantado, de pedras e flores, de sonhos e realidades, de plantar e colher, de semear e poder olhar o resultado da semeadura. Aprendi muitas coisas, em todos esses anos, absorvi ensinamentos e comunguei com a gente brasileira que é fundamental fazer o bem, não olhando a quem.

Sr. Presidente, estou terminando. Não nego que, na arte de fazer política, não há perfeição. Todos nós somos imperfeitos, mas confesso que jamais curvarei a espinha, quando for chamado a cumprir uma missão – como dizia na abertura – coletiva, justa e solidária – e não individual.

O horizonte está aí, chega para nós.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Ele se agiganta à nossa frente. É uma estrada que espera ser trilhada com passos firmes, com o coração iluminado, com boa vontade e com fé.

No século 19, o dramaturgo francês Victor Hugo descreveu, com toda a sua sensibilidade, o mundo do trabalho, as guerras, a pobreza de espírito dos homens, o triunfo da política prostituída e a desgraça dos esfarrapados. E a última frase, Sr. Presidente. Sua obra clássica *Os miseráveis* continua mais viva e atual do que nunca. “Chega sempre a hora em que não basta apenas protestar: após a filosofia, a ação é indispensável.” E, como dizia Gandhi: “Mais vale um gesto que mil discursos.”

Obrigado, Presidente, pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Humberto Costa deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Parabéns, Senador Paim! Tenho toda a convicção de que a Comissão de Direitos Humanos será muito bem conduzida, como já o foi, e trará bons frutos para o povo brasileiro nos próximos anos.

Concedo a palavra, como Líder do Partido dos Trabalhadores, ao Senador Humberto Costa.

Depois, falará um orador inscrito e, então, haverá comunicação inadiável.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, quero aqui, Sr. Presidente, refutar, de forma veemente, a visão torta que alguns setores têm tentado disseminar, nos últimos dias, de que o PT estaria na oposição ao Governo em relação à pauta do ajuste fiscal. Quero afirmar peremptoriamente: isso é falso! Em que pese a Presidenta Dilma ser do PT, é absolutamente claro e republicano que o Partido é uma coisa e o Governo é outra, mas o PT nunca faltou à Presidenta Dilma, do mesmo jeito que jamais faltou ao Presidente Lula.

Esse argumento falacioso de que somos oposição ao ajuste tem o viés de querer nos emparedar e nos constranger e, com isso, enfraquecer tanto o Partido, quanto os seus parlamentares e o próprio Governo. Obviamente, nós somos de um partido nascido no próprio embate pelo retorno ao regime democrático. É da nossa natureza discutirmos, intensa e abertamente, todos os temas afetos à sociedade brasileira.

Nunca, em 12 anos dos nossos governos, aceitamos qualquer medida enviada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional com a obrigação exclusiva de dizer amém – jamais! Sempre discutimos tudo, dialogamos, demo-nos o direito de discordar de diversos temas, de propor melhoras, aperfeiçoamentos, mas, por outro lado, jamais faltamos aos nossos governos e ao País. Essa é a essência da nossa liberdade de expressão e de contribuição.

Nesse espírito, estamos recebendo, aqui no Congresso Nacional, as medidas provisórias que tratam de alguns pontos, do esforço feito pelo Governo, para manter empregos, crescimento de renda e economia aquecida. Naturalmente que muitas vezes os processos, às vezes pautados por certa ansiedade, pelo desejo de fazer com que as coisas aconteçam rapidamente, nem sempre são comunicados da forma adequada. Sempre é melhor ter o conhecimento prévio daquilo que o Congresso vai discutir, mas esse fato não elimina o debate.

Esta é a Casa em que o debate das medidas provisórias deve-se dar. E aqui quero lembrar algumas medidas provisórias que vieram a esta Casa e que foram modificadas, com as quais tínhamos divergências em relação ao texto inicial, como o Mais Médicos, a MP dos Portos, a MP do Setor Elétrico. Mas, ao final, não só a Base do Governo, mas também especialmente o Partido dos Trabalhadores, votou fechado naquilo que foi devidamente acordado com o Governo.

Portanto, pela própria dinâmica da representação parlamentar, muitos de nós, não foi o meu caso, não apresentei, apresentaram propostas de aperfeiçoamento, emendas e alterações em pontos que vários dos nossos companheiros julgaram incompatíveis com compromissos ideológicos ou programáticos do nosso Partido. Mas, recentemente, temos tido reuniões e contatos muito proveitosos com os Ministros envolvidos nos ajustes – Joaquim Levy, da Fazenda; Nelson Barbosa, do Planejamento; e Carlos Gabas da Previdência –, para elucidarmos alguns pontos. Sugerimos mudanças e compreendemos a necessidade de certas medidas.

Isso tem ajudado a que possamos amadurecer algumas ideias e construirmos um consenso com a equipe técnica do Governo sobre o formato mais adequado a esse ajuste proposto, que é apenas uma parte do imenso esforço que estamos fazendo em favor do nosso desenvolvimento inclusivo. Livrementemente, os Parlamentares do PT têm externado a sua posição, feito críticas que julgam pertinentes às medidas, mas isso, de nenhuma maneira, pode ser confundido com oposição ao Governo ou com voto contrário a essas medidas provisórias. No Parlamento, o nosso papel é legislar: o Governo não se pretende onisciente, onipotente e onipresente e, exatamente por isso, está disposto a absorver tudo o que passa contribuir para o ajuste.

Recentemente, o jornal *O Globo* apresentou uma pesquisa, que não sabemos com quem foi feita, dando conta de que 79 Senadores e Deputados petistas são contra as medidas – medidas que apenas ingressaram no Congresso, que não começaram a ser analisadas formalmente e que, por essa razão, não receberam qualquer aperfeiçoamento por parte da Câmara e do Senado. Então, é mais do que salutar que expressiva maioria dos Parlamentares não diga amém ao texto original, ao texto bruto, que não recebeu qualquer lapidação por parte das duas Casas. É preciso que as pessoas se acostumem com o fato de que divergências não significam oposição, porque, quando a gente olha o processo político dessa maneira, é muito ruim para a democracia.

Então, não tenham dúvidas: os Parlamentares do PT vão propor modificações que julgarem necessárias e após muito diálogo com a sociedade, para aperfeiçoamento dessas medidas provisórias. Mas, acima de tudo, essas propostas terão responsabilidade e nós votaremos – posso garantir, aqui, na condição de Líder do Partido dos Trabalhadores – a favor dessas medidas provisórias, a partir da construção de um texto que tenha o acordo e concordância do Governo e, se esse acordo não houver, votaremos com o Governo; podem ter certeza e convicção disso!

Temos ajustes a fazer, um ajuste que tem sido tecnicamente dimensionado. E teremos que trabalhar dentro dessa latitude. Nosso Partido, nosso Governo, procurará fazer esses ajustes sem ferir direitos e conquistas dos trabalhadores, mas terá a coragem de corrigir todas as distorções e eliminar todos os abusos que os ponham sob ameaça.

Então, na condição de Líder do PT, quero, sim, reiterar aqui todo o apoio e toda a confiança da nossa Bancada ao Governo da Presidenta Dilma e às medidas propostas em favor do equilíbrio econômico e do desenvolvimento inclusivo do País. E vamos oferecer toda a nossa experiência, tudo o que pudermos absorver de proveitoso do diálogo com a nossa sociedade, para aperfeiçoar esse ajuste, contribuindo para que o nosso Governo siga no modelo exitoso, que já foi experimentado e, por quatro vezes consecutivas, aprovado pelo povo brasileiro.

Os que pensam que vão colocar o PT contra o Governo, o Governo contra o PT ou o PT contra o restante da Base do Governo...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – ... podem tirar os respectivos cavalos da chuva. Nossa unidade é o que garante a força do nosso projeto e nós, de forma alguma, abandonaremos esse projeto. Um grande abraço, obrigado.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente, queria fazer um comunicado, como Líder do PSD.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Comunicação inadiável?

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Trata-se de um requerimento de pesar que estou encaminhando à Mesa pelo falecimento do ex-Senador da República João dos Santos Braga, que faleceu na madrugada do dia primeiro para o dia dois. Senador até 1979, foi um amazonense que desenvolveu o nosso Estado.

Estendo este pesar à sua família, aos seus filhos – Braga Neto, Ricardo Braga, Fátima Braga e Sandra Braga – e aos seus irmãos. O Senador era tio do atual Ministro das Minas e Energia, Senador Eduardo Braga. Queria que esta Casa votasse este requerimento e encaminhasse voto de pesar à família do Senador.

O Amazonas perde um homem que dedicou sua vida a desenvolver o nosso Estado e, como Senador da República, ocupou este espaço aqui e defendeu os interesses do Estado do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Será atendido na forma regimental, Senador Omar.

Como houve troca aqui entre o Senador Aloysio Nunes e a Senadora Vanessa, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, já que ela permutou com o Senador Aloysio Nunes.

Em seguida, falará para uma comunicação inadiável a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, companheiros e companheiras, antes de mais nada, eu gostaria de, aproveitando que estou falando no período de oradores inscritos – e agradeço desde já o Senador Aloysio Nunes por ter permitido a permuta –, pedir daqui da tribuna, Senador Omar, a oportunidade de assinar o voto de pesar que V. Ex^a apresenta.

Ontem eu fui ao velório do Senador João Braga, onde pude cumprimentar a família, os amigos, e dizer que o velório do Senador, Senador Omar, aconteceu num espaço público que é o Centro de Convenções Vasco Vasques. Então, eu peço de V. Ex^a, se me permitir, a oportunidade de assinar com V. Ex^a essa moção de pesar.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Estendida a toda a Bancada do Senado do Amazonas, é lógico, porque ele foi um Senador amazonense que nos representou aqui neste Senado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – E muito mais do que um Senador, não é, Senador Omar? Ele lutou e dedicou a vida, assim como a sua família faz até hoje, em prol da construção e do desenvolvimento do nosso Estado do Amazonas. Mais uma vez, daqui, apresento minha solidariedade irrestrita a toda a família. Ele, que é tio do Ministro de Minas e Energia, Senador Eduardo Braga, é uma pessoa que, repito, viveu até os últimos dias da sua vida intensamente a política do Estado do Amazonas. Portanto, merece o nosso reconhecimento e, muito mais do que isso, as nossas homenagens.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu venho à tribuna hoje para relatar que, no dia de ontem, eu tive a oportunidade de visitar a cidade de Autazes, que, aliás, exatamente hoje, comemora 59 anos de existência.

Como hoje é uma terça-feira, e uma terça-feira de trabalhos de Plenário, fiz ontem, na segunda-feira, uma visita ao Município, eu e o Deputado Federal Átila Lins. Juntamente com o Prefeito José Thomé, o Vice-Prefeito Campos, vários vereadores, o Neto, o presidente da Câmara, Vereador Marcelo, e tantas outras autoridades, secretários e secretárias municipais, fizemos não apenas as nossas homenagens à cidade de Autazes, que, repito, completa 59 anos, mas lá entregamos alguns implementos importantes para o bom desempenho da administração daquela cidade.

Autazes, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é uma cidade estratégica para o nosso País. E eu me refiro a isso porque é exatamente lá – não só no Município de Autazes, mas também lá – que se encontra uma das maiores jazidas de silvinita do mundo. Silvinita é um mineral que é a principal matéria-prima para fertilizantes e adubos, ou seja, a partir da silvinita, produz-se o potássio, e nós não podemos falar em agricultura, não podemos falar em produção rural sem que falemos do potássio.

O Brasil hoje tem um déficit na balança comercial significativo por conta da compra de potássio de outros países. A jazida de silvinita de Autazes, sem dúvida nenhuma, quando explorada, pode tirar o País da dependência da importação desse mineral, que, repito, é fundamental para a produção do setor primário aqui no Brasil. Levantamentos iniciais dão conta de que as reservas de silvinita no Amazonas chegam a 600 milhões de toneladas, segundo a Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos.

Pude verificar como estão sendo investidos os recursos que conquistamos no Orçamento da União ainda, além de travar esse debate – porque fizemos uma solenidade. Mas há um espírito e uma esperança muito forte, muito grande na cidade para que se dê o início da produção de potássio, ou melhor, da silvinita, porque eles têm a exata noção de que, a partir desse procedimento, a cidade mudará radicalmente.

Autazes, Sr. Presidente, muitos não a conhecem. A cidade tem esse nome porque fica na confluência de dois rios, o rio Autaz-Mirim e o rio Autaz-Açu, e fica muito próxima ao rio Madeira. É uma cidade que fica perto, próxima da BR-319, próxima da cidade de Manaus, e faz parte da região metropolitana; e é, salvo engano, a segunda maior bacia leiteira do Estado do Amazonas, perdendo somente para o Município de Boca do Acre.

Autazes, repito, é uma bacia leiteira, há muita produção de laticínios, e – aqui eu quero fazer um registro – boa parte da produção do Município é adquirida pelo governo do Estado para compor a merenda escolar. Isso é muito importante, porque tem ajudado muito no desenvolvimento da produção.

Apesar de ser um Município eminentemente agrícola, a expectativa da população e a esperança que a população coloca, sobretudo na Bancada federal do Estado do Amazonas, para que ajudem no processo e no início da exploração dessas atividades, é muito forte, Sr. Presidente. Sem dúvida nenhuma, o maior de todos os presentes que a Bancada federal do Amazonas poderia dar ao Município de Autazes, à população daquele Município seria a possibilidade do início da exploração dessa reserva. Aliás, existe uma empresa – acho que é a Potássio do Brasil –, que já tem todos os trâmites realizados e está prestes a iniciar o processo de exploração desse minério naquele Município.

Concedo um aparte, Senador Omar, a V. Exª.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Muito obrigado, Senadora Vanessa. Autazes é um Município que tem essa potencialidade muito grande. Agora mesmo, estão sendo feitas prospecções dentro do Município de Autazes, porque essa jazida de sais minerais da silvinita, de que vem o potássio, pega o Município de Nova Olinda, Autazes e vai até o Município de Itacoatiara. É um negócio muito grande realmente. Há até um bilhão e poucos milhões de toneladas, uma coisa bastante, que daria para ser explorada durante 200 anos. E nós somos importadores de produtos para que a nossa terra possa continuar produzindo, e esse produto poderia ser feito. O Senador Blairo Maggi, de Mato Grosso, conhece bem o processo que nós faríamos para trazer para o Centro-Oeste, através da hidrovía do Madeira. Lá atrás, eu tinha conversado com a ex-presidenta da Petrobras, Graça Foster, e ela disse que a Petrobras não tinha dinheiro para fazer os investimentos, que seria na ordem de R\$4 bilhões, e aquilo demorou um pouco. Neste momento, uma empresa canadense com uma empresa alemã e também inglesa tratam das prospecções para que possamos realmente fazer. Só para dar uma ideia,

há um elevador de 700 metros que a empresa alemã vai construir lá. Eu espero que essa medida do Governo Federal possa nos ajudar nesse sentido, e um dos temas de que vou tratar no meu pronunciamento que farei aqui amanhã no Senado é essa questão da exploração mineral. Nós precisamos de alternativas econômicas. A Zona Franca fez agora 48 anos, e se fala muito sobre alternativas. Hoje é possível explorar minério no Amazonas sustentavelmente, sem prejudicar um centímetro da Floresta Amazônica, e isso está sendo feito. É realmente um trabalho muito grande. Com o gás que nós temos lá no Amazonas... Nós precisaríamos de três produtos componentes: nitrogênio, potássio e fósforo – N, P, K, que se fala. E nós temos o nitrogênio, que é subtraído do gás, e temos o potássio, que sai da silvinita. Por isso o nosso abacaxi é o mais doce lá em Itacoatiara e em Autazes. Por quê? Porque a mina está ali em baixo. Então, são sais minerais direto na fruta, e não há como ela não ser doce. Por isso nós temos o abacaxi mais doce do Brasil e, quiçá, do mundo. Eu acho que ninguém tem um abacaxi tão doce.

(Soa a campanha.)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Mas eu faço este aparte também para parabenizar o Município de Autazes. É um Município que tem uma economia, uma bacia leiteira muito forte, tem lá uma produção hortifrutigranjeira também muito grande, mas precisa desse aporte para que possamos extrair de lá um mineral tão importante para a nossa agricultura brasileira. Como disse a Senadora Vanessa, 98% de todo o fertilizante que é utilizado no Brasil são importados de outros países, e esse fertilizante poderia estar sendo produzido no Brasil, gerando emprego no Brasil e melhorando a nossa balança comercial. Era esse o aparte que eu queria fazer, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Eu agradeço e incorporo o aparte ao meu pronunciamento, Senador Omar, e digo que, de fato, esse é um grande desafio da nossa Bancada, não de um Senador ou de uma Deputada, mas da Bancada como um todo, porque não é simples. Repito, a Potássio do Brasil já está lá trabalhando, aliás, tem um escritório...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... efetivamente alguns trâmites faltam ainda para que o início dos trabalhos ocorra.

O Senador Blairo Maggi já aceitou a tarefa de coordenar aqui na Casa, Senador Omar, uma frente parlamentar pela autossuficiência do potássio no Brasil. E por que pela autossuficiência do potássio? Porque o déficit na nossa balança comercial chega a US\$8 bilhões de um produto, Senador Collor, de que nós somos os maiores do mundo, temos a maior reserva, mas que, pela falta de exploração, nós importamos. Neste momento em que se fala muito de ajuste fiscal, Senador Bezerra, V. Exª, que foi Ministro da Integração Nacional, sabe o tamanho da riqueza deste País e como o início da exploração desse minério poderá e deverá contribuir para as finanças e o desenvolvimento mais equilibrado do nosso País.

Então, eu quero daqui dar os meus parabéns, novamente, ao Município de Autazes e dizer que ontem entregamos...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... um caminhão coletor de lixo, que foi fruto da emenda do Deputado Átila Lins. Não entregamos equipamentos de uma patrulha mecanizada, fruto de uma emenda de minha autoria, porque combinamos com o Governador José Melo que faremos a entrega de todos os Municípios em Manaus, porque são muitos Municípios e faremos uma grande solenidade. O Prefeito Thomé diz que estará lá.

Visitei uma quadra também que foi construída com uma emenda parlamentar de minha autoria, num lugar ainda distante do centro da cidade, mas que, sem dúvida alguma, com as obras que estão projetadas para lá, será a mais bela localidade do Município de Autazes.

Então, quero dar aqui meus parabéns, dizendo que comemoramos o aniversário de Autazes cientes de que devemos dar continuidade à luta pelo desenvolvimento daquela região.

Por fim, se V. Exª me permite, Sr. Presidente, peço um minutinho apenas para trazer um outro assunto do interior do meu Estado. Infelizmente, não é um bom assunto, é um assunto ruim, mas eu não podia deixar de vir a esta tribuna e falar...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Há uma pendência, Sr. Presidente, no Município de Barcelos, que envolve o Ministério da Defesa, a Aeronáutica, a prefeitura e vários moradores. O fato é uma situação que envolve 694 famílias na cidade de Barcelos, na sede do Município, que estão sendo ameaçadas de despejo. Aliás, já chegou a ordem judicial de que elas têm 30 dias. São três bairros do Município atingidos, Município no Alto Rio Negro. Elas têm 30 dias para deixar as suas casas, porque há uma ação na Justiça que dá ganho de causa ao Ministério da Defesa, à Aeronáutica para reintegração de posse.

Ora, eu quero dizer que nós deveremos tratar isso na Bancada, porque eu vou colocar esse problema na reunião da Bancada, mas...

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... mas quero daqui fazer esse pleito.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – Senadora, o Município de Barcelos é o maior Município do Estado do Amazonas.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – É, e não precisa...

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM) – É maior do que a França, para V. Exª ter uma ideia. Barcelos é um Município maior do que a França, só para V. Exªs terem uma ideia. Então, estão atrás de uma área onde há 700 famílias. Faz o seguinte: pega outra... E 98% da área de Barcelos é indígena. Ainda há isso. Porque lá nós temos uma potencialidade mineral muito grande, e aí o Brasil, onde não quer explorar mineral, coloca reserva indígena; virou moda. Então, como a Senadora Vanessa traz, o Juiz Federal Ricardo de Sales foi que deu essa decisão para a Justiça Federal, para a retirada quase 700 famílias. E Barcelos, para quem não conhece, mas pode ver pelo tamanho, é maior do que o país França. O Município de Barcelos no Amazonas é maior do que a França. Então, há muita área para a Aeronáutica lá! Podem ficar com o resto para eles, mas deixem essas famílias lá! Aí, é bom senso. E acredito que o Ministro Jaques Wagner poderá nos ajudar...

(Interrupção do som.)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD – AM. *Fora do microfone.*) – ... a partir do momento em que formos procurá-lo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Espero que seja para concluir, Senadora Vanessa, porque a fila para falar está enorme. O Senador Fernando Bezerra está ali me olhando e o Senador Collor também.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Então, serei rigoroso.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Pois não.

Eu concluo apenas dizendo que essa é uma situação difícil. Nós já tratamos desse assunto anteriormente com o Ministério da Defesa, com o Comando da Aeronáutica. E, em contato com o Comando da Aeronáutica, no dia de hoje, tive o retorno, Sr. Presidente, de que a própria Aeronáutica tem interesse, Senador Omar, em negociar com os moradores, porque a Constituição Federal estabelece o preceito constitucional da função social da terra.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Então, não há por que essa briga entre moradores – são quase 700 famílias; 639, para ser precisa – e a Aeronáutica.

Espero que essa solução saia imediatamente e que as pessoas não tenham que deixar as suas casas, sem ter mais onde morar.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Parabéns, Senadora Vanessa Grazziotin.

Digo que Sergipe é um dos poucos Estados do Brasil que produz potássio – silvinita – e ainda tem uma das maiores reservas, mas a mina está realmente com os dias contados. Agora, lá se espera extrair carnalita.

O Brasil importa cerca de 90% de todo o potássio que utiliza. Buscar autossuficiência significa buscar uma questão estratégica e uma independência, já que somos um país fortemente agrícola.

Agora, para uma comunicação inadiável, a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Estava aqui ouvindo o discurso da Senadora Vanessa Grazziotin e quero me somar a ela nessa preocupação para que nós possamos ter soberania na extração do potássio. O meu Estado, o Estado do Paraná, é produtor agrícola e necessita do potássio.

Então, eu queria dizer a V. Exª que pode contar comigo nessa frente parlamentar, porque nós vamos estar irmanados nessa luta.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quem nos ouve pela Rádio Senado, quem nos assiste pela TV Senado, especialmente os meus cumprimentos aos nossos paranaenses, povo do Estado que eu represento.

Eu ocupo esta tribuna novamente hoje para comentar e lamentar, mais uma vez, a situação de desgoverno em que se encontra o meu Estado, o querido Estado do Paraná.

Sr. Presidente, muito antes do início da campanha eleitoral de 2014, quando participei do pleito concorrendo ao cargo de governadora do Paraná contra a reeleição do Governador Beto Richa, eu vinha manifestando minha grande preocupação com a situação econômica e financeira do nosso Estado e, sobretudo, com o modelo de gestão adotado nos últimos quatro anos de governo.

Utilizando-se de forma agressiva de propaganda e *marketing* ao longo dos seus quatro anos de Governo, promovidos em muitos dos principais veículos de comunicação do Paraná, o Governador Beto Richa repudiou e negou todos os alertas feitos sobre a evolução das contas estaduais, sempre alimentando a ilusão de que o Estado vivia em equilíbrio e prosperidade.

Foi além, e, igualmente através do seu bem-sucedido *marketing* político, inventou a história de que eu, Senadora do Estado do Paraná, trabalhava contra o nosso Estado e que o Governo Federal boicotava o Paraná, quando era exatamente o contrário. Eu alertava para os perigos da sua desastrosa gestão e o Governo Federal sempre investia em programas e projetos para melhoria das condições de vida da população.

Aliás, hoje fica mais do que evidente que os tais empréstimos que, segundo o Governador, seriam suficientes para solucionar todos os problemas do Estado, cuja aprovação eu supostamente dificultei e o Governo Federal perseguiu o Governo Estadual, apenas não tramitaram e demoraram na sua gestão porque a gestão do Estado do Paraná já afrontava a Lei de Responsabilidade Fiscal. E ficou claro também que o problema do Estado não seria resolvido com os tais empréstimos.

Infelizmente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, sou obrigada a voltar a falar sobre a crise paranaense na tribuna do Senado, pois a situação está cada vez pior. O Governador Beto Richa, do PSDB, que tanto prega a responsabilidade fiscal, perdeu completamente o controle da situação fiscal do nosso Estado. As últimas notícias dão conta de que apenas a dívida de curto prazo, referente às contas atrasadas com fornecedores de produtos e serviços, ultrapassa a casa de R\$1,5 bilhão. São milhares de pequenos empreendedores que vendem ou prestam serviços ao Governo do Paraná e que não estão sendo pagos.

Mas, além disso, o Estado tem milhares de servidores vivendo a angústia de não saber ao certo se receberão os salários no próximo mês. Desde o final de 2014, a aproximação da data de pagamento é acompanhada de grande tensão, porque todos sabem que o Governo tem feito verdadeiros malabarismos na área fiscal para conseguir recursos para a folha de salários. Em várias situações, os nossos servidores ficaram sem receber.

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Os policiais e bombeiros que foram deslocados para as praias para a Operação Verão ficaram sem receber as diárias a que têm direito, ou seja, trabalham longe de casa, têm despesas extras com alimentação, roupas e estadias e não recebem por isso.

Milhares de professores contratados em regime temporário não receberam os seus salários nos últimos meses. Também não receberam o pagamento que lhes é devido pela rescisão do contrato temporário.

Ainda sobre os professores e servidores das diversas áreas, o Governador não pagou o chamado terço de férias, e todos sabemos que os trabalhadores têm direito a receber esse acréscimo quando saem de férias. Nesse caso, a situação de descontrole vem desde outubro do ano passado – fato que já alertei nesta tribuna –, ou seja, praticamente todos os servidores do Estado do Paraná levaram um calote nos seus direitos.

Esse quadro de total desacerto, de verdadeiro caos administrativo a que o Governador Beto Richa conduziu o Paraná não é surpresa, nem mesmo para ele. Desde 2013, os técnicos do Governo alertavam que as finanças iam mal e apresentaram diagnóstico dos problemas apontados, medidas que poderiam ser adotadas para evitar o pior, que agora acontece. Nem preciso dizer que os alertas foram ignorados.

Agora que o leite está derramado, o Governador tenta recuperar o controle da situação com duras medidas. Em dezembro, promoveu aumento e impostos e contribuições, aumentou alíquota de ICMS e do IPVA.

Agora, lançou um pacote de medidas destinadas a eliminar despesas, dentre elas, verdadeiros atentados contra os direitos dos trabalhadores.

Graças à grande mobilização histórica que tivemos em nosso Estado do Paraná, puxada pelos professores...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – ... esse pacote não foi à frente. Chegamos ao cúmulo de ter os Deputados Estaduais entrando na Assembleia Legislativa dentro de um camburão de polícia para se protegerem dos manifestantes. E não conseguiram aprovar as medidas.

Ainda assim, o Governador tenta mandar as medidas ou parte delas para a Assembleia votar. Fez uma negociação com os professores. Nem esperou a negociação ser discutida junto com a base, porque, amanhã, haverá assembleia da categoria, e já acionou a justiça para que pudesse suspender a greve.

O Poder Judiciário do Paraná não declarou a greve ilegal, mas deu uma sentença muito estranha em que apenas os professores que dão aula para o terceiro ano do segundo grau voltassem ao trabalho, praticamente impossível de ser atendida. Amanhã, na assembleia geral, os nossos professores definirão se voltarão ou não ao trabalho.

Nós estamos em uma situação de grandes conflitos.

O Governador Beto Richa está começando a pagar pela sua irresponsabilidade no trato da coisa pública: segundo pesquisa divulgada hoje pela Paraná Pesquisas, a popularidade do governador despencou. Setenta e seis por cento dos paranaenses consultados reprovam o Governo de Beto Richa, depois de dois meses de seu mandato reiniciar. Segundo o pesquisador Murilo Hidalgo, do conceituado instituto Paraná Pesquisas, o motivo da queda na avaliação do Governo é o caos nas finanças do Paraná.

Essa é a situação que temos. O governador começou o primeiro mandato falando em choque de gestão e iniciou o segundo dizendo que “o melhor está por vir”.

O problema, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que o choque de gestão do Governador Beto Richa responde integralmente pela falência atual do Estado.

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Em 2010, último ano do governo anterior, o Estado do Paraná arrecadou R\$22 bilhões, que atingiram em 2014 o montante de R\$35 bilhões, um crescimento de 34% nos 4 anos de governo do Beto Richa.

Agora, além de ele dizer que não tinha arrecadação, portanto isso mostra que não tem nada a ver com a conjuntura nacional, mas com as escolhas feitas pelo governo, ele gastou mais do que podia. A despesa cresceu 57%. E mais, a despesa de custeio, de manutenção da máquina pública saltou de R\$8,3 bilhões para R\$16,6 bilhões, um crescimento de 99%.

É fato que a economia do País e do mundo ainda enfrenta uma conjuntura de crise, que precisamos de ajustes, porém, é impressionante verificar a partir dos números fiscais do Paraná o quanto o atual Governo do Estado colaborou através de suas decisões para agravar a crise.

(Interrupção do som.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Aliás, prova disso é a entrevista do Governador Beto Richa publicada no último domingo na *Folha de S.Paulo*, quando afirmou se tratar de coragem, e não irresponsabilidade, gastar mais do que havia em caixa, reconhecendo, inclusive, que sua coragem resultou no descumprimento do pagamento do terço de férias, rescisão de professores, dentre outros descabros administrativos.

E agora, justamente no pior momento da crise, do ponto de vista político, a impressão é que o Governador não comanda seu governo. Temos um Secretário de Fazenda vindo de São Paulo, com poderes de interventor, manda e desmanda no Paraná. O Secretário Mauro Ricardo, que já serviu à gestão do PSDB em São Paulo, assumiu o Governo do Paraná e cobra caro por isso. Além do seu salário de R\$29 mil por mês, recebe mais R\$20 mil...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – ... como participante de conselhos de administração de empresas do Estado. O interventor, que pretende achatá os ganhos dos servidores públicos e lançar mão dos recursos da previdência estadual, ganha um alto salário.

Desse jeito, o caos financeiro e orçamentário em que o Estado foi atirado por esse governo irresponsável poderá descambar para a perda da autonomia política, com o interventor vindo de São Paulo querendo tratar novamente o Paraná como a Quinta Comarca.

Encerro, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamentando muito que a situação do meu Estado, o Paraná, a quinta economia nacional, tenha chegado a nível tão vergonhoso: um dos Estados mais ricos da Federação, terra de um povo vibrante e trabalhador, transformado, por um governo desastroso, no segundo maior déficit do País, com R\$4,6 bilhões, em 2014.

Que o quanto antes o Governador assuma suas responsabilidades e volte a governar o nosso Estado...

(Interrupção do som.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – ... com base na realidade *(Fora do microfone.)*. Chega de ilusões, o preço a pagar está sendo muito caro para toda a população paranaense.

Agradeço, Sr. Presidente, os minutos a mais que me foram concedidos, mas era uma necessidade que tinha de falar desta tribuna sobre a situação em que meu Estado se encontra.

Muito obrigada.

A SR^a ANA AMÉLIA (PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Parabéns, Senadora Gleisi. O meu Estado também vive uma situação muito similar.

Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Imagino que tenha ainda uma vaga para inscrição para comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Sim.

A SR^a ANA AMÉLIA (PP – RS) – Eu queria que V. Ex^a, se isso for de fato, se existir essa vaga...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Existe.

A SR^a ANA AMÉLIA (PP – RS) – Que V. Ex^a me inscreva para comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Já está inscrita.

Convido para falar como orador inscrito o Senador Fernando Collor.

Enquanto S. Ex^a chega à tribuna, faço alguns comunicados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – A Presidência comunica que o Sr. Senador Cristovam Buarque passa a compor, como membro suplente, a CDH, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe, nos termos do **Ofício nº 15, de 2015**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 15/2015 – GLDBAG

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Cristovam Buarque como suplente na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, em substituição ao Senador Reguffe, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo – Senador **Humberto Costa**, Líder Bloco de Apoio ao Governo

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – A Presidência comunica ainda que o Senador Telmário Mota passa a compor, como Suplente, a CDH, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Lasier Martins, nos termos do **Ofício nº 16, de 2015**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 16/2015 – GLDBAG

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico o Senador Telmário Mota como suplente na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH, em substituição ao Senador Lasier Martins, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo – Senador **Humberto Costa**, Líder Bloco de Apoio ao Governo

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Com a palavra, o Senador Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Ex^{mo} Sr. Presidente desta sessão, Senador Eduardo Amorim, Sr^{as} e Srs. Senadores, preocupam-me, sobremaneira, Sr. Presidente, as recentes iniciativas promovidas pelo Governo, especialmente as Medidas Provisórias nºs 664 e 665.

Venho refletindo sobre o tema e não apenas quanto aos seus reflexos econômicos e sociais, mas também no contexto político e institucional do País.

São vários, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os componentes que sombreiam a implantação daquelas medidas tuteladas pela nova equipe econômica do Executivo.

Do mesmo modo, diversos são os problemas que vejo, antevejo e vislumbro para os próximos anos. Problemas de conceito, problemas de forma e problemas de conteúdo, que vão desaguar nas expectativas e nos resultados concretos dessas medidas.

De início chama-me a atenção o fato de que os cortes de direitos e benefícios propostos pelas medidas recaiam exatamente na parcela da população menos favorecida, ou seja, os trabalhadores que menos ganham. São eles, hoje, assalariados, aposentados e pensionistas de menor renda, os mais atingidos pelas mudanças nas regras do seguro-desemprego, do abono-salarial, do auxílio-doença, de pensão por morte e do seguro defeso. Não é razoável, menos ainda aceitável, que mais uma vez o trabalhador seja o maior sacrificado, o sacrificado direto dos ajustes que o Governo precisa implantar na política fiscal do País.

Lembro que o partido que integro, o Partido Trabalhista Brasileiro, é por sua história, seus antecedentes e seus pressupostos de atuação, o mais antigo e reconhecido partido dos trabalhadores do Brasil. E aqui, Sr. Presidente, é preciso deixar claro que não nego que medidas nesta área fiscal e em muitas outras guardam coerência entre si, mas isso não é de hoje. Há muito o Brasil precisa rever e reformular suas políticas tanto no campo fiscal, tributário e financeiro, como na seara administrativa, a começar por sua inchada, ostentada e disseminada estrutura burocrática.

Mas o meu principal questionamento se dá exatamente quanto à oportunidade, o momento da elaboração e, principalmente, da implantação das novas regras e digo oportunidade de forma abrangente, por uma série de motivos.

É inegável que, nos últimos dez anos, o Brasil alcançou interessantes patamares advindos de políticas econômicas e sociais desde o primeiro governo do Presidente Lula. O salário mínimo teve ganhos reais em sua valoração, a inflação comportou-se de forma satisfatória, sem corroer a renda do trabalhador, o índice de desemprego manteve-se entre os mais baixos do mundo, tivemos avanços em praticamente todos os setores importantes da economia que permitiram a ascensão de cerca de 30 milhões de brasileiros, antes desfavorecidos e até descamisados, a uma condição financeira e social que lhes integrou à chamada nova classe média.

Contudo, Sr. Presidente Eduardo Amorim, sabemos que os próximos anos serão difíceis para a economia brasileira, com reflexos imediatos em todas as demais áreas de intervenção do Governo e de alcance do próprio mercado. Ou seja, por que justamente num momento em que um período recessivo da atividade econômica se anuncia e se apresenta é que vamos, ainda mais, agravar a situação do trabalhador? Por que vamos tirar os benefícios do trabalhador justamente agora? E pior, de forma repentina, apressada e talvez indelével.

A verdade é que todas essas medidas de ajuste fiscal deveriam ter sido tomadas no período de crescimento e estabilidade econômica. Deveriam também ter sido concebidas de forma coordenada e integrada com os ajustes dos demais segmentos que impactam diretamente a produção econômica do País, como o tributário, o trabalhista, o previdenciário. Enfim, em outras palavras: as medidas deveriam ter sido planejadas e tomadas de forma sistêmica, tendo como base a visão global de todas as políticas públicas.

Outra questão que me inquieta refere-se à forma como as medidas foram tomadas. Não bastasse terem sido implantadas por medidas provisórias, ou seja, vigorando de imediato, elas foram tomadas no final do ano, entre o Natal e o Ano-Novo, ao fechar de um mandato presidencial, a pouco menos de um mês da posse de um novo Congresso Nacional. Sinceramente, Sr. Presidente, não é assim que se implantam medidas amargas dessa ordem, afetando diretamente os benefícios pelos quais tanto lutaram os trabalhadores brasileiros. O mínimo que se esperava é que houvesse um diálogo – diálogo! –, um diálogo prévio e um estudo conjunto, ao menos com as Lideranças partidárias.

Da mesma forma, as medidas poderiam ter sido concebidas por etapas, de modo a entrarem em vigor progressivamente, à medida que fossem, em boa dose, acordadas e consensuadas com os principais agentes políticos, econômicos e demais interessados. Isso diminuiria o impacto, a surpresa, e permitiria a aceitação de um debate e de um processo de adaptação às novas regras por parte dos próprios trabalhadores.

Por isso estou convencido de que neste momento, o ideal e mais prudente seria a pronta e imediata retirada dessas medidas provisórias por parte do Executivo, e numa inversão de prioridades, o Governo deveria, antes de implantar novas iniciativas, mostrar empenho e denodo, adotando medidas administrativas para

desburocratizar e reduzir o custo da máquina estatal. É o mínimo de contrapartida e atitude que se espera do Governo central, a começar pela compreensão e disposição em ouvir aqueles que irão deliberar e aqueles que serão os mais afetados, no caso, os que compõem a classe trabalhadora.

A relevância e a gravidade do cenário, basta dizer, estão bem espelhadas nas 750 emendas que apenas essas duas medidas provisórias receberam no Congresso Nacional. Além disso e paralelamente, seria salutar que o Governo aumentasse o rigor de sua atuação com os instrumentos de planejamento, de fiscalização e controle que lhe são disponíveis para, ao menos, amainar o déficit fiscal e tentar equilibrar ao máximo as contas públicas, enquanto não se concretiza o ajuste necessário.

Entretanto, Sr. Presidente, mais do que isso, é preciso que a Presidência da República assuma a liderança política do País, para comandar, como é de sua responsabilidade, todo esse processo. Trata-se de uma questão política de tamanha gravidade que não permite à Presidenta se ausentar de seu maior e mais importante papel perante a Nação. Como Líder, ela precisa vir a público para expor, explicar, dialogar, ouvir, encontrar e recolher a massa crítica que lhe dará o suporte e o apoio necessários para adotar o chamado ajuste fiscal.

Nunca é tarde, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para lembrar que ao Chefe de Governo não basta remar, mais importante é dar rumo ao País. É isso o que esperamos, Congresso Nacional e sociedade brasileira, daqui para frente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – A Presidência comunica que o Senador Lasier Martins passa a compor, como membro suplente, a CDR, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Telmário Mota, nos termos do **Ofício nº 17, de 2015**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 17/2015 – GLDBAG

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico o Senador Lasier Martins como suplente na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, em substituição ao Senador Telmário Mota, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo. – **Senador Humberto Costa**, Líder Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – A Presidência comunica, ainda, que designa o Senador José Medeiros para integrar, como titular, a CRA; e o Senador Randolfe Rodrigues, para integrar, como titular, a CDR e a CCT, nos termos dos **Ofícios nºs 14 e 18, de 2015**, da Liderança do Bloco Socialismo e Democracia.

São os seguintes os ofícios:

GLBSD-Of. nº 14/2015

Brasília(DF), 26 de fevereiro de 2015

Assunto: Indicação de Titulares e Suplentes das Comissões

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que esta Liderança indica para compor como membros da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, o seguinte Senador, Titular JOSÉ MEDEIROS.

Respeitosamente, – **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

GLBSD-Of. nº 18/2015

Brasília (DF), 2 de março de 2015

Assunto: Indicação de Titulares e Suplentes das Comissões

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que esta Liderança indica o Senador Randolfe Rodrigues para integrar como membro titular a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo-CDR e a Comissão de Ciência e Tecnologia, sem prejuízo das indicações já efetuadas.

Respeitosamente, – **Lídice da Mata**, Líder do Bloco Socialismo e Democracia.

O Sr. Eduardo Amorim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a Fátima Bezerra.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Vamos conceder a palavra, agora, ao Senador Eduardo Amorim, que vai usar a tribuna pelo prazo de dez minutos, fazendo a comunicação de Liderança pelo seu Partido, o PSC.

V. Exª tem direito a dez minutos, Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Presidente.

Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, expectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais, o que me traz à tribuna desta Casa é um assunto que preocupa todos nós, cidadãos brasileiros, para o qual venho chamando a atenção desde junho de 2012, quando fiz um pronunciamento aqui, no plenário do Senado Federal.

Na época, disse que vivíamos sobrecarregados pela quantidade de tributos e que o número de dias trabalhados por ano, por nós, cidadãos brasileiros, para pagarmos nossas obrigações tributárias aumentava a cada levantamento.

Hoje, Srª Presidente, quero chamar a atenção para a comprovação do que lhes digo. Dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação nos mostram que o aumento do número de dias trabalhados para quitação das nossas obrigações tributárias é crescente nas últimas quatro décadas. Nos anos de 1970 e 1980, levávamos em média 72 dias, dois meses e 16 dias, para pagar os tributos; já na década de 1990, passamos para 102 dias, três meses e 12 dias; e, atualmente, trabalhamos cinco meses para quitar esses tributos.

Senhoras, colegas Senadores, isso é perverso, extremamente perverso, principalmente quando imaginamos – e é concreto – que quem mais paga tributo, proporcionalmente, neste País é quem menos ganha, Senador Moka, é aquele que ganha até dois ou três salários mínimos.

Eu não entendia essa lógica perversa e tive o prazer e o privilégio de fazer pós-graduação em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas.

Como se não bastasse, agora estamos diante de uma situação em que o veto presidencial ao reajuste da tabela do Imposto de Renda irá onerar ainda mais o trabalhador brasileiro.

Sr. Presidente, colegas Senadores, todos sabemos que a política tributária deve ser feita com bom senso e, sobretudo, com senso de justiça.

Definitivamente, o veto presidencial ao reajuste de 6,5% da tabela progressiva mensal de retenção de impostos da pessoa física não é justo. Não é justo! Fato é que o Governo Federal já deixou claro que não vai abrir mão de corrigir a tabela do Imposto de Renda em 4,5%, somente, índice abaixo da inflação de 2014, que foi quase de 6,5% – 6,5% na formalidade, Senador Moka, mas no supermercado, na feira, em muitos cantos deste País, a gente sabe que não foi só 6,5%. Entretanto, na prática, o que acontece com o reajuste menor é que mais pessoas passam a pagar mais imposto. O próprio Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais chama atenção para o ponto de que a correção deveria acompanhar a inflação, no mínimo, o que não vem acontecendo desde 1996. Esse descompasso, extremamente injusto e perverso, entre os valores da tabela e a inflação, já chega a uma defasagem superior a 64%. É perverso.

Srª Presidente, dados da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) nos dão conta de que o Brasil tem a segunda maior carga tributária da América Latina! Perdemos apenas para a vizinha Argentina. Quando ampliamos o alcance do nosso olhar, observamos que o apetite tributário brasileiro é maior do que o de países como a França e os Estados Unidos. Acreditem! Infelizmente, aqui, a verdade, que já se faz histórica – é uma verdade histórica –, é a de que o nosso Poder Público arrecada como um país rico, mas oferece, em contrapartida, serviços públicos de país pobre, muito pobre, haja vista o caos que temos acompanhado nos serviços básicos – apenas os básicos, para dar o exemplo – oferecidos a nossa população, nas áreas da saúde, da educação, da segurança pública, só para citar alguns serviços básicos, essenciais, sem os quais não dá para viver minimamente.

Em verdade, Srª Presidente, o que deveriam entender é que a manutenção das alíquotas em patamares elevados não implica, necessariamente, aumento da arrecadação. Pelo contrário – dizem muitos economistas. Muitos economistas, inclusive, defendem a ideia de que é exatamente a redução de impostos que contribui para o aumento da arrecadação, na medida em que gera mais consumo e, com certeza, mais emprego.

Isso sem contar outro reflexo positivo, que é, como já disse, a geração de empregos.

Para tanto, eu gostaria de citar um artigo publicado pelo economista Adolfo Sachsida, que trata exatamente da forma como os impostos afetam o crescimento econômico.

Inicialmente, o artigo elenca uma série de evidências empíricas e teóricas apontadas pela literatura especializada sobre a melhor maneira de se promover a arrecadação tributária. Uma dessas evidências, Srªs e Srs. Senadores, é a de que, abro aspas: “não se deve usar a carga tributária para promover distribuição de renda.

Distribuição de renda deve ser feita por meio de gastos públicos, e não via tributação". Isso deve ser feito por meio de gasto público de qualidade, com investimentos de qualidade.

O autor também dá muita ênfase àquilo que os especialistas chamam de, abro aspas, "peso morto dos impostos": a perda de eficiência econômica associada a determinadas políticas tributárias. Toda vez que o Poder Público aumenta ou cria impostos, uma quantidade de trocas, que antes era realizada na economia, deixa de ser feita. Com a redução da atividade econômica, fica prejudicado, com certeza, o crescimento, e o desemprego vem e também as injustiças sociais.

Srª Presidente, se fizermos uma comparação entre a Carga Tributária Bruta e o Produto Interno Bruto, o que observamos é que, em 1995, a Carga Tributária Bruta representava 27,4% do PIB. Já em 2013, a carga tributária representava 35,95% do Produto Interno Bruto. Isso é extremamente perverso.

Dessa maneira, observa-se que, com o aumento da carga tributária, perde-se a capacidade de investimentos e, com certeza, aumentam-se as injustiças sociais.

Dessa maneira, colegas Senadores, pagar mais tributos pode ser o caminho menos trabalhoso para o Governo; pode ser o caminho mais fácil – mais difícil seria fiscalizar, dar qualidade ao gasto público, com certeza –, mas seguramente, não é o mais justo para os trabalhadores, já que os serviços não apresentam o retorno adequado para no nosso povo, para nossa gente. Não é o caminho mais justo, não é o caminho mais cidadão, e não é isso que o nosso povo merece.

Por todo o exposto, votarei contra ao veto da Presidente Dilma Rousseff à correção de 6,5% na tabela do Imposto de Renda e reafirmo o meu compromisso em defesa do povo e da nossa gente.

Não considero justo que, em menos de 20 anos, a faixa de isenção do Imposto de Renda tenha caído de nove salários mínimos para pouco mais de dois salários mínimos.

Encerro, Srª Presidente, citando o brilhante advogado, filósofo e político irlandês do século XVIII, Edmund Burke, quando ele diz – abre aspas –: "A única condição para o triunfo do mal é que os homens de bem não façam absolutamente nada" – fecha aspas.

Por isso, peço e imploro, aqui, aos colegas Senadores, aos colegas Parlamentares: é hora de agirmos e, com certeza, dizermos "não" a essa perversa carga tributária, mais uma vez.

Obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Queremos conceder a palavra (*Fora do microfone*) ao Senador Luiz Henrique, que ocupará a tribuna, como orador, pelo prazo de 10 minutos. O Senador Luiz Henrique é do PMDB do Estado de Santa Catarina.

Senador Luiz Henrique, antes de o senhor começar a sua fala, gostaríamos de dar como lido o seguinte comunicado:

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – A Presidência designa o Senador Eduardo Amorim para integrar, como titular, a CAS, e o Senador Vicentinho Alves para integrar, como suplente, a CAS e a CI, nos termos dos **Ofícios nºs 10 a 12, de 2015**, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

São os seguintes os ofícios:

Of. nº 10/2015-BLUFOR

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Com meus cordiais cumprimentos, indico a Vossa Excelência o Senador Eduardo Amorim, para integrar a Comissão de Assunto Sociais – CAS, na condição de membro Titular.

Atenciosamente, – Senador **Fernando Collor**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB – PR – PSC – PRB.

Of. nº 11/2015-BLUFOR

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Com meus cordiais cumprimentos, indico a Vossa Excelência o Senador Vicentinho Alves para integrar a Comissão de Assuntos Sociais – CAS, na condição de membro Suplente.

Atenciosamente, – Senador **Fernando Collor**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB-PR-PSC-PRB.

Of. nº 12/2015-BLUFOR

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Com meus cordiais cumprimentos, indico a Vossa Excelência o Senador Vicentinho Alves, para integrar a Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI, na condição de membro Suplente.

Atenciosamente, – Senador **Fernando Collor de Melo**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB-PR-PSC-PRB.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Com a palavra, o Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª, Srª Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, infelizmente, tenho que voltar a esta tribuna para tratar do ainda não resolvido impasse com os caminhoneiros brasileiros.

É necessário, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, um esforço coletivo para que se chegue a uma negociação que ponha fim à agonia desses trabalhadores rodoviários, que rodam 12 horas ou mais por dia, na sua luta, para que eles possam recuperar condições de manter suas famílias, para que os encargos de combustível, de IPVA, de seguro, de alimentação e todos mais que integram as despesas diárias dos transportadores rodoviários possam recompensar a sua luta paciente, resistente, persistente e eficiente.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o problema é que, ao manter-se o impasse, são prejudicados outros trabalhadores. São prejudicados os produtores de leite, os produtores de frango, os produtores de suíno – e eu me refiro àquele conjunto de trabalhadores rurais, a sua maciça maioria de pequenos trabalhadores rurais, boa parte deles trabalhadores rurais familiares –, que acabam sendo prejudicados com a continuidade desse impasse.

Tenho dados do Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola da Epagri, a Embrapa catarinense, que me foram trazidos por seu Presidente, o engenheiro Luiz Hessmann, relatando o seguinte:

O abate de aves e suínos e também de bovinos está paralisado no extremo oeste e volta a ocorrer na região do meio oeste catarinense, principalmente em razão da não chegada [isso é o termo aqui escrito] dos animais nos frigoríficos, esgotamento da capacidade de armazenamento, comprometimento do abastecimento de insumos para acondicionamento de carnes processadas e dos estoques de materiais de higiene e limpeza do processo produtivo, que é tão importante, tão fundamental para a manutenção daquele status que duramente nós conseguimos: o de sanidade animal livre de vacinação.

Estima-se que, na sexta-feira [diz o Dr. Luiz Hessmann, (27/02/2015)], deixaram de ser abatidos e processados cerca de 26 mil suínos e 4,5 milhões frangos. O sistema de produção de ração está parcialmente paralisado nas principais empresas e cooperativas, e é importante assinalar a força do sistema cooperativo em Santa Catarina, que é exemplar para o País e para o mundo, que formou grandes empresas processadoras de leite, de carne suína e bovina e de carne de frango.

De acordo com informação do Sindileite, Sindicato dos Produtores de Leite, os prejuízos das indústrias e produtores rurais chegam a R\$15 milhões por dia. São captados, diariamente, pela indústria láctea de Santa Catarina, cerca de 6,5 milhões de litros de leite. No entanto, atualmente, somente as empresas que captam leite regionalmente têm alguma capacidade de captação e beneficiamento, não devendo ultrapassar 15% da capacidade atual, o que significa dizer que cerca de 5,5 milhões de litros de leite estão sendo desperdiçados a cada dia.

Eu teria outros dados, aqui, tão graves quanto esses para trazer à tribuna deste Senado, mas acredito que esses bastam para pôr em ênfase a necessidade de uma negociação que ponha fim a essa paralisação.

Que seja estabelecido o frete, que remunere o trabalho dos transportadores de carga rodoviária, uma remuneração justa e digna que os compense dessa equação perversa de redução do frete e aumento do preço do óleo diesel. É preciso uma negociação já!

Faço um apelo, desta tribuna, ao Ministro Rosseto e aos demais negociadores, às empresas do setor, para que encontrem um denominador comum para esse impasse a fim de que a economia brasileira, já deprimida, já sofrendo com baixo crescimento e inflação acima do limite aceitável, possa deixar de sofrer ainda mais prejuízos.

É o apelo que faço, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – V. Exª me permite um aparte, Senador Luiz Henrique?

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Com grande prazer, Senador Waldemir Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Senador Luiz Henrique, eu fui ao meu Estado, Mato Grosso do Sul, e no final de semana procurei conversar com lideranças do setor – estou falando do Gelson Pavoni, que é da Rodobelo, e o Cláudio Cavol, que é Presidente do Sindicato dos Transportadores, e também das cooperativas de caminhoneiros, de apoio aos caminhoneiros de Mato Grosso do Sul, chamado Coopersul. Na verdade, Senador Luiz Henrique, o assunto é realmente complexo, e eles admitem...

(Interrupção do som)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – ... as medidas tomadas, neste momento, desmobilizaram em algumas regiões, mas, no Sul, por exemplo, não há desmobilização. Eu vi, hoje, na imprensa: no Estado de V. Exª, no Rio Grande do Sul e no Paraná, é preciso que se avance mais nessas negociações. Eu quero

citar que montamos um grupo que está monitorando, e o Senador Blairo Maggi tem participado dessas negociações. A informação que tenho do Senador Medeiros é que, ainda ontem, na última conversação, ficaram de, no dia 10 agora, retornar, talvez um grupo mais amplo, no sentido de colocar algumas coisas mais permanentes, desde regulamentação do próprio segmento...

(Soa a campanha.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – ... na verdade, concedeu-se anistia ou prorrogação do pagamento em 12 meses para alguns segmentos que têm o transporte e ficaram de fora, sobretudo, as grandes transportadoras. Eu acho que essa questão precisa ser melhor discutida. Agora, é inegável – e eu dizia isso aqui, quando o Presidente Renan autorizou – que o prejuízo nós vamos ver agora no final deste mês. Os Estados vão ter um prejuízo muito grande, sem falar no desabastecimento. Tem escola que não está funcionando por falta de gás, por falta de combustível, porque não tem como pegar os alunos, os ônibus escolares, e daí para frente.

(Interrupção de som.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Então, esse é, sem dúvida nenhuma, um assunto urgente que precisa ser tratado com urgência. *(Fora de microfone.)* Nós não vamos sair...

(Soa a campanha.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – ...dessa crise sem fazer com que esses trabalhadores – sobretudo os caminhoneiros, sobretudo os autônomos, aqueles que têm um, dois, até três caminhões – se convençam realmente de uma política pública permanente, a longo e médio prazo, que é o que vai fazer com que eles realmente...Porque, nesse momento, com a baixa do valor do frete e o aumento o diesel, essa equação não fecha. E a maior prova disso é essa quantidade de caminhões que estão vindo hoje, aqui, para Brasília. Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu que agradeço a V. Ex^a. Efetivamente, o Governo agiu, a Presidente da República sancionou, sem vetos...

(Interrupção de som.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – ...a Lei Estatutária dos Caminhoneiros para pagamento *(Fora do microfone.)* por um ano...

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – ...dos financiamentos, uma nova carência de um ano para pagamento dos financiamentos do caminhões que foram adquiridos junto aos órgãos financeiros do Estado, o compromisso de não haver novo aumento do óleo diesel nos próximos seis meses, mas tudo indica que isso foi insuficiente. Há necessidade de intensificar as negociações. E V. Ex^a disse muito bem: não basta resolver o curto prazo. É preciso assegurar o médio e o longo prazo, tendo em vista que o transporte rodoviário neste País é fundamental para a economia.

(Interrupção de som.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu conversava, no último sábado...

A SR^a PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Senador Luiz Henrique, pediria *(Fora do microfone.)*, se possível, que o senhor pudesse agora concluir seu pronunciamento. Está certo? Uma vez que temos vários oradores inscritos.

(Interrupção de som.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC.) – V. Ex^a tem razão. O tempo que excedo, eu tiro do colega. Desculpe, eu não sabia que tinha vencido o meu prazo.

Eu voltarei à tribuna para tratar desse assunto.

Espero não voltar. Espero que essa crise, que esse impasse seja resolvido. Se não for, voltarei à tribuna para as outras considerações que gostaria de fazer.

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Muito obrigado a V. Ex^a. Perdoe-me por ter ultrapassado o meu tempo.

A SR^a PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Eu que agradeço, Senador Luiz Henrique, pela sua compreensão.

Nós queremos agora, dando prosseguimento ao horário alternado de orador e destinado também à comunicação de liderança, queremos agora convidar o Senador Fernando Bezerra, que vai falar pelo prazo de dez minutos, comunicação de liderança pelo PSB.

Senador Fernando Bezerra, do PSB de Pernambuco, V. Ex^a disporá de até dez minutos.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr^a Presidenta.

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna do Senado Federal é um problema de extrema gravidade e que, pela primeira vez em nossa história, preocupa os brasileiros de todas as regiões, sem distinção: a falta de água, uma cruel ironia para o país onde estão localizadas três das dez maiores bacias hidrográficas de todo o mundo.

A bem da verdade, Sr^a Presidenta, a oferta de água é um problema com o qual o Brasil, e muito especialmente a Região Nordeste, de onde venho, se defronta desde sempre.

Hoje, seguramente, estamos testemunhando uma das maiores estiagens já registradas em nosso território. É uma questão que se desdobra em várias outras, na medida em que, além da água para o consumo da população, são também afetadas diretamente pela estiagem a produção de energia elétrica, a agricultura, a produção industrial e diversas outras atividades econômicas.

Mas, se o impacto da falta de chuvas sobre a economia brasileira é uma questão histórica, não há como negar que chegamos a 2015 numa situação de grande fragilidade.

Poucos dias atrás, informações do Ministério da Integração Nacional davam conta de que 17% dos Municípios brasileiros se encontravam oficialmente em situação de emergência ou de calamidade pública como consequência da estiagem.

Confirmando uma infeliz rotina que já se tornou histórica, o Nordeste lidera folgadoamente o número de casos. Dos 936 Municípios em situação de emergência ou calamidade, 846, ou seja, mais de 90%, estão no Nordeste.

Em Pernambuco, Sr^a Presidenta, 116 Municípios estão enfrentando algum tipo de rodízio de abastecimento de água com reconhecimento pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, o que corresponde a seis em cada dez Municípios pernambucanos, sendo certo que 41 destes Municípios encontram-se em estado de colapso, de acordo com a Agência Pernambucana de Águas e Climas.

As previsões não são nada animadoras. Alguns meteorologistas afirmam que este ano deverá chover 70%...

(Interrupção do som.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – Além do mais, a situação dos reservatórios é crítica. Nas regiões do Sertão e do Agreste, mais da metade dos reservatórios entrou em colapso. A tendência é de que o cenário se agrave em razão do prolongamento dos meses de estiagem.

No Ceará, Sr^a Presidente, 95% dos Municípios tiveram essa situação reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional. No Estado de V. Ex^a, Sr^a Presidente, no Rio Grande do Norte, são 91% dos Municípios. Com percentuais diversos, mas todos elevados, os nove Estados da Região Nordeste estão sendo duramente atingidos. Muitas cidades já estão operando com sistemas de rodízio em regime de 24 horas por 48 horas, ou seja, para cada dia com água, dois dias sem água. Surpreendeu neste ano, porém, a intensidade com que a situação tão costumeira para nós, nordestinos, se alastrou para outros Estados.

Em Minas Gerais, prezado Senador Anastasia, por exemplo, o fenômeno atingiu área bem maior que aquela normalmente castigada pela seca. Noventa Municípios mineiros já tiveram reconhecida a situação de emergência ou de calamidade pública e outros 25 Municípios estão com seus pedidos em análise na Defesa Civil.

São Paulo, Sr^a Presidenta, a maior cidade do País, onde vivem mais de 10 milhões de pessoas, atravessa um momento de extrema adversidade. Os grandes reservatórios estão com índice abaixo dos 15% e o risco de submeter toda a população paulistana ao racionamento é uma questão concreta. Um cenário, que, em se confirmando, será refletido em todas as cadeias produtivas deste que é o mais importante centro industrial e comercial da América Latina.

A estiagem é, portanto, agora, um tema que faz parte da agenda de todo o povo brasileiro. As pessoas exigem o direito de ter água de qualidade em casa, 24 horas por dia, sete dias por semana. A sociedade espera não apenas a segurança hídrica domiciliar, mas a água para a produção, seja ela na indústria, no comércio ou

na agricultura. Sem a água necessária, a economia irá sofrer retrações, ameaçando os empregos de milhares de pessoas.

Nosso País tem como matriz energética principal a hidrelétrica, ou seja, dependemos também da água para fazer o Brasil girar. Em 2001, no auge do denominado apagão, os reservatórios de nossas usinas hidrelétricas estavam com 30% de sua capacidade armazenada. Hoje, infelizmente, mal atingem os 20%. O resultado, como seria de se esperar, é que as usinas das regiões afetadas pela estiagem estão operando muito abaixo da capacidade instalada e com custos elevados de produção. Na verdade, só não fomos obrigados a tomar medidas ainda mais drásticas em termos de fornecimento de energia em virtude dos investimentos feitos nas termoelétricas, que estão operando com sua capacidade máxima.

As consequências da estiagem também vêm se fazendo sentir de maneira dramática na agricultura, que tem na água o seu principal insumo. Em São Paulo, por exemplo, no setor de hortifruti, estima-se que a escassez de água deverá afetar 50% dos produtores. Em Pernambuco, meu Estado, a seca dizimou mais de 200 mil animais, reduzindo a produção de leite em 70%. Os mais afetados, como sempre, foram os pequenos produtores, que perderam tudo o que tinham.

Por fim, Sr^a Presidente, devem ser considerados os evidentes prejuízos causados pela estiagem no setor industrial, altamente dependente tanto de água quanto de energia.

Levantamento feito pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro aponta que a falta de água já trouxe impactos negativos para mais de 30% das empresas fluminenses, impactos esses configurados no aumento de custos, na paralisação das atividades produtivas e na dispensa, infelizmente, de mão de obra.

Feitas todas essas considerações, Sr^{as} e Srs. Senadores, a única conclusão a que podemos chegar é a de que estamos enfrentando um momento realmente grave, que precisa ser discutido e enfrentado com serenidade, coragem e, sobretudo, com visão de futuro. Não podemos admitir que problemas como estes voltem a acontecer num território onde há tantas chuvas, tantos mananciais e tantos lençóis freáticos.

Reconhecemos, Sr^{as} e Srs. Senadores, os avanços realizados pelo Governo Federal com a criação do PAC, que permitiu a execução de diversas obras hídricas estruturantes, em especial na Região Nordeste. Destacamos aqui a Transposição, as obras de Integração da Bacia do São Francisco, o Eixão das Águas e o Cinturão das Águas no Ceará, Vertentes Litorâneas na Paraíba, o Canal do Sertão Alagoano em Alagoas, as Adutoras do Algodão e do Feijão na Bahia, a Adutora São Francisco em Sergipe, as Barragens Atalaia e Milagres no Piauí e a Barragem de Oiticica, no Rio Grande do Norte.

Em Pernambuco, temos a Adutora do Pajeú, cuja primeira etapa, concluída em 2013, permitiu retirar as cidades de Serra Talhada e Afogados da Ingazeira do colapso do abastecimento de água. Cito, ainda, a Barragem de Ingazeira, o Sistema Adutor Siriji, a ampliação da Adutora do Oeste e a Adutora do Agreste entre outras intervenções importantes, mas é preciso reconhecer: temos ainda muito a avançar.

Como representante de todos os pernambucanos, não medirei esforços para a conclusão de projetos importantes como a Transposição do São Francisco e os Ramais do Agreste e Entremontes, investimentos que estão com seus cronogramas atrasados. E é por isso que faço, desta tribuna, um apelo a Presidenta Dilma Rousseff, para que possamos de fato iniciar e concluir estas importantes obras.

Em 20 de agosto, Sr^a Presidenta, do ano passado, o Governo Federal deu início às discussões em torno da elaboração do Plano Nacional de Segurança Hídrica...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – ...que é fruto da parceria entre a Agência Nacional de Águas (ANA), o Ministério da Integração Nacional e o Banco Mundial, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água, denominado Interáguas.

O plano tem dois objetivos fundamentais: de um lado, estabelecer as principais intervenções estruturantes e estratégicas de recursos hídricos, prevendo ações como barragens, sistemas adutores, cisternas, canais e eixos de integração, de modo a garantir a oferta de água para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas. As intervenções estruturantes farão parte do plano, norteando as ações de Governo para curto, médio e longo prazos.

Em outra ponta, o plano prevê um conjunto de ações que...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – ...permitam reduzir os (*Fora do microfone.*) riscos associados a eventos críticos, tais como secas e cheias, além de definir legalmente as competências entre União, Estados e Municípios em relação ao assunto.

É fundamental institucionalizar e priorizar, nos entes federados, a questão hídrica e, no âmbito nacional, definir com clareza as atribuições dos órgãos envolvidos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos trazer as discussões em torno do Plano Nacional de Segurança Hídrica para a agenda do Congresso Nacional. Neste ensejo, quero agradecer ao meu Partido, em nome do meu Líder, o Senador João Alberto Capiberibe, pela indicação do nosso nome para ocupar a Presidência da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, em que o tema será tratado com prioridade.

Agradeço ainda, por essa indicação, ao Presidente Renan...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – ...Calheiros e aos Líderes das (*Fora do microfone.*) bancadas que atuam nesta Casa, saudando todos na pessoa do Líder do PMDB, o Senador Eunício Oliveira.

A Comissão, criada em 2008, tem entre suas principais atribuições o acompanhamento do Plano Nacional de Mudanças Climáticas, as ações de ampliação de fontes renováveis de energia e das medidas de incentivo à ocupação ordenada do solo, o gerenciamento adequado de resíduos sólidos e o controle de emissão dos gases do efeito estufa.

Ao lado desses temas, traremos a discussão em torno do Plano Nacional de Segurança Hídrica, seus objetivos e efeitos.

É necessário ouvir as contribuições dos movimentos sociais, das autoridades, dos especialistas, da Academia Brasileira e conhecer outras experiências exitosas, no Brasil e no mundo, para ajudar a construir...

(Interrupção do som.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – ...um plano que resolva os problemas que estamos vivendo agora, mas que também aponte para (*Fora do microfone.*) o futuro.

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – Como representantes dos Estados, nós, Senadores, temos o compromisso de oferecer essa contribuição ao Brasil, fortalecendo o debate em busca de soluções eficazes que garantam água para abastecer as casas, as indústrias, o campo e tantas outras atividades.

Ao mesmo tempo, precisamos preservar a enorme riqueza dos nossos mananciais, proteger as nascentes dos nossos rios, fazer o plantio constante de mata ciliar, captar melhor as águas que caem das chuvas e fazer um reúso eficiente, para que um bem tão precioso à vida humana não seja tão desperdiçado.

Paralelamente às importantes intervenções em infraestruturas hídricas, medidas de gestão institucional e de recursos hídricos, faz-se necessária uma mudança de mentalidade...

(Interrupção do som.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – ...em relação à preservação ambiental, sobretudo em face das mudanças no clima. Trata-se de um debate global, e o Brasil (*Fora do microfone.*), pela sua história e vanguarda na defesa do meio ambiente, não pode ficar de fora.

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essas são as considerações que eu gostaria de fazer sobre esse assunto, que está afetando de forma tão angustiante a sociedade brasileira.

É preciso lançar um olhar para o futuro. O desafio está posto. O debate sobre a escassez de água e a gestão dos recursos hídricos no País requer um planejamento eficaz, evitando improvisos, e uma visão de longo prazo, com o objetivo de instituir uma política de obras e ações com critérios definidos e hierarquizados para um horizonte de ao menos uma década, como ocorre no setor elétrico, com o Plano Decenal de Energia Elétrica, bem como a inserção do tema na agenda da preservação ambiental, adotando ações preventivas e mitigadoras.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente.

Muito obrigado (*Fora do microfone.*).

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Passo a palavra, como oradora inscrita, para a Senadora Ana Amélia (*Fora do microfone.*), que vai usar a tribuna no horário destinado a uma comunicação inadiável.

A SRª ANA AMÉLIA (PP – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente desta sessão, Senadora Fátima Bezerra, caros colegas Senadores e Senadoras, eu queria agradecer ao Senador Ataídes Oliveira pela gentileza, porque houve, digamos, uma inversão na chamada dos oradores. Eu estava inscrita. Revezar-se um Líder e uma comunicação. Mas entendo as razões da Senadora Fátima e, mais especialmente, as do Senador Ataídes.

Nós estamos vivendo vários problemas no nosso País. Vários problemas. Há uma crise sem precedentes de toda ordem, agravada ainda porque o impacto da crise da Petrobras, por exemplo, impacta radicalmente em áreas sensíveis do meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Ontem, os líderes dos desempregados eram 18 mil. Hoje, são 7 mil, no chamado Polo Naval, no porto do Rio Grande, provocados pela crise da Petrobras.

Eu queria que a Mesa, Srª Presidente, Fátima Bezerra, autorizasse a transcrição do manifesto dos desempregados do Polo Naval de Rio Grande, que foi assinado por dois líderes desse movimento, Jota Amaral de Souza e Gilmar Gonçalves Gonzaga. Ontem, eles fizeram uma visita ao gabinete do Senador Aécio Neves, que é o Presidente do PSDB, pedindo o apoio de outros partidos, de outras Lideranças políticas, pela relevância que essa matéria tem do ponto de vista social.

Gostaria, então, que este manifesto fosse transcrito, na íntegra, nos *Anais* do Senado.

Durante o almoço que o Senador Renan Calheiros ofereceu à Bancada Feminina do Senado e da Câmara, falei com o Ministro de Minas e Energia, Eduardo Braga, a respeito desse gravíssimo problema, com impacto social, porque ele afeta o desemprego; das perspectivas de solução, a médio prazo, para esses desempregados, que estão vivendo dias de grande tensão e apreensão. O Ministro disse que o esforço do Governo – e assim espero – é no sentido de retomar as atividades. Porém, o cenário não é animador, dadas as dificuldades que as empresas que operam no Polo Naval estão enfrentando.

É exatamente por conta disso que a questão do emprego, ali, está numa situação muito complicada, porque não são apenas os empregos diretos afetados. São, sobretudo, os empregos indiretos de toda a área de produção, de serviços ou também industriais, da indústria periférica ao Polo Naval, que chegam a 80 mil, segundo dados da associação dos desempregados do Polo Naval do Rio Grande. O tema, aliás, daqui a pouco, estará presente num debate da Bancada do Rio Grande do Sul, cujo coordenador, Giovani Cherini, trouxe à pauta pela emergência e urgência.

Só no Rio Grande do Sul, especialmente nos Municípios do Rio Grande – o nosso grande porto marítimo –, e no Município de Charqueadas, 18 mil profissionais que atuavam nesse ramo já estão, lamentavelmente, hoje, sem trabalho. E as lideranças estão alertando para o fato de que a situação pode se agravar ainda, com relação a profissionais importantes que estão ali trabalhando, como funileiros, operadores, soldadores, chapeadores, montadores, encanadores, profissionais de toda a indústria naval. Alguns dos quais levados de outras regiões do País para suprir uma dificuldade dessa mão de obra especializada.

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (PP – RS) – Então, essas pessoas terão adicionado a dificuldade dessa locomoção, imagino, lá do seu Rio Grande do Norte, da Bahia, do Rio de Janeiro. Trabalhadores que, sem dúvida, foram para lá.

Então, é uma situação preocupante, e espero que o Ministro Eduardo Braga cumpra com esse objetivo de reativar o Polo Naval do meu Estado.

Há uma outra questão, e vou encerrar, Senadora Fátima Bezerra. Não fiz aparte ao Senador Luiz Henrique sobre o tema da manifestação dos caminhoneiros exatamente pela questão do tempo – e V. Exª já me advertiu –, porque são muitos os Senadores inscritos.

Eu queria dizer que, com relação a essa paralisação, que ainda ocorreu na manhã desta terça-feira, 3 de março, a Polícia Rodoviária Federal e o Comando Rodoviário da Brigada Militar do meu Estado, que é a nossa Polícia Militar, contabilizaram dez pontos de manifestação de caminhoneiros em rodovias gaúchas, com bloqueios na ...

(Interrupção do som.)

A SRª ANA AMÉLIA (PP – RS) – ... RSC-470, entre Bento Gonçalves e Garibaldi, na região serrana.

Essas paralisações têm resultado em confrontos, prisões, feridos e uma morte, além de prejuízos a muitos agricultores, porque, como bem sublinhou o Senador Luiz Henrique, aqui se trata também da perda do leite que está se deteriorando, pela não entrega na agroindústria; da ração, que precisa chegar aos criadores de suínos ou de aves; e também das dificuldades, porque, hoje, o desabastecimento de combustíveis afeta vários setores da economia brasileira.

Eu espero, sinceramente, Senadora Fátima Bezerra, caros colegas, que o Governo tenha habilidade nesse processo de negociação com os caminhoneiros. Eles estão reclamando de alteração no frete; estão reclamando – e o Governo já sinalizou – da legislação que os protege, da Lei dos Caminhoneiros, que já foi sancionada hoje pela Presidente...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (PP – RS) – ...e, como eles queriam *(Fora do microfone.)*, sem nenhum veto. Além disso, a reclamação da paralisação foi o aumento e o tarifaço para os combustíveis.

Eu penso que é possível, sim, encontrar um consenso.

Agora, eu queria também, por conta do impacto que isso causou à agroindústria produtora de alimentos, que fosse transcrito também nos *Anais* o Manifesto do Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Rio Grande do Sul, assinado pelo seu Presidente, Alexandre Guerra, sobre exatamente o que significa essa paralisação para a indústria de laticínios do Rio Grande do Sul. É claro que outros Estados enfrentam a mesma situação.

Quero dizer, Srª Presidente, que isso é inaceitável! Em todos os momentos, eu estive ao lado do entendimento, estive ao lado do diálogo, estive ao lado da construção de uma saída com responsabilidade. E, lamentavelmente, tive...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (PP – RS) – ...a informação de que o Ministro que cuida dessa articulação *(Fora do microfone.)* atribui a mim e a outros Parlamentares do meu Partido a responsabilidade pela radicalização desse movimento.

Quem me conhece sabe que eu jamais faria isso e que não aceito, sob a condição de falta de respeito ao exercício parlamentar de uma Senadora que tem, nesta Casa, o compromisso com a responsabilidade e com os destinos do País.

Então, é preciso que as autoridades tenham também respeito com a interlocução que nesta Casa se faz com as pessoas que não estão alinhadas com o Governo, mas que têm a responsabilidade de ajudar, numa hora dessas, a resolver essa crise.

Muito obrigada, Srª Presidente.

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA SRª SENADORA ANA AMÉLIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matérias referidas:

- Manifesto dos desempregados do Polo Naval do Rio Grande/RS;
- Manifesto do Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Estado do Rio Grande do Sul.

Manifesto dos desempregados do Pólo Naval do Rio Grande/RS

Marco de uma nova era na Metade Sul, o Pólo Naval do Rio Grande se tornou fonte de angústia e transtornos na região. Desde que as denúncias envolvendo a Petrobras vieram à tona, as demissões em nossa cidade aconteceram em massa. Hoje os desempregados somam 22,000 (vinte e duas mil) famílias, atingindo mais de 80.000 (oitenta mil) pessoas direta e indiretamente.

O município gaúcho do **Rio Grande** recebeu os maiores investimentos da Petrobras no Estado, mas com a suspensão dos novos contratos e o com escândalo da operação **Lava Jato**, hoje nossa cidade enfrenta a pior crise econômica e social de seus 278 (duzentos e setenta e oito) anos. A suspensão dos contratos causam impactos em diversos setores da economia regional fundamentais para sobrevivência do município. Ressalta-se que toda a região do extremo sul do estado sofre direta e indiretamente a crise que assola a cidade do **Rio Grande**, salientando, ainda, o crescimento da violência, o aumento da taxa de natalidade em 50% tendo em vista, o recebimento de trabalhadores de diversas regiões do país.

Extremamente importante relatar que, as empresas envolvidas nos escândalos da operação **Lava Jato**, estão usando esse motivo para não efetuarem o pagamento aos seus fornecedores e as empresas terceirizadas, que representam 80% da mão de obra do **Polo Naval**.

Em consequência disso, as pequenas e médias empresas não estão conseguindo honrar com suas obrigações trabalhistas, levando a demissões em massa de seus funcionários e decretando estado de falência.

Por meio deste, em meio a crise do aumento de energia elétrica, saneamento básico, combustíveis, dentre tantos outros graves problemas que assolam nosso país e nossa região, torna-se inviável a construção das plataformas sem a revisão dos contratos e pagamentos dos aditivos propostos.

A Associação dos Desempregados do Pólo Naval busca o apoio das autoridades e forças vivas do país para que sejam mantidos os contratos da construção das plataformas **P75** e **P77** na cidade de Rio Grande.

Tal pleito vem ao encontro de resgatar os milhares de empregos perdidos; a sustentação da economia local e regional; honrar os altos investimentos federais, no município, construídos com verba pública; e o resgate da dignidade e direito de todos os cidadãos que acreditaram e investiram na sua qualificação profissional.

Excelentíssima Presidente da República, Ministros, Senadores, Deputados, Poder Judiciário, Autoridades e demais forças vivas da nossa nação, a cidade do **Rio Grande** clama por socorro; a sociedade e os trabalhadores do **Pólo Naval** clamam dignidade, respeito e o simples direito e garantia ao trabalho.

Rio Grande, 29 de março de 2015.



Jota Amaral de Souza



Gilmar Gonçalves Gonzaga

Associação dos Desempregados do Pólo Naval do Rio Grande



Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2015.

Senhor Parlamentar,

O Sindilat/RS – Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Estado do Rio Grande do Sul – tem a honra de vir à presença de vossa senhoria, portador de mandato eletivo delegado pela população gaúcha.

A realidade vivenciada nestes dias nos impele a dizer, de pronto, que estamos extremamente preocupados com as consequências do movimento de bloqueio das rodovias pelos caminhoneiros, nocivas não só ao setor lácteo como às demais atividades econômicas.

No interesse de seus associados, o Sindilat recorreu à Justiça e obteve liminar em favor do desbloqueio de estradas em Palmeira das Missões, Passo Fundo e Santa Rosa. A AGU (Advocacia- Geral da União), por sua vez, também logrou êxito para o desbloqueio da BR-116, em Pelotas. É preciso agora que o Poder Executivo garanta a eficácia das decisões judiciais, para o que pedimos a sua inestimável intervenção e apoio.

A persistirem os bloqueios de caminhões nas rodovias do Estado, não há nenhuma dúvida de que a sociedade rio-grandense será atingida pelo desabastecimento de uma grande gama de produtos originários de diversos segmentos.

No caso do setor lácteo, há caminhões que não estão conseguindo ter acesso às propriedades dos produtores para coletar o leite. Assim, a matéria-prima, perecível por natureza, fica retida, exigindo uma capacidade de refrigeração às vezes além da capacidade do produtor.

Há também casos de caminhões já carregados de leite que, na mão inversa, não conseguem chegar à indústria para que a matéria-prima seja



processada. Estimamos que cerca de 80% do leite a ser industrializado não está recebendo esse tratamento. Para se ter uma ideia da dimensão do problema, lembramos que o Rio Grande do Sul processa, em média, 13 milhões de litros de leite por dia.

Outra situação ainda é a obstaculização de caminhões que partem da indústria com o produto final destinado ao varejo e que também se deparam com as barreiras. Sem falar que, inevitavelmente, por causa dos bloqueios, a indústria começará a se ressentir, por exemplo, da falta de embalagens, de lenha para as caldeiras, só para citar dois itens necessários à operação.

Como vossa senhoria pode ver, estamos sendo cerceados no direito constitucional de ir e vir, bem como no exercício da liberdade econômica. É uma situação afrontosa que, por mais que se procure entender a pauta dos caminhoneiros, não pode continuar. Temos certeza de que contamos com a compreensão de vossa senhoria na defesa da normalidade e do bem-estar da população gaúcha.

Por isso, encaremos a sua intervenção política para que se garanta o império da lei e se restabeleça imediatamente a livre circulação de caminhões pelas estradas do nosso Estado, em especial a Região Noroeste do Rio Grande do Sul.

Sem mais, colocamo-nos à disposição e desde já agradecemos o seu empenho.

Alexandre Guerra
Presidente Sindilat/RS

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Quanto ao pedido de transcrição do manifesto que V. Exª faz, nos *Anais* desta Casa, V. Exª será atendida, de acordo com o nosso Regimento.

Nós queremos passar imediatamente a palavra ao Senador Ataídes Oliveira, do PSDB, do Tocantins.

Enquanto S. Exª se aproxima, quero aqui registrar com muita alegria a presença de comitiva lá da cidade de Parelhas, no Estado do Rio Grande do Norte, formada pelo companheiro Francisco Medeiros, prefeito da cidade, pelo Vereador Franklin, presidente da Câmara Municipal de Parelhas, e pelo Vereador Messias, também de Parelhas, ambos filiados ao Partido dos Trabalhadores. Registro também com muita alegria a presença do ex-Vereador Canindé, filiado ao Partido Liberal. Sejam bem-vindos.

Com a palavra, o Senador Ataídes.

V. Exª disporá de até dez minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, pela ordem.

Pediria licença ao Senador Ataídes, que foi tão gentil, para que V. Exª, Senadora Fátima Bezerra, pudessem informar se teremos Ordem do Dia, a que horas teremos Ordem do Dia, porque são muitos os movimentos dentro da Casa.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Pois não, Senadora Ana Amélia. Está havendo reunião do Colégio de Líderes e a informação que chegou até a Mesa é que, tão logo termine essa reunião, o Presidente vai se dirigir ao plenário.

A SRª ANA AMÉLIA (PP – RS) – Obrigada, Senadora. Obrigada, Senador Ataídes.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Com a palavra, o Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Senador Aécio, a Medida Provisória nº 669, que desonera, que aumenta encargos sobre a folha de pagamentos em nosso País, antes de chegar a esta Casa, já provocou atrito entre o Ministro Levy, a quem chamo de primeiro-ministro, e a Presidente Dilma. Veja só.

Na última sexta-feira, o Ministro Levy afirmou que foi uma “brincadeira” e “grosseira” que custou caro ao País a política de desonerações da Presidente Dilma.

Causa-me estranheza uma crítica tão direta à política econômica da Presidente Dilma, implementada por seu fiel escudeiro Guido Mantega, que apenas seguia as ordens de sua chefe.

Será isso um reconhecimento de que a Presidente Dilma brinca com o povo brasileiro, tal como uma criança se diverte com bonecos no jardim de infância, de forma inconsequente e sem responsabilidade?

Será isso um reconhecimento de que a Presidente Dilma joga com a paciência dos empresários e trabalhadores deste País, assim como num jogo de roletas?

Pois bem, Ministro Levy, vou dizer-lhe o que custa realmente caro neste País. O Brasil, Ministro Levy, está na lanterna do *ranking* de ambiente de negócios no mundo. Segundo o Banco Mundial, ocupamos a vergonhosa posição 120 da lista, atrás de países como o Equador, o Chile e o México. A burocracia, os pesados impostos, os encargos trabalhistas e a falta de infraestrutura desestimulam os empreendedores no Brasil.

Quem tem o sonho de abrir o próprio negócio neste País é obrigado a percorrer um caminho árduo e desencorajador. Um funcionário custa em média, Senador Anastasia, 115% a mais para o empresário, além do salário, e, conseqüentemente, para o consumidor final. Os custos totais sobre a folha de pagamento chegam, em média, a 35%. Um exemplo: uma empresa que tem uma folha de pagamento bruta de R\$100 mil vai pagar R\$35 mil de encargos previdenciários. A energia elétrica é caríssima e vai ficar até 40% mais alta.

Ministro Levy, não sei se V. Exª sabe que, desses 35% incidentes sobre a folha de pagamento, cujos encargos V. Exª está aumentando, 3,1% sobre o valor bruto da folha de pagamento é para o Sistema S (Sesi, Senai e companhia), que deve arrecadar este ano algo em torno de R\$38 bilhões e deve ter algo em torno de R\$15 bilhões aplicado no mercado financeiro. Por que V. Exª, em vez de aumentar os impostos, não vai atrás desse dinheiro?

Srª Presidente, até quando o custo Brasil não será levado a sério e continuará sendo tratado como uma brincadeira?

O meu tempo está escasso, Presidenta. Foram-me concedidos os 10 minutos? Eu não olhei. Eu estava falando como orador...

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN. *Fora do microfone.*) – V. Exª tem direito a mais três minutos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Não são mais cinco? Eu não tinha dez minutos?

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN. *Fora do microfone.*) – V. Exª já tinha falado.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Mas V. Exª só me concedeu cinco.

A SRª PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Apoio Governo/PT – RN. *Fora do microfone.*) – V. Exª terá mais três.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Mais cinco então, Srª Presidente, por favor.

O Governo abandonou de vez a agenda de reformas microeconômicas, que poderiam reduzir de verdade os custos deste País e aumentar a nossa eficiência e produtividade, uma agenda de reformas que simplifique os tributos, estimule a contratação, promova investimentos e facilite a abertura de novos negócios. Em vez disso, o Governo prefere adotar uma política recessiva de juros elevadíssimos a cortar despesas, acabar com desperdícios e com a má gestão da Administração Pública.

Não há incentivos à produção neste País, e quem ganha com isso são os especuladores.

Ministro Levy, V. Exª sabia que na folha de pagamentos incide 0,20% de tributos destinados ao Incra, independentemente da atividade econômica? Isso é uma anomalia jurídica e tenho um projeto para acabar com isso. Qualquer empresa tem que pagar 0,20% ao Incra! Acredito que o Ministro Levy não tinha conhecimento dessa contribuição. Isto é de uma irracionalidade inexplicável, é uma verdadeira anomalia jurídica, como disse, empresas que não são ligadas à agricultura e à pecuária terem que arcar com essa contribuição, que tem uma finalidade específica ligada ao segmento rural.

O produto nacional não é competitivo internacionalmente dessa forma e, por isso, a nossa balança comercial está no vermelho. Ontem foi divulgado o pior déficit no comércio exterior em 35 anos: alcançou a cifra de US\$ 2,84 bilhões somente no mês de fevereiro!

Eu me pergunto por que alguém se daria ao trabalho de abrir uma empresa, gerar empregos e criar riquezas se pode apenas deixar o dinheiro parado no banco e ter uma rentabilidade acima de 12% ao ano. Simplesmente não compensa correr tantos riscos e remar contra a maré da burocracia e dos impostos altos neste País. Obviamente isso tem reflexos profundos na economia brasileira.

O aumento de impostos sobre a folha de pagamentos terá impacto imediato e expressivo na atividade econômica deste País. O setor produtivo já está com a sua margem de lucro espremida por tantos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários que oneram a produção. Ficou muito caro produzir no Brasil.

O custo dessa medida de mais aumento de impostos acabará, como sempre, no bolso de todos os brasileiros, pois os empresários não conseguirão absorver mais essa despesa e serão forçados a repassá-la ao consumidor. Isso tudo trará, certamente, reflexos nos preços e na inflação brasileira, que já estourou a meta. Além disso, o aumento de impostos desestimulará a contratação de mão de obra, pois irá onerar ainda mais a folha de pagamentos dos empresários – isso em um momento em que a geração de vagas despenca mês a mês.

Já mostrei aqui na tribuna que o pleno emprego, essa mentira, esse engodo, Senador Aécio, é calculado... A metodologia de cálculo desse desemprego é uma enganação ao povo brasileiro. Eu cheguei a um número de 20,67%, infelizmente esse é o nosso desemprego. Aqui simplesmente é medido o desemprego em 38 mil residências no Sul e no Sudeste, o Norte e o Nordeste do País nem são pesquisados. Então, essa é mais uma campanha eleitoral, mais um engodo para enganar o povo.

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Ministro Levy, eu lhe pergunto até quando este País será considerado brinquedo de criança, até quando este País continuará na sua infância econômica, sem inspirar confiança nos empresários brasileiros e nos investidores internacionais.

A Presidente Dilma disse que o Ministro Levy foi infeliz nas suas declarações. Mas infeliz mesmo, Presidente Dilma, está o povo brasileiro, que não aguenta mais a desastrosa política de seu Governo. Infeliz está o povo brasileiro, que acorda cedo, trabalha honestamente, faz sacrifícios para a sua família e não pode contar com serviços públicos de qualidade – a nossa saúde está na UTI, a nossa educação é caótica, a segurança é precária. Infeliz está o povo brasileiro, que começa o ano com um saco de maldades...

(Interrupção do som.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Infeliz está o povo brasileiro, que começa o ano com um saco de maldades sobre sua cabeça, com aumento de impostos, juros, inflação, tarifas de energia elétrica, ônibus, com aumento da recessão econômica.

Infeliz está o povo brasileiro em saber que a Petrobras foi roubada em R\$ 88 bilhões e que agora a Presidente Dilma está querendo leniência, indo contra o Ministério Público e o TCU para que as empresas corruptoras continuem contratando com a Administração Pública.

Essa infelicidade, Sr. Presidente, será ouvida no próximo dia 15 de março por milhões de brasileiros nas ruas de todo este País.

Espero, por último, que a Medida Provisória nº 669 não seja aceita...

(Interrupção do som.)

Durante o discurso do Sr. Ataídes Oliveira, a Srª Fátima Bezerra deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – Antes de passar a palavra à nossa Senadora Fátima, gostaria de ler uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – Esta Presidência recebeu da Liderança do Partido Progressista os nomes para integrarem as Comissões permanentes desta Casa, nos termos dos **Memorandos de nºs 21 a 44, e 47**, deste ano.

Foram designados os seguintes membros das Comissões:

CAE	
Senadores	
Titulares	Suplentes
Benedito de Lira	1. Gladson Camelli
Ciro Nogueira	2. Ivo Cassol
CAS	
Senadores	
Ana Amélia	1. Benedito de Lira
CCJ	
Senadores	
Benedito de Lira	1. Ivo Cassol
Ciro Nogueira	2. Ana Amélia
CE	
Senadores	
Ivo Cassol	1. Giro Nogueira
Benedito de Lira	2. Ana Amélia
CI	
Senadores	
Gladson Camelli	1. Ivo Cassol
CRE	
Senadores	
Ana Amélia	1. Giro Nogueira
CMA	
Senadores	
Ivo Cassol	
CDR	
Senadores	
Gladson Camelli	1. Giro Nogueira
CRA	
Senadores	
Ana Amélia	1. Benedito de Lira
CCT	
Senadores	
Ivo Cassol	1. Gladson Camelli

São os seguintes os Memorandos:

Memorando nº 21/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senador Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o meu nome para integrar, como membro Titular, a Comissão de Constituição de Assuntos Econômicos – CAE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Benedito de Lira**, Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 22/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ciro Nogueira para integrar, como membro Titular, a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente – **Benedito de Lira**, Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal

Memorando nº 23/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Gladson Camelli para integrar, como membro Suplente, a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente – **Benedito de Lira**, Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal

Memorando nº 024/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ivo Cassol para integrar, como membro Suplente, a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 025/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, a Senadora Ana Amélia para integrar, como membro Titular, a Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, **Benedito de Lira**, Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 26/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, meu nome para integrar, como membro Suplente, a Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente – **Benedito de Lira**, Senador da República Líder do Partido no Senado Federal

Memorando nº 27/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, meu nome para integrar, como membro Titular, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente – **Benedito de Lira** Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal

Memorando nº 28/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ciro Nogueira, para integrar, como membro Titular, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente – Senador **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 029/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ivo Cassol para integrar como membro Suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-CCJ.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Benedito de Lira** Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 030/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ivo Cassol para integrar, como membro Titular, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte-CE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Benedito de Lira** Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 31/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, meu nome para integrar, como membro Titular, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente – **Benedito de Lira** Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 32/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ciro Nogueira para integrar, como membro Suplente, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, - Senador **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 33/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Gladson Camelli para integrar, como membro Titular, a Comissão de Serviços e Infraestrutura – CI.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, - Senador **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 34/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ivo Cassol para integrar, como membro Suplente a Comissão de Serviços e Infraestrutura – CI.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente – **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 35/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, a Senadora Ana Amélia para integrar, como membro Titular Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente – **Benedito de Lira**, Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 36/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ciro Nogueira para integrar, como membro Suplente a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente – **Benedito de Lira**, Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 37/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ivo Cassol para integrar, como membro Titular a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente – **Benedito Lira**, Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 38/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ciro Nogueira para integrar, como membro Suplente a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 39/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Gladson Camelli para integrar, como membro Titular, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente – Senador **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 40/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, a Senadora Ana Amélia para integrar, como membro Titular, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente – Senador **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 041/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, meu nome para integrar, como membro Suplente a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, - **Benedito de Lira**, Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 42/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Gladson Camelli para integrar, como membro Suplente a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, - **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 43/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, o Senador Ivo Cassol para integrar, como membro Titular, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, - Senador **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 44/2015/GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, a Senadora Ana Amélia para integrar, como membro Suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania -CCJ.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

Memorando nº 47/2015 – GLDPP

Brasília, 2 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 66 do Regimento Interno do Senado Federal, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Partido Progressista, a Senadora Ana Amélia para integrar, como membro suplente, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente – **Benedito de Lira**, Senador da República, Líder do Partido Progressista no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – Com a palavra a Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, meus caros Senadores e Senadoras, telespectadores que nos escutam neste exato momento, quero aqui iniciar a minha fala com uma frase de uma das maiores figuras da política deste País, o democrata convicto que foi o grande Ulysses Guimarães. Dizia Ulysses: “Na política o povo é tudo ou é nada. Ou é personagem como cidadão ou é vítima como o vassalo”.

Qual é a mensagem de Ulysses Guimarães traduzida nessa frase? A de que o protagonista da política na democracia é o povo, Sr. Presidente, ou seja, de que o fundamento da democracia é o princípio da soberania popular.

Então, quero iniciar meu discurso trazendo uma necessária reflexão sobre o papel do Congresso Nacional na democracia brasileira, convicta de que na democracia qualquer solução para os problemas deve passar necessariamente pela política. Afinal, sabemos que a História pode nos dar vários exemplos de como, todas as vezes que a política foi contornada, o resultado foi a tragédia.

Mas o que estamos vendo atualmente, Sr. Presidente, é o ápice de um processo de desvirtuamento da política promovido pela mídia hegemônica deste País desde o primeiro mandato do ex-Presidente Lula. Uma mídia que se porta como o maior e verdadeiro partido de oposição do Brasil. Uma mídia que quer ser protagonista do País, que quer pautar a política e decidir os rumos da Nação. Mais do que isso: quer ser orientadora da política, e o que há de pior nisso é o fato, Sr. Presidente, de que alguns políticos simplesmente conduzem o que ela quer.

Tomemos um exemplo concreto desta reflexão que estou fazendo. Na semana passada, o editorial do jornal *O Globo* desqualificou o manifesto em defesa da Petrobras, assinado por figuras da maior importância nas áreas da intelectualidade, artística, política, sindical, jurídica, enfim, um manifesto legítimo em defesa da maior empresa deste País e, sobretudo, da democracia. Desqualificou, igualmente, o editorial do jornal *O Globo* o ato que iria acontecer no mesmo dia na sede da Associação Brasileira de Imprensa, no Rio de Janeiro. O escopo do editorial, na verdade, Sr. Presidente, não passava de uma defesa da mudança do regime de partilha do pré-sal para o regime de concessão para empresas estrangeiras.

Então, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos, de um lado, brasileiros e brasileiras defendendo nosso maior patrimônio, que é a Petrobras, e, de outro, um jornal do maior grupo de mídia do Brasil defendendo a entrega de nosso passaporte para o futuro para empresas estrangeiras. Digo passaporte para o futuro porque o Brasil sabe que o novo Plano Nacional de Educação, aprovado no ano de 2014 e sancionado pela Presidenta Dilma, tem exatamente nos recursos oriundos dos *royalties* do petróleo e do Fundo Social do pré-sal uma das principais apostas do ponto de vista do seu financiamento.

Um passaporte para o futuro, no que diz respeito ao novo Plano Nacional da Educação, é termos financiamento adequado para construir mais um ciclo de avanços e conquistas para a educação brasileira, com mais escolas técnicas, com mais ensino superior, com mais educação em tempo integral, com mais creches, e apostar, Sr. Presidente, na agenda de valorização salarial e profissional do magistério brasileiro.

Mas não nos enganemos, Sr. Presidente. O referido editorial do jornal da família Marinho deixa muito claro para os mais atentos que o interesse maior está longe de ser o efetivo combate à corrupção, de punir os corruptos e os corruptores, mas sim destruir a imagem da Petrobras, desmontá-la, a fim de mudar o regime de partilha, que vai garantir educação de qualidade, como me referi há pouco, salários mais dignos aos professores e perspectiva de futuro às crianças e aos jovens deste País.

A mídia oposicionista e os políticos que a representam, uma vez que são por ela orientados, estão muito mais interessados em seguir pura e simplesmente a lógica e o interesse do mercado do que em defender o interesse nacional, que é o interesse do povo brasileiro. Pior do que isso: defender interesses estrangeiros em detrimento do povo brasileiro.

Como disse o jornalista Luis Nassif em seu blogue, abre aspas:

A geopolítica do petróleo não é uma mera teoria da conspiração: é um dado da realidade, por trás dos grandes movimentos políticos do século, especialmente em países que definiram modelos autônomos de exploração do petróleo. E as mídias nacionais sempre tiveram papel relevante, não propriamente por convicções liberais e internacionalistas.

Fecha aspas.

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, é fato que as elites deste País jamais aceitaram na condução do Brasil um ex-metalúrgico, como não aceitam uma mulher na Presidência do País. As elites deste País nunca aceitaram e nunca aceitarão um governo trabalhista. Daí que o discurso moralista exaustivamente utilizado à época para tirar do poder Getúlio Vargas e João Goulart segue hoje nas mesmas trilhas e nos mesmos moldes.

O que vemos hoje, Sr. Presidente, não é a defesa da ética na política e o sincero desejo de combate à corrupção, mas um discurso em que se utiliza da moral para destruir o adversário, tratado como inimigo a ser eliminado da cena política.

Um discurso falso, porque não passa de uma indignação seletiva, em que escândalos como o mensalão mineiro, que se arrasta na Justiça desde 1998, e até mais recentemente a Operação Sinal Fechado, que traz denúncias que envolvem inclusive figuras políticas do meu Estado, são simplesmente tratados como fatos menores e até mesmo aceitáveis aos olhos desses falsos moralistas.

Assim agem, inclusive, alguns colunistas e órgãos da mídia oposicionista e seus aliados políticos. Quem não se lembra da capa de certa revista que tem obsessão em destruir o PT, na qual figurava o ex-Senador Demóstenes Torres como a reserva moral deste Congresso, como justiceiro, como paladino da moral, como um dos mosqueteiros da defesa da ética?

Sr. Presidente, ao contrário de governos em que se engavetavam os processos de corrupção, fazendo com que o povo acreditasse que desvios do dinheiro público não existiam e, se existiam, não eram significativos, nunca a corrupção esteve tão em evidência como a partir dos Governos Lula e Dilma, exatamente porque nunca se investigou tanto neste País. Porém, a mídia oposicionista trata do tema da corrupção como se esta tivesse sido inaugurada no País a partir exatamente dos Governos do PT.

Quando tem sido exatamente o contrário. A figura do “Engavetador-Geral da República” ficou para trás. Há doze anos, as instituições funcionam com toda a solidez, de maneira republicana: Procuradoria Geral, Ministério Público, Polícia Federal. A Controladoria-Geral da União adquiriu o *status* de ministério. Ou seja, os mecanismos de fiscalização, de investigação, de controle social sobre o Estado brasileiro têm sido aperfeiçoados, por isso a sujeira não fica mais debaixo do tapete como ficava antigamente.

Eu quero aqui dizer, Sr. Presidente, que a imprensa livre, claro, é festejada por todos nós. Ela é essencial, é fundamental à democracia, a quem tem o dever de prestar o maior dos serviços, que é bem informar, sem manipular a verdade. Da imprensa não esperamos que seja neutra, imparcial, de maneira nenhuma; basta que não imponha sua versão partidarizada, com verdades pretensamente absolutas e pensamento único.

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – É nesse sentido que falei, no início do meu discurso, que o que estamos vendo atualmente é o ápice de um processo de desvirtuamento da política.

Desvirtuar a política é desmerecê-la, tratá-la como atividade sob eterna suspeita. Isso não significa que a política não deva estar sob o julgamento e escrutínio dos cidadãos e que a classe política não tenha que prestar conta dos seus atos. Isso é respeitar a cidadania, que nos investiu do poder de representá-la. Quando somos eleitos pelo voto para representar o poder do povo, não recebemos um cheque em branco, mas a autorização para agir em seu nome.

O que quero dizer, Sr. Presidente, quando afirmo que a grande mídia no Brasil de hoje trata da política como atividade sob suspeita é no sentido de que essa mídia, em vez de denunciar o que...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – ... ocorre de errado, ou mesmo de ilícito, desempenhando seu papel de informar e formar uma *(Fora do microfone.)* opinião pública qualificada, simplesmente deforma mentes e corações, promovendo o ódio e uma profunda divisão numa sociedade que já é hierarquiza-

da e carece de laços sociais, necessários para o apoio a políticas de estado e de governo voltadas para a redução da desigualdade e promoção de oportunidades para todos os brasileiros, principalmente os mais pobres.

Sr. Presidente, o que desejam os que hoje fazem o discurso contra a corrupção praticada por funcionários da Petrobras? Usar esse fato evidente e que está sendo devidamente investigado como pretexto para defender a mudança do sistema de partilha para o sistema de concessões, bem como desgastar a imagem da Presidenta Dilma a ponto de tentar criar condições para um pedido de *impeachment*.

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Ora, Sr. Presidente, sabemos que o *impeachment* é um julgamento político, não jurídico. Todavia, há que ter base jurídica para tanto. E esta, como sabemos, não existe.

Sr. Presidente, peço a V. Exª a tolerância de mais alguns minutos para eu concluir a nossa reflexão.

Portanto, Sr. Presidente, quero aqui citar o trecho de uma entrevista com o renomado jurista Lenio Streck, ex-Procurador de Justiça e professor titular de Direito Constitucional da Unisinos – abre aspas:

Não é proibido falar de impeachment, está na Constituição. Se tem fundamentos, é outra história. Há uma questão aí que é chave: impeachment é um processo político.

Entretanto, não quer dizer que ele não precisa do jurídico. Essa é a grande confusão que as...

(Interrupção do som.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) –

... pessoas estão fazendo. Por isso que a Constituição é sábia: (Fora do microfone.) embora sejam necessários dois terços da Câmara para o impeachment, é preciso um argumento jurídico forte. Esse argumento jurídico [Sr. Presidente, diz o jurista Leni Streck], não pode ser inventado. Sem argumento jurídico não tem impeachment. É necessário que haja provas de que houve crime de responsabilidade ou improbidade, e para isso tem que provar o dolo [ou seja] (intenção de cometer o crime). Não basta dizer simplesmente que o presidente foi omissivo. Tem de haver provas. Senão,...

A Srª Regina Sousa (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Senadora Fátima, um aparte, por favor.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) –

... sempre que a oposição somasse dois terços, poderia derrubar um governante. Esse foi o caso do Paraguai, onde o impeachment foi [exatamente] indevido. Foi [exatamente] um golpe.

Então, Sr. Presidente, o jurista...

A Srª Regina Sousa (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Senadora Fátima, um aparte, por favor.

(Interrupção do som.)

A Srª Regina Sousa (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Eu queria...

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Pois não.

A Srª Regina Sousa (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – ... lembrar que, às vezes, as pessoas que jogam pedras esquecem o passado. Alguns não gostam de que falemos do passado, dizem que estamos olhando pelo retrovisor, mas eu queria lembrar que, em 1999, no primeiro ano do governo Fernando Henrique, o País viveu um momento extremamente pior do que este até, quando perdeu, numa noite, R\$48 bilhões naquele vazamento seletivo de desvalorização do real, que o Banco Central faria no dia seguinte, e muita gente ganhou dinheiro, certamente os amigos do rei. Então, é importante lembrar também os momentos difíceis, para não ficar atirando pedra só no que está acontecendo e pedindo o *impeachment* de uma Presidenta eleita legitimamente. Temos é que, cada um e todos juntos, buscar saídas para...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – ... nos faz, neste momento.

Portanto, Sr. Presidente, como o nosso tempo avançou, vou deixar para falar do restante do meu discurso em outro momento, mas quero pedir a V. Ex^a tempo para concluir, dizendo que nada é mais sombrio do que pretender solapar o poder de uma Presidente legitimamente eleita. Eleita, sim! Uma disputa extremamente polarizada, em que o povo teve o direito de ir às urnas, e ela ganhou! Ela ganhou! Se há aqueles e aquelas que não se conformam com derrotas sucessivas, consecutivas, que se preparem para as outras eleições, que se preparem para as próximas eleições!

Mas eu quero reforçar aqui, Sr. Presidente, que o nosso partido não compactua...

(Interrupção do som.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – ... que temos que combatê-la, pois a corrupção na política não se reduz somente à questão do desvio do dinheiro público. A corrupção, como apropriação privada do dinheiro público, corrompe a própria ideia de política. Resgatar a dignidade da política passa necessariamente pelo combate à corrupção. Mas não podemos ser ingênuos em achar que todo o problema da política se resolve com o combate à corrupção econômica.

Por isso, Sr. Presidente, quero aqui fazer um parêntese e, mais uma vez, reafirmar o quanto é necessário, mais do que nunca, avançar na reforma política. Agora, uma reforma política para valer! Uma reforma política que ponha o dedo na ferida, que é a questão do modelo de financiamento, financiamento esse hoje híbrido: de um lado, há o financiamento público; de outro, permite-se o financiamento empresarial...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – ... dos grandes escândalos de corrupção político-eleitoral que têm pautado a história das eleições neste País pós-ditadura militar, desde a época da redemocratização.

Por isso, Sr. Presidente, quero dizer mais uma vez, em nome do Partido dos Trabalhadores, que nós somos contrários, sim, à Proposta de Emenda à Constituição nº 352, que versa sobre a questão da reforma política, porque entendemos que ela não dialoga com a realidade hoje existente, em que o povo clama por uma reforma política que traga mais ética, mais democracia, mais combate à impunidade, uma reforma política que traga inclusive mais espaços de participação da sociedade.

Somos contrários à proposta de...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – ... vem na direção de quê? De constitucionalizar o modelo existente, que é o financiamento empresarial a partidos e campanhas, modelo esse já fartamente testado, e, portanto, demonstrado e advém exatamente desse modelo os escândalos de corrupção político-eleitoral que têm pautado a história política das eleições em muitos momentos.

Por isso, Sr. Presidente, quero dizer que nós, representantes do povo – deputados, senadores, vereadores –, não temos o direito de nos omitir neste momento. Nosso papel, como representantes, não é simplesmente o de defender os mandatos que exercemos, de defender nossos partidos, de defender um governo de uma Presidenta, repito, eleita legitimamente através de um processo eleitoral...

(Interrupção do som.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – ... transparente e legítimo. Nem se trata de defender apenas a Petrobras, Sr. Presidente, mas de defender, acima de tudo, a democracia. *(Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – Vou conceder mais um minuto, nobre oradora.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – O.k., Sr. Presidente. Muito obrigada. *(Fora do microfone.)*

Nem se trata de defender apenas a Petrobras...

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – ... mas de defender, acima de tudo, a democracia. Defender a democracia é defender a soberania popular. E defender a soberania popular é defender a própria política contra seu desvirtuamento.

Aqui, volto a citar a frase de Ulysses Guimarães dita no início da minha fala hoje – vou terminar, Sr. Presidente: “Na política, o povo é tudo ou é nada. Ou é personagem como cidadão, ou é vítima como vassalo”.

Cabe a nós a escolha entre sermos representantes do povo como cidadão ou desempenharmos o papel de vassalos dos interesses que querem que o povo seja, mais uma vez, a vítima da história.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª Fátima Bezerra, o Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Contemplando a ordem de inscritos, pela Liderança do PSDB, o Senador Cássio Cunha Lima. *(Pausa.)*

Pela Liderança do PR, Senador Blairo Maggi. *(Pausa.)*

Pela Liderança do PCdoB, Senadora Vanessa...

Senador Blairo Maggi com a palavra, pela Liderança. Eu não tinha visto o Senador Blairo Maggi.

V. Exª dispõe de cinco minutos, pela Liderança do PR.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, muito rapidamente, voltando ao assunto da greve dos caminhoneiros, esse é um tema que vem avançando, mas, infelizmente, nunca vi tanta pauta nesse movimento, ou nos diversos movimentos que existem dentro de um movimento só.

Então, fico preocupado porque, à medida que o tempo vai passando, nós vamos fazendo conversas, vamos avançando, o Governo vai firmando posição, cede em determinados pontos, e, daqui um pouco, aparece outra pauta com outro grupo, e eu não sei onde nós vamos parar com essa greve dos caminhoneiros.

Hoje, praticamente não temos mais nenhum bloqueio nessa área nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Centro-Oeste, enfim. Está resolvido até o dia 10, terça-feira que vem, quando o Governo chama uma grande reunião para discutir com empresários, com trabalhadores, com autônomos, com transportadores, embarcadores, para dar sequência àquela pauta da semana passada que foi aprovada. Mas me parece que ela ainda não chegou ao fim, pois, como disse anteriormente, a cada instante, a cada momento, surge uma nova pauta, e eu não sei como nós vamos fechar esse imbróglio que está aí.

Mas, quero fazer um reparo das notícias de ontem – e, infelizmente, parece-me que o Governo se comunica mal, e, quando se comunica mal, não há uma reparação das comunicações que são feitas. Ontem, por exemplo, o Jornal Nacional colocou uma vasta matéria, dizendo que o peso dos caminhões aumentou ou que foi autorizado o peso maior em 10% da sua carga. Isso não é verdade, não tem a mínima condição, não foi isso que foi negociado.

O que se passa, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, é que a legislação do Mercosul, todo o Mercosul, tem como diferença de peso entre eixos 10% da capacidade de carga de um caminhão, e, no Brasil, essa diferença de peso entre eixos é de 5%.

Então, o que os caminhoneiros quiseram, os transportadores, foi fazer uma legislação para todo o Mercosul, porque um caminhão argentino, ou um caminhão paraguaio, ou boliviano, ou venezuelano, quando vem para o Brasil, sai do seu país com uma lei e chega no nosso País com outra lei. Além disso, há uma diferença muito grande que acontece nas estradas: os embarcadores brasileiros – as *trades*, os cerealistas, as fábricas, as metalurgias, enfim, todos aqueles que carregam cargas nos caminhões –, no Brasil, carregam conforme uma balança única, com peso bruto de caminhão. Por exemplo: um caminhão sobe na balança e pesa 70 toneladas, e não pode levar mais do que esse peso bruto; então, ele carrega 70 toneladas, peso de balança.

O que acontece é que, em determinadas cargas, como grãos e outras cargas que se movimentam na carroceria ao “andar da carruagem”, como se diz, você tem movimentação da carga, e essa diferença do peso sobre eixo – aliás, diferença de eixo para eixo – diz-se nesse respeito.

(Soa a campanha.)

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Não se autorizou o aumento do peso bruto dos caminhões para andar nas estradas brasileiras: o mesmo peso que era antes dessa lei continua agora; a única diferença, Senador Moka, é de um eixo para o outro – e o Senador Medeiros, que foi, até poucos dias atrás, policial rodoviário federal, conhece e sabe disso. É só a diferença que passou de 5% para 10% do primeiro eixo para o segundo, para o terceiro, para o quarto eixo. O peso bruto do caminhão continua o mesmo.

Então, é lamentável que a comunicação seja feita errada, passando para a sociedade um entendimento de que foi autorizado o aumento de pesos e que vai estragar a estrada, que vai aumentar a insegurança nas estradas. Não tem nada disso! A conquista dos caminhoneiros é uma conquista justa, pois, há muito tempo, pretendia-se ter a legislação brasileira igual à legislação que é do Mercosul.

Concedo o...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Blairo, com a palavra, V. Ex^a.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. *Fora do microfone.*) – Senador Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Senador Blairo Maggi, primeiro quero dizer a V. Ex^a que, a partir, inclusive, da constituição dessa comissão pelo Presidente Renan – composta por V. Ex^a, eu, a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Elmano –, estamos procurando acompanhar isso mais de perto. No final de semana, eu estive com transportadores do meu Estado: o Cláudio Cavol, V. Ex^a conhece, o Gelson Pavoni, que V. Ex^a também conhece, porque eles acabam atuando no Mato Grosso do Sul e no Mato Grosso. Além disso, não falei pessoalmente, mas tive contato com uma cooperativa de caminhões de Dourados, o Sr. José Lopes da Silva. Então, eu estou tentando também, como V. Ex^a, e quero parabenizá-lo. Sei que o assunto é mais complexo porque...

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – ... quando eles conversam com a gente, eles falam da oferta muito grande crédito – todo mundo comprou caminhão, não é? –, e essa é uma realidade. E aí, com uma oferta muito grande de caminhões, o preço da carga cai, e, nesse momento, aumenta o preço do óleo diesel. Quer dizer, essa equação não fecha. Então, por isso é que eu acho importante a reunião de terça-feira que vem, dia 10, com um segmento mais ampliado, para que a gente possa construir, realmente, políticas de médio e longo prazo, no sentido de resolver um assunto que é complexo, principalmente num País em que, fundamentalmente, o escoamento da produção, o seu abastecimento dependem do chamado frete rodoviário.

(Interrupção do som.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS. *Fora do microfone.*) – Então, muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Só para finalizar, como disse bem o Senador Moka, V. Ex^a elegeu uma comissão para tratar do assunto. E eu, na sexta-feira, estive em Rondonópolis e fui ao movimento dos caminhoneiros. Fui lá no asfalto, no chão, conversar com essas pessoas. E fiquei impressionado, Sr. Presidente, como as demandas são diferentes.

Nós temos “n” problemas com os mais diversos setores desse segmento de transporte. Desde os grandes empresários transportadores, passando pelos médios, pelos pequenos, nós temos problemas com os autônomos, nós temos problemas com os que são empregados para dirigir um caminhão. As reclamações são muito grandes, e esta Casa terá que ter muita paciência.

Eu já garanti lá, nesse dia, que nós vamos abrir aqui, nas nossas comissões, espaços para que eles venham aqui demonstrar todo o seu problema, para que nós possamos resolvê-lo.

Então, o Senado Federal, essa Comissão que foi eleita e, tenho certeza, a Câmara também abrirão esses espaços. Nós temos que ter paciência para resolver um problema que é bastante grave, que vai desde o relacionamento dos embarcadores com os motoristas, passando pela Polícia Rodoviária Federal e assim por diante.

Então, muito obrigado, Sr. Presidente, e vou informando esta Casa à medida que os acontecimentos forem andando.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Blairo Maggi, o Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Antes de começarmos a Ordem do Dia...

Senador Eunício, antes de começarmos a Ordem do Dia, nós vamos, pela ordem, rapidamente, ouvir o Senador Cássio Cunha Lima, Líder do PSDB.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para um esclarecimento à Casa e sobretudo à sociedade brasileira, Presidente, pedindo, desde já, o testemunho do Senador Randolfe quanto à posição do PSDB acerca da CPI do HSBC.

Na última quinta-feira, conversei por telefone com o Senador Randolfe e, por telefone, comuniquei a S. Ex^a que o PSDB manifestava apoio à instalação da CPI, que, no período da tarde, eu estaria no plenário para, como Líder do partido, subscrever o requerimento e que outros membros da Bancada poderiam ser procurados também com esse intuito. Ocorre que, num intervalo de tempo mais curto do que se imaginava, o Senador Randolfe Rodrigues, de forma diligente, conseguiu o número mínimo necessário e apresentou o requerimento.

Eu quero, neste instante, trazer para o Brasil, até porque durante o final de semana as redes sociais exploraram muito a ausência de signatários do PSDB no requerimento – e é muita coincidência que nenhum dos 10 Senadores e da Senadora do PSDB não tenha assinado o requerimento –, que fica consignada a manifestação de apoio. Indicaremos, com brevidade, membros para a Comissão Parlamentar de Inquérito, mas infelizmente a Bancada não foi procurada. À exceção do contato telefônico feito com o Senador Randolfe, nenhum outro membro da Bancada foi procurado para assinar a CPI.

Fica o registro do nosso apoio, com o esclarecimento à Casa e à sociedade brasileira de que o PSDB, naturalmente, apoia a CPI do HSBC.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia. PSOL – AP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira, Senador Randolfe.

Senador Eunício Oliveira. Em seguida, Senador Randolfe, Senador Aécio...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia. PSOL – AP) – Se me permite o Senador Eunício, é em relação à mesma matéria. Só para prestar um rápido esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL. *Fora do microfone.*) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia. PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Eu queria só esclarecer qualquer mal-entendido em relação a esse tema, Sr. Presidente.

Na quarta-feira, aqui da tribuna do plenário, eu anunciei a nossa iniciativa de instalarmos essa Comissão Parlamentar de Inquérito. E, logo na quarta-feira, nós começamos a receber as primeiras assinaturas, aqui no plenário, inclusive com o apoio do meu querido Senador do Amazonas Omar Aziz e de outros Líderes aqui da Casa. Coletamos e conseguimos, inclusive, já na quarta-feira, 29 assinaturas. No dia seguinte, eu comuniquei aqui ao Plenário que já tínhamos as assinaturas necessárias para protocolizar o pedido de CPI.

Entrei em contato com o Senador Cássio, e houve um desencontro aqui no plenário. Falei com o Senador Cássio que, de imediato – quero testemunhar aqui –, disse que eu poderia contar com a assinatura dele à CPI, mas houve um desencontro, porque à tarde o Senador Cássio teve outro compromisso, e nós não nos encontramos aqui no plenário.

Após o meu anúncio, o Senador Aloysio Nunes se dirigiu até mim e, de imediato, disse que essa CPI contava com o apoio dele – inclusive, me cumprimentou pela iniciativa da CPI.

Assim, não houve deliberadamente nenhuma ação para que não houvesse assinatura do PSDB, como, também, eu não encontrei resistência do PSDB em relação a essa matéria. Eu faço questão aqui de testemunhar isso. Ocorreu que havia uma necessidade, há CPIs na fila aqui no plenário, e, por já ter alcançado o número, eu considerei que era necessário e fundamental, de imediato, protocolizar o pedido de instalação da CPI.

Quero, assim, dessa forma, desfazer qualquer mal-entendido. Não houve qualquer intenção de obstruir assinatura, porque seria uma estupidez por completo. O mesmo requerimento de assinatura conta com Lideranças da oposição – dois Senadores do DEM assinaram e, logo após, outros Senadores também assinaram. Da mesma forma, não houve nenhum tipo de obstrução.

Essa CPI é fundamental para o Brasil. Trata-se do maior caso de evasão fiscal do mundo. Eu compreendo que há um consenso de todos os Líderes partidários aqui pela instalação dessa CPI. Inclusive, faço um apelo para que as Lideranças, o quanto antes, façam indicação dos membros, visto que essa CPI foi já lida e, pelo Presidente Renan, já está sendo feita a solicitação da indicação por parte dos Líderes.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Bem rapidamente, eu uso a tribuna neste instante – além de fazê-lo como Senador da República, também o faço na condição de Presidente Nacional do PSDB – para agradecer, mais uma vez, a correção do Senador Randolfe.

Houve realmente um mal-entendido, agora plenamente esclarecido. O Senador Randolfe, no momento em que alcança o número regimental de assinaturas e para que a sua proposta de CPI sobre o HSBC não fosse

ultrapassada por uma outra que, eventualmente, pudesse ser apresentada anteriormente à sua, buscou apresentá-la sem que consultasse todos os Senadores que, como eu, gostariam de tê-la assinado. Fica, portanto, agora esclarecido que o PSDB não apenas apoia a iniciativa do Senador Randolfe como participará, com os quadros qualificados que tem, de mais essa CPI.

Realmente, ao longo dos últimos dias, houve uma cobrança muito grande, em especial nas redes, uma exploração desse tema, agora plenamente esclarecido. O PSDB apoia e participará da CPI do HSBC proposta pelo ilustre Senador Randolfe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Líder do PMDB, eu encaminhei à Mesa um requerimento de urgência assinado generosamente pelos demais Líderes desta Casa, para que possamos votar o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 4, que disciplina a questão de fusões partidárias, Sr. Presidente – ele não proíbe, mas disciplina a questão de fusões partidárias. Então, há o requerimento sobre a mesa que eu gostaria que V. Ex^a colocasse em regime de urgência, para, na sequência, votarmos esse importante projeto, que nos é cobrado pela população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a sugestão de encaminhamento do Senador Eunício Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Passamos à:

ORDEM DO DIA

Há, sobre a mesa, requerimento de urgência para o Projeto de Lei nº 4, de 2015.

Eu peço à Senadora Lídice da Mata que, por favor, secretarie nossos trabalhos.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) –

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2015, que altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre fusão de partidos políticos.


Assinam os Líderes partidários.

É o seguinte o requerimento na íntegra:


REQUERIMENTO Nº 108, DE 2015

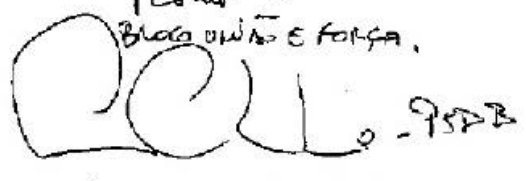
Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, combinado com o art. 338, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a inclusão na Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara Nº 04, de 2015, que *Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre fusão de partidos políticos.*

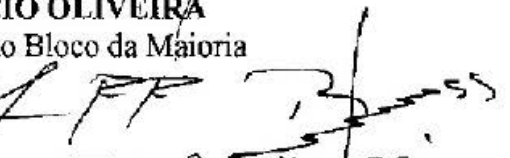
Sala das Sessões, em de fevereiro de 2015.


Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria


Ronaldo Carde
Líder Democratas.


Alvaro Dias
Bloco Agrícola
Povo
Bloco União e Força.


Ineziza - PSDB
Ineziza - PSB


Henrique Meirelles
Líder PR.

Paulo Penteado
PDT

Juracy - PC do B

Jucimar

(À Publicação)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votação do requerimento.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente, pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadores...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente, pela ordem aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Omar Aziz, pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a. Em seguida, o Senador Randolfe.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Brasil espera muito do Congresso Nacional, tanto do Senado quanto da Câmara dos Deputados Federais. Ele espera agilidade em projetos que possam beneficiar a população brasileira.

Há aqui um debate, já há muitos e muitos anos, sobre a reforma política, e acredito eu que votar isoladamente um projeto em que não há um debate profundo sobre a importância ou não de novos partidos e, principalmente, da junção de novos partidos... Eu, pessoalmente, sou favorável a acabarmos com isso, mas não dessa forma, de forma isolada. Por isso, eu peço ao senhor para analisarmos com muita calma.

Há outros projetos importantes. E acredito que a Casa tem que dar urgência também a outros projetos importantes aqui. E isso não tem acontecido; tem acontecido de se dar importância àquilo que é de interesses. Por exemplo, a própria Câmara dos Deputados Federais teve urgência em votar o fim das junções de partidos, mas também teve urgência em votar benefícios para as esposas de Deputados Federais. Aí, dois, três dias depois, o Presidente da Câmara teve que voltar atrás.

Eu peço que o senhor não cometa o mesmo equívoco. Que possamos debater, e não debater isoladamente uma questão política, mas, sim, debater a reforma política que o brasileiro pede – de que formas serão financiadas as campanhas políticas; se deve haver ou não reeleição; se é favorável ou não a coligações; se vai haver ou não eleição de dois em dois anos – para que possamos debater de forma concreta aquilo que o povo brasileiro quer.

Agora, o que parece, neste momento – a urgência específica sobre esse caso –, é que interesses estão se sobressaindo sobre uma regra que já faz parte da última reforma política que esta Casa analisou.

Por isso, eu sou contrário, Presidente, ao encaminhamento da urgência urgentíssima. E que nós tenhamos urgência urgentíssima em outros casos, que a Casa requer também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, da mesma forma, concordando com os argumentos do Senador Omar, eu, no mérito da matéria, não teria o que acrescentar; a minha divergência é em relação à forma neste momento.

A reforma política é urgente, necessária, indispensável para o País, mas, na pauta do Brasil, há outros temas, no meu entender, que estão à frente para o Congresso se debruçar e votar. É mais importante, neste momento, por exemplo, tratarmos do tema do financiamento de campanha; tratarmos do tema do fim ou não do instituto da reeleição. Esses temas, Sr. Presidente, principalmente o tema do financiamento, que tem sido debatido no dia a dia do Brasil, eu considero que são mais urgentes, são fundamentais.

Em relação à pressa com que a Câmara dos Deputados colocou esse tema para ser votado lá, eu acredito que nós o Senado, como Casa Revisora, não podemos incorrer no erro da Câmara. A forma como a Câmara colocou para votar clara e flagrantemente mostra, da parte da Câmara dos Deputados, um casuísmo para resolver os problemas que talvez o Presidente da Câmara tenha. Nós aqui no Senado, Sr. Presidente, não podemos incorrer no mesmo erro.

Quero me manifestar, em relação ao mérito, favorável, mas vamos debater essa matéria pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa. Vamos trazê-la ao debate e trazê-la para o plenário junto com outras matérias que são tão importantes quanto. Vamos debater primeiro aqui, por exemplo – e já há propostas prontas –, o tema do financiamento de campanha, repito; não este.

Portanto, em relação ao requerimento, voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós...

Senador Blairo Maggi, com a palavra V. Ex^a.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para manifestar aqui meu voto e minha indicação favorável a esse pedido de urgência, porque nós vimos há muito tempo no Brasil discutindo a redução dos partidos políticos.

A população brasileira não quer ver mais a proliferação de partidos como está acontecendo. É uma desorganização. Isso aí virou um comércio, virou uma forma de as pessoas se movimentarem. Nas eleições municipais e estaduais, todos nós que disputamos sabemos o grau de dificuldade que é fazer as composições, e,

muitas vezes, os interesses de – aspas – “donos dos partidos” não são republicanos e acabam criando grandes confusões.

Eu sou partidário, o meu Partido é partidário de que nós possamos reduzir o número de partidos. Agora, estamos permitindo ou criando condições para que outros 12 ou 13 partidos apareçam na seara da política de um dia para o outro; isso não é possível.

Assim, o meu posicionamento é favorável à urgência; nós devemos votar e devemos barrar a criação de novos partidos, e criar dificuldades para que os partidos que estão aí permaneçam também, criando cláusulas de barreira e outras coisas que são importantes e necessárias.

Iniciando a reforma política, não haverá uma coisa que seja unânime, unanimidade; todos nós sabemos. V. Ex^a falou na reunião de Líderes agora que haveria uma reforma política para cada um dos Parlamentares que estão aqui, Senadores e também Deputados Federais. Então, vamos iniciar com o que nós temos, mostrando à população que nós queremos alterações para fazer uma política muito mais concentrada, uma política que tenha os partidos políticos como base mais forte no Congresso Nacional.

O meu encaminhamento é pela votação da urgência urgentíssima desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Cássio.

Em seguida, falarão o Senador Caiado e o Senador Lindbergh.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero encaminhar a votação desde já, abreviando o processo de apreciação da matéria.

Quero apenas orientar a Bancada do PSDB, dizendo que nosso voto será “sim”, a favor do requerimento, para que possamos evitar uma fraude anunciada. O que existe em curso no Brasil é uma fraude anunciada: a notícia, divulgada por toda a imprensa, de que um partido novo será criado para, ato contínuo, fundir-se noutro já existente. Lembro que a proposta aprovada na Câmara não proíbe a criação de novos partidos. Os partidos poderão ser criados. Agora, o que não se permitirá é uma fraude anunciada em que, para se abrir a janela de mudança partidária, seria criada uma nova legenda, que, repito, ato contínuo, fundir-se-ia numa já existente. Essa é uma fraude que a democracia não pode tolerar.

Vamos, sim, pelo PSDB, votar unanimemente a favor do requerimento. O PSDB, Sr. Presidente, vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador e Líder Caiado, com a palavra, V. Ex^a.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a posição do Democratas também é pelo voto “sim”.

É importante que, neste momento, possamos fazer uma avaliação delicada do momento político que estamos vivendo e, ao mesmo tempo, da sobrevivência dos partidos, dos partidos de oposição e das minorias.

É inadmissível, Sr. Presidente, que, a cada momento, tenhamos uma montagem no sentido de esvaziar, muitas vezes, as oposições e de trazer aquelas Lideranças ou Parlamentares para se aglutinarem em torno de um partido que, anteriormente, tinha a condição de levar o tempo de rádio e de televisão e o Fundo Partidário, matéria que já votamos e que já foi sancionada. Como tal, o Parlamentar, ao migrar de partido, não tem mais condições de usufruir dessa prerrogativa, que não era dele, porque isso é do partido político. Nós corrigimos essa situação. E, agora, vem a segunda anomalia, essa que é exatamente a da criação de um partido para que ele possa se juntar a outro partido e ter o benefício da fusão.

Então, Sr. Presidente, não só eu a apoio, como o Democratas vota favoravelmente à urgência dessa matéria.

Eu gostaria que, com a urgência aprovada, nós pudéssemos fazer o acordo, para que a matéria fosse colocada em votação como prioridade, para que déssemos andamento à votação desse projeto na data de hoje. Muito obrigado, Sr. Presidente. É a posição do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Falará o Senador Lindbergh...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Sr. Presidente, só quero fazer um encaminhamento a V. Ex^a. Antes da votação, tenho uma questão de ordem a apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – ...o Senador Benedito de Lira, o Senador Humberto Costa e, em seguida, V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Não, Sr. Presidente! Somente antes da votação, terei uma questão de ordem a apresentar a V. Ex^a. Posso apresentá-la após a fala dos oradores.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não quero me opor a essa urgência, mas eu queria aqui fazer uma pequena reclamação. Uma matéria como essa,

que está ligada à reforma política, interessa a todos os Senadores. Nós, que não participamos do Colegiado de Líderes, tínhamos de ter sido avisados antes. Esse tema interessa, com certeza, a todos os partidos. Eu proporia a V. Exª um cronograma, em que os Senadores fossem avisados, para que pudessem preparar as intervenções e trazer os argumentos de forma mais organizada.

Então, não quero me opor a essa urgência, mas quero fazer essa pequena reclamação, porque esse tema é muito caro a todos nós. Acho que os Senadores tinham de saber da pauta e do que será votado com antecedência, para que pudessem se preparar para os debates.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Benedito de Lira.

Em seguida, falarão o Senador Humberto, o Senador Randolfe, o Senador Valadares e a Senadora Rose.

O SR. BENEDITO DE LIRA (PP – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já estou nestas Casas do Congresso Nacional, Câmara e Senado, há quase 20 anos. Cheguei aqui em 1994, e já se falava em reforma política. Realmente, esse é um tema muito polêmico. Cada um tem na cabeça uma reforma. Mas, no momento, nós estamos cuidando exatamente de apreciar essa matéria, de dar urgência a ela.

Eu queria dizer a V. Exª e à Casa que meu Partido apoia o requerimento de urgência. Logicamente, precisamos dar um freio nessa proliferação de partidos, nessa migração de Parlamentar, porque acho que a representatividade política, seja no Senado ou na Câmara dos Deputados, ocorre no momento da eleição. Os partidos, cunho da eleição, elegem seus representantes, aí sim. Não se pode aproveitar esta oportunidade para encher os partidos, pois, muitas vezes, muitos deles servem como siglas de aluguel.

Por isso, o Partido Progressista, Sr. Presidente, apoia a urgência nesta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo que esse é um projeto importante. Eu vou até mais além: tive a oportunidade de lê-lo há pouco, e é um projeto, sem dúvida, meritório. Mas entendo que deveríamos ter tido a oportunidade de fazer uma discussão mais aprofundada. A melhor maneira de se discutir esse tema seria exatamente dentro do contexto do debate da reforma política. Pouco serve nós fecharmos, pelo lado da fusão, a porta para determinados casuísmos, mas ainda mantermos a porta aberta em relação à criação de novos partidos políticos. Mas entendo que há mérito.

Por essa razão, Sr. Presidente, pelo fato de não ter podido consultar a Executiva do meu Partido nem sequer a minha Bancada, vou deixar o voto em aberto, de acordo com cada um dos Srs. Parlamentares, para votarem favoravelmente ou não a essa matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Valadares. O Senador José Agripino falará em seguida.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já se disse que o Brasil é o País dos contrastes. É um País que vive uma democracia duradoura, mas que persiste em saídas equivocadas no plano político. E uma delas está inserida de forma mal-intencionada nesse projeto que vem da Câmara dos Deputados. Felizmente, esse projeto é que derrubou a má intenção daqueles que queriam, através da fusão, criar novos partidos, com a mesma velocidade com que se muda uma camisa, em nosso País.

Por isso, em nome do PSB, aqui representando o Senador Capiberibe e os demais Senadores da nossa Bancada, eu gostaria de dizer que o PSB se posiciona favoravelmente ao requerimento de urgência. Basta de alternativas que venham contribuir para o enfraquecimento partidário e para o enfraquecimento da democracia do Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Com a palavra, o Senador José Agripino. Falarão, em seguida, o Senador Garibaldi e o Senador Reguffe.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico muito feliz pelo fato de ver, nessa urgência e na adesão dos Srs. Líderes a essa urgência, como nós do Democratas estávamos certos.

Aqui, quero fazer justiça ao Senador Valdir Raupp, Presidente do PMDB, com quem, em todos os momentos, eu contei no trabalho que fizemos, um trabalho pertinaz junto ao Tribunal Superior Eleitoral, junto às Cortes superiores, no sentido de fazer ver que os procedimentos que estavam sendo adotados iriam desfigurar o sistema partidário brasileiro, iriam possibilitar que partidos se criassem sem o mínimo de comprometimento com a formulação programática. O que se queria era criar partido para servir ou não servir ao Governo, ou seja, para ser governista ou não ser governista.

Ao longo do tempo, nós perdemos a batalha, e eu tive a solidariedade de vários partidos, mas, principalmente, a do Senador Valdir Raupp. Mas todos nós pagamos o preço do erro que foi cometido. E esse erro que foi cometido está sendo agora corrigido com o requerimento de urgência que vai ser votado e aprovado, porque o que se vai votar é a criação de impeditivos à formação de partidos que não têm formulação programática nenhuma. Eles estão se criando para artificialmente agregar forças a partidos que dão suporte ao Governo. O comprometimento é só este: dar suporte ao Governo. O eleitor nem sabe em que ideias está votando, como ocorreu na última eleição. Foi uma tragédia! E a democracia brasileira foi a que mais perdeu, porque saiu fraturada. Os partidos, perdendo musculatura, perdem visibilidade com relação ao que eles pretendem, com relação ao compromisso deles com a sociedade, com o eleitor e com o cidadão.

Isso é da maior importância, Presidente Renan. Eu quero aqui louvar a iniciativa de V. Ex^a em colocar essa matéria em pauta em regime de urgência e em colocá-la a votos, porque estamos colocando no leito natural a coerência, a responsabilidade partidária. Nós estamos voltando a ter responsabilidade na formulação ou na criação de partidos.

Esse projeto obriga que qualquer partido novo só possa se fundir com alguém depois de cinco anos. Ou seja, é batismo de urna. Fora disso, ele pode se criar, mas não vai ter tempo de rádio e de televisão, não vai ter fundo partidário e não vai poder se fundir antes de passar pelo batismo das urnas. Nada é mais lógico e mais natural.

Por essa razão é que, com o reconhecimento de que aquilo que o meu Partido fez no passado era o certo, pela adesão dos Líderes à aprovação desse regime de urgência, entusiasticamente, seguindo a orientação do meu Líder, Ronaldo Caiado, manifesto minha posição inteiramente favorável ao regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, a Senadora Rose e, em seguida, o Senador Garibaldi.

A SR^a ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, antes de tudo, eu queria dizer da minha total aprovação a esse requerimento, ao andamento da votação, às questões que são levantadas nesta Casa, das quais nós falamos há 20 anos. Não existe um argumento que ficará de pé quando nós dissermos que vamos adiar qualquer tipo de investimento e de votação nesta Casa para tratar de um assunto chamado reforma política.

A única coisa que posso dizer a V. Ex^a é que parabeno pela atitude o Colégio de Líderes e que não temos de ter receio de enfrentar as decisões a serem tomadas. Elas nunca serão 100% consensuais no tempo em que estivermos discutindo, mas, se tivermos condições de dar um passo adiante, outro no dia seguinte e outro no dia seguinte, tenho a certeza de que poderemos responder as indagações que a sociedade faz, como, por exemplo, por que não se vota a reforma política.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Garibaldi, tem a palavra V. Ex^a. Em seguida, falará o Senador Reguffe.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB – RN. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, quero pronunciar-me favoravelmente à votação desse requerimento, que deve servir de alerta para que se tenha consciência de que deve ser feita uma verdadeira reforma política, porque nós estamos remendando. Nós temos de ter a consciência de que devemos realmente criar condições para que os partidos tenham legitimidade. As pesquisas nos estão advertindo de que nós não temos mais a representatividade que nós tínhamos. A nossa crise é de legitimidade e de representatividade, o que só teremos com uma verdadeira reforma política. Por isso mesmo, sou favorável à aprovação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Reguffe, com a palavra, V. Ex^a.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma coisa é estipular limite para a criação de novos partidos e exigir que esses novos partidos tenham alguma representatividade, alguma legitimidade. Isso é uma coisa. Criar regramento para fusão ou incorporação de partidos, evitar artimanhas, isso é uma coisa.

Outra coisa é limitar e engessar o sistema, prejudicando a criação de novos partidos que possam representar um novo pensamento.

Em 2013, o Tribunal Superior Eleitoral negou o registro à Rede Sustentabilidade, que tentou se constituir como um partido político, o que evitou a candidatura da ex-Senadora Marina Silva. Agora, de novo, no meio desse projeto que tem coisas positivas, coloca-se que o apoio para se registrar um partido tem que vir de eleitores não filiados a partidos políticos, o que engessa completamente o sistema. Basta ver que todos nós aqui, nesta Casa, por exemplo, somos filiados a um partido. Não poderíamos dar apoio à criação de um novo partido.

Então, existem casos e casos. Se existem casos de partidos que são criados por negócio, para buscar vantagens não republicanas, existem também casos de pessoas que querem constituir um partido para tentar representar uma nova forma de pensamento.

O que se está fazendo com esse projeto é, mais uma vez, evitar que a ex-Senadora Marina Silva possa constituir o seu partido. Portanto, tenho a obrigação de dizer que aqui há dois pesos e duas medidas, nesse caso. De novo, está-se tentando evitar que ela constitua o seu partido. A eleição já passou, a eleição já acabou. Só acho que não é justo retirar dela o direito de ela poder se defender e colocar sua ideia e defender seu pensamento para a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira e, em seguida, o Senador Randolfe. Depois, passaremos à votação de requerimentos.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para esclarecer ao Senador Reguffe que não há, nessa proposta e nesse regime de urgência, na votação desse projeto, nada que impeça a Senadora Marina Silva de criar um partido político ou quem quer que seja que tenha condições de criar um partido político. O que nós estamos querendo, Sr. Presidente, é dar um basta, aqui, nesse interesse escuso de se fazer um partido, de desmoralizar partidos políticos que tiveram legitimamente seus membros eleitos, para fazer uma transposição temporária para um partido qualquer e, na sequência, fazer uma fusão. Não somos contra a fusão, Sr. Presidente. O que queremos, aqui, é disciplinar. O partido que tiver cinco anos poderá fazer fusão.

Agora, fazer um partido político exclusivamente para fazer – desculpem-me o termo, senhores ouvintes – essa malandragem na política, tirar a legitimidade e buscar um caminho torto para burlar a legislação eleitoral é o que estamos fazendo na tarde hoje, pela maioria absoluta dos Líderes desta Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apresentar uma questão de ordem para deliberação da Mesa, arguindo o art. 413 do Regimento Interno.

Para esta questão de ordem, submeto à apreciação de V. Ex^{as} os seguintes dispositivos:

Art. 340 do Regimento Interno, inciso II:

O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário:

II – após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, II.

O caso que ele cita do art. 336, II, diz exatamente o seguinte, Sr. Presidente:

Art. 336. A urgência poderá ser requerida:

II – quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão deliberativa ordinária subsequente à aprovação do requerimento.

Portanto, Sr. Presidente, nesses termos, peço deferimento de V. Ex^a para o seguinte: esse requerimento pode, obviamente, ser apreciado, mas em seguida à Ordem do Dia. Essa matéria, obviamente, poderá ser votada conforme a urgência, mas após 48 horas, ou seja, a segunda sessão deliberativa que recomenda, que ensina o Regimento Interno.

Sr. Presidente, ainda para sustentar essa questão de ordem, argumento o art. 412, do Regimento Interno, que diz o seguinte:

Art; 412, inciso III – impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, exceto quando tomada por unanimidade, mediante voto nominal, resguardado o quórum mínimo de três quintos dos votos dos membros da Casa.

Obviamente, Sr. Presidente, que não há unanimidade no Colégio de Líderes. A unanimidade não foi possível; o Líder do PSD, Senador Omar, opôs-se a essa matéria; nós, como Liderança do PSOL, também nos opusemos; e, no Plenário, está pacificado também que não existe essa unanimidade.

Nesses termos, submeto a V. Ex^a e à Mesa a questão de ordem para votação desse requerimento após a Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu quero, precisamente, respondendo ao Senador Randolfe, dizer o seguinte: os Regimentos existem para organizar o funcionamento das Casas. A qualquer momento – a qualquer momento –, a maioria pode, por sua decisão, modificar os Regimentos.

Especificamente com relação a requerimento de urgência, o art. 341 diz que não serão submetidos à deliberação do plenário requerimento de urgência em dois casos: no caso do art. 336, incisos II e III, antes da publicação do avulso eletrônico da proposição respectiva, que está publicada; e, segundo, em número superior a dois, na mesma sessão, não computados os casos do art. 336, inciso I.

Esse é o único requerimento da sessão. De modo que, indeferida a questão de ordem, nós vamos proceder à votação.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado, contra os votos dos Senadores Randolfe, do Senador Petecão, do Senador Reguffe, do Senador Omar e de outros Senadores e Senadoras.

Eu queria só dizer que o PSDB é grande, é um Partido grande porque conquistou na urna esse tamanho. O PT é grande porque conquistou na urna esse tamanho. O PMDB é grande porque conquistou na urna esse tamanho. Sob pretexto nenhum a fusão pode significar criar um partido para amanhã fundi-lo com um partido em detrimento da decisão do povo com relação ao tamanho dos partidos.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT é grande, o PMDB é grande pela estrutura que mantém hoje no Governo Federal, assim como o PFL e a Arena foram grandes neste País. É porque não fazemos uma reforma política, para que a gente possa dar igualdade a todas as pessoas para disputar uma eleição em igualdade de condições. O PT e o PMDB não são grandes porque defendem ou têm uma proposta, dentro do seu Estatuto, que seja melhor do que a dos outros partidos, não. Assim como, lá atrás, a Arena era um grande Partido, assim como o PFL foi um grande Partido, hoje, os Partidos que estão fazendo parte da base do Governo também são grandes Partidos. Não é essa a discussão. A discussão que travamos aqui é no sentido de debater a reforma política como um todo. Não por parte, não por aquilo que interessa a um e a outro. Essa é a questão, mas essa é uma questão vencida.

Vamos votar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Passa-se à apreciação da matéria em regime de urgência.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2015 (nº 23, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Mendonça Filho, que altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre fusão de partidos políticos.

A matéria depende de parecer da CCJ.

Concedo a palavra ao Senador Eunício Oliveira, para proferir parecer, em substituição à CCJ.

PARECER Nº 4, DE 2015– PLEN

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável na admissibilidade e na juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O parecer do Senador Eunício é favorável, portanto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Randolfe, com a palavra V. Exª para discutir o projeto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, já consciente de que a posição que aqui sustentamos é amplamente minoritária, somente trazer a reflexão e a advertência aos membros e aos colegas da Casa.

Eu não quis, Presidente, com o devido respeito à Mesa, nem recorrer da questão de ordem ao Plenário. V. Exª indeferiu de imediato a questão de ordem que propusemos. Mas, Presidente, eu quero insistir. Acredito e quero reiterar a nossa compreensão, a nossa convicção de que estamos com o Regimento, de que o Regimento nos ampara em relação a essa matéria.

No que se refere ao mérito da matéria, Sr. Presidente, quero reiterar: o problema não é o mérito. Tenho dito aqui. O problema é a circunstância, a celeridade, a pressa com que a matéria está sendo colocada para votação diante de outros temas necessários à reforma política, diante de temas indispensáveis à reforma política, como

o financiamento de campanha. Parece-me que o tema está sendo trazido ao debate também pelas circunstâncias da política, pelo caso, pela circunstância de uma movimentação na política prejudicar outros partidos.

Sr. Presidente, permita-me, não é assim que nós também vamos organizar o sistema político brasileiro. Não será com votações de ocasião, de acordo com as circunstâncias, de acordo com o caso, para atender a um interesse determinado e para, inclusive, impedir direitos, porque, na verdade, não há como destacar que essa é uma matéria restritiva. Para se criar partido agora, vai haver mais obstáculos. Mas o problema não é haver mais obstáculos para se criar partido. Eu repito. Em relação a isso, concordo.

O problema é o momento e o destino em que essa matéria está sendo colocada, porque claramente está sendo colocada para atender a uma circunstância da política. E eu acredito, por convicção, que a reforma política não pode ser feita pela circunstância, pelo momento, mas pela necessidade exigida. E as necessidades exigidas da rua, as necessidades exigidas de OAB, de CNBB são o fim de financiamento privado de campanha e o fim da reeleição. São estas, e não a votação de uma circunstância por conta da necessidade colocada principalmente por um partido político.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, passamos à votação.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – O PSDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PSDB vota “sim”.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado, contra os votos do Senador Randolfe, do Senador Lindbergh, do Senador Petecão, do Senador Reguffe e de outros Srs. e Srs Senadores.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – E do Senador Omar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E do Senador Omar.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2015 (nº 23/2015, na Casa de origem)

Altera as Leis n.ºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre fusão de partidos políticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Esta Lei altera as Leis n.ºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre fusão de partidos políticos.

Art. 2º Os arts. 7º, 29 e 41-A da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoio de eleitores não filiados a partido político, correspondente a, pelo menos, 0,5% (cinco décimos por cento) dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por 1/3 (um terço), ou mais, dos Estados, com um mínimo de 0,1% (um décimo por cento) do eleitorado que haja votado em cada um deles.

....." (NR)

"Art. 29.....

.....

§ 4º A fusão dá origem a um novo partido, cuja existência legal tem início com o registro, no Ofício Civil competente da Capital Federal, do estatuto e do programa, cujo requerimento deve ser acompanhado das atas das decisões dos órgãos competentes.

§ 5º No caso de fusão, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao seu registro, detentores de mandatos filiados a legendas estranhas àquela fusão podem filiar-se ao novo partido, sem perda de mandato.

§ 6º No caso de incorporação, o instrumento respectivo deve ser levado ao Ofício Civil competente, que deve, então, cancelar o registro do partido incorporado a outro.

§ 7º Havendo fusão ou incorporação, devem ser somados exclusivamente os votos dos partidos fundidos ou incorporados obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, para efeito da distribuição dos recursos do Fundo Partidário e do acesso gratuito ao rádio e à televisão.

§ 8º O novo estatuto ou instrumento de incorporação deve ser levado a registro e averbado, respectivamente, no Ofício Civil e no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 9º Somente será admitida a fusão ou incorporação de partidos políticos que hajam

obtido o registro definitivo do Tribunal Superior Eleitoral há, pelo menos, 5 (cinco) anos.”(NR)

”Art. 41-A.....

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso II, serão desconsideradas as mudanças de filiação partidária em quaisquer hipóteses.”(NR)

Art. 3º O § 7º do art. 47 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 47.....

.....

§ 7º Para efeito do disposto no § 2º, serão desconsideradas as mudanças de filiação partidária em quaisquer hipóteses.

.....”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senhoras e senhores, antes de passarmos ao segundo item da pauta, permitam-me fazer uma importante comunicação.

Eu comunico às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que, utilizando as prerrogativas previstas no art. 48, incisos II e XI, do Regimento Interno do Senado Federal, que atribuem ao Presidente do Senado Federal os deveres de velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidades dos Senadores, bem como de impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento, devolvo a Medida Provisória nº 669, de 2015, à Presidência da República.

Como é de conhecimento de todos os Senadores, a prerrogativa por excelência desta Casa e do próprio Poder Legislativo, como um dos pilares da República, é a produção legislativa, como assentado no art. 48 da Constituição Federal.

O Poder Executivo, no entanto, ao abusar das medidas provisórias, que deveriam ser medidas excepcionais, deturpa o conceito mesmo de separação dos Poderes, invertendo os papéis constitucionalmente talhados a cada um dos Poderes da República.

Assim, o excesso de medidas provisórias configura desrespeito à prerrogativa principal deste Senado Federal.

Por outro lado, não pode a Presidência se furtar à análise da admissibilidade das medidas provisórias quanto aos pressupostos constitucionais de sua edição, a saber: a urgência e a relevância.

No caso específico da Medida Provisória nº 669, não se pode considerar como urgente a alteração de alíquotas de contribuições previdenciárias, cuja vigência, por força constitucional, deverá aguardar o prazo de noventa dias. Esta matéria poderia ser perfeitamente veiculada por projeto de lei de iniciativa da Presidente da República, que ainda dispõe a seu favor da possibilidade da urgência constitucional. Por essa razão, considero a Medida Provisória nº 669, de 2015, inconstitucional.

A inconstitucionalidade desta Medida Provisória nº 669 também se revela pela afronta ao princípio da segurança jurídica. Não podemos nos olvidar que há poucos meses aprovamos neste Congresso Nacional a Medida Provisória nº 651, de 2014, que foi sancionada como Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014. Essa lei possibilitou a desoneração da folha de pagamento de cerca de 60 setores da nossa economia. Agora somos surpreendidos por nova mudança nas regras da desoneração, com o aumento de alíquotas anteriormente diminuídas. Esta situação gera, todos sabem, instabilidade nas relações jurídicas, colocando em risco a confiança da sociedade nos atos emanados pelo Estado. Não posso, dessa forma, dar seguimento a tal medida atentatória a princípio constitucional basilar do Estado democrático de direito.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Aumentar impostos por meio de medida provisória, poucos meses após ter concedido uma vantagem fiscal que se dizia definitiva, sem a mínima discussão com o Congresso Nacional, é um péssimo sinal para quem deseja vender a imagem da normalidade institucional e econômica do Brasil. Além disso, é apequenar o Parlamento, é diminuir e desrespeitar suas prerrogativas institucionais e, como disse, o próprio Estado democrático de direito.

Não fosse apenas isso, a referida medida, ao tratar de temas diversos, tais como aumento de carga tributária sobre as empresas (na forma da mencionada alteração nas alíquotas de contribuição previdenciária sobre a receita bruta), alteração nas normas sobre tributação de bebidas frias e alteração das medidas tributárias referentes à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, padece de injuridicidade, pois desrespeita o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, especialmente a previsão do art. 7º, inciso II, que determina que a lei não conterà matéria estranha a seu objeto. Ou seja, a lei não pode conter mais de um assunto. Obviamente, por força do parágrafo único do art. 1º da referida lei complementar, o mesmo mandamento aplica-se às medidas provisórias.

Apenas lamento não ter tido a oportunidade de fazer o mesmo com as Medidas Provisórias nºs 664 e 665, que limitaram o exercício de direitos previdenciários por trabalhadores, porque essas medidas, havendo sido editadas no período do recesso legislativo, já tiveram sua tramitação iniciada, inclusive com oferecimento de emendas, e já se encontram hoje nas respectivas comissões mistas, devendo ser apreciadas pelo Plenário das Casas do Congresso Nacional.

Sendo assim, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos termos do art. 48, incisos II e XI do Regimento Interno do Senado Federal, não recebo a Medida Provisória nº 669, de 2015, e determino a sua devolução à Presidência da República. (*Palmas.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ataídes, com a palavra V. Ex^a. Em seguida, o Senador Lindbergh.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Agripino.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, a princípio, *a priori*, quero parabenizá-lo por essa decisão. A Medida Provisória nº 669, antes até mesmo de chegar a esta Casa, já havia criado um atrito entre o Ministro Levy e a Presidente da República.

Nós estamos – e é sabido por todos nós – em plena recessão. Esse aumento da carga previdenciária sobre a folha de pagamento, evidentemente, vai aumentar o desemprego no País.

Esse pleno desemprego, que, se é, hoje, um engodo... Vai aumentar esse desemprego! E veja só, Presidente Renan, quando a Medida Provisória de 2013, que V. Ex^a mencionou... Era optativa aos empresários. Alguns segmentos poderiam permanecer com os 20% patronal ou 1% sobre o seu faturamento bruto. Outro segmento: optar...

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – ... pelos 20% ou os 2% do seu faturamento bruto. O que é essa medida provisória que V. Ex^a, sabiamente, rejeita? É que esse 1% passa a 2,5% sobre o faturamento bruto da empresa, e o de 2%, para 4,5%.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ataídes...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Isso significa...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sem interromper V. Ex^a: é que não é saudável para a democracia, para a estabilidade, para a previsibilidade do Brasil, aumentar imposto por medida provisória. Isso significa reduzir o papel do Congresso Nacional, e nós não podemos concordar com isso.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Não, mas eu só quero me referir – estou terminando, Sr. Presidente – ao seguinte: olha o tamanho da besteira que o Governo estava fazendo. Ou seja, com esse novo percentual, empresa nenhuma iria optar por essas novas alíquotas, e iriam voltar, então, ao sistema antigo, optando pelos 20%.

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO) – Portanto, mais uma vez, parabéns, Presidente Renan.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Lindbergh, com a palavra V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex^a sabe da consideração que temos por V. Ex^a. Eu quero chamar atenção para a responsabilidade com a economia neste momento que estamos vivendo. V. Ex^a não descobriu agora que há excesso de medidas provisórias no Brasil, esse debate sempre existiu aqui nesta Casa. Então, eu faço um apelo a V. Ex^a: se há um problema na relação de um partido com a Presidência da República, nós devemos discutir esse assunto politicamente, e ter cuidado...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Lindbergh, isso não é problema...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – ... e responsabilidade com a economia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Isso é dever institucional.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – Não, não é, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Isso é dever institucional para o qual eu peço o apoio de V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – O impacto na economia de uma decisão como essa de V. Ex^a é gigantesco, e eu quero aqui chamar a atenção... Pode falar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Essa medida provisória, depois de aprovada, só vai vigor 90 dias depois. Como fazê-lo, então, por medida provisória, e não por projeto de lei com urgência?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – V. Ex^a descobriu isso agora, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Isso retira o protagonismo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – V. Ex^a descobriu isso agora, depois de aceitar todas as medidas provisórias?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Ex^a deveria comemorar o fato de eu estar descobrindo isso agora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – Não, não estou comemorando, porque é uma briga política que vai interferir na economia. Eu quero fazer o debate econômico.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu estou descobrindo tardiamente, graças a Deus que estamos descobrindo agora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – Não é porque o Presidente do Senado está com algum ressentimento com a Presidência da República que vai devolver uma medida provisória como esta!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Exª...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – Acho um desrespeito com o País.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Exª, neste momento, não interpreta o meu sentimento, talvez o de V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – Quero fazer uma questão de ordem aqui.

O art. 8º do Regimento do Congresso Nacional diz o seguinte:

Art. 8º. O Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional decidirá, em apreciação preliminar, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da medida provisória.

Chamo a atenção para isto: não pode ser uma decisão unilateral do Presidente do Senado Federal. Então, queria que V. Exª pensasse, refletisse, trouxesse outra decisão e consultasse o Plenário das duas Casas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu agradeço a ponderação de V. Exª e renovo o apelo que já fiz em várias oportunidades à Presidência da República: por favor, não exclua o Congresso Nacional.

O meu dever, como Presidente do Congresso Nacional, é zelar por suas prerrogativas. Aliás, é prerrogativa do Senado Federal fazer o acompanhamento do sistema tributário. E o pior sinal que podemos passar do Brasil para os agentes econômicos como destino do investimento é deixarmos claro, através deste Congresso Nacional, que aqui não há regras claras, não há previsibilidade, não há segurança jurídica. O meu papel, como Presidente do Congresso Nacional, é zelar por essa competência da Casa.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ouvi com atenção a palavra de V. Exª. Sua atitude é forte, muito forte, e V. Exª a respaldou num texto escrito. Cada palavra colocada tem um significado especial.

Do ponto de vista técnico, V. Exª está absolutamente coberto na iniciativa de devolver a medida provisória. Do ponto de vista técnico, a obrigação de V. Exª, se queria interpretar as prerrogativas da Casa que preside, era fazer isso – do ponto de vista técnico. V. Exª foi cirúrgico em cada palavra colocada no texto escrito, não há o que discutir.

Se o Governo, que está passando por dificuldades, queria atingir objetivos, em primeiro lugar deveria diminuir gastos correntes públicos, para começo de conversa. Depois, o instrumento de projeto de lei em regime de urgência urgentíssima. Aí V. Exª iria cumprir o Regimento e faria tramitar, na sua órbita de responsabilidade, o projeto de lei em regime de urgência urgentíssima.

V. Exª está preservando as prerrogativas do Congresso, agiu cirurgicamente do ponto de vista técnico, com precisão. E quero elogiar de forma enfática a iniciativa que V. Exª toma, porque só preserva as prerrogativas e a autonomia do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, toda a Casa conhece a posição do PSDB em relação ao abuso de edições de medidas provisórias. Inúmeras vezes membros da Bancada ocuparam a tribuna da Casa para criticar o *modus operandi* que o Governo vem adotando na edição das medidas provisórias. O Senador Aécio Neves é autor de um projeto que cria regras claras para a edição desse instrumento, que deve ser usado no rigor do que está previsto na Constituição.

Depois de tantas críticas feitas, V. Exª merece, sim, uma palavra de apoio, de elogio, que está fora do campo político-partidário, mas estritamente no território, que não pode ser invadido, da autonomia e da independência deste Poder. V. Exª preserva a Constituição, garante a autonomia do Poder Legislativo ao não receber a Medida Provisória nº 669 e, indo mais além, ao anunciar que também não teve a mesma iniciativa com as duas outras medidas provisórias porque estávamos em recesso e, portanto, a tramitação já havia sido iniciada. Receba – e falo em nome da nossa Bancada – as nossas felicitações pela postura firme de defesa do Senado Federal, do Parlamento brasileiro, sem nenhuma posição que possa revelar insatisfações.

O que surpreendeu foi ouvirmos, há poucos instantes, declarações de crise na economia, após durante meses termos ouvido neste plenário que a economia brasileira era mais azul do que este tapete do Senado Federal. Durante muito tempo, o discurso que ouvimos foi de que a economia brasileira estava mais azul do que o tapete do Senado Federal. E agora vêm com argumentos de que estamos diante de crise econômica!

Não há na postura de V. Ex^a nenhum ato irresponsável, porque, como bem consignou, há prazo suficiente para que, pelo instrumento devido, pela via legal que é o projeto de lei, a proposta do Governo possa ser debatida, discutida e votada soberanamente pelo Congresso Nacional.

Portanto, surpreende o discurso e o argumento da crise econômica agora. Quer dizer que agora existe crise? Quer dizer que agora o Brasil precisa de um socorro que não precisava há tanto tempo? E não se pode confundir embates políticos momentâneos com a responsabilidade.

E posso dizer, sem exagero, para encerrar, Presidente: com a grandezza do gesto de V. Ex^a, que é um gesto de altivez, que é um gesto de respeito às instituições brasileiras e ao Parlamento do nosso País, ao preservar as nossas atribuições constitucionais, tenho certeza de que a atitude adotada por V. Ex^a neste instante engrandece a sua trajetória, porque todos nós seremos julgados pela história do Brasil, e será dito que, num momento de dificuldade do País, o Presidente do Senado, Renan Calheiros, teve a coragem, a firmeza, a grandezza e a altivez própria dos nordestinos de saber deixar de lado interesses político-partidários e colocar, num patamar superior que não pode ser atingido por nenhum outro interesse, a defesa da instituição que preside.

Parabéns a V. Ex^a.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Obrigado.

Senador Aécio Neves; em seguida, o Senador Caiado e Capiberibe, também.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO) – Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, V. Ex^a é, dentre tantos brasileiros, testemunha de que já divergimos algumas vezes aqui, mesmo destes microfones que ora ocupamos: V. Ex^a defendendo pontos de vistas que achava mais adequados, e eu, aqueles que considerava mais próprios para os diversos temas que vieram a debate nesta Casa. Mas, hoje, sinto-me no dever... Até por termos protagonizado, recentemente, alguns embates em relação a temas diversos deste que hoje, aqui, é tratado, vejo-me no dever de vir a esta tribuna e dizer que V. Ex^a se comporta, neste instante, como Presidente do Congresso Nacional de todos os brasileiros. O que V. Ex^a hoje faz nada mais é do que resgatar uma prerrogativa perdida desta Casa. O Poder Executivo, eleito para tal, tem atribuições extraordinárias.

Eu costumo dizer que nós temos, hoje, no País, um presidencialismo quase que imperial, mas o que houve ao longo dos últimos anos, e talvez esse seja o estranhamento de alguns líderes do partido que está hoje no poder, foi a submissão desta Casa, ou das duas Casas do Congresso Nacional, às vontades do Poder Executivo. Aumentar impostos através de medida provisória talvez seja, do ponto de vista simbólico, a mais grave interferência de um Poder sobre o outro.

E é isso que vinha fazendo, em outros momentos, o Governo Federal, e que busca fazer agora.

Chama a atenção, certamente, não apenas dos Parlamentares que aqui estão, mas do povo brasileiro, lideranças do PT falarem agora da gravidade da situação econômica do Brasil. Esses mesmos Parlamentares que, há poucos meses, pintavam de cor-de-rosa o cenário da economia brasileira. Sim, a situação é grave, porque o Governo Federal agiu sempre de forma absolutamente autoritária e submeteu esta Casa às suas vontades.

Tenho a absoluta convicção, Presidente Renan Calheiros, e tenho ainda uma esperança muito grande de que o Brasil retome e reencontre o caminho do desenvolvimento, do bem-estar da sua gente e, sobretudo, do resgate da esperança na alma dos brasileiros. Mas isso estará mais próximo quanto mais presente esta Casa se fizer nas decisões que serão tomadas e afetarão a vida dos brasileiros.

V. Ex^a traz, com concretude, argumentos que embasam, que justificam a decisão ora tomada. Da mesma forma que já disse que esta Casa viveu tristes momentos, hoje, o Congresso Nacional, pela ação de V. Ex^a, vive um grande momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu agradeço ao Senador Aécio Neves. V. Ex^a sabe do respeito que eu lhe tenho. Mesmo nos desencontros circunstanciais eu não os reneguei. Eu aproveito, até, a oportunidade para, publicamente, pedir desculpas a V. Ex^a e ao Senado Federal pelo tom a mais do último embate que nós tivemos aqui.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB – MG) – Vamos em frente, Presidente Renan, em favor do Brasil, como V. Ex^a acaba de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Ronaldo Caiado, Senador José Serra, Senador Capiberibe, Senador Tasso Jereissati, Senador Flexa Ribeiro.

Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, do ponto de vista constitucional, V. Ex^a exerce a prerrogativa, mais do que correta, de devolver essa medida provisória. Até porque ela usurpa de um direito que é próprio do Congresso Nacional. É usurpação do poder. É o momento de nós mostrarmos que esta Casa precisa resgatar a sua condição de discutir esses temas e poder pautar estes momentos mais importantes da vida política nacional. Mas do ponto de vista político, também, a decisão de V. Ex^a está embasada naquilo que é prerrogativa desta Casa.

Por que a Presidente foi eleita? Porque ela disse que não teria aumento da carga tributária, nem de energia elétrica e nem de combustíveis. E muito menos dos direitos trabalhistas.

Essa foi a posição política declarada pela Presidente Dilma.

Quem tem hoje a credencial de discutir se o momento, hoje, é o momento crítico? Quem tem a credencial para discutir e trazer alternativas para o País? É o Congresso Nacional. Esta é a Casa. Se ela quer sinalizar com projeto de lei com urgência constitucional, nós aceitamos. Mas vir com medida provisória, que já começa a deliberar no momento em que é publicada, é uma agressão ao Congresso Nacional.

Eu quero concluir, Sr. Presidente, não só parabenizando-o pela iniciativa, mas também dizendo que, por parte do Democratas, nós indicaremos os membros nas Medidas Provisórias 664 e 665, já que o período da admissibilidade extrapolou essa possibilidade de V. Ex^a devolvê-las, para que o nosso representante vote pela derrubada da medida provisória e que venha em forma de projeto de lei com urgência constitucional. Não é correto, neste momento, nós penalizarmos exatamente os trabalhadores. Não é correto, neste momento, nós retirarmos prerrogativas e direitos que foram construídos no decorrer de anos e anos, na política nacional.

Como tal, Sr. Presidente, nossos cumprimentos pela decisão deste momento, independente e soberana, da Casa, representada pelo Senador Renan Calheiros, de devolver a medida provisória. E peço aos demais pares que, em relação às Medidas Provisórias 664 e 665, possamos também, de plano, rejeitá-las na comissão especial que está constituída.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e parabéns pela iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Obrigado.

Senador José Serra.

Nós temos uma lista de Senadores que pedem a palavra e nós vamos segui-la.

Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra, não tenho muito a acrescentar aos três que falaram anteriormente – Senador Cássio Cunha Lima, Aécio Neves e Senador Caiado –, mas quero, sim, replicá-los e reforçar as congratulações que V. Ex^a merece receber hoje, não apenas daqueles que são da oposição, mas de todos aqueles que são membros do nosso Congresso.

Eu tenho, para mim, que o uso e o abuso de medidas provisórias aconteceram, ao longo dos anos, principalmente porque o Congresso não reagiu. O dispositivo a que V. Ex^a agora recorre foi pouquíssimas vezes utilizado e eu vejo a sua decisão de hoje como uma decisão histórica.

Nós vamos ter uma divisão na história das medidas provisórias: o que aconteceu até ontem e o que acontecerá a partir de amanhã. Tenho certeza de que o Executivo vai mudar a sua atitude, vai ponderar cada uma das decisões que tomar a respeito de criar situações de fato indevidamente.

A medida trata de questão que é relevante, mas não tem a urgência que justificaria uma medida provisória. Uma medida provisória, Sr. Presidente, na área econômica, poderia se justificar no caso que, por exemplo, vai se dar isenção de um imposto. Se isso for feito por lei, gerará movimentos especulativos no sentido de aumentar as compras, ou o contrário, se fosse aumentar imposto. Ela afeta a conduta dos agentes econômicos.

Mas não é este caso. Ao contrário, este caso merece uma discussão detida, uma discussão responsável. E eu acrescentaria que, no caso, a medida provisória, o que ela faria entrando em vigência, seria aprofundar a recessão, aumentar o desemprego e, ainda, pressionar a inflação. Tudo ao mesmo tempo.

Isso demonstra, no mínimo, que será necessário ter um debate aqui sem a pressão da situação de fato criada. Esteja certo de que hoje V. Ex^a praticou, tomou uma decisão histórica.

Meus parabéns por isso e meus parabéns ao Senado e a todo o Congresso pela decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço ao Senador Serra.

Quando nós conversávamos hoje na reunião de Líderes, alguém advertiu sobre a questão da redução da atividade econômica, e eu disse: “Olha, pessoal, sobre isso aí ninguém tem mais experiência do que eu”. Porque eu era Líder do governo no momento de maior redução da atividade econômica do Brasil, em 1990.

O ajuste é óbvio que precisa ser feito, mas ele não pode ser feito contra o Congresso Nacional. O pior sinal que o Brasil pode emitir neste momento, o pior sinal é o da imprevisibilidade, da falta de regras claras. Nós temos é que passar, cada vez mais, a estabilidade das instituições. E cabe a mim e a todos os Senadores e

Deputados o papel de zelar pela prerrogativa do Congresso Nacional. E eu não abrirei mão dessa condição. Eu não quero ser Presidente do Congresso Nacional para não zelar por suas prerrogativas.

Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a decisão de V. Ex^a, que é uma decisão corajosa, se é um prenúncio de mudança, bravo, estou aplaudindo aqui.

Agora, isso mostra a necessidade nossa de nos adiantarmos. O Congresso precisa dizer claramente para a sociedade brasileira que vai promover as mudanças. V. Ex^a acaba de promover uma mudança importante nesta Casa: garantir a prerrogativa do Senado. Nós temos que dar passos mais largos na direção das mudanças que o povo exige.

Eu volto à reforma política. Nosso País não pode continuar na dependência de coligação e coalizão. A gente sabe que todos dependem hoje de coligação para se eleger, porque da coligação depende o tempo de televisão. Uma vez eleito, depende da coalizão para governar, e junta partidos de todos os matizes políticos e ideológicos.

Então, Sr. Presidente, a decisão tomada ainda há pouco no Colégio de Líderes foi uma decisão importante. A decisão tomada de acabar com a reeleição, assim que esteja uma PEC pronta para votação, é uma decisão sábia. Nós sabemos, todos aqui, a unanimidade, inclusive, em relação ao fim da reeleição. Eu nunca vi nada mais unânime, não só aqui, dentro do Senado, mas na sociedade, como pôr fim à reeleição, porque, na verdade, de todos os benefícios, os avanços provocados pela democracia, paralelamente aos avanços, cometemos erros. E um dos mais graves erros que nós cometemos foi a reeleição, que nós precisamos corrigir.

Não vamos entrar nos detalhes do processo do fim da reeleição; vamos simplesmente definir aqui, numa PEC, mudar o art. 5º da Emenda nº 16, e, a partir daí, avançar na discussão para definir o tamanho do mandato, definir coincidência de eleição e definir aquilo que é necessário para uma mudança de rumo para a gente finalmente poder ter governos com maioria, como fazem lá os franceses. Os franceses primeiro fazem a eleição do Presidente da República e, logo em seguida, um mês depois, fazem a eleição do parlamento, e, sempre, o povo francês, politizado, termina dando maioria ao Presidente, e aí há uma estabilidade maior. Eu concordo plenamente que não são possíveis essas mudanças repentinas e que geram insegurança.

Acabamos de ver uma proposta de fusão partidária que surgiu de repente, que muda completamente o cenário partidário.

Então, nós precisamos criar situações estáveis para este País. E é esse o passo que a democracia tem que dar. A democracia foi muito boa; agora, vamos corrigir os erros cometidos no percurso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Tasso Jereissati, com a palavra V. Ex^a.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Oposição/PSDB – CE) – Senador Renan Calheiros (*Fora do microfone.*), Presidente desta Casa, eu também não tenho muito a acrescentar ao que aqui foi falado por vários Senadores, mas não poderia deixar de, neste momento, parabenizar V. Ex^a pela atitude histórica que V. Ex^a acaba de tomar.

Com certeza, hoje nós temos, como acabou de falar o Senador Capiberibe, duas medidas tomadas por esta Casa que mudam drasticamente as perspectivas políticas e econômicas deste País. Primeiro, porque não há nada que possa ser mais maléfico para a economia, para a atividade econômica do que a falta de estabilidade e a falta de previsibilidade.

A primeira medida foi a votação do projeto aprovado pela Câmara que dificulta uma farsa que estava sendo montada; a segunda foi a atitude de V. Ex^a agora de recusar, de devolver essa medida provisória. Com essas medidas, trazemos ao nosso quadro, hoje tão sofrido, não só a perspectiva de estabilidade política, mas a perspectiva de um mínimo de previsibilidade na economia, e elevamos o Senado Federal, sem dúvida alguma, a outro patamar neste momento.

Eu queria dar meus parabéns, pessoal e político, à atitude e à iniciativa de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Muito obrigado.

Senador Flexa Ribeiro.

Nós temos ainda inscritos: Senadora Gleisi, Senador Medeiros, Senador Pimentel, Senador Cristovam, Senador Omar Aziz.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Eu havia pedido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

Perdão, Humberto.

Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Renan Calheiros, assim como os meus pares que me antecederam, eu também não poderia deixar de fazer este regis-

tro no dia de hoje. Quero parabenizar V. Ex^a por ter assumido a posição de Presidente do Congresso Nacional e por fazer com que o Congresso Nacional seja respeitado pelo Poder Executivo.

Todas as vezes que as medidas provisórias são editadas, elas desrespeitam o Congresso Nacional porque tiram do Congresso Nacional o seu direito de legislar.

Quero pedir que V. Ex^a possa fazer um gesto mais amplo em defesa do Congresso Nacional. O Senador Sarney apresentou uma PEC, de nº 11/2011, que regulamentava o rito de tramitação das medidas provisórias; foi aqui relatada pelo Senador Aécio Neves e aprovada por unanimidade no Senado Federal; está dormitando na Câmara Federal até hoje, e não há, por parte da Câmara, a iniciativa de votá-la.

Então, eu pediria a V. Ex^a que, como Presidente do Congresso, tivesse um entendimento com o Presidente da Câmara Federal para que essa PEC seja pautada, e, com isso, nós vamos ter o rito.

Mais do que isso, Presidente Renan Calheiros, faça valer, a partir de agora, o direito da Minoria de participar de relatorias e presidências das comissões mistas das medidas provisórias por rodízio, por proporcionalidade! V. Ex^a poderia ampliar o gesto que tomou hoje, mostrando que o Congresso tem um Presidente e que o Executivo não fará mais do Congresso uma instituição a reboque dele.

Portanto, eu pediria a V. Ex^a que, a partir de agora, fizesse a proporcionalidade na distribuição das relatorias e das presidências. E começasse por essas duas medidas provisórias que V. Ex^a devolveu porque elas chegaram no recesso e não houve tempo hábil. Mas faça um gesto, coloque como relator e presidente membros da Minoria, para que nós possamos, lá na Comissão Mista, fazer o relatório que o Brasil todo espera.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Gleisi, com a palavra V. Ex^a.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, agradeço a palavra.

Em primeiro lugar, queria dizer a V. Ex^a do respeito que temos por V. Ex^a, do respeito que temos pela condução da Casa que V. Ex^a faz. E não é um respeito, nem são palavras de oportunidade, Presidente.

Há muito tempo estamos juntos e defendemos a postura de V. Ex^a diante do Parlamento.

É por isso que fico aqui muito crítica ao que tenho ouvido de elogios a V. Ex^a, principalmente por parte da oposição, que é a mesma oposição que há poucos dias o criticava e colocava em questionamento, inclusive, a sua legitimidade.

Compreendo que V. Ex^a tem direito de fazer esse ato de querer oferecer ou devolver ao Poder Executivo a medida provisória. Mas eu queria fazer um apelo a V. Ex^a. Um apelo pela boa convivência dos Poderes, mas um apelo sobretudo pelo País.

Estamos num momento delicado, que exige, do Governo e do Congresso, medidas para que a gente possa retomar o equilíbrio fiscal e, sobretudo, retomar o desenvolvimento deste País. Esse ato de devolver a medida sem discutir não nos dá condições de fazer o debate mais aprofundado nesta Casa. Se é necessário mandar um projeto de lei, falemos com o Executivo para que mande esse projeto de lei, mas, antes, não devolvamos a medida provisória, façamos com que ela tramite.

Quero lembrar V. Ex^a, inclusive porque me lembrei agora de um caso de 2004 ou 2005, em que V. Ex^a tinha um posicionamento parecido, contrário à devolução de medida provisória, quando então o Presidente da Câmara Severino Cavalcanti queria devolver uma medida provisória ao Executivo. E foi V. Ex^a que disse que o Parlamento poderia votar a medida provisória, rejeitá-la, mas o Presidente da Casa não poderia devolver: nem ele, como Presidente da Câmara, nem V. Ex^a, como Presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Porque o Presidente da Câmara dos Deputados não é sequer da Mesa do Congresso Nacional. Mas qualquer um da Mesa do Congresso Nacional pode fazê-lo; o Presidente da Câmara dos Deputados, jamais.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Só estou lembrando porque, nesse contexto, estava colocado que nem V. Ex^a devolveria uma medida provisória. Pode ser que tenha sido a conjuntura do momento que V. Ex^a colocou, mas que teria que ser o Plenário da Casa, o Plenário do Senado, o Plenário da Câmara a fazer isso.

Penso que é um precedente ruim, Presidente. Hoje V. Ex^a fez um apelo, no almoço com as mulheres, fez uma colocação sobre essa matéria. Compreendo, mas queria fazer um apelo a V. Ex^a, para que pudéssemos conversar nesta Casa, pudéssemos deixar a medida provisória aqui, pudéssemos restabelecer a conversa com o Poder Executivo. Se for necessária a substituição por um projeto de lei, que a gente não devolva, até porque tenho que contraditar aqui o que a oposição disse: a medida provisória não é um instrumento ilegítimo, é prevista pela nossa Constituição. Já discutimos, diversas vezes aqui, as edições de medidas provisórias, mudamos a tramitação de medidas provisórias nesta Casa.

É um instrumento legítimo. Aliás, diga-se de passagem, a Presidenta Dilma edita muito menos medidas provisórias do que eram editadas anteriormente, principalmente do que eram editadas no governo do PSDB, que hoje vem falar das medidas provisórias.

A Presidenta tem enfrentado essa situação de crise, que não é uma situação fácil, mas, sim, mandando ao Parlamento as medidas, como mandou as outras duas, que inclusive não faziam efeito no momento da sua edição.

Muito diferente, aliás, do governo do PSDB no Paraná, que não tem feito e que não queria fazer a discussão com a assembleia legislativa; que chegou a mandar os deputados para votarem uma medida provisória de camburão, para que entrassem na assembleia sem terem contato com os manifestantes.

Essa é a prática do governo do PSDB no Paraná. Um governo que quer mudar o superávit primário de 2014, alterando 2013 a partir do ano de 2015. O mesmo PSDB que veio aqui nos criticar quando nós fizemos a discussão do superávit primário. É um PSDB que quer acabar com o Fundo de Previdência dos servidores, colocar R\$8 bilhões para pagar as contas atuais com o pessoal!

Então, não tem como a oposição vir aqui fazer os elogios, enaltecer, dizendo que é uma boa prática, primeiro porque a MP não é legítima e, segundo, porque nós não estamos fazendo o debate sobre o desenvolvimento deste País e de forma legítima e democrática com o Parlamento, porque esta é uma prática do PSDB, que, aliás, eu nem me lembro do governo anterior, mas do governo atual do PSDB do Paraná. Eles deveriam olhar para ver a situação que está, o caos das finanças públicas a que está sendo levado antes de virem fazer as críticas aqui em âmbito nacional.

Portanto, Sr. Presidente, pelo espírito democrático de V. Ex^a, pelo Presidente que V. Ex^a é desta Casa e do Congresso Nacional, eu faço um apelo a V. Ex^a para que esta medida provisória fique na Casa e para que a gente possa restabelecer o debate, conversar, se for o caso, discutir um projeto de lei, mas fazer a discussão que este País precisa, para que a gente possa retomar o desenvolvimento econômico e dar os resultados ao povo brasileiro.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – A culpa é...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu agradeço a Senadora Gleisi...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB) – Foi FHC.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só lembrar o seguinte: é que, durante a semana passada, eu reclamei com o Presidente do Congresso Nacional, a semana inteira, de que não poderia fazer ajuste dessa forma, aumentar imposto por medida provisória. Na sexta-feira, novamente a edição de uma medida provisória! Isso é diminuir o papel do Congresso. E nós não podemos, infelizmente, concordar com isso.

Senador Medeiros e Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu vou dizer uma coisa aqui. Eu acho que até Montesquieu está a aplaudi-lo neste momento.

Nós sabemos, qualquer cidadão bem informado sabe que as pilstras de um país são sustentadas pelos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo. A Constituição, logo no início, já deixa isto claro: a independência, a harmonia entre os Poderes. Mas, para que haja harmonia, tem que haver respeito.

E, quando V. Ex^a acaba de dizer aqui que já tinha aventado o problema, que já tinha colocado, mas na sexta-feira, já praticamente no sábado, vem uma medida, é porque isso chegou a um nível que, por mais que haja consideração, o respeito não há. E chegou o momento de esta Casa... Eu acho que V. Ex^a aqui, hoje isso ficou notório... Tirando a Bancada do PT, que realmente tem obrigação de defender o Governo, todos os outros, com certeza, concordam com V. Ex^a no sentido de que chegou o momento, e que este momento é histórico – o Senador Serra deixou bem claro aqui –, é um divisor de águas, porque, há muito tempo, desde quando eu era menino, eu já escuto a reclamação de que o Executivo não respeita a Casa. E o Senado, por muito tempo, foi chamado até de puxadinho do Planalto, Casa de carimbo.

Hoje, com essa atitude de V. Ex^a, eu vejo aqui o resgate de uma confiança profundamente abalada, porque hoje, como o Senador Aécio disse bem aqui, torna-se de fato, se havia alguma dúvida, torna-se de fato o Presidente do Senado da República Federativa do Brasil.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Pimentel, com a palavra, V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, eu quero começar registrando que o Plano Real é resultado de uma medida provisória que ficou mais de quatro anos tramitando no Congresso Nacional. Nós já tivemos, ao longo desse período, de

1989 para cá, uma dezena, uma centena ou milhares de medidas provisórias tratando do mundo tributário. E o melhor exemplo é o Plano Real.

Quero também, Sr. Presidente, registrar que, até 2002 – antes da Emenda Constitucional 32 –, as medidas provisórias não venciam os seus objetos. Tanto é verdade que nós temos mais de 30 medidas provisórias que não são leis, mas são recepcionadas como leis, porque a Emenda Constitucional 32 surtiu efeito a partir dali.

E o conjunto de medidas provisórias com natureza tributária continua valendo, embora o Congresso Nacional não tenha votado, seja a Câmara, seja o Senado.

Eu lembro muito bem que, em 2011, o Supremo Tribunal Federal tomou a primeira decisão determinando que não teria validade a lei resultante da medida provisória que não tenha a sua comissão especial, a sua comissão mista. A partir dali, V. Exª e todo o Congresso Nacional tiveram o cuidado de instalar as comissões provisórias, garantindo a proporcionalidade a todos os partidos políticos da Câmara e do Senado que têm assento nas duas Casas. E nós temos acompanhado rigorosamente esse processo.

Uma das últimas medidas provisórias, aquela que tratou da aviação regional, teve exatamente o Senador Flexa Ribeiro como relator na comissão mista. A Câmara terminou não permitindo que as coisas evoluíssem, mas houve exatamente o respeito à proporcionalidade, e é isso que nós temos mantido desde a decisão de V. Exª presidindo o Congresso Nacional. Esse processo da proporcionalidade queremos manter e continuar, e não é nem um favor porque pertence exatamente à nossa Constituição e ao modo de proceder.

Nesta matéria específica, eu quero registrar que a desoneração da folha foi feita através de medida provisória – é verdade que há menos de 90 dias – e agora está sendo modificada. Eu quero registrar também que as empresas do Simples Nacional – são 9,7 milhões de micro e pequenas empresas formais no Brasil – contribuem com 2,75% do seu faturamento para a Previdência Social, enquanto, na mesma cadeia produtiva, no mesmo ramo de atividade, há empresas do lucro real e do lucro presumido contribuindo com 1% sobre o seu faturamento. Portanto, aquelas que mais precisam de um tratamento diferenciado, aquelas que geram emprego, aquelas que fortalecem a nossa economia pagam hoje 2,75%.

Se nós pegarmos o mundo do emprego, de 2011 a 2014, as micro e pequenas empresas do Simples geraram mais de 3,5 milhões de empregos formais, empregos de verdade, sobre o saldo que havia em 2010, enquanto que as empresas fora do Simples tiveram um saldo negativo, nesse período, de mais de 370 mil empregos, comparando com dezembro de 2010. Portanto, essa medida provisória tem também como objetivo corrigir essas distorções e garantir uma maior estabilidade na nossa economia.

Já houve algumas crises econômicas. V. Exª registra um período em que era Líder do Governo; eu registro 1999, em que, em um mês, houve três Presidentes do Banco Central do Brasil; e, agora, desde 2008, o mundo vive a segunda maior crise econômica desde a crise das bolsas de 1929. E nós estamos fazendo ajustes para proteger a nossa economia, proteger o mundo do emprego e proteger o crescimento econômico.

Exatamente por isso, faço um apelo a V. Exª. Da mesma forma, nós já fizemos com outras medidas provisórias. Um exemplo concreto: a que tratava do Cebas, certificados das empresas que tratam da filantropia. Este Senado Federal resolveu transformá-la em um projeto de lei, ao mesmo tempo sob a ótica da devolução, mas ficou no Congresso Nacional por 120 dias. O Presidente, na época, era o nosso Senador Garibaldi, que também já foi Ministro da Previdência Social, igual a mim.

Eu entendo que, nesta medida, nós deveríamos discutir um outro caminho para que possamos dar mais segurança jurídica e mais segurança política, exatamente neste momento, quando todo o Estado Nacional discute uma saída para essa grave crise econômica.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cristovam Buarque.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Presidente Renan, art. 14. Eu fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só fazer uma ponderação.

É que há sessão convocada do Congresso Nacional para logo mais, às 19 horas.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Eu serei rápido.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Foi citado registrando um fato inconteste. É só pegar os *Anais do Congresso*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O nosso prazo regimental é até as 19h30. Era importante nós ouvirmos todos os Senadores que querem falar.

Eu garantirei ao Senador Flexa – não precisa ser na forma do art. 14 – a palavra na sequência. Está bem?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Agora?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Na sequência, porque eu acabei de anunciar o Senador Cristovam.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Eu só gostaria de responder no calor da defesa que o Senador Pimentel fez agora do Governo.

O Senador citou meu nome em relação a quando eu pedi a V. Ex^a, Presidente, a proporcionalidade nas relatorias. Ele fez referência ao fato de eu ter sido relator de uma medida provisória. A proporcionalidade do PT é uma em dez anos. Eu acho que é isso.

Eu só gostaria também de lembrar ao Senador José Pimentel que ele fez elogio ao Plano Real. Quando o Presidente Fernando Henrique era Ministro da Fazenda do Presidente Itamar, ele vinha aqui, não saía do Congresso, mostrando exatamente as medidas que deviam ser tomadas. Agora o PT, por intermédio de seus Senadores, reconhece – isso é importante, Presidente Renan –, perante o Brasil inteiro, pela TV Senado e pela Rádio Senado, que lá atrás, quando a Presidente Dilma colocou a cobrança da Previdência para as empresas em 1%, ela o fez demagógica e eleitoreiramente, para que pudesse vencer as eleições. Está pagando o preço agora, lamentavelmente. Não é 1%, são 2,5%, não são 2%, são 4,5%. É uma questão que temos que discutir, mas é o reconhecimento do PT de que foi um estelionato eleitoral. Agradeço ao Senador Pimentel o elogio que ele fez ao Plano Real, que – é bom registrar – o PT votou contra naquela ocasião.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós podemos constatar algumas coisas aqui.

A primeira é que de fato este é um gesto de firmeza do Congresso, do Senado pelo menos. Eu, durante o tempo em que estou aqui, só vi isso uma vez: creio que, em 2008, quando o Senador Garibaldi era nosso Presidente e devolveu uma MP. De lá para cá, o que temos visto é uma convivência nossa, deixando o Executivo legislar. Lembro-me, por exemplo, da MP 617, que dava muitos recursos para o BNDES, saídos do Tesouro, que exigia um debate e que foi aprovada aqui em poucas horas. Outra regulamentava o funcionamento dos hospitais universitários, que exigia um projeto de lei e que aqui aprovamos em pouco tempo. E esse rolo compressor foi sendo usado. Do ponto de vista da autonomia, não há dúvida de que o senhor exerceu um gesto – como alguns disseram aqui – histórico.

Eu creio que não basta isso. Muitos de nós aqui – eu especialmente – alertávamos dos riscos da farra das desonerações. Eu dizia e repetia que aquelas exonerações, e não só da folha, mas do IPI, Senadora Marta e outros, iriam cobrar um preço adiante, como a redução das tarifas de energia elétrica, como o congelamento do preço do combustível num momento em que tantas variáveis que determinam o preço oscilavam. E fomos deixando passar. Agora, como toda farra, vem a situação seguinte à farra, que é a dor de cabeça, que é a situação que vivemos.

Não vou discutir sua decisão, do ponto de vista do Regimento, não vou aqui nem apoiar nem dizer que fico contra, absolutamente. Do ponto de vista da autonomia, sem dúvida alguma, é louvável. Do ponto de vista do Regimento, vou ter que respeitar a decisão que o senhor tomou ouvindo muita gente.

No entanto, como disse há pouco, acho pouco. Estamos numa situação muito grave. A devolução da MP, com toda correção, vai gerar, se não me engano, a perda de 27 bilhões de perspectivas de receita. Isso vai ser grave.

Por isso, nós aqui, como líderes deste País, precisamos fazer algo que não está sendo feito corretamente, porque a sensação que a gente tem é de que há uma acefalia hoje, tanto do ponto de vista da formulação de propostas – o Governo não consegue formular propostas claras, a não ser remendos –, tanto do ponto de vista de lideranças – não está havendo liderança neste País – como do ponto de vista do respeito à legalidade, como aqui a gente está vendo por esse choque. Nós precisamos preencher esse buraco, esse vazio, essa acefalia, Senador.

E, como Presidente, que teve a força de devolver a MP, creio que o senhor deve pensar e trazer para nós uma forma para que nós nos juntemos e nos reunamos, para darmos um projeto e oferecermos ao Governo e às forças desta Nação. Como é que vamos sair desse atoleiro em que estamos? A devolução é um gesto de autonomia, mas como vamos sair do atoleiro? Não podemos deixar que o tempo continue caminhando para que essa acefalia, a farra que foi feita e a situação em que vivemos continuem por muito tempo.

Sendo V. Ex^a um líder capaz de devolver, eu gostaria de vê-lo também tentar reunir lideranças desta Casa para encontrar saídas não só para os 27 bilhões, porque é remendo e tem que ser feito de vez em quando, mas para formular um caminho novo. O Senador Romero Jucá num desses dias cobrou aqui que não basta ajuste, é preciso dizer o Brasil que virá depois do ajuste.

Vamos trabalhar aqui. Nós podemos, sim. Temos capacidade, competência e diria até liderança para formular proposta e tentar preencher o vazio que hoje está existindo nas lideranças do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, em primeiro lugar, Sr. Presidente, devo aqui render as minhas homenagens a V. Ex^a, porque, ao longo do período que aqui estamos sob sua Presidência, o tema da tramitação de medidas provisórias sofreu um disciplinamento importante.

Aliás, esta foi uma das razões pelas quais muitos de nós apoiamos V. Ex^a para ser reconduzido à Presidência: a maneira como V. Ex^a dirigiu o Senado Federal. Basta lembrarmos aqui quando V. Ex^a decidiu que não receberia mais medidas provisórias com menos de sete dias para inspirar o prazo de sua validade, obrigando, assim, que a Câmara dos Deputados se tornasse mais ágil para que, assim, cumpríssemos os prazos, e o Congresso Nacional não pagasse por isso. Quando o Supremo Tribunal Federal decidiu que questões como os vetos e a própria tramitação das medidas provisórias precisavam de um novo rito, V. Ex^a liderou esse processo ao lado do Presidente da Câmara. E, sem dúvida, este Congresso ganhou com isso.

Digo isso, porque os elogios que estou fazendo a V. Ex^a não são elogios de ocasião de quem aproveita uma decisão de V. Ex^a para, por intermédio de V. Ex^a, querer atacar o Governo. O que está em jogo aqui e agora não é o debate Governo/oposição.

Por isso, apesar de discordar do conteúdo da decisão de V. Ex^a, eu entendo que o artigo que V. Ex^a chama, o art. 48, inciso XI, do Regimento Interno, fala que o Presidente pode impugnar proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição.

Em minha opinião, a medida provisória não é uma proposição, é um ato com força de lei e, portanto, não caberia. Mas não quero fazer essa discussão, não vou recorrer a nenhum órgão desta Casa nem ao Plenário, porque essa não é uma questão regimental, mas política, Sr. Presidente. Vivemos, hoje, um ambiente no Brasil de dificuldade geral. Há dificuldade na política, há dificuldade na economia, e o pior momento é quando essas duas dificuldades se somam.

Não podemos transformar questões relativas ao enfrentamento entre Governo e Oposição e somar a ele uma quase crise institucional entre dois Poderes. Reconheço, concordo com V. Ex^a, que deveria o Governo ter tido outra postura no momento de encaminhar essas medidas provisórias. Mesmo sendo do Partido do Governo, defendendo incondicionalmente a Presidente Dilma, acho que nós poderíamos ter adotado outra forma de abordagem para essa questão.

Sr. Presidente, temos de discutir as repercussões da decisão que está sendo tomada aqui, agora. Nós sabemos que a economia se move por símbolos, por expectativas, por perspectivas, e uma decisão como essa pode ter, em curto prazo, uma repercussão, uma dimensão que extrapola, inclusive, o nosso desejo. Por isso, quero reiterar a V. Ex^a o apelo para que possa reconsiderar essa decisão.

O fato de a medida provisória tramitar aqui não significa que ela será votada da forma como aqui chegou. Temos vários exemplos aqui em que o Congresso conseguiu construir um entendimento capaz de produzir um consenso que beneficiou a própria sociedade. Não é outra a situação neste momento.

Quero, portanto, pedir a V. Ex^a duas coisas: que reconsidere essa decisão e que possamos tratar, no âmbito do Congresso, no debate entre os partidos, com todos os Deputados e Senadores, o conteúdo final que essa medida provisória terá, a Lei de Conversão.

Caso a posição de V. Ex^a se mantenha tal como está, eu gostaria que V. Ex^a pudesse apresentar alguma alternativa, alguma sugestão. Nós não podemos sair desta sessão de hoje com a leitura para a sociedade e para o mundo de que nós vivemos aqui um enfrentamento entre Executivo e Legislativo, num momento em que a independência dos Poderes deve ser salientada e resguardada, mas em que também o princípio da harmonia entre eles precisa ser promovido até onde possamos chegar.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Ex^a que apense o PLS nº 29, de 2015, ao PLC nº 02, de 2015, da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso na forma do Regimento. Com a palavra, a Senadora Ana Amélia.

Senador Paulo Bauer, em seguida, falará V. Ex^a.

A SR^a ANA AMÉLIA (PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Renan Calheiros, eu não acredito sinceramente que uma decisão independente, republicana, constitucional, regimental e política com grande alcance institucional tomada por V. Ex^a crie qualquer desarmonia entre os Poderes, exatamente porque V. Ex^a está exercendo uma prerrogativa que está nas suas mãos. Faço essa observação, essa ponderação absolutamente serena. Não sou nem Oposição nem Governo. Estou aqui com a responsabilidade que o mandato me confere.

Quando, no dia 19 de novembro de 2008, nessa mesma cadeira, sentado aí, o nosso estimado colega Garibaldi Alves devolveu uma medida provisória, não houve nenhum problema. Era apenas o exercício de uma prerrogativa inerente ao Presidente do Congresso Nacional. Ela tratava de quê? De questões tributárias, de desoneração de entidades filantrópicas e de uma anistia para empresas que estavam envolvidas com fraude. Havia vários motivos para ser devolvida.

Estamos, sim, vivendo uma crise. É prerrogativa do Senado Federal tratar das questões relacionadas ao sistema tributário brasileiro. É prerrogativa da Casa.

Eu vou usar, Sr. Presidente, uma frase que ouvi do senhor hoje, num almoço que V. Ex^a ofereceu às mulheres Parlamentares, Senadoras e Deputadas.

V. Ex^a disse, e eu gravei a frase: "O Governo deveria gastar menos, para evitar ter de retirar benefícios que concedeu." Foi isso, tão somente isso.

Em 2013, Senador, o Governo registrou um superávit expressivo nas contas públicas. Em 2014, tivemos um déficit assustador e alarmante. E quem é que está pagando a conta desse déficit? O Governo, ele próprio, fez algum esforço norteador da disposição de cortar profundamente os gastos que continua fazendo, muitos deles supérfluos e desnecessários? Não. Jogou nas mãos dos trabalhadores a redução de alguns direitos, como o seguro-desemprego. Jogou nas mãos dos consumidores e contribuintes um tarifaço. Aumentou o preço da energia, aumentou o preço da água e dos combustíveis. E quem está pagando a conta é quem já paga a conta e já sustenta o Governo, que é o contribuinte e o consumidor.

Então, V. Ex^a está fazendo, Senador Renan Calheiros... E, aqui, quero lhe dizer que hoje vou dormir melhor, porque não se trata de uma questão de crise. A crise já está instalada, não pela devolução dessa medida provisória, não por isso. Ela está instalada por falta de rumo, por falta de sabermos para onde vamos, por mais respeito e boa vontade que existam nesse processo todo.

Caminhoneiros pararam, e o entendimento e a negociação não foram a cabo. É claro que tivemos vários problemas, a economia está com vários problemas. Mas o mais importante, Senador, é que V. Ex^a, com esse gesto, não cria crise alguma, impõe o exercício de uma prerrogativa do Presidente, para mostrar que ainda há condição de esta Casa ter soberania e independência para tomar decisões tão importantes e tão relevantes para a sociedade brasileira.

Esse é o meu entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra, o Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui também dar um depoimento acerca dessa decisão que V. Ex^a anunciou como Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

Da mesma forma que os demais, quero felicitá-lo e cumprimentá-lo pela iniciativa e pela decisão.

Quero fazer aqui uma observação a respeito de três aspectos que estão relacionados à decisão de V. Ex^a. O primeiro deles diz respeito às medidas provisórias. Já foi objeto de muito debate nesta Casa esse tema, para modificar o sistema, para diminuir a quantidade de medidas, para modificar o seu trâmite. Agora, é preciso mencionar e registrar que, quando o Executivo edita uma medida provisória, nós temos seis dias corridos para analisá-la e para apresentar emendas que possam adequá-la à realidade nacional. Ora, seis dias corridos seriam um tempo suficiente, um tempo razoável, se mais da metade das medidas provisórias editadas pelo Executivo não fossem editadas na quinta-feira e na sexta-feira, como, aliás, foi editada essa. Sempre são editadas na sexta-feira, para não dar tempo de o Congresso conversar com a sociedade. Isso é uma maldade, é uma maldade política, é uma maldade institucional que se pratica e que impede o verdadeiro debate. No caso dessa medida provisória, que, inclusive, teria vigência num prazo mais adiante, também se cerceia a amplitude do debate, porque ela também está subordinada a esse prazo de seis dias, como qualquer outra.

Portanto, a decisão de V. Ex^a é muito adequada e oportuna, porque, neste caso, nós conseguimos dizer ao Poder Executivo que, se precisar editar medidas provisórias, primeiro, tem de fazê-lo quando efetivamente a medida requer urgência e numa data, numa oportunidade que permita a discussão e o debate mais amplo, para que as emendas sejam apresentadas de forma mais coerente, com maior oportunidade.

Em segundo lugar, V. Ex^a enobrece o Congresso Nacional e enobrece esta Casa pela aplicação do texto legal e regimental. Por isso, é bom que o Poder Executivo e a sociedade saibam que esta Casa, como eu já disse em outras oportunidades, é a guardiã da democracia e das instituições.

Em terceiro lugar, com a decisão, voltamos a constatar certa tranquilidade no setor produtivo da economia nacional, que estava muito preocupado com o que a medida provisória contém de proposta e de propósito, porque nada mais era do que um aumento de carga tributária, principalmente na questão trabalhista e, portanto, nos custos previdenciários.

Quero dizer que a sociedade, a economia e o setor produtivo voltam à tranquilidade e que, certamente, se o Poder Executivo quiser mandar um projeto de lei em regime de urgência para debatermos, para discutirmos, nós estaremos prontos para fazê-lo.

Cumprimento V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Paulo Bauer. Com a palavra, o Senador José Agripino e o Senador Aloysio, na sequência. *(Pausa.)*

Ouçó o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na esteira do que disseram vários colegas meus de várias bancadas – refiro-me especialmente ao Líder do PSDB e ao nosso Presidente –, venho também cumprimentá-lo pela decisão tomada, pela decisão ativa, uma decisão que não é inédita, porque, em 2008, o Presidente Garibaldi Alves também devolveu a Medida Provisória nº 446, que tratava de entidades filantrópicas. Naquele momento, isso foi visto como um abalo, como algo grave do ponto de vista institucional. V. Ex^a, hoje, ao tomar medida semelhante numa matéria de gravidade maior, coloca as coisas no rumo certo, nos rumos que cada instituição deve ter para seguir nos trilhos constitucionais da normalidade democrática.

V. Ex^a se referiu, na sua motivação, aos inconvenientes da falta de previsibilidade das regras jurídicas, especialmente quando elas se destinam ao setor produtivo, que tem de tomar decisões em função de regras que precisam ser internalizadas nos seus cálculos, nas projeções que fazem. Ora, antes das eleições, a Presidente Dilma e o seu Governo anunciaram, numa medida provisória aprovada por esta Casa, que essas desonerações teriam caráter permanente. Nem bem transcorridas as eleições, alguns meses depois, tudo volta atrás. Não é a primeira vez. Outras reviravoltas já aconteceram.

Mas eu queria me referir, Sr. Presidente, a um episódio mais de natureza política, recentíssimo, que é bom que esta Casa rememore. Na segunda-feira da outra semana – não ontem –, Ministros da área econômica, acompanhados do Ministro Mercadante, da Casa Civil, reuniram-se com a Bancada do PMDB do Senado. Reuniram-se para discutir o quê? Para discutir as medidas do ajuste fiscal, numa discussão franca, numa discussão de coração aberto, numa discussão em que era possível e desejável que as críticas pudessem ser feitas e respondidas para se iniciar uma vida nova, uma vida de diálogo, uma vida de participação nas decisões do Governo deste que é o maior Partido do Congresso, o PMDB. Isso ocorreu na segunda-feira. Pois bem, quatro dias depois, vem a Medida Provisória nº 669.

Nenhum deles, ao que me consta, disse uma palavra sequer sobre o que estava por vir. Uma reunião da área econômica para discutir medidas de ajuste com o maior partido no Congresso. De repente, uma medida provisória, quatro dias depois.

Sr. Presidente, a atitude que V. Ex^a tomou, que tem o apoio da grande maioria dos membros desta Casa, além de cortar o caminho de uma medida provisória que, seguramente, agravaria o quadro recessivo, seguramente agravaria as dificuldades das empresas e geraria desemprego, essa medida provisória, talvez, possa contribuir para limar um pouco – permita-me, Sr. Presidente – as garras da Presidente Dilma Rousseff. E, permita-me refletir um pouco sobre os inconvenientes do autoritarismo, do voluntarismo no relacionamento político.

O Presidente da República tem que ser um chefe de orquestra. O Presidente da República não pode tomar medidas ao arrepio das forças políticas que o sustentam. E eu tenho minhas dúvidas também se a Presidente e os seus Ministros chegaram a consultar ou a informar sequer à Bancada do PT e às demais Bancadas que lhe dão sustentação, antes de tomar essa medida provisória, que recebeu o selo da reprovação geral.

Desse modo, espero que, ainda que eu ache difícil que as pessoas reformem o seu caráter e o seu temperamento ao longo dos anos – eu mesmo não sei se tenho mais condições de reformular o meu –, espero que a Presidente possa, a partir desse episódio, moderar um pouco o seu mandonismo, o caráter improvisado do seu Governo e refletir melhor antes de tomar medidas desse alcance.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a. Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero ir na esteira do Senador Humberto Costa. Eu penso que V. Ex^a já tomou a decisão, que tem o apoio, na minha avaliação, da maioria, senão quase que da plenitude deste Plenário.

O Senador Humberto Costa, ao reconhecer várias dessas questões, também sinaliza – e acho que isto é fundamental –, para que, hoje, ainda nesta sessão, nós possamos ter uma alternativa.

Não acredito que V. Ex^a vai rever essa questão. É uma decisão tomada. V. Ex^a já rejeitou a medida provisória, mas poderíamos, sim, ter uma alternativa, para que pudéssemos sair daqui sabendo o que virá depois

disso. Virá um projeto com urgência constitucional? Nós vamos debater? Acho que V. Ex^a chegou inclusive a sugerir isso. Assim, nos estertores finais da discussão, penso que todos aqui nesta Casa esperam por isso.

A medida provisória está sendo devolvida. V. Ex^a tem razão ao fazê-lo. Sou um dos que, junto com os outros, se somam a isso, mas precisamos ver qual o passo seguinte, a fim de que não tenhamos uma solução de continuidade, para que o Congresso diga: "Desse jeito não vai, mas, se quiserem, a alternativa proposta é esta; a forma correta de se discutir a questão é esta." Penso que V. Ex^a, como Presidente do Senado e do Congresso, pode fazê-lo neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Omar Aziz. Em seguida, Senador Magno Malta, Senadora Rose de Freitas, Senadora Lúcia Vânia e Senador Sérgio Petecão.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, discutir a forma de encaminhamento das medidas provisórias é algo unânime entre nós, Senadores. A forma de encaminhar medidas provisórias não é e nunca foi do agrado do Congresso Nacional.

A medida que o senhor toma neste momento, Sr. Presidente, é uma medida pedagógica, no meu entendimento, mas estou surpreso, pois é como se tivéssemos dormido no dia 1º de fevereiro, à noite, e acordado hoje. A opinião de muitos Parlamentares sobre V. Ex^a mudou. E mudou por uma atitude tomada hoje. Sei que a sua atitude não foi açodada, mas pensada, e nós, como Senadores, vamos respeitar a sua posição.

Só espero que a médio e a longo prazo tenhamos tomado, neste Congresso, neste momento, a decisão certa, até porque, a partir do momento em que V. Ex^a devolve uma medida provisória, o Congresso e o Senado passam a ser corresponsáveis por algo de pior que poderá vir a acontecer lá na frente para o Brasil.

E isso é o que me preocupa neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E já não é? Já é!

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Já sei que é, Presidente. Sei que é.

Tive uma reunião com o Ministro Levy, com o Ministro do Planejamento, eu e a Bancada do nosso Partido, sobre a segurança em relação às duas primeiras medidas provisórias. Perguntei a eles, até porque há uma medida provisória que afeta diretamente o meu Estado, que é o seguro defeso. Sabemos que há alguns equívocos no seguro defeso. Há, mas os equívocos são para consertarmos, e não para acabarmos com eles. E havia a garantia de que não prejudicaríamos nenhum pescador, até porque o trabalho na Amazônia é sazonal. Por quatro meses o cara pesca, por quatro meses ele vai para a seringa, por quatro meses ele vai para a castanha, por quatro meses ele vai arar sua terra. Ele não passa o ano todo com uma mesma profissão, e é muito importante para ele o seguro defeso.

Sr. Presidente, sei que V. Ex^a está fazendo a coisa certa. Confio nisso. Espero que, com essa medida pedagógica tomada pelo Senado hoje, na próxima vez em que tivermos que discutir alguma medida provisória, que ela seja discutida com os Parlamentares.

Há pouco, chamou-me a atenção uma colocação do Senador Aloysio. É verdade: na segunda-feira, a equipe econômica, o Ministro Mercadante, o Ministro Pepe Vargas e o Ministro Rossetto estiveram em uma reunião com o PMDB, num jantar; na terça-feira, foi com o PSD; e assim por diante. E não foi colocado absolutamente nada sobre as desonerações.

Não quero discutir o mérito da medida provisória. Estou discutindo a forma com que foi encaminhada. O mérito é outra discussão. Também não vejo, como alguns Senadores colocaram aqui, uma destruição completa da nossa indústria. A minha preocupação é que o Brasil perca a credibilidade nesse momento, que sejamos rebaixados e que, mais tarde, acusem o Congresso de ter sido omissos nesse momento.

Por isso, quero dizer a V. Ex^a que estamos no mesmo local e que cabe a nós resguardar, dar respeito a este Congresso Nacional e a este Senado. O Senado não é marionete de nenhum Presidente. Não será hoje, nem será amanhã.

Que essa prática tomada por V. Ex^a, hoje, sirva pedagogicamente e não se repita. E que V. Ex^a tome outras decisões parecidas, caso isso aconteça novamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Muito obrigado, Senador Omar.

Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, estou aqui há doze anos. A partir do advento Garibaldi, não se teve mais uma atitude como esta.

E quero dizer que ela soa para mim, nesses doze anos, como uma atitude ímpar.

O Senado da República, sob o comando de V. Ex^a – e a mim estranha muito alguns estranharem a atitude do Presidente do Senado da República, dentro das suas prerrogativas, tomando uma medida e uma atitude

que a sociedade espera, Sr. Presidente, sempre que seja tomada –, a atitude de V. Ex^a é digna de aplauso. V. Ex^a coloca este Poder no seu devido lugar.

Ouvi muita coisa aqui, ouvi muitas frases de efeito: “Se o partido piorar, se o País piorar, vai ficar na nossa conta, e a economia do País poderá ficar pior.” Eu acho que pior do que está não fica! Porém, eu pergunto: quem explodiu a economia do País? Alguém pode me responder? Se mãe estivesse viva ia dizer que “quem pariu Mateus que o embale”. Eu não vou levar nenhuma responsabilidade sobre as minhas costas pelas lambanças que fizeram com a economia deste País.

Eu acho que existe um caminho, Sr. Presidente, um caminho a ser seguido, mas esse caminho passa pelo tapete da humildade.

Num momento como este, estamos vendo, presenciando tudo fora de controle, presenciando uma Presidente dando esporro, dando pito, como se diz no Nordeste, no seu Ministro da Fazenda, só porque ele disse que fizeram uma grosseria com a economia, que houve uma atitude grosseira. E o que foi mais? Se fosse num lugar reservado, quem sabe ele tivesse usado outra palavra! Mas ele estava em público e falou: “Foram grosseiros em alguns momentos.” E falou de pacotes eleitorais que foram feitos tão somente visando a um processo eleitoral. Eles arrebutaram a economia do País sem pensar no País!

O tapete da humildade aponta para a saída: seria um pedido de desculpas da Presidente da República ao País, dizendo: “Gente, perdoem-me! Eu menti no processo eleitoral. Tudo que eu disse que o Aécio ia fazer, eu que estou fazendo.” Todavia, imaginem o Aécio fazendo o que ela está fazendo, se tivesse ganho a eleição? Estava morto! “Perdoem-me! Eu disse que não ia cortar direito do trabalhador, e estou cortando. Perdoem-me!”

Aliás, esse seguro-desemprego, que foi cantado e decantado, todo mundo se esquece que foi feito por Sarney. Por Sarney! Mas nós estamos, há 12 anos, ouvindo que tudo o que há no Brasil foi inventado no Governo atual. Parece que até a primeira missa, rezada em Porto Seguro, foi rezada por eles!

Caberia um pedido de desculpas, para dizer: “Gente, reveja os programas eleitorais. Tudo o que eu falei era mentira. Vocês me perdoem! Estou fazendo tudo diferente porque estou disposta a consertar aquilo que nós esfacelamos. Ajudem-me a colar os cacos. Peço-lhes humildemente.” Aqui estamos nós.

Agora, a arrogância de uma medida provisória e depois ainda ter que ouvir “se não aprovar a medida provisória, o País piora, e a culpa fica nas costas do Congresso”? Morde aqui pra ver se sai leite!

Eu não vou carregar comigo, e nenhum de nós vai carregar.

Se mãe estivesse viva, Dona Dadá – eu preciso encerrar, porque outros vão falar –, mãe ia olhar muito bem para essa situação e ia dizer: “Minha filha, quem pariu Mateus que o embale.”

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Rose de Freitas.

A SR^a ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu não tive a oportunidade de saudar os meus companheiros até hoje. Cheguei aqui após um mandato de Deputada Estadual e seis de Deputada Federal. Fui Constituinte nesta Casa.

Eu sempre prezei todas as atitudes sensatas e sempre nos coube a responsabilidade de ter sensatez nos momentos mais difíceis deste País. Se V. Ex^a teve uma assertiva com atitude digna deste Parlamento, eu queria dizer que trago a esperança de que, exatamente essa atitude de V. Ex^a, que para muitos que estão do outro lado, dentro do Poder Executivo, para muitos pode ser uma atitude de confronto, uma atitude de prepotência, mas ela não deveria ser jamais entendida assim. Aqui é um outro Poder. Aqui é o Parlamento. Nenhuma decisão pode ser tomada, do outro lado da rua, sem que esta Casa tenha conhecimento, sem que esta Casa discuta o que vai o Governo propor à Nação brasileira. Nós não estamos falando que o Governo proponha ao Parlamento. Nós estamos falando que o Governo proponha à Nação.

V. Ex^a não tinha outra saída e V. Ex^a não agiu encurralado, porque, Presidente Renan, o desalento neste País está de ponta a ponta. Ninguém quer a política do caos que muitos anos atrás já se apregoou em outros governos passados, a de que quanto pior melhor para a política de quem postulava o poder.

Eu quero dizer a V. Ex^a qual é a minha esperança: é que o gesto de V. Ex^a e o apoio desta Casa façam os mandatários deste País refletirem e saberem, sobretudo, que o País não vai bem, que a insegurança é o resultado da insensibilidade de quem, errando lá atrás, deseja consertar agora e não sabe como agir.

Se há uma coisa que tem de ser feita – isso não pode deixar de existir – é respeitar este Parlamento, Senador Raimundo Lira. Não há como pensar que se vai adotar medidas e depois, durante a noite, chamar o Presidente desta Casa, da outra Casa e meia dúzia de Líderes e dizer: “Está aqui a decisão que o Governo tomou”.

O Presidente Renan disse hoje, no almoço em comemoração ao Dia Internacional da Mulher: “Escuta, eu disse ao Ministro Levy que nós temos que encontrar juntos a solução, mas esse ‘juntos’ é muito difícil de ser aplicado”.

Este Governo tem que aprender a olhar o que existe neste País: um povo decepcionado, desalentado, cujas esperanças ainda podem resistir um pouquinho lá naquele Palácio e aqui nesta Casa. Portanto, V. Ex^a,

quando tomou essa atitude corajosa, mas sobretudo sensata, reacendeu a esperança desta Parlamentar de que nós poderemos, juntos, provocar um debate que possa apontar saídas, apontar propostas, construir, sobretudo, algum caminho em que o povo brasileiro possa acreditar.

Não será o povo brasileiro, de tantas batalhas e tantas lutas, que poderá dizer que o Governo está certo ou está errado, que o Parlamento fez certo ou fez errado, mas será o povo brasileiro que poderá dizer chega nas ruas daqui uns dias se não tiver sendo apontado por esta Casa ou pelo Poder que aí está, num diálogo franco, aberto, o que nós podemos construir para melhorar a situação caótica em que o País se encontra.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu agradeço à Senadora Rose de Freitas.

Não há como, nessas horas, não se lembrar do Getúlio. O Getúlio dizia assim: “Eu não gosto de me explicar, eu gosto que as pessoas me interpretem”. Por isso, eu não estou me explicando, mas saliento que essa questão das medidas provisórias sofre uma evolução natural, lógica.

Os Senadores se recordam de que nós fomos obrigados aqui a votar, nas últimas 24 horas de sua vigência, a da MP dos Portos.

A única maneira de votá-la era dizendo assim: “Olha esta é a última vez. A partir da aprovação da MP dos Portos, eu vou estabelecer uma regra de sete dias”. E estabelecemos a regra coerentemente com o que tínhamos proposto e combinado com o Senado Federal.

No passado – e me permitam lembrar, não para me explicar –, no passado eu cheguei a aprovar no Senado Federal uma proposta de emenda à Constituição que proibia a edição de medida provisória que mexesse em contratos ou aumentasse juros. Quer dizer, essa evolução é uma evolução lógica, é em favor da instituição. Democracia tem que ter todos os Poderes fazendo as suas partes. Não há como ter uma democracia forte com um Legislativo fraco. O Legislativo tem que zelar pela sua competência.

E foi exatamente o que eu fiz. Recomendamos à Presidente, desde a semana que passou, o ajuste por projeto de lei, com urgência, que tranca a pauta por 45 dias. Disse ao Ministro Levy – e hoje falei longamente por telefone com o Ministro Levy –, que todo país que fez um ajuste dessa dimensão o fez como consequência de uma concertação, de um pacto, de um acordo.

O ajuste, ele é delicado. Fazer ajuste impondo o desemprego, aumentando custo de produção, fazer ajuste transferindo a conta para as parcelas mais pobres da população ou então inviabilizando setores é muito ruim. É ruim como é ruim continuar editando medida provisória para aumentar imposto. Isso é um péssimo sinal para o nosso País, e o Congresso não pode realmente concordar com isso.

Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Oposição/PSDB – GO. Sem revisão da oradora.) – Senador Renan, eu não poderia deixar também de me somar aos nossos Pares para cumprimentá-lo, cumprimentá-lo e dizer-lhe que hoje V. Exª devolve a esta Casa o ânimo, o entusiasmo e a independência. Quero dizer a V. Exª que esperamos, neste seu mandato, que se continue zelando pelas prerrogativas do Congresso Nacional.

Não tenho dúvida de que hoje é um dia em que todos nós saímos daqui mais animados. Nós sabemos que o ajuste fiscal, hoje, é necessário, mas sabemos também que esse ajuste terá que ser feito através de um projeto de lei, medida que nos permitirá discutir aqui nesta Casa todos os pontos desse ajuste e também que a sociedade participe, junto conosco, deste momento da vida nacional.

O momento é delicado, exige de todos nós unidade, e eu quero aqui dizer que esse gesto de V. Exª, esse gesto político, não significa um gesto que tenha que ser aplaudido pela situação ou pela oposição: nós temos que aplaudir é a volta das prerrogativas do Congresso Nacional.

Parabéns, Senador Renan. Vamos continuar nossa luta, e eu tenho certeza de que V. Exª hoje dorme sossegado e dorme, principalmente, fazendo com que todos nós sintamo-nos felizes e independentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Obrigado, Senadora Lúcia Vânia.

Concedo a palavra ao Senador Petecão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Antes, queria informar aos Senadores e Senadoras que, não havendo acordo para a realização da sessão do Congresso Nacional, nós vamos, posteriormente, convocar uma nova sessão do Congresso Nacional. Eu estou aqui com o Senador Romero, que é o Relator do Orçamento Geral da União, que está pronto para ser votado. Nós estamos com um projeto de resolução que estabelece regras para a apreciação de vetos, também fundamental para que a possamos exercer, no melhor sentido, o avanço conquistado pelo Congresso Nacional. Amanhã se encerra o prazo de 30 dias para outras medidas provisórias, e eu vou consultar os Líderes e combinar a pauta de convocação das próximas sessões do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, é com pesar que uso a tribuna da Casa para registrar a situação em que se encontra o meu Estado do Acre, que está sendo atingido pelas maiores cheias que já aconteceram no nosso Estado.

O Rio Acre alcançou 18,18 m neste momento – acabei de ligar para Rio Branco. A cheia praticamente destruiu a cidade de Assis Brasil, destruiu a cidade de Brasileia, destruiu a cidade de Xapuri e, agora, atinge a nossa capital.

E aqui já queria aproveitar para agradecer ao Ministro Gilberto Occhi, que esteve lá na quinta-feira e hoje já voltou ao nosso Estado em razão da dimensão do problema que o povo acreano está enfrentando. Recebi notícias agora de que o Ministro tinha sobrevoado toda a nossa capital e alguns pontos do nosso Estado, fez uma visita ao local onde estão acomodadas as pessoas que estão saindo dos bairros – estão indo para o Parque de Exposições milhares de pessoas.

E tentei hoje, durante todo o dia, uma audiência com a Presidente Dilma junto com o nosso Líder Omar Aziz. Não consegui, mas, para amanhã, já agendei uma audiência com o Ministro Gilberto Kassab, que me ligou ontem lá no Estado se colocando à disposição, prontificando-se a ajudar o Estado. Pedi para que eu viesse a Brasília para que nós pudéssemos ter uma conversa, para que eu fizesse o relato da situação pela qual nós estamos passando.

Eu queria agradecer aqui ao Senador Magno Malta, que se colocou à disposição para mobilizar artistas evangélicos para fazer um grande evento lá no Acre para angariar alimentos e recursos para ajudar esses necessitados.

Queria agradecer também ao Senador Romário, que já esteve lá no meu Estado em outra situação parecida com essa fazendo um jogo beneficente. Ele se colocou à disposição para juntar um grupo de amigos e ir até Rio Branco fazer um jogo beneficente também para ajudar os desabrigados.

E eu queria me dirigir aqui, como a nossa TV Senado e a nossa Rádio Senado têm um alcance muito grande, àqueles empresários que queiram fazer alguma doação, porque a situação é de calamidade, são centenas de milhares de pessoas que estão precisando do apoio de toda a população brasileira, são pessoas humildes que passam por situação muito difícil.

Então, fica aqui o meu apelo: entrem em contato com a Defesa Civil do meu Estado, entrem em contato com o nosso gabinete e nós com certeza estaremos intermediando essa conversa, essa ajuda, junto ao Governo do Estado, à Prefeitura de Rio Branco, ao Prefeito de Rio Branco, para que possamos amenizar o sofrimento das pessoas.

O Segundo Distrito da nossa cidade está praticamente todo alagado. A maioria dos bairros da nossa capital encontra-se em situação muito difícil.

O transtorno é muito grande, e aqui fica o meu apelo à Presidente Dilma para que dê uma atenção especial ao nosso Estado. Não queremos nenhum tipo de privilégio, queremos o mesmo tratamento que é dado a outros Estados em momentos de dificuldade.

E aqui, mais uma vez, agradeço ao Ministro da Integração Nacional Gilberto Occhi, que mais uma vez nesta semana está no meu Estado vendo *in loco* o que está acontecendo – só sabe o que nós estamos passando lá se for ver com seus próprios olhos.

Então, aqui fica o nosso apelo a alguém, a algum Senador, a algum empresário que queira ajudar o povo acreano: nós estamos precisando de ajuda.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valadares, com a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Presidente, V. Ex^a, ao decidir e proclamar a devolução da medida provisória, fez, de forma clara e coerente, uma distinção entre o que é desonerar e o que é aumentar impostos.

Nesta linha, desonerar significa aliviar, tirar o ônus, a carga daquele que contribui através de impostos para aumentar a arrecadação do País. A desoneração, então, pode, sem dúvida alguma, ser feita através de medida provisória, porque neste caso não há aumento de tributos.

Ao contrário, quando há aumento de tributos – situação em que o Poder Legislativo tem a atribuição não só de debater, mas também de aprovar –, uma medida provisória não tem o condão, não tem o poder de ocupar o lugar do Poder Legislativo.

Acho que, realmente, o nosso País está vivendo um momento de contração econômica, um momento de dificuldades na sua arrecadação.

Eu compreendo que a Presidenta Dilma, ao dar um pito no Ministro da Fazenda de que desonerar não é brincadeira, neste ponto, tem razão. Desonerar não é brincadeira porque significa tirar o peso da tributação sobre as empresas, significa gerar mais empregos, promover o crescimento do nosso País. Basta que se diga

o seguinte: no setor de transportes, o aumento da tributação sobre a Previdência vai significar também um aumento correspondente a R\$0,15 na passagem do usuário do transporte; isto é, aquele que usa o transporte diariamente para o trabalho, para a escola, para se movimentar nas cidades ou entre as cidades vai ser onerado sem dúvida alguma nessa passagem, no mínimo, em R\$0,15, quando nós sabemos que por menos do que isso várias movimentações foram feitas, vários protestos foram feitos em nosso País, em virtude justamente da oneração da passagem.

E se há necessidade realmente de um aumento da arrecadação, porque essa desoneração, segundo o Ministro da Fazenda, custa R\$25 bilhões, há outros caminhos, inclusive o apontado pelo presidente do desenvolvimento econômico e social de áreas de fronteiras, que afirma peremptoriamente que o Brasil tem uma sonegação da ordem de R\$100 bilhões. Combater a sonegação, portanto, é um ato de aumentar a arrecadação; isto é, proporcionar a oportunidade ao Governo de cobrir os rombos ou déficits que existem hoje em vários setores da Administração Pública, inclusive na infraestrutura.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero dizer que existe outro caminho, um caminho previsto na Constituição, que é o projeto com urgência constitucional, em que esta Casa e também a Câmara dos Deputados poderão se debruçar com mais acuidade, discutir com mais profundidade e, quem sabe, propor outras soluções, mais condizentes com o momento atual, em que a carga tributária já passa de 36% do PIB.

Por isso, Sr. Presidente, quero dizer que o Senado Federal, neste momento, vive um instante que consideramos importante para a demonstração de um fato que a Nação brasileira não está acostumada a ver, que é a independência na hora de decidir.

Aliás, o PMDB fez história a respeito das medidas provisórias. O Garibaldi, nosso grande Presidente do Senado Federal, agiu da mesma forma como V. Ex^a está agindo, não causou nenhum estresse, nenhuma crise econômica, nem brigou com o Presidente Lula pelo fato de ter recusado aquela medida provisória. O mesmo que certamente acontecerá com o PMDB de Renan Calheiros, que terá a compreensão da Presidenta da República, que terá a compreensão da Nação, neste momento que estamos vivendo, em que a tributação onera o cidadão, a sociedade, prejudica a empresa e prejudica o emprego que o brasileiro precisa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a. É indiscutível também, Senador Valadares, que os Municípios, os Estados estão fazendo ajuste fiscal. Todos os Municípios deste País estão em dificuldades, os Estados também. É importante que o setor público faça a sua parte. Não tem sentido, absolutamente, aumentar o custo de produção, aumentar imposto e não cortar no setor público! Os Estados estão fazendo isso, os Municípios estão fazendo isso, e o Governo Federal também precisa dar o seu exemplo.

Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Cumprimento V. Ex^a pela posição tomada hoje aqui. Não se está dizendo que não se vai ajudar ou que não se vai fazer, mas é a forma como se devem fazer as coisas. V. Ex^a tem toda a razão e coloca este Parlamento, o Senado Federal, em condições de discutir os temas mais importantes para a Nação brasileira. Acho que se marcou, no dia de hoje, algo que este Plenário do Senado sempre pleiteou: ser respeitado, ser chamado a discutir na formulação das coisas.

Então, mais uma vez, não se trata de dizer que não será ajudado o Governo a fazer o ajuste fiscal, mas é a forma como se faz. E aumento de imposto não se deve fazer por medida provisória, e sim por projeto de lei. E V. Ex^a tem toda a razão de fazer isso hoje.

Mas eu gostaria, Presidente, de dizer que também no dia de hoje eu coletei a assinatura de vários colegas, Senadores e Senadoras. Estou propondo uma mudança na Constituição para regular um pouco melhor a questão da escolha dos Tribunais Superiores quando das aposentadorias ou de vacância dessas vagas.

A minha PEC propõe alterar os arts. 94 e 101 da Constituição Federal para aprimorar o processo de escolha dos magistrados e Ministros do Supremo Tribunal Federal, estabelecendo prazo para a sua indicação pela Presidente da República, ou pela Presidência da República.

O art. 94 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação.

O art. 94 diz:

Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

As mudanças:

§ 1º Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

§ 2º Findo este prazo sem a indicação, caberá ao Senado Federal, no prazo de vinte dias, a apreciação do nome que tiver recebido o maior número de indicações da lista apresentada pelo Tribunal Regional Federal. Aprovado o nome, pela maioria absoluta de seus membros, o Senado Federal enviará ao Presidente da República para nomeação obrigatória nos dez dias subsequentes.

Também o art. 2º:

Art. 2º O art. 101 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão escolhidos pelo Presidente da República nos noventa dias subsequentes à vacância do cargo, aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal nos trinta dias subsequentes.

§ 2º Decorrido o prazo sem indicação pela Presidência da República, a escolha caberá ao Senado Federal nos trinta dias subsequentes.

§ 3º Aprovada a escolha, o nome será enviado ao Presidente [ou à Presidente] da República para nomeação obrigatória nos dez dias subsequentes.

Por que essa PEC, meus colegas Senadores e Senadoras? Porque nós estamos vivendo neste momento uma vacância muito grande no STF e também em outros tribunais. A Presidência da República, infelizmente, tem demorado muito para cumprir ou suprir as faltas desses juízes, desses ministros.

Então, eu penso que o Congresso Nacional, aqui, o Senado Federal pode muito bem estipular um prazo, coisa que, na nossa Constituição, hoje, não tem esse prazo. Findado o prazo, o Congresso ou o Senado, no caso, aqui, é o Senado Federal, toma a frente do processo e faz a indicação. Nós não estamos tirando aqui a prerrogativa de ninguém. Agora, se lá na frente o Presidente que estiver no comando não tomar a providência cabível no tempo que a PEC exige, obviamente este Senado Federal passará a exercer esse direito e essa obrigação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Blairo Maggi, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Rose de Freitas.

A SRª PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Maioria/PMDB – ES) – Encerrada a Ordem do Dia.

Nós tivemos a votação de apenas um item. Então, declaro encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da CCJ, Relator: Senador Demóstenes Torres.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2011 (REFORMA POLÍTICA)

Votação, em primeiro turno, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *altera o art. 17 da Constituição Federal, para permitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias.*

Pareceres da CCJ, Relator: Senador Valdir Raupp, sob nºs:

– 660, de 2011 – 1º Pronunciamento: (sobre a Proposta de Emenda a Constituição nº 40, de 2011) favorável, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Antonio Carlos Valadares, Humberto Costa, Sérgio Petecão e da Senadora Marta Suplicy; e vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda e outros; e

– 1.097, de 2011 – 2º Pronunciamento: (sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 40, de 2011; e 29, de 2007, tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 919, de 2011), favorável à Proposta de Emenda a Constituição nº 40, de 2011, com votos vencidos dos Senadores Marcelo

Crivella e Antonio Carlos Valadares, e vencido, em separado, do Senador Inácio Arruda; e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2007, que tramitava em conjunto; e – 721, de 2012 – 3º Pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 1 a 4-Plen) contrário, com votos vencidos dos Senadores Inácio Arruda, Antonio Carlos Valadares e José Pimentel.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 2011 (REFORMA POLÍTICA)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Wilson Santiago, que *altera a redação do § 6º do art. 14 da Constituição Federal para determinar a desincompatibilização do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito*

Municipal como condição para a candidatura eleitoral.

Parecer nº 233, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2013 (REFORMA POLÍTICA)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *acrescenta o § 5º ao artigo 17 da Constituição Federal para estabelecer critérios para criação de partidos políticos.*

Parecer sob nº 623, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Cidinho Santos, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2014

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2014 (nº 7.409/2010, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências que comercializam veículos automotores informarem o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a eventual existência de multas, débitos de impostos, de taxas e de seguro obrigatório, alienação fiduciária ou qualquer registro que impeça a livre circulação do veículo.*

Parecer sob nº 1.078, de 2014, da CMA, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CMA, de redação, que apresenta.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2013 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2013 – Complementar, do Senador Roberto Requião, que *insere parágrafo no art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e altera redação do art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para dar às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicáveis, tendo como base de cálculo o valor real da operação.*

Parecer sob nº 923, de 2014, da CAE, Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAE, que apresenta.

A SRª PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Maioria/PMDB – ES) – E passo a palavra ao Senador João Capiberibe.

Desculpem-me, primeiro, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Rose de Freitas, Srªs e Srs. Senadores, eu pedi a palavra para fazer três registros rápidos.

Primeiro para registrar que o Orçamento da União, o Orçamento Federal, está pronto para ser votado. Nós deveríamos votá-lo hoje, inclusive, em acordo com a oposição, mas, infelizmente, houve um mal-entendido e terminou-se encerrando a sessão do Congresso de hoje.

Então, espero que o Presidente Renan convoque sessão do Congresso para que nós tenhamos a pressa necessária de aprovar um Orçamento que representa investimentos e que representa, enfim, geração de atividade econômica e geração de empregos, além de investimentos importantes na saúde, na educação e no desenvolvimento social.

Portanto, o nosso trabalho está concluído. Digo, com satisfação, que hoje o Palácio do Planalto reafirmou a posição da Presidenta Dilma de atender os novos Parlamentares que ingressaram no Congresso em 2015, com as indicações que estou fazendo de emenda de Relator de R\$10 milhões para cada Parlamentar que ingressou no Congresso, sendo R\$5 milhões para a saúde e R\$5 milhões para outras atividades. Assim, essa questão está garantida pela Presidenta Dilma, o que é muito importante e dá uma condição de trabalho aos Parlamentares novos que estão chegando.

Eu gostaria também de fazer dois registros rápidos, Senador Davim, que são importantes, de certa forma, para todo o Brasil, mas, em especial, para a Região Norte.

Primeiro, é o voo inaugural da Aeronave KC-390. “É um dia histórico”, assim disse o Tenente-Brigadeiro do Ar, Nivaldo Luiz Rossato, no voo do protótipo. Eu ajudei, ao longo dos últimos anos, a colocar recursos no Orçamento para que a Embraer desenvolvesse esse cargueiro a jato que vai substituir os aviões Búfalo, que, durante dezenas de anos, serviram à nossa Amazônia.

Então, eu quero aqui parabenizar o Ministério da Aeronáutica, a Embraer, todos os setores tecnológicos envolvidos, porque, sem dúvida alguma, é um passo importante e é um empreendimento extremamente comercial. É um produto que vai suprir não só as necessidades do Brasil, mas também, tenho certeza, será comercializado por todo o mundo, porque é um avião que atende bem o transporte de carga e é um avião que pousa em pista curta. Ou seja, tem todos os componentes do antigo Búfalo, sendo um avião a jato muito mais rápido e com muito maior capacidade de carga.

Então, nós ficamos satisfeitos. Eu, particularmente, fico satisfeito de ter, ao longo dos últimos anos, ajudado a colocar recursos e a implementar o desenvolvimento desse projeto, que é coroado agora com o voo inaugural que foi realizado.

Ainda falando em Amazônia e em aviação, Senador Davim e Senadora Rose, quero registrar que a Secretaria de Aviação Civil investirá R\$2 bilhões este ano em 80 aeroportos no Norte do Brasil: no Amapá, no Acre, no Amazonas, no Pará, em Rondônia, em Roraima, Tocantins e Mato Grosso. E quero aqui aplaudir o trabalho especialmente do Ministro Eliseu Padilha e do Ministro anterior, Moreira Franco, que efetivamente trabalharam para construir esse projeto de desenvolvimento regional.

É muito importante para nós, da Amazônia, que as pistas sejam seguras, que nós tenhamos condições de vencer essas distâncias muito grandes: três dias de barco, quatro dias, cinco dias, oito horas de carro em estradas esburacadas, e, às vezes, um aeroporto, uma pista de aviação salva vidas, leva desenvolvimento, leva progresso, leva merenda escolar, leva saúde.

Então, é muito importante, em Roraima especialmente. Estive com o Ministro Eliseu Padilha, e nós vamos construir o Aeroporto de Bonfim, que fica na fronteira com a Guiana e é uma área de livre comércio que eu ajudei a criar. Nós vamos construir o Aeroporto de Rorainópolis, que é a segunda cidade de Roraima, no sul do Estado. Vamos regularizar o Aeroporto de São Luís, concluir o Aeroporto de Santa Maria do Boiaçu, melhorar e ampliar as condições de voo do Aeroporto de Caracará e regularizar o Aeroporto de Pacaraima. Então, sem dúvida alguma, o Estado de Roraima será extremamente beneficiado por esse programa.

Quero aqui registrar o nosso empenho em alocar recursos, em apoiar o desenvolvimento desses projetos que, sem dúvida alguma, vão trazer melhores condições de atendimento e de vida para a nossa população.

Eram esses os registros que eu gostaria de fazer, Sr^a Presidente.

Peço a transcrição dos dados de “Voo inaugural da aeronave KC-390”, e “Amazônia receberá R\$2 bilhões para reforma e construção de aeroportos”.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matérias referidas:

- “Voo inaugural da aeronave KC-390”;
- Amazônia receberá R\$2 bilhões para reforma e construção aeroportos. Portal Amazônia, 09/02.
- Aviação Regional na Amazônia.

VOO INAUGURAL DA AERONAVE KC-390

Um dia histórico! Assim se referiu o Comandante da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro do Ar Nivaldo Luiz Rossato, ao voo inaugural do protótipo do KC-390, realizado na terça-feira em Gavião Peixoto, no interior de São Paulo. Trata-se da maior aeronave de transporte fabricada no País.

É com esse mesmo entusiasmo que nós parlamentares e toda a população brasileira também estamos recebendo esse grande feito da indústria aeroespacial brasileira. Foram várias etapas até se chegar a essa fase do projeto. O investimento está sendo alto, mas tenho a certeza que o retorno será muito maior.

O ambicioso projeto do KC-390 é superlativo em várias características e vem para substituir os C-130 Hércules, em uso na FAB desde a década de 60. A aeronave não representará apenas um ganho substancial para a Força Aérea, mas também para a sociedade brasileira. Entre suas vantagens estão o menor custo de manutenção e a sua autonomia. Operacionalmente, poderá levar até 80 militares equipados, 64 paraquedistas, 74 macas, carros blindados e outros equipamentos. Essas características certamente darão um grande incremento nas ações conjuntas desenvolvidas pelo Ministério da Defesa através da Força Aérea, do Exército Brasileiro e da Marinha do Brasil. Ações como o apoio às situações de calamidade pública e a defesa das fronteiras nacionais.

Por outro lado, o projeto KC-390 vai proporcionar o desenvolvimento da indústria nacional de defesa. Não há dúvidas que o setor deve sofrer um aquecimento pelas novas demandas ligadas à produção do avião. Além disso, vislumbra-se uma qualificação maior da mão-de-obra ligada ao setor. A produção da aeronave também deve fomentar o comércio exterior brasileiro, uma vez que já há expectativas de exportação do KC-390 para vários países.

Um grande passo foi dado! O KC-390 representa o Brasil. Para a FAB e para a indústria nacional representa o coroamento da capacidade de emitir requisitos e principalmente a capacidade de desenvolver um produto de última geração. O voo inaugural coloca certamente o Estado brasileiro num patamar de respeitabilidade diante do cenário aeroespacial mundial.

Mas ainda há um longo caminho a ser percorrido. Existem novas fases a serem concluídas. Nesse sentido, destacamos o trabalho dos vários parlamentares, componentes das comissões ligadas à área de defesa, que têm desenvolvido um papel de suma importância durante a aprovação e liberação de recursos para que esses objetivos sejam atingidos. A sociedade brasileira conta com o apoio de seus representantes no Congresso e no Senado para a aprovação e liberação de recursos nesse sentido. Um país pacífico que assim pretende continuar não pode prescindir de uma Indústria de Defesa, forte e capaz, e de uma Força Armada bem aparelhada e treinada.

Amazônia receberá R\$ 2 bilhões para reforma e construção aeroportos

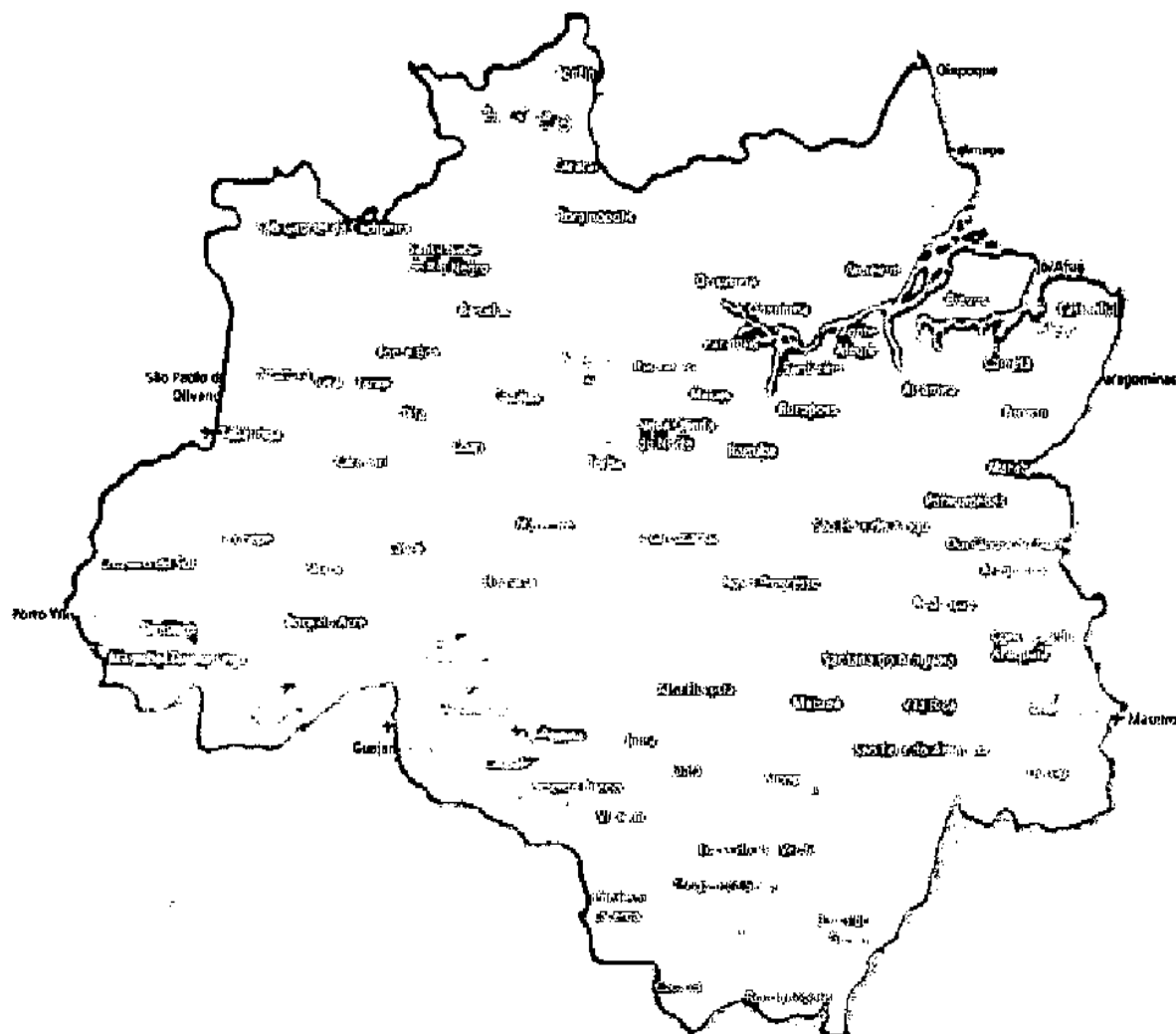
Secretaria de Aviação Civil investirá em 80 aeroportos no Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Mato Grosso

MANAUS - O avião, transporte cada vez mais popular no Brasil e no mundo, ainda é um meio escasso na **Região Amazônica**, onde o tempo de deslocamento é medido por dias de barco ou por horas de voo. Para mudar essa realidade, a Secretaria de Aviação Civil (SAC) investirá R\$ 2 bilhões na construção ou reforma de **80 aeroportos** regionais em oito estados: **Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Mato Grosso**. A medida integra o Programa de Desenvolvimento da Aviação Regional, apontado como prioridade do governo federal para o setor.

Paulo Amazônia, 09/02

Aviação Regional na Amazônia

80 aeroportos | R\$2 bilhões de investimento



Arte: Secretaria de Aviação Civil

Os 80 aeroportos que receberão os investimentos foram escolhidos estrategicamente (confira no mapa acima). A dificuldade de acesso ao local foi decisiva para isso. O programa pretende deixar 96% da população a pelo menos 100 km de um terminal. As primeiras licitações devem ser lançadas a partir de julho deste ano. Do total, nove serão construídos do zero. São eles: Codajás (AM), Jutai (AM), Marabá (AM), Uarini (AM), Cametá (PA), Ilha de Marajó (PA), Bonfim (RR), Rorainópolis (RR) e Mateiros (TO). Esses aeroportos levam, em média, até 30 meses para ficarem prontos, a partir da apresentação do projeto. Para a reforma, a estimativa é de 8 a 18 meses.

Para o ministro, o enfoque na Região Amazônica permitirá não só a interiorização do transporte aéreo, como também do desenvolvimento econômico da área. "Vamos integrar o Brasil para que todos os brasileiros tenham acesso a um transporte que um dia atendeu apenas uma parcela da população e hoje é quase popular", comemora Padilha.

Por esse ângulo, a região demanda essa necessidade de democratização do transporte aéreo. Em grande parte dos estados do Norte, driblar os desafios para se deslocar faz parte da rotina da população. A cheia do rio, a estiagem ou os constantes alagamentos de estradas podem custar a vida de uma pessoa ou causar enormes prejuízos aos ribeirinhos que fazem de pequenos comércios seu ganha pão.

É o caso do professor Dalcides Santana, de 45 anos. Ele sofre de problemas cardíacos e precisa se deslocar duas vezes por mês para fazer o tratamento em Belém. Como mora em Portel, na ilha de Marajó (PA), onde o acesso por estrada é precário, ele perde muitas horas para chegar à capital paraense. Desse modo, ele tem duas opções: um barco, que demora 17 horas de viagem e custa entre R\$ 90 e R\$ 130 o trecho; ou ir de lancha, um serviço recente na região, que demora 7 horas e não fica por menos de R\$ 140. "Como eu, todo mundo aqui depende do rio para se locomover. Para chegar à capital eu precisei contar com a ajuda de outras pessoas. O serviço ainda é caro e a viagem é muito cansativa", contou.

Diante desse cenário, o capitão-de-mar-e-guerra da Marinha, Eduardo Santana, explica que somente na Amazônia Ocidental, composta por Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, há 40 mil quilômetros de rios navegáveis. "Aqui, os rios são as nossas estradas. No período da seca, mercadorias que são transportadas normalmente em uma embarcação, tem que ser divididas em duas. Isso aumenta o frete para o empresário. Em contrapartida, um barquinho pequeno não consegue nadar contra a correnteza em tempos de cheia", explicou.

Turismo e economia

Além de aproximar a população e conectar melhor o país, o programa de aviação regional, criado em junho de 2013, pretende interiorizar o desenvolvimento econômico. Hoje, o PIB da região Norte representa 5,3% do país, ou seja: R\$ 53 bilhões.

Pesquisa do Fórum Econômico Mundial mostrou que o Brasil lidera o ranking dos países quando o assunto é "atrativo natural". E a Amazônia tem grande influência nesse resultado. Mas, segundo o anuário da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), o Norte ainda é a região onde menos se voa no Brasil. "O patrimônio natural é uma das principais vantagens comparativas do Brasil. Investimentos bem aplicados, a melhoria da infraestrutura e do capital humano têm a capacidade de transformar esse estoque potencial de riqueza turística em empregos, renda e divisas, atraindo investimentos", afirmou o ministro do Turismo, Vinícius Lages.

Passagens mais baratas

Não adianta, no entanto, construir aeroportos modernos e acessíveis sem um incentivo às empresas aéreas e uma facilidade à população. Paralelamente ao investimento em infraestrutura, o governo federal vai subsidiar gastos das companhias aéreas com enfoque especial para a Amazônia. A ideia é que as empresas sintam-se confortáveis para operar as rotas regionais e que a população consiga arcar com o valor das passagens.

Além disso, a Lei 14.097, aprovada em janeiro deste ano no Congresso Nacional, prevê os subsídios para a aviação regional com olhar especial voltado para a Amazônia. Segundo o

secretário de Política Regulatória da SAC, Rogério Coimbra, um voo regional é, em média, 31% mais caro por quilômetro que um voo entre capitais.

Enquanto no restante do Brasil é considerado aeroporto regional aquele que recebe até 600 mil passageiros, no Norte, o teto é de 800 mil passageiros. Outro item abordado pela legislação é o pagamento pelo governo federal de parte dos custos de até 60 passageiros ou de 50% de uma aeronave maior. Para a Amazônia Legal, o limite de 50% não se aplica. A lei seguirá para regulamentação da Presidência da República. Ainda não tem prazo definido para isso acontecer.

O difícil acesso e os altos preços refletem na realidade: o Anuário da Anac mostra que o Norte é a região com o menor número de passageiros pagos embarcados em 2013 no mercado doméstico: 5,6 milhões. "Não adianta construirmos um belo aeroporto com tudo novo e a companhia aérea dissesse que não iria pra lá por falta de demanda e alto preço. O governo terá que ter sensibilidade para criar condições para a companhia e para o usuário. Esse é o novo desafio", avaliou o ministro Padilha.

O aeroporto de Tabatinga, cidade localizada na tríplice fronteira do Brasil, Peru e Colômbia, receberá investimentos do Governo Federal e o fomento para a aviação comercial. Uma empresa atua hoje no aeroporto e outras duas demonstraram interesse para o futuro. Em Tabatinga funciona um hospital do Exército que atende as pequenas demandas da população. Os casos mais graves são encaminhados para Manaus, que fica a 2h30 de avião ou 5 dias de barco.

Regras próprias

Em outubro de 2014, a SAC enviou à Casa Civil uma proposta de Medida Provisória para adequar as regras dos aeroportos da Amazônia Legal à realidade da região. Hoje, algumas regras propostas pela Anac (a mesma de Norte a Sul do País) não respeitam as especificidades de cada região e as condições de cumpri-las.

<http://portalamazonia.com/noticias-detalle/cidades/amazonia-recebera-r-2-milhoes-para-reforma-e-construcao-aeroportos/?cHash=4859248a42a531aaf953763fb12c0f63>

A SRª PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Maioria/PMDB – ES) – Vou citar o nome das pessoas que se inscreverem, que falaram anteriormente e que gostariam de falar novamente.

Consta aqui o nome do Senador Flexa Ribeiro, que estava inscrito logo após o Senador Romero Jucá – não sei se deseja fazer uso da palavra. *(Pausa.)*

Não existem mais inscritos para falar.

Eu consulto se há alguma inscrição que ainda restou e que não foi declarada. *(Pausa.)*

Senador Hélio José, do PSD do Distrito Federal, com a palavra.

Logo em seguida, nós vamos encerrar a sessão.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, é com muita satisfação que assumo a palavra depois deste dia caloroso de debate aqui nesta Casa, em que, mais uma vez, uma lição de democracia é dada ao nosso País, com atitudes importantes aqui em nosso Senado Federal.

Srª Presidente Rose de Freitas, Srªs e Srs. Senadores presentes a esta sessão, a grave estiagem enfrentada pelo Brasil, nos últimos meses, revela a importância de nossa aposta em uma matriz energética plural, que nos permita produzir energia elétrica limpa de fontes renováveis. Ao lado da energia hidrelétrica, tão importante na história do País, devemos garantir o nosso futuro energético pelo bom uso da energia eólica e, sobretudo, da energia solar.

O Brasil precisa avançar, Srª Presidente. Então, precisamos ver novas tecnologias, novas fórmulas de aproveitamento do potencial do nosso grande País. Então, é nessa linha que hoje estou aqui promovendo este discurso.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, parece-nos inegável que a mãe natureza dotou as terras brasileiras de quantidade ímpar de insolação. Estrategicamente posicionado, a quase totalidade de nosso Território recebe enorme irradiação de energia solar.

A alta incidência de luz solar equivale a um maná com que a natureza nos presenteia, Srª Presidente. É nosso dever explorá-la ao máximo para abastecer nossos lares, nossas fábricas, nossas cidades.

Cabe também um acréscimo elucidativo. Sempre que projetamos o aumento da produção de energia elétrica a partir de fonte solar, tem-se o benefício da redução do efeito estufa, que tanto ameaça o equilíbrio ambiental, em todo o mundo.

Sabemos o tanto que as questões ambientais inquietam a nossa população e, por isso, precisamos, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, investir nessa área tão importante para o nosso País.

Exatamente por essa razão, os países têm-se esforçado em prol da captação de energia solar, que vem apresentando fortíssima expansão, desde a última década. O Brasil não pode ficar atrás.

Com efeito, ao substituir o petróleo e o carvão, fontes adicionais de energia fóssil, cujo uso libera gás carbônico na natureza, a energia solar amplia a sustentabilidade econômica e ambiental dos países. Por se tratar de energia completamente renovável reduzem-se as preocupações humanas com a escassez energética no futuro.

Não por acaso, as estatísticas internacionais revelam o aumento de 395% entre os anos de 2003 a 2013 no uso de energia solar, por meio de painéis fotovoltaicos. Sob este incremento, o servidor do Senado Ruttely Marques da Silva revela, no trabalho “Energia solar no Brasil: dos incentivos aos desafios”, que, no texto internacional:

O crescimento da fonte solar é explicado, em parte, pela consolidação da indústria fotovoltaica. Segundo Esposito & Fuchs (2013), nos mercados desenvolvidos, os aumentos da demanda e da escala de produção e o desenvolvimento tecnológico viabilizaram a redução de preços e, em decorrência, a expansão do uso dessa fonte de energia limpa. EPE – Empresa de Planejamento Energético (2014) destaca também o papel dos programas de incentivos à fonte, promovidos por países como Alemanha, Austrália, China, Espanha e Estados Unidos.

O desenvolvimento tecnológico ocorreu principalmente na Alemanha, nos Estados Unidos, no Japão e, em segundo plano, na Itália, Espanha e Noruega. Apesar disso, Esposito & Fuchs (2013) destacam que os estudos para desenvolvimento tecnológico na indústria fotovoltaica estão concentrados na China, atual líder na produção de painéis fotovoltaicos. Na Alemanha, a tecnologia está em declínio. Por sua vez, Estados Unidos e Espanha concentram as pesquisas tecnológicas e as plantas-piloto relacionadas à tecnologia termossolar, decorrência das altas irradiações solares nas regiões semiáridas de seus territórios.

Fecho aspas, Srª Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, o crescente investimento dos países desenvolvidos no uso de energia solar bem revela a centralidade desse admirável esforço científico para o futuro de seus povos e da humanidade como um todo.

Em razão das condições climáticas presentes no Brasil, favoráveis à exploração da energia solar, sustentamos que as autoridades públicas brasileiras devem envidar seus melhores esforços, ao lado do setor industrial e da comunidade científica, para que nosso País faça boa figura entre os mais adiantados nesse campo, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Algumas iniciativas brasileiras de fomento à geração de energia elétrica a partir da fonte solar já podem ser contabilizadas. Sem pretender ser exaustivo sobre esse tema, citamos, com base no estudo realizado pelo Sr. Rutelly, consultor desta Casa, o Programa Luz para Todos, que instala painéis solares em benefício de comunidades mais isoladas, sem acesso à energia elétrica, para que se viabilize a universalização da distribuição de eletricidade na área rural.

A senhora sabe, Sr^a Presidente, o quanto é difícil viver sem energia, o quanto é complicado para aquela pessoa que está no campo não ter uma geladeira, não ter um bico de lâmpada ou não ter um ferro para passar sua peça de roupa. Então, hoje em dia, já é uma realidade, através do Ministério de Minas e Energia, com o Programa Luz para Todos, em alguns lugares isolados deste País, com a utilização da energia fotovoltaica, surtindo esses cidadãos desse insumo tão básico, tão importante que é a energia elétrica.

Ainda, antes do Programa Luz para Todos, também o Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios, mais conhecido pelo nome Prodeem, atualmente integrado ao Luz Para Todos, levou energia elétrica proveniente de painéis fotovoltaicos para comunidades distantes das redes elétricas convencionais.

Outras iniciativas relevantes são a garantia de elevados descontos na Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão (TUST) e na Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição (TUSD), para novos empreendimentos que, até 31 de dezembro de 2017, injetem potência no sistema de transmissão, ou de distribuição de energia, menor ou igual a 30 mil kilowatts. O desconto passa a 50% para empreendimentos que comecem a operar a partir de 1º de janeiro de 2018, ou do 11º ano de operação da usina solar.

Isso tudo vem ao encontro do incentivo à necessidade da mudança da matriz energética brasileira, desse insumo tão básico e tão importante para que o nosso País possa prosseguir, andando, e, como se diz, andando para frente e levando o desenvolvimento social a todas as suas áreas.

A tributação no Brasil, ou em qualquer outro país, pode usar de critérios de extrafiscalidade para incentivar comportamentos úteis e benéficos à sociedade, como, no presente exemplo, o fomento à exploração da energia solar, Sr^a Presidente.

O Estado tem-se valido da tributação favorável para incentivar o desenvolvimento tecnológico da indústria de semicondutores, ou para a elevação do uso de equipamentos de informática para o controle e gestão das redes elétricas (redes inteligentes – *smart grids*), controle de sistema de transporte, tudo conduzindo às cidades inteligentes (*smart cities*).

Então, Sr^a Presidente, quanto à modernidade, o nosso País não pode ficar para trás. Nós temos que acompanhar as evoluções mundiais com relação ao sistema de distribuição de energia elétrica, ao sistema de transmissão e ao sistema de transmissão de dados, utilizando esses sistemas existentes para as nossas cidades, para o nosso povo tão necessitado.

No âmbito do Ministério do Meio Ambiente, destacamos o Fundo Clima, que tem por meta disponibilizar recursos para financiar projetos, estudos e empreendimentos para a redução dos impactos da mudança do clima e a adaptação dos seus efeitos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a longa lista das boas práticas já adotadas pelo Brasil nos traz esperanças, porém devemos reconhecer que há muito que fazer para disseminar o uso da energia solar em nosso território.

Por isso, permitimo-nos reproduzir as relevantes conclusões do Estudo no que diz respeito a medidas legislativas futuras de incentivo à energia solar em nosso País.

Abro aspas:

Embora não seja necessário um arcabouço legal específico, algumas medidas legislativas podem produzir efeitos positivos para o desenvolvimento da energia solar:

- i) disciplina sobre a incidência de ICMS na energia injetada pela microgeração e minigeração distribuídas na rede das distribuidoras de energia elétrica;*
- ii) inclusão da geração de energia elétrica por fonte solar como um dos critérios de divisão dos recursos do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);*
- iii) flexibilização da exigência de aplicação, pelas distribuidoras de energia elétrica, de 60% dos recursos destinados à eficiência energética em beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica;*
- iv) a garantia de verbas para pesquisa e desenvolvimento no âmbito do Orçamento Geral da União;*

v) permissão, por tempo determinado, para usar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para aquisição de equipamentos de geração fotovoltaica pela microgeração distribuída e pela minigeração distribuída.

Fecho aspas.

Acreditamos, ademais, Sr^a Presidente, que o tema da capacitação científica brasileira nesta importante área de estudos deve nos conduzir ao uso da energia solar, mas, antes e sobretudo, à condição de País competitivo e exportador de tão relevante tecnologia.

Recursos naturais não nos faltam para tanto, nem talento acadêmico, nem profissionais qualificados para a produção de pesquisas e de inovação na área. Tampouco nos faltam exemplos de sucesso do passado. Na década de 70, o Brasil se colocou entre os países mais avançados na pesquisa e no desenvolvimento da fibra ótica. Nossa indústria automobilística de então, muito embora incipiente e protegida, chegou a desenvolver projetos inovadores de carros de passeio movidos à energia elétrica, algo muito raro há algumas décadas.

Ainda na área energética e no contexto das crises de petróleo, no passado, fomos conduzidos à engenhosa adaptação dos motores à explosão para o uso de álcool. Em vários anos da década de 80, a venda de automóveis movidos com o combustível verde chegou a superar a venda dos automóveis a gasolina, Sr^a Presidente. Posteriormente, evoluímos para os motores *flex*, que usam gasolina e álcool separadamente ou misturados. Naquele contexto, muito embora a preservação ambiental não fosse a meta principal dos programas de governo, o Brasil acabou por se beneficiar do consumo de um combustível natural, cuja queima é muito menos poluente do que a combustão do petróleo, até porque gera um ciclo de recaptura do dióxido de carbono. Hoje, a mistura do álcool com a gasolina é fundamental para cidades como São Paulo e as grandes metrópoles brasileiras, que enfrentam graves problemas de poluição.

Para completar, o Proálcool fomentou a indústria sucroalcooleira, e o aumento vertiginoso da moenda de cana ainda nos propiciou o uso do bagaço da cana – a queima da biomassa – na produção de energia termelétrica.

Srs. e Sr^{as} Senadoras, é muito bom realçar essa questão. Para quem faz uma viagem de carro hoje a São Paulo, quando você entra na região de Ribeirão Preto ou até um pouco antes, ali em Minas, você verifica que é um canalial só, onde, hoje, a energia elétrica daquelas importantes geradoras e moedoras de cana vem da energia da biomassa.

No momento em que respiramos, no Brasil, o ar pesado da descrença, da desesperança e de um evidente niilismo, que nos esvazia a crença em um futuro auspicioso, de justiça social e de dignidade humana para todos os brasileiros, nós precisamos resgatar projetos que nos lancem para bem longe de nossos equívocos históricos e da paralisia de nossa vontade e de nossa ação.

A aposta convicta do Brasil no fomento científico e no uso disseminado da energia solar limpará nossos pulmões e nossa consciência e haverá de preencher nossos espíritos com a certeza maior que alimentamos por tantas décadas, no curso de nossas vidas: a de que este País, a depender do nosso empenho e da verdade última de nossas convicções, tem tudo para se converter em um dos melhores países para se viver no Planeta Terra.

Cabe a todos nós palmilhar, na sociedade e no Parlamento, o caminho seguro da construção honesta e altiva do Brasil em que merecemos viver, ao lado dos nossos contemporâneos e de nossos descendentes.

Quero crer que o Senado da República não faltará ao seu papel de difundir para além dos nossos atuais limites nossa capacidade de gerar energia elétrica a partir de fonte solar, permitindo, assim, que a luz do sol ilumine não apenas as nossas residências, mas também as nossas crenças e as nossas vidas.

Isso era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente, sobre esse importante insumo que é a energia elétrica e essa importante fonte que é o sol, o qual temos em abundância, todos os dias.

A senhora, que é uma eminente representante do Estado do Espírito Santo, com suas belas praias, com seu potencial enorme de turismo, sabe o tanto que esse insumo chamado energia elétrica inibe o desenvolvimento dessa indústria e o tanto que é importante gerarmos oportunidade para que aqueles empresários, para que aqueles setores de hotelaria, para que aquelas empresas possam melhor desenvolver sua atividade de turismo tanto no Estado do Espírito Santo quanto em todo o nosso Brasil.

Essa é a contribuição que gostaria de dar para discutirmos. Vou apresentar projeto nessa linha para bem fomentar o uso da energia solar, essa matriz limpa de energia elétrica para o nosso Brasil.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Essas são as minhas palavras.

A SR^a PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Maioria/PMDB – ES) – Gostaria de parabenizar V. Ex^a, Senador Hélio, pelo tema tão oportuno e atual, sobre a preocupação que V. Ex^a manifestou e sobre toda a reflexão que faz sobre a política energética do País. Esse é um tema por demais necessário que conste de todas as pautas de

debate, também das prioridades do Governo e de novas iniciativas, para que possa contribuir, efetivamente, com o desenvolvimento. Parabenizo V. Ex^a.

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 203, COMBINADO COM O INCISO I E § 2º DO ART. 210, DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo de autoria do economista José Carlos de Assis, intitulado: “Decisão da China viabiliza retomada do Brasil pela indústria básica”, publicado pelo *Portal Carta Maior* em 10 de fevereiro de 2015.

Em seu artigo, o economista defende que a construção com apoio chinês de um colar de siderúrgicas e metalúrgicas representaria a oportunidade para a retomada da economia brasileira a altas taxas.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR DONIZETI NOGUEIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– “Decisão da China viabiliza retomada do Brasil pela indústria básica”, Portal Carta Maior.

Economia

Decisão da China viabiliza retomada do Brasil pela indústria básica

J. Carlos de Assis*



postado em: 10/02/2015

Em decisão que pode ajudar a viabilizar no Brasil o maior programa de investimentos em indústrias básicas desde o II Plano Nacional de Desenvolvimento, o Conselho de Estado da China anunciou política de apoio a investimentos diretos no exterior por parte das indústrias siderúrgica e de metais não ferrosos, além de construção e transporte. É a deixa chinesa para o Projeto Transul, de siderurgia e metalurgia, que um grupo de especialistas em torno da Coppe/UFRJ, do instituto Intersul e do Clube de Engenharia vem propondo desde o ano passado em conversas com empresários do setor e funcionários do Governo.

O Projeto Transul surgiu no âmbito da Conferência BRICS no Século XXI, em maio do ano passado, no Rio, a partir da constatação de que a América do Sul e o Brasil em particular, ressentem-se da queda tendencial das taxas de crescimento econômico que, no caso brasileiro, refletiram o esgotamento de um ciclo de consumo que afetou seriamente a demanda agregada e o investimento. Com a redução de preços e quantidades exportadas de commodities minerais e agrícolas, as posições anteriormente superavitárias na balança comercial diminuíram drasticamente e em muitos casos transformaram-se em déficit, o que agravou sensivelmente os déficits em conta corrente com o exterior, reduzindo o espaço de manobra da política macroeconômica.

Nossa alternativa é intensificar o esforço exportador. Contudo, estamos limitados, do lado das commodities minerais e agrícolas, pelo cenário internacional de recessão ou baixo crescimento em todos os países industrializados avançados. A China tem sido a exceção, mas ela própria sente os efeitos da desaceleração da economia. A produção e exportação de manufaturas pelo país esbarra, a seu turno, na concorrência chinesa e na situação de deflação na Europa e no Japão. Com isso, só resta ao Brasil intensificar a exploração e industrialização de recursos naturais e agrícolas, em base autossustentável, de forma a alavancar o seu desenvolvimento.

A China consegue manter um ritmo invejável de crescimento econômico, contribuindo dessa forma para aliviar a crise econômica mundial. Entretanto, com base em fontes chinesas confiáveis, sabemos que o país se defronta com sérios problemas de poluição, especialmente

em suas metrópoles, e de aguda escassez de água. A preocupação do Governo chinês com essa situação está espelhada num programa de recuperação e preservação ambiental de mais de 600 bilhões de dólares em cinco anos. O recente acordo com os EUA também denota o sentido de responsabilidade que a liderança chinesa tem em relação às questões ambientais.

Nossa única dúvida inicial em relação ao Projeto era a reação chinesa a uma eventual proposta brasileira para sua viabilização. Essa dúvida foi dissipada agora pelo Conselho de Estado abrindo caminho para negociações concretas que espero sejam imediatamente propostas pelo Governo brasileiro. Na essência, o Projeto Transul se propõe a articular uma aliança estratégica entre o Brasil e a China, a ser oportunamente estendida a outros países da América do Sul e dos BRICS, no sentido de vincular a retomada do desenvolvimento industrial brasileiro aos programas de exportação e de controle ambiental chineses. Seu objetivo específico consiste em propor à China o outsourcing parcial dos metais, de forma a que o aumento do consumo chinês de metais, no futuro, tendo em vista inclusive a construção anunciada de 30 megalópoles até 2030, seja atendido por produção desses metais no Brasil por empresas brasileiras, ou sino-brasileiras. O Conselho de Estado, como visto, abriu essa possibilidade.

As vantagens para a China em termos de controle de poluição e de economia no consumo de água seriam evidentes. A perda em emprego seria irrelevante, tendo em vista que a produção no Brasil (ou na América do Sul) substituiria apenas um elo na produção e uso do aço e de outros metais, ficando a cadeia superior de manufatura intocada, e virtualmente livre de atividade poluidora. O Brasil, a seu turno, se beneficiaria da geração de emprego, da agregação de valor às matérias primas (inclusive petróleo), e, sobretudo, da contribuição da produção e exportação de metais para a estabilização do balanço de pagamentos.

O investimento produtivo no Brasil poderia ser arquitetado na base de Project finance, isto é, seria contratada com a China venda futura a longo prazo dos metais a serem produzidos por cada uma das empresas, exclusivamente para exportação, sendo que esses contratos seriam utilizados como garantia do financiamento por bancos chineses ou pelo futuro Banco dos BRICS. Brasil e China se comprometeriam a garantir tecnologia de controle ambiental no estado da arte para as empresas a serem construídas, assim como a promover as melhores políticas sociais vinculadas ao Projeto. E ao Brasil competiria assegurar a infraestrutura logística do sistema com garantia dos financiamentos, por exemplo, pela CIDE combustíveis.

Se o programa chinês de controle e preservação ambiental contemplar a desativação de siderúrgicas e outras metalúrgicas tecnologicamente obsoletas, poderia se estabelecer um mecanismo compensatório pelo qual à desativação de uma usina na China corresponderia a construção de usina com capacidade produtiva equivalente, não poluidora, no Brasil. Em consequência, o balanço ambiental seria altamente positivo em termos mundiais. O fato de que o mercado de aço, atualmente, esteja super-ofertado não afeta a lógica do programa, exceto se a China reduzir drasticamente seu crescimento, o que não é provável. Ao contrário, a decisão do Conselho de Estado é no sentido de ampliar a produção no exterior.

A construção com apoio chinês de um colar de siderúrgicas e metalúrgicas, especialmente na Região Norte e Centro-Oeste onde não falta água e o suprimento de energia pode ser

facilmente viabilizado, representaria a oportunidade para a retomada da economia brasileira a altas taxas. Note-se que seriam empreendimentos com demanda garantida, ou seja, sem risco de mercado. A parte principal dos financiamentos seria proveniente da própria China, passando-se ao largo de nossas agruras fiscais. Ao contrário, na medida da entrada dos financiamentos haveria um efeito positivo permanente no balanço de pagamentos, inicialmente pela via dos recursos financeiros, e logo em seguida pela receita de exportações, contribuindo a médio prazo para redução significativa do déficit em conta corrente – nosso maior gargalo econômico.

*Economista, doutor em Engenharia de Produção pela Coppe/UFRJ, professor de Economia Internacional da UEPB.

A SRª PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Maioria/PMDB – ES) – Todos os Senadores oradores inscritos fizeram uso da palavra.

Comunicamos que amanhã, às 14 horas, haverá, no mesmo horário de hoje, a sessão deliberativa ordinária.

A SRª PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Maioria/PMDB – ES) – Damos por encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 36 minutos.)

Agenda Cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

Dia 03/03 (terça-feira)

HORÁRIO	COMPROMISSO	LOCAL
13h	Almoço com a Bancada Feminina	Residência Oficial
15h	Reunião de Líderes	Sala de Audiências
16h	Ordem do Dia	Plenário do Senado

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
 Bloco-PT - Walter Pinheiro*
 Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
 Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
 Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

Bloco-PMDB - Edison Lobão*
 Bloco-PMDB - João Alberto Souza*
 Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PMDB - Fernando Ribeiro* (S)
 Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
 Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
 Bloco-PT - Humberto Costa*
 Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
 Bloco-PT - Marta Suplicy*
 Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
 Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
 Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSDB - Lúcia Vânia*
 Bloco-DEM - Wilder Moraes* (S)
 Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
 Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
 Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Ana Amélia*
 Bloco-PT - Paulo Paim*
 Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

Bloco-PMDB - Eunício Oliveira*
 Bloco-PT - José Pimentel*
 Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
 Bloco-PMDB - Raimundo Lira* (S)
 Bloco-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
 Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço*
 Bloco-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
 Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
 Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
 Bloco-DEM - José Agripino*
 Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Luiz Henrique*
 Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
 Bloco-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

PP - Benedito de Lira*
 Bloco-PMDB - Renan Calheiros*
 Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
 Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
 Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

Bloco-PMDB - Sandra Braga* (S)
 Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
 Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
 Bloco-PMDB - Roberto Requião*
 Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
 Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
 PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
 Bloco-PMDB - Waldemir Moka*
 Bloco-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
 Bloco-PSD - Hélio José* (S)
 Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

PP - Ivo Cassol*
 Bloco-PMDB - Valdir Raupp*
 Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
 Bloco-PR - Vicentinho Alves*
 Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
 Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues*
 Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
 Bloco-PMDB - Romero Jucá*
 Bloco-PDT - Telmário Mota**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 22

PMDB-18 / PSD-4

Dário Berger	PMDB / SC
Edison Lobão	PMDB / MA
Eunício Oliveira	PMDB / CE
Fernando Ribeiro	PMDB / PA
Garibaldi Alves Filho	PMDB / RN
Hélio José	PSD / DF
João Alberto Souza	PMDB / MA
José Maranhão	PMDB / PB
Luiz Henrique	PMDB / SC
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Raimundo Lira	PMDB / PB
Renan Calheiros	PMDB / AL
Ricardo Ferraço	PMDB / ES
Roberto Requião	PMDB / PR
Romero Jucá	PMDB / RR
Rose de Freitas	PMDB / ES
Sandra Braga	PMDB / AM
Sérgio Petecão	PSD / AC
Simone Tebet	PMDB / MS
Valdir Raupp	PMDB / RO
Waldemir Moka	PMDB / MS

Bloco de Apoio ao Governo - 20

PT-14 / PDT-6

Acir Gurgacz	PDT / RO
Angela Portela	PT / RR
Cristovam Buarque	PDT / DF
Delcídio do Amaral	PT / MS
Donizeti Nogueira	PT / TO
Fátima Bezerra	PT / RN
Gleisi Hoffmann	PT / PR
Humberto Costa	PT / PE
Jorge Viana	PT / AC
José Pimentel	PT / CE
Lasier Martins	PDT / RS
Lindbergh Farias	PT / RJ
Marta Suplicy	PT / SP
Paulo Paim	PT / RS
Paulo Rocha	PT / PA
Regina Sousa	PT / PI
Reguffe	PDT / DF
Telmário Mota	PDT / RR
Walter Pinheiro	PT / BA
Zeze Perrella	PDT / MG

Bloco Parlamentar da Oposição - 16

PSDB-11 / DEM-5

Aécio Neves	PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira	PSDB / SP
Alvaro Dias	PSDB / PR
Antonio Anastasia	PSDB / MG
Ataídes Oliveira	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima	PSDB / PB
Davi Alcolumbre	DEM / AP
Flexa Ribeiro	PSDB / PA

José Agripino	DEM / RN
José Serra	PSDB / SP
Lúcia Vânia	PSDB / GO
Maria do Carmo Alves	DEM / SE
Paulo Bauer	PSDB / SC
Ronaldo Caiado	DEM / GO
Tasso Jereissati	PSDB / CE
Wilder Moraes	DEM / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 9

PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi	PR / MT
Douglas Cintra	PTB / PE
Eduardo Amorim	PSC / SE
Elmano Férrer	PTB / PI
Fernando Collor	PTB / AL
Magno Malta	PR / ES
Marcelo Crivella	PRB / RJ
Vicentinho Alves	PR / TO
Wellington Fagundes	PR / MT

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9

PSB-6 / PPS-1 / PSOL-1 / PCdoB-1

Antonio Carlos Valadares	PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho	PSB / PE
João Capiberibe	PSB / AP
José Medeiros	PPS / MT
Lídice da Mata	PSB / BA
Randolfe Rodrigues	PSOL / AP
Roberto Rocha	PSB / MA
Romário	PSB / RJ
Vanessa Grazziotin	PCdoB / AM

PP - 5

Ana Amélia	RS
Benedito de Lira	AL
Ciro Nogueira	PI
Gladson Cameli	AC
Ivo Cassol	RO

Bloco da Maioria	22
Bloco de Apoio ao Governo	20
Bloco Parlamentar da Oposição	16
Bloco Parlamentar União e Força	9
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	9
PP	5
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)	Gladson Cameli** (PP-AC)	Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-PSOL-AP)
Ana Amélia* (PP-RS)	Hélio José* (Bloco-PSD-DF)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (PP-RO)	Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PMDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PR)
Benedito de Lira* (PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Blaíro Maggi* (Bloco-PR-MT)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)	Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)
Dário Berger** (Bloco-PMDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSDB-GO)	Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)	Luiz Henrique* (Bloco-PMDB-SC)	Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RO)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)	Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CE)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Marta Suplicy* (Bloco-PT-SP)	Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-FE)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Moraes* (Bloco-DEM-GO)
Fernando Ribeiro* (Bloco-PMDB-PA)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO**1º** Sérgio Petecão - (PSD-AC)**2º** João Alberto Souza - (PMDB-MA)**3º** Elmano Férrer - (PTB-PI)**4º** Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

<p>Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 18</p> <p>Líder do PSD - 4</p> <p>Omar Aziz ⁽¹¹⁾</p> <p>Vice-Líder do PSD</p> <p>Sérgio Petecão ⁽¹²⁾</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 20</p> <p>Líder</p> <p>Humberto Costa - PT ^(21,27)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 14</p> <p>Humberto Costa ^(21,27)</p> <p>Líder do PDT - 6</p> <p>Acir Gurgacz ⁽¹⁰⁾</p> <p>Vice-Líder do PDT</p> <p>Telmário Mota ⁽⁹⁾</p>	<p>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16</p> <p>Líder</p> <p>Alvaro Dias - PSDB ⁽²²⁾</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 11</p> <p>Cássio Cunha Lima ⁽¹⁵⁾</p> <p>Vice-Líder do PSDB</p> <p>Paulo Bauer ⁽²³⁾</p> <p>Líder do DEM - 5</p> <p>Ronaldo Caiado ⁽⁸⁾</p>
<p>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9</p> <p>Líder</p> <p>Lídice da Mata - PSB ^(13,29)</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>José Medeiros ^(13,17,25)</p> <p>Vanessa Grazziotin ^(20,26)</p> <p>Randolfe Rodrigues ^(24,28)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSB - 6</p> <p>João Capiberibe ^(1,16)</p> <p>Líder do PPS - 1</p> <p>José Medeiros ^(13,17,25)</p> <p>Líder do PSOL - 1</p> <p>Randolfe Rodrigues ^(24,28)</p> <p>Líder do PCdoB - 1</p> <p>Vanessa Grazziotin ^(20,26)</p>	<p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9</p> <p>Líder</p> <p>Fernando Collor - PTB ^(7,8)</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Blairo Maggi ⁽⁶⁾</p> <p>Eduardo Amorim ⁽⁵⁾</p> <p>Marcelo Crivella ^(2,4)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 3</p> <p>Fernando Collor ^(7,8)</p> <p>Líder do PR - 4</p> <p>Blairo Maggi ⁽⁶⁾</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Eduardo Amorim ⁽⁵⁾</p> <p>Líder do PRB - 1</p> <p>Marcelo Crivella ^(2,4)</p>	<p>PP - 5</p> <p>Líder</p> <p>Benedito de Lira - PP ^(14,18)</p>

Notas:

- Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB).
- Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
- Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
- Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
- Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
- Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
- Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
- Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
- Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
- Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
- Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
- Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
- Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of. 18/2015-GSJMEDEI).
- Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).
- Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
- Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
- Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
- Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
- Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
- Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
- Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
- Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
- Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).

24. Em 11.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do PSOL (Of. 3/2015/GSRROD).
25. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
28. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
29. Em 24.02.2015, a Senadora Lidice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) T - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 3303-3492

E-mail: coceti@senado.leg.br

2) OMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR IN LOCO A SITUAÇÃO NA VENEZUELA

Finalidade: Verificar, in loco, nos termos do Requerimento nº 77, de 2015, a situação na Venezuela, estabelecer diálogo com membros do parlamento local, e com interlocutores representativos das oposições e da sociedade civil, bem como, se possível, com as autoridades daquele país.

MEMBROS

3) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 19/12/2014

Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

** . Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Telmário Mota (PDT)	6. Senador Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽¹⁾	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)	5. Senador Paulo Bauer (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	3.
PP	
Senador Benedito de Lira	1. Senador Gladson Cameli
Senador Ciro Nogueira	2. Senador Ivo Cassol

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

** Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lidice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

*** Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**** Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).

***** Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Atalides Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).

***** Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).

1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 3303-4605 / 3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 311-3516/4605

Fax: 3303-4344

E-mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605/3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Wilder Morais (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	2.
Senador Tasso Jereissati (PSDB)	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB) ⁽¹⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) ⁽¹⁾	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Elmano Férrer (PTB)	2.
	3.
PP	
Senadora Ana Amélia	1. Senador Benedito de Lira

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

*** . Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

**** . Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***** . Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

***** . Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

Fax: 3303 3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Marta Suplicy (PT)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador José Pimentel (PT)	3. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	5. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	6. Senador Paulo Paim (PT)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	2. Senador Wilder Moraes (DEM)
Senador Aécio Neves (PSDB)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador José Serra (PSDB) ⁽¹⁾	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	5. Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Rocha (PSB)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Blairo Maggi (PR)
Senador Magno Malta (PR)	3. Senador Elmano Férrer (PTB)
PP	
Senador Benedito de Lira	1. Senador Ivo Cassol
Senador Ciro Nogueira	2. Senadora Ana Amélia

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Moraes, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).

1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).

2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o obj tivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	4. Senador Hélio José (PSD)
Senador Otto Alencar (PSD)	5.
	6.
	7.
	8.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT)	1. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	5. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Paulo Paim (PT)	6. Senador Lindbergh Farias (PT)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lidice da Mata (PSB)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Roberto Rocha (PSB)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB)	3.
PP	
Senador Ivo Cassol	1. Senador Ciro Nogueira
Senador Benedito de Lira	2. Senadora Ana Amélia

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lidice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 15/2015-GLPMDDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: scomce@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604/2

Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604

Fax: 311-3121/1319

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Otto Alencar (PSD)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	4.
	5.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	3. Senador Lasier Martins (PDT)
Senador Paulo Rocha (PT)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador João Capiberibe (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1.
Senador Douglas Cintra (PTB)	2.
PP	
Senador Ivo Cassol	1.

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes de Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Reuniões: Terças-Feiras 8:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Dário Berger (PMDB)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador José Maranhão (PMDB)	3.
	4.
	5.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	3. Senador Lasier Martins (PDT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senador Reguffe (PDT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	5. Senador Humberto Costa (PT)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Romário (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1.
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.
PP	
	1.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

** Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davi Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-4251

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 10, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Telmário Mota (PDT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senadora Marta Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	3. Senador José Serra (PSDB)
Senador Paulo Bauer (PSDB)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador João Capiberibe (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Magno Malta (PR)	2. Senador Wellington Fagundes (PR)
PP	
Senadora Ana Amélia	1. Senador Ciro Nogueira

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

** Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 3, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.leg.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Requer, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a criação da Subcomissão Permanente para a Modernização e Reaparelhamento das Forças Armadas Brasileiras, destinada a tratar de assuntos de seu interesse.

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 5, de 2006)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 3303-3496

Fax: 61 3303-3546

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 9, de 2009)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 3303-3496

Fax: 61 3303-3546

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	2. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	4. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Telmário Mota (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. Senador José Agripino (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Senador Paulo Bauer (PSDB)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	2.
Senador Elmano Férrer (PTB)	3.
PP	
Senador Gladson Cameli	1. Senador Ivo Cassol

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

** Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 32, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador José Maranhão (PMDB)	2. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Telmário Mota (PDT)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
	2. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1.
Senador Elmano Férrer (PTB)	2.
PP	
Senador Gladson Cameli	1. Senador Ciro Nogueira

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

** . Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 04/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 15/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Waldemir Moka (PMDB)	1. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	4. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	5.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Acir Gurgacz (PDT)	1. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senador Lasier Martins (PDT)
Senador Zeze Perrella (PDT)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Wilder Moraes (DEM)
	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Blairo Maggi (PR)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)
PP	
Senadora Ana Amélia	1. Senador Benedito de Lira

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

** Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Moraes como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLPPP).

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	2. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
	5.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Lasier Martins (PDT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	4. Senador Telmário Mota (PDT)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1.
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.
PP	
Senador Ivo Cassol	1. Senador Gladson Cameli

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 04/2015-BLUFOR).

** . Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*** . Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

**** . Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

***** . Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

***** . Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

***** . Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Cameli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Finalidade: Discutir os serviços prestados ao cidadão e à sociedade mediante o uso de informática.

(Requerimento Da Comissão De Ciência, Tec., Inov., Com. E Informática 4, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM)	1. Sena a Maria do Carmo Alves (DEM)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1.
PP	
	1.

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

** . Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Telefone(s): 61 33031095

E-mail: csf@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS
--

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 6ª Eleição Geral: 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 7ª Eleição Geral: 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 8ª Eleição Geral: 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 9ª Eleição Geral: 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
PT	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
PSDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PTB	
VAGO	1. VAGO
PP	
VAGO	1.
PDT	
VAGO	1.
PSB	
VAGO	1. VAGO
DEM	
VAGO	1. VAGO
PR	
VAGO	1. VAGO
PSD	
VAGO	1. VAGO
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
	COORDENADOR

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL
(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 31/01/2015

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)***Número de membros: 17 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
PRB
VAGO ⁽³⁾
PSC
PSOL
VAGO ⁽¹⁾
PROS
SD
VAGO ⁽²⁾

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. O Senador Randolfe Rodrigues foi designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. nº 0054-GSRR, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
2. O Senador Vicentinho Alves foi designado para ocupar a vaga do SD, conforme Of. nº 236/2014- GSVLV, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
3. Em 17.11.2014, vago em virtude de o Senador Marcelo Crivella ter comunicado sua desistência de ocupar a vaga do Partido Republicano Brasileiro ? PRB, conforme Ofício nº 042d/2014 ? GSMC, datado de 11.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO
PROS

Atualização:31/01/2015

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***Número de membros:** 18 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 31/01/2015**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO

Atualização: 31/01/2015

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN) Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

Finalidade: Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)⁽¹⁾

Relator do PLDO: Vital do Rêgo (-)⁽³³⁾

Relator do PLOA: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)⁽³²⁾

Designação: 19/03/2014

Instalação: 25/03/2014

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Eunício Oliveira - PMDB/CE	1. VAGO
Romero Jucá - PMDB/RR	2. VAGO ⁽³⁴⁾
Waldemir Moka - PMDB/MS	3. Valdir Raupp - PMDB/RO ⁽²⁾
Ana Amélia - PP/RS	4. VAGO
Gleisi Hoffmann - PT/PR	1. Humberto Costa - PT/PE ⁽³⁰⁾
Jorge Viana - PT/AC	2. Angela Portela - PT/RR
Zeze Perrella - PDT/MG	3. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
VAGO	1. VAGO
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	2. VAGO
VAGO ⁽²⁴⁾	1. VAGO
VAGO ⁽¹⁵⁾	2. VAGO ⁽¹⁵⁾
Vicentinho Alves - PR/TO	1. Ataídes Oliveira - PSDB/TO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (17,35)
VAGO (35)	3. VAGO (8,35)
VAGO (35)	4. VAGO (35)
VAGO (35)	5. VAGO (35)
PMDB	
VAGO (31,5,29,35)	1. VAGO (5,35)
VAGO (5,35)	2. VAGO (10,35)
VAGO (10,35)	3. VAGO (35)
VAGO (35)	4. VAGO (27,35)
VAGO (35)	5. VAGO (28,35)
PSDB	
VAGO (35)	1. VAGO (11,35)
VAGO (35)	2. VAGO (16,35)
VAGO (35)	3. VAGO (18,35)
PSD	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (26,35)
VAGO (4,35)	3. VAGO (4,35)
PP	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (9,35)	2. VAGO (35)
VAGO (35)	3. VAGO (35)
PR	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (35)
PSB	
VAGO (20,35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (35)
DEM	
VAGO (35)	1. VAGO (12,35)
VAGO (35)	2. VAGO (35)
SD	
VAGO (7,22,35)	1. VAGO (7,23,22,35)
PTB	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
Bloco PV, PPS	
VAGO (13,25,35)	1. VAGO (35)
PROS	
VAGO (6,35)	1. VAGO (6,35)

TITULARES	SUPLENTES
PDT	
VAGO (19,35)	1. VAGO (19,35)
PCdoB	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
PSC	
VAGO (35)	1. VAGO (14,35)
PSOL	
VAGO (3,35)	1. VAGO (3,35)
PRB	
VAGO (35)	

Notas:

*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

1. Mesa eleita em 25-3-2014.

2. Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.

3. Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.

4. Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.

5. Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.

6. Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.

7. Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SDD.

8. Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.

9. Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.

10. Designados o Deputado Hermes Parcianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.

11. Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.

12. Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.

13. Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.

14. Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.

15. Designado o Senador Mozarildo Cavalcante, como membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 59 de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

16. Designado o Deputado Cesar Colnago, como suplente, em vaga existente, em 30-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 492, de 2014, da Liderança do PSDB.

17. Designado o Deputado Geraldo Simões, em substituição ao Deputado Márcio Macêdo, em 13-5-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

18. Designado o Deputado Alfredo Kaefer, como suplente, em vaga existente, em 4-6-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 650, de 2014, da Liderança do PSDB.

19. Designado, como membro titular, o Deputado Marcos Rogério, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior, e, como membro suplente, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Marcos Rogério, em 9-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2014, da Liderança do PDT.

20. Vago em razão da afastamento do Deputado Alexandre Toledo em 10-7-2014, nos termos do art. 56, II e §1º, da Constituição Federal e arts. 235, II e III, e 236, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

21. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.

22. Designado, como membro titular, o Deputado Benjamin Maranhão, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, e, como membro suplente, o Deputado Henrique Oliveira, em substituição ao Deputado Benjamin Maranhão, em 6-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2014, da Liderança do SD.

23. Designado, como membro suplente, o Deputado Laércio Oliveira, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353, de 2014, da Liderança do SD.

24. Designado, como membro titular, o Senador Alfredo Nascimento, em substituição ao Senador Antonio Carlos Rodrigues, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 73, de 2014, da Liderança do BLUFOR.

25. Designado, como membro titular, o Deputado Penna, em substituição ao Deputado Paulo Wagner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2014, das Lideranças do PV e do PPS.
26. Designado, como membro titular, o Deputado Geraldo Thadeu, em substituição ao Deputado Roberto Dorner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PSD.
27. Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Coimbra, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.
28. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Setimo, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Eduardo Cunha, em substituição ao Deputado Alexandre Santos, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1054, de 2014, da Liderança do PMDB.
30. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador João Capiberibe, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83, de 2014, da Liderança do PT.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Santos, em substituição ao Deputado Eduardo Cunha, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1062, de 2014, da Liderança do PMDB.
32. Relator do PLOA 2015 (PLN 13/2014)
33. Relator do PLDO 2015 (PLN 3/2014)
34. Em virtude de renúncia ao mandato para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, conforme ofício nº 23, de 2014, lido em Plenário em 22/12/2014
35. Vago em virtude do final da 54ª Legislatura.

Secretário: Maria do Socorro de L. Dantas

Telefone(s): 3216-6892 **Fax:** 3216-6905

E-mail: cmo@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 08, Térreo

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I - Infraestrutura	Deputado Waldenor Pereira (PT-BA)
II - Saúde	Senador Jorge Viana (PT-AC)
III - Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG)
IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Deputado Cyro Miranda (-)
V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Geraldo Resende (PMDB-MS)
VII - Justiça e Defesa	Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VIII - Poderes do Estado e Representação	Deputado João Leão (-)
IX - Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Deputado Moreira Mendes (-)
X - Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Carlos Bacelar (PR-BA)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Gastão Vieira (-)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSB	Senador João Capiberibe (PSB / AP)
PSDB	Senador Flexa Ribeiro (PSDB / PA)
PR	Deputado Alfredo Nascimento (PR / AM)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Gastão Vieira
PR	Deputado João Maia
PSD	Deputado Eliene Lima
PTB	Deputado Arnon Bezerra (PTB)
PSB	Deputado Paulo Foletto (PSB)
PP	Deputado Sandes Júnior (PP)
PT	Deputado Ronaldo Zulke
PSDB	Deputado Cesar Colnago

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PCdoB	Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB / AM)

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Senador João Alberto Souza (PMDB / MA)
SD	Senador Vicentinho Alves (PR / TO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSDB	Deputado Nilson Leitão (PSDB)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
PSD	Deputado Urzeni Rocha
PSC	Deputado Silvio Costa (PSC)
PSOL	Deputado Ivan Valente (PSOL)
PROS	Deputado Givaldo Carimbão (PROS)
PMDB	Deputado João Magalhães
DEM	Deputado Felipe Maia (DEM)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Deputado Paulo Pimenta (PT-RS)⁽¹⁾

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Senador Vital do Rêgo
PTB	Senador Mozarildo Cavalcanti
PSDB	Senador Cyro Miranda

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Paulo Pimenta (PT)
PMDB	Deputado Sandro Mabel
PSB	Deputado Alexandre Roso
PSD	Deputado Roberto Dorner
PDT	Deputado Marcos Rogério (PDT)
PP	Deputado Betinho Rosado
PPS	Deputado Arnaldo Jardim (PPS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senadora Gleisi Hoffmann (PT / PR)
PP	Senadora Ana Amélia (PP / RS)
PMDB	Senador Valdir Raupp (PMDB / RO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Assis Carvalho (PT)
PT	Deputado Luiz Alberto
PMDB	Deputado Alexandre Santos
PR	Deputado Luciano Castro
PSD	Deputado Moreira Mendes
PP	Deputado Lázaro Botelho (PP)
PCdoB	Deputado Daniel Almeida (PCdoB)
SD	Deputado Benjamin Maranhão (SD)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

Instalação: 27/02/2013

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 61 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas

Finalidade: A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

Resolução nº 02, de 2013-CN (Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional VAGO	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional VAGO
Líder da Maioria VAGO	Líder do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO
Líder da Minoria VAGO	Líder do Bloco Parlamentar Minoria VAGO
Deputado indicado pela Liderança da Maioria VAGO	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO
Deputado indicado pela Liderança da Minoria VAGO	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria VAGO
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional VAGO	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional VAGO

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva

Telefone(s): 61 3303-3502

E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Resolução nº 2, de 2014

Número de membros: 4 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário: Clarissa Kiwa Scarton Hayashi

Telefone(s): 61 3303-3503

E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

Resolução nº 1, de 2014-CN

Finalidade: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Número de membros: 12 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário: Gigliola Ansiliero

Telefone(s): 61 3303-3507

E-mail: cocm@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobbo (PR/PR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)
Líder da Maioria VAGO
Líder da Minoria VAGO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania VAGO
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional VAGO

MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO
Líder do Bloco Parlamentar Minoria VAGO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania VAGO
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional VAGO

Atualização: 04/02/2015

Conselho de Comunicação Social

Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 07/08/2014

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro**Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001****COMPOSIÇÃO****Número de membros: 3 Senadores e 3 Deputados**

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PMDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
PDT VAGO
PMDB VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br

Edição de hoje: 534 páginas
(O.S. 10541/2015)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL

